

SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA (SET)

Parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) sobre o 1.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)

28 de novembro de 2016

Comissão de Acompanhamento Ambiental:

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; Direção Regional de Cultura do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.; Direção -Geral de Energia e Geologia; Um representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar); Um representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (GEOTA); IBERDROLA GENERACIÓN, S.A.U.

1. ÂMBITO

O presente documento constitui o parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) relativamente ao 1.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA), elaborado pela Iberdrola e disponibilizado em setembro de 2016. Este parecer surge também na sequência da realização da 2.ª reunião da CAA SET, a qual se realizou a 21 de setembro de 2016, poucos dias depois da entrega do relatório.

Não obstante as opiniões expostas na 2.ª reunião da CAA SET sobre o 1.º RTAA, os membros da CAA SET foram chamados a pronunciar-se através de parecer e, nesse contexto, o presente documento apresenta, de forma resumida, as questões mais relevantes identificadas nos pareceres setoriais da CAA SET, estando as versões completas compiladas em anexo.

O 1.º RTAA apresenta o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação efetivadas entre os meses de dezembro de 2014 e junho de 2016, no que respeita à implementação de todas as medidas definidas para o SET e consubstanciadas em Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos aprovados para o SET. O relatório é constituído pelo documento técnico principal e por cinco anexos, nomeadamente:

- Anexo I – Elementos de projeto;
- Anexo II - Processo de Avaliação de Impacte Ambiental;
- Anexo III - Fichas operacionais Medidas de Minimização (MM);
- Anexo IV - Fichas operacionais Medidas de Compensação de Sistemas Ecológicos (MC);
- Anexo V - Medidas de compensação sócio economia (PA).

2. RESUMO DA ANÁLISE AO 1.º RTAA

Até à data da emissão do presente parecer, não se pronunciou por escrito, sobre o 1.º RTAA, o representante dos Municípios que fazem parte do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Municípios). Refira-se que a Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA) também não se pronunciou, porque, por lapso de comunicação, a

nomeação do seu representante para a CAA SET não foi identificado pelo Secretariado Técnico em tempo útil. Assim, o parecer final inclui os pareceres setoriais emitidos pelas seguintes entidades: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG).

Saliente-se ainda que a DGEG se pronunciou, mencionando apenas que a entidade, no âmbito das suas competências, nada tem a acrescentar relativamente ao 1.º RTAA, assim como a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a qual se pronunciou na sequência da sua presença na 2.ª reunião da CAA SET.

2.1. Considerações de âmbito geral

Após análise de todos os documentos incluídos no 1.º RTAA, considera-se que o mesmo apresenta o conteúdo mínimo definido pela CAA SET para este relatório e a sua organização e estrutura são adequadas, permitindo um acesso relativamente fácil à informação essencial. Não obstante, salientam-se algumas sugestões de alteração de âmbito geral (mais pormenorizadas nos pareceres setoriais, em anexo):

- introdução de um glossário, no sentido de facilitar a perceção das siglas presentes no relatório;
- tradução integral, para português, dos textos do relatório e respetivos anexos, incluindo as tabelas;
- alteração da designação de “Medidas de Minimização (MM)” na estrutura em pirâmide apresentada (de modo a evitar confusão com as “MM” da DIA);
- inclusão de informação adicional relativamente aos trabalhos previstos para o próximo trimestre, às datas e principais observações das monitorizações ocorridas no trimestre em causa e às datas de conclusão das medidas compensatórias;
- apresentação de tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir (tendo em conta a necessidade de verificação do cumprimento da DIA). Este pedido resulta do facto de serem mencionadas muitas medidas de minimização que

correspondem a medidas do PGA e não diretamente da DIA pelo que a correlação entre ambas torna-se difícil de estabelecer. Como tal, considera-se que devem ser apresentadas em tabelas separadas;

- introdução das não conformidades no relatório e não apenas em anexo;
- autonomização dos planos de monitorização em anexos próprios;
- inclusão no relatório do período (data/semana/quinzena/mês conforme aplicável) a que respeitam as monitorizações e, nas fichas correspondentes aos locais (ou numa tabela própria), apresentação das datas exatas das amostragens;
- apresentação dos anexos em ficheiros digitais separados e de menor dimensão, de forma a facilitar a sua consulta;
- inclusão dos mapas do anexo “cartografia” no corpo de texto do relatório.

2.2. Considerações de âmbito específico

Seguidamente são apresentadas, de forma resumida, as sugestões de âmbito específico que cada entidade da CAA SET que se pronunciou mencionou no respetivo parecer setorial.

ICNF

Relatório

No relatório é referida a cedência de escombro a particulares ou entidades mas verifica-se no anexo III.1.5 que 99% desse material foi terra vegetal. Embora a terra vegetal das áreas intervencionadas que serão submersas possa ser cedida para outros fins, seria adequado que a mesma fosse canalizada para áreas intervencionadas não submersas próximas, aumentando assim as probabilidades de uma recuperação vegetal dessas zonas bem sucedida.

Não são apresentados os anúncios de jornais onde terá sido publicada a disponibilização de escombro.

Programas de monitorização

No que se refere aos planos de monitorização, a primeira situação a comentar é que os mesmos têm data de elaboração de março de 2016 tendo sido entregues apenas 6 meses depois de concluídos. Espera-se por isso que a próxima entrega dos mesmos seja mais breve.

Os relatórios apresentados correspondem aos planos de monitorização definidos na DIA e RECAPE e aditamentos ao RECAPE e na generalidade, cumprem com as metodologias aprovadas. Em vários planos verifica-se que as datas/períodos/zonas de amostragem definidas não foram cumpridas, sendo que em alguns casos não é apresentada justificação para esse incumprimento (ex.: PM Mexilhões, PM Invertebrados). No caso do PM dos Anfíbios e do PM dos Répteis, estava previsto que os transectos teriam uma longitude de 3-5 km mas apenas foram executados com 2-3 km, e no caso do PM dos Quirópteros, as estações de escuta deveriam durar 3-4 horas após o pôr-do-sol mas é referido que as mesmas se estenderam “para lá das 5 da madrugada”. Estas situações de incumprimento dos planos aprovados devem ser corrigidas ou devidamente justificadas. Concorda-se com todas as alterações propostas fundamentadas nos resultados da fase de ensaio exceto com a alteração da longitude dos transectos do PM dos Mamíferos. A metodologia aplicada e as espécies que se pretendem detetar são as mesmas neste PM assim como no PM do Lobo pelo que não faz sentido que sejam realizadas longitudes diferentes. Relativamente à utilização de egagrópilas para identificação de micromamíferos considera-se que não é uma metodologia adequada para a confirmação de impactes dado não ser possível associar a presença dos micromamíferos identificados nas egagrópilas a locais específicos, tendo em conta as capacidades de deslocação das aves.

Apesar de se aprovarem as alterações propostas, considera-se que as mesmas deveriam ter sido apresentadas logo que identificadas para que fossem aprovadas e aplicadas nas amostragens seguintes. A implementação de alterações às metodologias sem que as mesmas estejam aprovadas pode acarretar o incumprimento do plano de monitorização em causa.

Vários PM fazem referência a dados de 2011 que são desconhecidos do ICNF, pelo que se solicita a entrega destes relatórios o mais breve possível para que as suas conclusões possam ser validadas.

Na generalidade, não são apresentadas comparações dos resultados dos PM com dados anteriores uma vez que esta monitorização corresponde ao ano 0. Sendo esta premissa correta do ponto de vista conceptual, na realidade podem ser feitas algumas comparações com dados anteriores quando a metodologia é igual ou pelo menos no que se refere à presença/ausência de determinada espécie em determinado local. Os objetivos da monitorização são alcançados através da comparação dos dados de vários anos pelo que a descrição de resultados não é adequado ao cumprimento destes objetivos.

No que se refere ao estatuto das espécies existem alguns erros formais, uma vez que todas as aves estão protegidas, de acordo com o art.º 11.º do Dec. Lei n.º 140/99, de 24 de abril (alterado pelo Dec. Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e pelo Dec. Lei n.º 156-a/2013, de 8 de novembro) e não apenas as elencadas no anexo I, conforme aparece referido no relatório da avifauna. O anexo I lista espécies com interesse comunitário para as quais é necessário definir áreas que garantam a sua conservação. Pelo contrário, as espécies da flora e fauna, com exceção das aves, que são protegidas correspondem apenas às que constam dos anexos B-II e B-IV do Dec-Lei n.º 140/99 conforme referido nos art.º 11.º e 12.º e neles se incluem todas as espécies de morcegos existentes em Portugal. No PM dos répteis, as espécies *Psammmodromus algirus* e *Podarcis bocagei* aparecem referidas como incluídas no anexo B-IV do DL 140/99, quando na realidade não estão incluídos em nenhum. No entanto, no quadro 7 (pg. 69), estas espécies não são referidas como incluídas na Diretiva Habitats, o que é correto, mas em contrapartida aparece como incluída no anexo B-IV a espécie *Podarcis hispanica*, o que é incorreto. Estas situações têm implicação na análise pelo que devem ser corrigidas.

Considerações finais sobre o RTAA

Apesar dos comentários referidos anteriormente, considera-se que o RTAA relata de forma suficiente os trabalhos desenvolvidos nesta fase de início das obras pelo que se aprova este relatório, devendo as situações reportadas serem esclarecidas ou corrigidas nos próximos RTAA.

CCDRN

Socioeconomia

Considera-se que o PM de Socioeconomia, o Plano de Comunicação e o Seguimento das Recomendações têm sido devidamente implementados e que o 1.º RTAA apresenta informação suficiente para verificação do cumprimento das medidas, salientando-se as sugestões propostas (incluídas no ponto 2.1. *Considerações de âmbito geral* do presente parecer).

Ordenamento do Território e Uso do Solo

Foi consultado o quadro constante no Anexo II.2, que contém o resumo do estado de cumprimento das medidas estabelecidas na DIA/RECAPE, onde se verifica que foram cumpridas as Medidas 1, 2 e 4 da DIA, constantes no seu ponto VI, relativo ao Ordenamento do Território. Em relação à medida 3, relativa à informação sobre os apoios das linhas elétricas previstos e localização em cartografia adequada, estava prevista a sua apresentação em setembro de 2016. Desconhece-se se esta informação já foi apresentada junto da Autoridade de AIA.

Face ao exposto, e no âmbito dos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, considera-se que está a ser dado cumprimento às medidas de minimização previstas na DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se no entanto a atenção para a necessidade da entrega da informação relativa à Medida 3.

Qualidade do Ar

Face às conclusões aferidas a partir dos resultados presentes no 1.º RTAA relativamente ao cumprimento das medidas de minimização da DIA e à implementação do Programa de Monitorização da Qualidade do Ar, não se verifica necessidade de implementação de novas medidas de minimização.

Saliente-se que, enquanto decorrerem frentes de obras ativas, junto de recetores sensíveis, deve ser cumprido o Plano de Monitorização em vigor para a fase de construção, aguardando-se os resultados obtidos nas campanhas realizadas no decorrer deste ano (campanha de situação de referência desenvolvida em maio e junho; campanha de fase de construção em todos os pontos de monitorização, a qual se iniciou no final de junho; segunda campanha de amostragem nos meses de setembro e outubro).

Conclusão

Em face do exposto, a CCDR-N considera que o 1.º RTAA cumpre o seu objetivo de reporte, no referente à avaliação efetuada aos fatores ambientais “Socioeconomia”, “Ordenamento do Território e Uso do Solo” e “Qualidade do Ar”, devendo, no entanto, ser tidas em conta as solicitações referidas.

DRCN

A leitura do 1.º RTAA, as visitas ao terreno e os contactos mantidos com os intervenientes no processo apontam para o bom cumprimento das medidas de minimização e do Plano de Salvaguarda Patrimonial.

Através do ofício 1119497 de 4 de agosto de 2016, manifestámos concordância com a proposta apresentada para elaboração do Estudo Histórico e Etnográfico, sujeita a pequenas correções ou esclarecimentos, nomeadamente a garantia de publicação. Continua a aguardar-se a conclusão desta fase e o início dos trabalhos, que deve ocorrer no mais breve prazo possível, sob pena de serem postos em causa os objetivos propostos.

Considera-se excessivo o prazo proposto para a apresentação do projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património: *limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto Catorino*. O Projeto de Execução, sob a forma de pedido de autorização de trabalhos arqueológicos, deve ser entregue até ao final de 2018.

Assim, e em face do exposto, emite-se parecer favorável ao 1.º RTAA SET.

APA

Recursos Hídricos

No que respeita à recolha e tratamento das águas pluviais e esgotos e dos licenciamentos, o PGA (Anexo III.01) contempla uma listagem dos licenciamentos autorizados (MM1.01) e, no caso das captações de água superficial e de rejeição das águas residuais, os resultados do

autocontrole. Apesar de existirem 13 autorizações para rejeição de águas residuais é referido que apenas está a funcionar um sistema, sendo apresentados os resultados de apenas uma rejeição (bacia de decantação com filtro prensa).

No próximo RTAA deve ser apresentado um ponto de situação claro relativamente aos sistemas em funcionamento, relacionando esses sistemas com a obra em curso e estaleiros em funcionamento, bem como com as autorizações associadas.

No que se refere, especificamente, às rejeições de águas residuais, os resultados demonstram que já ocorrem violações (de pH e SST) (MM1.03), que implicaram a abertura de não conformidades e a aplicação de medidas. O concessionário deverá alertar a APA, através da ARH-Norte, sempre que se verificarem incumprimentos desta natureza e que possam colocar em causa o estado da massa de água, conforme decorre das obrigações definidas nas licenças de descarga.

Programas de monitorização (PM) das águas subterrâneas

Segundo o previsto na DIA, este PM deveria ter-se iniciado um ano antes da fase de construção devendo manter-se até dois anos durante a exploração.

Antes de iniciar uma nova etapa da construção, e nos casos em que se tenham identificado potenciais impactes nas águas subterrâneas, deverão ser feitas colheitas de águas subterrâneas em pontos selecionados, que sejam representativos de toda a área abrangida pelo projeto, para a realização de um programa analítico completo, que permita quantificar a qualidade das águas subterrâneas antes qualquer intervenção. Este procedimento dever-se-á repetir no final da fase de construção e no final da aplicação do PM das águas Subterrâneas.

Relatórios de monitorização

Os relatórios incluídos nos anexos sendo anuais não incluem uma análise comparativa com os resultados obtidos no ano anterior para a respetiva campanha.

Os relatórios (MM03.02) incluem resultados para alguns pontos obtidos em 2010, numa campanha de inspeção (abril e agosto - medição do nível piezómetro, temperatura, pH e condutividade) e os obtidos numa campanha realizada para se caracterizar a situação de referência (em novembro), que não podem servir de referencial, uma vez que não abrangeram todos os pontos, épocas e parâmetros. Assim sendo, não são apresentados resultados relativos

a uma campanha geral, realizada para todos os pontos e ao longo do ano antes da fase de construção, que possa servir de referencial.

Em 2015 apenas foi monitorizado um ponto, SCIG-15, que corresponde a um local de controlo geotécnico sendo referido que “não foi identificada qualquer situação que se considere estar associada às atividades construtivas desenvolvidas. (...)”. A existência de variações significativas nos resultados obtidos para o ponto SCIG-15 para os parâmetros microbiológicos levanta dúvidas porquanto neste tipo de meio não ocorre diluição e transporte de poluentes.

Na campanha de abril de 2016 o relatório preliminar indica que a concessionária decidiu proceder à monitorização de todos os pontos subterrâneos definidos no PM das águas subterrâneas para a fase de construção (11 pontos), apesar de na proximidade da maioria dos pontos ainda não se registarem atividades construtivas inerentes ao projeto. Este procedimento devia ter ocorrido anteriormente e uma vez que, nesta campanha, não monitorizou todos os pontos, significa que o levantamento inicial que deveria servir de referência ainda não está concluído.

PM das águas superficiais

Relatórios de monitorização

De acordo com as observações constantes no Cronograma Geral de Monitorizações, uma vez que não existiu intervenção nos cursos de água, a frequência associada aos elementos físico-químicos gerais, microbiológicos, substâncias prioritárias e outros poluentes para as estações 2, 4, 6, 12, 16 e 22 em vez de ser mensal passou para 4 x ano, conforme e-mail da APA de dezembro 2014, até que se iniciem as obras de maior impacte na água. Face ao desenvolvimento de novas frentes de trabalho, a partir de abril de 2016 foi iniciada monitorização mensal nestas estações.

A realização de ações de terraplenagem, abertura de acessos, abertura de túneis, pedreiras, escombreiras, instalação e funcionamento de estaleiros pode não implicar intervenções em cursos de água mas pode ser responsável por impactes nas massas de água, seja por captação, escorrência ou rejeição nas mesmas, daí que a monitorização dos diversos pontos devesse ser feita de acordo com o avanço das atividades construtivas na sua zona de influência, não

querendo isto dizer que apenas se tem de monitorizar quando forem realizadas ações diretamente nos cursos de água.

A realização das campanhas e a análise dos resultados atendeu ao expresso nos Decreto-Lei n.º 103/2010 de 1 de agosto, Decreto-Lei n.º 83/2011 de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º 236/1998 de 20 de junho. Tendo em 2016 sido publicada legislação que revogou estes diplomas, os mesmos devem ser considerados aquando da realização das novas campanhas e relatórios.

Na tabela 24 do relatório anual de 2015, relativa às Atividades de construção em curso aquando da monitorização dos recursos hídricos, é referido que apenas estão a decorrer ações em Gouvães que potencialmente podem afetar a Est4. Estando a Est4 localizada no rio Tâmega e a grande distância dos locais referidos como estando em elaboração na obra, questiona-se a referência a este ponto e subsequente análise constante por exemplo na ficha.

Em relação aos parâmetros biológicos verificaram-se, em 2016, concentrações muito elevadas em diversos pontos, incluindo os pontos propostos para monitorizar o AH de Gouvães.

Embora seja sempre referido que apenas estão a decorrer obras associadas ao túnel e que não se está a intervir nas linhas de água, não se pode esquecer que a abertura de acessos, circulação de veículos e funcionamento de estaleiros também acarretam impactes nas massas de água pelo que especial atenção deve merecer o acompanhamento da concentração dos parâmetros microbiológicos no sentido de confirmar a origem destes valores.

Conclusão

Relativamente aos PM) das Águas Superficiais e das Águas Subterrâneas, considera-se que os trabalhos estão, globalmente, a cumprir o estipulado no Contrato de Concessão e DIA, nomeadamente:

- As campanhas de monitorização realizadas e previstas para os recursos hídricos superficiais são efetuadas conforme os procedimentos definidos nos protocolos de amostragem e análise dos respetivos elementos biológicos de qualidade, desenvolvidos pelo INAG no âmbito da implementação da Diretiva Quadro da Água (DQA).

- A determinação laboratorial dos parâmetros físico-químicos segue as especificações técnicas estipuladas no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro.
- É tido genericamente em consideração, o disposto no n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, que define que o Limite de Quantificação (LQ) a adotar deverá ser igual ou inferior a 30 % da Norma de Qualidade Ambiental estabelecida para cada parâmetro, embora ainda tenham ocorrido alguns casos pontuais (antimónio, hexaclorociclohexano e cádmio) em que não foi possível aferir o estado da massa de água no que concerne à conformidade destes parâmetros com os critérios estabelecidos dado os LQ praticados pelo laboratório em causa. Os LQ a utilizar devem permitir aplicar as normas de qualidade em vigor e que foram utilizadas no 2.º ciclo de planeamento no âmbito da DQA.
- A classificação do estado ecológico das linhas de água avaliadas tem por base os protocolos de amostragem e análise dos respetivos elementos biológicos de qualidade, desenvolvidos pelo ex-INAG no âmbito da implementação da Diretiva Quadro da Água, as especificações técnicas estipuladas no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 103/2010 de 24 de setembro, e os “Critérios para a Classificação do Estado das Massas de Água Superficiais – Rios e Albufeiras”, Setembro 2009, INAG, bem como restante legislação em vigor.

Há contudo alguns aspetos que devem ser reajustados/otimizados, que se passam a elencar de seguida:

- Aplicar para os elementos biológicos Macrófitas e Ictiofauna os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (*Indice Biologique Macrophyte en Rivière*) e o F-IBIP (*Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental*).
- Ter em conta o exposto no Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e transpondo a Diretiva

2014/101/UE da Comissão, de 30 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000.

- Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água.
- Ter em conta as respetivas Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes na 2.ª geração dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica;
- As análises dos parâmetros físico-químicos gerais, microbiológicos, substâncias prioritárias e outros poluentes são realizadas em laboratório acreditado de acordo com o referencial da norma NP EN ISO/IEC 17025:2005, embora diversos dos parâmetros realizados não se encontrem acreditados, (CBO5, alcalinidade, cloretos, SST, zinco dissolvido, sílica, cobre dissolvido, entre outros), pelo que se recomenda que nestas situações se subcontratem os ensaios em causa a laboratórios devidamente acreditados para o efeito.
- No caso particular das Águas Superficiais considera-se necessário o seguinte:
 - Substituição da determinação do CQO pelo Carbono Orgânico Total, conforme recomendação da Comissão Europeia, na matriz de monitorização dos elementos Físico-químicos Gerais;
- No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário o seguinte:
 - Controlar o caudal e/ou o nível piezométrico, conforme as circunstâncias e nos pontos onde tal seja possível.
 - Para os parâmetros medidos *in situ* acrescentar o parâmetro temperatura da amostra.
 - Para os parâmetros analisados em laboratório acrescentar Arsénio, Mercúrio, Ferro Total, Fósforo Total, Carbono Orgânico Total e Oxidabilidade.

Gestão de resíduos

O 1.º RTAA não dispõe de informação sobre o respetivo Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), cuja elaboração é obrigatória nos termos do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, relativo às operações de gestão de RCD.

Analisado o 1.º RTAA e, em sede de gestão de resíduos, vem mencionada na “Tabela 9: Resumo de ponto de situação das Medidas de Minimização”, a medida MM01.05 gestão de resíduos, que refere o encaminhamento e gestão de resíduos.

Face ao acima exposto, não se encontram criadas as condições para a emissão de parecer, considerando-se necessária a apresentação do PPGRCD aprovado e o respetivo acompanhamento de execução por parte do Promotor, sendo que deverão ser salvaguardadas as exigências estabelecidas no âmbito do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.

Ambiente Sonoro

No que respeita ao ambiente sonoro e relativamente à empreitada do “Túnel de Acesso ao Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães”, em cuja proximidade foram estudados os recetores R3, R12 e R13, considera-se que estão a ser cumpridos, com margem, os valores limite legais, não havendo nenhuma reclamação relacionada com o ruído da obra em questão.

Não se detetaram desvios à norma de medição aplicável.

LNEG

Nada a acrescentar nesta fase, dado que a apresentação dos elementos Geológicos em falta (B.II.1 e B.II.2) ocorrerá previamente à fase de enchimento, tal como consta do parecer da CA de janeiro de 2014.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CAA SET considera que o 1.º RTAA cumpre os objetivos a que se propõe, salientando-se a necessidade de dar resposta aos pedidos de esclarecimento, alterações e sugestões identificadas, as quais se encontram detalhadas nos pareceres setoriais que estão compilados em anexo.

ANEXO – PARECERES SETORIAIS

Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA)

Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET)

Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º I (RTAA I)

Parecer da CCDR-N

Os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento Ambiental (RTAA) têm como objetivo reportar o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação efetivadas, no que respeita à implementação de todas as medidas definidas para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET) e consubstanciadas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos aprovados para o SET.

O Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º I (RTAA I) do SET, datado de setembro de 2016, reporta informação ocorrida durante os meses de dezembro de 2014 (início da obra) a junho de 2016.

Este parecer reporta-se à análise efetuada no âmbito dos fatores ambientais “Socioeconomia”, “Ordenamento do Território e Uso do Solo” e “Qualidade do Ar”.

I. Socioeconomia

Da análise efetuada ao RTAA I e, em termos genéricos, sugere-se a introdução de um glossário, uma vez que existem siglas que não são perceptíveis.

Medidas de Minimização

No RTAA I é referido que *“todo o processo de gestão ambiental do projeto, incluindo as respetivas medidas de minimização, foram organizados numa estrutura funcional, orientada às principais componentes que compõem este sistema, sob uma perspectiva operacional. Nesse sentido, foi organizada uma estrutura em pirâmide, composta por vários níveis de agregação de informação, partindo de 10 temas gerais (nível 1), que por sua vez são decompostos em 50 subactividades/tarefas (nível 2), que concretizam as principais ações ambientais*

a realizar. Toda a estruturação de registos e evidências surgem a partir do nível 3, associados a cada subactividade/tarefa a que estão associadas. (...) Para cada MM, de nível 2, é desenvolvida uma Ficha Operacional, a qual visa apresentar toda a informação associada à execução das atividades da mesma, a qual apresenta o ponto de situação, conclusões obtidas até ao momento, síntese de resultados, propostas de alteração e toda a restante informação pertinente relativamente à MM. Em anexo a cada ficha são apresentados, quando aplicável, os respetivos comprovativos/evidências e registos associados a MM em causa”.

Considera-se que a metodologia apresentada é adequada, sugerindo-se apenas a alteração da designação de Medidas de Minimização (MM) na estrutura em pirâmide apresentada (de modo a evitar confusão com as MM da DIA).

Na metodologia proposta, o fator ambiental em análise é apresentado de acordo com a seguinte listagem e organização funcional das Medidas de Minimização:

MM Nível I	MM Nível 2	Capítulos da DIA abordados	Medidas de Minimização da DIA	Ficha Operacional
05 PM Socioeconomia + Comunicação	01 PM Socioeconomia	-	G.2.38, 28-37, 38, 52, 53, 55, 56, 60, 61, 66	Anexo III.5.1
	02 Plano de Comunicação	B.V.I	G2.1, G.2.3, G4, 51, 57, 64	Anexo III.5.2
	03 Seguimento de Reclamações	B.V.I	G.2.38, 28-37, 38, 52, 53, 55, 56, 60, 61, 66	Anexo III.5.3

De seguida, e tendo em conta o anteriormente exposto, elenca-se a informação apresentada considerada relevante.

MM 05.01 – PM Socioeconomia

- É apresentado o relatório de monitorização do ano de 2015;
- Está a ser efetuada a monitorização de aspetos sociais, culturais e socioeconómicos, abrangendo as seguintes dimensões de impacte:
 - Aspetos sociais e culturais:
 - Incómodo ambiental resultante de atividades construtivas (subactividade 1);
 - Expropriações/realojamento/arrendamento (subactividade 2);
 - Reposição de infraestruturas ou aplicação de medidas compensatórias (subactividade 3).

- Aspectos socioeconómicos:
 - Efeitos diretos no emprego local (subactividade 4);
 - Contratação de bens e serviços no mercado local (subactividade 5);
 - Efeito direto do consumo dos trabalhadores no mercado local (subactividade 6);
 - Efeitos da eliminação de terras de cultivo na atividade agrícola e nos rendimentos familiares (subactividade 7).
- Os principais incómodos identificados pelas populações residentes na proximidade da zona de obra são: ruído de máquinas, as vibrações, as poeiras, o trânsito de máquinas e o impacte visual;
- A informação relativa às obras de construção do SET está a ser convenientemente divulgada junto da população;
- No que se refere ao processo de expropriações, verificou-se um baixo grau de satisfação dos inquiridos, face ao valor da indemnização e à forma como está a decorrer o processo expropriatório.
- Foram iniciadas as monitorizações de 2016.

MM 05.02 – Plano de Comunicação

A implementação do Plano de Comunicação foi iniciada durante o período a que se reporta o RTAA I. As reuniões com as entidades locais, as sessões públicas de esclarecimento, as sessões de atendimento presencial, a linha telefónica de atendimento e o acompanhamento do processo expropriatório, têm sido ações com boa receção por parte da população, estando a sua procura a ser crescente.

Ainda durante 2016, a Iberdrola prevê definir a imagem de marca do projeto e arrancar com o *microsite* (ações de âmbito nacional) e implementar algumas ações de âmbito local que possam ser necessárias (*outdoors*, folhetos informativos, publicação de informação online e folhetos para promoção de boa comunicação entre trabalhadores e comunidade local).

MM 05.03 – Seguimento de Reclamações

Dentro do Programa de Monitorização de Socioeconomia e do aditamento ao Plano de Comunicação é feito o seguimento das reclamações. Da análise dos 124 contactos recebidos (presencial, telefone, *email*) facilmente se pode verificar que a maioria (82,26 %) são pedidos de informação relacionados com a eventual afetação de terrenos ou casas pelo SET.

As reclamações representam 17,74 % dos contactos recebidos. Os primeiros contactos recebidos são de 2012 e são também contabilizados neste relatório.

Assim, são apresentados todos os contactos recebidos até junho de 2016. Até ao início das obras, os contactos eram recebidos maioritariamente por telefone ou *e-mail*, no entanto com o início das obras nota-se uma preferência pelo atendimento presencial, realizado semanalmente.

Considera-se que o PM de Socioeconomia, o Plano de Comunicação e o Seguimento das Recomendações têm sido devidamente implementados.

Solicita-se que as tabelas relativas às reclamações sejam integralmente apresentadas em português (existem tabelas com cabeçalhos e outra informação em espanhol).

Medidas de Compensação

Plano de Ação (PA) de Compensação Socioeconómica

O PA foi aprovado a 30 setembro 2015, em sede de avaliação ambiental do RECAPE, depois de várias reuniões de concertação com as Câmaras Municipais, a APA e a CCDR-N.

Foi criado um Grupo de Trabalho específico (GTPA) para o acompanhamento da implementação deste Plano de Ação, tendo a 1.ª reunião ocorrido no dia 5 de julho de 2016.

No RTAA I é feito um ponto de situação da implementação do PA e apresentado o calendário detalhado da execução física de todas as medidas.

Uma vez que este PA está a ser devidamente acompanhado pelo GTPA, nada há a referir.

Do exposto, considera-se que o RTAA I apresenta informação suficiente para verificação do cumprimento das medidas, salientando-se as sugestões propostas.

2. Ordenamento do Território e Uso do Solo

Este relatório contém um resumo das várias atividades construtivas desenvolvidas em cada empreitada, de dezembro de 2014 a junho de 2016, de modo a estabelecer o ponto de situação atual, que foi apresentado numa tabela síntese suportada por registo fotográfico.

O acompanhamento da implementação das medidas de minimização para a fase de construção é enquadrado pelas várias Medidas de Minimização (MM) que foram identificadas num quadro. O ponto de situação da execução destas medidas é apresentado nas correspondentes Fichas Operacionais, constantes no Anexo III, onde consta uma avaliação geral da eficácia das várias medidas propostas. Com vista a facilitar a leitura e de se obter uma visão geral do ponto de situação de cumprimento das MM, é apresentado um resumo de cada uma delas, conforme indicadas na tabela 9.

Importa referir que não existem Medidas de Compensação (MC) nem Programas de Monitorização previstos para o Ordenamento do Território e Uso do Solo.

Relativamente às ações decorridas neste período, constata-se que apenas foram iniciados, no ano de 2015, os trabalhos de construção dos acessos à central e ao túnel de Gouvães, e às margens direita e esquerda de Daivões e Tâmega, e no ano de 2016, os trabalhos de construção da subestação e das linhas.

Foi consultado o quadro constante no Anexo II.2, que contém o resumo do estado de cumprimento das medidas estabelecidas na DIA/RECAPE, onde se verifica que foram cumpridas as Medidas 1, 2 e 4 da DIA, constantes no seu ponto VI, relativo ao Ordenamento do Território. Em relação à medida 3, relativa à informação sobre os apoios das linhas elétricas previstos e localização em cartografia adequada, estava prevista a sua apresentação em setembro de 2016. Desconhece-se se esta informação já foi apresentada junto da Autoridade de AIA.

No que diz respeito à MM 07.01, foi consultada a Ficha Operacional relativa a esta medida referente às alterações de projeto. Esta medida consiste em apresentar à CAA, a avaliação ambiental das alterações de projeto que possam ter impactes ambientais associados, diferentes aos avaliados em sede de RECAPE

e/ou que se desenvolvam em zonas não avaliadas anteriormente, e propor medidas de minimização associadas se for necessário

É mencionado que a Iberdrola já apresentou, na *Resposta do Parecer de junho 2015*, modificações de desenho, num total de 6, correspondentes a:

- Descarregador de cheias da barragem de Alto Tâmega;
- Tomada de água da barragem de Daivões;
- Tomada de água da barragem de Alto Tâmega;
- Troço inicial acesso C30;
- Túnel de acesso à central- acesso C32;
- Acessos e estaleiros (26f e 37a) do CH Gouvães.

O proponente refere que se encontra a realizar as modificações propostas que serão entregues, em conjunto com outras, previsivelmente antes do fim do ano, não tendo sido identificada a necessidade de propor nenhuma medida de minimização diferente às já existentes no Plano de Gestão Ambiental.

Nesta ficha é mencionado que a Iberdrola identificou a necessidade de modificar o projeto de execução avaliado em sede de RECAPE, com base nos avanços da obra e do projeto de execução, e que serão avaliadas e apresentadas à CAA as diversas alterações o mais brevemente possível.

É, no entanto, de realçar que, após análise das alterações a propor, e face aos prazos do projeto e respetivo cronograma de obra, e procurando não condicionar os mesmos, o proponente refere que não considerou necessário desenvolver qualquer paragem de frente de obra em resultado das alterações em estudo. É também mencionado que não se identificou a necessidade de propor nenhuma medida de minimização diferente das já definidas no Plano de Gestão Ambiental e restantes documentos.

Relativamente às alterações do projeto, importa referir que foi emitido parecer relativo à alteração da escombreira II.

Face ao exposto, e no âmbito dos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, considera-se que está a ser dado cumprimento às medidas de minimização previstas na DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se no entanto a atenção para a necessidade da entrega da informação relativa à Medida 3, sobre os apoios das linhas elétricas previstos e localização em cartografia adequada, cuja apresentação estava prevista para setembro de 2016.

3. Qualidade do Ar

De acordo com o RTAA I, durante o período em causa, foram cumpridas as seguintes medidas de minimização constantes da DIA:

- *Realização de regas regulares e controladas, nomeadamente em dias secos e ventosos, dos solos nos caminhos de acesso ao estaleiro e à frente de obra, evitando deste modo o levantamento de poeiras (DIA.22);*
- *Conferir especiais cuidados nas operações de carga, de descarga de deposição e transporte de materiais de construção e de materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, nomeadamente com o acondicionamento controlado durante a carga, a adoção de menores alturas de queda durante a descarga, a cobertura, o transporte e a deposição na área afeta à obra (DIA.23);*
- *Acondicionar e cobrir, nomeadamente em dias secos e ventosos, os materiais de construção e os materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, para evitar a sua queda e o seu espalhamento na via pública aquando do transporte para a área afeta à obra ou para o seu depósito definitivo (DIA.24);*
- *Não realizar queimas a céu aberto de qualquer tipo de materiais residuais da obra (DIA.25);*
- *Racionalizar a circulação de veículos e de maquinaria de apoio à obra (DIA.26);*
- *Adotar medidas de proteção individual dos trabalhadores mais expostos à poluição do ar durante as atividades de construção, de acordo com as normas legais em vigor e as especificações técnicas estabelecidas (DIA.27).*

Foi ainda implementado o Programa de Monitorização da Qualidade do Ar. Em 2015 foi realizada uma campanha de monitorização de PM10 e PM2.5, em 2 pontos (AR8 e AR9), localizados na proximidade das atividades construtivas existentes. Foi efetuada apenas uma campanha, uma vez que, as atividades construtivas tiveram início em agosto de 2015. Assim, a monitorização foi efetuada entre os dias 21 a 27 de agosto de 2015 (AR9) e entre os dias 29 de agosto a 4 de setembro de 2015 (AR8).

Nesta campanha, os resultados obtidos não indicaram excedências aos valores limite de PM10 e valor alvo de PM2.5, na totalidade dos pontos monitorizados. Comparando os valores obtidos nesta campanha da fase de construção com os valores obtidos na campanha de situação de referência (maio de 2011), verifica-se que, em ambos os pontos, os valores obtidos na fase de construção são inferiores

aos obtidos na situação de referência, no entanto tratam-se de valores reduzidos e de diferenças pouco significativas.

Face às conclusões aferidas, não se verifica necessidade de implementação de novas medidas de minimização.

Para o ano de 2016 foi efetuada uma campanha de situação de referência, nos pontos junto dos quais não se verificava ainda a ocorrência de trabalhos construtivos, desenvolvida em maio e junho, nos pontos AR4, AR5, AR6, AR7, AR10 e AR11.

Foi ainda planeada uma campanha, de fase de construção, em todos os pontos de monitorização, a qual se iniciou no final de junho. Está ainda planeada uma segunda campanha de amostragem nos meses de setembro e outubro de 2016. Os resultados destas monitorizações, realizadas no corrente ano, não estão ainda disponíveis.

Face ao exposto, enquanto decorrerem frentes de obras ativas, junto de recetores sensíveis, deve ser cumprido o Plano de Monitorização em vigor para a fase de construção, aguardando-se os resultados obtidos nas campanhas realizadas no decorrer deste ano.

4. Conclusão

Em face do exposto, a CCDR-N considera que o RTAA I cumpre o seu objetivo de reporte, no referente à avaliação efetuada aos fatores ambientais “Socioeconomia”, “Ordenamento do Território e Uso do Solo”, e “Qualidade do Ar”, devendo, no entanto, ser tidas em conta as solicitações referidas.

CCDR-N, 24 de outubro de 2016



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

CULTURA
NORTE

Exmo. Senhor
Presidente da
Comissão de Acompanhamento Ambiental do
Sistema Electroprodutor do Tâmega
Agência Portuguesa do Ambiente - Norte
Rua Formosa nº 254
4049 – 030 PORTO

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2016/1136047
		Data	19/10/2016
		Procº n.º	DRP - 17161

Assunto: Parecer sobre o I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega.

A leitura do I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental, as visitas ao terreno e os contactos mantidos com os intervenientes no processo, apontam para o bom cumprimento das medidas de minimização e do Plano de Salvaguarda Patrimonial.

As prospeções e o acompanhamento arqueológico decorrem com normalidade, dando origem aos registos das ocorrências passíveis de afetação e à atualização da carta de condicionantes patrimoniais. Até Junho de 2016 tinham sido identificadas 96 ocorrências e efetuados 54 registos.

Foram também realizadas sondagens arqueológicas de diagnóstico no Vazadouro da Central Hidroelétrica de Gouvães e no Alto do Penedo Grande (frente de Daivões). Neste último sítio ainda falta executar uma sondagem.

Os projetos de desmonte e realocização das ocorrências patrimoniais e os projetos de integração paisagística aguardam ainda articulação com os municípios. O prazo de entrega é junho de 2017.

Através do ofício 1119497 de 4 de agosto de 2016, manifestámos concordância com a proposta apresentada para elaboração do Estudo Histórico e Etnográfico, sujeita a pequenas correções ou esclarecimentos, nomeadamente a **garantia de publicação**. Continuamos a aguardar a conclusão



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

CULTURA
NORTE

desta fase e o início dos trabalhos, que deve ocorrer no mais breve prazo possível, sob pena de serem postos em causa os objetivos propostos.

Consideramos excessivo o prazo proposto para a apresentação do projeto de execução da medida de compensação nº 1 para o património: *limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto do Catorino*. O projeto de execução, sob a forma de pedido de autorização de trabalhos arqueológicos, deve ser entregue até ao final de 2018.

Assim e em face do exposto, emitimos parecer favorável ao I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Serviços dos Bens Culturais

Miguel Rodrigues

PARECER SOBRE O 1º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SET

Dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 10373/2015 (2ª série) de 18 de setembro relativo à CAA SET, o ICNF faz a seguinte apreciação da informação apresentada pela Iberdrola.

1 - Relatório

Após análise de todos os documentos incluídos no RTAA, considera-se que o mesmo apresenta o conteúdo mínimo definido pela Comissão para este relatório. Apesar disso, considera-se que há informação que deveria igualmente ser apresentada, como os trabalhos previstos para o próximo trimestre, as datas e principais observações das monitorizações ocorridas no trimestre em causa e as datas de conclusão das medidas compensatórias. Esta proposta de alteração do conteúdo mínimo apenas foi enviada à APA em 14 de setembro pelo que se espera que seja aplicada nos próximos RTAA.

Em termos de estrutura e organização considera-se que, em geral, é adequada e que o modelo de tabelas e fichas permite aceder rapidamente à informação essencial. No entanto, tendo em conta a necessidade de verificação do cumprimento da DIA deverá ser apresentada tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir. Este pedido resulta do facto de serem mencionadas muitas medidas de minimização que correspondem a medidas do PGA e não diretamente da DIA pelo que a correlação entre ambas torna-se difícil de estabelecer. Como tal, considera-se que devem ser apresentadas em tabelas separadas.

Também não se percebe porque é que os planos de monitorização são apresentados dentro do anexo referente às medidas de minimização. Estando os planos de monitorização definidos em capítulo próprio na DIA, seria mais adequado que fossem apresentados em anexo próprio.

As não conformidades não são apresentadas no relatório sendo o seu relato remetido para anexo. No entanto, verifica-se que o anexo contém um conjunto de sub-anejos e documentos pelo que a descoberta da informação se torna um pouco mais difícil. Considera-se por isso que a tabela das não conformidades ocorridas no trimestre, juntamente com as não conformidades que não foram encerradas no(s) trimestre(s) anterior(es), deverá constar do relatório. Nessa tabela devem constar as informações que são apresentadas no mapa geral incluído no anexo III.1.1.

No relatório é referida a cedência de escombro a particulares ou entidades mas verifica-se no anexo III.1.5 que 99% desse material foi terra vegetal. Embora a terra vegetal das áreas intervencionadas que serão submersas possa ser cedida para outros fins, seria adequado que a mesma fosse canalizada para áreas intervencionadas não submersas próximas aumentando assim as probabilidades de uma recuperação vegetal dessas zonas bem sucedida. A escassez de terra vegetal é normalmente uma das condicionantes à recuperação de áreas intervencionadas nomeadamente de escombrelas. A cedência de terras vegetais não deve incluir material vegetal de espécies exóticas invasoras, conforme definido na medida de minimização



nº 40. Não são apresentados os anúncios de jornais onde terá sido publicada a disponibilização de escombro.

2 - Programas de monitorização

No que se refere aos planos de monitorização, a primeira situação a comentar é que os mesmos têm data de elaboração de março de 2016 tendo sido entregues apenas 6 meses depois de concluídos. Espera-se por isso que a próxima entrega dos mesmos seja mais breve.

Os relatórios apresentados correspondem aos planos de monitorização definidos na DIA e RECAPE e aditamentos ao RECAPE e na generalidade, cumprem com as metodologias aprovadas. Em vários planos verifica-se que as datas/períodos de amostragem definidas não foram cumpridas sendo que em alguns casos não é apresentada justificação para esse incumprimento (ex: PM Mexilhões, PM Invertebrados). Nestas situações de alteração das datas de amostragem, devia ser sempre esclarecido se há consequências para a amostragem, nomeadamente perdas de informação, o que não é referido nos relatórios.

No caso do PM dos Anfíbios e do PM dos Répteis, estava previsto que os transectos teriam uma longitude de 3-5 km mas apenas foram executados com 2-3 km, e no caso do PM dos Quirópteros, as estações de escuta deveriam durar 3-4 horas após o pôr-do-sol mas é referido que as mesmas se estenderam “para lá das 5 da madrugada”. Estas situações de incumprimento dos planos aprovados devem ser corrigidas ou devidamente justificadas.

Concorda-se com todas as alterações propostas fundamentadas nos resultados da fase de ensaio exceto com a alteração da longitude dos transectos do PM dos Mamíferos. A metodologia aplicada e as espécies que se pretendem detetar são as mesmas neste PM assim como no PM do Lobo pelo que não faz sentido que sejam realizadas longitudes diferentes. Relativamente à utilização de egagrópilas para identificação de micromamíferos considera-se que não é uma metodologia adequada para a confirmação de impactes dado não ser possível associar a presença dos micromamíferos identificados nas egagrópilas a locais específicos, tendo em conta as capacidades de deslocação das aves.

Apesar de se aprovarem as alterações propostas, considera-se que as mesmas deveriam ter sido apresentadas logo que identificadas para que fossem aprovadas e aplicadas nas amostragens seguintes. A implementação de alterações às metodologias sem que as mesmas estejam aprovadas pode acarretar o incumprimento do plano de monitorização em causa.

Vários PM fazem referência a dados de 2011 que são desconhecidos do ICNF. Estes dados parecem corresponder aos estudos definidos na DIA para entrega da fase de enchimento e servem de fundamento para várias decisões sobre os PM. Não tendo acesso a esses dados não é possível confirmar as suas conclusões e as decisões tomadas nos PM pelo que se solicita a entrega destes relatórios o mais breve possível para que as suas conclusões possam ser validadas.

No PM dos Quirópteros é feita referência à espécie *M. alcaethoe*. Esta espécie não está referenciada para Portugal e dado não ter sido comprovada a sua presença na monitorização, considera-se que a mesma deve excluída da lista de espécies até que haja confirmação da sua presença em Portugal. Para além disso, considera-se desnecessária a apresentação de gráficos de várias espécies com valores zero, uma vez que essa informação já consta do documento sob outras formas e a sua apresentação gráfica apenas faz



aumentar o volume do documento, tornando-o menos eficaz. Este comentário é válido também para outros PM onde esta situação também ocorra. No PM dos répteis, o Lagarto-de-água aparece algumas vezes referido como *Lacerta s.* e outras como *Iberolacerta s.*. Os nomes das espécies, tanto científicos como comuns, devem ser uniformizados e deve ser apresentado o nome correto utilizado em Portugal.

Na generalidade, não são apresentadas comparações dos resultados dos PM com dados anteriores uma vez que esta monitorização corresponde ao ano 0. Sendo esta premissa correta do ponto de vista conceptual, na realidade podem ser feitas algumas comparações com dados anteriores quando a metodologia é igual ou pelo menos no que se refere à presença/ausência de determinada espécie em determinado local. Os objetivos da monitorização são alcançados através da comparação dos dados de vários anos pelo que a descrição de resultados não é adequado ao cumprimento destes objetivos.

Não são apresentadas as datas ou pelo menos os períodos em que foram executadas as amostragens. Em muitos casos apenas são referidas as estações do ano e noutros, o mês. No relatório deve ser apresentado o período (data/semana/quinzena/mês conforme aplicável) a que respeitam as monitorizações mas pelo menos nas fichas correspondentes aos locais (ou numa tabela própria) devem ser apresentadas as datas exatas.

Os ficheiros dos relatórios têm uma dimensão muito elevada, tendo vários mais de 1000 ou mesmo mais de 2000 páginas e várias centenas de MB. Esta situação ocorre devido à inclusão de um conjunto de anexos no mesmo ficheiro digital. De forma a facilitar a consulta dos documentos, considera-se que os anexos devem ser apresentados em ficheiros separados. A cartografia deve ser apresentada juntamente com o relatório.

No que se refere ao estatuto das espécies existem alguns erros formais, uma vez que todas as aves estão protegidas, de acordo com o artº 11º do Dec. Lei nº 140/99 de 24 de abril (alterado pelo Dec. Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro e pelo Dec. Lei nº 156-a/2013 de 8 de novembro) e não apenas as elencadas no anexo I, conforme aparece referido no relatório da avifauna. O anexo I lista espécies com interesse comunitário para as quais é necessário definir áreas que garantam a sua conservação. Pelo contrário, as espécies da flora e fauna, com exceção das aves, que são protegidas correspondem apenas às que constam dos anexos B-II e B-IV do Dec-Lei nº 140/99 conforme referido nos artº 11º e 12º e neles se incluem todas as espécies de morcegos existentes em Portugal. No PM dos répteis, as espécies *Psammmodromus algirus* e *Podarcis bocagei* aparecem referidas como incluídas no anexo B-IV do DL 140/99, quando na realidade não estão incluídos em nenhum. No entanto, no quadro 7 (pg. 69), estas espécies não são referidas como incluídas na Diretiva Habitats, o que é correto, mas em contrapartida aparece como incluída no anexo B-IV a espécie *Podarcis hispanica*, o que é incorreto. Estas situações têm implicação na análise pelo que devem ser corrigidas.

No PM do Anfíbios e no PM dos Répteis não é citado o Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal (Loureiro, A. Ferrand de Almeida, N. Carretero, M.A. e Paulo, O.S. (eds.) (2008) Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal. 1ª edição, Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, Lisboa, 257 pp.) e no PM dos Quirópteros também não é citado o respetivo Atlas (Rainho A, Alves P, Amorim F, Marques JT (2013) Atlas dos Morcegos de Portugal Continental. Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, Lisboa, 76 pp.). Sendo publicações recentes e com importância para o tema em causa, estranha-se que os mesmos não sejam usados na discussão dos resultados.



A situação de *M. margaritifera* no rio Terva e a monitorização de parâmetros físico-químicos já foram comentados no parecer sobre a resposta ao parecer da CA sobre os elementos entregues em março de 2015.

3 – Medidas compensatórias

Quanto às medidas compensatórias, o relatório reconhece que não houve uma atualização destas após a emissão do parecer da CA sobre os elementos entregues 1 ano após o licenciamento, pelo que não se fazem comentários adicionais sobre as mesmas.

4 – Considerações finais sobre o RTAA

Apesar dos comentários referidos anteriormente, considera-se que o RTAA relata de forma suficiente os trabalhos desenvolvidos nesta fase de início das obras pelo que se aprova este relatório devendo as situações reportadas serem esclarecidas ou corrigidas nos próximos RTAA.

O representante do ICNF na CAA SET

Carlos Santos

NOTA TÉCNICA 4

Procedimento de Pós-Avaliação n.º 402

Projeto: Aproveitamentos Hidroelétricos de Gouvães, Alto Tâmega e Daivões (AIA n.º 2148)

Análise do documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA denominado “Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)”, de setembro de 2016

A presente Nota Técnica 4 consubstancia a análise realizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP ao documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA, denominado “Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)”, datado de setembro de 2016.

Para a análise realizada, foram solicitados e obtidos os contributos técnicos emitidos pelos Departamentos da APA, IP a seguir indicados, no âmbito das suas competências próprias:

- Departamento de Recursos Hídricos (DRH), no que respeita aos recursos hídricos e à articulação com o contrato de concessão;
- Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-N), em matéria de recursos hídricos;
- Departamento de Resíduos (DRES), no que respeita à gestão de resíduos;
- Departamento de Gestão Ambiental (DGA), relativamente ao ambiente sonoro.

Os pareceres técnicos foram rececionados entre 19/10 e 25/10/2016, apresentando-se seguidamente as principais conclusões da análise desenvolvida em função dos fatores ambientais/itens em causa.

Recursos Hídricos

O RTAA apresentado tem por objetivo reportar o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e de compensação efetivadas durante os meses de dezembro de 2014 a junho de 2016. O RTAA compreende um volume geral e os seguintes anexos:

- Anexo I – Elementos de Projeto;
- Anexo II – Processo de Avaliação de Impacte Ambiental;
- Anexo III – Fichas Operacionais Medidas de Minimização (MM);
- Anexo IV – Fichas Operacionais Medidas de Compensação de Sistema Ecológicos (MC);
- Anexo V – Medidas de Compensação de Socioeconomia (PA)

Para a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Contrato de Concessão (CC) procedeu-se à análise do Relatório e dos seguintes anexos:

- Anexo I
 - Anexo I.02 - Cronograma Geral da Obra
 - Anexo I.03 - Cronograma Geral de Monitorizações
- Anexo III - fichas operacionais MM
 - Anexo III.01-PGA
 - MM1.01 - Acompanhamento obra com mapa geral de controlo de licenciamentos de obra
 - MM1.03 - gestão de águas – cartografia e resultados dos pontos de descarga
 - Anexo III.03-PM ar, água, ruído
 - MM03.01 – PM água superficial, ficha da MM03-01 e ficha resumo, anexos com boletins. Programa de Monitorização de Águas Superficiais a implementar durante a fase de construção, relatório da fase de construção do ano 1 (dezembro de 2014 a setembro de 2015), relatório preliminar da fase de construção com as campanhas de janeiro e abril de 2016, síntese dos resultados obtidos;
 - MM03.02 - PM água subterrânea – relatório de monitorização anual de 2015, relatório preliminar das campanhas de janeiro e abril de 2016, ficha da MM03-02 e ficha resumo anexos com boletins;
 - MM03.05 - PM Q ecológicos e reservados – síntese do CC e ficha MM03.05-

No que respeita à recolha e tratamento das águas pluviais e esgotos e dos licenciamentos, o PGA (Anexo III.01) contempla uma listagem dos licenciamentos autorizados (MM1.01) e, no caso das captações de água superficial e de rejeição das águas residuais, os resultados do autocontrolo. Apesar de existirem 13 autorizações para rejeição de águas residuais é referido que apenas está a funcionar um sistema, sendo apresentados os resultados de apenas uma rejeição (bacia de decantação com filtro prensa).

No próximo RTAA deve ser apresentado um ponto de situação claro relativamente aos sistemas em funcionamento, relacionando esses sistemas com a obra em curso e estaleiros em funcionamento, bem como com as autorizações associadas.

Sendo certo, que os volumes captados são inferiores aos autorizados, no caso das rejeições de águas residuais, os resultados demonstram que já ocorrem violações (de pH e SST) (MM1.03), que implicaram a abertura de não conformidades e a aplicação de medidas. Esta situação requer acompanhamento e verificação *in loco*. O concessionário deverá alertar a APA, IP através da ARH-Norte sempre que se verificarem incumprimentos desta natureza, tal como definido nas licenças de descarga.

Programas de Monitorização (PM)

Os Programas de Monitorização (PM) a implementar encontram-se discriminados no Anexo V. Neste anexo e, para a fase de construção, apenas foi definido um PM para as águas superficiais. Para a fase de exploração foram definidos mais PM, incluindo os relativos aos caudais ecológicos e reservados que se encontram transcritos na ficha MM03.05 do Anexo III.03.

No Anexo II do Contrato de Concessão consta que fazem parte do mesmo e, como tal, também têm de ser cumpridos, a DIA, o RECAPE e as respetivas adendas. De acordo com a DIA e, no âmbito dos PM terá de ser implementado, para além do PM para as águas superfícies, tal como previsto no CC, o PM para as águas subterrâneas.

PM das Águas Subterrâneas

Com o PM das Águas Subterrâneas pretende-se validar as previsões efetuadas no EIA sobre os impactes nas águas subterrâneas e verificar a eficácia da implementação das medidas recomendadas e a eventual necessidade de aplicação de novas medidas.

Segundo o previsto na DIA, este PM deveria ter-se iniciado um ano antes da fase de construção devendo manter-se até dois anos durante a exploração.

Os parâmetros considerados para a monitorização das águas subterrâneas estão relacionados com os impactes esperados nas fases de construção, de enchimento e de exploração. Os parâmetros físico-químicos e microbiológicos, mínimos, a monitorizar serão os da legislação aplicável, em vigor, para a qualidade das águas subterrâneas. Neste PM deverá igualmente controlar-se o caudal e/ou o nível piezométrico, conforme as circunstâncias e nos pontos onde tal seja possível.

Antes de iniciar uma nova etapa da construção, e nos casos em que se tenham identificado potenciais impactes nas águas subterrâneas, deverão ser feitas colheitas de águas subterrâneas em pontos selecionados, que sejam representativos de toda a área abrangida pelo projeto, para a realização de um programa analítico completo, que permita quantificar a qualidade das águas subterrâneas antes qualquer intervenção. Este procedimento deverá repetir-se no final da fase de construção e no final da aplicação do PM das águas Subterrâneas.

Relatórios de Monitorização

Os relatórios incluídos nos anexos sendo anuais, não incluem, nem procedem, a uma análise comparativa com os resultados obtidos no ano anterior para a respetiva campanha.

Os relatórios (MM03.02) incluem resultados para alguns pontos obtidos em 2010, numa campanha de inspeção (abril e agosto - medição do nível piezómetro, temperatura, pH e condutividade) e, os obtidos numa campanha realizada para se caracterizar a situação de referência (em novembro), que não podem servir de referencial uma vez que não abrangeram todos os pontos, épocas e parâmetros. Assim sendo não são apresentados resultados relativos a uma campanha geral, realizada para todos os pontos e ao longo do ano antes da fase de construção, que possa servir de referencial.

De acordo com o esclarecimento prestado pela APA em 2014 a monitorização dos pontos relativos às águas subterrâneas deve ter início de acordo com o avanço das atividades construtivas na sua zona de influência.

No que se refere ao planeamento dos trabalhos, durante o ano de 2015 e até abril de 2016, as obras desenvolvidas restringiram-se à zona do emboquilhamento de Gouvães, zona de Paçô, construção do túnel e na melhoria de caminhos na envolvente ao acesso. Em relação aos pontos previstos monitorizar no PM houve substituição de (SCIG-36) por este se encontrar situado sobre a plataforma que será construída e portanto será inviabilizado durante a construção do canal de saída de água da central. Este ponto foi substituído pelo SCIG-15.

Segundo é referido as campanhas não foram realizadas sempre pela mesma empresa situação que, em alguns casos, pode justificar as diferenças obtidas de alguns resultados.

Em 2015, e tendo presente que a monitorização dos pontos subterrâneos devia ter início de acordo com o avanço das atividades construtivas na sua zona de influência, apenas foram realizadas campanhas no ponto SCIG-15. Em 2016 a monitorização abrangeu 4 pontos.

Na campanha de abril de 2016 o relatório preliminar indica que a concessionária decidiu proceder à monitorização de todos os pontos subterrâneos definidos no PM das águas subterrâneas para a fase de construção (11 pontos), apesar de na proximidade da maioria dos pontos ainda não se registarem atividades construtivas inerentes ao projeto. Este procedimento devia ter ocorrido anteriormente e uma vez que mesmo nesta campanha não foi possível monitorizar todos os pontos, significa que o levantamento inicial que deveria servir de referência ainda não está concluído.

Em 2015 apenas foi monitorizado um ponto, SCIG-15, que corresponde a um local de controlo geotécnico sendo referido que *“não foi identificada qualquer situação que se considere estar associada às atividades construtivas desenvolvidas. É de realçar a presença de valores relevantes de Sólidos Suspensos Totais, situação que se considerou associada ao arrastamento de sedimentos de uma via local e respetivo talude, ... Foram também identificados valores elevados de parâmetros microbiológicos (coliformes totais, fecais e enterococos) em várias campanhas, sendo que, face à não existência de qualquer descarga de águas residuais domésticas na empreitada, que pudessem ter contribuído para estes resultados, não se considera a existência de uma influência do projeto nestes resultados. Também as variações registadas nos parâmetros de metais se consideram estar associadas a potenciais fontes externas ao projeto”*. A existência de variações significativas nos resultados obtidos para o ponto SCIG-15 para os parâmetros microbiológicos levanta dúvidas porquanto neste tipo de meio não ocorre diluição e transporte de poluentes.

No que se refere às campanhas realizadas em 2016, os resultados obtidos no ponto SCIG-15 apontam para a manutenção da qualidade da água, sendo de destacar apenas uma ligeira melhoria nos parâmetros microbiológicos, especialmente ao nível de Coliformes totais e fecais, que registam valores significativamente inferiores à média de 2015.

PM das Águas Superficiais

O PM das Águas Superficiais a implementar durante a fase de construção, compreende 18 pontos, e tem por objetivo avaliar o impacto das obras nas massas de água afetadas. O PM consta nos anexos e o cronograma incluído no Anexo I.04 contempla a frequência das amostragens prevista no Contrato de Concessão.

Relatórios de Monitorização

Nesta data foram apresentados os relatórios de monitorização das águas superficiais (MM03.01) relativos às campanhas de 2015 e a duas campanhas de 2016. De acordo com as observações constantes no Cronograma Geral de Monitorizações, uma vez que não existiu intervenção nos cursos de água, a frequência associada aos elementos físico-químicos gerais, microbiológicos, substâncias prioritárias e outros poluentes para as estações 2, 4, 6, 12, 16 e 22 em vez de ser mensal passou para 4 x ano, conforme e-mail da APA de dezembro 2014, até que se iniciem as obras de maior impacto na água. Face ao desenvolvimento de novas frentes de trabalho, a partir de abril de 2016 foi iniciada monitorização mensal nestas estações.

A realização de ações de terraplenagem, abertura de acessos, abertura de túneis, pedreiras, escombrelas, instalação e funcionamento de estaleiros pode não implicar intervenções em cursos de água mas pode ser responsável por impactes nas massas de água, seja por captação, escorrência ou rejeição nas mesmas, daí que a monitorização dos diversos pontos devesse ser feita de acordo com o avanço das atividades construtivas na sua zona de influência, não querendo isto dizer que apenas se tem de monitorizar quando forem realizadas ações diretamente nos cursos de água.

Em relação à amostragem dos elementos biológicos, campanha da primavera de 2015, é referido que esta decorreu no início de julho devido a apenas nessa altura se terem verificado condições de caudal favoráveis para a realização das mesmas. Por este motivo a amostragem dos elementos biológicos da campanha de primavera de 2016 foi agendada para início de julho.

No relatório anual de 2015 verificou-se que as campanhas realizadas para os parâmetros físico-químicos não coincidiram com as campanhas da primavera para os parâmetros hidromorfológicos e ictiofauna dado estas terem ocorrido no início de julho como atrás referido e também em agosto.

A realização das campanhas e a análise dos resultados atendeu ao exposto nos Decreto-Lei n.º 103/2010 de 1 de agosto, Decreto-Lei n.º 83/2011 de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º 236/1998 de 20 de junho. Tendo em 2016 sido publicada legislação que revogou estes diplomas, os mesmos devem ser considerados aquando da realização das novas campanhas e relatórios.

Na tabela 24 do relatório anual de 2015, relativa às Atividades de construção em curso aquando da monitorização dos recursos hídricos, é referido que apenas estão a decorrer ações em Gouvães que potencialmente podem afetar a Est4. Estando a Est4 localizada no rio Tâmega e a grande distância dos locais referidos como estando em elaboração na obra, questiona-se a referência a este ponto e subsequente análise constante por exemplo na ficha.

Relativamente aos resultados da campanha anual de 2015 e, no que se refere à classificação do estado das massas de água, das 18 estações amostradas, nos rios Tâmega, Louredo, Beça e Avelâmes e ribeiras do Ouro, da Oura e Boco, consideram que 2 estações registaram uma classificação de “Medíocre” (Tâmega) e 3 estações registaram uma classificação de “Mau” (Louredo, Boco e Ouro), sendo que as restantes estações têm um estado classificado como “Razoável”, sendo o elemento biológico Fauna Piscícola (índice F-IBP) responsável por estas classificações.

Os resultados intercalares dos elementos físico-químicos nas campanhas de 2016 indicam que a água possui um estado de “Bom” em todas as estações monitorizadas. A única exceção prende-se com o incremento registado no parâmetro Cobre Total na Estação 22 da Campanha de maio, que pontualmente classificou esta estação como “Razoável”, situação que não se registou já na campanha de junho.

Em relação aos parâmetros biológicos verificaram-se, em 2016, concentrações muito elevadas em diversos pontos, incluindo os pontos propostos para monitorizar o AH de Gouvães.

Embora seja sempre referido que apenas estão a decorrer obras associadas ao túnel e que não se está a intervir nas linhas de água, não se pode esquecer que a abertura de acessos,

circulação de veículos e funcionamento de estaleiros também acarretam impactes nas massas de água pelo que especial atenção deve merecer o acompanhamento da concentração dos parâmetros microbiológicos no sentido de confirmar a origem destes valores.

Conclusão

Relativamente aos Programas de Monitorização (PM) das Águas Superficiais e das Águas Subterrâneas, considera-se que os trabalhos estão, globalmente, a cumprir o estipulado no Contrato de Concessão e DIA, nomeadamente:

- As campanhas de monitorização realizadas e previstas para os recursos hídricos superficiais são efetuadas conforme os procedimentos definidos nos protocolos de amostragem e análise dos respetivos elementos biológicos de qualidade, desenvolvidos pelo ex-INAG no âmbito da implementação da Diretiva Quadro da Água.
- A determinação laboratorial dos parâmetros físico-químicos segue as especificações técnicas estipuladas no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro.
- É tido genericamente em consideração, o disposto no n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, que define que o Limite de Quantificação (LQ) a adotar deverá ser igual ou inferior a 30 % da Norma de Qualidade Ambiental estabelecida para cada parâmetro, embora ainda tenham ocorrido alguns casos pontuais (antimónio, hexaclorociclohexano e cádmio) em que não foi possível aferir o estado da massa de água no que concerne à conformidade destes parâmetros com os critérios estabelecidos dado os LQ praticados pelo laboratório em causa. Os LQ a utilizar devem permitir aplicar as normas de qualidade em vigor e que foram utilizadas no 2.º ciclo de planeamento.
- A classificação do estado ecológico das linhas de água avaliadas tem por base os protocolos de amostragem e análise dos respetivos elementos biológicos de qualidade, desenvolvidos pelo ex-INAG no âmbito da implementação da Diretiva Quadro da Água, as especificações técnicas estipuladas no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 103/2010 de 24 de setembro, e os “Critérios para a Classificação do Estado das Massas de Água Superficiais – Rios e Albufeiras”, Setembro 2009, INAG, bem como restante legislação em vigor.

Há contudo alguns aspetos que devem ser reajustados/otimizados, que se passam a elencar de seguida:

- Aplicar para os elementos biológicos Macrófitas e Ictiofauna os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (*Indice Biologique Macrophyte en Rivière*) e o F-IBIP (*Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental*).
- Ter conta o exposto no Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e transpondo a

Diretiva 2014/101/UE da Comissão, de 30 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000.

- Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água.
- Ter em conta as respetivas Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes na 2ª Geração dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica;
- As análises dos parâmetros físico-químicos gerais, microbiológicos, substâncias prioritárias e outros poluentes são realizadas em laboratório acreditado de acordo com o referencial da norma NP EN ISO/IEC 17025:2005, embora diversos dos parâmetros realizados não se encontrem acreditados, (CBO5, alcalinidade, cloretos, SST, zinco dissolvido, sílica, cobre dissolvido, entre outros), pelo que se recomenda que nestas situações se subcontratem os ensaios em causa a laboratórios devidamente acreditados para o efeito.
- No caso particular das Águas Superficiais considera-se necessário o seguinte:
 - Substituição da determinação do CQO pelo Carbono Orgânico Total, conforme recomendação da Comissão Europeia, na matriz de monitorização dos elementos Físico-químicos Gerais;
- No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário o seguinte:
 - Controlar o caudal e/ou o nível piezométrico, conforme as circunstâncias e nos pontos onde tal seja possível.
 - Para os parâmetros medidos *in situ* acrescentar o parâmetro temperatura da amostra.
 - Para os parâmetros analisados em laboratório acrescentar Arsénio, Mercúrio, Ferro Total, Fósforo Total, Carbono Orgânico Total e Oxidabilidade.

Para uma melhor análise da documentação apresentada seria importante dispor-se também, em suporte papel, do Anexo I.02 - Planta de Implantação Geral, assim como de uma planta com a localização dos pontos a monitorizar e ações a decorrer.

Gestão de Resíduos

O RTAA não dispõe de informação sobre o respetivo Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), cuja elaboração é obrigatória nos termos do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, relativo às operações de gestão de RCD.

Analisado o presente RTAA e, em sede de gestão de resíduos, vem mencionada na Tabela 9: Resumo de ponto de situação das Medidas de Minimização, a medida MM01.05 gestão de resíduos, que refere o encaminhamento e gestão de resíduos.

Face ao acima exposto, não se encontram criadas as condições para a emissão de parecer, considerando-se necessária a apresentação do PPGRCD aprovado e o respetivo acompanhamento de execução por parte do Promotor, sendo que deverão ser

salvaguardadas as exigências estabelecidas no âmbito do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.

Ambiente Sonoro

No que respeita ao ambiente sonoro e relativamente à empreitada do *“Túnel de Acesso ao Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães”*, em cuja proximidade foram estudados os recetores R3, R12 e R13, considera-se que estão a ser cumpridos, com margem, os valores limite legais, não havendo nenhuma reclamação relacionada com o ruído da obra em questão.

Não se detetaram desvios à norma de medição aplicável.

Agência Portuguesa do Ambiente, em 31 de outubro de 2016

Assunto: I Relatório de Acompanhamento Ambiental do SET

PARECER

Relativamente à documentação consultada, informamos que:

Nos documentos consultados é feita referência a uma reunião realizada na APA com os responsáveis da DGEG e LNEG a 22 de dezembro de 2012, que julgamos tratar-se de um lapso, pois a data da reunião terá ocorrido em 20 de dezembro de 2013 (salvo o lapso ser do LNEG).

Nada temos a acrescentar nesta fase, dado que, a apresentação dos elementos Geológicos em falta (B.II.1 e B.II.2), ocorrerá previamente à fase de enchimento, tal como consta do parecer da CA de janeiro de 2014.

Importa reforçar, reiterando pareceres e posições anteriores do LNEG, e do parecer da DGEG emitido no âmbito do Acompanhamento Público do RECAPE de 2 de junho de 2011 (nomeadamente pontos 2, 3 e 4), que se considera indispensável a realização destes estudos, uma vez que a área de influência do projeto (albufeiras e respetivas áreas de proteção) particularmente a barragem do Alto Tâmega, abrange uma área de elevado potencial em termos de Recursos Geológicos, nomeadamente recursos litiníferos, que importa caracterizar e identificar em termos de teores e reservas, para dar cumprimento ao disposto na DIA.

Esta circunstância é ainda reforçada pelas linhas orientadoras da recente Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos-Recursos Minerais (ENRG-RM), expressa na Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2012 publicada no Diário da República, 1.ª série n.º 176-11, de setembro de 2012.

Alfragide, 11 de novembro de 2016

A representante do LNEG na Comissão de Acompanhamento

Rita Solá

Investigadora Auxiliar

De: Maria Cristina Miguéns (DGEG) [mailto:cristina.miguens@dgeg.pt]

Enviada: 18 de outubro de 2016 15:21

Para: Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega (CAASET) <caaset@apambiente.pt>

Cc: (...)

Assunto: Parecer | I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental - LEMBRETE

Exmos. Srs. Membros da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega,

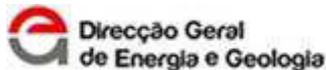
No âmbito das competências da DGEG, nada temos a acrescentar.

Com os melhores cumprimentos,

Cristina Miguéns
Técnico Superior

*Direção de Serviços de Energia Elétrica
DGEG
217922700/39
Av. 5 de Outubro, 208
Edifício Sta.Maria
1069-203 Lisboa*

e-mail: cristina.miguens@dgeg.pt



Ministério da Economia

De: Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega (CAASET) [mailto:caaset@apambiente.pt]

Enviada: terça-feira, 18 de Outubro de 2016 12:11

Assunto: Parecer | I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental - LEMBRETE

Importância: Alta

Exmos. Srs. Membros da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega,

De acordo com o combinado na II reunião, que decorreu no passado dia 21 de setembro, em Cabeceiras de Basto, o prazo para o envio dos pareceres sobre o I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental terminou na passada sexta-feira, dia 14.

Nesse sentido, e por indicação do Sr. Presidente da CAA, Eng. Pimenta Machado, venho reforçar a urgência no envio dos pareceres em falta, que deve ser feito o mais rapidamente possível.

Recordo ainda que o envio deve ser feito para a este mesmo email ou, em alternativa/complemento, por ofício para o endereço da ARH do Norte: Rua Formosa, n.º 254 | 4049-030 Porto | Portugal

Com os melhores cumprimentos,

Dora Barros

Secretariado Técnico

Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega



RELATÓRIO DO ESTADO DO AMBIENTE



SABER MAIS PARA AGIR MELHOR

disponível em apambiente.pt 

De: Francisco Alves [mailto:presidente@cabeceirasdebasto.pt]

Enviada: 20 de outubro de 2016 10:15

Para: Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega (CAASET) <caaset@apambiente.pt>

Assunto: Re: Parecer | I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental - LEMBRETE

Importância: Alta

Exma. Sra.

Dora Barros

APA

Pedindo desculpa pelo atraso, informamos que nada temos a opor ou a acrescentar relativamente ao relatório trimestral.

Com os melhores cumprimentos

Francisco Luís Teixeira Alves

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

Telf: 253 669 100 / Telem: 969 150 395

De: Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega (CAASET) [mailto:caaset@apambiente.pt]

Enviada: terça-feira, 18 de Outubro de 2016 12:11

Assunto: Parecer | I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental - LEMBRETE

Importância: Alta

Exmos. Srs. Membros da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Electroprodutor do Tâmega,

De acordo com o combinado na II reunião, que decorreu no passado dia 21 de setembro, em Cabeceiras de Basto, o prazo para o envio dos pareceres sobre o I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental terminou na passada sexta-feira, dia 14.

Nesse sentido, e por indicação do Sr. Presidente da CAA, Eng. Pimenta Machado, venho reforçar a urgência no envio dos pareceres em falta, que deve ser feito o mais rapidamente possível.

Recordo ainda que o envio deve ser feito para a este mesmo email ou, em alternativa/complemento, por ofício para o endereço da ARH do Norte: Rua Formosa, n.º 254 | 4049-030 Porto | Portugal

Com os melhores cumprimentos,

Dora Barros

Secretariado Técnico

Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega



RELATÓRIO DO ESTADO DO AMBIENTE

SABER MAIS PARA AGIR MELHOR

disponível em apambiente.pt 



SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA (SET)

Parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) sobre o 2.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)

24 de fevereiro de 2017

Comissão de Acompanhamento Ambiental:

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; Direção Regional de Cultura do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.; Direção -Geral de Energia e Geologia; Um representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar); Um representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (GEOTA); IBERDROLA GENERACIÓN, S.A.U.

1. ÂMBITO

O presente documento constitui o parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) relativamente ao 2.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA), elaborado pela Iberdrola e disponibilizado em novembro de 2016. Este parecer surge também na sequência da realização da 3.ª reunião da CAA SET, a qual se realizou a 13 de dezembro de 2016.

Não obstante as opiniões expostas na 3.ª reunião da CAA SET sobre o 2.º RTAA, os membros da CAA SET foram chamados a pronunciar-se através de parecer e, nesse contexto, o presente documento apresenta, de forma resumida, as questões mais relevantes identificadas nos pareceres setoriais da CAA SET, estando as versões completas compiladas em anexo.

Até à data da emissão do presente parecer, não se pronunciou por escrito, sobre o 2.º RTAA, a Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), o representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Municípios) e o representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (ONGA). Assim, o parecer final inclui os pareceres setoriais emitidos pelas seguintes entidades: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG).

O 2.º RTAA apresenta o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação durante os meses de julho a setembro de 2016, no que respeita à implementação das medidas definidas para o SET e consubstanciadas em Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos estabelecidos para o SET. O relatório é constituído pelo documento técnico principal e por cinco anexos, nomeadamente:

- Anexo I – Elementos da DIA;
- Anexo II – Pareceres ao RTAA;
- Anexo III - Fichas Operacionais Medidas de Minimização (FO);
- Anexo IV - Fichas Operacionais Medidas de Compensação de Sistemas Ecológicos (MC);

- Anexo V - Medidas de Compensação Sócio Economia (PA);
- Anexo VI - Medidas de Compensação de Património (MP).

2. RESUMO DA ANÁLISE AO 2.º RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Após análise de todos os documentos incluídos no 2.º RTAA, considera-se que o mesmo apresenta o conteúdo mínimo definido pela CAA SET para este relatório e a sua organização e estrutura são adequadas, permitindo um acesso relativamente fácil à informação essencial. Não obstante, salientam-se algumas sugestões de alteração de âmbito geral (mais pormenorizadas nos pareceres setoriais, em anexo), enunciadas no Quadro 1.

Quadro 1. Sugestões de âmbito geral, referentes ao 2.º RTAA.

Sugestões de âmbito geral	
ICNF	
RTAA2-01.	Na <i>Figura 16: Cronograma medidas de compensação de sistemas ecológicos (previsão)</i> (pg. 47 do 2.º RTAA) é apresentado um quadro com barras a várias cores mas não estão identificados os significados das cores.
RTAA2-02.	Sempre que haja alteração de procedimentos ou proposta de procedimentos novos, nomeadamente de procedimentos referidos em DIA, recomenda-se que seja feita uma referência óbvia no relatório principal do RTAA (e não apenas nas fichas operacionais em anexo), pelo menos com uma descrição resumida da proposta.

2.2. Verificação das recomendações feitas sobre o 1.º RTAA

De forma a verificar o seguimento dado às sugestões efetuadas pela CAA SET sobre o 1.º RTAA, apresenta-se no Quadro 2 o estado de cumprimento das recomendações que advêm do referido relatório, assim como a respetiva apreciação e novas recomendações, quando aplicável.

Quadro 2. Verificação do cumprimento das recomendações feitas sobre o 1.º RTAA

Recomendações 1.º RTAA		Estado	Justificação	Novas recomendações	
R1	Introdução de um glossário, no sentido de facilitar a perceção das siglas presentes no relatório	Cumprida	–	–	–
R2	Tradução integral, para português, dos textos do relatório e respetivos anexos, incluindo as tabelas	Cumprida	–	–	–
R3	Alteração da designação de “Medidas de Minimização (MM)” na estrutura em pirâmide apresentada (de modo a evitar confusão com as “MM” da DIA)	Cumprida	–	–	–
R4	Inclusão de informação adicional relativamente aos trabalhos previstos para o próximo trimestre, às datas e principais observações das monitorizações ocorridas no trimestre em causa e às datas de conclusão das medidas compensatórias	Cumprida	–	–	–
R5	Apresentação de tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir (em separado das medidas do PGA)	Não cumprida	Considera-se que não está cumprida, porque a tabela que foi entregue (Anexo I.2), que estabelece a correspondência entre as MM definidas na DIA e as fichas operacionais não é suficiente para demonstrar o cumprimento da DIA.	RTAA2-03.	Na referida tabela deverá ser acrescentada uma coluna que apresente, de forma resumida, as ações que demonstram o cumprimento da medida e outra com o seu estado de cumprimento.
R6	Introdução das não conformidades no relatório e não apenas em anexo	Cumprida	–	–	–
R7	Autonomização dos planos de monitorização em anexos próprios	A verificar	Depende da entrega de relatórios de monitorização nos próximos RTAA	–	–
R8	Inclusão no relatório do período (data/semana/quinzena/mês conforme aplicável) a que respeitam as monitorizações e, nas fichas correspondentes aos locais (ou numa tabela própria), apresentação das datas exatas das amostragens	A verificar	Depende da entrega de relatórios de monitorização nos próximos RTAA	–	–
R9	Apresentação dos anexos em ficheiros digitais separados e de menor dimensão, de forma a facilitar a sua consulta	A verificar	Depende da entrega de relatórios de monitorização nos próximos RTAA	–	–
R10	Inclusão dos mapas dos anexos no corpo de texto do relatório	A verificar	Depende da entrega de relatórios de monitorização nos próximos RTAA	–	–

2.3. Síntese da análise por descritor ao 2.º RTAA

O Quadro 3 apresenta uma síntese da análise por descritor sobre o 2.º RTAA feita em sede dos pareceres setoriais, nomeadamente as recomendações e pedidos de esclarecimento. Os pareceres setoriais encontram-se em anexo. Refira-se que o LNEG, no seu parecer, menciona apenas que a entidade, no âmbito das suas competências, nada tem a acrescentar relativamente ao 2.º RTAA, reiterando o parecer emitido pela entidade sobre o 1.º RTAA, o qual se volta a anexar ao presente relatório.

Quadro 3. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao 2.º RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
CCDRN		
Socioeconomia	RTAA2-04.	Seguimento das reclamações: chama-se a atenção para a delonga na resolução das reclamações, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.
	RTAA2-05.	Solicita-se esclarecimento quanto à classificação “não aprovados” dos elementos 1 e 7 da DIA referentes à Socioeconomia (Anexo I.1 – Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE).
ICNF		
Sistemas ecológicos	RTAA2-06.	Relatórios de monitorização fauna e flora: considera-se que se deveriam criar duas datas de entregas, correspondentes ao 1.º e ao 3.º RTAA de cada ano (reportando, respetivamente, o período de outubro a setembro e o período de março a fevereiro), de acordo com o descrito no ponto 2 do parecer setorial (em anexo) que inclui a tabela reproduzida no Quadro 4.
	RTAA2-07.	No quadro da figura 7 do 2.º RTAA, verifica-se que existem alguns desfasamentos entre os períodos de amostragem planeados e os realizados; deverão ser apresentadas as justificações e as implicações desta situação nos respetivos relatórios de monitorização.
APA		
Gestão de resíduos	RTAA2-08.	Tal como referido no caso do 1.º RTAA, e após análise da documentação agora disponibilizada e que integra o 2.º RTAA da empreitada em apreço, reitera-se o desconhecimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), aprovado em fase de projeto, e elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, que aprova as operações de gestão de RCD.
	RTAA2-09.	Deverão ser indicadas as medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, os quantitativos de gestão de RCD por operação de gestão (valorização) e a quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.
	RTAA2-10.	Deverá ser fornecida informação sobre o grau de concretização do PPGRCD face ao inicialmente aprovado.
Recursos Hídricos	RTAA2-11.	Recomenda-se que em futuros relatórios a tabela com o resumo das reclamações contenha apenas os novos eventos e aqueles que ainda estão a ser processados, sem prejuízo de remeter para anexo uma lista mais extensa que inclua também as reclamações que já foram fechadas.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
<i>PM Águas superficiais</i>	RTAA2-12.	<p>Recomenda-se a avaliação da correta transcrição dos resultados do parâmetro fosfatos/ortofosfatos, nomeadamente a eventualidade de neste relatório de monitorização, por lapso, se estar a reportar este parâmetro em mg/L PO₄ e não em mg/L P₂O₅ (verifica-se que quando os resultados apresentados de fosfatos são convertidos para a mesma unidade do fósforo total, as concentrações de fosfatos são sistematicamente superiores a um terço, quando teoricamente deviam ser iguais ou inferiores à concentração de fósforo total).</p> <p>Caso se verifique o pressuposto anterior, dever-se-á proceder às devidas retificações, nomeadamente nos ficheiros Excel de resultados, nas tabelas comparativas e nas classificações obtidas. Considera-se desnecessário o envio de novo relatório retificado, bastando corrigir esta situação em futuros relatórios.</p>
	RTAA2-13.	<p>É de salientar que existe uma discrepância entre os resultados da tabela 17 (Índice IPTIN, e classificação da qualidade da água dos locais monitorizados, na campanha da primavera de 2016, para os invertebrados bentónicos) e a interpretação que é, posteriormente, feita dos mesmos, devendo esta situação ser revista.</p>
	RTAA2-14.	<p>Considera-se que a justificação apresentada para a diminuição da qualidade do parâmetro invertebrados bentónicos é algo incompleta e confusa (relacionada com o erro na interpretação da tabela 17 mencionado no ponto anterior), devendo, portanto, ser revista.</p>
<i>PM Águas subterrâneas</i>	RTAA2-15.	<p>Relativamente à apresentação gráfica dos dados, considera-se que a não representação dos valores que se encontram abaixo do limite de quantificação leva a equívocos de interpretação, suscitando inicialmente dúvidas se os parâmetros foram ou não monitorizados, pelo que se recomenda que os gráficos passem a mostrar os valores dos limites de quantificação.</p>
	RTAA2-16.	<p>Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não colocação de pontos de lavagens de autobetoneiras nas proximidades de pontos de águas subterrâneas de modo a não alterar a sua qualidade.</p>
	RTAA2-17.	<p>Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: todas as operações de manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes e o abastecimento de combustíveis ou outras substâncias químicas passíveis de provocar contaminação das águas, deverão ser realizadas em locais apropriados devidamente impermeabilizados.</p>
	RTAA2-18.	<p>Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não deverão ser colocadas pargas e depósitos de terras nas proximidades de pontos subterrâneos, de modo a prevenir arrastamento de terras e contaminação dos mesmos.</p>
	RTAA2-19.	<p>Deverá ser equacionada a instalação de uma cobertura no furo SCIG-15, ou algo que desempenhe funções semelhantes, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas que possam induzir em erros, distorcendo a realidade que se pretende avaliar.</p>
	RTAA2-20.	<p>Face à impossibilidade de se monitorizar a nascente de Couces, deve ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando-se como válida a substituição da mesma pelo poço designado T17, o qual deverá ser alvo de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacto do projeto em questão. Os resultados obtidos devem ser comparados com o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.</p>

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	RTAA2-21.	Face à impossibilidade de se monitorizar o ponto GO-033, deverá ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando-se válida a sua substituição pelo furo GO-185, caso se confirme que este furo tem características semelhantes ao do GO-033, ou seja, caso esteja a recolher água na mesma massa de água e tenha igual profundidade. No novo ponto será necessária a realização de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacto do projeto em questão. A legislação aplicável para o furo GO-185 será o Anexo I-A1 e o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, bem como o Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

De acordo com o referido na recomendação RTAA2-06, o Quadro 4 apresenta uma proposta de calendarização para a entrega dos relatórios de monitorização da fauna e da flora.

Quadro 4. Proposta do ICNF para as datas de entrega dos relatórios de monitorização da fauna e flora

PM	Amostragens	Período do relatório	Apresentação
Mamíferos	Todo o ano	Mar. - Fev.	3.º RTAA
Lobo	Jul. – Set.	Mar. – Fev.	3.º RTAA
Exclusão		Mar. – Fev.	3.º RTAA
Mexilhões	Jun. – Jul.	Out. – Set.	1.º RTAA
Ictiofauna	Jun. – Ago.	Out. – Set.	1.º RTAA
Répteis	Jun. – Ago.	Out. – Set.	1.º RTAA
Anfíbios	Abr. – Jul. + Nov. – Jan.	Mar. – Fev.	3.º RTAA
Invertebrados	Abr. – Dez.	Mar. – Fev.	3.º RTAA
Toupeira	Mar. – Abr. + Ago. – Set.	Out. – Set.	1.º RTAA
Lontra	Mar. – Abr. + Ago. – Set.	Out. – Set.	1.º RTAA
Avifauna	Mar. – Jun. + Set. + Nov. – Fev.	Mar. – Fev.	3.º RTAA
Quirópteros	Jan. – Fev. + Abr. – Jul. + Ago. – Out.	Mar. – Fev.	3.º RTAA
Flora	Todo o ano (Mar. – Ago.)	Out. – Set.	1.º RTAA

Sendo o cumprimento da legislação vigente e das normas em vigor um imperativo, devem merecer especial atenção as advertências constantes no Quadro 5.

Quadro 5. Advertências, por descritor, referentes ao 2.º RTAA

Descritor	Advertências	
APA		
Recursos Hídricos	RTAA2-22.	Deverão ser cumpridos os valores limite de emissão definidos na licença de rejeição do sistema de tratamento PV1, devendo o próximo relatório especificar as medidas que estão a ser tomadas para resolução deste problema.
<i>PM Águas superficiais</i>	RTAA2-23.	Deverão ser utilizados, para os elementos biológicos macrófitas e ictiofauna, os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2.ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (<i>Indice Biologique Macrophyte en Rivière</i>) e o F-IBIP (<i>Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental</i>).
	RTAA2-24.	Deverão aplicar-se, para os elementos biológicos fitobentos e invertebrados bentónicos, as novas fronteiras de qualidade, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016 de 18 de novembro de 2016.
	RTAA2-25.	Ter em conta o exposto no Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e transpondo a Diretiva 2014/101/UE da Comissão, de 30 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000.
	RTAA2-26.	Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água, designadamente para o parâmetro chumbo dissolvido, cuja norma de qualidade ambiental para a média anual se encontra atualmente abaixo do limite de quantificação do laboratório ALS/Controlvet.
	RTAA2-27.	Ter em conta as Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016 de 18 de novembro de 2016, sem prejuízo da existência de outras Normas de Qualidade existentes em Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Douro anteriores.
	RTAA2-28.	Os ensaios dos parâmetros carência bioquímica de oxigénio, alcalinidade, cálcio e magnésio deverão ser subcontratados a laboratórios devidamente acreditados para o efeito, como disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho de 2011.
<i>PM Águas subterrâneas</i>	RTAA2-29.	Há uma incorreta aplicação da legislação, designadamente dos valores paramétricos do pH para águas de consumo. Efetivamente, a Parte III do Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, prevê que o valor mínimo do pH pode ser reduzido para 4,5 unidades, mas só para água sem gás contida em garrafas ou outros recipientes e não para fontanários. Esta situação deverá ser revista.

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

De acordo com os pareceres setoriais sobre o 2.º RTAA, considera-se que está a ser dado cumprimento à DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se a atenção para as situações a esclarecer ou corrigir reportadas no Quadro 3 e no Quadro 5.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CAA SET considera que o 2.º RTAA cumpre os objetivos a que se propõe, pelo que se **aprova** este relatório, salientando-se a necessidade de urgente resolução das advertências feitas e de ser dada resposta aos pedidos de esclarecimento e recomendações indicadas, as quais se encontram detalhadas nos pareceres setoriais que estão compilados em anexo.

ANEXO – PARECERES SETORIAIS

PARECER SOBRE O 2º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SET

Dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 10373/2015 (2ª série) de 18 de setembro relativo à CAA SET, o ICNF faz a seguinte apreciação da informação apresentada pela Iberdrola.

1 – Considerações de âmbito geral

Verifica-se que o parecer da CAA ao anterior RTAA não está presente no anexo II, estando repetido a tabela do anexo I.2.

2 – Análise do descritor Sistemas Ecológicos

Neste RTAA não são apresentados relatórios de monitorização relativos à fauna e flora. No entanto, os relatórios referem-se ao período julho de 2015 a junho de 2016, tendo já passado 5 meses desde que esse período terminou. Além disso, vários planos nem sequer têm monitorizações previstas para os meses anteriores, pelo que os relatórios já deveriam ter sido entregues.

Contudo, quer do ponto de vista biológico, quer do ponto de vista dos relatores e mesmo do ICNF, que procede à análise e aprovação dos relatórios, não há nenhuma vantagem na entrega simultânea de todos os 13 relatórios. Do ponto de vista biológico, os ciclos de vida das espécies são diferentes e as amostragens estão definidas de acordo com esses ciclos, não sendo biologicamente correto apresentar relatórios que dividam os períodos de amostragem e os ciclos de vida. Do ponto de vista dos relatores e de quem analisa os relatórios, é mais difícil apresentar e analisar a totalidade dos relatórios em simultâneo do que só uma parte destes. Assim, considera-se que se deveriam criar duas datas de entregas, de acordo com a tabela seguinte:

PM	Amostragens	Período do relatório	Apresentação
Mamíferos	Todo o ano	Mar-Fev	3º RTAA
Lobo	Jul-Set	Mar-Fev	3º RTAA
Exclusão		Mar-Fev	3º RTAA
Mexilhões	Junho-Julho	Out-Set	1º RTAA



PM	Amostragens	Período do relatório	Apresentação
Ictiofauna	Jun-Ago	Out-Set	1º RTAA
Répteis	Jun-Ago	Out-Set	1º RTAA
Anfíbios	Abr-Jul + Nov-Jan	Mar-Fev	3º RTAA
Invertebrados	Abr-Dez	Mar-Fev	3º RTAA
Toupeira	Mar-Abr+Ago-Set	Out-Set	1º RTAA
Lontra	Mar-Abr+Ago-Set	Out-Set	1º RTAA
Avifauna	Mar-Jun+Set+Nov-Fev	Mar-Fev	3º RTAA
Quirópteros	Jan-Fev+Abr-Jul+Ago-Out	Mar-Fev	3º RTAA
Flora	Todo o ano (Mar-Ago)	Out-Set	1º RTAA

Assim, os relatórios dos PM dos Mexilhões, Ictiofauna, Répteis, Toupeira-de-água, Lontra e Flora passariam a reportar o período outubro a setembro do ano seguinte e seriam entregues com o 1º RTAA do ano. Os restantes relatórios passariam a reportar ao período março a fevereiro do ano seguinte e seriam entregues com o 3º RTAA do ano. O acerto dos períodos de reporte seria realizado com os próximos relatórios que deveriam abranger as amostragens previstas no período em causa mais as que ocorreram antes e ainda não tinham sido reportadas nos relatórios anteriores.

No quadro da figura 7, verifica-se que existem alguns desfasamentos entre os períodos de amostragem planeados e os realizados. Desconhecendo-se as razões que levaram a essa ocorrência, deverão ser apresentadas as justificações e as implicações desta situação nos respetivos relatórios de monitorização.

Na figura 16 (pg. 53) é apresentado um quadro com barras a várias cores mas não estão identificados os significados das cores.

3 – Recomendações e Advertências

Na análise ao cumprimento das recomendações considera-se que as recomendações R1 a R4 e R6 se encontram cumpridas. O cumprimento das recomendações R7 a R10 não podem ser avaliadas neste RTAA porque depende da entrega de relatórios de monitorização que não foram entregues neste RTAA. Quanto à recomendação R5, considera-se que a mesma não está cumprida porque a tabela que foi entregue, que



estabelece a correspondência entre as MM definidas na DIA e as fichas operacionais não é suficiente para demonstrar o cumprimento da DIA. Assim, nessa tabela deverá ser acrescentada uma coluna que apresente, de forma resumida, as ações que demonstram o cumprimento da medida.

4 – Verificação do cumprimento da DIA

Foi feita uma proposta para tratamento dos solos contaminados com sementes de exóticas no anterior RTAA. No entanto, esta proposta não chegou a ser analisada porque não constava do relatório principal do RTAA, sendo feito apenas uma referência à mesma, remetendo para uma ficha operacional, onde a mesma constava no final da ficha. Tendo em conta a dimensão do 1º RTAA, a referida proposta passou despercebida não tendo sido analisada. Para situações semelhantes, sempre que haja alteração de procedimentos ou proposta de procedimentos novos, nomeadamente de procedimentos referidos em DIA, recomenda-se que seja feita uma referência óbvia no RTAA, pelo menos com uma descrição resumida da proposta.

A MM40 define que estas terras devem ser eficazmente eliminadas mas não define o modo de eliminação das mesmas. De acordo com a proposta, as terras deveriam ser colocadas em aterros mas é difícil encontrar operadores que as recebam. Assim, é proposta a deposição destas terras em valas localizadas nas escombrelas, a pelo menos 3 m de profundidade. Considero que esta proposta satisfaz a MM40 ao impedir que as sementes e propágulos existentes nestas terras tenham condições para germinar, pelo que se aprova a proposta.

5- Parecer sobre o 2º RTAA

Apesar dos comentários referidos anteriormente, considera-se que o RTAA relata de forma suficiente os trabalhos desenvolvidos nesta fase de início das obras pelo que se aprova este relatório devendo as situações reportadas serem esclarecidas ou corrigidas nos próximos RTAA.

O representante do ICNF na CAA SET

Carlos Santos

Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA)

Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET)

Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 2 (RTAA 2)

Parecer da CCDR-N

Os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento Ambiental (RTAA) têm como objetivo reportar o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação efetivadas, no que respeita à implementação de todas as medidas definidas para o Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) e consubstanciadas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos aprovados para o SET.

O Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 2 (RTAA 2) do SET, datado de novembro de 2016, reporta informação ocorrida durante os meses de julho a setembro de 2016.

Este parecer reporta-se à análise efetuada no âmbito dos fatores ambientais Socioeconomia, Ordenamento do Território e Uso do Solo e Qualidade do Ar.

1. Socioeconomia

Globalmente, e tendo em consideração o parecer ao RTAA 1, verifica-se que as sugestões / recomendações efetuadas foram devidamente consideradas, nomeadamente, a introdução de um glossário (R1), a tradução integral da informação apresentada (R2) e a alteração da designação de Medidas de Minimização (MM) na estrutura em pirâmide apresentada (R3).

Medidas de Minimização

No que respeita às medidas de minimização, importa salientar que a designação “Medidas de Minimização” na estrutura de pirâmide foi alterada para “Fichas Operacionais (FO)”. Elenca-se, de seguida, a informação apresentada considerada relevante.



FO 05.01 – Plano de Monitorização (PM) da Socioeconomia

O PM continua a ser implementado, sendo que a apresentação dos resultados e respetiva análise só serão efetivados no relatório anual relativo ao ano de 2016, a apresentar posteriormente. Foram elencadas as ações realizadas no 3.º trimestre de 2016 (período de reporte do RTAA 2) e as ações planeadas para o 4.º trimestre de 2016.

FO 05.02 – Plano de Comunicação

O plano de comunicação continua em execução. No período de reporte do RTAA 2, foi realizada uma das ações de âmbito nacional (atendimento telefónico ao público) das três definidas (criação de imagem, atendimento telefónico e *microsite*). Das ações de âmbito local, foram executadas 3 ações das 11 definidas: sessões de atendimento presencial ao público, linha telefónica de atendimento e acompanhamento do processo de expropriações.

FO 05.03 – Seguimento de Reclamações

Dentro do período em análise, dos 41 contactos recebidos (presencial, telefone e *email*), 21 são reclamações e 20 são pedidos de informação, representando assim as reclamações mais de metade (51,22%) dos contactos recebidos.

Das 43 reclamações recebidas (desde o início da obra), 9 encontram-se encerradas (20,93%) e 11 em processo de encerramento (25,58%), sendo que das 21 reclamações recebidas no período de reporte deste RTAA, 2 estão encerradas (9,52%) e 2 encontram-se em processo de encerramento (9,52%).

Considera-se que o PM de Socioeconomia e o Plano de Comunicação têm sido devidamente implementados.

No que respeita ao Seguimento das Reclamações, não obstante ser apresentado o registo de todas as reclamações e o seguimento dado, chama-se a atenção para a delonga na resolução das mesmas, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.



Medidas de Compensação

Plano de Ação (PA) de Compensação Socioeconómica

No RTAA 2 é feito um ponto de situação da implementação do PA e apresentado o calendário detalhado da execução física de todas as medidas.

Uma vez que este PA está a ser devidamente acompanhado pelo Grupo de Trabalho específico (GTPA) para o acompanhamento da implementação deste Plano de Ação, nada há a referir.

Outros aspetos

No Anexo 1.1 [*Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE*], os elementos 1 e 7 da DIA, referentes à Socioeconomia são assinalados como “*não aprovados*”. Solicita-se esclarecimento quanto a esta classificação, uma vez que o último parecer desta CCDR sobre este assunto data de agosto de 2015 e referia que “o proponente informa que a responsabilidade pela execução do “Plano de Comunicação” e do “Plano de Monitorização de Socioeconomia” é do Departamento de Ambiente da Iberdrola, e que está a decorrer um concurso para reforçar o quadro técnico especializado da empresa afeto a este projeto, prevendo-se que a adjudicação do mesmo seja feita até ao final do verão de 2015. A Iberdrola compromete-se a enviar, após a adjudicação, toda a informação solicitada. Concorde-se com a apresentação da informação em falta após a adjudicação”.

Do exposto, considera-se que o RTAA 2 apresenta informação suficiente para verificação do cumprimento das medidas, salientando-se a chamada de atenção e o esclarecimento solicitado.

2. Ordenamento do Território e Uso do Solo

O acompanhamento da implementação das medidas de minimização para a fase de construção é enquadrado pelas várias Medidas de Minimização (MM) que foram identificadas num quadro síntese. O ponto de situação da execução destas medidas é apresentado nas correspondentes Fichas Operacionais, onde consta uma avaliação geral da eficácia das várias medidas propostas.



Com vista a facilitar a leitura e de se obter uma visão geral do ponto de situação de cumprimento das MM, é apresentado um resumo de cada uma delas.

Importa referir que não existem Medidas de Compensação (MC), nem Programas de Monitorização previstos para o Ordenamento do Território e Uso do Solo.

Neste trimestre foram desenvolvidos os seguintes trabalhos:

- Túnel de acesso à central de Gouvães – Escavação subterrânea, contenção, betonagens, regularização e limpeza da soleira do túnel; Montagem da rede de terras e betonagem; Deposição de terras e rochas na escombreira I6B; Sondagens e ensaios LNEC.
- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães – Acessos em Fonte de Mouro; Continuação da constituição da Escombreira 26D e 25 (decapagens, aterros e drenagens); Acessos de Bustelo; Desmatação, decapagem e escavação da plataforma de acesso à conduta forçada; Escavação da plataforma da boca norte.
- Linhas de Média Tensão – Desmatação e desarborização das áreas a intervencionar; Abertura (escavação) de acessos aos apoios; Escavação, betonagem e montagem de bases de apoios; Assemblagem e levantamento dos apoios; Passagem de condutores e a sua regulação entre apoios; Execução de capeamentos dos apoios; Execução de obra civil do Posto de Corte e Subestação.
- Pedreira de Gouvães – Desmatação e desarborização da área a intervencionar; Instalação de vedação e sinalização da Pedreira de Gouvães; Montagem de estaleiro para a fase de construção.
- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões - Escavações a céu aberto, aterros, drenagens, regularização, betonagens e contenções dos taludes nos acessos da margem esquerda de Daivões; Regularização da plataforma, drenagens e deposição de terras e rochas na escombreira 31C; Execução de vala perimetral para desvio da linha de água da escombreira 31C; Execução de plataforma para trincheira do emboquilhamento do túnel de desvio provisório; Execução de drenagem, pregagem e betão projetado na boca de saída do túnel de desvio; Escavação no Eixo I; Escavação da trincheira de acesso C23; Betonagem dos taludes e perfuração e desmonte de rocha na obra de entrada do túnel de desvio.
- Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões – Piquetagem e levantamentos topográficos das áreas a intervencionar; Desmatação e desarborização na margem direita de Daivões; Melhoria de acessos



na margem direita; Execução dos estaleiros na margem esquerda; Execução do túnel de desvio provisório (emboquilhamento, betonagens e escavação).

- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico do Alto Tâmega – Desmatação e desarborização dos Acessos C30, C32, C33 e C25/B25; Execução de passagens hidráulicas no Acesso C30; Trabalhos no acesso B30.
- Galerias de Reconhecimento do Alto Tâmega – Conclusão da execução das sondagens e ensaios LNEC.

Durante o 3.º trimestre de 2016 foram efetuadas as seguintes atividades, relacionadas com a Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA):

- Entrega do Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º I à CAA (setembro de 2016);
- 1.ª Visita efetuada pela CAA – Túnel de Acesso à Central de Gouvães e acessos e AH de Daivões (setembro de 2016);
- 2.ª Reunião da Comissão de Acompanhamento Ambiental na Câmara Municipal de Cabeceiras de Bastos (setembro de 2016).

Foi consultado o quadro constante no Anexo I.01 que contém a síntese do estado de cumprimento das medidas estabelecidas na DIA/RECAPE, onde se verifica que foram cumpridas as Medidas 1, 2 e 4 da DIA, enumeradas no ponto VI, relativo ao Ordenamento do Território. Em relação à medida 3, referente à informação sobre os apoios previstos para as linhas elétricas e a respetiva localização em cartografia adequada, verifica-se um atraso na sua entrega, atendendo que esta deveria ocorrer em setembro de 2016 e, de acordo com o referido quadro, apenas ocorrerá em dezembro de 2016. Desconhece-se se, na presente data, estes elementos já foram entregues junto da Autoridade de AIA.

No que diz respeito à MM07.01, foi consultada a Ficha Operacional relativa a esta medida referente às alterações de projeto, que consiste em apresentar à CAA, a avaliação ambiental das alterações de projeto que possam ter impactes ambientais associados, diferentes aos avaliados em sede de RECAPE e/ou que se desenvolvam em zonas não avaliadas anteriormente, e propor Medidas de Minimização associadas se for necessário.

Foi mencionado que a IBÉRDROLA apresentou, em 15 de setembro, a Nota Técnica relativa a “Análise Ambiental da alteração de Projeto da Escombreira II”, não tendo identificado para esta alteração a



necessidade de propor nenhuma medida de minimização diferente das já definidas no PGA e restantes documentos.

Relativamente a esta alteração, importa referir que foi emitido parecer, no âmbito dos descritores em análise, tendo-se concluído que a solução apresentada era, sob o ponto de vista ambiental, muito pior do que a solução prevista em RECAPE, com um aumento significativo dos impactes face ao incremento substancial de afetação de áreas sensíveis, nomeadamente, RAN, REN e Áreas Sujeitas ao Regime Florestal, algumas das quais em 100%, pelo que deveria ser inequivocamente demonstrado pelo promotor, que não existem alternativas viáveis à solução apresentada. Para além disso, constatou-se também que deveria ser apresentado o Plano de Acessos às escombreyras IIA e IIB, tendo em conta que não se tratava apenas da beneficiação de acessos existentes, podendo inclusivamente poder vir a existir aterros sobre duas linhas de água, e o parecer emitido pelo Município de Vila Pouca de Aguiar, relativamente à construção do miradouro na escombreyra IIA.

Por último, foi consultada a Ficha Operacional relativa à reposição dos diversos serviços afetados pelos trabalhos construtivos realizados, cuja obrigatoriedade decorre de várias medidas de carácter geral constantes na DIA, tendo-se verificado que esta se encontra a ser desenvolvida de acordo com o cronograma de obra e desenvolvimento de atividades, não se tendo registado quaisquer incidências. Foram apresentados alguns registos fotográficos com evidências do seu cumprimento.

Face ao exposto, e no âmbito dos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, considera-se que está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização previstas na DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se no entanto a atenção para a necessidade da entrega da informação relativa ao Elemento 3, específico do Ordenamento do Território, referente à informação sobre os apoios previstos para as linhas elétricas e que se encontra em falta, e de elementos adicionais relativos à alteração da Escombreyra II e aos respetivos acessos.

3. Qualidade do Ar

O RTAA 2 contém informação sobre os resultados das campanhas efetuadas no decorrer do ano corrente.

Foram efetuadas, entre maio e junho de 2016, campanhas de amostragem de PM10 e PM2,5 nos pontos AR4, AR5, AR6, AR7, AR10 e AR11. Os pontos de amostragem selecionados são representativos das situações mais críticas, face à localização das várias áreas do projeto, nomeadamente:



- AR4: Bustelo, no sentido de analisar a eventual afetação da habitação situada na envolvente do estaleiro 37^a;
- AR5: Baixa do Torgo, devido à sua proximidade à frente de obra da barragem de Gouvães;
- AR6: Santa Marta da Montanha, junto às habitações situadas nas imediações da EN 206;
- AR7: Parada de Monteiros, pela sua proximidade aos novos acessos à Barragem do Alto Tâmega;
- AR10: Fonte do Mouro, situado nas imediações do circuito hidráulico (troço em vala);
- AR11: Seirós, situado na envolvente da escombreira 14b e dos novos acessos à Barragem do Alto Tâmega.

De acordo com os resultados obtidos, conclui-se que as concentrações de partículas, PM10 e PM2,5, estão abaixo dos valores limite definidos no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, não tendo sido observadas fontes de partículas significativas.

Por outro lado, no trimestre em questão encontra-se a ser realizada uma campanha de monitorização nos vários pontos definidos (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11). Os resultados desta campanha encontram-se ainda a ser processados, pelo que serão apresentados e analisados apenas em futuros RTAA.

Face ao exposto, não se considera necessário propor qualquer alteração às medidas em curso, sugerindo-se igualmente a continuidade do cumprimento do Plano de Monitorização atualmente em vigor para a fase de construção.

4. Conclusão

Em face do exposto, considera-se que o RTAA 2 cumpre o seu objetivo de reporte, no referente à avaliação efetuada aos fatores ambientais Socioeconomia, Ordenamento do Território e Uso do Solo, e Qualidade do Ar, devendo, no entanto, ser tidas em conta as solicitações referidas.

CCDR-N, 23 de dezembro de 2016

NOTA TÉCNICA 8

Procedimento de Pós-Avaliação n.º 402

Projeto: Aproveitamentos Hidroelétricos de Gouvães, Alto Tâmega e Daivões (AIA n.º 2148)

Análise do documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA denominado “2.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)”, datado de novembro de 2016

A presente Nota Técnica 8 consubstancia a análise realizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP ao documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA, denominado “2.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)”, datado de novembro de 2016.

O documento pretende reportar à Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) o ponto de situação dos trabalhos/atividades realizadas entre os meses de julho e setembro de 2016 no que respeita à obra, implementação das medidas de minimização, das medidas compensação e dos planos de monitorização ambiental definidos para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET).

Para o período a que se reporta o RTAA, as principais atividades construtivas em curso são as seguintes:

- Conclusão dos trabalhos de construção do túnel de acesso até à caverna da Central Hidroelétrica de Gouvães;
- Execução da empreitada das Linhas de Média Tensão;
- Execução da empreitada de acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões;
- Execução da empreitada de acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico do Alto Tâmega.

Para a análise realizada, foram solicitados e obtidos os contributos técnicos emitidos pelos Departamentos da APA, IP a seguir indicados, no âmbito das suas competências próprias:

- Departamento de Gestão Ambiental (DGA), relativamente ao ambiente sonoro;
- Departamento de Resíduos (DRES), no que respeita à gestão de resíduos;
- Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-N), em matéria de recursos hídricos.

Os pareceres técnicos foram rececionados entre 14/12/2016 e 20/01/2017, apresentando-se seguidamente as principais conclusões da análise desenvolvida em função dos fatores ambientais/itens em causa.

AMBIENTE SONORO

De acordo com o RTAA em análise (relativo ao 3.º trimestre de 2016), não se registou o início de novos tipos de atividades de obra nos períodos entardecer e noturno juntos dos pontos de monitorização, pelo que não houve qualquer campanha de monitorização de ruído. Também é referido que não houve qualquer reclamação relativa a ruído resultante da execução do projeto.

Nestas circunstâncias nada há a referir relativamente ao ambiente sonoro.

GESTÃO DE RESÍDUOS

Tal como anteriormente referido no caso do RTAA datado de setembro de 2016, e após análise da documentação agora disponibilizada e que integra o 2º RTAA da empreitada em apreço, reitera-se o desconhecimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), aprovado em fase de projeto, e elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, que aprova as operações de gestão de RCD.

Analisado o 2.º RTAA agora disponibilizado e, em matéria de gestão de resíduos, foi analisada a Ficha Operacional *FO01.05 Gestão de Resíduos*, relativa ao 3.º trimestre do corrente ano, registando-se o seguinte:

- i. Reutilização de solos e rochas: 3.100 t.
- ii. Gestão de RCD resíduos de construção e demolição (LER 17): foram encaminhadas 50,404 t de RCD para operações de valorização R13 e R12; relativamente a resíduos de betão encontram-se registadas as operações de gestão de resíduos R13/R10 num total de 44,2 t, não se percebendo as quantidades desse resíduo encaminhadas por cada operação de gestão (ex. quantidades sujeitas a R10).
- iii. Incorporação de reciclados em obra: não verificada.
- iv. É feita menção à correta triagem e armazenagem de resíduos por código LER, e à disponibilização das guias de acompanhamento de resíduos e dos certificados de receção de RCD, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.
- v. Encontra-se omissa informação sobre a implementação de medidas de prevenção da produção de resíduos (conforme constará do PPGRCD inicialmente aprovado).

Face ao acima exposto, não é possível aferir os dados de gestão (valorização/eliminação) com os dados de produção de RCD estimados em fase de projeto, com enquadramento no PPGRCD.

Deverá assim a Iberdrola Generación, SA fornecer a indicação das medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, a indicação dos quantitativos de gestão de RCD por operação de gestão (valorização) e a indicação da quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.

Do mesmo modo, deverá a Iberdrola Generación, SA fornecer informação sobre o grau de concretização do PPGRCD face ao inicialmente aprovado.

RECURSOS HÍDRICOS

No que respeita a este fator ambiental importa destacar que, durante o mês de agosto, foi detetada uma não conformidade associada ao mau desempenho do sistema de tratamento

de efluentes industriais PV1 (Separador de hidrocarbonetos, tanque de decantação e filtro de prensas das obras de prospeção geológica), relacionada com o incumprimento dos Valores Limite de Emissão dos parâmetros SST e pH impostos na respetiva licença de rejeição. Em consequência desta situação, a empresa Iberdrola Generación, SA refere ter implementado medidas corretivas com vista à regularização destes valores, aguardando pelos resultados das próximas campanhas para comprovar a sua eficácia.

Para já, este é o único sistema de tratamento com rejeição de águas residuais a funcionar. A Iberdrola Generación, SA possui ainda vários pontos de captação de água, superficial e subterrânea, para os quais têm sido cumpridas as condições dos respetivos títulos de utilização dos recursos hídricos, nomeadamente no que respeita ao volume mensal máximo autorizado.

Apesar das várias reclamações recebidas pela Iberdrola Generación, SA relacionadas com a execução do SET, nenhuma delas relata potenciais problemas relacionados com os Recursos Hídricos.

Relativamente às Recomendações e Advertências propostas pela CAA no âmbito do parecer emitido sobre o RTAA n.º 1, considera-se que as ações implementadas dão resposta ao que era pretendido, com exceção da R5, que se refere à apresentação de uma tabela com as medidas de minimização da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e o que está a ser feito para as cumprir. Apesar da solução apresentada pela Iberdrola Generación, SA, que consistiu na criação de uma tabela com a correspondência entre as medidas de minimização e as fichas operacionais, a mesma não se afigura totalmente satisfatória. Assim, recomenda-se que a esta tabela seja acrescentada uma coluna com o resumo do ponto de situação das medidas de minimização e outra com o seu estado de cumprimento.

Recomenda-se também que em futuros relatórios a tabela com o resumo das reclamações contenha apenas os novos eventos e aqueles que ainda estão a ser processados, sem prejuízo de remeter para anexo uma lista mais extensa que inclua também as reclamações que já foram fechadas.

Deverá ainda ser advertida a Iberdrola Generación, SA para a obrigação de cumprir com os valores limite de emissão definidos na licença de rejeição do sistema de tratamento PV1, devendo o próximo relatório especificar as medidas que estão a ser tomadas para resolução deste problema.

Apesar da dificuldade na análise do cumprimento das medidas de minimização da DIA não existe qualquer observação de relevo a fazer sobre o ponto de situação apresentado neste RTAA.

Em conclusão e para o período a que reporta o RTAA n.º 2 (julho a setembro de 2016), verifica-se que em matéria de Recursos Hídricos estão a ser cumpridas as medidas de minimização e os programas de monitorização definidos para o SET, devendo ser observadas as recomendações e advertência referidas anteriormente.

Apresenta-se seguidamente a apreciação específica relativamente aos resultados dos programas de monitorização das águas superficiais e das águas subterrâneas.

Programa de Monitorização das Águas Superficiais

O Relatório de Monitorização (RM) apresenta-se em conformidade com a *Estrutura do Relatório de Monitorização*, prevista no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, bem como com programa de monitorização aprovado.

O RM refere-se às campanhas de monitorização da Qualidade das Águas Superficiais do Ano 2 da fase de construção, realizadas entre janeiro e julho de 2016, na área de implantação do SET.

Orientação dos trabalhos para os objetivos da monitorização estabelecidos

A rede de monitorização é composta por 18 pontos de amostragem, dos quais 6 são estações de controlo e operacional (EST 2, 4, 6, 12, 16 e 22), as quais permitem a avaliação de eventuais impactes da obra em questão, sendo as restantes 12 estações de controlo (EST 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21). Sublinha-se que a localização das estações de monitorização 2, 4 e 16 foi alterada em Adenda (Ref. Envio IBD-APA data 29/09/2014) por motivos técnicos e de acessibilidade aos anteriores locais.

O programa de monitorização implementado durante a fase de construção prevê a monitorização de elementos biológicos, hidromorfológicos, microbiológicos, parâmetros físico-químicos gerais, substâncias prioritárias e outros poluentes (SPOP) e de elementos adicionais (níquel, hexaclorociclohexano e antimónio). Relativamente aos elementos biológicos fitobentos, invertibrados bentónicos e ictiofauna a frequência de monitorização prevista é anual (Primavera), com exceção das macrófitas cuja frequência coincide com a dos elementos hidromorfológicos (uma campanha na Primavera de 2 em 2 anos). Em relação aos parâmetros microbiológicos, físico-químicos gerais e SPOP está prevista a realização de campanhas trimestrais (coincidentes com as estações do ano – Outono, Inverno, Primavera e Inverno) nas 12 estações de controlo, e campanhas mensais nas estações que simultaneamente são de controlo e operacionais. Por fim, os elementos adicionais devem ser monitorizados com uma periodicidade mensal em todas as estações durante o primeiro ano de monitorização e posteriormente no 6º ano de monitorização.

No período em causa foram realizadas cinco campanhas de amostragem de parâmetros físico-químicos gerais, microbiológicos e SPOP. As campanhas trimestrais foram realizadas nos meses de janeiro, abril e julho. As campanhas mensais começaram em abril, coincidindo com o início das obras de maior impacto nas massas de água, nomeadamente intervenções nas linhas de água. No mês de julho foram realizadas as campanhas de elementos biológicos, embora na elaboração do presente Relatório não tenham sido incluídos dados do elemento biológico ictiofauna já que os mesmos não estavam ainda disponíveis. Os elementos hidromorfológicos (RHS e hidrologia) e as macrófitas não foram monitorizados uma vez que a sua monitorização é efetuada em cada dois anos. Os elementos adicionais também não foram monitorizados, já que o programa de monitorização aprovado só prevê a sua monitorização em 2020.

Na globalidade, considera-se que o Programa de Monitorização das Águas Superficiais constante no Contrato de Concessão está a ser executado corretamente, cumprindo com a periodicidade e parâmetros previstos.

Adequação das metodologias de amostragem e tratamento de dados utilizados

Os ensaios de campo e a amostragem dos parâmetros físico-químicos gerais, microbiológicos e SPOP foram assegurados pela Monitar, que foi a empresa igualmente responsável pela

elaboração do RM. As amostras foram colhidas em recipientes próprios sendo as amostras acondicionadas e transportadas para laboratório devidamente refrigeradas no próprio dia da recolha. Os parâmetros laboratoriais foram subcontratados ao laboratório ALS/Controlvet, acreditado pelo IPAC para a maioria dos parâmetros analisados.

As técnicas e métodos de análise adotados para as determinações analíticas dos parâmetros físico-químicos gerais, microbiológicos, substâncias prioritárias e outros poluentes e elementos adicionais nas águas superficiais são compatíveis com as exigidas no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro.

A amostragem dos elementos biológicos foi realizada pela Ecocensus e pela Biosfera, respetivamente para os fitobentos e invertebrados bentónicos e para a ictiofauna, tendo sido respeitados os procedimentos de amostragem de elementos biológicos desenvolvidos pelo ex-INAG no âmbito da implementação da Directiva Quadro da Água. A análise laboratorial do fitobentos foi realizada pela Nostoc. Lda, enquanto que os invertebrados bentónicos foram analisados pela Ecocensus.

Para a análise dos dados de monitorização considerou-se, nomeadamente, o documento do ex. INAG *“Critérios para a classificação do estado das massas de água superficiais – rios e albufeiras”* (INAG, 2009), os valores recomendados no SNIRH na *“Classificação dos cursos de água superficiais de acordo com as suas características de qualidade para usos múltiplos*, assim como a legislação em vigor, designadamente a Parte A do Anexo II do Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, bem como os Anexos X e XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, que dizem respeito, respetivamente, à qualidade das águas doces para fins aquícolas – águas piscícolas (salmonídeos) e aos objetivos de qualidade mínima para as águas superficiais.

Considera-se que, no global, as metodologias e critérios aplicados estão corretos, tendo em consideração o programa de monitorização estabelecido no Contrato de Concessão. Contudo, é de referir a necessidade de se proceder a pequenos ajustes, relacionados essencialmente com a atualização de legislação e de orientações técnicas. Assim sendo, recomenda-se:

- a) A utilização para os elementos biológicos macrófitas e ictiofauna dos índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (*Indice Biologique Macrophyte en Rivière*) e o F-IBIP (*Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental*).
- b) A aplicação para os elementos biológicos fitobentos e invertebrados bentónicos das novas fronteiras de qualidade, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016 de 18 de novembro de 2016.
- c) Ter em conta o exposto no Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e transpondo a Diretiva 2014/101/UE da Comissão, de 30 de outubro de

2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000.

- d) Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água, designadamente para o parâmetro chumbo dissolvido, cuja norma de qualidade ambiental para a média anual se encontra atualmente abaixo do limite de quantificação do laboratório ALS/Controlvet.
- e) Ter em conta as Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016 de 18 de novembro de 2016, sem prejuízo da existência de outras Normas de Qualidade existentes em Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Douro anteriores.
- f) Que os ensaios dos parâmetros carência bioquímica de oxigénio, alcalinidade, cálcio e magnésio sejam subcontratados a laboratórios devidamente acreditados para o efeito, como disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho de 2011.
- g) A avaliação da correta transcrição dos resultados do parâmetro fosfatos/ortofosfatos, nomeadamente a eventualidade de neste relatório de monitorização, por lapso, se estar a reportar este parâmetro em mg/L PO₄ e não em mg/L P₂O₅ (verifica-se que quando os resultados apresentados de fosfatos são convertidos para a mesma unidade do fósforo total, as concentrações de fosfatos são sistematicamente superiores a um terço, quando teoricamente deviam ser iguais ou inferiores à concentração de fósforo total).
- h) Que caso se verifique o pressuposto do ponto g), dever-se-á proceder às devidas retificações, nomeadamente nos ficheiros excel de resultados, nas tabelas comparativas e nas classificações obtidas. Considera-se desnecessário o envio de novo relatório retificado, bastando corrigir esta situação em futuros relatórios.

Adicionalmente, é de salientar que existe uma discrepância entre os resultados da tabela 17 (Índice IPTIN, e classificação da qualidade da água dos locais monitorizados, na campanha da primavera de 2016, para os invertebrados bentónicos) e a interpretação que é, posteriormente, feita dos mesmos.

Principais resultados da monitorização

De acordo com os critérios estabelecidos para análise dos dados reportados considera-se que:

- i. Com base nos critérios de classificação de massas de água estabelecidos para os elementos físico-químicos gerais, assim como para os poluentes específicos, todas as estações monitorizadas obtêm uma classificação de Bom estado.
- ii. Relativamente aos elementos biológicos, e tendo em conta os resultados preliminares disponíveis para fitobentos e invertebrados bentónicos, todas as estações obtêm uma classificação de Bom estado, com a exceção da EST6, que tem

uma classificação de Razoável (parâmetro responsável: invertebrados bentónicos). Considera-se que a justificação apresentada para a diminuição da qualidade do parâmetro invertebrados bentónicos é algo incompleta e confusa (relacionada com o erro na interpretação da tabela 17).

- iii. Com base nas normas de qualidade para substâncias prioritárias e outros poluentes, todas as estações de monitorização obtêm uma classificação de Bom estado químico.
- iv. No que se refere à legislação aplicável, a maioria das não conformidades foram registadas aquando da comparação com o Valor Máximo Recomendado (VMR) do Anexo X (Qualidade das águas doces para fins aquícolas — águas piscícolas) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, nomeadamente para os parâmetros azoto amoniacal e nitritos. Contudo, com a exceção da EST8, todas as estações de monitorização apresentavam uma qualidade de água aceitável. A EST8, ponto de controlo no rio Louredo, apresentou-se uma concentração de zinco superior ao Valor Máximo Aceitável (VMA) na campanha de janeiro de 2016, tendo-se considerado esta ocorrência como externa à obra em execução.
- v. Relativamente ao cumprimento dos objetivos de qualidade mínima das águas superficiais (Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto), verifica-se que estes são cumpridos em todos os locais monitorizados.
- vi. Para a classificação dos cursos de água superficiais, de acordo com os critérios do SNIRH, a maioria das estações monitorizadas nas várias campanhas de monitorização obtêm uma classificação de Bom, sendo os parâmetros responsáveis essencialmente o pH e os parâmetros microbiológicos (coliformes fecais e totais). As exceções são: a EST2 que na campanha de janeiro, obteve uma classificação de Má devido à concentração de ferro registada; as EST9 e EST10 que nas campanhas do 2º trimestre e 3º trimestre obtiveram, respetivamente, uma classificação Razoável (parâmetros microbiológicos) e uma classificação Muito Má (nitratos); a EST13 que na campanha de abril e a EST19 nas campanhas de abril e julho, ambas estações de controlo, apresentaram classificação de Razoável sendo a concentração elevada de CQO (apenas na EST13) e de coliformes totais e fecais responsáveis pela classificação; a EST20, que na campanha de abril apresentou uma classificação de Razoável devido ao parâmetro coliformes fecais. Pela positiva, indica-se que na campanha de julho, o ponto de monitorização EST15 obteve uma classificação de excelente.

As campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos.

As estações que apresentam piores classificações, de acordo com os critérios estabelecidos, situam-se essencialmente em locais de controlo, ou seja, fora da zona afetada pelas obras.

Considera-se que as justificações apresentadas para os valores anómalos registados são aceitáveis, estando associadas a origens externas à atividade construtiva, com exceção de uma situação que poderá estar eventualmente relacionada com as obras na barragem de Daivões e que se prende com o valor anómalo de cobre total verificado na EST22 na campanha de monitorização de maio.

Eficácia das condicionantes, medidas de minimização e compensação e programas

As campanhas de monitorização não revelaram, até ao momento, a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos, pelo que se

considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento, eficazes.

Conclusão

Em resultado da análise efetuada considera-se que o Relatório de Monitorização das Águas Superficiais merece aprovação, devendo o programa de monitorização manter-se como previsto, procedendo-se contudo a pequenos ajustes relacionados essencialmente com a atualização de legislação e de orientações técnicas, tal como descrito nas alíneas a) a h) anteriores.

Programa de Monitorização das Águas Subterrâneas

O Relatório de Monitorização (RM) apresenta-se em conformidade com a *Estrutura do Relatório de Monitorização*, prevista no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, bem como com programa de monitorização aprovado.

O RM refere-se às campanhas de monitorização da Qualidade das Águas Subterrâneas do Ano 2 da fase de construção, realizadas entre janeiro e julho de 2016, na área de implantação do SET.

Orientação dos trabalhos para os objetivos da monitorização estabelecidos

A rede de monitorização é composta por 11 pontos de amostragem, dos quais cinco são nascentes (J1; GO-55; D54; TA-228 e nascente de Couces), três são poços (D47; T20 e T24), dois são sondagens geotécnicas (SCIG-15 e GO-033) e um é furo (D73). Sublinha-se que o ponto SCIG-15 veio substituir a sondagem geotécnica SCIG-36.

O programa de monitorização implementado durante a fase de construção prevê a monitorização de parâmetros *in situ* (caudal; condutividade; nível piezométrico; oxigénio dissolvido; temperatura e pH), parâmetros físico-químicos (sólidos suspensos totais; cádmio; cobre total e dissolvido; chumbo; ferro dissolvido; manganês; sílica; zinco total e dissolvido; cloreto, sulfato; nitrato; azoto amoniacal; hidrocarbonetos aromáticos polinucleares e hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados) e parâmetros microbiológicos (coliformes totais; coliformes fecais; estreptococos fecais e salmonelas). O programa de monitorização estipula que a monitorização deve ter uma periodicidade trimestral.

No período ao qual o RM se refere foram realizadas três campanhas de amostragem, nos meses de janeiro, abril e julho. Na campanha de janeiro de 2016 monitorizou-se apenas o ponto SCIG-15, uma vez que ficou estabelecido com a Agência Portuguesa do Ambiente iniciar a monitorização dos pontos subterrâneos de acordo com o avanço progressivo das atividades construtivas na sua zona de influência. A partir de abril de 2016 procedeu-se à monitorização de todos os pontos subterrâneos definidos no programa de monitorização, embora seja de salientar que não foi possível realizar amostragens em duas estações, mais especificamente no ponto GO-033, que se encontrava obstruído, e na nascente de Couces, uma vez que esta se encontrava, em abril, submersa pela água da ribeira onde aflui e, em julho, completamente seca.

Na globalidade, considera-se que o Programa de Monitorização de Águas Subterrâneas está a ser executado corretamente, cumprindo com a periodicidade e parâmetros previstos, salvo as exceções reportadas para os pontos GO-033 e nascente de Couces.

Adequação das metodologias de amostragem e tratamento de dados utilizados

Os ensaios de campo e a amostragem dos parâmetros físico-químicos gerais e microbiológicos foram assegurados pela Monitar, que foi a empresa igualmente responsável pela elaboração do RM. As amostras foram colhidas em recipientes próprios sendo as amostras acondicionadas e transportadas para laboratório devidamente refrigeradas no próprio dia da recolha. Os parâmetros laboratoriais foram subcontratados ao laboratório ALS/Controlvet, acreditado pelo IPAC para a maioria dos parâmetros analisados.

As técnicas e métodos de análise adotados para as determinações analíticas dos parâmetros físico-químicos gerais e microbiológicos são compatíveis com o Anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, que estabelece as normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos principais usos.

Para a análise dos dados de monitorização utilizou-se a legislação aplicável consoante o tipo de uso da água subterrânea, considerando-se assim os valores definidos no Anexo I (Qualidade das águas doces superficiais destinadas à produção de água para consumo humano) e no Anexo XVI (Qualidade das águas destinadas à rega), do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, bem como os valores paramétricos definidos no Anexo I (águas de consumo humano) do Decreto-lei n.º 306/2007, de 27 de agosto. Assim sendo, aplicou-se a seguinte legislação para os pontos de monitorização:

- a) D47, T20 e T24 - Anexo XVI (Qualidade das águas destinadas à rega), do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.
- b) J1, GO-55, D73, nascente de Couces e D54 - Anexo I (Qualidade das águas doces superficiais destinadas à produção de água para consumo humano) e Anexo XVI (Qualidade das águas destinadas à rega), do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.
- c) TA-228 - Anexo I (Qualidade das águas doces superficiais destinadas à produção de água para consumo humano) e Anexo XVI (Qualidade das águas destinadas à rega), do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto; Anexo I (Qualidade da água para consumo humano) do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, visto tratar-se de um fontanário.
- d) SCIG-15 e GO33 – por serem apenas locais de controlo geotécnico, não foram aplicados quaisquer valores legais, sendo a sua análise efetuada com o objetivo de perceber a evolução temporal dos valores medidos e conseqüentemente o impacto das atividades construtivas.

Foi igualmente efetuada uma comparação com os valores obtidos nas campanhas anteriores, nomeadamente com os valores obtidos da campanha de referência, de modo a obter uma variação das concentrações em função do tempo e de conhecer o impacto em relação à situação pré-obra.

Considera-se que, no global, as metodologias e critérios aplicados estão de acordo com o programa de monitorização estabelecido no RECAPE. Todavia, identificaram-se duas situações que podem ser melhoradas.

A primeira relaciona-se com a apresentação gráfica dos dados, nomeadamente dos valores que se encontram abaixo do limite de quantificação e que nunca aparecem nos gráficos. A leitura das figuras assim representadas leva a equívocos de interpretação, suscitando

inicialmente dúvidas se os parâmetros foram ou não monitorizados, pelo que se recomenda que os gráficos passem a mostrar os valores dos limites de quantificação.

A segunda situação prende-se com a incorreta aplicação da legislação, designadamente os valores paramétricos do pH para águas de consumo. Efetivamente a Parte III do Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, prevê que o valor mínimo do pH pode ser reduzido para 4,5 unidades, mas só para água sem gás contida em garrafas ou outros recipientes e não para fontanários. Considera-se que os valores de pH obtidos para o ponto TA-228, embora abaixo dos valores paramétricos para uma água de consumo humano, estão de acordo com as condições naturais da região.

Principais resultados da monitorização

A comparação dos valores obtidos com a legislação aplicável, consoante o tipo de uso da água, revela que as não conformidades detetadas se referem apenas aos parâmetros pH, cobre total, nitratos e coliformes totais.

Na generalidade dos pontos e em ambas as campanhas, o pH apresenta valores inferiores ao Valor Mínimo Recomendado (VmR) definido no Anexo XVI e, quando aplicável, inferiores ao VmR definido no Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto. Para o fontanário (TA-228) verifica-se igualmente a inconformidade do pH com o valor paramétrico definido no Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, sendo que, na campanha de julho, o ponto se encontrava seco. Pelo facto de, já nas campanhas anteriores (campanhas de inspeção e de referência), se terem registado valores na mesma ordem de grandeza, poder-se-á aferir que os valores de pH baixos são característicos das águas monitorizadas, tratando-se de uma acidez natural que é adquirida aquando da passagem da água através dos solos essencialmente de origem granítica.

Relativamente ao cobre total, nos pontos TA-228, D73 e D54, na campanha de abril de 2016, verificaram-se valores superiores ao Valor Máximo Recomendado (VMR) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, sendo mesmo ultrapassado o Valor Máximo Aceitável (VMA) no ponto D73, na campanha de julho de 2016. Importa referir que no ponto D73, os valores registados na situação de referência são igualmente superiores ao VMA deste anexo.

Para os nitratos, no ponto D73, o valor registado na campanha de abril de 2016 encontra-se ligeiramente acima do VMR do Anexo I do diploma legal anteriormente referido, sendo este da mesma ordem de grandeza ao registado na campanha de referência.

No que se refere aos parâmetros microbiológicos, apenas os coliformes totais, nos pontos GO-055 e D73, apresentaram valores ligeiramente superiores ao VMR do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ambos na campanha de julho de 2016.

Assim, e uma vez que nenhum dos parâmetros monitorizados, em nenhum dos pontos, se encontra em inconformidade com os VMA definidos no Anexo I (classe A1) e Anexo XVI, do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, considera-se que todos apresentam qualidade aceitável para os respetivos usos a que se destinam, com exceção do ponto D73 no qual a água não apresenta qualidade para produção de água para consumo humano, devido à elevada concentração de cobre total. Relativamente ao TA-228, este não cumpre com os requisitos definidos para águas de consumo humano, uma vez que o parâmetro pH não cumpre o valor paramétrico.

De referir que devido à impossibilidade de se recolher amostras de água dos pontos GO-033 e nascente de Couces não foi possível avaliar a sua qualidade.

Relativamente aos níveis piezométricos e caudais, considera-se importante sublinhar a situação do ponto GO-55, cujo caudal, comparativamente à situação de referência, diminuiu bastante, tendo-se verificado obras junto a esta nascente. Contudo, devido ao reduzido número de dados e ao facto da campanha de referência ter sido efetuada em abril de 2010, considera-se que neste momento não estão ainda reunidos dados suficientes para afirmar que a atividade construtiva afetou esta nascente. Já em relação à nascente TA-228, verificou-se que na campanha de julho de 2016 este ponto se encontrava seco, apesar de, na sua envolvente, não se registarem atividades construtivas até à data. Deste modo, a não apresentação de caudal no período seco poderá ser uma situação habitual do ponto, algo que deve ser acompanhado em campanhas futuras.

As campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos subterrâneos. Considera-se que as justificações apresentadas para os valores anómalos registados são aceitáveis, estando associadas a origens externas à atividade construtiva ou a condições naturais associadas ao tipo de solos por onde a água subterrânea flui.

Eficácia das condicionantes, medidas de minimização e compensação e programas

As campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, pelo que se considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento, eficazes.

Não obstante as medidas preconizadas em RECAPE, por forma a prevenir/reduzir o impacto na qualidade das águas subterrâneas, durante a execução do projeto, considera-se que as medidas preventivas enunciadas de seguida devem ser continuadas:

- a) Não colocação de pontos de lavagens de autobetoneiras nas proximidades de pontos de águas subterrâneas de modo a não alterar a sua qualidade.
- b) Todas as operações de manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes e o abastecimento de combustíveis ou outras substâncias químicas passíveis de provocar contaminação das águas, deverão ser realizadas em locais apropriados devidamente impermeabilizados.
- c) Não deverão ser colocadas pargas e depósitos de terras nas proximidades de pontos subterrâneos, de modo a prevenir arrastamento de terras e contaminação dos mesmos.

Igualmente será de equacionar a instalação de uma cobertura no furo SCIG-15, ou algo que desempenhe funções semelhantes, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas que possam induzir em erros, distorcendo a realidade que se pretende avaliar.

Conclusão

Em resultado da análise efetuada considera-se que o Relatório de Monitorização das Águas Subterrâneas merece aprovação, devendo o programa de monitorização ser revisto face à impossibilidade de se monitorizar os pontos GO-033 e a nascente de Couces, aceitando-se condicionalmente a alteração destas duas estações de amostragem.

Assim, considera-se como válida a substituição da nascente de Couces pelo poço designado T17, devendo-se comparar os resultados obtidos com o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto. Relativamente à sondagem geotécnica GO-033, considera-se válida a sua substituição pelo furo GO-185, caso se confirme que este furo tem características semelhantes ao do GO-033, ou seja, caso esteja a recolher água do mesmo aquífero. A legislação aplicável para o furo GO-185 será o Anexo I-A1 e o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, bem como o Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

Em ambos os casos, considera-se necessária a realização de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura, permitindo, desta forma avaliar o impacto do projeto em questão.

Agência Portuguesa do Ambiente, em 23 de janeiro de 2017

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Assunto: 2º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega (CAASET)

Nome do Responsável (is) Técnico(s) | Unidade de Investigação

Doutor Jorge Carvalho | Unidade de Recursos Minerais e Geofísica

Fevereiro | 2017

PARECER

Analisado o 2º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega de novembro de 2016 informamos que nada temos a acrescentar à proposta de Parecer Final da CAA sobre esse relatório

Reiteramos, contudo, o parecer emitido pelo LNEG em 11 de novembro de 2016 sobre o 1º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental.

Alfragide, 10 de fevereiro de 2017.

O representante do LNEG na Comissão de Acompanhamento



Jorge Carvalho
Investigador Auxiliar
(mobilidade intercarreiras)



AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

E-mail de 4 de Novembro de 2016

**Assunto: 1º Relatório de Acompanhamento Ambiental do SET
Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema
Electroprodutor do Tâmega (CAASET)**

Nome do Responsável (is) Técnico(s) / Unidade de Investigação
Doutora Rita Solá / Unidade de Geologia, Hidrogeologia e Geologia
Costeira

Novembro | 2016



PARECER

1º Relatório de Acompanhamento Ambiental do SET Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega (CAASET)

Relativamente à documentação consultada, informamos que:

Nos documentos consultados é feita referência a uma reunião realizada na APA com os responsáveis da DGEG e LNEG a 22 de dezembro de 2012, que julgamos tratar-se de um lapso, pois a data da reunião terá ocorrido em 20 de dezembro de 2013 (naturalmente, salvo informação mais atualizada).

Nada há a acrescentar nesta fase, dado que, a apresentação dos elementos Geológicos em falta (B.II.1 e B.II.2) ocorrerá previamente à fase de enchimento, tal como consta do parecer da CA de janeiro de 2014.

Importa reforçar, reiterando pareceres e posições anteriores do LNEG e do parecer da DGEG, emitido no âmbito do Acompanhamento Público do RECAPE de 2 de junho de 2011 (nomeadamente pontos 2, 3 e 4), que se considera indispensável a realização destes estudos, uma vez que a área de influência do projeto (albufeiras e respetivas áreas de proteção) particularmente a barragem do Alto Tâmega, abrange uma área de elevado potencial em termos de Recursos Geológicos, nomeadamente recursos litíferos, que importa caracterizar e identificar em termos de teores e reservas, para dar cumprimento ao disposto na DIA.

Esta circunstância é ainda reforçada pelas linhas orientadoras da recente Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos-Recursos Minerais (ENRG-RM), expressa na Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2012 publicada no Diário da República, 1.ª série n.º 176-11, de setembro de 2012.

SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA (SET)

Parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) sobre o 3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)

08 de maio de 2017

Comissão de Acompanhamento Ambiental:

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; Direção Regional de Cultura do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.; Direção -Geral de Energia e Geologia; Um representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar); Um representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (GEOTA); IBERDROLA GENERACIÓN, S.A.U.

1. ÂMBITO

O presente documento constitui o parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) relativamente ao 3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA), elaborado pela Iberdrola e disponibilizado em fevereiro de 2017. Este parecer surge também na sequência da realização da 4.ª reunião plenária da CAA SET, a qual se realizou a 6 de abril de 2017.

Não obstante as opiniões expostas na 4.ª reunião da CAA SET sobre o 3.º RTAA, os membros da CAA SET foram chamados a pronunciar-se através de parecer e, nesse contexto, o presente documento apresenta, de forma resumida, as questões mais relevantes identificadas nos pareceres setoriais da CAA SET, estando as versões completas compiladas em anexo.

Até à data da emissão do presente parecer, não se pronunciou por escrito, sobre o 3.º RTAA, a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), o Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG), o representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Municípios) e o representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (ONGA). Assim, o parecer final inclui os pareceres setoriais emitidos pelas seguintes entidades: Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) e Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA).

O 3.º RTAA apresenta o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação durante os meses de outubro a dezembro de 2016, no que respeita à implementação das medidas definidas para o SET e consubstanciadas em Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos estabelecidos para o SET. O relatório é constituído pelo documento técnico principal e por sete anexos, nomeadamente:

- Anexo I – Elementos da DIA;
- Anexo II – Pareceres ao RTAA;
- Anexo III - Fichas Operacionais Medidas de Minimização (MM);
- Anexo IV – Fichas Operacionais Plano de Salvaguarda do Património (PSP);

- Anexo V - Fichas Operacionais Programas de Monitorização (PM);
- Anexo VI - Medidas de Compensação de Sistemas Ecológicos (MC);
- Anexo VII - Medidas de Compensação Sócio Economia (PA).

2. RESUMO DA ANÁLISE AO 3.º RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

De acordo com os pareceres setoriais emitidos, nada há a relatar neste âmbito.

2.2. Verificação das recomendações feitas sobre os RTAA anteriores

De forma a verificar o seguimento dado às sugestões de âmbito geral efetuadas pela CAA SET sobre os RTAA anteriores, apresenta-se no Quadro 1 o estado de cumprimento das recomendações de âmbito geral que advêm do 1.º e do 2.º RTAA, mencionadas nos pareceres setoriais, assim como a respetiva apreciação, quando aplicável.

Quadro 1. Verificação do cumprimento das recomendações de âmbito geral feitas sobre o 1.º e o 2.º RTAA

Recomendações de âmbito geral sobre RTAA anteriores		RTAA	Estado	Justificação
ICNF				
R7 [R01.07]	Autonomização dos planos de monitorização em anexos próprios	RTAA01	Cumprida	–
R8 [R01.08]	Inclusão no relatório do período (data/semana/quinzena/mês conforme aplicável) a que respeitam as monitorizações e, nas fichas correspondentes aos locais (ou numa tabela própria), apresentação das datas exatas das amostragens	RTAA01	Cumprida	–
R9 [R01.09]	Apresentação dos anexos em ficheiros digitais separados e de menor dimensão, de forma a facilitar a sua consulta	RTAA01	Cumprida	Pode ser encerrada, por ser demonstrado neste RTAA o seu cumprimento.
R10 [R01.10]	Inclusão dos mapas dos anexos no corpo de texto do relatório	RTAA01	Cumprida	Pode ser encerrada, por ser demonstrado neste RTAA o seu cumprimento.

Recomendações de âmbito geral sobre RTAA anteriores		RTAA	Estado	Justificação
[R01.05]	Apresentação de tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir (tendo em conta a necessidade de verificação do cumprimento da DIA).	RTAA01	Não cumprida	É apresentada uma tabela com as medidas de minimização da DIA, mas nem todas as medidas incluem um resumo sobre a sua implementação, obrigando sempre a consultar a ficha respetiva. Deverá ser apresentado, relativamente a todas as medidas, um breve resumo sobre o seu cumprimento e a referência à(s) ficha(s) onde se pode consultar o tema com maior detalhe.

Legenda: [...] – código apresentado no RTAA.

De igual forma, apresenta-se no Quadro 2 o estado de cumprimento das recomendações por descritor que advêm do 1.º e do 2.º RTAA, mencionadas nos pareceres setoriais, assim como a respetiva apreciação, quando aplicável.

Quadro 2. Verificação do cumprimento das recomendações, por descritor, feitas sobre o 1.º e o 2.º RTAA

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		RTAA	Estado	Justificação
ICNF				
Sistemas Ecológicos				
(R01.11)	<u>Relatório</u> Embora a terra vegetal das áreas intervencionadas que serão submersas possa ser cedida para outros fins, seria adequado que a mesma fosse canalizada para áreas intervencionadas não submersas próximas, aumentando assim as probabilidades de uma recuperação vegetal dessas zonas bem sucedida.	RTAA01	Cumprida	Pode ser encerrada, por ser demonstrado neste RTAA o seu cumprimento.
[R01.13]	<u>Programas de Monitorização</u> No que se refere aos planos de monitorização (...) os mesmos têm data de elaboração de março de 2016 tendo sido entregues apenas 6 meses depois de concluídos. Espera-se por isso que a próxima entrega dos mesmos seja mais breve.	RTAA01	Cumprida	Pode ser encerrada, por ser demonstrado neste RTAA o seu cumprimento.
RTAA2-08.	Relatórios de monitorização fauna e flora: considera-se que se deveriam criar duas datas de entregas, correspondentes ao 1.º e ao 3.º RTAA de cada ano (reportando, respetivamente, o período de outubro a setembro e o período de março a fevereiro), de acordo com o descrito no ponto 2 do parecer setorial (em anexo) que inclui a tabela reproduzida no Quadro 4.	RTAA02	Cumprida	–

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores	RTAA	Estado	Justificação	
CCDRN				
Socioeconomia				
RTAA2-04.	Seguimento das reclamações: chama-se a atenção para a delonga na resolução das reclamações, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.	RTAA02	Não cumprida	Não obstante ser apresentado o registo de todas as reclamações e o seguimento dado, reitera-se a chamada de atenção para a delonga na resolução das mesmas, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.
RTAA2-05.	Solicita-se esclarecimento quanto à classificação “não aprovados” dos elementos 1 e 7 da DIA referentes à Socioeconomia (Anexo I.1 – Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE).	RTAA02	Cumprida	–
APA				
Gestão de Resíduos				
RTAA2-09.	Deverão ser indicadas as medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, os quantitativos de gestão de RCD por operação de gestão (valorização) e a quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.	RTAA02	Não cumprida	Constata-se que as recomendações anteriormente emitidas não foram incorporadas no 3.º RTAA e, como tal, deverá ser avaliada a aplicação das mesmas (enunciadas no parecer setorial anexo ao presente parecer).
RTAA2-10.	Deverá ser fornecida informação sobre o grau de concretização do PPGRCD face ao inicialmente aprovado.	RTAA02	Não cumprida	Constata-se que as recomendações anteriormente emitidas não foram incorporadas no 3.º RTAA e, como tal, deverá ser avaliada a aplicação das mesmas (enunciadas no parecer setorial anexo ao presente parecer).

Legenda: [...] – código apresentado no RTAA.

2.3. Síntese da análise por descritor ao 3.º RTAA

O Quadro 3 apresenta uma síntese da análise por descritor sobre o 3.º RTAA feita em sede dos pareceres setoriais, nomeadamente as recomendações e pedidos de esclarecimento. Os pareceres setoriais encontram-se em anexo.

Quadro 3. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao 3.º RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento
ICNF	
Sistemas ecológicos	RTAA03-01. Relatórios de monitorização fauna e flora: solicita-se que na primeira página de cada anexo, assim como no nome dos ficheiros respetivos, seja referido o título do mesmo (que só aparece na 2.ª página), permitindo uma identificação mais rápida de cada ficheiro.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	RTAA03-02.	Tendo em conta a dimensão e potencial de crescimento do quadro das Recomendações e Advertências, considera-se que as recomendações e advertências que sejam fechadas e aprovadas pelas entidades que as emitiram deveriam passar para uma tabela a apresentar em anexo ao RTAA, ficando neste quadro apenas as Recomendações e Advertências que se encontrem por resolver.
	RTAA03-03.	Em relação às medidas de compensação, era importante que se conseguisse chegar rapidamente a uma definição mínima das medidas, com uma breve memória descritiva, área de atuação e metas a atingir.
<i>PM Mexilhões-de-rio</i>	RTAA03-04.	Relativamente às amostragens, o relatório refere que as mesmas foram realizadas entre junho e setembro de 2015. Este período excede o previsto no plano de monitorização, sem que sejam apresentadas justificações para este alargamento. Estranha-se ainda que, no cronograma geral de monitorizações (figura 17 do RTAA), se inclua também o mês de outubro, quando não houve nenhuma amostragem neste mês, de acordo com o anexo III. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.
	RTAA03-05.	No relatório é referido que a procura de gloquídios em Truta foi realizada em dezembro de 2015, o que não está de acordo com o plano de monitorização aprovado nem sequer com a proposta de revisão apresentada pela Iberdroia. É proposto ainda aumentar o esforço entre outubro e abril, o que mais uma vez não corresponde à metodologia aprovada. Solicita-se um esclarecimento sobre esta situação.
	RTAA03-06.	No ano 0 foram amostradas 14 estações no âmbito do protocolo C e no ano 1, apenas 12. É certo que o plano de monitorização só previa a amostragem de 12 estações, mas deve ser esclarecido o motivo da redução e quais os critérios que motivaram a escolha das estações que se mantêm e as que são eliminadas.
	RTAA03-07.	No relatório continua a não ser feita uma comparação com os dados de anos anteriores à monitorização, que são apenas descritos. As comparações possíveis devem ser realizadas, nomeadamente as de distribuição, de presença-ausência, de estrutura etária e, se possível, de abundância. A restante informação que não permita esta análise deve ser eliminada, por não ser relevante.
	RTAA03-08.	Na comparação dos resultados com o ano 0 da monitorização, são referidos critérios (1 a 14) que não são descritos anteriormente, pelo que não é possível compreender a análise realizada. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.
	RTAA03-09.	O próximo relatório deverá corresponder a um período mais curto, de modo a que seja feito o acerto dos períodos de monitorização (de acordo com o parecer do ICNF ao 2.º RTAA) e que seja diminuído o tempo entre a realização das amostragens e o relato das mesmas. Assim, o próximo relatório deverá corresponder ao período de junho de 2016 a setembro de 2016 e deverá incluir as amostragens relativas aos mexilhões realizadas em 2016, devendo ser entregue com o 3.º RTAA de 2017. Deve ser incluída a explicação para este curto período e para a sobreposição temporal com o relatório do ano 1.
<i>PM Ictiofauna</i>	RTAA03-10.	Foram amostrados 29 pontos, mais 3 do que no ano zero, sem que sejam apresentadas justificações para tal. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.
	RTAA03-11.	Tal como proposto para o PM dos Mexilhões, deverá ser apresentado o relatório do ano 2 para o período de junho a setembro de 2016, a entregar com o 3.º RTAA de 2017. O relatório deverá incluir as amostragens realizadas em 2016 e a justificação para o encurtamento do período de relato.
	RTAA03-12.	No que se refere à comparação com dados de anos anteriores à monitorização, apesar de se verificar alguma análise, ela não é demonstrada em tabelas, gráficos ou mapas comparativos entre anos, que permitissem perceber as alterações que ocorrem ao longo dos vários anos em que já se fizeram amostragens. Assim, esta análise deve ser reformulada no sentido de fazer essa demonstração.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
<i>PM Répteis</i>	RTAA03-13.	As amostragens de setembro não correspondem ao período previsto no plano de monitorização. Assumindo-se que este mês ainda é válido para as amostragens deste grupo, deverá ser feita uma alteração ao plano de monitorização (refira-se que a mesma não consta da proposta de revisão do plano de monitorização apresentado pela Iberdrola).
	RTAA03-14.	De acordo com o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal, a Vibora-cornuda é considerada Vulnerável e não Em Perigo conforme indicado no quadro 2. Esta situação tem repercussões nas análises que são realizadas no relatório, embora neste caso a observação desta espécie tenha sido realizada fora das amostragens. É de notar que erros deste tipo já tinham sido detetados no relatório do ano 0, pelo que se exige maior rigor neste aspeto.
	RTAA03-15.	Considera-se que o esforço de amostragem deve ser reduzido e concentrado apenas nos locais onde foi detetada a presença de cágados e onde será provável uma colonização da albufeira.
	RTAA03-16.	A comparação dos resultados com anos anteriores à monitorização não é realizada, sendo apenas apresentados os dados existentes. Esta situação deve ser corrigida em próximos relatórios.
<i>PM Toupeira-de-água</i>	RTAA03-17.	De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar o período das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.
<i>PM Lontra</i>	RTAA03-18.	De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Tal como referido para a Toupeira-de-água, esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar os períodos das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.
	RTAA03-19.	Apesar de no relatório ser referido que o período de amostragem do final de inverno é de maio a junho, este não corresponde ao definido no plano de monitorização nem à proposta de revisão do plano, pelo que é uma situação a esclarecer.
<i>PM Flora e Habitats</i>	RTAA03-20.	O relatório, datado de fevereiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 a julho de 2016. De acordo com o relatório, inclui as amostragens realizadas entre março e julho de 2016 mas no anexo III, tal como no cronograma da monitorização, verifica-se que também houve amostragens em agosto. Considera-se por isso que deve existir mais rigor nestes relatos.
	RTAA03-21.	Desde o início das obras, foram perdidas 7 estações de amostragem de habitats, 5 em área de afetação direta e duas em área de controlo. Foram também perdidas duas estações de amostragem de flora RELAPE, uma de afetação direta e outra indireta. Importa esclarecer quais as obras que afetaram estas estações, nomeadamente as de controlo e de afetação indireta, dado que não era suposto terem sido afetadas pelas obras.
	RTAA03-22.	É importante que as perdas de estações de amostragem e as suas causas fiquem registadas em capítulo próprio a ser aditado em cada relatório, para que no final da monitorização, ou no final de cada fase, seja possível verificar de forma rápida o que se perdeu.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	RTAA03-23.	Relativamente às espécies <i>Sedum arenarium</i> e <i>Agrostis truncatula</i> subsp. <i>Commista</i> , No ano 0, as amostragens foram realizadas entre julho e setembro enquanto no ano 1 foram realizadas entre maio e junho, colocando-se agora o problema de quando realizar as próximas amostragens, dado que a escolha de um ou outro período implicará a perda de dados. O mais correto seria realizar o esforço adicional de realizar as amostragens nas duas datas, de forma a manter os dados comparáveis para ambas as espécies.
	RTAA03-24.	Não são realizadas comparações com os dados de anos anteriores à monitorização. Se é certo que as metodologias e esforço de amostragem podem não ser os mesmos e isso limitar as possibilidades de comparação, há algumas situações que podem ser comparadas como sejam a presença/ausência de habitats e espécies, bem como a distribuição/cartografia dos mesmos.
	RTAA03-25.	Tendo em conta as situações de atraso no reporte das monitorizações e de não conformidade com o ciclo biológico das espécies, procedeu-se também à análise dos períodos dos relatórios dos planos de monitorização que não são apresentados neste RTAA. A proposta dos períodos de relato dos próximos relatórios consta do Quadro 4 (a cinzento, os relatórios entregues com o RTAA3).
	RTAA03-26.	Devido a estas alterações, considera-se que na capa dos relatórios e dos anexos, deve ser apresentado o período a que se refere o relatório. Propõe-se também a realização de uma reunião com a Iberdrola para esclarecimentos sobre este parecer.
DRCN		
Património	RTAA03-27.	A DRCN encetou diligências junto da Iberdrola e do consórcio que apresentou orçamento para o Estudo Histórico e Etnográfico, no sentido de encontrar uma solução de compromisso, sendo que o consórcio já apresentou à Iberdrola um novo orçamento, significativamente mais baixo. Aguarda-se a resposta da Iberdrola ao novo orçamento.
APA		
Ambiente sonoro	RTAA03-28.	No presente Relatório, a monitorização foi realizada ao mesmo tempo (25 e 26 de outubro de 2016) nos 4 pontos considerados sem que, da descrição das várias atividades concretas da empreitada “Construção de Acessos ao AH de Daivões”, tenha ficado claro que esses dias coincidiram precisamente com a fase mais crítica em cada ponto. Acresce que, face aos valores obtidos na campanha de monitorização desta empreitada, inferiores aos valores limite, o Relatório de Monitorização anuncia que a mesma é dada por terminada. Considera-se que, sem melhor fundamentação da fase crítica da obra para cada ponto, não está automaticamente afastada a necessidade de voltar a monitorizar algum dos pontos agora avaliado.
	RTAA03-29.	Considera-se necessário que em próximos Relatórios seja apresentada a Planta Geral de Projeto (atual figura 5 do RTAA) com melhor resolução de digitalização, de modo a facilitar a identificação/localização das atividades de obra relevantes face à monitorização apresentada.
Gestão de resíduos	RTAA03-30.	Deverá ser assegurado o enquadramento dos resíduos de madeira e betuminoso no âmbito do RGGR e da necessidade do seu encaminhamento para um destino autorizado.
	RTAA03-31.	Deverão ser identificados os quantitativos de incorporação de reciclados em obra, enquanto operação de reciclagem de RCD, tendo em atenção que as operações de reciclagem que impliquem a incorporação de RCD que não seja no processo produtivo de origem carecem de licenciamento, nos termos do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
Recursos Hídricos	RTAA03-32.	Sistema de Tratamento da Central de Gouvães: em face dos resultados obtidos na descarga de águas residuais do ponto PV1 (tem revelado um incumprimento reiterado do parâmetro SST) e da anomalia que ocorreu em dezembro no separador de hidrocarbonetos (de que resultou a rejeição de águas residuais oleosas no solo), deverão ser tomadas medidas extraordinárias no sentido de avaliar a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento.
<i>PM Águas superficiais</i>	RTAA2-12. a RTAA2-14.	Relativamente ao relatório de monitorização da qualidade das águas superficiais, reitera-se o que foi dito no último parecer sectorial, especialmente os ajustes necessários ao Programa de Monitorização.
<i>PM Águas subterrâneas</i>	RTAA2-15. a RTAA2-21.	Em relação ao relatório de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, reitera-se o proferido no anterior parecer sectorial.
	RTAA03-33.	Campanha de outubro do furo geotécnico SCIG-15: não parece plausível que o aumento de três ordens de grandeza da concentração de nitratos se deva unicamente a pressões de origem agrícola. Embora na envolvente do furo em causa exista pressão agrícola, a mesma não é tão intensa para justificar este aumento tão significativo. Recomenda-se que o valor em causa seja revisto para avaliar: <ul style="list-style-type: none"> a) A existência de um erro de transcrição de resultados do Laboratório ControlVet ou do laboratório subcontratado para a realização do ensaio, nomeadamente a troca de unidade microgramas por litro por unidade de miligramas por litro; b) A possibilidade de ter havido uma troca de amostras durante o ensaio e/ou o reporte de um resultado errado; c) A possibilidade de, durante o processo de preservação e conservação da amostra, se ter inserido uma substância que interfira com o método analítico, nomeadamente a acidificação da amostra. Caso se confirmem as situações a) ou b) e seja possível retificar o dado em causa, o mesmo deverá ser revisto nos próximos relatórios. Caso se confirme a opção c), deverá retirar o resultado em causa, justificando a anulação do dado. Por fim, se avaliação for inconclusiva, recomenda-se a inclusão do parâmetro Azoto total na matriz de monitorização do furo geotécnico SCIG-15.

De acordo com o referido na recomendação RTAA03-25, o Quadro 4 apresenta uma proposta para os períodos de relato dos próximos relatórios de monitorização da fauna e da flora.

Quadro 4. Proposta do ICNF para os períodos de relato dos próximos relatórios de monitorização da fauna e flora

PM	Relatório ano1	Período dos próximos relatórios a apresentar	Apresentação
Mamíferos		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Lobo		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Exclusão		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Mexilhões	Aprovado	Ano 2: junho a setembro 2016 Ano 3: outubro 2016 a setembro 2017	3.º RTAA 2017 1.º RTAA 2018
Ictiofauna	Aprovado	Ano 2: junho a setembro 2016 Ano 3: outubro 2016 a setembro 2017	3.º RTAA 2017 1.º RTAA 2018
Répteis	Aprovado	Ano 2: Out 2016 –Set 2017	1.º RTAA 2018

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA

PM	Relatório ano1	Período dos próximos relatórios a apresentar	Apresentação
Anfíbios		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Invertebrados		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Toupeira	Reformular	Ano 1-2: Agosto 2015-setembro 2016 Ano 3: outubro 2016 a setembro 2017	3.º RTAA 2017 1.º RTAA 2018
Lontra	Reformular	Ano 1-2: Agosto 2015-setembro 2016 Ano 3: outubro 2016 a setembro 2017	3.º RTAA 2017 1.º RTAA 2018
Avifauna		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Quirópteros		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Flora	Aprovado	Anos 2: Out 2016-Set 2017	1.º RTAA 2018

Sendo o cumprimento da legislação vigente e das normas em vigor um imperativo, assim como a resolução de questões específicas do RTAA não aprovadas em sede dos pareceres setoriais, devem merecer especial atenção as advertências constantes no Quadro 5.

Quadro 5. Advertências, por descritor, referentes ao 3.º RTAA

Descritor	Advertências	
ICNF		
Sistemas ecológicos		
<i>PM Toupeira-de-água</i>	RTAA03-34.	<p>Considera-se aceitável que a amostragem da primavera possa ocorrer entre abril e junho e que a amostragem do final de verão-outono possa ocorrer entre agosto e outubro. Contudo, estas alterações devem constar do plano de monitorização, pelo que o mesmo deve ser revisto em conformidade, o que não aconteceu na proposta de revisão apresentada. Para além disso, todas as situações de não cumprimento do estipulado no plano de monitorização devem ser justificadas e analisada a sua influência nos resultados.</p> <p>A comparação dos resultados é realizada entre anos de monitorização, o que não é correto, quer porque engloba ciclos anuais diferentes, quer porque as amostragens são realizadas em épocas diferentes. Assim, a comparação dos dados deveria ser feita entre amostragens homólogas.</p> <p>A comparação com os dados anteriores à monitorização é feita mas não demonstrada, tal como foi referido para o relatório da ictiofauna. São descritos os resultados obtidos nos vários anos e no final são apresentadas umas breves conclusões, não sendo possível verificar essas conclusões porque não existem tabelas, gráficos ou mapas comparativos que as demonstrem. Por esse motivo, esta análise deve ser reformulada.</p> <p>Para realizar o acerto das amostragens, assim como para acautelar as alterações acima referidas, o relatório deverá ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016, passando a reportar ao período agosto de 2015-setembro de 2016.</p>
<i>PM Lontra</i>	RTAA03-35.	<p>Todos os comentários referidos para o relatório da Toupeira-de-água são aplicáveis aqui, nomeadamente os referentes aos períodos de amostragem, comparação entre ciclos anuais diferentes e comparação com anos anteriores à monitorização. Como tal, considera-se que este relatório deve ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016. O relatório passaria a corresponder ao período agosto de 2015-setembro de 2016, ficando o acerto das amostragens realizado.</p>
DRCN		

Descritor	Advertências	
Património	RTAA03-36.	A Iberdrola propõe que o projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património – limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto do Catorino – seja entregue na fase de desmatção, entre fevereiro de 2019 e junho de 2020 (página 105 do 3.º RTAA). A DRCN não concorda com este prazo. A entrega do projeto de execução deve ocorrer na data determinada – até ao final de 2018 – de modo a garantir que eventuais melhorias e correções possam ser introduzidas, sem estar sujeito às pressões decorrentes do calendário da obra.
APA		
Ambiente sonoro	RTAA03-37.	As três Licenças Especiais de Ruído associadas aos trabalhos construtivos em período entardecer e noturno do AH de Daivões foram emitidas em data posterior ao início dos trabalhos, desconhecendo-se se foi o pedido de emissão de LER pelo empreiteiro ao município que ocorreu tardiamente, ou se foi o município que se atrasou a emitir a LER. Assim, a Iberdrola Generación, SA deverá comunicar esta questão aos seus empreiteiros e garantir que é cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do RGR nas futuras empreitadas.
Gestão de resíduos	RTAA03-38.	Deverá acautelar-se que o futuro utilizador de solos e rochas não contaminados doados dispõe de informação sobre a necessidade de obter o licenciamento camarário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.
	RTAA03-39.	Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados em aterro, que não seja para a cobertura de aterro destinado a resíduos, terá de ter um enquadramento no âmbito do DL 183/2009, de 10 de agosto.
	RTAA03-40.	Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados na recuperação de pedreira terá de ter um enquadramento no âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, e suas atualizações.
Recursos Hídricos		
<i>PM Águas superficiais</i>	RTAA2-23. a RTAA2-28.	Relativamente ao relatório de monitorização da qualidade das águas superficiais, reitera-se o que foi dito no último parecer sectorial, especialmente os ajustes necessários ao Programa de Monitorização.
<i>PM Águas subterrâneas</i>	RTAA2-29.	Em relação ao relatório de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, reitera-se o proferido no anterior parecer sectorial.

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

De acordo com os pareceres setoriais sobre o 3.º RTAA, considera-se que está a ser dado cumprimento à DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se a atenção para as situações a esclarecer ou corrigir reportadas no Quadro 3 e no Quadro 5.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CAA SET considera que o 3.º RTAA cumpre os objetivos a que se propõe, nesta fase de início das obras, pelo que se **aprova** este relatório, **com exceção dos relatórios de monitorização da Lontra e Toupeira-de-água**, que **deverão ser reformulados** conforme referido no Quadro 5. Salieta-se ainda a necessidade de urgente resolução das advertências feitas e de ser dada resposta aos pedidos de esclarecimento e recomendações indicadas, as quais se encontram detalhadas nos pareceres setoriais que estão compilados em anexo.

ANEXO – PARECERES SETORIAIS



Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Acompanhamento Ambiental do
Sistema Electroprodutor do Tâmega
Agência Portuguesa do Ambiente - Norte
Rua Formosa n.º 254
4049 – 030 PORTO

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2017/1174092
		Data	03/04/2017
		Proc.º n.º	DRP - 17161

Assunto: Parecer sobre o 3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega.

1. A leitura do 3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental, as visitas ao terreno e os contactos mantidos com os intervenientes no processo, apontam para o bom cumprimento das medidas de minimização. As prospeções e o acompanhamento arqueológico decorrem com normalidade. Entre outubro e dezembro de 2016 foram identificadas 61 ocorrências, desmontadas 16 e efetuados 30 registos.
2. Os projetos de desmonte e realocização das ocorrências patrimoniais e projetos de integração paisagística, devem ser entregues até junho de 2017.
3. A DRCN encetou diligências junto da Iberdrola e do consórcio que apresentou o orçamento para o Estudo Histórico e Etnográfico, no sentido de encontrar uma solução de compromisso. Tivemos conhecimento que o consórcio já apresentou à Iberdrola um novo orçamento, significativamente mais baixo. Continuamos a aguardar a resposta da Iberdrola ao novo orçamento.
4. No parecer ao 1.º Relatório Trimestral considerámos excessivo o prazo proposto para a apresentação do projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património: *limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto do Catorino*. Foi então referido que o projeto de execução,



sob a forma de pedido de autorização de trabalhos arqueológicos, devia ser entregue até ao final de 2018.

A Iberdrola vem agora propor que este projeto de execução seja entregue apenas na fase de desmatção, entre fevereiro de 2019 e junho de 2020 (página 105 do 3º RTAA). **Não concordamos com este prazo.** A entrega do projeto de execução deve ocorrer na data determinada – até o final de 2018 – de modo a garantir que eventuais melhorias e correções possam ser introduzidas, sem estarmos sujeitos às pressões decorrentes do calendário da obra.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Serviços dos Bens Culturais

Miguel Rodrigues

DATA 17/04/2017

PARECER SOBRE O 3º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SET

Dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 10373/2015 (2ª série) de 18 de setembro relativo à CAA SET, o ICNF faz a seguinte apreciação da informação apresentada pela Iberdrola.

1 – Considerações de âmbito geral

Nada a relatar

2 – Análise do descritor Sistemas Ecológicos

São apresentados os relatórios de monitorização dos PM dos Mexilhões, Ictiofauna, Répteis, Toupeira-de-água, Lontra e Flora. Esta apresentação está de acordo com o parecer do ICNF ao RTAA2. Apesar do mesmo não ter chegado à Iberdrola em tempo, a divisão dos relatórios de monitorização por dois pacotes a serem entregues em datas diferentes tinha sido previamente acordado entre a Iberdrola e o ICNF. Para todos os relatórios apresentados, verifica-se que há uma separação dos anexos em ficheiros diferentes e que um deles inclui as datas de amostragem. Ambas as situações dão resposta ao pedido do ICNF. Solicita-se no entanto que na primeira página de cada anexo, assim como no nome dos ficheiros respetivos, seja referido o título do mesmo (que só aparece na 2ª página) permitindo uma identificação mais rápida de cada ficheiro.

➤ PM Mexilhões-de-rio

O relatório, datado de janeiro de 2017, reporta ao período de junho de 2015 a julho de 2016. No parecer do ICNF ao RTAA2 referia-se que o período de reporte deste relatório deveria ser de outubro a setembro do ano seguinte, de modo a incluir todas as amostragens do mesmo ciclo biológico. O acerto do período deveria ser realizado neste relatório, incluindo os meses/dados necessários para realizar o acerto, o que não foi feito. O relatório do ano 0 refere-se ao período de julho de 2014 a junho de 2015, pelo que há aparentemente uma sobreposição de 1 mês entre os dois relatórios. Para além disso, não estão incluídas neste relatório as amostragens de junho e julho de 2016, pelo que o período de reporte do relatório é incorreto.



Ainda no que se refere às amostragens, o relatório refere que as mesmas foram realizadas entre junho e setembro de 2015. Este período excede o previsto no plano de monitorização, sem que sejam apresentadas justificações para este alargamento. Estranha-se ainda que, no cronograma geral de monitorizações (figura 17 do RTAA), se incluía também o mês de outubro, quando não houve nenhuma amostragem neste mês, de acordo com o anexo III. O relatório em questão refere-se, portanto, a amostragens realizadas em 2015, ou seja, há mais de um ano e meio. Este diferimento não é aceitável e a proposta do ICNF para o acerto dos relatórios é que os mesmos passem a relatar as últimas amostragens e não aquelas que já foram realizadas há mais de um ano. Sendo certo que há sempre um atraso entre a realização das amostragens e a apresentação do respetivo relatório, a situação aqui apresentada não é aceitável e urge reduzir este desfasamento, que não permite cumprir o objetivo destes relatórios.

No relatório é referido que a procura de gloquídios em Truta foi realizada em dezembro de 2015, o que não está de acordo com o plano de monitorização aprovado nem sequer com a proposta de revisão apresentada pela Iberdrola. Assim, urge esclarecer esta situação. É proposto ainda aumentar o esforço entre outubro e abril, o que mais uma vez não corresponde à metodologia aprovada.

No ano 0 foram amostradas 14 estações no âmbito do protocolo C e no ano 1, apenas 12. É certo que o plano de monitorização só previa a amostragem de 12 estações mas deve ser esclarecido o motivo da redução e quais os critérios que motivaram a escolha das estações que se mantêm e as que são eliminadas.

As restantes amostragens cumpriram com o plano de monitorização aprovado.

No relatório continua a não ser feita uma comparação com os dados de anos anteriores à monitorização, que são apenas descritos. Esta situação não tem qualquer interesse pelo que as comparações possíveis devem ser realizadas, nomeadamente as de distribuição, de presença-ausência, de estrutura etária e, se possível, de abundância. A restante informação que não permita esta análise deve ser eliminada por não ser relevante.

Na comparação dos resultados com o ano 0 da monitorização, são referidos critérios (1 a 14) que não são descritos anteriormente pelo que não é possível compreender a análise realizada.

Aceita-se a alteração da estação fixo-3 para a fixo-5.

Considera-se que o presente relatório pode ser aprovado mas que as questões acima referidas têm de ser esclarecidas no próximo relatório, que deverá corresponder a um período mais curto, de modo a que seja feito o acerto dos períodos de monitorização e que seja diminuído o tempo entre a realização das amostragens e o relato das mesmas. Assim, o próximo relatório deverá corresponder ao período de junho



de 2016 a setembro de 2016, e deverá incluir as amostragens relativas aos mexilhões realizadas em 2016, devendo ser entregue com o 3º RTAA de 2017. Deve ser incluída a explicação para este curto período e a sobreposição temporal com o relatório do ano 1.

➤ PM Ictiofauna

O relatório, datado de janeiro de 2017, corresponde ao período de junho de 2015 a maio de 2016. Foram amostrados 29 pontos, mais 3 do que no ano zero, sem que sejam apresentadas justificações para tal. O relatório apresenta dois problemas idênticos aos referidos para o PM dos Mexilhões, no que se refere ao período de relato e à comparação com anos anteriores à monitorização, mas neste caso não há sobreposição de períodos. Tal como proposto para o PM dos Mexilhões, deverá ser apresentado o relatório do ano 2 para o período de junho a setembro de 2016, a entregar com o 3º RTAA de 2017. O relatório deverá incluir as amostragens realizadas em 2016 e a justificação para o encurtamento do período de relato.

No que se refere à comparação com dados de anos anteriores à monitorização, são apresentados os resultados obtidos em cada ano e depois uma breve conclusão. Apesar de se verificar alguma análise, ela não é demonstrada em tabelas, gráficos ou mapas comparativos entre anos, que permitissem perceber as alterações que ocorrem ao longo dos vários anos em que já se fizeram amostragens. Assim, esta análise deve ser reformulada no sentido de fazer essa demonstração.

➤ PM Répteis

O relatório, datado de janeiro de 2017, refere-se ao período compreendido entre outubro de 2015 e setembro de 2016. De acordo com o anexo III, inclui as amostragens realizadas entre junho e setembro de 2016 (assumindo que, no caso das capturas de cágados, as datas do ano 0 e do ano 1 estarão trocadas). As amostragens de setembro não correspondem ao período previsto no plano de monitorização. Assumindo-se que este mês ainda é válido para as amostragens deste grupo, deverá ser feita uma alteração ao plano de monitorização (refira-se que a mesma não consta da proposta de revisão do plano de monitorização apresentado pela Iberdrola).

De acordo com o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal, a Víbora-cornuda é considerada Vulnerável e não Em Perigo conforme indicado no quadro 2. Esta situação tem repercussões nas análises que são realizadas no relatório, embora neste caso a observação desta espécie tenha sido realizada fora das



amostragens. É de notar que erros deste tipo já tinham sido detetados no relatório do ano 0, pelo que se exige maior rigor neste aspeto.

A captura de cágados nestes dois anos ocorreu nos mesmos 4 locais, correspondentes a charcas que se localizam fora da área de afetação do projeto. Esta situação corresponde à descrita no Atlas de Anfíbios e Répteis, verificando-se que na envolvente desta área não foram encontradas populações de cágados. Assim, considera-se que o esforço de amostragem deve ser reduzido e concentrado apenas nos locais onde foi detetada a sua presença e onde será provável uma colonização da albufeira.

A comparação dos resultados com anos anteriores à monitorização não é realizada, sendo apenas apresentados os dados(?) existentes. Esta situação deve ser corrigida em próximos relatórios.

Uma vez que as situações relatadas não se consideram graves e que o relatório já inclui as monitorizações de 2016, aprova-se o relatório, devendo as questões acima referidas serem corrigidas no próximo relatório.

➤ PM Toupeira-de-água

O relatório, datado de janeiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 e julho de 2016. De acordo com o anexo III, estarão incluídas as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar o período das amostragens com o relato das mesmas.

De acordo com o plano de monitorização, o período definido para a amostragem do final de verão-início do outono é agosto-setembro e não agosto-outubro. Quanto à amostragem do final do inverno-início da primavera, o período definido é março-abril, mas as amostragens foram realizadas em maio e junho, não sendo apresentadas justificações para esta alteração. Considerando que as amostragens para esta espécie estão muito dependentes das condições climáticas, é aceitável que se alargue o período em que estas se possam realizar e que estas se concentrem nas épocas mais favoráveis. Assim, considera-se aceitável que a amostragem da primavera possa ocorrer entre abril e junho e que a amostragem do final de verão-outono possa ocorrer entre agosto e outubro. Contudo, estas alterações devem constar do plano de monitorização pelo que o mesmo deve ser revisto em conformidade, o que não aconteceu na proposta de revisão apresentada. Para além disso, todas as situações de não cumprimento do estipulado no plano de monitorização devem ser justificadas e analisada a sua influência nos resultados.



A comparação dos resultados é realizada entre anos de monitorização, o que não é correto, quer porque engloba ciclos anuais diferentes, quer porque as amostragens são realizadas em épocas diferentes. Assim, a comparação dos dados deveria ser feita entre amostragens homólogas.

A comparação com os dados anteriores à monitorização é feita mas não demonstrada, tal como foi referido para o relatório da ictiofauna. São descritos os resultados obtidos nos vários anos e no final são apresentadas umas breves conclusões, não sendo possível verificar essas conclusões porque não existem tabelas, gráficos ou mapas comparativos que as demonstrem. Por esse motivo, esta análise deve ser reformulada.

Assim, para realizar o acerto das amostragens, o relatório deverá ser reformulado para incluir os dados da 2ª campanha de 2016, passando a reportar ao período agosto de 2015-setembro de 2016. Para além disso, deverão ser atendidas as questões acima referidas.

➤ PM Lontra

O relatório, datado de janeiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 a julho de 2016. De acordo com o anexo III, estarão incluídas as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Tal como referido para a Toupeira-de-água, esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar os períodos das amostragens com o relato das mesmas.

Todos os comentários referidos para o relatório da Toupeira-de-água são aplicáveis aqui, nomeadamente os referentes aos períodos de amostragem, comparação entre ciclos anuais diferentes e comparação com anos anteriores à monitorização. Como tal, considera-se que este relatório deve ser reformulado para incluir os dados da 2ª campanha de 2016. O relatório passaria a corresponder ao período agosto de 2015-setembro de 2016, ficando o acerto das amostragens realizado.

De notar que, apesar de no relatório ser referido que o período de amostragem do final de inverno é de maio a junho, este não corresponde ao definido no plano de monitorização nem à proposta de revisão do plano, pelo que é uma situação a esclarecer.



➤ PM Flora e Habitats

O relatório, datado de fevereiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 a julho de 2016. De acordo com o relatório, inclui as amostragens realizadas entre março e julho de 2016 mas no anexo III, tal como no cronograma da monitorização, verifica-se que também houve amostragens em agosto. Considera-se por isso que deve existir mais rigor nestes relatos.

Desde o início das obras, foram perdidas 7 estações de amostragem de habitats, 5 em área de afetação direta e duas em área de controlo. Foram também perdidas duas estações de amostragem de flora RELAPE, uma de afetação direta e outra indireta. Importa esclarecer quais as obras que afetaram estas estações, nomeadamente as de controlo e de afetação indireta, dado que não era suposto terem sido afetadas pelas obras. Apenas uma estação de habitats não foi substituída. É importante que estas perdas e as suas causas fiquem registadas em capítulo próprio a ser aditado em cada relatório, para que no final da monitorização, ou no final de cada fase, seja possível verificar de forma rápida o que se perdeu.

Verifica-se que há duas espécies, *Sedum arenarium* e *Agrostis truncatula* subsp. *commista* cuja cobertura se alterou do ano 0 para o ano 1 porque a data das amostragens foi alterada de um ano para o outro. No ano 0, as amostragens foram realizadas entre julho e setembro enquanto no ano 1 foram realizadas entre maio e junho. Esta situação demonstra a importância da escolha da época correta para a realização das amostragens, colocando-se agora o problema de quando realizar as próximas amostragens, dado que a escolha de um ou outro período implicará a perda de dados. O mais correto seria realizar o esforço adicional de realizar as amostragens nas duas datas, de forma a manter os dados comparáveis para ambas as espécies.

Não são realizadas comparações com os dados de anos anteriores à monitorização. Se é certo que as metodologias e esforço de amostragem podem não ser os mesmos e isso limitar as possibilidades de comparação, há algumas situações que podem ser comparadas como sejam a presença/ausência de habitats e espécies, bem como a distribuição/cartografia dos mesmos.

Tendo em conta as situações de atraso no reporte das monitorizações e de não conformidade com o ciclo biológico das espécies, procedeu-se também à análise dos períodos dos relatórios dos planos de monitorização que não são apresentados neste RTAA. A proposta dos períodos de relato dos próximos relatórios consta do quadro seguinte (a cinzento, os relatórios entregues com o RTAA3).



PM	Relatório ano 1	Período dos próximos relatórios a apresentar	Apresentação
Mamíferos		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Lobo		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Exclusão		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Mexilhões	Aprovado	Ano 2: Junho a setembro 2016 Ano 3 outubro 2016 a setembro 2017	3º RTAA 2017 1º RTAA 2018
Ictiofauna	Aprovado	Ano 2: Junho a setembro 2016 Ano 3 outubro 2016 a setembro 2017	3º RTAA 2017 1º RTAA 2018
Répteis	Aprovado	Ano 2: Out 2016 –Set 2017	1º RTAA 2018
Anfíbios		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Invertebrados		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Toupeira	Reformular	Ano 1-2: Agosto 2015-setembro 2016 Ano 3 outubro 2016 a setembro 2017	3º RTAA 2017 1º RTAA 2018
Lontra	Reformular	Ano 1-2: Agosto 2015-setembro 2016 Ano 3 outubro 2016 a setembro 2017	3º RTAA 2017 1º RTAA 2018
Avifauna		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Quirópteros		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Flora	Aprovado	Anos 2: Out 2016-Set 2017	1º RTAA 2018

Devido a estas alterações, considera-se que na capa dos relatórios e dos anexos, deve ser apresentado o período a que se refere o relatório. Propõe-se também a realização de uma reunião com a Iberdrola para esclarecimentos sobre este parecer.

3 – Recomendações e Advertências

Verifica-se que o quadro das Recomendações e Advertências inclui 46 situações, das quais 21 encontram-se classificadas como “fechadas” pela Iberdrola. Tendo em conta a dimensão e potencial de crescimento deste quadro, considera-se que as recomendações e advertências que sejam fechadas e aprovadas pelas entidades que as emitiram deveriam passar para uma tabela a apresentar em anexo ao RTAA, ficando neste quadro apenas as Recomendações e Advertências que se encontrem por resolver.



Das Recomendações emitidas pelo ICNF, que se encontram referenciadas como fechadas, considera-se que a R01.05 ainda não se encontra totalmente cumprida. É apresentada uma tabela com as medidas de minimização da DIA, conforme solicitado pelo ICNF. Contudo, nem todas as medidas incluem um resumo sobre a sua implementação obrigando sempre a consultar a ficha respetiva. Esta situação deve ser revista, de modo a que em todas as medidas seja apresentado um breve resumo sobre o seu cumprimento e a referência à(s) ficha(s) onde se pode consultar o tema com maior detalhe. Por este motivo considera-se que a Recomendação R01.05 ainda não se pode considerar encerrada.

Concorda-se com o encerramento das restantes referidas como fechadas. Quanto às que estão em aberto, considera-se que a R01.09, R01.10, R01.11 e R01.13 podem ser encerradas por ser demonstrado neste RTAA o seu cumprimento.

4 – Verificação do cumprimento da DIA

Não foram identificadas situações de incumprimento da DIA.

Em relação às medidas de compensação, era importante que se conseguisse chegar rapidamente a uma definição mínima das medidas, com uma breve memória descritiva, área de atuação e metas a atingir.

5- Parecer sobre o 3º RTAA

Apesar dos comentários referidos anteriormente, considera-se que o RTAA relata de forma suficiente os trabalhos desenvolvidos nesta fase de início das obras, pelo que se aprova este relatório, com exceção dos relatórios de monitorização da Lontra e Toupeira-de-água, que deverão ser reformulados conforme referido anteriormente.

O representante do ICNF na CAA SET

Carlos Santos

Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA)

Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET)

Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 3 (RTAA 3)

Parecer da CCDR-N

Os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento Ambiental (RTAA) têm como objetivo reportar o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação efetivadas, no que respeita à implementação de todas as medidas definidas para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET) e consubstanciadas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos aprovados para o SET.

O Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 3 (RTAA 3) do SET, datado de fevereiro de 2017, reporta informação ocorrida durante os meses de outubro a dezembro de 2016.

Este parecer reporta-se à análise efetuada no âmbito dos fatores ambientais Ordenamento do Território e Uso do Solo, Socioeconomia e Qualidade do Ar.

I. Ordenamento do Território e Uso do Solo

O acompanhamento da implementação das medidas de minimização para a fase de construção é enquadrado pelas várias Medidas de Minimização (MM) que foram identificadas num quadro síntese. O ponto de situação da execução destas medidas é apresentado nas correspondentes Fichas Operacionais, onde consta uma avaliação geral da eficácia das várias medidas propostas. Com vista a facilitar a leitura e de se obter uma visão geral do ponto de situação de cumprimento das MM, é apresentado um resumo de cada uma delas.

Importa referir que não existem Medidas de Compensação (MC), nem Programas de Monitorização previstos para o Ordenamento do Território e Uso do Solo.

Neste trimestre foram desenvolvidos os seguintes trabalhos:

Central, Aspiração e Forçada abaixo da cota 800m do AH Gouvães

- Bifurcador Superior - montagem de estaleiro, escavação subterrânea, execução de viga de betão armado de pregagens e transporte de equipamentos para drenar o túnel;
- Boca Norte - transporte de equipamentos, execução de microestacas e viga de betão armado na envolvente das mesmas e trabalhos de adequação de instalações na conduta forçada;
- Central de Gouvães - escavação subterrânea;
- Vala Forçada - levantamentos topográficos, desmatção e desarborização, decapagem e escavação e colocação de vedação;
- Poço de Cabos - montagem de estaleiro, preparação da laje para o *raise-boring*;
- Desmatção da escombreira 26D.

Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães

- Acessos em Fonte de Mouro e Bustelo; Continuação da constituição da Escombreira 26D e 25 (decapagens, aterros e drenagens); Execução da Plataforma da Boca Norte e Plataforma da Conduta Forçada Inferior (escavação, betão projetado e muro de enrocamento).

Linhas de Média Tensão

- Desmatção e desarborização da faixa de gestão de combustíveis; Abertura (escavação) de acessos aos apoios; Escavação, betonagem e montagem de bases de apoios; Assemblagem e levantamento dos apoios; Colocação de dispositivos anti-poiso e anti-nidificação, sinalizadores de espiral, protetores isolantes nas pinças de amarração e suspensão, adoção de arcos e fiadores em cabo coberto; Passagem de condutores e a sua regulação entre apoios; Execução de capeamentos dos apoios; Execução de obra civil do Posto de Corte e Subestação.

Pedreira de Gouvães

- Colocação de vedação; Desmatção, decapagem das plataformas da Pedreira, acessos internos e exteriores; Execução de passagens hidráulicas; Montagem de Estaleiro fase de Construção; Execução de piezómetros; Escavação mecânica ou com recurso a explosivos das plataformas da Pedreira.

Escritórios, Armazéns e Instalações Anexas da IBERDROLA em Bustelo

- Montagem de Estaleiro; Plataforma do Laboratório e do Escritório.

Fornecimento e Montagem da Tubagem Forçada de Gouvães

- Levantamentos e piquetagem topográfica; Desmatação e desarborização da área do Estaleiro 37A; Decapagem e escavação das plataformas do Estaleiro 37A; Execução de muro de gabiões; Montagem de estaleiro de apoio.

Túnel de Adução, Chaminé de Equilíbrio e Tomada a Cota 800m do AH de Gouvães

- Levantamentos e piquetagem topográfica; Desmatação e desarborização da área do Estaleiro 37B e da Chaminé de Equilíbrio; Aterros, decapagem e escavação das plataformas do Estaleiro 37B e da Chaminé de Equilíbrio; Montagem de estaleiro de apoio.

Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões

- Drenagens, regularização, betonagens e contenções dos taludes nos acessos da margem esquerda de Daivões; Execução de vala perimetral para desvio da linha de água da escombreira 31C; Execução do alargamento da Estrada Nacional 206.

Aproveitamento Hidrelétrico de Daivões

- Preparação das plataformas e acessos dos estaleiros na ME; Montagem dos Estaleiros na ME; Execução do Túnel de Desvio Provisório (escavação subterrânea); Desmatação na ME e MD (acessos e plataformas); Execução de acessos na MD de Daivões (decapagem e escavação); Acondicionamento de terras e rochas na Escombreira 31C.

Acessos ao Aproveitamento Hidrelétrico do Alto Tâmega

- Execução do Acesso C25/B25 (desmatação, decapagem e escavação); Desmatação da Escombreira 14 e Estaleiro 14A; Execução do Acesso B30 (zona urbana); Execução do Acesso C30 (desmatação, decapagem, escavação e drenagens); Início da execução do Acesso C33 (desmatação, decapagem e escavação).

Durante o 4.º trimestre de 2016 foram efetuadas as seguintes atividades, relacionadas com a Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) (incluindo documentação, visitas e reuniões e subsequentes pareceres):

- Entrega do Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 2 à CAA (novembro de 2016);
- 2.ª Visita efetuada pela CAA – Central, Aspiração e forçada abaixo da cota 800 m do AH Gouvães, Subestação e Posto de Corte de Gouvães, Escombreira 26D e Escombreira 25 (dezembro de 2016);

- 3.ª Reunião da Comissão de Acompanhamento Ambiental na Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar (dezembro de 2016).

Foi consultada a Tabela 10, que contém a síntese do estado de cumprimento das medidas estabelecidas na DIA/RECAPE, onde se verifica que, de uma maneira geral, está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização de Carácter Geral transversais a vários descritores, de entre os quais o Ordenamento do Território e o Uso do Solo.

No que diz respeito às Medidas de Minimização de Carácter específico, da análise ao Anexo I.I, que contém o Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE, constata-se que foram cumpridas as Medidas 1, 2 e 4 da DIA, enumeradas no ponto VI, relativo ao Ordenamento do Território.

Em relação à medida 3, referente à informação sobre os apoios previstos para as linhas elétricas e a respetiva localização em cartografia adequada, o proponente apresentou junto da Autoridade de AIA – Agência Portuguesa do Ambiente, a 21 de janeiro de 2017, o pedido de alteração de traçado das Linhas de Média Tensão que, de acordo com o constante no referido anexo, se encontra pendente para aprovação.

A este respeito importa mencionar que foi emitido parecer por esta CCDR-N, e já remetido à APA, no âmbito dos fatores da sua competência.

No que diz respeito à MM07.01, foi consultada a Ficha Operacional (FO.07.01), referente às alterações de projeto, que consiste em apresentar à CAA, a avaliação ambiental das alterações de projeto que possam ter impactes ambientais associados, diferentes aos avaliados em sede de RECAPE e/ou que se desenvolvam em zonas não avaliadas anteriormente, e propor medidas de minimização associadas se for necessário.

Foi mencionado que no 4.º trimestre de 2016, foram apresentadas as seguintes alterações ao projeto:

- Outubro de 2016: Reformulação do documento de Alterações de Projeto, entregue em junho de 2015 (tomada AT, tomada DA, C30, C32, Est26F/37A/Acessos CH Gouvães, Acessos Parcelas).
- Outubro de 2016: Alterações C22, Est26B, Acesso B I I, Esc26D, Est/Esc I 6B.
- Dezembro de 2016: Entrega da revisão do documento descritivo de alteração de projeto da Escombreira I I, conforme o parecer de Ref.ª S059706-2016 I I -DAIA.DPP (nov.2016).

Na sequência dos pareceres rececionados, encontram-se aprovadas, na generalidade, todas as alterações ao projeto propostas (para alguns casos foram solicitados esclarecimentos), à exceção das alterações

referentes à Escombreira II e ao Acesso BII. Em ambos os casos, foram apresentados Relatórios com as alterações solicitadas, designadamente, em dezembro 2016 para a Escombreira II, e em janeiro 2017 para o Acesso BII. Para nenhum dos casos foi considerada a necessidade da aplicação de medidas de minimização adicionais.

Por último, foi consultada a Ficha Operacional relativa à reposição dos diversos serviços afetados pelos trabalhos construtivos realizados (FO06.01), cuja obrigatoriedade decorre de várias medidas de carácter geral constantes na DIA. Verifica-se que esta se encontra a ser desenvolvida de acordo com o cronograma de obra e desenvolvimento de atividades, não se tendo registado quaisquer incidências. Foram apresentados alguns registos fotográficos com evidências do seu cumprimento.

Face ao exposto, e no âmbito dos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, considera-se que, de uma forma geral, está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização de carácter Geral e Específico previstas na DIA/RECAPE e seus Aditamentos, pelo que se emite parecer favorável ao RTAA 3, alertando-se no entanto para o facto de se encontrar pendente para aprovação, a alteração da Escombreira II.

2. Socioeconomia

Medidas de Minimização

No que respeita às medidas de minimização, elenca-se, de seguida, a informação apresentada considerada relevante.

FO 05.01 – Plano de Monitorização (PM) da Socioeconomia

O PM continua a ser implementado, sendo que o relatório anual só será apresentado no próximo RTAA, uma vez que as amostragens de algumas atividades só terão sido concluídas no início do ano corrente. Foram elencadas as ações realizadas no 4.º trimestre de 2016 (período de reporte do RTAA 3) e as ações planeadas para o 1.º trimestre de 2017.

FO 05.02 – Plano de Comunicação

O plano de comunicação continua em execução. No período de reporte do RTAA 3, foi realizada uma das ações de âmbito nacional (atendimento telefónico ao público) das três definidas (criação de imagem,

atendimento telefónico e *microsite*). Das ações de âmbito local, foram executadas 3 ações das 11 definidas: sessões de atendimento presencial ao público, linha telefónica de atendimento e acompanhamento do processo de expropriações.

Durante o presente ano, preveem o início de 4 novas ações, nomeadamente *outdoors*, folhetos informativos, publicação de informação online e folhetos de promoção de boa comunicação entre trabalhadores e comunidade local, bem como a realização das sessões públicas de esclarecimento e a apresentação e acompanhamento do projeto a jornalistas.

FO 05.03 – Seguimento de Reclamações

Dentro do período em análise, dos 29 contactos recebidos (presencial, telefone e *email*), 24 são reclamações e 5 são pedidos de informação, representando assim as reclamações mais de metade (82,76%) dos contactos recebidos.

Das 67 reclamações recebidas até ao momento (24 recebidas no período de reporte e 43 recebidas anteriormente), encontram-se 19 encerradas (28,36%) e 12 em processo de encerramento (17,91%), faltando apenas o contacto com o reclamante para serem dadas como fechadas.

Considera-se que o PM de Socioeconomia e o Plano de Comunicação têm sido devidamente implementados.

No que respeita ao Seguimento das Reclamações, não obstante ser apresentado o registo de todas as reclamações e o seguimento dado, reitera-se a chamada de atenção para a delonga na resolução das mesmas, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.

Medidas de Compensação

Plano de Ação (PA) de Compensação Socioeconómica

No RTAA 3 é feito um ponto de situação da implementação do PA e atualizado o calendário detalhado da execução física de todas as medidas.

Uma vez que este PA continua a ser devidamente acompanhado pelo Grupo de Trabalho específico (GTPA) para o acompanhamento da implementação deste Plano de Ação, nada há a referir.

Outros aspetos

No parecer sobre o RTAA 2 foi solicitado um esclarecimento sobre o “*Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE*”, apresentado no Anexo I, designadamente quanto à classificação dada aos elementos 1 e 7 da DIA, referentes à Socioeconomia. Não obstante o proponente referir que, até à data de conclusão do RTAA 3, não foi recebido o parecer da CAA sobre o RTAA 2, foi alterada a classificação dos referidos elementos, pelo que o esclarecimento solicitado se considera extemporâneo.

Do exposto, considera-se que o RTAA 3 apresenta informação suficiente para verificação do cumprimento das medidas, salientando-se a chamada de atenção.

3. Qualidade do Ar

O RTAA 3 contém informação sobre os resultados relativos às 1.^a e 2.^a campanhas de monitorização de PM10 e PM2.5, do segundo ano da fase de construção, efetuadas entre junho e outubro de 2016 (1.^a campanha) e entre outubro e novembro de 2016 (2.^a campanha). Foram igualmente monitorizados, nos mesmos períodos, dados meteorológicos em cada um dos pontos de amostragem.

Na 1.^a campanha foram efetuadas campanhas de amostragem de PM 10 e PM2.5 nos pontos ARI, AR2, AR3, AR4, AR5, AR6, AR7, AR8, AR9, AR10 e AR11, com a duração de 6 dias em cada um.

Na 2.^a campanha os pontos amostrados foram: ARI, AR2, AR3, AR8 e AR9, igualmente com a duração de 6 dias em cada um.

Os pontos de amostragem selecionados são representativos das situações mais críticas, face à localização das várias áreas do projeto. De seguida apresenta-se a relação das atividades construtivas com os locais de monitorização:

- ARI - Atividades de construção de acessos, desvio do rio e acondicionamento de escombreira na zona da barragem DA;
- AR2 - Atividades de construção de acessos, desvio do rio e acondicionamento de escombreira na zona da barragem DA;

- AR3 - Construção de linhas LMT, construção do posto de corte, acondicionamento e construção de acessos (C478, C6), acondicionamento da escombreira 26D;
- AR4 - Construção de linhas LMT na proximidade, acondicionamento do acesso B9 e B10;
- AR5 - Construção de linhas LMT na proximidade;
- AR6 - Construção de linhas LMT na proximidade;
- AR7 - Construção de linhas LMT na proximidade, acondicionamento do acesso C30;
- AR8 - Acondicionamento da Escombreira 16b e trabalhos de perfuração para o acesso à central de Gouvães;
- AR9 - Acondicionamento da Escombreira 16b e trabalhos de perfuração para o acesso à central de Gouvães;
- AR10 - Construção de linhas LMT, construção do posto de corte, acondicionamento e construção de acessos (C478, C6), acondicionamento da escombreira 26D;
- AR11 - Atividades de construção de acessos e acondicionamento de plataformas na zona da margem direita de AT (acesso B25).

De acordo com os resultados de monitorização de PM10 e PM2.5, referentes ao Ano 2 da fase de construção, é possível concluir que as concentrações de partículas, PM10 e PM2.5, obtidas nos 11 locais monitorizados são na generalidade reduzidas por comparação com os valores limite definidos no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro.

Na 1.ª campanha em termos de PM2.5, no período de medição o valor limite (25 µg/m³) foi ultrapassado em alguns dias nos recetores AR1, AR8, AR10 e AR11. No entanto, em termos de média anual o valor obtido (14 µg/m³) é inferior ao valor limite para proteção da saúde humana de PM2.5, não havendo assim uma situação de incumprimento legal.

Em termos de PM10, na 1.ª campanha, no período de medição o valor limite diário para proteção da saúde humana (50 µg/m³) foi ultrapassado nos recetores AR1, AR9, AR10 e AR11, durante 6 dias. Dado que o número máximo de ultrapassagens permitidas na legislação é de 35 dias, não estamos perante uma situação de incumprimento.

Na 2.^a campanha em termos de PM2.5 e de PM10, no período de medição o valor limite não foi ultrapassado em nenhum recetor.

Da análise temporal dos resultados, conclui-se que o impacte na qualidade do ar, associado às obras de construção, junto dos recetores sensíveis avaliados, é moderado tal como previsto no EIA.

Face ao exposto, não se considera necessário propor qualquer alteração às medidas em curso, sendo que deverá ser dada continuidade ao cumprimento do Plano de Monitorização atualmente em vigor para a fase de construção.

4. Conclusão

Em face do exposto, considera-se que o RTAA 3 cumpre o seu objetivo de reporte, no referente à avaliação efetuada aos fatores ambientais Ordenamento do Território e Uso do Solo, Socioeconomia e Qualidade do Ar, devendo, no entanto, ser tidas em conta as observações realizadas.

CCDR-N, 04 de abril de 2017

NOTA TÉCNICA 13

Procedimento de Pós-Avaliação n.º 402

Projeto: Aproveitamentos Hidroelétricos de Gouvães, Alto Tâmega e Daivões (AIA n.º 2148)

Análise do documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA denominado “3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)”, datado de fevereiro de 2017

A presente Nota Técnica 13 consubstancia a análise realizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP ao documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA, denominado “3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)”, datado de fevereiro de 2017.

O documento pretende reportar à Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) o ponto de situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades realizadas nos meses de outubro a dezembro de 2016, no que respeita à implementação das medidas de minimização, das medidas compensação e dos planos de monitorização ambiental definidos para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET).

Para o período a que se reporta o RTAA, as principais atividades construtivas em curso dizem respeito às seguintes empreitadas:

- Central, Aspiração Forçada Abaixo da Cota 800 m do Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães;
- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães;
- Linhas de Média Tensão;
- Pedreira de Gouvães;
- Escritórios, Armazéns e Instalações Anexas da Iberdrola em Bustelo;
- Fornecimento e Montagem da Tubagem da Forçada de Gouvães;
- Túnel de Adução, Chaminé de Equilíbrio e Tomada à Cota 800 m do Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães;
- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões;
- Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões;
- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Alto Tâmega.

Para a análise realizada, foram solicitados e obtidos os contributos técnicos emitidos pelos Departamentos da APA, IP a seguir indicados, no âmbito das suas competências próprias:

- Departamento de Gestão Ambiental (DGA), relativamente ao ambiente sonoro;
- Departamento de Resíduos (DRES), no que respeita à gestão de resíduos;
- Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-N), em matéria de recursos hídricos.

Os pareceres técnicos foram rececionados entre 06/04/2017 e 28/04/2017, apresentando-se seguidamente as principais conclusões da análise desenvolvida em função dos fatores ambientais/itens em causa.

AMBIENTE SONORO

De acordo com o 3.º RTAA apresentado (relativo ao 4º trimestre de 2016), a campanha de monitorização de ruído prevista no Plano Geral de Monitorização (PGM) e realizada nos dias 25 e 26 de outubro de 2016, concluiu pelo cumprimento dos valores limite estabelecidos no art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR) nos 4 pontos avaliados, R1, R2, R10 e R11, localizados junto da área da empreitada do Aproveitamento Hidroelétrico (AH) de Daivões. O RTAA também refere que não houve qualquer reclamação relacionada com o ruído gerado pela obra.

No entanto, há que salientar alguns aspetos a considerar na lógica da monitorização do ruído da obra (1) e procedimentos a ter pelo responsável da mesma (2):

1. O momento de efetuar recolhas acústicas junto de determinado recetor sensível/ponto deve coincidir com a fase mais crítica da obra relativamente a esse ponto.

No presente Relatório, a monitorização foi realizada ao mesmo tempo (25 e 26 de outubro de 2016) nos 4 pontos considerados sem que, da descrição das várias atividades concretas da empreitada “Construção de Acessos ao AH de Daivões”, tenha ficado claro que esses dias coincidiram precisamente com a fase mais crítica em cada ponto; aliás, a descrição das principais fontes de ruído é igual para todos os pontos e para todos os períodos de referência. Acresce que, face aos valores obtidos na campanha de monitorização desta empreitada, inferiores aos valores limite, o Relatório de Monitorização anuncia que a mesma é dada por terminada.

Portanto, sem melhor fundamentação da fase de crítica da obra para cada ponto, não está automaticamente afastada a necessidade de voltar a monitorizar algum dos pontos agora avaliado.

2. Quando se prevê a realização de atividades de obra potencialmente ruidosas junto de habitações (tipologia de recetores identificados na obra do AH de Daivões) a decorrer em período entardecer e noturno de dias úteis ou em qualquer hora de dias não úteis, é necessário solicitar ao município respetivo a emissão de uma licença especial de ruído (LER) com antecedência mínima de 15 dias úteis e nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do RGR.

Ora, as três Licenças Especiais de Ruído associadas aos trabalhos construtivos em período entardecer e noturno do AH de Daivões foram emitidas em data posterior ao início dos trabalhos, desconhecendo-se se foi o pedido de emissão de LER pelo

empreiteiro ao município que ocorreu tardiamente, ou se foi o município que se atrasou a emitir a LER.

Assim, a Iberdrola Generación, SA deverá comunicar esta questão aos seus empreiteiros e garantir que é cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do RGR nas futuras empreitadas.

Por último, considera-se necessário que em próximos Relatórios seja apresentada a Planta Geral de Projeto (atual figura 5 do RTAA) com melhor resolução de digitalização, de modo a facilitar a identificação/localização das atividades de obra relevantes face à monitorização apresentada.

GESTÃO DE RESÍDUOS

Relativamente ao projeto em análise foi anteriormente emitido parecer em matéria de gestão de resíduos, tendo sido formulado um conjunto de recomendações, tal como a seguir se indica, sobre as operações de gestão dos resíduos de construção e demolição (RCD), regulamentadas pelo Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, e, em sede do Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG RCD) preconizado, inicialmente aprovado com o projeto de execução da empreitada:

- Identificar as medidas que têm implementado para a prevenção de resíduos em obra;
- Indicar as quantidades de RCD por operação de valorização (R13/R10), designadamente os RCD sujeitos à operação de valorização R10;
- Indicar as quantidades de incorporação de reciclados de RCD em obra;
- Indicar as quantidades de RCD valorizados face à quantidade produzida;
- Analisar eventuais desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado.

Relativamente ao RTAA agora em análise foram disponibilizados os seguintes documentos:

- Documento SET.RTAA.2017.01.V00 SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TAMEGA. 3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental, datado de janeiro de 2017, que inclui, entre outros:
 - Tabela 5: Recomendações e Advertências da CAA
 - Tabela 10: Tabela de cumprimento das Medidas de Minimização da DIA (outubro a dezembro de 2016), remetendo-se as evidências da implementação das MM para a Ficha Operacional FO01.05 relativa a Gestão de Resíduos
 - FO01.02 Acompanhamento Biológico (inclui desmatação)
- Ficha Operacional FO.01.05 – Plano de Gestão Ambiental. Gestão de resíduos. (período de Out. 2016-Dez 2016);
- Plano de Gestão de Resíduos (PGR), documento 7180/PGA-00002, de 2014/11/07;
- Edital doação, de 03/01/2017, de terra vegetal, material lenhoso e solos e rochas.

Em resultado da análise do conjunto desta documentação constata-se que as recomendações anteriormente emitidas não foram incorporadas no 3.º RTAA.

A Ficha Operacional FO 01.05 incorpora os dados relativos à gestão de RCD, bem como os dados de encaminhamento de outros materiais produzidos (ex. escombros, terra vegetal), conforme a seguir mencionado (Tabelas 1, 2, 3 e 4 desta Ficha).

Relativamente à gestão de RCD (Tabela 1) os registos não se encontram discriminados por operação de valorização; no 4º trimestre de 2016 produziu-se um total de 139,711 t de RCD e outros resíduos gerados em obra, encaminhados, na sua generalidade, para operações de valorização (apenas se encontra registada operação de eliminação/D15 para absorventes contaminados, filtros de ar e mistura de RCD):

Tabela 1 – Encaminhamento de RCD's no 4º trimestre de 2016

Designação Resíduo	Código LER ⁽¹⁾	R/D ⁽²⁾	4º trimestre de 2016
Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	13 02 08*	R13	0,983
Embalagens de papel e cartão	15 01 01	R13/R12	0,748
Embalagens de metal	15 01 04	R13	0,081
Embalagens compósitas	15 01 05	R13/R12	0,040
Embalagens contaminadas	15 01 10*	R13	0,377
Absorventes contaminados	15 02 02*	R13/D15	0,121
Materiais Filtrantes	15 02 02*	R4/R13	0,040
Filtros de Ar	15 02 03	R13/D15	0,034
Metais Ferrosos	16 01 17	R13/R12	2,500
Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14	16 01 21*	R13	0,195
Equipamento elétrico e eletrónico	16 02 14	R13	0,019
Resíduos de Betão	17 01 01	R13/R10	64,780
Mistura de betão, tijolo, ladrilho, telhas e materiais cerâmicos	17 01 07	R13	43,940
Madeira	17 02 01	R13	0,100
Plástico	17 02 03	R13/R12	4,340
Ferro e Aço	17 04 05	R13/R12	3,120
Cabos não abrangidos em 17 04 10	17 04 11	R13/R13	2,000
Solos e Rochas contaminadas	17 05 03*	R13	15,926
Mistura de RCD	17 09 04	D15	0,366
Lâmpadas fluorescentes	20 01 21*	R13	0,001
Total (ton)			139,711

No respeitante ao escombros, foram encaminhados um total de 224.940.860 m³ (Tabela 2/2015 e 2016) para escombreira licenciada do SET (Sistema Eletrocutor do Tâmega), conforme assinalado na Tabela 2.

Na Tabela 3 (Doações realizadas no 4º trimestre de 2016) regista-se a doação de terra vegetal, escombros, madeira, e betuminoso, sendo de assinalar o seguinte:

Tabela 2 – Encaminhamento de Escombros

Designação Resíduo	Código LER ⁽¹⁾	ESC	Total 2015	Total 2016	Total por Escombreira
Solos e rochas (m ³)	17 05 04	16B	14.976,500	59.713,620	74.690,120
Solos e rochas (m ³)	17 05 04	31C	5.000,000	79.679,500	84.679,500
Solos e rochas (m ³)	17 05 04	26D	--	47.500,000	47.500,000
Solos e rochas (m ³)	17 05 04	25	--	18.071,240	18.071,240
Total por Ano (m³)			19.976,500	204.964,360	224.940,860

Doação (terra vegetal, escombros e madeira)

No 4º trimestre de 2016 foram doados 7.342,00 m³ (terra vegetal e escombros) e 43,550 toneladas (madeira e betuminoso), conforme se pode verificar na seguinte tabela.

Tabela 3 – Doações realizadas no 4º trimestre de 2016

Designação Material	Código LER ⁽¹⁾	Operação	4º trimestre de 2016
Terra Vegetal (m ³)	NA	Doação	7330,000
Escombros (m ³)	NA	Doação	12,000
Madeira (ton)	NA	Doação	38,550
Betuminoso (ton)	NA	Doação	5,000
Total (m³)			7342,000
Total (ton)			43,550

De acordo com o estabelecido no Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho, na sua atual versão, e pelo Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, que aprova o regime das operações de gestão de RCD:

- Solos e as rochas não contendo substâncias perigosas, não reutilizados na respetiva obra de origem, podem ser utilizados noutra obra sujeita a licenciamento ou comunicação prévia, na recuperação ambiental e paisagística de explorações mineiras e de pedreiras, na cobertura de aterros destinados a resíduos ou, ainda, em local licenciado pela câmara municipal, nos termos do artigo 1.º do Decreto -Lei n.º 139/89, de 28 de Abril.

Assim, na situação de doação de solos e rochas não contaminados (total 7.342 m3), caso a respetiva utilização se enquadre numa das previstas no Decreto-Lei n.º 46/2008, nomeadamente alteração de relevo natural pelo utilizador final, o Promotor informará o utilizador da necessidade de obter o respetivo licenciamento camarário.

- Madeira e betuminoso: tratando-se de resíduos, para os quais não foi indicado o código LER, não permitindo concluir sobre a sua eventual perigosidade, deverão ter um enquadramento ao abrigo do RGGR, na medida da responsabilidade do respetivo produtor assegurar o encaminhamento dos resíduos para um destinatário autorizado.

Assim a doação de madeira e betuminoso (43,55 t) não evidenciando um destino autorizado e não sendo acompanhado de GAR, configurará um incumprimento legal.

No respeitante aos dados da Tabela nº 4 (Reutilização de materiais e incorporação de materiais reciclados de RCD) e, porquanto apresentam enquadramentos distintos, os quantitativos relativos à reutilização de materiais (não resíduos) e os relativos à incorporação de reciclados de RCD em obra (operação de valorização/reciclagem de RCD), deverão encontrar-se devidamente diferenciados.

Tabela 4 – Reutilização de materiais e incorporação de reciclados de RCD - 4º trimestre de 2016

Designação Material	Código LER ⁽¹⁾	Operação	4º trimestre de 2016
Escombros 25 (m3)	17 05 04	Aterro acesso B14	12.000,000
Escombros Plataforma Chaminé de Equilíbrio (m3)	17 05 04	Aterro Estaleiro 37B	4.000,000
Escombros Plataformas Pedreiras (m3)	17 05 04	Aterros acessos Pedreira	36.694,000
Total (m3)			52.694,000

De acordo com a mesma Tabela, foram utilizados 52.694,00 m3 de escombros em acessos de aterro, no aterro do estaleiro e na pedreira.

A reutilização de solos e rochas não contaminadas estabelecida no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, conforme acima referido, designadamente a sua reutilização, na cobertura de aterros destinados a resíduos; outra utilização destes materiais em aterros, com outro enquadramento, deverá observar o disposto no Decreto-Lei nº 183/2009, de 10 de agosto, que aprova o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, e os requisitos gerais a

observar na conceção, construção, exploração, encerramento e pós -encerramento de aterros, incluindo as características técnicas específicas para cada classe de aterros

De igual modo, a utilização dos solos e rochas não contaminados na recuperação ambiental e paisagística de pedreiras, deve observar o disposto no Decreto-Lei nº 10/2010, de 4 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais.

Em conclusão, e face ao anteriormente exposto, deverá a Iberdrola Generación, SA:

1. Avaliar a aplicação das recomendações veiculadas pelo anterior parecer, e atrás enunciadas.
2. Assegurar o enquadramento dos resíduos de madeira e betuminoso no âmbito do RGGR, e da necessidade do seu encaminhamento para um destino autorizado.
3. Acautelar que o futuro utilizador de solos e rochas não contaminados doados, dispõe de informação sobre a necessidade de obter o licenciamento camarário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.
4. Identificar os quantitativos de incorporação de reciclados em obra, enquanto operação de reciclagem de RCD, tendo em atenção que as operações de reciclagem que impliquem a incorporação de RCD que não seja no processo produtivo de origem carecem de licenciamento, nos termos do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.
5. Salvaguardar que a utilização de solos e rochas não contaminados em aterro, que não seja para a cobertura de aterro destinado a resíduos, terá de ter um enquadramento no âmbito do DL 183/2009, de 10 de agosto.
6. Salvaguardar que a utilização de solos e rochas não contaminados na recuperação de pedreira terá de ter um enquadramento no âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, e suas atualizações.

RECURSOS HÍDRICOS

Para o período a que se reporta o presente relatório, as principais atividades construtivas em cursos são as seguintes:

- Prossecução dos trabalhos da empreitada das Linhas de Média Tensão;
- Gouvães: Início dos trabalhos de escavação da Central e do Circuito Hidráulico;
- Tâmega: Prossecução dos trabalhos de acesso à margem esquerda e início do túnel para desvio do rio;
- Daivões: Prossecução dos trabalhos de acesso às margens esquerda e direita e do túnel para desvio do rio.

Para o período a que se reporta relatório apenas estiveram ativos os pontos de descarga de águas residuais designados como PV1 (Sistema de Tratamento da Central de Gouvães) e PV2 (ETAL do Túnel de Desvio Provisório de Daivões).

Em 06/12/2016, o separador de hidrocarbonetos associado ao Sistema de Tratamento da Central de Gouvães encontrava-se a jorrar água, quer na boca de entrada, quer na boca de saída, possivelmente devido ao excesso de caudal efluente propiciado pelas lavagens e

limpezas que se verificaram na zona da oficina. Esta situação resultou na contaminação de solos com águas oleosas. Nessa sequência, foi solicitada a intervenção das equipas responsáveis para solucionar esta situação e implementação do plano de emergência ambiental.

Na monitorização efetuada em novembro e dezembro de 2016 foi constatado o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro SST do ponto de rejeição PV1. No caso do ponto de rejeição PV2 foi detetado o incumprimento dos VLE dos parâmetros SST e pH no mês de novembro. De recordar que, no mês de agosto de 2016, também foi detetada uma não conformidade associada ao mau desempenho do sistema de tratamento de efluentes industriais PV1, pelo que, em face dos resultados agora obtidos e da anomalia que ocorreu em dezembro, deverão ser tomadas medidas extraordinárias no sentido de avaliar a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento.

Relativamente ao relatório de monitorização da qualidade das águas superficiais, reitera-se o que foi dito no último parecer sectorial, especialmente os ajustes necessários ao Programa de Monitorização.

De igual modo em relação ao relatório de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, reitera-se o proferido no anterior parecer sectorial. De um modo geral, as campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos subterrâneos.

Considera-se que a maioria das justificações apresentadas para os valores anómalos registados é aceitável, estando associadas a origens externas à atividade construtiva ou a condições naturais associadas ao tipo de solos por onde a água subterrânea flui. Todavia em relação aos resultados da campanha de outubro do furo geotécnico SCIG-15 não se concorda totalmente com as explicações dadas à súbita degradação de qualidade.

Assim sendo, concorda-se que o rácio entre coliformes fecais e enterococos indica uma poluição de origem animal e que o aumento da quantidade de sólidos suspensos totais pode ser justificado pelas escorrências de águas pluviais que arrastam sedimentos. Contudo, não parece plausível que o aumento de três ordens de grandeza da concentração de nitratos se deva unicamente a pressões de origem agrícola. Embora na envolvente do furo em causa exista pressão agrícola, a mesma não é tão intensa para justificar este aumento brutal. Recomenda-se que o valor em causa seja revisto para avaliar:

- a) A existência de um erro de transcrição de resultados do Laboratório ControlVet ou do laboratório subcontratado para a realização do ensaio, nomeadamente a troca de unidade microgramas por litro por unidade de miligramas por litro.
- b) A possibilidade de ter havido uma troca de amostras durante o ensaio e/ou o reporte de uma resultado errado.
- c) A possibilidade de, durante o processo de preservação e conservação da amostra, se ter inserido uma substância que interfira com o método analítico, nomeadamente a acidificação da amostra.

Caso se confirmem as situações a) ou b) e seja possível retificar o dado em causa, o mesmo deverá ser revisto nos próximos relatórios. Caso se confirme a opção c), dever-se-á retirar o resultado em causa, justificando a anulação do dado. Por fim, se avaliação for inconclusiva,

recomenda-se a inclusão do parâmetro Azoto total na matriz de monitorização do furo geotécnico SCIG-15.

Neste relatório houve um esforço por parte da Iberdrola Generación, SA para que a tabela com as medidas de minimização da DIA fosse mais clara, tendo sido apresentada uma coluna com as evidências de cumprimento e observações. Da análise do cumprimento das medidas de minimização da DIA relacionadas com o fator ambiental Recursos Hídricos verifica-se que está a ser dado cumprimento ao plano estipulado, não havendo qualquer observação de relevo a fazer sobre esta matéria.

Apesar das várias reclamações recebidas pela Iberdrola Generación, SA relacionadas com a execução do SET, nenhuma delas relata potenciais problemas relacionados com os Recursos Hídricos.

Em conclusão, e para o período a que reporta este relatório (outubro a dezembro de 2016), verificou-se uma anomalia no separador de hidrocarbonetos associado ao Sistema de Tratamento da Central de Gouvães, de que resultou a rejeição de águas residuais oleosas no solo. A descarga de águas residuais dos pontos PV1 tem revelado um incumprimento reiterado do parâmetro SST, pelo que deverão ser tomadas medidas extraordinárias no sentido de avaliar a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento.

De modo geral, estão a ser cumpridas as medidas de minimização e o plano de monitorização definidos para o SET.

As campanhas de monitorização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos não revelaram, até ao momento, a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos, pelo que se considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento, eficazes.

Agência Portuguesa do Ambiente, em 28 de abril de 2017

SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA (SET)

Parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) sobre o 4.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)

28 de julho de 2017

Comissão de Acompanhamento Ambiental:

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; Direção Regional de Cultura do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.; Direção -Geral de Energia e Geologia; Representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar); Representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (CPADA); IBERDROLA GENERACIÓN, S.A.U.

1. ÂMBITO

O presente documento constitui o parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) relativamente ao 4.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA), elaborado pela Iberdrola e disponibilizado em maio de 2017. Este parecer surge também na sequência da realização da 5.ª reunião plenária da CAA SET, a qual se realizou a 28 de junho de 2017.

Não obstante as opiniões expostas na 5.ª reunião da CAA SET sobre o 4.º RTAA, os membros da CAA SET foram chamados a pronunciar-se através de parecer e, nesse contexto, o presente documento apresenta, de forma resumida, as questões mais relevantes identificadas nos pareceres setoriais da CAA SET, estando as versões completas compiladas em anexo.

Até à data da emissão do presente parecer, não se pronunciaram por escrito, sobre o 4.º RTAA, a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e o representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Municípios). Assim, o parecer final inclui os pareceres setoriais emitidos pelas seguintes entidades: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG), Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (CPADA), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) e Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA).

O 4.º RTAA apresenta o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação durante os meses de janeiro a março de 2017, no que respeita à implementação das medidas definidas para o SET e consubstanciadas em Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos estabelecidos para o SET. O relatório é constituído pelo documento técnico principal e por sete anexos, nomeadamente:

- Anexo I – Elementos da DIA;
- Anexo II – Pareceres ao RTAA;
- Anexo III - Fichas Operacionais Medidas de Minimização (MM);
- Anexo IV – Fichas Operacionais Plano de Salvaguarda do Património (PSP);

- Anexo V - Fichas Operacionais Programas de Monitorização (PM);
- Anexo VI - Medidas de Compensação de Sistemas Ecológicos (MC);
- Anexo VII - Medidas de Compensação Sócio Economia (PA).

2. RESUMO DA ANÁLISE AO 4.º RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Na sequência dos pareceres setoriais emitidos relativamente ao 4.º RTAA, salientam-se as sugestões de âmbito geral compiladas no Quadro 1.

Quadro 1. Sugestões de âmbito geral, referentes ao 4.º RTAA.

Sugestões de âmbito geral	
CPADA	
R04.01.	Mapeamento de medidas: Sempre que aplicável, deve ser introduzido um mapa com a localização de observações, afetações e/ou abrangência das medidas de compensação, minimização e programas de monitorização (PM).
CCDRN	
R04.02.	Verifica-se um lapso, na página 13 do RTAA, no ponto 2.3.1, relativo às atividades da CAA, atendendo que é referido que “Durante o 4.º trimestre de 2016 foram efetuadas as seguintes atividades relacionadas com a CAA (...)”, e o RTAA apresentado para análise diz respeito ao 1.º trimestre de 2017.
R04.03.	Refira-se que na FO 05.03 é mencionada a existência de dois anexos que não constam da documentação recebida, a saber, “Quadro de Registos – Ponto de situação dos pedidos de informação” e “Quadro de Seguimento de reclamações”.
APA	
R04.04.	No âmbito da demonstração do cumprimento da DIA, nomeadamente das medidas de minimização (capítulo 4.1.1 do RTAA), é incluída na Tabela 8 (pág. 93) uma coluna relativa à “avaliação de eficácia da medida”. Na respetiva legenda é feita referência a “Implementação com êxito/ Em implementação e bem sucedida até ao momento”, “Parcialmente implementada” e “Não implementada”. Verifica-se uma confusão dos conceitos de “implementação” e “sucesso/eficácia”. Enquanto a implementação de uma medida pode ser objetivamente identificada (implementada ou não), a conclusão sobre o sucesso/eficácia da sua implementação carece da identificação de indicadores. Na ausência desta definição e avaliação, não é possível tirar conclusões sobre o sucesso/eficácia das medidas. Uma vez que a definição destes indicadores não é possível nem adequada para grande parte das medidas, considera-se que a informação expressa nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia” é redundante, uma vez que não se trata verdadeiramente da verificação da eficácia da medida, mas sim da descrição da sua implementação. Sugere-se a fusão da informação numa só coluna, relativa ao ponto de situação da implementação.
R04.05.	Sugere-se que os registos fotográficos incluídos na coluna “Evidências/Observações” (Tabela 8, capítulo 4.1.1 do RTAA) incluam a referência ao local e data.
R04.06.	É referido no capítulo 5 que o «tratamento/ações das reclamações (incluindo pedidos de informação) podem ser consultados no Anexo III.2 (FO05.03 – Seguimento de Reclamações)». No entanto, esta informação detalhada e para cada caso não é apresentada no referido anexo (ponto 03.05.03), pelo que se sugere a sua inclusão.

2.2. Verificação das recomendações e advertências feitas sobre os RTAA anteriores

De forma a verificar o seguimento dado às recomendações efetuadas pela CAA SET sobre os RTAA anteriores, apresenta-se no Quadro 2 o estado de cumprimento das recomendações por descritor que advêm do 1.º, do 2.º e do 3.º RTAA, mencionadas nos pareceres setoriais, assim como a respetiva apreciação, quando aplicável.

Quadro 2. Verificação do cumprimento das recomendações, por descritor, feitas sobre os 1.º, 2.º e 3.º RTAA

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
ICNF			
Sistemas Ecológicos			
R01.05	Apresentação de tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir (tendo em conta a necessidade de verificação do cumprimento da DIA).	Cumprida/ Aceite	Considera-se que a recomendação 1-05 pode ser encerrada, uma vez que a tabela das medidas de minimização da DIA é apresentada neste RTAA com um mínimo detalhe para cada medida.
R01.42	A cedência de terras vegetais não deve incluir material vegetal de espécies exóticas invasoras, conforme definido na medida de minimização n.º 40.	Cumprida/ Aceite	–
R01.44	No PM dos répteis, o Lagarto-de-água aparece algumas vezes referido como Lacerta s. e outras como Iberolacerta s.. Os nomes das espécies, tanto científicos como comuns, devem ser uniformizados e deve ser apresentado o nome correto utilizado em Portugal.	Cumprida/ Aceite	Considera-se que a recomendação 1-44 pode ser encerrada, uma vez que a falha reportada já não ocorre no último relatório de monitorização dos répteis.
R01.12	Não são apresentados os anúncios de jornais onde terá sido publicada a disponibilização de escombros.	A verificar	Verifica-se que o volume de escombros acumulado nas escombrelas já ultrapassa os 300.000 m ³ e que uma das escombrelas já tem em depósito mais de 100.000 m ³ . Considera-se já estarem reunidas condições para publicar a cedência de escombros em jornais, conforme está definido na DIA e no PGR e em cumprimento da recomendação do ICNF 1.12.
RTAA2-01	Na Figura 16: Cronograma medidas de compensação de sistemas ecológicos (previsão) (pg.47 do 2º RTAA) é apresentado um quadro com barras a várias cores mas não estão identificados os significados das cores.	Cumprida/ Aceite	–
RTAA2-02	Sempre que haja alteração de procedimentos ou proposta de procedimentos novos, nomeadamente de procedimentos referidos em DIA, recomenda-se que seja feita uma referência óbvia no relatório principal do RTAA (e não apenas nas fichas operacionais em anexo), pelo menos com uma descrição resumida da proposta.	Cumprida/ Aceite	–

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA2-06	Relatórios de monitorização fauna e flora: considera-se que se deveriam criar duas datas de entregas, correspondentes ao 1.º e ao 3.º RTAA de cada ano (reportando, respetivamente, o período de outubro a setembro e o período de março a fevereiro), de acordo com o descrito no ponto 2 do parecer setorial (em anexo) que inclui a tabela reproduzida no Quadro 4.	Cumprida/ Aceite	–
RTAA2-07	No quadro da figura 7 do 2º RTAA, verifica-se que existem alguns desfasamentos entre os períodos de amostragem planeados e os realizados; deverão ser apresentadas as justificações e as implicações desta situação nos respetivos relatórios de monitorização.	Cumprida/ Aceite	–
RTAA03-02	Tendo em conta a dimensão e potencial de crescimento do quadro das Recomendações e Advertências, considera-se que as recomendações e advertências que sejam fechadas e aprovadas pelas entidades que as emitiram deveriam passar para uma tabela a apresentar em anexo ao RTAA, ficando neste quadro apenas as Recomendações e Advertências que se encontrem por resolver.	Cumprida/ Aceite	–
RTAA03-03	Em relação às medidas de compensação, era importante que se conseguisse chegar rapidamente a uma definição mínima das medidas, com uma breve memória descritiva, área de atuação e metas a atingir.	A verificar	Reforça-se a importância do cumprimento célere desta recomendação.
RTAA03-06	<u>PM Mexilhões-de-rio</u> No ano 0 foram amostradas 14 estações no âmbito do protocolo C e no ano 1, apenas 12. É certo que o plano de monitorização só previa a amostragem de 12 estações, mas deve ser esclarecido o motivo da redução e quais os critérios que motivaram a escolha das estações que se mantêm e as que são eliminadas.	Cumprida/ Aceite	–
RTAA03-10	<u>PM Ictiofauna</u> Foram amostrados 29 pontos, mais 3 do que no ano zero, sem que sejam apresentadas justificações para tal. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.	Cumprida/ Aceite	–

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-20	<u>PM Flora e Habitats</u> O relatório, datado de fevereiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 a julho de 2016. De acordo com o relatório, inclui as amostragens realizadas entre março e julho de 2016 mas no anexo III, tal como no cronograma da monitorização, verifica-se que também houve amostragens em agosto. Considera-se por isso que deve existir mais rigor nestes relatos.	Cumprida/ Aceite	–
RTAA03-21	<u>PM Flora e Habitats</u> Desde o início das obras, foram perdidas 7 estações de amostragem de habitats, 5 em área de afetação direta e duas em área de controlo. Foram também perdidas duas estações de amostragem de flora RELAPE, uma de afetação direta e outra indireta. Importa esclarecer quais as obras que afetaram estas estações, nomeadamente as de controlo e de afetação indireta, dado que não era suposto terem sido afetadas pelas obras.	Cumprida/ Aceite	–
DRCN			
Património			
RTAA03-27	A DRCN encetou diligências junto da Iberdrola e do consórcio que apresentou orçamento para o Estudo Histórico e Etnográfico, no sentido de encontrar uma solução de compromisso, sendo que o consórcio já apresentou à Iberdrola um novo orçamento, significativamente mais baixo. Aguarda-se a resposta da Iberdrola ao novo orçamento.	Não cumprida	Não foi ainda possível acordar definitivamente a elaboração de um estudo histórico, capaz de contextualizar e dar visibilidade ao manancial de informação que está a ser recolhida durante o acompanhamento da obra. Está prevista a entrega de uma proposta por parte da Iberdrola durante a última semana de junho e espera-se fechar este assunto em breve.
CCDRN			
Socioeconomia			
RTAA2-04	Seguimento das reclamações: chama-se a atenção para a delonga na resolução das reclamações, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos. No parecer ao RTAA03 reitera-se a chamada de atenção para a delonga na resolução das mesmas, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.	Cumprida/ Aceite	–
APA			
Ambiente sonoro			

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-28	No presente Relatório, a monitorização foi realizada ao mesmo tempo (25 e 26 de outubro de 2016) nos 4 pontos considerados sem que, da descrição das várias atividades concretas da empreitada “Construção de Acessos ao AH de Daivões”, tenha ficado claro que esses dias coincidiram precisamente com a fase mais crítica em cada ponto. Acresce que, face aos valores obtidos na campanha de monitorização desta empreitada, inferiores aos valores limite, o Relatório de Monitorização anuncia que a mesma é dada por terminada. Considera-se que, sem melhor fundamentação da fase crítica da obra para cada ponto, não está automaticamente afastada a necessidade de voltar a monitorizar algum dos pontos agora avaliado.	Cumprida/ Aceite	–
RTAA03-29	Considera-se necessário que em próximos Relatórios seja apresentada a Planta Geral de Projeto (atual figura 5 do RTAA) com melhor resolução de digitalização, de modo a facilitar a identificação/localização das atividades de obra relevantes face à monitorização apresentada.	Cumprida/ Aceite	–
Gestão de resíduos			
R01.41	O 1.º RTAA não dispõe de informação sobre o respetivo Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), cuja elaboração é obrigatória nos termos do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, relativo às operações de gestão de RCD. (...) Face ao acima exposto, não se encontram criadas as condições para a emissão de parecer, considerando-se necessária a apresentação do PPGRCD aprovado e o respetivo acompanhamento de execução por parte do Promotor,	Cumprida / Aceite	Analisado o PPG RCD inicialmente aprovado, contemplando a informação prevista no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.
RTAA2-09	Deverão ser indicadas as medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, os quantitativos de RCD por operação de gestão (valorização) e a quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.	Cumprida / Aceite	Respondido - FO.01.05.
RTAA2-10	Deverá ser fornecida informação sobre o grau de concretização do PPGRCD face ao inicialmente aprovado.	Cumprida / Aceite	Respondido - FO.01.05.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-30	Deverá ser assegurado o enquadramento dos resíduos de madeira e betuminoso no âmbito do RGGR e da necessidade do seu encaminhamento para um destino autorizado.	A verificar	Rever/ reformular: No 3.º RTAA (Tabela 3 - Doações) consta madeira e betuminoso; no 4º RTAA (Tabela 4) contam, entre outros, telhas. Tratam-se de RCD e, como tal, cabe ao produtor a respetiva gestão e encaminhamento para operador de gestão de resíduos licenciado, atento ao respetivo código LER, e enquadramento no Regime Geral de Gestão de Resíduos.
RTAA03-31	Deverão ser identificados os quantitativos de incorporação de reciclados em obra, enquanto operação de reciclagem de RCD, tendo em atenção que as operações de reciclagem que impliquem a incorporação de RCD que não seja no processo produtivo de origem carecem de licenciamento, nos termos do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.	Cumprida / Aceite	Respondido - FO.01.05.
Recursos hídricos			
R01.23	No próximo RTAA deve ser apresentado um ponto de situação claro relativamente aos sistemas em funcionamento, relacionando esses sistemas com a obra em curso e estaleiros em funcionamento, bem como com as autorizações associadas.	Cumprida / Aceite	—
R01.24	<u>Rejeições de águas residuais</u> O concessionário deverá alertar a APA, através da ARH-Norte, sempre que se verificarem incumprimentos desta natureza e que possam colocar em causa o estado da massa de água, conforme decorre das obrigações definidas nas licenças de descarga.	Cumprida / Aceite	—
R01.25	<u>PM águas subterrâneas</u> Antes de iniciar uma nova etapa da construção, e nos casos em que se tenham identificado potenciais impactes nas águas subterrâneas, deverão ser feitas colheitas de águas subterrâneas em pontos selecionados, que sejam representativos de toda a área abrangida pelo projeto, para a realização de um programa analítico completo, que permita quantificar a qualidade das águas subterrâneas antes qualquer intervenção. Este procedimento dever-se-á repetir no final da fase de construção e no final da aplicação do PM das águas Subterrâneas.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R01.26	<p><u>PM águas subterrâneas</u> Na campanha de abril de 2016 o relatório preliminar indica que a concessionária decidiu proceder à monitorização de todos os pontos subterrâneos definidos no PM das águas subterrâneas para a fase de construção (11 pontos), apesar de na proximidade da maioria dos pontos ainda não se registarem atividades construtivas inerentes ao projeto. Este procedimento devia ter ocorrido anteriormente e uma vez que, nesta campanha, não monitorizou todos os pontos, significa que o levantamento inicial que deveria servir de referência ainda não está concluído.</p>	Cumprida / Aceite	-
R01.27	<p><u>PM águas superficiais</u> A realização de ações de terraplenagem, abertura de acessos, abertura de túneis, pedreiras, escombreliras, instalação e funcionamento de estaleiros pode não implicar intervenções em cursos de água mas pode ser responsável por impactes nas massas de água, seja por captação, escorrência ou rejeição nas mesmas, daí que a monitorização dos diversos pontos devesse ser feita de acordo com o avanço das atividades construtivas na sua zona de influência, não querendo isto dizer que apenas se tem de monitorizar quando forem realizadas ações diretamente nos cursos de água.</p>	Cumprida / Aceite	-
R01.28	<p><u>PM águas superficiais</u> A realização das campanhas e a análise dos resultados atendeu ao exposto nos Decreto-Lei n.º 103/2010 de 1 de agosto, Decreto-Lei n.º 83/2011 de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º 236/1998 de 20 de junho. Tendo em 2016 sido publicada legislação que revogou estes diplomas, os mesmos devem ser considerados aquando da realização das novas campanhas e relatórios.</p>	Cumprida / Aceite	-
R01.29	<p><u>PM águas superficiais</u> Na tabela 24 do relatório anual de 2015, relativa às Atividades de construção em curso aquando da monitorização dos recursos hídricos, é referido que apenas estão a decorrer ações em Gouvães que potencialmente podem afetar a Est4. Estando a Est4 localizada no rio Tâmega e a grande distância dos locais referidos como estando em elaboração na obra, questiona-se a referência a este ponto e subsequente análise constante por exemplo na ficha.</p>	Cumprida / Aceite	-

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R01.30	<u>PM águas superficiais</u> Em relação aos parâmetros biológicos verificaram-se, em 2016, concentrações muito elevadas em diversos pontos, incluindo os pontos propostos para monitorizar o AH de Gouvães. (...) especial atenção deve merecer o acompanhamento da concentração dos parâmetros microbiológicos no sentido de confirmar a origem destes valores.	Cumprida / Aceite	–
R01.31	(...) ocorrido alguns casos pontuais (antimónio, hexaclorociclohexano e cádmio) em que não foi possível aferir o estado da massa de água no que concerne à conformidade destes parâmetros com os critérios estabelecidos dado os LQ praticados pelo laboratório em causa. Os LQ a utilizar devem permitir aplicar as normas de qualidade em vigor e que foram utilizadas no 2.º ciclo de planeamento no âmbito da DQA.	A verificar	–
R01.32	Aplicar para os elementos biológicos Macrófitas e Ictiofauna os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2.ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (Indice Biologique Macrophyte en Rivière) e o F-IBIP (Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental).	A verificar	–
R01.33	Ter em conta o exposto no Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico.	Cumprida / Aceite	–
R01.34	Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro.	Cumprida / Aceite	–
R01.35	Ter em conta as respetivas Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes na 2.ª geração dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica.	Cumprida / Aceite	–
R01.36	(...) diversos dos parâmetros realizados não se encontrem acreditados, (CBO5, alcalinidade, cloretos, SST, zinco dissolvido, sílica, cobre dissolvido, entre outros), pelo que se recomenda que nestas situações se subcontratem os ensaios em causa a laboratórios devidamente acreditados para o efeito.	Não cumprida	De acordo com os boletins de ensaio, falta a acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R01.37	No caso particular das Águas Superficiais considera-se necessário (...) Substituição da determinação do CQO pelo Carbono Orgânico Total, conforme recomendação da Comissão Europeia, na matriz de monitorização dos elementos Físico-químicos Gerais.	Cumprida / Aceite	–
R01.38	No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário (...) Controlar o caudal e/ou o nível piezométrico, conforme as circunstâncias e nos pontos onde tal seja possível.	Cumprida / Aceite	–
R01.39	No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário (...) Para os parâmetros medidos in situ acrescentar o parâmetro temperatura da amostra.	Cumprida / Aceite	–
R01.40	No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário (...) Para os parâmetros analisados em laboratório acrescentar Arsénio, Mercúrio, Ferro Total, Fósforo Total, Carbono Orgânico Total e Oxidabilidade.	Cumprida / Aceite	–
R01.46	Para uma melhor análise da documentação apresentada seria importante dispor-se também, em suporte papel, do Anexo I.02 -Planta de Implantação Geral, assim como de uma planta com a localização dos pontos a monitorizar e ações a decorrer.	A verificar	–
RTAA2-11	Recomenda-se que em futuros relatórios a tabela com o resumo das reclamações contenha apenas os novos eventos e aqueles que ainda estão a ser processados, sem prejuízo de remeter para anexo uma lista mais extensa que inclua também as reclamações que já foram fechadas.	Cumprida / Aceite	–

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA2-12	<p><u>PM Águas Superficiais</u> Recomenda-se a avaliação da correta transcrição dos resultados do parâmetro fosfatos/ortofosfatos, nomeadamente a eventualidade de neste relatório de monitorização, por lapso, se estar a reportar este parâmetro em mg/L PO₄ e não em mg/L P₂O₅ (verificasse que quando os resultados apresentados de fosfatos são convertidos para a mesma unidade de fósforo total, as concentrações de fosfatos são sistematicamente superiores a um terço, quando teoricamente deviam ser iguais ou inferiores à concentração de fósforo total). Caso se verifique o pressuposto anterior, deverá-se proceder às devidas retificações, nomeadamente nos ficheiros Excel de resultados, nas tabelas comparativas e nas classificações obtidas. Considera-se desnecessário o envio de todo o relatório retificado, bastando corrigir esta situação em futuros relatórios.</p>	A verificar	–
RTAA2-13	<p><u>PM Águas superficiais</u> É de salientar que existe uma discrepância entre os resultados da tabela 17 (Índice IPTIN, e classificação da qualidade da água dos locais monitorizados, na campanha da primavera de 2016, para os invertebrados bentónicos) e a interpretação que é, posteriormente, feita dos mesmos, devendo esta situação ser revista.</p>	A verificar	–
RTAA2-14	<p><u>PM Águas superficiais</u> Considera-se que a justificação apresentada para a diminuição da qualidade do parâmetro invertebrados bentónicos é algo incompleta e confusa (relacionada com o erro na interpretação da tabela 17 mencionado no ponto anterior), devendo, portanto, ser revista.</p>	A verificar	–
RTAA2-15	<p><u>PM Águas subterrâneas</u> Relativamente à apresentação gráfica dos dados, considera-se que a não representação dos valores que se encontram abaixo do limite de quantificação leva a equívocos de interpretação, suscitando inicialmente dúvidas se os parâmetros foram ou não monitorizados, pelo que se recomenda que os gráficos passem a mostrar os valores dos limites de quantificação.</p>	Cumprida / Aceite	–

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA2-16	<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não colocação de pontos de lavagens de autobetoneiras nas proximidades de pontos de águas subterrâneas de modo a não alterar a sua qualidade.	A verificar	–
RTAA2-17	<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: todas as operações de manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes e o abastecimento de combustíveis ou outras substâncias químicas passíveis de provocar contaminação das águas, deverão ser realizadas em locais apropriados devidamente impermeabilizados.	Cumprida / Aceite	–
RTAA2-18	<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não deverão ser colocadas pargas e depósitos de terras nas proximidades de pontos subterrâneos, de modo a prevenir arrastamento de terras e contaminação dos mesmos.	A verificar	–
RTAA2-19	<u>PM Águas subterrâneas</u> Deverá ser equacionada a instalação de uma cobertura no furo SCIG-15 ou algo que desempenhe funções semelhantes, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas que possam induzir em erros, distorcendo a realidade que se pretende avaliar.	Cumprida / Aceite	–

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA2-20	<p><u>PM Águas subterrâneas</u> Face à impossibilidade de se monitorizar a nascente de Couces, deve ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando como válida a substituição da mesma pelo poço designado por T17, o qual deverá ser alvo de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacto do projeto em questão. Os resultados obtidos devem ser comparados com o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.</p>	Cumprida / Aceite	-
RTAA2-21	<p><u>PM Águas subterrâneas</u> Face à impossibilidade de se monitorizar o ponto GO-033, deverá ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando-se válida a sua substituição pelo furo GO-185, caso se confirme que este furo tem características semelhantes ao do GO-033, ou seja, caso esteja a recolher água na mesma massa de água e tenha igual profundidade. No novo ponto será necessária a realização de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacto do projeto em questão. A legislação aplicável para o furo GO-185 será o Anexo I-A1 e o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, bem como o Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto.</p>	Cumprida / Aceite	-
RTAA3-32	<p>Sistema de Tratamento da Central de Gouvães: em face dos resultados obtidos na descarga de águas residuais do ponto PV1 (tem revelado um incumprimento reiterado do parâmetro SST) e da anomalia que ocorreu em dezembro no separador de hidrocarbonetos (de que resultou a rejeição de águas residuais oleosas no solo), deverão ser tomadas medidas extraordinárias no sentido de avaliar a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento.</p>	A verificar	<p>Tendo em conta que em janeiro de 2017 ocorreu o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro pH e que em fevereiro de 2017 voltou a verificar-se o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro SST no ponto PV1, e não obstante as medidas tomadas e a conformidade dos parâmetros verificada na campanha de abril de 2017, considera-se prudente manter esta recomendação, no sentido de verificar a existência, ou não, de incumprimentos no próximo trimestre, a reportar no 5.º RTAA.</p>

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA3-33	<p>PM Águas Subterrâneas Campanha de outubro do furo geotécnico SCIG-15: não parece plausível que o aumento de três ordens de grandeza da concentração de nitratos se deva unicamente a pressões de origem agrícola. Embora na envolvente do furo em causa exista pressão agrícola, a mesma não é tão intensa para justificar este aumento tão significativo.</p> <p>Recomenda-se que o valor em causa seja revisto para avaliar: a) A existência de um erro de transcrição de resultados do Laboratório ControlVet ou do laboratório subcontratado para a realização do ensaio, nomeadamente a troca de unidade microgramas por litro por unidade de miligramas por litro; b) A possibilidade de ter havido uma troca de amostras durante o ensaio e/ou o reporte de uma resultado errado; c) A possibilidade de, durante o processo de preservação e conservação da amostra, se ter inserido uma substância que interfira com o método analítico, nomeadamente a acidificação da amostra. Caso se confirmem as situações a) ou b) e seja possível retificar o dado em causa, o mesmo deverá ser revisto nos próximos relatórios. Caso se confirme a opção c), deverá-se retirar o resultado em causa, justificando a anulação do dado. Por fim, se avaliação for inconclusiva, recomenda-se a inclusão do parâmetro Azoto total na matriz de monitorização do furo geotécnico SCIG- 15.</p>	A verificar	-

De igual forma, apresenta-se no Quadro 3 o estado de cumprimento das advertências por descritor que advêm do 1.º, do 2.º e do 3.º RTAA, mencionadas nos pareceres setoriais, assim como a respetiva apreciação, quando aplicável.

Quadro 3. Verificação do cumprimento das advertências, por descritor, feitas sobre os 1.º, 2.º e 3.º RTAA

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
DRCN			
Património			
RTAA03-36	Iberdrola propõe que o projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património – limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto do Catorino – seja entrega na fase de desmatção, entre fevereiro de 2019 e junho de 2020 (página 105 do 3.º RTAA). A DRCN não concorda com este prazo. A entrega do projeto de execução deve ocorrer na data determinada – até ao final de 2018 – de modo a garantir que eventuais melhorias e correções possam ser introduzidas, sem estar sujeito às pressões decorrentes do calendário da obra.	Não cumprida	Pelas razões já apresentadas, reitera-se que o projeto de execução deve ser entregue até ao final de 2018.
APA			
Ambiente sonoro			
RTAA03-37	As três Licenças Especiais de Ruído associadas aos trabalhos construtivos em período entardecer e noturno do AH de Daivões foram emitidas em data posterior ao início dos trabalhos, desconhecendo-se se foi o pedido de emissão de LER pelo empreiteiro ao município que ocorreu tardiamente, ou se foi o município que se atrasou a emitir a LER. Assim, a Iberdrola Generación, SA deverá comunicar esta questão aos seus empreiteiros e garantir que é cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do RGR nas futuras empreitadas.	Cumprida / Aceite	-
Gestão de resíduos			
RTAA03-38	Deverá acautelar-se que o futuro utilizador de solos e rochas não contaminados doados dispõe de informação sobre a necessidade de obter o licenciamento camarário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.	Cumprida / Aceite	Respondido - impresso de declaração de doação-SET.DDD.00/0.

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-39	Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados em aterro, que não seja para a cobertura de aterro destinado a resíduos, terá de ter um enquadramento no âmbito do DL 183/2009, de 10 de agosto.	A verificar	Rever/ reformular: Atento ao estabelecido no DL n.º 46/2008, de 12 março, os solos e rochas não contaminados devem ser reutilizados no trabalho de origem de construção, ou podem ser utilizados noutra obra sujeita a licenciamento ou comunicação prévia, na recuperação ambiental e paisagística de explorações mineiras e de pedreiras, <u>na cobertura de aterros destinados a resíduos</u> ou, ainda, em local licenciado pela câmara municipal, nos termos do artigo 1.º do Decreto - Lei n.º 139/89, de 28 de Abril. A opção de reutilização de solos e rochas não contaminados pelo Promotor não se enquadra no previsto no DL n.º 46/2008.
RTAA03-40	Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados na recuperação de pedreira terá de ter um enquadramento no âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, e suas atualizações.	Cumprida / Aceite	–
Recursos hídricos			
RTAA2-22	Deverão ser cumpridos os valores limite de emissão definidos na licença de rejeição do sistema de tratamento PV1, devendo o próximo relatório especificar as medidas que estão a ser tomadas para a resolução deste problema.	Cumprida / Aceite	–
RTAA2-23	<u>PM Águas Superficiais</u> Deverão ser utilizados, para os elementos biológicos macrófitas e ictiofauna, os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (<i>Indice Biologique Macrophyte en Rivière</i>) e o F-IBIP (Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental).	A verificar	–
RTAA2-24	<u>PM Águas Superficiais</u> Deverão aplicar-se, para os elementos biológicos fitobentos e invertebrados bentónicos, as novas fronteiras de qualidade, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de Novembro de 2016.	A verificar	–

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA2-25	<u>PM Águas Superficiais</u> Ter em conta o exposto no Decreto-Lei nº42/2016, de 1 de Agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março, e transpondo a Diretiva 2014/101/EU da Comissão, de 30 outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2000.	Cumprida / Aceite	–
RTAA2-26	Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água, designadamente para o parâmetro chumbo dissolvido, cuja norma de qualidade ambiental para a média anual se encontra atualmente abaixo do limite de quantificação do laboratório ALS/Controlvet.	Não cumprida	Efetivamente, como é referido nas “Medidas/Ações Implementadas” da Tabela 5 do 4.º RTAA relativamente a esta advertência, o Decreto-Lei em questão refere a concentração de chumbo biodisponível na água. Desde abril de 2017, os modelos da <i>Bio-met</i> permitem determinar a biodisponibilidade do chumbo, pelo que se considera já possível avaliar este parâmetro. Relembra-se, contudo, que para a avaliação da biodisponibilidade deste parâmetro é necessária a determinação do Carbono Orgânico Dissolvido.
RTAA2-27	<u>PM Águas Superficiais</u> Ter em conta as Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, e retificado na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de Novembro de 2016, sem prejuízo da existência de outras Normas de Qualidade existentes em Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Douro anteriores.	Cumprida / Aceite	–
RTAA2-28	<u>PM Águas Superficiais</u> Os ensaios dos parâmetros carência bioquímica de oxigénio, alcalinidade, cálcio e magnésio deverão ser subcontratados a laboratórios devidamente acreditados para o efeito, como disposto no Decreto-Lei nº83/2011 de 20 de junho de 2011.	Não cumprida	De acordo com os boletins de ensaio, falta a acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio.

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA2-29	<p>PM Águas subterrâneas Há uma incorreta aplicação da legislação, designadamente dos valores paramétricos do pH de águas de consumo. Efetivamente, a Parte III do Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, prevê que o valor mínimo do pH pode ser reduzido para 4,5 unidades, mas só para água sem gás contida em garrafas ou outros recipientes e não para fontanários. Esta situação deverá ser revista.</p>	Cumprida / Aceite	-

2.3. Síntese da análise por descritor ao 4.º RTAA

O Quadro 4 apresenta uma síntese da análise por descritor sobre o 4.º RTAA feita em sede dos pareceres setoriais, nomeadamente as recomendações e pedidos de esclarecimento. Os pareceres setoriais encontram-se em anexo.

Quadro 4. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao 4.º RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
ICNF		
Sistemas ecológicos	R04.07.	O documento “Procedimento ambiental erradicação de flora invasora e manutenção de pargas de terra vegetal” não inclui o procedimento de eliminação de terra vegetal com invasoras através da sua colocação em profundidade nas escombrelas, conforme aprovado. Assim, este documento deve ser revisto para incluir este procedimento.
LNEG		
Geologia	R04.08.	Tendo em atenção que os anteriores RTAAs dão conta da construção de várias infraestruturas que apresentam condições ideais para levantamentos geológicos de pormenor a fim de determinar eventuais afetações a recursos minerais, estranha-se que sobre isso nada tenha sido reportado, tanto mais que a DIA requer como medida de minimização de carácter específico na fase de construção o acompanhamento da obra por um técnico com formação em geologia e que, sempre que a área a afetar apresente potencial em recursos geológicos, deve efetuar-se o acompanhamento de todas as ações que impliquem essas afetações.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	R04.09.	<p>Considera-se mais vantajoso que a Iberdrola proceda, quanto antes, à realização dos estudos geológicos sobre recursos minerais, em vez de apenas os apresentar na fase de desmatação antes do enchimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desse modo, a serem encontradas reservas minerais em lítio nas áreas a inundar, elas poderão ser exploradas sem transtornos temporais significativos na entrada em funcionamento da barragem; • Nas áreas de defesa de todas as infraestruturas do aproveitamento electroprodutor, poderão desde já delinear-se as medidas de minimização/compensação a definir para eventuais recursos minerais existentes, ou mesmo proceder à exploração de reservas minerais, caso existam.
DRCN		
Património	R04.10.	<p>No Anexo I.1 – Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE, é necessário realizar as seguintes correções em «Elementos a entregar no RECAPE, VIII) Património»:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3a) e 3b) – aprovado; • 4a) e 4b) – aprovado; • 8a) – em curso; • 8b) – aprovado.
CPADA		
Sistemas ecológicos	R04.11.	<p>FO 01.02 (pág. 131 do RTAA): O documento que faz referência à estimativa das áreas desmatadas não se encontra disponível, sendo assim impossível aceder a essa informação. Pede-se a inclusão destes dados no próximo relatório.</p>
	R04.12.	<p>FO 01.02 (pág. 131 do RTAA): O número de sobreiros indicado nos requerimentos feitos pela Iberdrola para arranque/abate não coincide com o valor apresentado nos Despachos publicados em Diário da República (Despacho n.º 14181/2016, de 25 de novembro e Despacho (extrato) n.º 4174/2017, de 16 de maio), na área de implementação da barragem de Gouvães.</p> <p>De acordo com os valores apresentados, a Iberdrola solicitou o arranque/abate de 214 sobreiros adultos e 273 jovens. Contudo, os dois despachos acima mencionados autorizam o abate de 399 sobreiros adultos e 365 jovens. Esta discrepância de valores não se encontra justificada neste RTAA, o que evidencia lacunas de informação disponibilizada no mesmo, devendo por isso ser colmatadas.</p>
	R04.13.	<p>FO 01.02 (pág. 131 do RTAA): Solicita-se a inclusão de um mapeamento dos espécimes abatidos, a abater, ou a aguardar autorização. Cada pedido de abate deve ser acompanhado de um mapa e respetiva memória descritiva, bem como de um cronograma de abate previsto e de acordo com o calendário de obra, assim como informação referente às fases de plantação de espécies preconizadas nas autorizações publicadas em Diário da República.</p>
	R04.14.	<p>FO 04.01 e FO 04.02 (pág. 144 do RTAA): A monitorização de mamíferos, reportado neste RTAA na FO 04.01, conclui quanto ao registo de observação de um lobo. Da análise dos vários RTAA, verificou-se que existe uma diminuição do número de ocorrências em que esta espécie foi observada. Esta observação é corroborada pela análise da FO 04.02: desde junho de 2015 até março de 2017 os números de exemplares de lobo observados têm vindo a diminuir. Assim, solicita-se que todos os RTAA mapeiem os locais, datas e horas exatas em que foram feitas essas observações. Em consequência, que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados e se diligenciem as adaptações a ser feitas relativamente à monitorização da espécie (ex: alteração ou aumento do número de armadilhas fotográficas), nomeadamente possíveis alterações nos planos/cronogramas das frentes de trabalho, tendo em conta as condições da espécie.</p>
<i>Planos de Monitorização (PM)</i>	R04.15.	<p>Pág. 143 do RTAA: A tabela 9 refere alguns casos de exceção para os anos iniciais de monitorização e não tem informação referente a alguns dos PM (ex: Ictiofauna). Contudo, não se encontra devidamente justificada a análise, devendo por isso ser apresentada para cada PM.</p>

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
Recursos hídricos / Solo – Emergência ambiental	R04.16.	FO 01.04 (pág. 133 do RTAA): O 4.º RTAA refere o incumprimento de quatro medidas de minimização. No âmbito do tratamento e prevenção de derrames não houve o cumprimento de nenhuma medida. No entanto, no relatório não está justificada a razão pela qual não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames.
	R04.17.	FO 01.04 (pág. 133 do RTAA): Verifica-se que a classificação dada ao desempenho ambiental é excelente, não sendo claro com que base é assumida tal conclusão. Assim, solicitamos que nos próximos relatórios o não cumprimento de medidas de minimização relativa a Emergências Ambientais seja justificado, bem como descritos os procedimentos que serão implementados para responder a essa falha.
Recursos hídricos - Caudais ecológicos	R04.18.	Na III Reunião da CAA-SET foi referido que no estudo dos caudais ecológicos ia ter em consideração a existência ou não do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). No entanto neste relatório não há referência ao AHF no estudo dos caudais ecológicos do SET.
Geologia	R04.19.	Pág. 135 do RTAA: A referência ao potencial mineiro deve ser mais aprofundada, de modo a dar resposta a uma eventual manifestação de interesse na prospeção e/ou eventual exploração do mesmo por parte de empresas de exploração de minério. As futuras condicionantes de exploração do SET devem acautelar, desde já, os potenciais impactes dessa atividade, pelo que se pede um apurado estudo e mais informação sobre a matéria.
Socioeconomia	R04.20.	Pág. 128 do RTAA: A medida de minimização (MM) 56 não dá resposta à MM 57, como referido no RTAA agora em apreciação. A MM 56 refere os esforços referentes à contratação de mão-de-obra local. Contudo, não refere qual o critério para a definição de “local”, e sobretudo, não responde como é dada prioridade ao mercado local nos fornecimentos de bens e serviços que possam ser satisfeitos por empresas dos concelhos da área de intervenção.
	R04.21.	Pág. 133 do RTAA: Devem ser disponibilizados os resultados de indicadores que demonstrem o sucesso da implementação do plano de comunicação e, em consequência, a análise detalhada da sua eficácia e eventual proposta de alterações. Adicionalmente, o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões, seguindo a orientação dada na R04.23.
	R04.22.	Pág. 133 do RTAA: Não é fornecido um registo da informação recolhida nas sessões de informação às populações afetadas, ou através do atendimento pessoal. Esse levantamento, bem como a sequência que lhe é dada, não se encontram versados neste relatório, devendo essa falha ser colmatada.
	R04.23.	Págs. 134 e 157 a 159 do RTAA: O registo de reclamações não inclui informação relativamente ao seguimento dado a cada reclamação, ou quais as soluções encontradas para as mesmas. Esta informação é particularmente importante no caso das quatro reclamações referentes ao uso alegadamente indevido de terrenos por parte da Iberdrola. Deve ser apresentado um balanço das alterações em termos de procedimento e/ou projeto SET em resultado das mesmas. A título de exemplo, e tendo conhecimento da queixa endereçada à Iberdrola pelo grupo de Moradores da Fonte do Mouro, esta deve ser anexada ao RTAA e apresentado um plano ou relatório detalhado da resolução das questões levantadas.
CCDRN		
Ordenamento do Território e Uso do Solo	R04.24.	Chama-se a atenção para a necessidade de resolução da Não Conformidade relativa à abertura do acesso não previsto em RECAPE, na área da barragem de Gouvães, para permitir aceder à zona da tomada em Gouvães, que ainda se encontra no estado “aberta”.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
Socioeconomia	R04.25.	No que respeita ao Seguimento das Reclamações, a tabela apresentada no RTAA deve: <ul style="list-style-type: none"> • conter as reclamações em aberto e todas as recebidas no período de reporte do relatório, devendo constar em anexo o ponto de situação de todas que não se encontrem encerradas; • conter as reclamações ordenadas por data de receção; • conter uma coluna adicional com o âmbito da reclamação (por exemplo: “resíduos”); • indicar se a reclamação tem “carácter de urgência”.
	R04.26.	Solicita-se que nos próximos RTAA seja apresentada uma representação cartográfica com identificação das frentes de obra e das reclamações apresentadas, com distinção do âmbito e do estado de resolução das mesmas.
	R04.27.	Na página 133, é referido que o desempenho ambiental do 1.º trimestre de 2017 foi considerado excelente, o que contraria o exposto no restante RTAA, pelo que este aspeto deverá ser esclarecido.
	R04.28.	Relativamente às ações de formação ministradas nos diversos âmbitos do acompanhamento ambiental da obra (ruído, gestão de resíduos, gestão das terras vegetais, ...), nos próximos RTAA deverá ser apresentada cópia da informação apresentada, bem como quadro síntese das formações realizadas, com indicação da data, âmbito, n.º de formandos e entidades intervenientes.
	R04.29.	Deverá ser apresentado um quadro síntese relativo às Licenças Especiais de Ruído (LER) solicitadas e obtidas até ao momento, com indicação das datas de solicitação, períodos e locais a que se reportam, entidades emissoras e datas de obtenção das LER.
APA		
Recursos Hídricos		
<i>PM Águas superficiais</i>	R04.30.	Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização das estações de controlo e operacionais, respetivamente com a periodicidade trimestral e mensal. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Pese embora não exista ainda norma de qualidade ambiental (NQA) para este parâmetro, a <i>European Chemical Agency</i> (ECHA) determinou um <i>Predicted No-Effect Concentration</i> (PNEC) de 1,65 mg/L Li para organismos aquáticos em águas doces. Assim sendo, dever-se-á considerar o valor da ECHA como NQA relevante. Adicionalmente considera-se que os pressupostos no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, nomeadamente o artigo 4.º, também se aplicam a este parâmetro.
<i>PM Águas subterrâneas</i>	R04.31.	Para o ponto SCIG-15, de modo a perceber quais as possíveis fontes que originaram concentrações elevadas verificadas em algumas campanhas do Ano 1 e 2 da fase de construção para os parâmetros SST, Nitratos, azoto amoniacal e parâmetros microbiológicos e para os hidrocarbonetos dissolvidos emulsionados na campanha de janeiro de 2017 (Ano 3), dever-se-á acompanhar a evolução destes parâmetros em futuras campanhas.
	R04.32.	Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização, na área de influência do Alto Tâmega. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Neste contexto, solicita-se a indicação de dois pontos na área de influência da barragem do Alto Tâmega, um a jusante e outro a montante, para o desenvolvimento desta análise.

Sendo o cumprimento da legislação vigente e das normas em vigor um imperativo, assim como a resolução de questões específicas do RTAA não aprovadas em sede dos pareceres setoriais, devem merecer especial atenção as advertências constantes no Quadro 5.

Quadro 5. Advertências, por descritor, referentes ao 4.º RTAA

Descritor	Advertências	
ICNF		
Sistemas Ecológicos	A04.01.	Através da ficha FO06.01, verifica-se que foram repostos serviços afetados pelo SET na área do Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães, pelo menos alguns deles na área do SIC Alvão-Marão. Estas reposições não constam do projeto do SET e não foram aprovadas pelo ICNF. A realização de obras de construção civil fora dos perímetros urbanos, bem como a abertura de novos acessos, carece de parecer do ICNF de acordo com o art.º 9.º do DL 140/99, de 24 de abril, alterado e republicado pelo DL 49/2005, de 24 de fevereiro. Assim, mesmo em situações justificadas, qualquer atividade deste tipo na área do SIC Alvão-Marão, não incluída no projeto do SET, deve ser objeto de parecer prévio do ICNF.

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

De acordo com os pareceres setoriais sobre o 4.º RTAA, considera-se que está a ser dado cumprimento à DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se a atenção para as situações a esclarecer ou corrigir reportadas no Quadro 4 e no Quadro 5.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CAA SET considera que o 4.º RTAA cumpre os objetivos a que se propõe, nesta fase de início das obras, pelo que se **aprova** este relatório. Salienta-se ainda a necessidade de urgente resolução das advertências feitas e de ser dada resposta aos pedidos de esclarecimento e recomendações indicadas, as quais se encontram detalhadas nos pareceres setoriais que estão compilados em anexo.

ANEXO – PARECERES SETORIAIS

DATA 14/06/2017

PARECER SOBRE O 4º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SET

Dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 10373/2015 (2ª série) de 18 de setembro relativo à CAA SET, o ICNF faz a seguinte apreciação da informação apresentada pela Iberdrola.

1 – Considerações de âmbito geral

Nada a relatar.

2 – Análise do descritor Sistemas Ecológicos

Neste RTAA não são apresentados relatórios de monitorização relativos aos sistemas ecológicos, o que está conforme os últimos pareceres do ICNF sobre o assunto. É apresentada uma tabela (tabela 9) com uma proposta de calendário de reporte e de entregas de relatórios de planos de monitorização que tem por base o parecer do ICNF ao 3º RTAA. Há duas situações que não coincidem com o parecer do ICNF, referentes aos Planos monitorização da avifauna e dos mexilhões do rio. No caso da avifauna, é proposto que o período do relatório relativo aos anos 1-2 se inicie em setembro em vez de outubro. Esta alteração é justificada pelo facto de existirem amostragens realizadas em setembro de 2015 que ainda não foram reportadas. No caso dos mexilhões de rio, é proposto que o relatório do ano 2 reporte ao período junho de 2016 – fevereiro de 2017 e que o 3º relatório anual se inicie em março de 2017 em vez do período junho de 2016 – setembro de 2016 e início do 3º período de relato em outubro de 2017, conforme o parecer do ICNF. Esta alteração tem por base a realização das amostragens de gloquídios de *Margaritifera margaritifera* realizadas no outono. Ambas as propostas foram discutidas com a Iberdrola em reunião realizada a 10/05/2017 e aprovadas. Desta forma, aprova-se a tabela 9 de relato e de entregas proposto.

O documento “Procedimento ambiental erradicação de flora invasora e manutenção de pargas de terra vegetal” não inclui o procedimento de eliminação de terra vegetal com invasoras através da sua colocação em profundidade nas escombrelas, conforme aprovado. Assim, este documento deve ser revisto para incluir este procedimento.



Neste RTAA continuam a ser descritos trabalhos de translocação de fauna e flora que evitam ou minimizam os impactos decorrentes da instalação de novas frentes de obra. Esta ação já contribuiu para salvar várias dezenas de animais e plantas, entre as quais se encontra a espécie ameaçada *Chioglossa lusitanica*, assim como plantas RELAPE como *Armeria humilis*. Considera-se que os procedimentos adotados são corretos e devem ser mantidos.

Através da ficha FO06.01, verifica-se que foram repostos serviços afetados pelo SET na área do Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães, pelo menos alguns deles na área do SIC Alvão-Marão. Estas reposições não constam do projeto do SET e não foram aprovadas pelo ICNF. A realização de obras de construção civil fora dos perímetros urbanos, bem como a abertura de novos acessos carece de parecer do ICNF de acordo com o artº 9º do DL 140/99 de 24 de abril alterado e republicado pelo DL 49/2005 de 24 de fevereiro. Assim, mesmo em situações justificadas, qualquer atividade deste tipo na área do SIC Alvão-Marão, não incluída no projeto do SET, deve ser objeto de parecer prévio do ICNF.

3 – Recomendações e Advertências

Neste RTAA, a Iberdrola já cumpre a recomendação de retirar do quadro das recomendações e advertências as que se encontram resolvidas e aprovadas pelas entidades que as emitiram. O quadro refere-se apenas às recomendações e advertências que ainda se encontram em aberto enquanto as que se encontram encerradas são apresentadas em anexo.

Existem 47 recomendações e advertências apresentadas pelo ICNF, das quais 10 são propostas para encerramento. Após análise das mesmas, aceitam-se que estas 10 sejam encerradas. Para além destas, considera-se que as recomendações 1-05 e 1-44 também podem ser encerradas. No primeiro caso, a tabela das medidas de minimização da DIA é apresentada neste RTAA com um mínimo detalhe para cada medida e no segundo caso, a falha reportada já não ocorre no último relatório de monitorização dos répteis.

Não se percebe porque é que a 3.34 e 3.35 estão como referidas como advertências.

4 – Verificação do cumprimento da DIA

Não foram identificadas situações de incumprimento da DIA.

Verifica-se que o volume de escombros acumulado nas escombrelas já ultrapassa os 300.000 m³ e que uma das escombrelas já tem em depósito mais de 100.000 m³. Considera-se já estarem reunidas condições para



publicitar a cedência de escombro em jornais conforme está definido na DIA e no PGR e em cumprimento da recomendação do ICNF 1.12.

Não são apresentadas novas propostas sobre as medidas de compensação. O Programa apresentado em junho de 2015 não foi aprovado e aguarda-se pela apresentação de uma nova proposta de Programa de Compensação. Neste RTAA, são referidos alguns avanços em relação a algumas das medidas aprovadas pelo ICNF. No entanto, reforçando a recomendação do ICNF 3.03, é muito importante que se chegue rapidamente a uma definição mínima de todas as medidas que devem integrar o Programa de Compensação, com objetivos, metas e proposta de calendarização.

5- Parecer sobre o 4º RTAA

Apesar dos comentários referidos anteriormente, considera-se que o RTAA relata de forma suficiente os trabalhos desenvolvidos nesta fase de início das obras, pelo que se aprova este relatório.

O representante do ICNF na CAA SET

Carlos Santos

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Notificação eletrónica em 23 de maio de 2017 pelo Secretariado Técnico da CAASET

Assunto: **Procedimento de AIA para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET)**
Pronúncia sobre o 4º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)

Nome do Responsável Técnico / Unidade de Investigação

Doutor Jorge Carvalho | Unidade de Recursos Minerais e Geofísica

Junho | 2017

PARECER SETORIAL

No âmbito do acompanhamento da implementação das medidas de minimização e de compensação preconizadas no procedimento de AIA para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET), foi enviado à respetiva Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA), de que o LNEG faz parte (Despacho nº 10273/2015, DR 2ª Série de 18 de setembro), o 4º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA) datado de maio 2017. O secretariado técnico da CAA solicitou pronúncia do LNEG sobre esse relatório.

Embora a ela não se resuma, a matéria específica de competência do LNEG na CAA centra-se nos aspetos relacionados com a geologia, em particular com a salvaguarda dos recursos geológicos. Destes, os recursos minerais de filões e massas aplitopegmatíticas litiníferas existentes na área de implantação e influência do projeto são os que mostram maiores potencialidades económicas.

Perante a atualidade da importância destes recursos, para a sociedade em geral e para a economia em particular, corroborada pela criação do Grupo de Trabalho Lítio (Despacho nº 15040/2016, DR 2ª Série de 13 de Dezembro) e tendo em conta o que sobre estes recursos consta na DIA do projeto em causa, bem como nos documentos associados à fase de RECAPE.

O presente parecer inclui uma **Resenha Histórica** sucinta de como foi considerada e abordada a salvaguarda destes recursos para eventual aproveitamento económico, que se apresenta no final deste documento donde se salienta:

O que se encontra preconizado na DIA, que vem no seguimento de Parecer emitido pela DGEG, é a obrigatoriedade do proponente do SET realizar um estudo geológico pormenorizado que permita concluir com rigor se existem, na área diretamente afetada pelas infraestruturas do SET (incluindo as áreas a inundar), filões aplitopegmatíticos cujo volume e teor em lítio justifiquem o seu aproveitamento.

Em caso afirmativo, a DIA também preconiza que esse aproveitamento deverá ser realizado antes da sua inviabilização. Depreende-se, portanto, que a exploração para aproveitamento mineiro dos filões identificados nas áreas a inundar deverá ser realizada antes do enchimento da barragem (tal como assim explícito no Parecer da DGEG).

Ainda no seguimento do Parecer da DGEG, a DIA também preconiza que deverá ser realizado um outro estudo geológico, designadamente um estudo (de prospeção) que avalie eventuais afetações ao potencial geológico nas áreas de defesa das infraestruturas do SET (incluindo a defesa às áreas que ficarão submersas) de modo a que se possam definir medidas de minimização/compensação,

caso se verificarem necessárias. Preconiza também que este estudo e eventuais medidas de minimização/compensação propostas, deverá ser aprovado pela DGEG.

Apesar de nos vários documentos produzidos pelo proponente (no âmbito do RECAPE e dos RTAAs) terem sido apresentadas algumas variações textuais sobre o tipo de estudos geológicos a realizar, o que é um facto é que as disposições da DIA no que se refere aos recursos geológicos nunca foram alteradas. Apenas o prazo de entrega foi alterado para a fase de desmatção prévia ao enchimento, conforme acordado em reunião, sob proposta do proponente.

Por nunca ter sido alterada a necessidade de cumprimento das disposições da DIA, o LNEG emitiu pareceres favoráveis aos três RTAAs já apresentados, mas sempre alertando para a necessidade desse cumprimento.

Quanto ao documento “Atualização do cumprimento de condicionantes impostas no âmbito do Relatório de Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução (RECAPE) previamente ao licenciamento” de janeiro de 2014, os entendimentos aí apresentados não são válidos, porque:

- a) Reservas minerais são a parte dos recursos minerais cujo aproveitamento num dado momento pode ser realizado de modo rentável.
- b) O que é requerido na DIA e no Parecer formal da DGEG emitido em junho de 2011 é a realização de dois tipos de estudos, conforme antes mencionado e que nunca foi alterado:
 - o Um para avaliar se nas áreas que ficarão submersas existem filões com volume e teor em lítio que justifiquem que se faça o seu aproveitamento antes do enchimento da barragem, de modo a que esse aproveitamento não fique inviabilizado; ou seja, avaliar se na área de inundação existem reservas mineiras.
 - o Outro, menos detalhado, de prospeção, para avaliar se nas áreas de defesa da barragem existem filões com potencial mineiro e propor eventuais medidas de minimização/compensação. Deste último estudo é que resultará um inventário de reservas (e/ou recursos) que ficarão afetadas, porque incluídas nas zonas de defesa à barragem.
- c) O inventário de recursos ou reservas minerais de um determinado território tem como objetivo conhecer as potencialidades aí existentes passíveis de exploração imediata (para o caso das reservas) ou futura (para o caso dos recursos). Portanto, se na área de inundação da barragem existirem reservas em minerais de lítio que não sejam exploradas antes de ficarem submersas, elas ficarão definitivamente comprometidas pois é muito pouco provável que o tempo de vida útil da barragem seja compatível com a sua exploração futura.

Pelas razões expostas o Parecer da CA a esse documento aceita o pedido de alteração do prazo de entrega, mas reitera os pareceres anteriores em que se considera indispensável a realização dos estudos mencionados na DIA.

Do mesmo modo, os pareceres emitidos pela CA aos RTAAs continuam a reiterar a necessidade da realização desses estudos para dar cumprimento ao disposto na DIA, particularmente, para dar cumprimento ao aproveitamento de eventuais reservas minerais na área de inundação antes de ficarem submersas.

Assim e tendo em atenção que esses RTAAs dão conta da construção de várias infraestruturas que apresentam condições ideais para levantamentos geológicos de pormenor a fim de determinar eventuais afetações a recursos minerais, estranha-se que sobre isso nada tenha sido reportado, tanto mais que a DIA requer como medida de minimização de carácter específico na fase de construção o acompanhamento da obra por um técnico com formação em geologia e que, sempre que a área a afetar apresente potencial em recursos geológicos, deve efetuar-se o acompanhamento de todas as ações que impliquem essas afetações.

Parecer

Com efeito, crê-se mais vantajoso que a empresa proceda, quanto antes, à realização dos estudos geológicos sobre recursos minerais, em vez de apenas os apresentar na fase de desmatação antes do enchimento:

- **Desse modo, a serem encontradas reservas minerais em lítio nas áreas a inundar, elas poderão ser exploradas sem transtornos temporais significativos na entrada em funcionamento da barragem;**
- **Nas áreas de defesa de todas as infraestruturas do aproveitamento electroprodutor, poderão desde já delinear-se as medidas de minimização/compensação a definir para eventuais recursos minerais existentes, ou mesmo proceder à exploração de reservas minerais, caso existam.**

Pelo exposto, aprova-se o 4º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental, mas reitera-se o Parecer Sectorial do LNEG anexo ao Parecer Final da CA ao 1º RTAA que, de modo sintético, traduz os entendimentos agora salientados.

RESENHA HISTÓRICA

- **21 junho 2010 – Emissão da DIA** onde é requerido que no RECAPE se apresente:
 - *Estudo que avalie o potencial interesse mineiro da área de intervenção do Projecto. Caso se verifique a existência de um potencial interesse mineiro, deverão ser realizados estudos geológicos de pormenor nas potenciais afectações, com vista a identificar os filões aplopegmatíticos ricos em recursos litiníferos e susceptíveis de aproveitamento antes da sua inviabilização.*
 - *Estudo, devidamente aprovado pela Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), que avalie eventuais afectações sobre áreas com potencial geológico e defina medidas de minimização/compensação, caso se verifique necessário.*

A DIA requer, também, como *medidas de minimização de carácter específico, na fase de construção e primeiro enchimento:*

 - *Deverá ser promovido o acompanhamento da obra por um técnico com formação em geologia e geotecnia. Sempre que a área a afectar apresente potencial património geológico e/ou de recursos geológicos, deve efectuar-se o acompanhamento de todas as acções que impliquem essas afectações.*
- **Março 2011 – RECAPE**, onde é apresentado no volume 5:
 - *Estudo dos diques aplito-pegmatíticos ricos em lítio (Anexo B.II.1.).*
 - *Estudo do potencial mineiro da zona de afetação dos aproveitamentos.*
- **Junho 2011 - Parecer da DGEG, no âmbito de Acompanhamento Público**, refere:
 - *A área de influência do projeto abrange uma área de elevado potencial em termos de Recursos Geológicos litiníferos.*
 - *A necessidade de exploração dos recursos geológicos na área de inundação antes do enchimento da barragem.*
 - *A necessidade de prospeção e exploração de recursos geológicos na zona de proteção da barragem.*
- **Junho 2011 - Parecer da CA** refere:
 - *Não se encontram cumpridos os elementos estipulados na DIA, que incluíam a necessidade de desenvolver um estudo que avaliasse o potencial mineiro na área de intervenção do projeto*
 - *Previamente ao licenciamento deverá ser apresentada a informação solicitada (estudo reformulado) de forma a verificar-se a cabal conformidade com o preconizado na DIA.*
 - *Considera indispensável a consulta à DGEG e aprovação do estudo de pormenor que deverá ser apreciado e aprovado por aquela entidade, para dar cumprimento à DIA.*
- **Setembro 2011 e fevereiro 2012 – Pareceres da CA sobre documentação apresentada pelo proponente** referem:

- A apreciação da CA ao estudo geológico apresentado pela Iberdrola como anexo ao RECAPE demonstra fundamentalmente as lacunas patentes na informação apresentada e o não cumprimento do estipulado na DIA.
 - A argumentação apresentada na Reclamação da Iberdrola não contém elementos que justifiquem uma apreciação distinta da anteriormente efectuada e patente no Parecer da CA de junho de 2011.
 - O RECAPE não apresenta qualquer documento que demonstre que o estudo sobre a avaliação de eventuais afectações sobre as áreas com potencial geológico tenha sido objeto de aprovação pela DGEG, tal como é estipulado na DIA.
 - Mantêm-se válidos todos os comentários tecidos no Parecer da CA de junho de 2011 sobre o cumprimento do estipulados na DIA.
- **Janeiro 2014 - Parecer da CA sobre “Atualização do cumprimento de condicionantes impostas no âmbito do Relatório de Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução (RECAPE) previamente ao licenciamento”** considera:
 - A informação apresentada **é suficiente para demonstrar o cumprimento da DIA**, nos aspetos fundamentais e determinantes.

No que respeita aos recursos geológicos, refere:

 - Na sequência de reunião realizada na APA em 20 de dezembro de 2013 com representantes da DGEG e LNEG, a Iberdrola propõe a entrega, antes do enchimento, da informação em falta para demonstração do cumprimento da disposição da DIA relativamente aos recursos geológicos
 - A Iberdrola justifica esse adiamento com base no discutido nessa reunião de 20 de dezembro de 2013 em que, *“de acordo com a DGEG o âmbito do estudo pendente é completar a informação que já foi apresentada e servir de inventário das reservas que ficarão submersas. Assim, considera-se que este estudo não resultará numa condicionante à assinatura do contrato de concessão e pode ser entregue antes do enchimento, aproveitando os trabalhos de desflorestação para recolha de informação”*
 - Reiteram-se os pareceres anteriores da CA em que se considera indispensável a realização dos estudos mencionados na DIA, de modo a caracterizar e identificar os teores e reservas dos recursos litíferos
 - Os estudos deverão ser apreciados e aprovados pela DGEG para dar cumprimento ao disposto na DIA, tal como formalmente expresso em Parecer de 2 de junho de 2011 no âmbito do Acompanhamento Público do RECAPE
 - Aceita-se a proposta da Iberdrola de alteração do prazo de entrega da informação requerida pela DIA.
 - **Setembro 2016, novembro 2016, fevereiro 2017 e maio 2017 – 1º, 2º, 3º e 4º RTAAs:**
 - Relatam a construção de diversas infraestruturas (desmatações, decapagens, abertura/alargamento de estradas, túneis de acesso a centrais, galerias e trincheiras de reconhecimento)
 - Consideram os elementos a apresentar em fase de RECAPE quanto aos recursos geológicos como Medidas de Minimização, nomeadamente a Medida de Minimização MM08.01 (Estudo que avalie o potencial mineiro da área de intervenção do Projeto), para a qual referem:
 - *Na sequência da reunião realizada com os responsáveis da DGEG e LNEG, em 22 de dezembro de 2012, conclui-se que, com base nos estudos apresentados em sede de RECAPE, apenas*

- existe potencial interesse mineiro nos filões aplitopegmatíticos potencialmente existentes nas áreas de ocorrência de xistos, nomeadamente na zona inundada pela albufeira do Alto Tâmega.*
- *Assim, a IBERDROLA realizará um inventário, durante a fase de desmatção e antes do enchimento da albufeira do Alto Tâmega, indicando as orientações e dimensões em superfície dos filões presentes na zona de inundação desta albufeira. Será realizado em articulação com a DGEG.*
 - *Prevê-se que a desmatção da albufeira de Alto Tâmega tenha início em janeiro de 2020, sendo assim previsto a realização do estudo geológico nessa altura.*
 - *Apresentam em Anexo Fichas Operacionais para acompanhamento do cumprimento das medidas de minimização e, relativamente à ficha respeitante à Geologia, descrevem a atividade como “Realização de estudo que avalie o potencial interesse mineiro da área de intervenção do projeto, com avaliação de eventuais afetações de áreas com potencial geológico e definição de medidas de minimização/compensação, caso se verifique necessário”.*
- **Novembro 2016, fevereiro 2017 e maio 2017* – Pareceres da CA aos RTAAs** referem:
 - *“Nada a acrescentar nesta fase, dado que a apresentação dos elementos Geológicos em falta (B.II.1 e B.II.2) ocorrerá previamente à fase de enchimento, tal como consta do parecer da CA de janeiro de 2014”.*
 - Parecer setorial do LNEG, não transcrito no Parecer Final da CA, mas anexo a esse Parecer, refere ainda:
 - *Importa reforçar, reiterando pareceres e posições anteriores do LNEG e do parecer da DGEG emitido no âmbito do Acompanhamento Público do RECAPE de 2 de junho de 2011 (nomeadamente pontos 2, 3 e 4), que se considera indispensável a realização destes estudos, uma vez que a área de influência do projeto (albufeiras e respetivas áreas de proteção) particularmente a barragem do Alto Tâmega, abrange uma área de elevado potencial em termos de Recursos Geológicos, nomeadamente recursos litiníferos, que importa caracterizar e identificar em termos de teores e reservas, para dar cumprimento ao disposto na DIA.*
 - *Esta circunstância é ainda reforçada pelas linhas orientadoras da recente Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos-Recursos Minerais (ENRG-RM), expressa na Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2012 publicada no Diário da República, 1.ª série n.º 176-11, de setembro de 2012.*
 - ** LNEG não se pronunciou no Parecer de maio 2017.*



Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Acompanhamento Ambiental do
Sistema Electroprodutor do Tâmega
Agência Portuguesa do Ambiente - Norte
Rua Formosa nº 254
4049 – 030 PORTO

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2017/1192584
		Data	22/06/2017
		Procº n.º	DRP - 17161

Assunto: Parecer sobre o 4º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega.

1. A leitura do 4º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental, as visitas ao terreno e os contactos mantidos com os intervenientes no processo, apontam para o bom cumprimento das medidas de minimização. As prospeções e o acompanhamento arqueológico decorrem com normalidade. Entre janeiro e março de 2017 foram identificadas 77 ocorrências patrimoniais. 31 ocorrências patrimoniais foram desmontadas.

2. Sobre a medida de compensação nº 1 para o património: *limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto do Catorino*, reiteramos que o projeto de execução deve ser entregue até ao final de 2018, conforme exposto nos pareceres anteriores.

3. Não foi ainda possível acordar definitivamente a elaboração do estudo histórico, capaz de contextualizar e dar visibilidade ao manancial de informação que está a ser recolhida durante o acompanhamento da obra. Está prevista a entrega de uma proposta por parte da IBERDROLA durante a última semana de junho e esperamos fechar este assunto em breve.

4. No Anexo I.1 – Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE, é necessário realizar as seguintes correções em «Elementos a entregar no RECAPE, VIII) Património»:

- 3a) e 3b) – aprovado
- 4a) e 4b) – aprovado
- 8a) – em curso
- 8b) – aprovado

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Serviços dos Bens Culturais

Miguel Rodrigues

PARECER ao 4º RTAA da CAA – SET | janeiro a março de 2017

Sistema Eletroprodutor do Tâmega

O GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente é uma Organização Não Governamental de Ambiente (ONGA), de âmbito nacional e sem fins lucrativos, em atividade desde 1981.

O GEOTA faz parte da Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (CAA-SET) como representante da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA).

O SET tem sido repetidamente criticado por várias associações da sociedade civil, empresas e populações locais, pela ausência de justificação de interesse público e pelos enormes impactes nos domínios social, ecológico e económico. O GEOTA revê-se nesta apreciação e considera que as obras em curso colocam em risco a diversidade natural e multiplicidade de usos que as populações do Vale do Tâmega há anos dão a este território.

O Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico (PNBEPH) nunca considerou ou sequer avaliou os impactes cumulativos de todas as barragens planeadas para o Vale do Tâmega: SET e, o hipotético, Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). Estão por estudar e quantificar os impactes na degradação da qualidade da água, nos obstáculos à conectividade dos ecossistemas, na erosão costeira, no microclima que afetará a produção de vinho. A destruição que as novas barragens do SET vão causar à fauna, flora e vegetação do Vale do Tâmega têm sido simplesmente ignoradas: muitas das espécies identificadas nos Estudos de Impacte Ambiental são protegidas ao abrigo da Diretiva Habitats, da Convenção de Berna, Diretiva Aves e são consideradas “Vulneráveis pela União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) e no Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal;

Mais se acrescenta que, face à razão que justificaria a sua implementação – a produção de energia elétrica –, tem sido amplamente demonstrado que o SET contribuirá com apenas 0,1 % da energia nacional e 0,6 % da eletricidade produzida, com um custo comprovado entre 5 a 10 vezes superior às alternativas disponíveis.

A GEOTA expressa ainda profundas preocupações com a destruição de um bem natural como o Rio Tâmega, importante fonte de rendimento turístico e ativo estratégico para o desenvolvimento de atividades promotoras da singularidade do território, como os desportos de águas bravas.

Nesta apreciação, os membros atualmente representantes da CPADA na CAASET submetem o seu parecer ao 4º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do SET.

Análise pormenorizada do 4.º RTAA

Descritor	Pág.	n.º FO	Observações
GERAL	n.a.	todas	<p>Mapeamento de medidas:</p> <p>Sempre que aplicável, deve ser introduzido um mapa com a localização de observações, afetações e/ou abrangência das medidas de compensação, minimização e programas de monitorização (PM).</p>
Acompanhamento biológico	131	01.02	<p>Estimativa das áreas desmatadas indisponível:</p> <p>O documento que faz referência à estimativa das áreas desmatadas não se encontra disponível, sendo assim impossível aceder a essa informação. Pede-se a inclusão destes dados no próximo relatório.</p> <p>Número de sobreiros requeridos pela IBERDROLA para arranque/abate não coincide com o número de sobreiros autorizados nos despachos. Em falta a justificação sobre a discrepância de valores:</p> <p>O número de sobreiros indicado nos requerimentos feitos pela IBERDROLA para arranque/abate não coincide com o valor apresentado nos Despachos publicados em Diário da República (Despacho n.º 14181/2016, de 25 de novembro e Despacho (extrato) n.º 4174/2017, de 16 de maio), na área de implementação da barragem de Gouvães.</p> <p>De acordo com os valores apresentados, a IBERDROLA solicitou o arranque/abate de 214 sobreiros adultos e 273 jovens. Contudo, os dois despachos acima mencionados autorizam o abate de 399 sobreiros adultos e 365 jovens. Esta discrepância de valores não se encontra justificada neste RTAA, o que evidencia lacunas de informação disponibilizada no mesmo, devendo por isso ser colmatadas.</p> <p>Elementos adicionais a disponibilizar:</p> <p>Solicita-se a inclusão de um mapeamento dos espécimes abatidos, a abater, ou a aguardar autorização. Cada pedido de abate deve ser acompanhado de um mapa e respetiva memória descritiva, bem como de um cronograma de abate</p>

			previsto e de acordo com o calendário de obra, assim como informação referente às fases de plantação de espécies preconizadas nas autorizações publicadas em Diário da República.
Emergência Ambiental	133	01.04	<p>Justificação do incumprimento das medidas de minimização no âmbito do tratamento e prevenção de derrames:</p> <p>O 4.º RTAA refere o incumprimento de quatro medidas de minimização. No âmbito do tratamento e prevenção de derrames não houve o cumprimento de nenhuma medida. No entanto, no relatório não está justificada a razão pela qual não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames.</p> <p>Elementos adicionais a disponibilizar:</p> <p>Verifica-se que a classificação dada ao desempenho ambiental é excelente, não sendo claro com que base é assumida tal conclusão. Assim, solicitamos que nos próximos relatórios o não cumprimento de medidas de minimização relativa a Emergências Ambientais seja justificado, bem como descritos os procedimentos que serão implementados para responder a essa falha.</p>
Seguimento dos caudais ecológicos	142	03.05	<p>Caudais ecológicos do SET com a existência ou não do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão:</p> <p>Na III Reunião da CAA-SET foi referido que no estudo dos caudais ecológicos ia ter em consideração a existência ou não do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). No entanto neste relatório não há referência ao AHF no estudo dos caudais ecológicos do SET.</p>
Mamíferos	144	04.01	Ver ponto abaixo.
Lobo	144	04.02	<p>Mapeamento e datação das observações:</p> <p>A monitorização de mamíferos, reportado neste RTAA na FO 04.01, conclui quanto ao registo de observação de um lobo. Da análise dos vários RTAA, verificou-se que existe uma diminuição do número de ocorrências em que esta espécie foi observada. Esta observação é corroborada pela análise da FO 04.02: desde junho de 2015 até março de 2017 os números</p>

			<p>de exemplares de lobo observados têm vindo a diminuir.</p> <p>Assim, solicita-se que todos os RTAA mapeiem os locais, datas e horas exatas em que foram feitas essas observações. Em consequência, que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados e se diligenciem as adaptações a ser feitas relativamente à monitorização da espécie (ex: alteração ou aumento do número de armadilhas fotográficas), nomeadamente possíveis alterações nos planos/cronogramas das frentes de trabalho, tendo em conta as condições da espécie.</p>
Geologia	135	-	<p>Informação adicional solicitada:</p> <p>A referência ao potencial mineiro deve ser mais aprofundada, de modo a dar resposta a uma eventual manifestação de interesse na prospeção e/ou eventual exploração do mesmo por parte de empresas de exploração de minério. As futuras condicionantes de exploração do SET devem acautelar, desde já, os potenciais impactes dessa atividade, pelo que se pede um apurado estudo e mais informação sobre a matéria.</p>
Socioeconomia	128	-	<p>Informação adicional solicitada:</p> <p>A medida de minimização (MM) 56 não dá resposta à MM 57, como referido no RTAA agora em apreciação. A MM 56 refere os esforços referentes à contratação de mão-de-obra local. Contudo, não refere qual o critério para a definição de "local", e sobretudo, não responde como é dada prioridade ao mercado local nos fornecimentos de bens e serviços que possam ser satisfeitos por empresas dos concelhos da área de intervenção.</p>
Comunicação	133	-	<p>Informação adicional solicitada:</p> <p>Devem ser disponibilizados os resultados de indicadores que demonstrem o sucesso da implementação do plano de comunicação e, em consequência, a análise detalhada da sua eficácia e eventual proposta de alterações. Adicionalmente, o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões, seguindo a orientação dada na linha abaixo ("Reclamações ou</p>

			<p>controvérsias”).</p> <p>Adicionalmente, não é fornecido um registo da informação recolhida nas sessões de informação às populações afetadas, ou através do atendimento pessoal. Esse levantamento, bem como a sequência que lhe é dada, não se encontram versados neste relatório, devendo essa falha ser colmatada.</p>
Reclamações ou controvérsias	134, 157-159	-	<p>Informação sobre procedimentos seguidos com reclamações e soluções encontradas:</p> <p>O registo de reclamações não inclui informação relativamente ao seguimento dado a cada reclamação, ou quais as soluções encontradas para as mesmas. Esta informação é particularmente importante no caso das quatro reclamações referentes ao uso alegadamente indevido de terrenos por parte da IBERDROLA. Deve ser apresentado um balanço das alterações em termos de procedimento e/ou projeto SET em resultado das mesmas.</p> <p>A título de exemplo, e tendo conhecimento da queixa endereçada à IBERDROLA pelo grupo de Moradores da Fonte do Mouro, esta deve ser anexada ao RTAA e apresentado um plano ou relatório detalhado da resolução das questões levantadas.</p>
Planos de Monitorização (PM)	143	-	<p>Elementos adicionais a disponibilizar:</p> <p>A tabela 9 refere alguns casos de exceção para os anos iniciais de monitorização e não tem informação referente a alguns dos PM (ex: Ictiofauna). Contudo, não se encontra devidamente justificada a análise, devendo por isso ser apresentada para cada PM.</p>

Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA)

Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET)

Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 4 (RTAA 4)

Parecer da CCDR-N

Os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento Ambiental (RTAA) têm como objetivo reportar o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos / atividades, medidas de minimização e medidas de compensação efetivadas, no que respeita à implementação de todas as medidas definidas para o Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) e consubstanciadas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos aprovados para o SET.

Este parecer reporta-se à análise efetuada no âmbito dos fatores ambientais Ordenamento do Território e Uso do Solo, Socioeconomia e Qualidade do Ar.

I. Aspetos genéricos

O Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 4 (RTAA 4) do SET, datado de maio de 2017, reporta informação ocorrida durante os meses de janeiro a março de 2017.

Verifica-se um lapso, na página 13 do RTAA, no ponto 2.3.1 relativo às atividades da CAA, atendendo que é referido que *“Durante o 4º trimestre de 2016 foram efetuadas as seguintes atividades relacionadas com a CAA (...)”*, e o RTAA apresentado para análise, diz respeito ao 1.º trimestre de 2017.

O Relatório refere que foram incorporadas as recomendações do parecer ao primeiro RTAA, recebido no dia 28 de novembro de 2016, do parecer ao segundo RTAA, recebido no dia 24 de fevereiro de 2017, e do parecer ao terceiro RTAA, recebido no dia 8 de maio de 2017.

De acordo com o recomendado no parecer ao RTAA 3, foi apresentada a tabela 5 contendo apenas as recomendações e advertência em aberto, cujas ações não foram ainda validadas pela CAA. No anexo II.2 são apresentadas as medidas aprovadas pela CAA nos pareceres emitidos aos anteriores RTAA.

Neste trimestre foram desenvolvidos os seguintes trabalhos:

Central, Aspiração e Forçada abaixo da cota 800 m do AH Gouvães

- Túnel – execução de trabalhos de desmatção de vala, escavação, pregagens e contenção; montagem do estaleiro da escombreira 16B; execução de instalações elétricas e ventilação;
- Vala forçada – execução de vedações; trabalhos de decapagem, pregagens, escavação mecânica ou com recurso a explosivos, drenagem das escombreiras 25 e 26D; desafetação dos serviços EDP e PT; realização de acessos;
- Boca norte – execução do furo de captação da água; montagem do estaleiro; trabalhos de escavação, cofragem e betonagem; execução de viga de coroamento de microestacas;
- Poço de cabos - montagem de infraestruturas para o *Raise Boring*, execução da perfuração do poço piloto, montagem daabela alargada e respetivo alargamento; trabalhos de escavação e drenagem da escombreira 26D; execução de cortina de microestaca;
- Condução forçada superior – trabalhos de escavação e de adequação de instalações; execução de microestacas e viga de betão na sua envolvente;
- Escombreira 26 / 25 / 16B – execução de aterro, trabalhos de drenagem, montagem de estaleiro, decapagem e enchimento;
- Bifurcador – execução de trabalhos de escavação, pregagem, drenagem e contenção; montagem de instalações de poços da forçada.

Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães

- Montagem de guardas de segurança nos acessos C478 e B5; Demolição da habitação; escavação do acesso C478; Abertura de valas para infraestruturas; Pavimentação com ABGE e misturas betuminosas no troço início do acesso C478 e acesso B14; Restabelecimento da rede de rega no acesso C478.

Linhas de Média Tensão

- Passagem de cabos subterrâneos com execução de caixas terminais e regulação de condutores; passagem e colocação de OPGW; ligação de cabos AT; Montagem, betonagem, assemblagem e levantamento das bases dos apoios; Trabalhos de desmatção, drenagem e pavimentação; Acabamentos de construção civil na Subestação de Gouvães; Colocação de sinalização de Avifauna.

Escritórios, Armazéns e Instalações Anexas da IBERDROLA em Bustelo

- Montagem de Estaleiro; Plataforma do Laboratório e do Armazém; Estudos geotécnicos; Colocação da vedação e arranjos exteriores; Início de execução de sapatas e execução de micro estacas.

Fornecimento e Montagem da Tubagem Forçada de Gouvães

- Execução de muros de gabião; Trabalhos de escavação e aterro; Perfuração em rocha e aplicação de explosivos; Execução da linha de 20 kV para o estaleiro 37A; Abertura de valas; Execução de lintéis; Instalação de carris; Montagem de vedação e de estaleiro industrial.

Túnel de Adução, Chaminé de Equilíbrio e Tomada a Cota 800m do AH de Gouvães

- Chaminé de equilíbrio – conclusão da escavação da plataforma e regularização de taludes e desmatação;
- Estaleiro 37B – regularização e aterro de plataformas (estaleiro industrial), desmonte de rocha com recurso a explosivos, montagem da vedação; escavação mecânica e montagem do estaleiro;
- montagem de escritório, posto médico e dormitórios; colocação de proteção de taludes e valetas de drenagem; trabalhos de escavação e regularização;
- Plataforma de Ataque Sul – trabalhos de escavação, decapagem, pregagem, drenagem e desmonte de rocha com recurso a explosivos; execução de microestacas; pavimentação da rampa de acesso ao túnel;
- Plataforma de Ataque Intermédio – trabalhos de escavação, regularização do acesso B13, desmonte de rocha com recurso a explosivos, e pregagem; execução de microestacas; pavimentação da rampa de acesso ao túnel;
- Boca de Tomada de Gouvães – trabalhos de escavação, decapagem, desmatação, pregagem e desmonte de rocha com recurso a explosivos; execução de acessos e microestacas;
- Acesso B13 e C15 – trabalhos de escavação mecânica e com acesso a explosivos, decapagem e regularização de acessos.

Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões

- Execução e conclusão da armadura e cofragem no canal de descarga da vala perimetral; Desmontagem de estaleiro; Início da colocação dos *new jersey*; Colocação de marcadores refletores unidirecionais e bidirecionais na EN 206; Remoção do *bypass* da vala perimetral.

Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões

- Execução dos acessos na MD – trabalhos preparatórios-topografia, terraplanagens e drenagens e acesso dos estaleiros na ME; Montagem do estaleiro na ME; Início do revestimento do túnel; Mobilização / preparação de cofragem e armaduras – início da boca de saída para a boca de entrada; Início de contenções – escombreira 31B.

Acessos ao Aproveitamento Hidrelétrico do Alto Tâmega

- Trabalhos de escavação, drenagem, desmatação, pavimentação e decapagem nos acessos C30, C31, C35, C33, B14, nas zonas urbana e não urbana do acesso B30 e na escombreira I1B; Execução de muros de gabião na zona não urbana do acesso B30; Execução de muro de pedra no acesso C33 e zona urbana do acesso B30.

O Relatório contém, para além da listagem dos trabalhos desenvolvidos, vários registos fotográficos exemplificativos da execução dos mesmos.

Durante o 1.º trimestre de 2017 foram efetuadas as seguintes atividades, relacionadas com a Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) (incluindo documentação, visitas e reuniões e subseqüentes pareceres):

- Entrega do Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 3 à CAA (fevereiro de 2017);
- 3.ª visita efetuada pela CAA (abril de 2017) – Plataforma do bifurcador, escombreira I6B, acesso de Cabanes (medida de Socioeconomia), acesso B30, Daivões: Zona da ETAL e túnel de desvio;
- 4.ª Reunião da CAA na Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar (abril de 2017).

Consultada a Tabela 8, que contém a síntese do estado de cumprimento das medidas estabelecidas na DIA/RECAPE, verifica-se que, de uma maneira geral, está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização de Carácter Geral transversais a vários descritores.

Foi mencionado que no 1.º trimestre de 2017, foram apresentadas as seguintes alterações ao projeto:

- Janeiro de 2017: Entrega das alterações do acesso B11 (trabalhos na vala) como resposta ao parecer da APA de dezembro de 2016.
- Abril de 2017: Entrega das alterações dos acessos C25 e C17.

Para além disso, foram rececionados os seguintes pareceres aos documentos apresentados:

- Fevereiro de 2017: Análise do documento "...Alteração do Projeto da Escombreira II - reedição".
- Março de 2017: Análise do documento "Esclarecimento à Nota Técnica de Análise Ambiental das AP 30set2016 - Acessos Intermédios".

Na sequência dos pareceres rececionados, encontram-se aprovadas, na generalidade, todas as alterações ao projeto propostas, tendo no entanto, para alguns dos casos, sido solicitados pela CAA, alguns esclarecimentos. Para nenhum dos casos foi considerada a necessidade da aplicação de medidas de minimização adicionais.

A verificação do cumprimento das Medidas de Minimização (MM) foi reportada na Tabela 10, onde é exposto o ponto de situação de implementação das medidas definidas na DIA, e o seu prazo de implementação.

2. Ordenamento do Território e Uso do Solo

O acompanhamento da implementação das medidas de minimização para a fase de construção é enquadrado pelas várias Medidas de Minimização (MM) que foram identificadas num quadro síntese. O ponto de situação da execução destas medidas é apresentado nas correspondentes Fichas Operacionais, onde consta uma avaliação geral da eficácia das várias medidas propostas. Com vista a facilitar a leitura e de se obter uma visão geral do ponto de situação de cumprimento das MM, é apresentado um resumo de cada uma delas.

Não existem Medidas de Compensação (MC), nem Programas de Monitorização previstos para o Ordenamento do Território e Uso do Solo.

Tal como referido anteriormente, por consulta da verifica-se que, de uma maneira geral, está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização de Carácter Geral transversais a vários descritores, de entre os quais o Ordenamento do Território e o Uso do Solo.

No que diz respeito aos Elementos do Ordenamento do Território a apresentar, enumeradas no ponto VI da DIA, da análise ao Anexo I.I, que contém o Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE, constata-se que foram cumpridos os pontos 1, 2 e 4.

Em relação ao ponto 3, referente à informação sobre os apoios previstos para as linhas elétricas e a respetiva localização em cartografia adequada, esta também se encontra cumprida, tendo sido aprovada pela Autoridade de AIA (Agência Portuguesa do Ambiente), no parecer emitido em 17 de abril de 2017, sobre o pedido de alteração de traçado das Linhas de Média Tensão.

No que diz respeito à MM07.01, foi consultada a Ficha Operacional (FO.07.01), referente às alterações de projeto, que consiste em apresentar à CAA, a avaliação ambiental das alterações de projeto que possam ter impactes ambientais associados, diferentes aos avaliados em sede de RECAPE e/ou que se desenvolvam em zonas não avaliadas anteriormente, e propor medidas de minimização associadas se for necessário.

Constatou-se uma Não Conformidade (NC), relativa ao Ordenamento do Território e Paisagem (Medida 44), que refere *“Aproveitar os caminhos já existentes, prescindindo da abertura de novos acessos. Caso seja imprescindível a abertura de novos acessos, esta deve ser efetuada de modo a reduzir a queda de blocos e a alteração das condições de estabilidade das vertentes e das margens, evitando ainda a acumulação de inertes no leito de cheia rochoso”*.

Esta NC diz respeito à execução de um acesso não previsto em RECAPE, na área da barragem de Gouvães, para permitir aceder à zona da tomada em Gouvães, atendendo que no caso de necessidade de abertura de novos acessos, estes terão de ser previamente autorizados, devendo para o efeito ser submetido à Autoridade de AIA, previamente à sua execução, uma Nota Técnica Ambiental, para avaliação.

Foi consultada a Ficha Operacional (FO.01.01), verificando-se que esta NC se encontra em aberto, sendo mencionado que *“se aguarda pela recuperação paisagística do acesso”*.

A este respeito, importa referir que o pedido relativo a este acesso só foi remetido para apreciação desta CCDR, no início do mês de maio.

Por último, foi consultada a Ficha Operacional relativa à reposição dos diversos serviços afetados pelos trabalhos construtivos realizados (FO06.01), cuja obrigatoriedade decorre de várias medidas de carácter geral constantes na DIA. Verifica-se que esta se encontra a ser desenvolvida de acordo com o cronograma de obra e desenvolvimento de atividades, não se tendo registado quaisquer incidências. Foram apresentados alguns registos fotográficos com evidências do seu cumprimento.

Face ao exposto, e no âmbito dos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, considera-se que, de uma forma geral, está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização, de carácter geral e

específico, previstas na DIA/RECAPE e seus Aditamentos, pelo que se emite parecer favorável ao RTAA 4, chamando-se, no entanto, a atenção para a necessidade de resolução da NC relativa à abertura do acesso não previsto em RECAPE, na área da barragem de Gouvães, que ainda se encontra no estado “aberta”.

3. Socioeconomia

Recomendações

Relativamente à recomendação RTAA2-04, o proponente alterou o procedimento de gestão das reclamações para que os processos inerentes às reclamações e pedidos de informação sejam mais céleres. Remeteu no Anexo III.2 o respetivo “Procedimento de Pedido de Informações / Reclamações”, ao qual nada há a obstar. Concorda-se com o encerramento desta recomendação.

Medidas de Minimização (MM)

No que respeita às MM, considera-se que, na generalidade, têm sido devidamente implementadas.

Fichas Operacionais (FO)

Relativamente às FO, elenca-se, de seguida, a informação apresentada considerada relevante.

FO 05.01 – Plano de Monitorização (PM) da Socioeconomia

O PM continua a ser implementado, sendo que, durante o 2.º ano de monitorização, foi possível recolher dados relevantes a respeito dos principais incómodos sentidos pela população (subatividade 1), a respeito do impacte do processo de expropriação na população (subatividade 2), em relação ao arranque dos trabalhos de reposição de serviços afetados (subatividade 3) e em matéria dos efeitos da presença de empresas e trabalhadores do empreendimento (subatividades 4, 5 e 6). No que se refere à subatividade 7, foi possível caracterizar as áreas agrícolas afetadas pelas fases 1 e 2 da DUP, mas ainda não existem dados suficientes para monitorizar o efeito da perda de terras de cultivo nos modos de vida e rendimentos dos agricultores

É ainda referido que em 2016 se assistiu a um aumento significativo do volume de obras, face ao referencial de 2015, com uma relevante mobilização de equipas e meios e uma maior expressão territorial das obras, abrangendo, nesta fase, uma percentagem significativa de frentes de obra, a qual se irá ainda intensificar fortemente nos próximos anos de construção dos aproveitamentos. É com base na comparação entre os resultados da monitorização e a situação de referência que se procede ao acompanhamento da evolução dos vários aspetos sociais em análise, bem como assim verificar o nível de adequação das medidas de minimização e compensação propostas a nível socioeconómico.

O 2.º Relatório de Monitorização, referente ao ano de 2016 é apresentado em anexo à ficha operacional e contém os dados monitorizados bem como uma avaliação comparativa aos dados recolhidos em 2015.

FO 05.02 – Plano de Comunicação

O plano de comunicação continua em execução. Entre janeiro e março de 2017, foi executada 1 das 3 ações definidas de âmbito nacional (atendimento telefónico ao público). Das ações de âmbito local, foram executadas 5 ações das 11 definidas: sessões de atendimento presencial ao público, linha telefónica de atendimento, acompanhamento do processo de expropriações, sessões públicas de esclarecimento e apresentação e acompanhamento do projeto a jornalistas.

Durante 2017, prevê-se o início de 4 novas ações de âmbito local, nomeadamente *outdoors*, folhetos informativos, publicação de informação *online* e folhetos de promoção de boa comunicação entre trabalhadores e comunidade local. E está ainda prevista a realização de mais duas sessões públicas de esclarecimento (Ribeira de Pena e Boticas) e a continuação da apresentação e acompanhamento do projeto a jornalistas.

Das ações de âmbito nacional, preveem arrancar com a criação da imagem de marca para o projeto e com o *microsite*.

FO 05.03 – Seguimento de Reclamações

Dentro do período em análise, dos 33 contactos recebidos (presencial, telefone e *email*), 26 são reclamações e 7 são pedidos de informação, representando assim as reclamações mais de três quartos (78,79%) dos contatos recebidos. Os pedidos de informação representam, portanto, 21,21% dos contatos.

Das 36 reclamações abertas (24 em processo e 12 em fecho), à data da elaboração do RTAA, 9 foram recebidas no período correspondente e 27 recebidas anteriormente. Em acumulado, encontram-se 58 reclamações encerradas (61,70%) e 12 em processo de encerramento (12,76%), faltando apenas o contacto com o reclamante para serem dadas como fechadas. Relativamente às reclamações recebidas em acumulado importa referir que as 24 que se encontram abertas estão a ser analisadas pelos diversos intervenientes estando algumas praticamente em processo de conclusão.

Refira-se que na FO 05.03 refere a existência de dois anexos que não constam da documentação recebida, a saber, “Quadro de Registos – Ponto de situação dos pedidos de informação” e “Quadro de Seguimento de reclamações”.

Considera-se que o PM de Socioeconomia e o Plano de Comunicação têm sido devidamente implementados.

No que respeita ao Seguimento das Reclamações, considera-se que a informação apresentada não corresponde ao solicitado, bem como não é de fácil consulta, pelo que se apresentam as seguintes recomendações:

- A tabela apresentada no RTAA deve conter as reclamações em aberto e todas as recebidas no período de reporte do relatório, devendo constar em anexo o ponto de situação de todas que não se encontrem encerradas;
- Devem ser ordenadas por data de receção;
- Deve ser acrescentada uma coluna com o âmbito da reclamação (por exemplo: “resíduos”);
- Deve ser indicado se a reclamação tem “carácter de urgência”.

Solicita-se ainda que nos próximos RTAA seja igualmente apresentada uma representação cartográfica com identificação das frentes de obra e das reclamações apresentadas, com distinção do âmbito e do estado de resolução das mesmas.

Medidas de Compensação

Plano de Ação (PA) de Compensação Socioeconómica

No RTAA 4 é feito um ponto de situação da implementação do PA e atualizado o calendário detalhado da execução física de todas as medidas.

Uma vez que este PA continua a ser devidamente acompanhado pelo Grupo de Trabalho específico (GTPA) para o acompanhamento da implementação deste Plano de Ação, nada há a referir.

Outros aspetos

Na página 133, é referido que o desempenho ambiental do 1.º trimestre de 2017 foi considerado excelente, o que contraria o exposto no restante RTAA, pelo que este aspeto deverá ser esclarecido.

Relativamente às ações de formação ministradas nos diversos âmbitos do acompanhamento ambiental da obra (ruído, gestão de resíduos, gestão das terras vegetais, ...), nos próximos RTAA deverá ser apresentada cópia da informação apresentada, bem como quadro síntese das formações realizadas, com indicação da data, âmbito, n.º de formandos e entidades intervenientes.

Deverá ser apresentado um quadro síntese relativo às Licenças Especiais de Ruído (LER) solicitadas e obtidas até ao momento, com indicação das datas de solicitação, períodos e locais a que se reportam, entidades emissoras e datas de obtenção das LER.

Do exposto, considera-se que o RTAA 4 apresenta informação suficiente para verificação do cumprimento das medidas, salientando-se as recomendações efetuadas.

4. Qualidade do Ar

No que se refere à execução do Plano de Monitorização de Qualidade do Ar, não estava prevista a realização de nenhuma campanha de monitorização para o 1.º trimestre de 2017.

A próxima monitorização foi efetuada a partir do mês de maio do corrente ano, aguardando-se os respetivos resultados no próximo relatório trimestral.

No que respeita às medidas de minimização, verifica-se que as mesmas estão a ser devidamente implementadas.

5. Conclusão

Em face do exposto, considera-se que o RTAA 4 cumpre o seu objetivo de reporte, no referente à avaliação efetuada aos fatores ambientais Ordenamento do Território e Uso do Solo, Socioeconomia e Qualidade do Ar, devendo, no entanto, ser tidas em consideração as observações e recomendações mencionadas.

CCDR-N, 23 de junho de 2017

Apreciação do 4.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (Aproveitamentos Hidroelétricos de Gouvães, Alto Tâmega e Daivões)

1. ÂMBITO

Foi apresentado pela Iberdrola Generación, S.A. o 4.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RSAA), datado de maio de 2017, que visa transmitir à Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) o ponto de situação das atividades realizadas durante os meses de janeiro a março de 2017 no que respeita à obra, a implementação e o cumprimento das medidas de minimização e compensação, os resultados dos programas de monitorização ambiental, assim como de outras obrigações definidas através do procedimento de AIA para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET).

Apresenta-se, de seguida, a apreciação ao 4.º RTAA, no âmbito das competências desta Agência.

2. ANÁLISE AO RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Quadro 1. Sugestões de âmbito geral, referentes ao RTAA

Sugestões de âmbito geral
<p>No âmbito da demonstração do cumprimento da DIA, nomeadamente das medidas de minimização (capítulo 4.1.1 do RTAA), é incluída na Tabela 8 (pág. 93) uma coluna relativa à “avaliação de eficácia da medida”. Na respetiva legenda é feita referência a “Implementação com êxito/ Em implementação e bem sucedida até ao momento”, “Parcialmente implementada” e “Não implementada”.</p> <p>Verifica-se uma confusão dos conceitos de “implementação” e “sucesso/eficácia”. Enquanto a implementação de uma medida pode ser objetivamente identificada (implementada ou não), a conclusão sobre o sucesso/eficácia da sua implementação carece da identificação de indicadores. Na ausência desta definição e avaliação, não é possível tirar conclusões sobre o sucesso/eficácia das medidas.</p> <p>Uma vez que a definição destes indicadores não é possível nem adequada para grande parte das medidas, considera-se que a informação expressa nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia” é redundante, uma vez que não se trata verdadeiramente da verificação da eficácia da medida, mas sim da descrição da sua implementação. Sugere-se a fusão da informação numa só coluna, relativa ao ponto de situação da implementação, com a avaliação da eficácia, sempre que aplicável e possível, fora da tabela.</p>
<p>Sugere-se que os registos fotográficos incluídos na coluna “Evidências/Observações” (Tabela 8, capítulo 4.1.1 do RTAA) incluam a referência ao local e data.</p>
<p>É referido no capítulo 5 que o «<i>tratamento/ações das reclamações (incluindo pedidos de informação) pode ser consultados no Anexo III.2 (FO05.03 – Seguimento de Reclamações)</i>». No entanto, esta informação detalhada e para cada caso não é apresentada no referido anexo (ponto 03.05.03), pelo que se solicita a sua inclusão.</p>

2.2. Verificação das recomendações e advertências feitas nos RTAA anteriores

Quadro 2. Recomendações dos RTAA anteriores não encerradas

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)		RTAA	Estado/Justificação
Descritor			
01.23	Recursos Hídricos	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.24	Recursos Hídricos - rejeições de águas residuais	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.25	<i>Recursos Hídricos - Programas de monitorização (PM) das águas subterrâneas</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.26	<i>Recursos Hídricos - Programas de monitorização (PM) das águas subterrâneas</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.27	<i>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.28	<i>Recursos Hídricos - PM das águas Superficiais</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.29	<i>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.30	<i>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.31	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Aberta
01.32	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Aberta
01.33	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.34	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.35	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.36	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Não cumprida De acordo com os boletins de ensaio, falta a acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio.
01.37	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.38	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.39	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.40	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.41	<i>Gestão de Resíduos</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite Analisado o PPG RCD inicialmente aprovado, contemplando a informação prevista no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março
01.46	<i>Planta de Implantação Geral</i>	RTAA01	Aberta
RTAA 2-09	<i>Gestão de resíduos</i>	RTAA02	Cumprida/Aceite Respondido - FO.01.05
RTAA 2-10	<i>Gestão de resíduos</i>	RTAA02	Cumprida/Aceite Respondido - FO.01.05
RTAA 2-11	<i>Recursos hídricos</i>	RTAA02	Cumprida/Aceite

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)		RTAA	Estado/Justificação
RTAA 2-12	<i>PM Águas Superficiais</i>	RTAA02	Aberta
RTAA 2-13	<i>PM Águas superficiais</i>	RTAA02	Aberta
RTAA 2-14	<i>PM Águas superficiais</i>	RTAA02	Aberta
RTAA 2-15	<i>PM Águas subterrâneas</i>	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-16	<i>PM Águas subterrâneas</i>	RTAA02	Aberta
RTAA 2-17	<i>PM Águas subterrâneas</i>	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-18	<i>PM Águas subterrâneas</i>	RTAA02	Aberta
RTAA 2-19	<i>PM Águas subterrâneas</i>	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-20	<i>PM Águas subterrâneas</i>	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-21	<i>PM Águas subterrâneas</i>	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 3-28	Ambiente Sonoro	RTAA03	Cumprida/Aceite
RTAA 3-29	Ambiente Sonoro	RTAA03	Cumprida/Aceite
RTAA 3-30	Gestão de Resíduos	RTAA03	Rever/Reformular: No 3.º RTAA (Tabela 3 - Doações) consta madeira e betuminoso; no 4º RTAA (Tabela 4) contam, entre outros, telhas. Tratam-se de RCD e, como tal, cabe ao produtor a respetiva gestão e encaminhamento para operador de gestão de resíduos licenciado, atento ao respetivo código LER, e enquadramento no Regime Geral de Gestão de Resíduos.
RTAA 3-31	Gestão de Resíduos	RTAA03	Cumprida/Aceite Respondido - FO.01.05
RTAA 3-32	Recursos Hídricos	RTAA03	Tendo em conta que em janeiro de 2017 ocorreu o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro pH e que em fevereiro de 2017 voltou a verificar-se o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro SST no ponto PV1, e não obstante as medidas tomadas e a conformidade dos parâmetros verificada na campanha de abril de 2017, considera-se prudente manter esta recomendação, no sentido de verificar a existência, ou não, de incumprimentos no próximo trimestre, a reportar no 5.º RTAA.
RTAA 3-33	PM Águas Subterrâneas	RTAA03	Aberta

Quadro 3. Advertências dos RTAA anteriores não encerradas

Códigos / Advertências RTAA anteriores		RTAA	Estado/Justificação
Descritor			
RTAA 2-22	Recursos Hídricos	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-23	Recursos Hídricos – PM Águas Superficiais	RTAA02	Aberta
RTAA 2-24	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	Aberta
RTAA 2-25	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-26	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-27	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-28	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	Não cumprida De acordo com os boletins de ensaio, falta a acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio.
RTAA 2-29	Recursos Hídricos - PM Águas subterrâneas	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 3-32	Recursos Hídricos - PM Águas subterrâneas	RTAA03	Não cumprida Efetivamente, como é referido nas “Medidas/Ações Implementadas” da Tabela 5 do 4.º RTAA relativamente a esta advertência, o Decreto-Lei em questão refere a concentração de chumbo biodisponível na água. Desde abril de 2017, os modelos da <i>Bio-met</i> permitem determinar a biodisponibilidade do chumbo, pelo que se considera já possível avaliar este parâmetro. Relembra-se, contudo, que para a avaliação da biodisponibilidade deste parâmetro é necessária a determinação do Carbono Orgânico Dissolvido.
RTAA 3-37	Ambiente Sonoro	RTAA03	Cumprida/Aceite
RTAA 3-38	Gestão de Resíduos	RTAA03	Cumprida/Aceite Respondido - impresso de declaração de doação- SET.DDD.00/0
RTAA 3-39	Gestão de Resíduos	RTAA03	Rever/Reformular: Atento ao estabelecido no DL n.º 46/2008 de 12 março, os solos e rochas não contaminados devem ser reutilizados no trabalho de origem de construção, ou podem ser utilizados noutra obra sujeita a licenciamento ou comunicação prévia, na recuperação ambiental e paisagística de explorações mineiras e de pedreiras, <u>na cobertura de aterros destinados a resíduos</u> ou, ainda, em local licenciado pela câmara municipal, nos termos do artigo 1.º do Decreto -Lei n.º 139/89, de 28 de Abril. A opção de reutilização de solos e rochas não contaminados pelo Promotor não se enquadra no previsto no DL n.º 46/2008.
RTAA 3-40	Gestão de Resíduos	RTAA03	Cumprida/Aceite

2.3. Análise por descritor ao RTAA

Da apreciação do 4.º RTAA salientam-se os seguintes aspetos, relativos à apreciação no âmbito dos fatores ambientais Recursos Hídricos, Gestão de Resíduos e Ambiente Sonoro.

2.3.1. Recursos Hídricos

Durante o período a que se reporta o relatório, janeiro a março de 2017, apenas estiveram ativos os pontos de rejeição de águas residuais designados como PV1 (Sistema de Tratamento da Central de Gouvães) e PV2 (ETAL do Túnel de Desvio Provisório de Daivões).

Por análise dos dados de monitorização efetuada no 1.º trimestre de 2017, verifica-se que no ponto de rejeição PV1, em janeiro, ocorreu o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro pH e em fevereiro o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro SST. Tendo em conta que o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro SST do ponto de rejeição PV1 já se tinha verificado anteriormente, nomeadamente na monitorização efetuada em novembro e dezembro de 2016, e não obstante as medidas tomadas, deverá ser avaliada a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento (mantém-se, assim, a recomendação RTAA2-26, como referido no Quadro 2).

Relativamente ao ponto de rejeição PV2, durante o mês de fevereiro não foi possível efetuar a campanha de autocontrolo qualitativo mensal, uma vez que no seguimento de uma cheia ocorrida em 3 e 4 de fevereiro de 2017 em Daivões, foi inundada a zona do túnel de desvio provisório, tendo ficado danificada a ETAL associada ao PV2. Com a reparação e entrada em funcionamento da ETAL, a descarga neste ponto foi restabelecida só no final de fevereiro. Não obstante considerar-se que foram tomadas as medidas necessárias e adequadas, alerta-se para o facto de não ter sido cumprido o estabelecido na respetiva licença no que se refere à comunicação à Entidade Licenciadora, no prazo de cinco dias, de qualquer alteração no funcionamento do sistema; tal não se verificou após a danificação da ETAL associada ao PV2 na sequência da cheia de 3 e 4 de fevereiro de 2017.

Relativamente à monitorização da qualidade das águas superficiais e das águas subterrâneas, de um modo geral, as campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

O relatório de monitorização refere-se à campanha de monitorização da **Qualidade das Águas Superficiais** do Ano 3 da fase de construção, realizada em janeiro de 2017 (dias 17 e 18), na área de implantação do SET.

O PM de Águas Superficiais constante no RECAPE está a ser executado corretamente, cumprindo com a periodicidade e parâmetros previstos. Considera-se que, no global, as metodologias e critérios aplicados estão corretos, tendo em consideração o PM estabelecido no RECAPE.

Não obstante, tendo em conta o conhecimento da existência de recursos minerais de filões e massas aplitepegmatíticas litiníferas na área de implantação e influência do SET, e na sequência da criação do Grupo de Trabalho “Lítio” (Despacho n.º 15040/2016, Diário da República 2.ª Série, de 13 de Dezembro), o qual reconhece que *«o potencial dos recursos geológicos nacionais, como fator de desenvolvimento económico e com uma importância estratégica crescente, determina a adoção de medidas potenciadoras da promoção do respetivo conhecimento, salvaguarda, valorização, promoção e divulgação destes bens naturais existentes no nosso país, numa ótica de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social»* e que se tem verificado *«dinamismo (...) nos pedidos de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa e de exploração de depósitos minerais de lítio»*, considera-se pertinente, por uma questão de precaução, acautelar este aspeto ao nível da potencial afetação dos recursos hídricos.

Neste contexto, recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização das estações de controlo e operacionais, respetivamente com a periodicidade trimestral e mensal. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Pese embora não exista ainda norma de qualidade ambiental (NQA) para este parâmetro, a European Chemical Agency (ECHA) determinou um Predicted No-Effect Concentration (PNEC) de 1,65 mg/L Li para organismos aquáticos em águas doces. Assim sendo, dever-se-á considerar o valor da ECHA como NQA relevante. Adicionalmente considera-se que os pressupostos no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, nomeadamente o artigo 4º, também se aplicam a este parâmetro.

No parecer anterior foram sugeridos pequenos ajustes, tendo-se verificado agora que estes foram, na sua maioria, devidamente implementados.

Em suma, pelo facto das não conformidades detetadas para os parâmetros monitorizados terem sido registadas tanto nas estações de controlo como nas operacionais, ou apenas nas de controlo, poder-se-á aferir que estas não são induzidas pelas atividades construtivas, sendo os valores registados característicos das massas de água ou induzidos por fontes externas às atividades de obra do projeto.

Tendo por base a análise temporal dos resultados obtidos nas campanhas até agora realizadas poder-se-á aferir que não foram registadas situações passíveis de alarme, no que concerne a eventuais impactes resultantes das atividades construtivas, sendo que as variações registadas para determinados parâmetros estarão associadas a fontes de pressão externas às atividades construtivas. Contudo, considera-se importante acompanhar a evolução dos parâmetros microbiológicos na EST22.

Importa ainda salientar, os valores de cobre total que têm vindo a ser registados na EST22 a partir de maio de 2016, que foram reduzidos e da mesma ordem de grandeza aos registados nas estações a montante, pelo que, se poderá deduzir que o valor registado em maio de 2016 foi uma situação pontual possivelmente associada ao uso intensivo de fertilizantes e fitofármacos à base de cobre na atividade agrícola, uma vez que, a montante e na envolvente desta estação existem propriedades agrícolas, nomeadamente de exploração vinícola.

Assim, considera-se que as justificações apresentadas para os valores anómalos registados são aceitáveis, estando provavelmente associadas a origens externas à atividade construtiva.

As campanhas de monitorização não revelaram, até ao momento, a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos superficiais, pelo que se considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento, eficazes.

Considera-se necessário proceder a uma revisão do Programa de Monitorização das Águas Superficiais, no que diz respeito à monitorização do parâmetro lítio, conforme referido acima.

O relatório de monitorização refere-se à campanha de monitorização da **Qualidade das Águas Subterrâneas** do Ano 3 da fase de construção, realizado em janeiro de 2017, na área de implantação do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET).

O PM de Águas Subterrâneas constante no RECAPE está a ser executado corretamente, cumprindo com a periodicidade e parâmetros previstos. Considera-se que, no global, as metodologias e critérios aplicados estão de acordo com o PM estabelecido no RECAPE.

No entanto, considerando os argumentos referidos anteriormente, recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização, na área de influência do Alto Tâmega. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após

o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Neste contexto, solicita-se a indicação de dois pontos na área de influência da barragem do Alto Tâmega, um a jusante e outro a montante, para o desenvolvimento desta análise.

Da análise temporal dos resultados obtidos para os parâmetros monitorizados, conclui-se que até à data não se registaram impactes na qualidade da água nos pontos subterrâneos monitorizados, inerente às atividades construtivas. No entanto, para o ponto SCIG-15, de modo a perceber quais as possíveis fontes que originaram concentrações elevadas verificadas em algumas campanhas do Ano 1 e 2 da fase de construção para os parâmetros SST, Nitratos, azoto amoniacal e parâmetros microbiológicos e para os hidrocarbonetos dissolvidos emulsionados na campanha de janeiro de 2017 (Ano 3), dever-se-á acompanhar a evolução destes parâmetros em futuras campanhas.

Relativamente aos pontos em que é determinado o caudal, devido ao número reduzido de dados não é possível efetuar uma análise pormenorizada à sua variação, no entanto é já possível verificar existir uma flutuação natural tendo em consideração as diferentes épocas do ano, uma tendência de maiores caudais nas campanhas do período húmido (Inverno e primavera) e caudais mais reduzidos nas campanhas do período seco (verão e outono) para a generalidade dos pontos.

As campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos subterrâneos. Considera-se que as justificações apresentadas para os valores anómalos registados são aceitáveis, estando associadas a origens externas à atividade construtiva ou a condições naturais associadas ao tipo de solos por onde a água subterrânea flui.

Não obstante as medidas preconizadas em RECAPE, por forma a prevenir/reduzir o impacte na qualidade das águas subterrâneas, durante a execução do projeto, considera-se que as medidas preventivas enunciadas de seguida devem ser continuadas, considerando-se assim correta a manutenção das recomendações RTAA2-16 e RTAA2-18 como “Abertas”:

- a. Não colocação de pontos de lavagens de autobetoneiras nas proximidades de pontos de águas subterrâneas de modo a não alterar a sua qualidade;
- b. Não deverão ser colocadas pargas e depósitos de terras nas proximidades de pontos subterrâneos, de modo a prevenir arrastamento de terras e contaminação dos mesmos.

Considera-se necessário proceder a uma revisão do Programa de Monitorização das Águas Subterrâneas, no que diz respeito à monitorização do parâmetro lítio, conforme referido acima.

Entre as várias reclamações recebidas pela Iberdrola relacionadas com a execução do SET e referidas na Tabela 11: Resumo das Reclamações do 4.º RTAA, três delas relatam potenciais problemas relacionados com os Recursos Hídricos, nomeadamente com captações de água (referências 00-00-0054, 00-00-0134 e 02-01-0001). No próximo RTAA deverá ser relatado o seguimento dado pela Iberdrola a estas reclamações.

O Quadro 4 apresenta uma síntese da análise do descritor recursos hídricos sobre o 4.º RTAA, nomeadamente as recomendações e pedidos de esclarecimento.

2.3.2. Gestão de Resíduos

Da análise da informação apresentada e das respostas aos esclarecimentos anteriormente solicitados, revela-se necessário que o Promotor reavalie a gestão de RCD gerados em obra e reutilização de solos e rochas não contaminados, conforme mencionado nos quadros 2 e 3.

Do mesmo modo, mantêm-se as Recomendações de manter registo dos desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado, designadamente no referente à incorporação de reciclados e às quantidades de RCD valorizados face às quantidades produzidas. Avaliar a reutilização dos solos e rochas não contaminados em conformidade com o Decreto-Lei n.º 46/2008.

2.3.3. Ambiente Sonoro

A campanha de monitorização de ruído prevista no PGM e realizada nos dias 27 a 30 de março 2017 só terá os resultados tratados e entregues no próximo RTAA, pelo que se aguardam por esses resultados.

No 2º trimestre de 2017 não está prevista qualquer campanha de monitorização de ruído ambiente.

Quadro 4. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento
Gestão de Resíduos	<i>RTAA3-30: Deverá ser assegurado o enquadramento dos resíduos de madeira e betuminoso no âmbito do RGGR e da necessidade do seu encaminhamento para um destino autorizado. Rever/Reformular de acordo com o referido no Quadro 2.</i>
Recursos Hídricos – Águas Superficiais	Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização das estações de controlo e operacionais, respetivamente com a periodicidade trimestral e mensal. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Pese embora não exista ainda norma de qualidade ambiental (NQA) para este parâmetro, a European Chemical Agency (ECHA) determinou um Predicted No-Effect Concentration (PNEC) de 1,65 mg/L Li para organismos aquáticos em águas doces. Assim sendo, dever-se-á considerar o valor da ECHA como NQA relevante. Adicionalmente considera-se que os pressupostos no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, nomeadamente o artigo 4º, também se aplicam a este parâmetro.
Recursos Hídricos – Águas Subterrâneas	<p>Para o ponto SCIG-15, de modo a perceber quais as possíveis fontes que originaram concentrações elevadas verificadas em algumas campanhas do Ano 1 e 2 da fase de construção para os parâmetros SST, Nitratos, azoto amoniacal e parâmetros microbiológicos e para os hidrocarbonetos dissolvidos emulsionados na campanha de janeiro de 2017 (Ano 3), dever-se-á acompanhar a evolução destes parâmetros em futuras campanhas.</p> <p>Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização, na área de influência do Alto Tâmega. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Neste contexto, solicita-se a indicação de dois pontos na área de influência da barragem do Alto Tâmega, um a jusante e outro a montante, para o desenvolvimento desta análise.</p>

Quadro 5. Advertências, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Advertências
Gestão de Resíduos	<p><i>RTAA3-39: Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados em aterro, que não seja para a cobertura de aterro destinado a resíduos, terá de ter um enquadramento no âmbito do DL 183/2009, de 10 de agosto.</i></p> <p>Rever/Reformular de acordo com o referido no Quadro 3.</p>

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

De um modo geral, no que se refere aos fatores ambientais acompanhados pela APA, considera-se que está a ser dado cumprimento à DIA/RECAPE.

3. CONCLUSÃO

Relativamente à Gestão de Resíduos, revela-se necessário que o Promotor reavalie a gestão de RCD gerados em obra e reutilização de solos e rochas não contaminados, conforme acima mencionado.

Do mesmo modo, mantêm-se as Recomendações de manter registo dos desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado, designadamente no referente à incorporação de reciclados e às quantidades de RCD valorizados face às quantidades produzidas. Avaliar a reutilização dos solos e rochas não contaminados em conformidade com o Decreto-Lei n.º 46/2008.

Relativamente ao Ambiente Sonoro, foram acolhidos os aspetos salientados na anterior apreciação da APA. Refira-se que os resultados da campanha de monitorização de ruído realizada em março 2017 apenas serão tratados e entregues no próximo RTAA.

No que respeita aos Recursos Hídricos, concretamente o cumprimento dos Programas de Monitorização, verifica-se que os de Águas Subterrâneas e de Águas Superficiais constantes no RECAPE estão a ser executados corretamente, cumprindo com a periodicidade e parâmetros previstos. Considera-se que, no global, as metodologias e critérios aplicados estão corretos, tendo em consideração os PM estabelecidos no RECAPE.

As campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos, pelo que se considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento, eficazes.

Considera-se necessário proceder a uma revisão dos Programas de Monitorização das Águas Subterrâneas e Superficiais, no que diz respeito à monitorização do parâmetro lítio, conforme referido acima. Deverão ser apresentados os Programas de Monitorização revistos.

SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA (SET)

Parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) sobre o 5.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)

24 de outubro de 2017

Comissão de Acompanhamento Ambiental:

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; Direção Regional de Cultura do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.; Direção -Geral de Energia e Geologia; Representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar); Representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (CPADA); IBERDROLA GENERACIÓN, S.A.U.

1. ÂMBITO

O presente documento constitui o parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) relativamente ao 5.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA), elaborado pela Iberdrola e disponibilizado em agosto de 2017. Este parecer surge também na sequência da realização da 6.ª reunião plenária da CAA SET, a qual se realizou a 15 de setembro de 2017.

Não obstante as opiniões expostas na 6.ª reunião da CAA SET sobre o 5.º RTAA, os membros da CAA SET foram chamados a pronunciar-se através de parecer e, nesse contexto, o presente documento apresenta, de forma resumida, as questões mais relevantes identificadas nos pareceres setoriais da CAA SET, estando as versões completas compiladas em anexo.

Até à data da emissão do presente parecer, não se pronunciaram por escrito, sobre o 5.º RTAA, a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), a Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), e o representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Municípios). Assim, o parecer final inclui os pareceres setoriais emitidos pelas seguintes entidades: Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG), representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (CPADA), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) e Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA).

O 5.º RTAA apresenta o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação durante os meses de abril a junho de 2017, no que respeita à implementação das medidas definidas para o SET e consubstanciadas em Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos estabelecidos para o SET. O relatório é constituído pelo documento técnico principal e por sete anexos, nomeadamente:

- Anexo I – Elementos da DIA;
- Anexo II – Pareceres ao RTAA;
- Anexo III - Fichas Operacionais Medidas de Minimização (MM);
- Anexo IV – Fichas Operacionais Plano de Salvaguarda do Património (PSP);

- Anexo V - Fichas Operacionais Programas de Monitorização (PM);
- Anexo VI - Medidas de Compensação de Sistemas Ecológicos (MC);
- Anexo VII - Medidas de Compensação Sócio Economia (PA).

2. RESUMO DA ANÁLISE AO 5.º RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Na sequência dos pareceres setoriais emitidos relativamente ao 5.º RTAA, salientam-se as sugestões de âmbito geral compiladas no Quadro 1.

Quadro 1. Sugestões de âmbito geral, referentes ao 5.º RTAA.

Sugestões de âmbito geral	
LNEG	
R05.01.	Há necessidade de repensar a estruturação dos RTAA de modo a evitar repetição de texto e ideias no próprio relatório, nas fichas e nos anexos. E também de modo a evitar um aumento exponencial no número de gralhas no texto. Sugere-se que corpo de texto de relatório seja uma simples síntese do andamento dos trabalhos/cumprimento de obrigações/medidas e que essa síntese não tenha caráter cumulativo com o que foi reportado anteriormente. Nesse corpo principal do relatório deve apenas dar-se realce a situações que saem fora do normal e/ou reportar o início ou a conclusão de determinadas atividades. Todos os pormenores deverão ser remetidos para anexos dos quais as fichas farão a síntese.
R05.02.	Mantendo-se a estruturação em Fichas Operacionais, a que respeita à Ficha Operacional Nível 1 (Geologia) deverá passar a incorporar as seguintes Fichas de Nível 2 (em substituição das atuais): <ul style="list-style-type: none"> • 01 Estudo que avalie o potencial mineiro na área de intervenção do projeto; • 02 Estudo que avalie eventuais afetações sobre áreas com potencial geológico a ser aprovado pela DGEG; • 03 Acompanhamento geológico da obra para verificação de afetações ao património geológico e/ou recursos geológicos; • 04 Sistema de monitorização da microssismicidade. A Tabela 9 (erradamente referenciada como 7) deverá passar a refletir esta estrutura.
R05.03.	Gralhas a corrigir: <ul style="list-style-type: none"> • Pág. 79, § 6: Substituir o texto “Tabela 9” por “Tabela 7”; • Na ficha FO.08.01 apresentada é referido como “Evidência” o Parecer ao RECAPE de junho de 2014; Deverá ser o de janeiro de 2014.
CPADA	
R05.04.	O 5.º RTAA é muito extenso e tem muita informação dispersa, dificultando a análise dos vários descritores e a interpretação da informação transmitida. Adicionalmente, o relatório repete muita informação constante em RTAA anteriores, não tendo por vezes uma síntese das conclusões, nem uma síntese de informação e resultados constantes nas Fichas Operacionais (FO). Deste modo, sugere-se que a informação seja apresentada de forma sumária, mas incluindo: principais resultados, anomalias registadas e medidas tomadas. Sugere-se ainda que, em cada capítulo e subcapítulo, seja feita uma hiperligação para a FO respetiva ou anexos pertinentes.

Sugestões de âmbito geral	
ICNF	
R05.05.	Foi detetada uma anomalia ambiental, em 13/06/2017, relativa a uma mancha de óleo, externa ao SET. Esta situação deveria ter sido comunicada ao SEPNA.
R05.06.	Relativamente ao capítulo 2.3.2 Recomendações e Advertências, considera-se que a tabela de Recomendações e Advertências apresentada no anexo II.2 deverá apresentar apenas as que já se encontram encerradas, uma vez que as restantes constam do relatório principal do RTAA.
R05.07.	Devido à dimensão dos ficheiros dos RTAA e independentemente da sua disponibilização sob forma digital, solicita-se o envio dos RTAA 2, 3, 4 e 5 em DVD para arquivo e maior facilidade de consulta.

2.2. Verificação das recomendações e advertências feitas sobre os RTAA anteriores

De forma a verificar o seguimento dado às recomendações efetuadas pela CAA SET sobre os RTAA anteriores, apresenta-se no Quadro 2 e no Quadro 3 o estado de cumprimento das recomendações que advêm do 1.º, do 2.º, do 3.º e do 4.º RTAA, mencionadas nos pareceres setoriais, assim como a respetiva apreciação, quando aplicável.

Quadro 2. Verificação do cumprimento das recomendações de âmbito geral feitas sobre o 4.º RTAA

Recomendações de âmbito geral sobre o 4.º RTAA	Estado	Justificação
CPADA		
R04.01	A verificar	O mapeamento de medidas encontra-se, tal como indicado pela Iberdrola, algo disperso. Contudo, é referido que a cartografia das medidas poderá ser apresentada no 7.º RTAA, dado o processo de redefinição. De modo a verificar a exposição da informação, sugere-se que seja proposto já um mapa de medidas no 6.º RTAA, para que possa ser alvo de propostas de alteração e melhorias no RTAA seguinte.
CCDRN		
R04.02	Cumprida / Aceite	—
R04.03	Cumprida / Aceite	—

Recomendações de âmbito geral sobre o 4.º RTAA		Estado	Justificação
APA			
R04.04	<p>No âmbito da demonstração do cumprimento da DIA, nomeadamente das medidas de minimização (capítulo 4.1.1 do RTAA), é incluída na Tabela 8 (pág. 93) uma coluna relativa à “avaliação de eficácia da medida”. Na respetiva legenda é feita referência a “Implementação com êxito/ Em implementação e bem sucedida até ao momento”, “Parcialmente implementada” e “Não implementada”. Verifica-se uma confusão dos conceitos de “implementação” e “sucesso/eficácia”. Enquanto a implementação de uma medida pode ser objetivamente identificada (implementada ou não), a conclusão sobre o sucesso/eficácia da sua implementação carece da identificação de indicadores. Na ausência desta definição e avaliação, não é possível tirar conclusões sobre o sucesso/eficácia das medidas.</p> <p>Uma vez que a definição destes indicadores não é possível nem adequada para grande parte das medidas, considera-se que a informação expressa nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia” é redundante, uma vez que não se trata verdadeiramente da verificação da eficácia da medida, mas sim da descrição da sua implementação. Sugere-se a fusão da informação numa só coluna, relativa ao ponto de situação da implementação.</p>	<p>Não cumprida / Não aceite</p>	<p>Mantém-se a recomendação anterior, de fusão da informação incluída nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia”, sendo útil manter as restantes colunas “Ponto de Situação” (utilizando a anterior referência a “Por iniciar / Em curso / Concluída / Não Aplicável”, informação que não é explícita no presente RTAA), “Prazo”, “Ocorrência Ambiental” e “Evidências/Observações”. A avaliação da eficácia, sempre que aplicável e possível, deve ser apresentada fora da tabela.</p>
R04.05	<p>Sugere-se que os registos fotográficos incluídos na coluna “Evidências/Observações” (Tabela 8, capítulo 4.1.1 do RTAA) incluam a referência ao local e data.</p>	<p>Cumprida / Aceite</p>	<p>A aplicar a todos os registos fotográficos incluídos nos RTAA.</p>

Quadro 3. Verificação do cumprimento das recomendações, por descritor, feitas sobre os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º RTAA

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores	Estado	Justificação
LNEG		
Geologia		
R04.09	<p>Considera-se mais vantajoso que a Iberdrola proceda, quanto antes, à realização dos estudos geológicos sobre recursos minerais, em vez de apenas os apresentar na fase de desmatização antes do enchimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desse modo, a serem encontradas reservas minerais em lítio nas áreas a inundar, elas poderão ser exploradas sem transtornos temporais significativos na entrada em funcionamento da barragem; • Nas áreas de defesa de todas as infraestruturas do aproveitamento electroprodutor, poderão desde já delinear-se as medidas de minimização/compensação a definir para eventuais recursos minerais existentes, ou mesmo proceder à exploração de reservas minerais, caso existam. 	<p>A verificar</p> <p>Embora tenha sido acordado que a apresentação dos elementos geológicos em falta (pontos B.II.1 e B.II.2 da DIA) ocorrerá previamente à fase de enchimento, tal como consta do parecer da CA de janeiro de 2014, reitera-se o Parecer Sectorial do LNEG anexo ao Parecer Final da CA ao 1.º RTAA, designadamente:</p> <p><i>“Importa reforçar, reiterando pareceres e posições anteriores do LNEG, e do parecer da DGEG emitido no âmbito do Acompanhamento Público do RECAPE de 2 de junho de 2011 (nomeadamente pontos 2, 3 e 4), que se considera indispensável a realização destes estudos, uma vez que a área de influência do projeto (albufeiras e respetivas áreas de proteção) particularmente a barragem do Alto Tâmega, abrange uma área de elevado potencial em termos de Recursos Geológicos, nomeadamente recursos litiníferos, que importa caracterizar e identificar em termos de teores e reservas, para dar cumprimento ao disposto na DIA.</i></p> <p><i>Esta circunstância é ainda reforçada pelas linhas orientadoras da recente Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos-Recursos Minerais (ENRG-RM), expressa na Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2012 publicada no Diário da República, 1.ª série n.º 176-11, de setembro de 2012.”</i></p> <p>Reitera-se também o que se encontra expresso no Parecer Setorial do LNEG, anexo ao Parecer Final da CA ao 4.º RTAA, quanto ao entendimento sobre o conteúdo dos referidos elementos geológicos e que revertem na necessidade de apresentar dois estudos geológicos, nomeadamente:</p> <p><i>“- Um para avaliar se nas áreas que ficarão submersas existem filões com volume e teor em lítio que justifiquem que se faça o seu aproveitamento antes do enchimento da barragem, de modo a que esse aproveitamento não fique inviabilizado; ou seja, avaliar se na área de inundação existem reservas mineiras.</i></p> <p><i>- Outro, menos detalhado, de prospeção, para avaliar se nas áreas de defesa da barragem existem filões com potencial mineiro e propor eventuais medidas de minimização/compensação. Deste último estudo é que resultará um inventário de reservas (e/ou recursos) que ficarão afetadas, porque incluídas nas zonas de defesa à barragem.”</i></p> <p>Neste contexto refira-se que, efetivamente, na reunião LNEG – Iberdrola, expressa em Ata de 14 de julho de 2017 apensa ao 5.º RTAA, se remete para nova reunião setorial a discussão do melhor modo de cumprimento das medidas B.II.1 e B.II.2 da DIA.</p>
CPADA		
Sistemas Ecológicos		

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R04.11	FO 01.02 (pág. 131 do 4.º RTAA): O documento que faz referência à estimativa das áreas desmatadas não se encontra disponível, sendo assim impossível aceder a essa informação. Pede-se a inclusão destes dados no próximo relatório.	A verificar	Solicita-se que sejam sempre disponibilizadas as licenças referidas na ficha FO.01.02 para consulta, como referido.
R04.12	FO 01.02 (pág. 131 do 4.º RTAA): O número de sobreiros indicado nos requerimentos feitos pela Iberdrola para arranque/abate não coincide com o valor apresentado nos Despachos publicados em Diário da República (Despacho n.º 14181/2016, de 25 de novembro e Despacho (extrato) n.º 4174/2017, de 16 de maio), na área de implementação da barragem de Gouvães. De acordo com os valores apresentados, a Iberdrola solicitou o arranque/abate de 214 sobreiros adultos e 273 jovens. Contudo, os dois despachos acima mencionados autorizam o abate de 399 sobreiros adultos e 365 jovens. Esta discrepância de valores não se encontra justificada neste RTAA, o que evidencia lacunas de informação disponibilizada no mesmo, devendo por isso ser colmatadas.	A verificar	Solicita-se que sejam sempre disponibilizadas as licenças referidas na ficha FO.01.02 para consulta, como referido.
R04.13	FO 01.02 (pág. 131 do 4.º RTAA): Solicita-se a inclusão de um mapeamento dos espécimes abatidos, a abater, ou a aguardar autorização. Cada pedido de abate deve ser acompanhado de um mapa e respetiva memória descritiva, bem como de um cronograma de abate previsto e de acordo com o calendário de obra, assim como informação referente às fases de plantação de espécies preconizadas nas autorizações publicadas em Diário da República.	A verificar	Solicita-se que sejam sempre disponibilizadas as licenças referidas na ficha FO.01.02 para consulta, como referido.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R04.14	FO 04.01 e FO 04.02 (pág. 144 do 4.º RTAA): A monitorização de mamíferos, reportado neste RTAA na FO 04.01, conclui quanto ao registo de observação de um lobo. Da análise dos vários RTAA, verificou-se que existe uma diminuição do número de ocorrências em que esta espécie foi observada. Esta observação é corroborada pela análise da FO 04.02: desde junho de 2015 até março de 2017 os números de exemplares de lobo observados têm vindo a diminuir. Assim, solicita-se que todos os RTAA mapeiem os locais, datas e horas exatas em que foram feitas essas observações. Em consequência, que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados e se diligenciem as adaptações a ser feitas relativamente à monitorização da espécie (ex: alteração ou aumento do número de armadilhas fotográficas), nomeadamente possíveis alterações nos planos/cronogramas das frentes de trabalho, tendo em conta as condições da espécie.	A verificar	Verifica-se que houve um aumento total anual nas observações ("11 em 2015, 21 em 2016", conforme indicação da Iberdrola). Contudo, verifica-se um decréscimo nas observações em relação à proximidade com a zona de obra (de acordo com a informação disponível nas FO disponíveis nos RTAA anteriores), ou seja, uma aparente redução gradual quando analisadas as observações nos trimestres a partir de julho de 2016. Concorda-se com a alteração das zonas de análise, com vista a aumentar o esforço de amostragem nas áreas onde tenham sido identificadas evidências da presença de lobo, mas reitera-se o pedido de que passe a haver um mapeamento dos locais, datas e horas em que foram feitas as observações. Esse mapeamento, se incluído na FO trimestralmente e realizado de forma cumulativa no 6.º RTAA para todos os anos do projeto até à data, permitirá melhor compreender a dispersão territorial e as dinâmicas das alcateias.
Sistemas Ecológicos – Planos de Monitorização (PM)			
R04.15	Pág. 143 do 4.º RTAA: A tabela 9 refere alguns casos de exceção para os anos iniciais de monitorização e não tem informação referente a alguns dos PM (ex: Ictiofauna). Contudo, não se encontra devidamente justificada a análise, devendo por isso ser apresentada para cada PM.	Cumprida / Aceite	_
Recursos hídricos / Solo – Emergência ambiental			
R04.16	FO 01.04 (pág. 133 do 4.º RTAA): O 4.º RTAA refere o incumprimento de quatro medidas de minimização. No âmbito do tratamento e prevenção de derrames não houve o cumprimento de nenhuma medida. No entanto, no relatório não está justificada a razão pela qual não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames.	Não cumprida / Não aceite	A frase no parecer enviado pela CPADA não estava corretamente formulada. Contudo, no RTAA 4, a tabela de emergências ambientais não se encontra em anexo da FO.01.04. O único documento que se encontra em anexo à FO.01.04 é o Plano de Emergência Ambiental, sendo que a tabela de emergências ambientais se encontra em anexo da FO.01.01. Nessa tabela a ocorrência ambiental de referência 1860-FM4-AMB-2017-FEV-02-0002-ROA, é descrita como "Incumprimento das Medidas de Minimização estabelecidas na Declaração de Impacte Ambiental do SET, do âmbito do tratamento e prevenção de derrames", havendo assim o não cumprimento de MM estabelecidas na DIA do SET, contrariando deste modo a resposta dada pela IBERDROLA, a qual refere que "(...) é de todo incorreto afirmar que não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames".

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R04.17	FO 01.04 (pág. 133 do 4.º RTAA): Verifica-se que a classificação dada ao desempenho ambiental é excelente, não sendo claro com que base é assumida tal conclusão. Assim, solicitamos que nos próximos relatórios o não cumprimento de medidas de minimização relativa a Emergências Ambientais seja justificado, bem como descritos os procedimentos que serão implementados para responder a essa falha.	Não cumprida / Não aceite	Na FO.01.04 do RTAA 4 estão listadas 5 emergências ambientais, todas decorridas entre 2 de fevereiro e 18 de março de 2017, ou seja no 1.º trimestre do ano (i.e. e não durante o ano, como indicado no título colocado da tabela: “Tabela 3 - Número de Ocorrências relativas a Emergências Ambientais Ano 2017”). Tendo em conta o critério de avaliação de Emergências Ambientais / Critério Trimestral, a avaliação trimestral do desempenho ambiental é “Suficiente” (4 < EA ≤ 6 - Suficiente).
Recursos hídricos – Caudais ecológicos			
R04.18	Na III Reunião da CAA-SET foi referido que no estudo dos caudais ecológicos ia ter em consideração a existência ou não do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). No entanto neste relatório não há referência ao AHF no estudo dos caudais ecológicos do SET.	Não cumprida / Não aceite	A CPADA reitera o pedido de esclarecimentos quanto à adaptação dos caudais ecológicos com e sem a construção do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF), assim como a ponderação da antecipação da realização do estudo, independentemente da data de decisão sobre o AHF, lembrando a decisão tomada na III Reunião de CAA-SET (i.e. seriam devidamente esclarecidos quanto à necessidade de adaptações técnicas, e respetivas implicações nos caudais ecológicos, com e sem a construção do AHF).
Geologia			
R04.19	Pág. 135 do RTAA: A referência ao potencial mineiro deve ser mais aprofundada, de modo a dar resposta a uma eventual manifestação de interesse na prospeção e/ou eventual exploração do mesmo por parte de empresas de exploração de minério. As futuras condicionantes de exploração do SET devem acautelar, desde já, os potenciais impactes dessa atividade, pelo que se pede um apurado estudo e mais informação sobre a matéria.	A verificar	As fichas operacionais relativas à Geologia (cf. propostas LNEG) devem apresentar a calendarização prevista para o cumprimento das medidas aprovadas na reunião de julho entre LNEG e Iberdrola, bem como o seu estado de cumprimento, nomeadamente um ponto de situação e referência aos contactos mantidos, em agosto; uma síntese de relatório de conformidade com esta medida antes da próxima apresentação do RTAA em novembro; e procedimentos após aprovação do modelo por parte do LNEG. Sugere-se que estes passos sejam incluídos nesta FO com uma calendarização da sua execução, de modo a melhor acompanhar o seu desenvolvimento nos próximos RTAA. A “periodicidade” e “definição indicador” desta FO devem ser atualizados em consonância.
Socioeconomia			
R04.20	Pág. 128 do RTAA: A medida de minimização (MM) 56 não dá resposta à MM 57, como referido no RTAA agora em apreciação. A MM 56 refere os esforços referentes à contratação de mão-de-obra local. Contudo, não refere qual o critério para a definição de “local”, e sobretudo, não responde como é dada prioridade ao mercado local nos fornecimentos de bens e serviços que possam ser satisfeitos por empresas dos concelhos da área de intervenção.	Cumprida / Aceite	–

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R04.21	Pág. 133 do RTAA: Devem ser disponibilizados os resultados de indicadores que demonstrem o sucesso da implementação do plano de comunicação e, em consequência, a análise detalhada da sua eficácia e eventual proposta de alterações. Adicionalmente, o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões, seguindo a orientação dada na R04.23.	A verificar	A resposta dada não comenta a sugestão apresentada, nomeadamente: <i>o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões.</i> Esta proposta visa uma melhoria da forma de comunicação, e um esclarecimento mais alargado e aprofundado, permitindo canalizar tanto a receção como a disponibilização de informação ao público em geral.
R04.22	Pág. 133 do RTAA: Não é fornecido um registo da informação recolhida nas sessões de informação às populações afetadas, ou através do atendimento pessoal. Esse levantamento, bem como a sequência que lhe é dada, não se encontram versados neste relatório, devendo essa falha ser colmatada.	Não cumprida / Não aceite	A informação nos anexos constantes da FO05.03 não é clara quanto aos pedidos de informação colocados nas sessões de informação (i.e. listagem de questões colocadas nas sessões) ou consultas específicas por telefone ou mail. Adicionalmente, não inclui mais informação na sequência das respostas dadas pela Iberdrola, ou seja, quando há mais respostas por parte do/a Reclamante relativos ao esclarecimento prestado; quando existem mais comunicações no seguimento das anteriores, é tratada como uma nova reclamação. Adicionalmente, as tabelas poderão ser formatadas de modo a que alguma da informação não fique cortada.
R04.23	Págs. 134 e 157 a 159 do RTAA: O registo de reclamações não inclui informação relativamente ao seguimento dado a cada reclamação, ou quais as soluções encontradas para as mesmas. Esta informação é particularmente importante no caso das quatro reclamações referentes ao uso alegadamente indevido de terrenos por parte da Iberdrola. Deve ser apresentado um balanço das alterações em termos de procedimento e/ou projeto SET em resultado das mesmas. A título de exemplo, e tendo conhecimento da queixa endereçada à Iberdrola pelo grupo de Moradores da Fonte do Mouro, esta deve ser anexada ao RTAA e apresentado um plano ou relatório detalhado da resolução das questões levantadas.	Cumprida / Aceite	—
ICNF			
Sistemas Ecológicos			
R01.12	Não são apresentados os anúncios de jornais onde terá sido publicada a disponibilização de escombros.	Não cumprida / Não aceite	Esta recomendação passa a <u>advertência</u> (ver Quadro 4).

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R01.14	<p><u>Programas de Monitorização</u> Em vários planos verifica-se que as datas/períodos/zonas de amostragem definidas não foram cumpridas (ex.: PM Mexilhões, PM Invertebrados) Nestas situações de alteração das datas de amostragem, devia ser sempre esclarecido se há consequências para a amostragem, nomeadamente perdas de informação, o que não é referido nos relatórios. No caso do PM dos Anfíbios e do PM dos Répteis, estava previsto que os transectos teriam uma longitude de 3-5 km mas apenas foram executados com 2-3 km, e no caso do PM dos Quirópteros, as estações de escuta deveriam durar 3-4 horas após o pôr-do-sol mas é referido que as mesmas se estenderam “para lá das 5 da madrugada” Estas situações de incumprimento dos planos aprovados devem ser corrigidas ou devidamente justificadas.</p>	Não cumprida / Não aceite	Esta recomendação passa a <u>advertência</u> (ver Quadro 4).
R01.16	<p><u>Programas de Monitorização</u> Apesar de se aprovarem as alterações propostas, considera-se que as mesmas deveriam ter sido apresentadas logo que identificadas para que fossem aprovadas e aplicadas nas amostragens seguintes.</p>	Não cumprida / Não aceite	Esta recomendação passa a <u>advertência</u> (ver Quadro 4).
R01.17	<p><u>Programas de Monitorização</u> Vários PM fazem referência a dados de 2011 que são desconhecidos do ICNF. Estes dados parecem corresponder aos estudos definidos na DIA para entrega da fase de enchimento e servem de fundamento para várias decisões sobre os PM. Não tendo acesso a esses dados não é possível confirmar as suas conclusões e as decisões tomadas nos PM pelo que se solicita a entrega destes relatórios o mais breve possível para que as suas conclusões possam ser validadas.</p>	Não cumprida / Não aceite	Os relatórios ainda não foram entregues.
R01.18	<p><u>Programas de Monitorização</u> Na generalidade, não são apresentadas comparações dos resultados dos PM com dados anteriores (...), na realidade podem ser feitas algumas comparações com dados anteriores quando a metodologia é igual ou pelo menos no que se refere à presença/ausência de determinada espécie em determinado local.</p>	Não cumprida / Não aceite	Apesar de existir uma melhoria na comparação dos dados obtidos na monitorização com os dados obtidos previamente à monitorização, esta ainda é incompleta e continuam a descrever-se os dados obtidos em cada ano, em cada estudo, quando o importante é a comparação dos dados e a evolução da situação.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R01.19	<u>Programas de Monitorização</u> No que se refere ao estatuto das espécies existem alguns erros formais (...). Estas situações têm implicação na análise pelo que devem ser corrigidas.	Cumprida / Aceite	—
RTAA03-01	<u>Relatórios de monitorização fauna e flora</u> Solicita-se que na primeira página de cada anexo, assim como no nome dos ficheiros respetivos, seja referido o título do mesmo (que só aparece na 2.ª página), permitindo uma identificação mais rápida de cada ficheiro.	Cumprida / Aceite	—
RTAA03-07	<u>PM Mexilhões-de-rio</u> No relatório continua a não ser feita uma comparação com os dados de anos anteriores à monitorização, que são apenas descritos. As comparações possíveis devem ser realizadas, nomeadamente as de distribuição, de presença-ausência, de estrutura etária e, se possível, de abundância. A restante informação que não permita esta análise deve ser eliminada, por não ser relevante.	Cumprida / Aceite	—
RTAA03-08	<u>PM Mexilhões-de-rio</u> Na comparação dos resultados com o ano 0 da monitorização, são referidos critérios (1 a 14) que não são descritos anteriormente, pelo que não é possível compreender a análise realizada. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.	Não cumprida / Não aceite	Mais uma vez, a definição dos critérios não consta do relatório, pelo que a recomendação deve manter-se.
RTAA03-09	<u>PM Mexilhões-de-rio</u> O próximo relatório deverá corresponder a um período mais curto, de modo a que seja feito o acerto dos períodos de monitorização (de acordo com o parecer do ICNF ao 2.º RTAA) e que seja diminuído o tempo entre a realização das amostragens e o relato das mesmas. Assim, o próximo relatório deverá corresponder ao período de junho de 2016 a setembro de 2016 e deverá incluir as amostragens relativas aos mexilhões realizadas em 2016, devendo ser entregue com o 3.º RTAA de 2017. Deve ser incluída a explicação para este curto período e para a sobreposição temporal com o relatório do ano 1.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-11	<u>PM Ictiofauna</u> Tal como proposto para o PM dos Mexilhões, deverá ser apresentado o relatório do ano 2 para o período de junho a setembro de 2016, a entregar com o 3.º RTAA de 2017. O relatório deverá incluir as amostragens realizadas em 2016 e a justificação para o encurtamento do período de relato.	Cumprida / Aceite	–
RTAA03-12	<u>PM Ictiofauna</u> No que se refere à comparação com dados de anos anteriores à monitorização, apesar de se verificar alguma análise, ela não é demonstrada em tabelas, gráficos ou mapas comparativos entre anos, que permitissem perceber as alterações que ocorrem ao longo dos vários anos em que já se fizeram amostragens. Assim, esta análise deve ser reformulada no sentido de fazer essa demonstração.	Não cumprida / Não aceite	Continuam a ser feitas as descrições dos resultados dos anos anteriores à monitorização, o que é dispensável. A comparação dos dados obtidos nestes anos é insuficiente, uma vez que não há comparação entre locais, quando idênticos, ou bacias/sub-bacias.
RTAA03-17	<u>PM Toupeira de Água</u> De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar o período das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.	Cumprida / Aceite	–
RTAA03-18	<u>PM Lontra</u> De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Tal como referido para a Toupeira-de-água, esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar os períodos das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.	Cumprida / Aceite	–

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-26	Devido a estas alterações, considera-se que na capa dos relatórios e dos anexos, deve ser apresentado o período a que se refere o relatório. Propõe-se também a realização de uma reunião com a Iberdrola para esclarecimentos sobre este parecer.	Cumprida / Aceite	—
R04.07	O documento “Procedimento ambiental erradicação de flora invasora e manutenção de pargas de terra vegetal” não inclui o procedimento de eliminação de terra vegetal com invasoras através da sua colocação em profundidade nas escombrelas, conforme aprovado. Assim, este documento deve ser revisto para incluir este procedimento.	Cumprida / Aceite	—
CCDRN			
Ordenamento do Território e Uso do Solo			
R04.24	Chama-se a atenção para a necessidade de resolução da Não Conformidade relativa à abertura do acesso não previsto em RECAPE, na área da barragem de Gouvães, para permitir aceder à zona da tomada em Gouvães, que ainda se encontra no estado “aberta”.	A verificar	Só poderá ser encerrada após a respetiva Não Conformidade também ser encerrada, ou seja, após a execução da recuperação paisagística do acesso.
Socioeconomia			
R04.25	No que respeita ao Seguimento das Reclamações, a tabela apresentada no RTAA deve: <ul style="list-style-type: none"> • conter as reclamações em aberto e todas as recebidas no período de reporte do relatório, devendo constar em anexo o ponto de situação de todas que não se encontrem encerradas; • conter as reclamações ordenadas por data de receção; • conter uma coluna adicional com o âmbito da reclamação (por exemplo: “resíduos”); • indicar se a reclamação tem “carácter de urgência”. 	A verificar	Ficou pendente para o RTAA 6 a inclusão de uma coluna “carácter de urgência”.
R04.26	Solicita-se que nos próximos RTAA seja apresentada uma representação cartográfica com identificação das frentes de obra e das reclamações apresentadas, com distinção do âmbito e do estado de resolução das mesmas.	Cumprida / Aceite	—
R04.27	Na página 133, é referido que o desempenho ambiental do 1.º trimestre de 2017 foi considerado excelente, o que contraria o exposto no restante RTAA, pelo que este aspeto deverá ser esclarecido.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R04.28	Relativamente às ações de formação ministradas nos diversos âmbitos do acompanhamento ambiental da obra (ruído, gestão de resíduos, gestão das terras vegetais, (...), nos próximos RTAA deverá ser apresentada cópia da informação apresentada, bem como quadro síntese das formações realizadas, com indicação da data, âmbito, n.º de formandos e entidades intervenientes.	Cumprida / Aceite	—
R04.29	Deverá ser apresentado um quadro síntese relativo às Licenças Especiais de Ruído (LER) solicitadas e obtidas até ao momento, com indicação das datas de solicitação, períodos e locais a que se reportam, entidades emissoras e datas de obtenção das LER.	Cumprida / Aceite	—
APA			
Gestão de resíduos			
RTAA3-30	Deverá ser assegurado o enquadramento dos resíduos de madeira e betuminoso no âmbito do RGGR e da necessidade do seu encaminhamento para um destino autorizado.	A verificar	Mantendo-se o enquadramento do betuminoso como resíduo, e não se configurando uma incorporação de reciclados em obra, aplica-se o disposto no n.º 5 do Art.º 5.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos, i.e., o produtor ou detentor dos resíduos deve assegurar o seu encaminhamento para uns dos destinos ali identificados, entre os quais uma entidade licenciada para o respetivo tratamento.
Recursos hídricos			
R01.31	<u>Conclusões</u> (...) ocorrido alguns casos pontuais (antimónio, hexaclorociclohexano e cádmio) em que não foi possível aferir o estado da massa de água no que concerne à conformidade destes parâmetros com os critérios estabelecidos dado os LQ praticados pelo laboratório em causa. Os LQ a utilizar devem permitir aplicar as normas de qualidade em vigor e que foram utilizadas no 2.º ciclo de planeamento no âmbito da DQA.	Cumprida / Aceite	—
R01.32	<u>Conclusões</u> Aplicar para os elementos biológicos Macrófitas e Ictiofauna os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (Indice Biologique Macrophye en Rivière) e o F-IBIP (Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental).	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R01.36	<u>Conclusões</u> (...) diversos dos parâmetros realizados não se encontrem acreditados, (CBO5, alcalinidade, cloretos, SST, zinco dissolvido, sílica, cobre dissolvido, entre outros), pelo que se recomenda que nestas situações se subcontratem os ensaios em causa a laboratórios devidamente acreditados para o efeito.	A verificar	De acordo com os boletins de ensaio, mantém-se a falta de acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio; a Iberdrola manteve esta recomendação “Aberta”, no sentido de tentar assegurar a acreditação dos parâmetros em falta nas próximas campanhas a realizar.
R01.46	Para uma melhor análise da documentação apresentada seria importante dispor-se também, em suporte papel, do Anexo I.02 - Planta de Implantação Geral, assim como de uma planta com a localização dos pontos a monitorizar e ações a decorrer.	A verificar	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
RTAA2-12	<u>PM Águas Superficiais</u> Recomenda-se a avaliação da correta transcrição dos resultados do parâmetro fosfatos/ortofosfatos, nomeadamente a eventualidade de neste relatório de monitorização, por lapso, se estar a reportar este parâmetro em mg/L PO4 e não em mg/L P2O5 (verifica-se que quando os resultados apresentados de fosfatos são convertidos para a mesma unidade de fósforo total, as concentrações de fosfatos são sistematicamente superiores a um terço, quando teoricamente deviam ser iguais ou inferiores à concentração de fósforo total). Caso se verifique o pressuposto anterior, dever-se-á proceder às devidas retificações, nomeadamente nos ficheiros Excel de resultados, nas tabelas comparativas e nas classificações obtidas. Considera-se desnecessário o envio de todo o relatório retificado, bastando corrigir esta situação em futuros relatórios.	Cumprida / Aceite	—
RTAA2-13	<u>PM Águas superficiais</u> É de salientar que existe uma discrepância entre os resultados da tabela 17 (Índice IPTIN, e classificação da qualidade da água dos locais monitorizados, na campanha da primavera de 2016, para os invertebrados bentónicos) e a interpretação que é, posteriormente, feita dos mesmos, devendo esta situação ser revista.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA2-14	<u>PM Águas superficiais</u> Considera-se que a justificação apresentada para a diminuição da qualidade do parâmetro invertebrados bentônicos é algo incompleta e confusa (relacionada com o erro na interpretação da tabela 17 mencionado no ponto anterior), devendo, portanto, ser revista.	Cumprida / Aceite	–
RTAA2-16	<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não colocação de pontos de lavagens de autobetoneiras nas proximidades de pontos de águas subterrâneas de modo a não alterar a sua qualidade.	Cumprida / Aceite	–
RTAA2-18	<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não deverão ser colocadas pargas e depósitos de terras nas proximidades de pontos subterrâneos, de modo a prevenir arrastamento de terras e contaminação dos mesmos.	Cumprida / Aceite	–
RTAA3-32	Sistema de Tratamento da Central de Gouvães: em face dos resultados obtidos na descarga de águas residuais do ponto PV1 (tem revelado um incumprimento reiterado do parâmetro SST) e da anomalia que ocorreu em dezembro no separador de hidrocarbonetos (de que resultou a rejeição de águas residuais oleosas no solo), deverão ser tomadas medidas extraordinárias no sentido de avaliar a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento.	A verificar	Não obstante as medidas tomadas, houve um incumprimento, embora ligeiro, no valor de pH da medição de maio. Assim, considera-se prudente manter esta recomendação, no sentido de verificar a existência, ou não, de incumprimentos no próximo trimestre, a reportar no 6.º RTAA.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA3-33	<p>PM Águas subterrâneas Campanha de outubro do furo geotécnico SCIG-15: não parece plausível que o aumento de três ordens de grandeza da concentração de nitratos se deva unicamente a pressões de origem agrícola. Embora na envolvente do furo em causa exista pressão agrícola, a mesma não é tão intensa para justificar este aumento tão significativo. Recomenda-se que o valor em causa seja revisto para avaliar:</p> <p>a) A existência de um erro de transcrição de resultados do Laboratório ControlVet ou do laboratório subcontratado para a realização do ensaio, nomeadamente a troca de unidade microgramas por litro por unidade de miligramas por litro; b) A possibilidade de ter havido uma troca de amostras durante o ensaio e/ou o reporte de uma resultado errado; c) A possibilidade de, durante o processo de preservação e conservação da amostra, se ter inserido uma substância que interfira com o método analítico, nomeadamente a acidificação da amostra.</p> <p>Caso se confirmem as situações a) ou b) e seja possível retificar o dado em causa, o mesmo deverá ser revisto nos próximos relatórios. Caso se confirme a opção c), dever-se-á retirar o resultado em causa, justificando a anulação do dado. Por fim, se avaliação for inconclusiva, recomenda-se a inclusão do parâmetro Azoto total na matriz de monitorização do furo geotécnico SCIG-15.</p>	A verificar	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
R04.30	<p>PM Águas superficiais Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização das estações de controlo e operacionais, respetivamente com a periodicidade trimestral e mensal. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. (...). Adicionalmente considera-se que os pressupostos no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, nomeadamente o artigo 4.º, também se aplicam a este parâmetro.</p>	A verificar	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R04.31	<p><u>PM Águas subterrâneas</u> Para o ponto SCIG-15, de modo a perceber quais as possíveis fontes que originaram concentrações elevadas verificadas em algumas campanhas do Ano 1 e 2 da fase de construção para os parâmetros SST, Nitratos, azoto amoniacal e parâmetros microbiológicos e para os hidrocarbonetos dissolvidos emulsionados na campanha de janeiro de 2017 (Ano 3), dever-se-á acompanhar a evolução destes parâmetros em futuras campanhas.</p>	A verificar	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
R04.32	<p><u>PM Águas subterrâneas</u> Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização, na área de influência do Alto Tâmega. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Neste contexto, solicita-se a indicação de dois pontos na área de influência da barragem do Alto Tâmega, um a jusante e outro a montante, para o desenvolvimento desta análise.</p>	A verificar	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.

De igual forma, apresenta-se no Quadro 4 o estado de cumprimento das advertências por descritor que advêm do 1.º, do 2.º, do 3.º e do 4.º RTAA, mencionadas nos pareceres setoriais, assim como a respetiva apreciação, quando aplicável.

Quadro 4. Verificação do cumprimento das advertências, por descritor, feitas sobre os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º RTAA

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores	Estado	Justificação
ICNF		
Sistemas ecológicos		
A05.R01.12	Não são apresentados os anúncios de jornais onde terá sido publicada a disponibilização de escombros.	<p align="center">Não cumprida / Não aceite</p> <p>Já há várias escombrelas a serem utilizadas, inclusive escombrelas cheias, pelo que há material disponível, logo os anúncios têm de ser publicados. Os anúncios não têm de especificar a quantidade de material disponível, mas apenas referir a disponibilidade de vários milhares de metros cúbicos de material. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.</i></p>
A05.R01.14	<p><u>Programas de Monitorização</u> Em vários planos verifica-se que as datas/períodos/zonas de amostragem definidas não foram cumpridas (ex.: PM Mexilhões, PM Invertebrados). Nestas situações de alteração das datas de amostragem, devia ser sempre esclarecido se há consequências para a amostragem, nomeadamente perdas de informação, o que não é referido nos relatórios. No caso do PM dos Anfíbios e do PM dos Répteis, estava previsto que os transectos teriam uma longitude de 3-5 km mas apenas foram executados com 2-3 km, e no caso do PM dos Quirópteros, as estações de escuta deveriam durar 3-4 horas após o pôr-do-sol mas é referido que as mesmas se estenderam “para lá das 5 da madrugada”. Estas situações de incumprimento dos planos aprovados devem ser corrigidas ou devidamente justificadas.</p>	<p align="center">Não cumprida / Não aceite</p> <p>Continuam a ocorrer situações de incumprimento dos Planos de Monitorização sem que sejam apresentadas as devidas justificações, como acontece no PM dos Mexilhões e no PM dos Invertebrados. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.</i></p>
A05.R01.16	<p><u>Programas de Monitorização</u> Apesar de se aprovarem as alterações propostas, considera-se que as mesmas deveriam ter sido apresentadas logo que identificadas para que fossem aprovadas e aplicadas nas amostragens seguintes.</p>	<p align="center">Não cumprida / Não aceite</p> <p>Continuam a verificar-se a introdução de alterações sem que tenham sido submetidas previamente e em tempo útil. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.</i></p>

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-34	<p><u>PM Toupeira de Água</u> Considera-se aceitável que a amostragem da primavera possa ocorrer entre abril e junho e que a amostragem do final de verão-outono possa ocorrer entre agosto e outubro. Contudo, estas alterações devem constar do plano de monitorização, pelo que o mesmo deve ser revisto em conformidade, o que não aconteceu na proposta de revisão apresentada. Para além disso, todas as situações de não cumprimento do estipulado no plano de monitorização devem ser justificadas e analisada a sua influência nos resultados. A comparação dos resultados é realizada entre anos de monitorização, o que não é correto, quer porque engloba ciclos anuais diferentes, quer porque as amostragens são realizadas em épocas diferentes. Assim, a comparação dos dados deveria ser feita entre amostragens homólogas. A comparação com os dados anteriores à monitorização é feita mas não demonstrada, tal como foi referido para o relatório da ictiofauna. São descritos os resultados obtidos nos vários anos e no final são apresentadas umas breves conclusões, não sendo possível verificar essas conclusões porque não existem tabelas, gráficos ou mapas comparativos que as demonstrem. Por esse motivo, esta análise deve ser reformulada. Para realizar o acerto das amostragens, assim como para acautelar as alterações acima referidas, o relatório deverá ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016, passando a reportar ao período agosto de 2015-setembro de 2016.</p>	Cumprida / Aceite	Alerta-se para a necessidade de <u>entregar os protocolos dos Planos de Monitorização revistos.</u>
RTAA03-35	<p><u>PM Lontra</u> Todos os comentários referidos para o relatório da Toupeira-de-água são aplicáveis aqui, nomeadamente os referentes aos períodos de amostragem, comparação entre ciclos anuais diferentes e comparação com anos anteriores à monitorização. Como tal, considera-se que este relatório deve ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016. O relatório passaria a corresponder ao período agosto de 2015-setembro de 2016, ficando o acerto das amostragens realizado.</p>	Cumprida / Aceite	Alerta-se para a necessidade de <u>entregar os protocolos dos Planos de Monitorização revistos.</u>
APA			
Gestão de resíduos			

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA3-39	Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados em aterro, que não seja para a cobertura de aterro destinado a resíduos, terá de ter um enquadramento no âmbito do DL 183/2009, de 10 de agosto.	Cumprida / Aceite	–
Recursos hídricos			
RTAA2-23	<u>PM Águas Superficiais</u> Deverão ser utilizados, para os elementos biológicos macrófitas e ictiofauna, os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (Índice Biologique Macrophyte en Rivière) e o F-IBIP (Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental).	Cumprida / Aceite	–
RTAA2-24	<u>PM Águas Superficiais</u> Deverão aplicar-se, para os elementos biológicos fitobentos e invertebrados bentónicos, as novas fronteiras de qualidade, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação nº 22-B/2016 de 18 de Novembro de 2016.	A verificar	A Iberdrola mantém esta advertência “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
RTAA2-26	<u>PM Águas Superficiais</u> Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água, designadamente para o parâmetro chumbo dissolvido, cuja norma de qualidade ambiental para a média anual se encontra atualmente abaixo do limite de quantificação do laboratório ALS/Controlvet.	A verificar	Não obstante ser válida a explicação apresentada pela Iberdrola, considera-se que deverá ser equacionada a inclusão do parâmetro Carbono Orgânico Dissolvido (COD) na matriz de monitorização de águas superficiais, de modo a determinar corretamente as concentrações de chumbo biodisponível.
RTAA2-28	<u>PM Águas Superficiais</u> Os ensaios dos parâmetros carência bioquímica de oxigénio, alcalinidade, cálcio e magnésio deverão ser subcontratados a laboratórios devidamente acreditados para o efeito, como disposto no Decreto-Lei nº83/2011 de 20 de junho de 2011.	A verificar	De acordo com os boletins de ensaio, mantém-se a falta de acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio; a Iberdrola manteve esta advertência “Aberta”, no sentido de tentar assegurar a acreditação dos parâmetros em falta nas próximas campanhas a realizar.

2.3. Síntese da análise por descritor ao 5.º RTAA

O Quadro 5 apresenta uma síntese da análise por descritor sobre o 5.º RTAA feita em sede dos pareceres setoriais, nomeadamente as recomendações e pedidos de esclarecimento. Os pareceres setoriais encontram-se em anexo.

Quadro 5. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao 5.º RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
LNEG		
Geologia	R05.08.	O Anexo III.4-FO.03.08 Geologia, Ficha FO.08.01 deve conter 4 fichas (de acordo com as alterações sugeridas no Quadro 1). Assim: <ul style="list-style-type: none"> • FO.08.01 – O ainda não cumprimento deve justificar-se pela ata LNEG – Iberdrola em que se adia para nova reunião a discussão do assunto; • FO.08.02 - O ainda não cumprimento deve justificar-se pela ata LNEG – Iberdrola em que se adia para nova reunião a discussão do assunto; • FO.08.03 – Deve ser referido que está em curso, de acordo com o que a esse respeito está escrito na Ata LNEG-Iberdrola; • Fo.08.04 – Microssimicidade (manter o que já consta nesta ficha).
	R05.09.	Pág. 105, Medida 48: retirar do Ponto de Situação o que refere “na sequência de reunião realizada (...)”, porque não está relacionado com a Medida 48.
	R05.10.	Anexo I.1 - Quadro resumo de cumprimento dos elementos da DIA: A Medida 48 deve indicar-se como não tendo sido ainda cumprida (porque está em curso) e, como tal, deverá ser assinalada com uma cruz vermelha. Encontra-se em discussão o melhor modo de dar início ao reporte do cumprimento desta medida, nas condições acordadas em reunião de 14 de julho de 2017 entre LNEG e Iberdrola e cuja Ata se encontra anexa ao 5.º RTAA.
CPADA		
Recursos hídricos / Gestão de resíduos – Ocorrências ambientais	R05.11.	FO 01.01: Desconformidade de número de ocorrências ambientais registadas Na FO.01.01 encontram-se registadas quatro “Não conformidades” no 2.º Trimestre de 2017. Contudo, no anexo a essa FO, cinco das “Ocorrências Ambientais” figuram como “Não conformidades”. A primeira corresponde ao 1.º trimestre, mas ainda se encontrava em resolução no período em análise. Consequentemente, a avaliação do desempenho ambiental do 2.º trimestre de 2017 deverá ser classificado como “Suficiente”, e não como “Bom”.
Emergências ambientais	R05.12.	FO 01.04: Anexo à FO.01.04 O anexo à FO.01.04, referente à listagem de emergências ambientais, tem o mesmo título do anexo da FO.01.01 (i.e. “Sistema Electroprodutor do Tâmega - Mapa Geral de Controlo de Ocorrências Ambientais”. Se as emergências ambientais foram ocorrências ambientais, devem ser igualmente reportadas na FO.01.01; caso contrário, como se afigura, o título deverá ser adaptado. Adicionalmente, esta tabela não tem legenda.
Recursos hídricos		
<i>PGA (descargas)</i>	R05.13.	FO 01.01 e FO 01.03 (pág. 109 do 5.º RTAA): Relativa a descarga de água residual industrial Solicita-se a inclusão de informação adicional para a anomalia registada a 04.04.2017 “Relativa a descarga de água residual industrial (sem tratamento prévio) em linha de água (Ataque Intermédio).” (Referência: 1860-MAE-AMB -2017- ABR-04-0002_ROA).

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
<i>PGA (Águas superficiais)</i>	R05.14.	FO 01.01 (pág. 109 do 5.º RTAA): Incumprimento de Valores Limites de Emissão (VLE) Refere-se que "(...) o incumprimento do parâmetro pH é pouco significativo, visto que os resultados encontravam-se pouco abaixo do VLE (6,0-9,0), ou seja 5,9 no PV2 e 5,6 no PV1.". Situações análogas devem ser corrigidas no futuro. Paralelamente, e se e quando verificado, devem ser recolhidas novas amostras nos pontos de amostragem a jusante, para verificar o impacte destas ocorrências nos recursos hídricos.
<i>Anomalias ambientais (Águas subterrâneas)</i>	R05.15.	FO 03.02 (pág. 111 do 5.º RTAA): Aumento do valor dos hidrocarbonetos dissolvidos em ponto J1 (Nascente NA-EX-10) Refere-se, como explicação, que "(...) muitos caçadores ilegais utilizam gorduras, entre as quais óleos de motor queimados, para atraírem regularmente a um local específico os animais." Partindo desta explicação, e do facto de na FO.03.02 se indicar que o uso estabelecido para este ponto é o "Produção de água para consumo Humano", sugere-se que estas ocorrências sejam transmitidas às entidades responsáveis. Adicionalmente, não é esclarecido se essa ocorrência poderia afetar as alterações de pH registadas nesse ponto.
<i>PM águas superficiais</i>	R05.16.	FO 03.01 (pág. 123 do 5.º RTAA): Estações onde se verificam atividades construtivas Na FO.03.01 é referido, como "exceção do período", que "Importa referir que a montante e na envolvente, apenas foram registadas atividades construtivas na proximidade das estações: EST4; EST13; EST14; EST16 e EST22. Desta forma os valores obtidos nas restantes estações devem ser considerados como valores de referência (caracterização pré-obra) ou como valores controlo das estações localizadas a jusante." Contudo, tendo em conta a periodicidade do registo efetuado nas estações de monitorização, sugere-se a revisão desta informação, ou seja, uma reavaliação das estações, tanto as que já não são abrangidas pela obra (EST6; EST9 e EST10) bem como as que estão localizadas a jusante da mesma (EST8; EST11 e EST12).
	R05.17.	FO 03.01 (pág. 123 do 5.º RTAA): Campanhas mensais em estações adicionais No seguimento da nota anterior, sugere-se que as novas estações onde já se registam atividades construtivas na proximidade sejam alvo de campanhas mensais e não trimestrais.
	R05.18.	FO 03.01 (pág. 123 do 5.º RTAA): Análise anual (RTAA 6) Na FO.03.01 é referido, como incidências, que "Relativamente aos pontos de amostragem que se encontram na área de implementação da Pedreira de Gouvães são analisados num relatório específico da Pedreira de Gouvães.". Contudo, e dado o início das frentes de obra do SET em Gouvães, solicita-se que seja feita uma análise conjunta com estes dados no próximo relatório, de modo a concluir quanto ao impacte cumulativo nos recursos hídricos e compreender quanto ao desempenho ambiental individual de cada obra nos resultados de monitorização, sobretudo nos resultados de classificação das massas de água do rio Louredo.
<i>Sistemas ecológicos</i>		
<i>Acompanhamento biológico</i>	R05.19.	FO 01.02 (pág. 113 do 5.º RTAA): Localização de zonas a desmatar Solicita-se que haja uma integração da informação constante na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros, e a Figura 1 – Esboço de Áreas desmatadas/desarborizadas, ambas na FO.01.02 e referidas no RTAA, de modo a incluir as restantes zonas para as quais é aguardada autorização para abate. Adicionalmente, solicita-se que sejam partilhados, como anexos, os requerimentos, como referido em FO.01.02 "Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros (Disponível para consulta se solicitado)".
<i>Lobo</i>	R05.20.	FO 04.02: Informação na FO.04.02 A Tabela 2 - Datas de realização de campanhas de Monitorização em terreno – 2.º trimestre 2017, da FO.04.02 não tem informação.
<i>Lontra</i>	R05.21.	FO 04.10 (pág. 133 do 5.º RTAA): Ocorrências por local Sugere-se a inclusão de informação adicional no RTAA e na FO, nomeadamente os resultados por sub-bacia (Avelâmes, Beça, Corgo, Louredo, Oura, Tâmega e Terva) monitorizada.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	R05.22.	FO 04.10 (pág. 86 do RM): Medidas de minimização e compensação Na FO.04.10, é referida como atividade a “Monitorização dos impactes decorrentes da implantação do projeto sobre as populações de Lontra (<i>Lutra lutra</i>), com o objetivo de: (...) - Avaliar a eficácia da metodologia utilizada e das medidas de minimização e compensação a implementar ou em implementação, relativas a esta espécie.”. Contudo, a FO não conclui quanto a essa avaliação. Paralelamente, no Relatório de Monitorização (RM) é referido que “Devido à limitação espacial e temporal das obras durante os anos 1-2, ainda não foram implementadas a maior parte das medidas minimizadoras e compensatórias específicas para a lontra.” Assim salienta-se a necessidade de implementar estas medidas, e de serem incluídas conclusões quanto à eficácia das que já foram implementadas na FO.04.10.
	R05.23.	FO 04.10 (pág. 85 do RM): Informação adicional No Relatório de Monitorização é referido que “Quanto ao critério 4, no seu cálculo deteta-se uma diminuição na percentagem de ocupação (troços positivos) em toda a área desde 87% no Ano 2015 a 76% no Ano 2016, isto é, uma diminuição de 11% entre os dois anos consecutivos. Se, se analisam os troços nos que desapareceram a lontra, comprova-se que 89% deles encontram-se na zona controlo e 11% na zona de afetação indireta, não estando nenhum na zona de afetação direta. Estes dados colocam em evidência que o maior decréscimo não se deve às obras, mas sim a fatores exógenos como, entre outros, às condições do rio no momento da amostragem de primavera do ano 2016.”. Sugere-se, contudo, que seja incluída mais informação na FO sobre as variações na zona de afetação direta, de modo a melhor concluir quanto à afetação das obras sobre esta espécie.
Socioeconomia		
<i>Comunicação</i>	R05.24.	FO 05.02 (pág. 116 do 5.º RTAA): Sessões públicas de esclarecimento em Ribeira de Pena (Salvador e Santa Marinha) Solicita-se a inclusão do número de pessoas presentes em sessões públicas de esclarecimento, tanto as realizadas em Ribeira de Pena como das futuras (Boticas e Chaves - Junta de Freguesia de Vidago). Sugere-se ainda que todos os afetados diretamente sejam contactados para estarem presentes, assim como divulgada esta sessão junto de outros locais (e.g. núcleos empresariais, desportivos, agrícolas) e em escolas da região.
	R05.25.	FO 05.03 (pág. 116 do 5.º RTAA): Seguimento de Reclamações No anexo à FO, Registo Total, a maioria das reclamações/esclarecimentos por fechar estão relacionadas com as expropriações, registadas há mais de um ano. Assim, solicitamos que nas sessões de esclarecimento efetuadas pela Iberdrola nos municípios afetados pelo SET este assunto seja abordado, e se necessário, a realização de Sessões de Esclarecimento específicas para o tema Expropriações. Adicionalmente, e tendo por base a Planta da Localização das Reclamações disponibilizada para o trimestre abril a junho de 2017, onde é possível verificar o elevado número de reclamações registadas em Fonte do Mouro e Parada de Monteiros, sugere-se a realização de duas sessões de esclarecimento destinados a estes locais, de modo a concluir quanto a possíveis ações de melhoria e adaptação do plano de obras.
<i>Reclamações ou controvérsias</i>	R05.26.	FO 05.03: Atualização de informação na FO.05.03 Sugere-se incluir, dentro das reclamações e pedidos de informação, a percentagem que corresponde a cada tipologia (“âmbito”) da mesma (ex.: Danos propriedade, Segurança rodoviária, Acessos, Nascentes/ levadas, etc.). Adicionalmente, em “Fotos / Cartografia/ Outros elementos”, incluir a planta de localização de reclamações.
	R05.27.	Pág.143, 148, 149 e 151: Informação sobre procedimentos seguidos com reclamações e soluções encontradas O registo de reclamações - apesar de apresentar o seguimento dado a cada reclamação, assim como as soluções encontradas - nas reclamações fechadas, não apresenta a justificação do atraso na sua resolução. Esta informação é particularmente importante no caso das seis reclamações referentes a danos na propriedade e duas referentes a ruído/vibrações (horários e intensidade das pegas). Deve ser apresentada uma justificação para o atraso das resoluções das reclamações por fechar, tendo em conta que as reclamações acima referidas colocam o bem-estar dos Reclamantes em causa.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
ICNF		
Sistemas ecológicos	R05.28.	No anexo III.1 (03.01.02) há duas fichas A43B. Na de 12/05/2017, a tabela 1 não corresponde com o texto pelo que deve ser corrigida. Dado que também existem duas fichas A62, com datas diferentes, solicita-se que seja feito um breve esclarecimento sobre a numeração destas e o porquê de existirem fichas com a mesma numeração correspondentes a ações diferentes.
PM Fauna e Flora	R05.29.	Os relatórios têm um período de reporte que, por regra, será de um ano e que incluirá todas as amostragens realizadas nesse ano, mesmo que estas se concentrem apenas num determinado período do ano. <u>Não poderá haver meses vazios entre relatórios e também deve ser evitada a sobreposição de meses entre relatórios.</u> Caso existam sobreposições no período de reporte dos relatórios, nomeadamente porque o fim de uma campanha ocorreu no mesmo mês que o início de outra, o relatório que se sobrepõe deve referir esta situação logo no início. Esta situação foi detetada nos relatórios PM Mamíferos, PM Lobo e PM Exclusão fauna (ver parecer setorial ICNF em anexo).
	R05.30.	O relatório refere-se a um determinado período de tempo, pelo que não é suposto reportarem-se informações (esforço de amostragem, resultados,...) referentes a anos anteriores, e já apresentados em relatórios próprios, exceto no capítulo referente à comparação com anos anteriores. Nas situações em que o relatório se refere a várias campanhas, também não é necessário apresentar mapas de todas as campanhas quando estes são iguais. Nestes casos, basta um mapa para todas as campanhas e apenas nos casos em que haja alterações a reportar, apresentar os mapas com as alterações devidamente assinaladas. Esta situação foi detetada nos relatórios PM Mamíferos, PM Lobo, PM Ictiofauna, PM Invertebrados, PM Toupeira-de-água e Avifauna (ver parecer setorial ICNF em anexo).
	R05.31.	A base dos planos de monitorização existentes continua a ser os protocolos aprovados em RECAPE, apesar de já terem sido introduzidas muitas alterações. Devido a isso, os relatórios devem continuar a reportar a metodologia aprovada e as alterações que foram entretanto introduzidas, mencionando as datas e/ou os documentos que aprovaram essas alterações, situação que nem sempre acontece.
	R05.32.	A apresentação dos protocolos dos Planos de Monitorização revistos é essencial e decorre do parecer emitido em março de 2017 pelo que <u>esta revisão, com todas as alterações propostas, incluindo as já aprovadas, deveria ser apresentada rapidamente, preferencialmente até final de 2017 [ver parecer setorial ICNF em anexo, especificamente o exemplo de confusão gerada no relatório PM Mamíferos devido à não estabilização dos PM]. Até lá, todas as novas alterações propostas devem ser submetidas ao ICNF de forma célere, mesmo que seja de modo informal, para que as alterações possam ser rapidamente implementadas, cumprindo as recomendações R01.14 e R01.16</u> (que passaram a advertências no presente parecer – ver Quadro 4).
	R05.33.	Na comparação dos dados com anos anteriores à monitorização continua a fazer-se a descrição dos resultados obtidos em cada ano. Esta situação não é necessária e aumenta o volume do relatório. A evolução da situação desde o EIA até ao presente é tudo o que se pretende nesta análise.
PM mamíferos	R05.34.	A subespécie <i>Felis sylvestris tartessia</i> aparece referenciada como confirmada mas no relatório não é referido como foi feita essa confirmação. Através de consulta online, verifica-se que esta subespécie é referida como estando presente a sul do Douro enquanto a norte deste rio, onde se localiza a área de estudo, é apontada a presença de <i>Felis sylvestris sylvestris</i> . A distinção entre as duas subespécies é complexa pelo que, caso não existam provas inequívocas da identificação das subespécies, deverá referir-se apenas como <i>Felis sylvestris</i> .

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	R05.35.	Verifica-se que todos os indícios de <i>Felis</i> , sejam eles de animais selvagens ou domésticos se agruparam como <i>Felis sylvestris</i> . Esta decisão contraria a que foi tomada no relatório do ano 0 e é incorreta, dado que sugere uma maior abundância da espécie selvagem quando se sabe que há um grande número de gatos assilvestrados, nomeadamente na proximidade de habitações ou outras construções humanas. Estranhamente, no relatório do PM do Lobo apenas se assinala a presença de <i>Felis sylvestris catus</i> , o que contraria as decisões tomadas no PM dos mamíferos. Assim, devem ser diferenciadas as situações confirmadas de Gato-bravo (<i>Felis sylvestris</i>) ou de Gato-doméstico (<i>Felis catus</i>) das situações em que não é possível determinar a espécie (que deverão ser referenciadas como <i>Felis sp.</i>).
	R05.36.	O Decreto-lei n.º 140/99 inclui os anexos da Diretiva Habitats, pelo que não faz sentido manter uma coluna com anexos desta Diretiva no quadro 4.
	R05.37.	Estranha-se que o relatório não refira a eliminação da amostragem dos micromamíferos, já aprovada.
<i>PM Lobo</i>	R05.38.	O período de reporte deste relatório referente ao ano 1-2 deveria ser desde outubro de 2015 a fevereiro de 2017, conforme parecer do ICNF, e não setembro de 2015 a fevereiro de 2017.
	R05.39.	O trabalho de campo que é relatado neste relatório apenas decorre de julho a setembro de 2016 mas sendo o relatório referente ao Lobo, todos os dados referentes a esta espécie devem ser analisados aqui, permitindo discutir a distribuição do lobo na área e a existência de alcateias. Ou seja, os dados de lobo obtidos através das amostragens dirigidas aos mamíferos em geral, reportadas no relatório do PM dos Mamíferos devem ser integradas nos relatórios do PM dos Lobos e por isso o período de relato do relatório do PM do Lobo deve ser igual ao período de relato do relatório do PM dos Mamíferos. A não inclusão e análise destes dados não permite perceber a situação atual do Lobo nesta área e a eventual necessidade de modificar o esforço relativo à confirmação de alcateias. A análise dos dados referentes à interação do Lobo com as suas presas e competidores também deve ter em conta os resultados obtidos no âmbito do PM dos Mamíferos.
	R05.40.	É referido no relatório que ainda não foram realizados os <u>testes genéticos</u> aos excrementos encontrados, presumindo-se que também não foram feitos aos excrementos recolhidos no âmbito do PM dos Mamíferos. Não se percebe este atraso e <u>recomenda-se que os mesmos sejam feitos logo que possível de forma a confirmar os resultados obtidos/propostos.</u>
<i>PM Exclusão fauna</i>	R05.41.	No caso dos anfíbios, estão a ser incluídas duas campanhas relativas a enclaves e escutas na primavera e final do verão e uma de transetos na primavera. Não se percebe a referência ao final do verão quando as campanhas estão a ser realizadas no outono.
	R05.42.	No caso dos mamíferos, não é possível perceber que dados estão a ser usados mas se forem apenas os de 2016, e de acordo com o período referido no relatório, estarão em falta os dados referentes ao período de outubro de 2015 a janeiro de 2016, que não foram analisados no relatório do ano 0.
	R05.43.	Na capa deste relatório apenas se refere 2016 e na página 7 é referido que o relatório abrange o período fevereiro de 2016 a janeiro de 2017 e que no mesmo será feita a comparação com o ano de 2015, compreendido entre fevereiro de 2015 e janeiro de 2016. Esta definição de períodos acarreta alguns problemas: primeiro porque as amostragens que são incluídas nos relatórios deste PM não são referentes a um ano em particular mas abrangem dois anos civis. No relatório do ano 0 estavam incluídas amostragens de 2014 e 2015 e neste relatório verifica-se que estão incluídas amostragens de 2015 e 2016. Em segundo lugar, ao não encadear os períodos de reporte dos vários anos (o relatório do ano 0 referia-se ao período setembro de 2014 – setembro de 2015), dá indicação de que há um período que não é reportado e não se pretende que isso aconteça. Os períodos dos relatórios devem ser encadeados mesmo que as amostragens incluídas nas análises não o sejam. O relatório, tal como está, não serve porque exclui amostragens e/ou não corresponde com os períodos que diz reportar.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
<i>PM Mexilhões</i>	R05.44.	As amostragens foram realizadas entre junho e setembro de 2016, superando o período previsto de junho/julho, não sendo apresentadas justificações para essa extensão.
	R05.45.	Foram amostradas 13 estações aleatórias no rio Tâmega mas não é referido que no ano 0 foram realizadas 14 e que o protocolo aprovado prevê a realização de 12, não sendo apresentada nenhuma explicação para estas diferenças.
	R05.46.	Deverá justificar-se a apresentação de mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.
	R05.47.	Deverá ser apresentados os 14 critérios de avaliação utilizados nas análises dos dados.
<i>PM Ictiofauna</i>	R05.48.	Deverá justificar-se a apresentação de mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.
	R05.49.	Na página 57 é referido que apenas foi capturada uma enguia na estação 14 mas no quadro 3 consta outra enguia na estação 19. Esta situação deverá ser clarificada.
	R05.50.	No quadro 5 todos os pontos são classificados como rios salmonícolas, sendo posteriormente referido que foi detetado um problema na classificação dos troços. Não se percebe, assim, porque não se repetem os cálculos com as classificações corretas.
	R05.51.	Na figura 29 é referido “verdemã” mas entende-se pela legenda que esta designação alude às espécies do quadro 22 e não a uma espécie em particular. Não são sugeridas explicações para os resultados expressos nesta figura.
	R05.52.	Uma vez que a substituição da estação 28 pela 34 já foi aprovada, não se percebe porque se continua a referir como proposta.
<i>PM Anfíbios</i>	R05.53.	Deverá justificar-se a apresentação de mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.
<i>PM Invertebrados</i>	R05.54.	Deverá justificar-se a apresentação de mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.
	R05.55.	No caso dos Odonata, VOPHI e Lepidópteros, são apresentados mapas com alterações nos locais de amostragem mas não se percebe se estas alterações já estavam previstas e/ou aprovadas ou se ainda são proposta de alterações.
	R05.56.	Na pág. 41, o texto termina com a seguinte referência: “Durante o ano 0 (de setembro de 2014 a setembro de 2015) respeitou-se o seguinte cronograma na realização das amostragens”. No entanto, no quadro seguinte (quadro 2) a legenda refere o ano 1-2, pelo que a frase da pág. 41 deverá estar errada.
	R05.57.	As campanhas de Odonata não estão conforme definidas no PM apresentado em RECAPE, que refere explicitamente campanhas na primavera, verão e outono. No entanto, em nenhum dos anos de amostragem foram realizadas campanhas no outono e as campanhas de primavera em 2016 foram apenas realizadas em junho, algumas na última semana de junho, o que não corresponde ao definido. O PM também define amostras quinzenais entre maio e agosto para o cálculo do índice VOPHI. Embora não sejam apresentadas as datas correspondentes a esta amostragem, não sendo por isso possível comprovar o seu carácter quinzenal, em 2016 não foram efetuados transetos em maio, o que constitui um incumprimento do plano. No final do documento, referem-se alterações aos PM, entre as quais se refere a não realização de campanhas no outono. Esta alteração não tinha sido proposta, tendo avançado sem que o ICNF desse a sua aprovação, contrariando a recomendação R01.16 (que passou a advertência no presente parecer – ver Quadro 4).
<i>PM Toupeira-de-água</i>	R05.58.	Na 3.ª campanha não é referido o número de excrementos de lontra com pelos de toupeira (pág. 38).
	R05.59.	Na campanha seca de 2016 foi confirmada a presença de toupeira-de-água em 2 troços localizados em área de afetação direta e num provável (fig. 10). Este troço provável não é referido no texto, desconhecendo-se qual a sua localização.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	R05.60.	O quadro 15 deveria ter um sistema de coloração idêntico ao quadro 5 para melhor percepção.
	R05.61.	A ampliação do período de amostragem para outubro, quando implementado, implicará a alteração do período de reporte do relatório (passando a ser de outubro a outubro do ano seguinte), mas o relatório deverá continuar a ser entregue com o 1.º RTAA do ano.
<i>PM Lontra</i>	R05.62.	No quadro 16 não são diferenciadas as linhas de água que não voltaram a ser prospectadas, nomeadamente de outras bacias, das linhas de água monitorizadas em que não foi detetada a espécie. Essa separação tem de ser feita, e as linhas de água que não estão a ser monitorizadas devem ser retiradas do quadro, dado que não há comparações a realizar.
	R05.63.	A ampliação do período de amostragem para outubro, quando implementado, implicará a alteração do período de reporte do relatório (passando a ser de outubro a outubro do ano seguinte) mas o relatório deverá continuar a ser entregue com o 1.º RTAA do ano.
<i>Avifauna</i>	R05.64.	No quadro 5, <i>Cairina moschata</i> (Pato-do-mato) e <i>Aix galericulata</i> (Pato-mandarim) são referidos como tendo estatuto de proteção. Contudo, <i>Cairina moschata</i> é uma espécie não migradora não nativa da Europa, e que por isso não está protegida pela convenção de Berna nem pela de Bona. <i>Aix galericulata</i> é uma espécie não nativa da Europa, pelo que também não está protegida pela Convenção de Berna.
	R05.65.	O Decreto-lei n.º 140/99 inclui os anexos da Diretiva Aves, pelo que não faz sentido manter uma coluna com os anexos desta Diretiva no quadro 5.
<i>PM Quirópteros</i>	R05.66.	No caso dos abrigos, está em falta uma tabela que indique o código do abrigo, a sua tipologia e a sua afetação pelo SET.
	R05.67.	A presença de <i>Myotis bechsteinii</i> em abrigos subterrâneos é rara, pelo que se solicita o envio de fotografias para confirmação da espécie. Na página 74 é referida a identificação de crias desta espécie mas não é referido o seu número.
	R05.68.	Não é estabelecida a relação dos abrigos encontrados em 2009 com os de 2011 e com os monitorizados atualmente, desconhecendo-se se são os mesmos.
	R05.69.	Não se percebe o objetivo da proposta para iniciar a campanha de verão a 15 de julho, dado que é muito provável que ainda haja espécies de morcegos com crias, tal como acontece nas campanhas realizadas na época de criação. Aliás, é de questionar o objetivo da campanha de verão, dado que durante esta época os morcegos ainda se deverão manter nos abrigos de criação, os mesmos que foram monitorizados na primavera/época de criação. Por isso, propõe-se a eliminação desta amostragem e a antecipação do início da amostragem de outono para 15 de setembro, de forma a detetar os abrigos que possam ter importância nesta fase intermédia, entre a época de criação e a de hibernação.
CCDRN		
Qualidade do ar	R05.70.	De acordo com os resultados obtidos, constatou-se que foram ultrapassados os Valores Limite, Limiar Superior de Avaliação e Limiar Inferior de Avaliação diários para PM10 e Valor Limite de PM2,5, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> • Dia 22/05/2017 em AR10 (Fonte de Mouro); • Dias 24 e 25/05/2017 em AR8 (Paçô). Face ao exposto, verifica-se necessária a implementação de medidas de correção e corretivas, tendo em vista evitar uma reincidência/incumprimento legal. É necessário efetuar a avaliação de eficácia mediante os resultados da próxima campanha de monitorização da qualidade do ar, realizada entre julho e agosto deste ano, cujos resultados não eram conhecidos aquando da elaboração deste RTAA.
APA		
Ambiente Sonoro	R05.71.	Não realização de medições acústicas junto de recetores durante períodos em que não há atividades construtivas.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
Gestão de Resíduos	R05.72.	Deverão ser clarificadas as seguintes operações de valorização dos RCD gerados em obra e respetivos destinatários: Solos e Rochas contaminadas e Resíduos de Betão (FO.01.05, Tabela 3).
	R05.73.	Devem ser mantidos registos de análise dos desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado, designadamente no referente à incorporação de reciclados em obra e às quantidades de RCD valorizados face às quantidades produzidas.
Recursos Hídricos		
<i>PM Águas superficiais</i>	R05.74.	Deve acompanhar-se a evolução dos parâmetros microbiológicos na EST22, nomeadamente para os enterococos, de modo a averiguar se estão a ser tomadas as medidas necessárias na zona de projeto, a montante da EST22 (Barragem de Daivões), entre as quais a contenção de descargas de águas residuais domésticas.
<i>PM Águas subterrâneas</i>	R05.75.	Relativamente ao local J1, no que se refere à contaminação por hidrocarbonetos, recomenda-se que nesta fase seja efetuado o reforço de formação aos operadores afetos, direcionada para a contenção e remoção de derrames. Em futuras campanhas deverá ser avaliada a eficácia das medidas implementadas e a eventual necessidade de adoção de novas medidas, caso se continuem a registar valores de concentração de hidrocarbonetos elevados neste local.
	R05.76.	Relativamente ao ponto TA-228, tendo em conta que se encontrava seco na campanha de julho e outubro de 2016, deverá continuar a acompanhar-se a evolução, em futuras campanhas, do caudal deste ponto.
	R05.77.	Considera-se que deverá manter-se a monitorização do ponto SCIG-15 e ser monitorizado um ponto adicional na sua envolvente, devendo no entanto ser avaliados todos os parâmetros que têm vindo a ser analisados. Esta monitorização deverá efetuar-se durante mais um ano no ponto SCIG-15, de modo a perceber se as medidas adotadas em março de 2017 foram eficazes, sendo posteriormente avaliada a continuação da monitorização deste ponto ou a sua substituição.

Sendo o cumprimento da legislação vigente e das normas em vigor um imperativo, assim como a resolução de questões específicas do RTAA não aprovadas em sede dos pareceres setoriais, devem merecer especial atenção as advertências constantes no Quadro 6.

Quadro 6. Advertências, por descritor, referentes ao 5.º RTAA

Descritor	Advertências	
ICNF		
Sistemas Ecológicos		
<i>PM Lobo</i>	A05.01.	As falhas anteriormente referidas (ver <i>PM Lobo</i> no Quadro 5) obrigam a que o relatório seja revisto de forma a integrar todos os dados. Uma outra opção poderá ser a junção dos relatórios dos dois PM, Mamíferos e Lobo, tendo em conta a similitude das metodologias, passando a ser apresentado um único relatório em que um dos capítulos se refere apenas ao Lobo em que são analisados todos os dados referentes a esta espécie. Considera-se mais vantajosa esta 2.ª hipótese e nesse caso apenas seria apresentado <u>um novo relatório conjunto, Mamíferos e Lobo, com o 3.º RTAA de 2018, conforme já estava previsto, relativo ao período março 2017 – fevereiro de 2018.</u>
<i>PM Exclusão fauna</i>	A05.02.	Dado que a resposta das espécies à construção do SET será diferente, obrigando a uma

Descritor	Advertências	
		análise diferenciada por espécie/grupo, <u>considera-se que o relatório relativo à exclusão é dispensável e que as análises que são aqui realizadas devem constar dos relatórios específicos de cada espécie/grupo, respeitando os períodos definidos para cada relatório.</u>
<i>PM Invertebrados</i>	A05.03.	No quadro 2, apenas aparecem mencionadas amostragens até setembro mas no anexo III são referidas datas posteriores. O propósito da definição do período do relatório como ano 1-2 é o de incluir todas as amostragens realizadas entre setembro de 2015 e fevereiro de 2017, ou seja, terá de incluir as amostragens de 2015 que não foram apresentadas no relatório do ano 0 e todas as amostragens de 2016, dado que nos meses de janeiro e fevereiro de 2017 não estão previstas amostragens. <u>Caso não estejam incluídas todas as amostragens referentes ao período abrangido pelo relatório, deverá o mesmo ser revisto de forma a incluir as amostragens em falta e apresentado de novo com o 1.º RTAA de 2018.</u>

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

De acordo com os pareceres setoriais sobre o 5.º RTAA, considera-se que está a ser dado cumprimento à DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se a atenção para as situações a esclarecer ou corrigir reportadas no Quadro 5 e no Quadro 6.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CAA SET considera que o 5.º RTAA cumpre os objetivos a que se propõe, nesta fase de início das obras, pelo que se **aprova** este relatório **com exceção dos relatórios de monitorização do PM do Lobo, Exclusão de Fauna e Invertebrados**, devendo ser cumpridas as disposições referidas no Quadro 6. Salienta-se ainda a necessidade de urgente resolução das advertências feitas e de ser dada resposta aos pedidos de esclarecimento e recomendações indicadas, as quais se encontram detalhadas nos pareceres setoriais que estão compilados em anexo.

ANEXO – PARECERES SETORIAIS

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Notificação eletrónica em 28 de agosto de 2017 pelo Secretariado Técnico da CAASET

Assunto: Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema
Electroprodutor do Tâmega (SET)
Pronúncia sobre o 5º Relatório Trimestral de
Acompanhamento Ambiental (RTAA)

Nome do Responsável (is) Técnico(s) / Unidade de Investigação

Doutor Jorge Carvalho | Unidade de Recursos Minerais e Geofísica

Setembro | 2017

1. ÂMBITO

[Testo de desenvolvimento do âmbito do parecer]

2. ANÁLISE AO RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Quadro 1. Sugestões de âmbito geral, referentes ao RTAA

Sugestões de âmbito geral
Há necessidade de repensar a estruturação dos RTAA de modo a evitar repetição de texto e ideias no próprio relatório, nas fichas e nos anexos. E também de modo a evitar um aumento exponencial no número de gralhas no texto. Sugere-se que corpo de texto de relatório seja uma simples síntese do andamento dos trabalhos/cumprimento de obrigações/medidas e que essa síntese não tenha caráter cumulativo com o que foi reportado anteriormente. Nesse corpo principal do relatório deve apenas dar-se realce a situações que saem fora do normal e/ou reportar o início ou a conclusão de determinadas atividades. Todos os pormenores deverão ser remetidos para anexos dos quais as fichas farão a síntese.
Mantendo-se a estruturação em Fichas Operacionais, a que respeita à Ficha Operacional Nível 1 (Geologia) deverá passar a incorporar as seguintes Fichas de Nível 2 (em substituição das atuais): <ul style="list-style-type: none">• 01 Estudo que avalie o potencial mineiro na área de intervenção do projeto• 02 Estudo que avalie eventuais afetações sobre áreas com potencial geológico a ser aprovado pela DGEG• 03 Acompanhamento geológico da obra para verificação de afetações ao património geológico e/ou recursos geológicos.• 04 Sistema de monitorização da microssismicidade Tabela 9 (erradamente referenciada como 7) deverá passar a refletir esta estrutura
Gralhas a corrigir: <ul style="list-style-type: none">• PÁG. 79, § 6: Substituir o texto “Tabela 9” por “Tabela 7”• Na ficha FO.08.01 apresentada é referido como “Evidência” o Parecer ao Recape de junho de 2014. Creio que deve ser o de janeiro de 2014.

2.2. Verificação das recomendações e advertências feitas no(s) RTAA anterior(es)

[Texto de desenvolvimento da análise à verificação do cumprimento das recomendações do(s) RTAA anterior(es)]

Quadro 2. Recomendações do(s) RTAA anterior(es) não encerradas

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)	RTAA	Estado	Justificação
Descritor			
Descritor			

Legenda. Estado: NC - Não cumprido; EC - Em curso; V - A verificar.

[Texto de desenvolvimento da análise à verificação do cumprimento das advertências do(s) RTAA anterior(es)]

Quadro 3. Advertências do(s) RTAA anterior(es) não encerradas

Códigos / Advertências RTAA anterior(es)	RTAA	Estado	Justificação
Descritor			
Descritor			

Legenda. Estado: NC - Não cumprido; EC - Em curso; V - A verificar.

2.3. Análise por descritor ao RTAA

[Texto de desenvolvimento da análise dos vários descritores]

Quadro 4. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento
	<p>ANEXO III.4-FO.03.08 GEOLOGIA, FICHA FO.08.01 deve conter 4 fichas (de acordo com as alterações requeridas atrás). Assim:</p> <ul style="list-style-type: none"> o FO.08.01 – A justificação pelo ainda não cumprimento deve justificar-se pela ata LNEG – Iberdrola em que se adia para nova reunião a discussão do assunto. o FO.08.02 - A justificação pelo ainda não cumprimento deve justificar-se pela ata LNEG – Iberdrola em que se adia para nova reunião a discussão do assunto. o FO.08.03 – Deve ser referido que está em curso de acordo com o que a esse respeito está escrito na Ata LNEG-IBERDROLA o Fo.08.04 – Microssimicidade (manter o que já consta nesta ficha)
	<p>PÁG. 105, MEDIDA 48: retirar do Ponto de Situação o que refere “na sequência de reunião realizada ...” porque não está relacionado com a Medida 48.</p>

Quadro 5. Advertências, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Advertências

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

[Texto de desenvolvimento da análise à verificação do cumprimento da DIA/RECAPE]

Quadro 6. Medidas da DIA/RECAPE atualmente em análise

Medida	Estado	Justificação
Descritor		
Geologia – DIA -Medida 48	EC	ANEXO I: QUADRO RESUMO ESTADO CUMPRIMENTO DA DIA: A Medida 48 deve indicar-se como não tendo sido ainda cumprida (porque está em curso), logo deverá ser assinalada com uma cruz vermelha. Encontra-se em discussão o melhor modo de dar início ao reporte do cumprimento desta medida nas condições acordadas em reunião de 14 de julho de 2017 entre LNEG e IBERDROLA e cuja Ata se encontra anexa ao presente 5º RTAA.
Geologia - B.II.1	NC	Reunião LNEG – IBERDROLA expressa em Ata de 14 de julho de 2017 apensa ao 5º RTAA remete para nova reunião sectorial para discutir melhor modo de cumprimento desta medida. IBERDROLA tem remetido o seu cumprimento para a fase de desmatção pré-enchimento.
Geologia - B.II.2	NC	Reunião LNEG – IBERDROLA expressa em Ata de 14 de julho de 2017 apensa ao 5º RTAA remete para nova reunião sectorial para discutir melhor modo de cumprimento desta medida. IBERDROLA tem remetido o seu cumprimento para a fase de desmatção pré-enchimento.
Descritor		

Legenda. Estado: NC - Não cumprido; EC - Em curso; V - A verificar.

3. CONCLUSÃO

Embora com algumas imprecisões e recomendações que acima foram mencionadas, o 5º RTAA reflete o atual ponto de situação no que respeita ao descritor Geologia. Reflete também o que foi acordado em reunião entre representantes do LNEG e da IBERDROLA em 14 de julho de 2017, sendo que a Ata dessa reunião é parte integrante deste Relatório. Assim, o LNEG aprova o 5º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental, mas reitera o Parecer Sectorial do LNEG anexo ao Parecer Final da CA ao 1º RTAA.

PARECER ao 5º RTAA da CAA – SET | abril a junho de 2017

Sistema Eletroprodutor do Tâmega

O GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente é uma Organização Não Governamental de Ambiente (ONGA), de âmbito nacional e sem fins lucrativos, em atividade desde 1981.

O GEOTA faz parte da Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (CAA-SET), como representante da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA).

O SET tem sido repetidamente criticado por várias associações da sociedade civil, empresas e populações locais, pela ausência de justificação de interesse público e pelos enormes impactes nos domínios social, ecológico e económico. O GEOTA revê-se nesta apreciação e considera que as obras em curso colocam em risco a diversidade natural e multiplicidade de usos que as populações do Vale do Tâmega há anos dão a este território.

O Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico (PNBEPH) nunca considerou ou sequer avaliou os impactes cumulativos de todas as barragens planeadas para o vale do Tâmega: o SET e o hipotético Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). Estão por estudar e quantificar os impactes na degradação da qualidade da água, nos obstáculos à conetividade fluvial, na erosão costeira ou no microclima que afetará a produção de vinho.

Mais se acrescenta que, face à razão que justificaria a sua implementação - a produção de energia elétrica -, tem sido amplamente demonstrado que o SET contribuirá com apenas 0,1 % da energia nacional e 0,6 % da eletricidade produzida, com um custo comprovado entre 5 a 10 vezes superior às alternativas disponíveis.

A GEOTA expressa ainda profundas preocupações com a destruição de um bem natural como o Rio Tâmega, importante fonte de rendimento turístico e ativo estratégico para o desenvolvimento de atividades promotoras da singularidade do território, como os desportos de águas bravas.

Nesta apreciação, os membros atualmente representantes da CPADA na CAA-SET submetem o seu parecer ao 5º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do SET.

Apreciação geral do 5.º RTAA

O 5.º RTAA é muito extenso e tem muita informação dispersa, dificultando a análise dos vários descritores e a interpretação da informação transmitida. Adicionalmente, o relatório repete muita informação constante em RTAA anteriores, não tendo por vezes uma síntese as conclusões, nem uma síntese de informação e resultados constantes nas Fichas Operacionais (FO).

Deste modo, é sugerido que a informação seja apresentada de forma sumária, mas incluindo: principais resultados, anomalias registadas e medidas tomadas. Sugere-se ainda que, em cada capítulo e subcapítulo, seja feita uma hiperligação para a FO respetiva ou anexos pertinentes.

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
Análise do 5.º RTAA Tabela 5: Recomendações e Advertências da CAA - Pendentes de Validação			
Geral	50	-	Referência: R04.01
			CPADA (Parecer ao RTAA 4): Mapeamento de medidas: Sempre que aplicável, deve ser introduzido um mapa com a localização de observações, afetações e/ou abrangência das medidas de compensação, minimização e programas de monitorização (PM).
			Iberdrola (resposta no RTAA 5): Relativamente às medidas de minimização existem referências nas Cartas de Condicionantes Biológicas (ver anexos Ficha 03.01.02). Em relação aos PMs, existem desenhos com a localização dos pontos/transectos a monitorizar nos relatórios anuais. Relativamente às medidas compensatórias, existe uma definição genérica da zona nos anexos IV-2 (Medidas de Compensação) do RTAA01, RTAA02. Estamos em processo de redefinição das medidas e serão definidos a futuro as parcelas em detalhe e representadas num desenho/cartografia.
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): O mapeamento de medidas encontram-se, tal como indicado pela Iberdrola, algo disperso. Contudo, é referido que a cartografia das medidas poderá ser apresentada no RTAA 7, dado o processo de redefinição. De modo a verificar a exposição da informação, sugere-se que seja proposto já um mapa de medidas no RTAA 6, para que possa ser alvo de propostas de alteração e melhorias no RTAA seguinte.
Sistemas Ecológicos	54	-	Referência: R04.11, R04.12 e R04.13
			CPADA (Parecer ao RTAA 4): <u>Sistemas ecológicos:</u> <ul style="list-style-type: none"> FO 01.02 (pág. 131 do RTAA): O documento que faz referência à estimativa das áreas desmatadas não se encontra disponível, sendo assim impossível aceder a essa informação. Pede-se a inclusão destes dados no próximo relatório. FO 01.02 (pág. 131 do RTAA): O número de sobreiros indicado nos requerimentos feitos pela Iberdrola para arranque/abate não coincide com o valor apresentado nos Despachos publicados

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			<p>em Diário da República (Despacho n.º 14181/2016, de 25 de novembro e Despacho (extrato) n.º 4174/2017, de 16 de maio), na área de implementação da barragem de Gouvães. (...) Esta discrepância de valores não se encontra justificada neste RTAA, o que evidencia lacunas de informação disponibilizada no mesmo, devendo por isso ser colmatadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> FO 01.02 (pág. 131 do RTAA) Solicita-se a inclusão de um mapeamento dos espécimes abatidos, a abater, ou a aguardar autorização. Cada pedido de abate deve ser acompanhado de um mapa e respetiva memória descritiva, bem como de um cronograma de abate previsto e de acordo com o calendário de obra, assim como informação referente às fases de plantação de espécies preconizadas nas autorizações publicadas em Diário da República.
			<p>Iberdrola (resposta no RTAA 5):</p> <ul style="list-style-type: none"> Na ficha 01.02 apresentada em anexo pode ver-se um desenho com a estimativa das áreas e um desenho indicativo das zonas desmatadas. Este desenho foi sempre incluído em todos os RTAA entregues até o momento. O número de sobreiros autorizado é determinado pelo conjunto de licenças de abate de sobreiros, tanto de elementos isolados como povoamentos. Em todos os casos no processo de requerimento é apresentada cartografia ao ICNF e feita uma vistoria conjunta no terreno. Os valores publicados nos despachos só se correspondem com os sobreiros que fazem parte de povoamentos, não sendo publicado no Diário da República o conjunto de licenças de abate de árvores isoladas. A Iberdrola dispõe de todas as licenças que menciona na ficha FO 01.02. em caso de consulta
			<p>CPADA (Parecer ao RTAA 5):</p> <p>Solicitamos que sejam sempre disponibilizadas as licenças referidas na ficha FO.01.02 para consulta, como referido.</p>
Lobo	55	-	<p>Referência: R04.14</p>
			<p>CPADA (Parecer ao RTAA 5):</p> <p>FO 04.01 e FO 04.02 (pág. 144 do RTAA): A monitorização de mamíferos, reportado neste RTAA na FO 04.01, conclui quanto ao registo de observação de um lobo. Da análise dos vários RTAA,</p>

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			<p>RTAA 4): verificou-se que existe uma diminuição do número de ocorrências em que esta espécie foi observada. (...) Em consequência, que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados e se diligenciem as adaptações a ser feitas relativamente à monitorização da espécie (ex: alteração ou aumento do número de armadilhas fotográficas), nomeadamente possíveis alterações nos planos/cronogramas das frentes de trabalho, tendo em conta as condições da espécie.</p>
			<p>Iberdrola (resposta no RTAA 5): Os registos de lobo até à data são: 1 em 2011, 11 em 2015, 21 em 2016, conforme constante nos relatórios de monitorização enviados.</p> <p>Analisando os registos numa perspectiva de proximidade ou afastamento às zonas de obra, não é possível identificar diferenças significativas, ainda que o baixo número de registos não permita uma robusta análise estatística.</p> <p>De acordo com as recomendações do ICNF, foram modificadas as zonas de análise com vista a aumentar o esforço de amostragem nas áreas onde tenham sido identificadas evidências da presença de lobo.</p>
			<p>CPADA (Parecer ao RTAA 5): O parecer remetido pela CPADA ao 4.º RTAA solicitava que “todos os RTAA mapeiem os locais, datas e horas exatas em que foram feitas essas observações. Em consequência, que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados.”</p> <p>De acordo com a informação disponível nas FO disponíveis nos relatórios anteriores podemos assumir que houve um decréscimo nas observações de Lobo em relação à proximidade com a zona de obra, sendo que nem sempre o número de observações se encontra registado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>1º Relatório: FO.04.02 de julho 2015 a junho 2016:</u> As observações confirmam a presença de lobo em duas alcateias (Nariz do Mundo e Sombra) e a sua presença provável em outras 5 alcateias. Não se encontra referido o número de observações. • <u>2º Relatório: FO.04.02 de julho 2016 a setembro 2016:</u> Encontra-se referido que “Destaca-se uma observação de um exemplar de lobo nas proximidades da alcateia de Nariz do Mundo, a mais de

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			<p>4 quilómetros das zonas de obra; e de 2 exemplares de lobo na alcateia de Sombra, a 2,6 quilómetros das zonas de obra.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>3ºRelatório: FO.04.02 de outubro 2016 a dezembro 2016</u>: Está referido que “Destaca-se a observação de vários lobos na alcateia de sombra, a mais de 4 quilómetros das zonas de obra, e nas proximidades das povoações de Secerigo e Penalonga a mais de 8 quilómetros das zonas de obra. Os exemplares foram registados durante a atividade de foto armadilhagem dentro do Plano de Monitorização de Mamíferos.” • <u>4ºRelatório: FO.04.02 de janeiro 2017 a março 2017</u>: Refere-se que “Destaca-se a observação de um exemplar de lobo nas proximidades das povoações de Secerigo e Penalonga, a mais de 8 quilómetros das zonas de obra nos meses de janeiro, fevereiro e março.” <p>Verifica-se que houve um aumento anual nas observações (“11 em 2015, 21 em 2016”, conforme indicação da Iberdrola), mas com uma aparente redução gradual se analisadas as observações nos trimestres acima referidos. Concorda-se com a alteração das zonas de análise, com vista a aumentar o esforço de amostragem nas áreas onde tenham sido identificadas evidências da presença de lobo, mas reitera-se o pedido de que passe a haver um mapeamento dos locais, datas e horas em que foram feitas as observações.</p> <p>Esse mapeamento, se incluído na FO trimestralmente e realizado de forma cumulativa no RTAA 6 para todos os anos do projeto até à data, permitirá melhor compreender a dispersão territorial e as dinâmicas das alcateias.</p>
Planos de Monitorização (PM)	56	-	Referência: R04.15
			CPADA (Parecer ao RTAA 4): Planos de Monitorização (PM): Pág. 143 do RTAA: A tabela 9 refere alguns casos de exceção para os anos iniciais de monitorização e não tem informação referente a alguns dos PM (ex: Ictiofauna). Contudo, não se encontra devidamente justificada a análise, devendo por isso ser apresentada para cada PM.

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			<p>Iberdrola (resposta no RTAA 5): A tabela 9 constante no RTAA04 visava apenas apresentar os períodos propostos de reporte dos relatórios de monitorização de sistemas ecológicos, de acordo com o exposto na recomendação RTAA03-25 constante no parecer ao 3.º RTAA, e conforme o quadro 4 deste parecer. No campo de observações foram incluídas anotações adicionais apenas para os PM onde se propõem diferenças face ao constante no referido parecer ao 3.º RTAA.</p> <p>Os PM onde não se incluíram anotações nas respetivas observações encontram-se a ser reportados nos períodos propostos pelo ICNF e indicados na tabela 9.</p> <p>De referir ainda que o ICNF, no seu parecer setorial, aprova a tabela 9 e os períodos de relato e entrega propostos na mesma.</p>
			<p>CPADA (Parecer ao RTAA 5): Nada a obstar.</p>
Emergência Ambiental	57-58	-	<p>Referência: R04.16</p>
			<p>CPADA (Parecer ao RTAA 4): <u>Recursos Hídricos/Solo - Emergência ambiental</u>: FO 01.04 (pág. 133 do RTAA): O 4.º RTAA refere o incumprimento de quatro medidas de minimização. No âmbito do tratamento e prevenção de derrames não houve o cumprimento de nenhuma medida. No entanto, no relatório não está justificada a razão pela qual não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames.</p>
			<p>Iberdrola (resposta no RTAA 5): O referido na pág. 133 trata-se de 4 emergências ambientais que decorreram de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cheia ocorrida em Daivões em fevereiro de 2017 - Inundação ocorrida na Pedreira igualmente em fevereiro de 2017 - Incêndio deflagrado fora da área da Pedreira em março de 2017

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			<p>- Derrame na cisterna de transporte de água residual do bifurcador para a ETAL do Túnel.</p> <p>Este último derrame são situações passíveis de ocorrer no decurso das atividades construtivas, pelo que não houve incumprimento de qualquer MM, na realidade foi imediatamente ativado o Plano de Emergência Ambiental e como tal foi dado cumprimento à MM 49 (APA): “Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.”, conforme consta na Tabela de Ocorrências Ambientais (anexo da FO.01.04).</p> <p>Ainda sobre o descritor derrames informa-se que foi emitida em fevereiro de 2017, uma Não Conformidade constatada no âmbito dos trabalhos de execução de uma das várias empreitadas em curso no SET, pelo que foram implementadas as devidas medidas de correção e corretivas que se revelaram eficazes (fechada em 06/06/2017, após verificada inexistência de reincidência em 4 meses).</p> <p>No entanto, é de todo incorreto afirmar que não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames.</p>
			<p>CPADA (Parecer ao RTAA 5): No RTAA 4, a tabela de emergências ambientais não se encontra em anexo da FO.01.04. O único documento que se encontra em anexo à FO.01.04 é o Plano de Emergência Ambiental.</p> <p>Note-se ainda que uma das emergências mencionadas é descrita como “Incumprimento das Medidas de Minimização estabelecidas na Declaração de Impacte Ambiental do SET, do âmbito do tratamento e prevenção de derrames.”.</p> <p>A frase no parecer enviado não estava assim corretamente formulada.</p>
	59	-	<p>Referência: R04.17</p>
			<p>CPADA (Parecer ao Recursos Hídricos/Solo - Emergência ambiental: FO 01.04 (pág. 133 do RTAA): Verifica-se que a classificação dada ao desempenho ambiental é excelente, não sendo claro com que base é assumida</p>

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			<p>RTAA 4): tal conclusão. Assim, solicitamos que nos próximos relatórios o não cumprimento de medidas de minimização relativa a Emergências Ambientais seja justificado, bem como descritos os procedimentos que serão implementados para responder a essa falha.</p>
			<p>Iberdrola (resposta no RTAA 5): O desempenho ambiental referido na página 133 refere-se às emergências ambientais e todo o processo inerente ao seu tratamento e não a incumprimentos de MM. A avaliação de desempenho ambiental é efetuada com base no número de emergências ambientais (EA) identificadas por cada trimestre e no final de cada ano.</p> <p>Os critérios de avaliação considerados são os apresentados na FO.01.04.</p> <p>Atendendo ao número de EA identificadas no trimestre e considerando os critérios de avaliação, o desempenho ambiental do 1.º trimestre de 2017, no que se refere a emergências ambientais, foi considerado excelente.</p> <p>O procedimento de tratamento das emergências ambientais consta da Tabela de Ocorrências Ambientais (anexo da FO01.01) que subdividem-se em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não Conformidades - incumprimentos de MM, legais e contratuais; - Emergências ambientais - acontecimento inesperado ou de gravidade excecional que requer (re)ação imediata ou urgente; - Anomalias Ambientais - situações anómalas detetadas em obra que poderão incorrer em NC se não forem devidamente tratadas. <p>Para melhor compreensão será incorporado no corpo de texto e na Ficha Operacional de Emergências Ambientais resumo das emergências detetadas.</p>
			<p>CPADA (Parecer ao RTAA 5): Na FO.01.04 do RTAA 4 estão listadas 5 emergências ambientais, todas decorridas entre 2 de fevereiro e 18 de março de 2017, ou seja no 1.º trimestre do ano (i.e. e não durante o ano, como indicado no título colocado da tabela: “Tabela 3 - Número de Ocorrências relativas a Emergências Ambientais Ano 2017”). Tendo em conta o critério de avaliação de Emergências Ambientais /</p>

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			<p>Critério Trimestral, a avaliação trimestral do desempenho ambiental é “Suficiente” ($4 < EA \leq 6$ - Suficiente).</p> <p>Nova análise para 2.º Trimestre de 2017 é realizada no capítulo referente à análise do RTAA 5.</p>
Caudais ecológicos	60	-	<p>Referência: R04.18</p>
			<p>CPADA (Parecer ao RTAA 4): Recursos Hídricos - Caudais ecológicos: Na III Reunião da CAA-SET foi referido que no estudo dos caudais ecológicos ia ter em consideração a existência ou não do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). No entanto neste relatório não há referência ao AHF no estudo dos caudais ecológicos do SET.</p>
			<p>Iberdrola (resposta no RTAA 5): Durante a fase de RECAPE e da assinatura do Contrato de Concessão foi considerada a presença de Fridão. Este assunto está à espera da resolução sobre a construção de Fridão ou não e será tratado no âmbito do Contrato de Concessão e feitos os estudos correspondentes na altura.</p>
			<p>CPADA (Parecer ao RTAA 5): Dada a decisão tomada na III Reunião de CAA-SET (i.e. seriam devidamente esclarecidos quanto à necessidade de adaptações técnicas, e respetivas implicações nos caudais ecológicos, com e sem a construção do AHF) e CPADA reitera o pedido de esclarecimentos sobre o estudo dos caudais ecológicos nos dois cenários, bem como a ponderação da antecipação da realização do estudo.</p>
Geologia	60	-	<p>Referência: R04.19</p>
			<p>CPADA (Parecer ao RTAA 4): <u>Geologia:</u> Pág. 135 do RTAA: A referência ao potencial mineiro deve ser mais aprofundada, de modo a dar resposta a uma eventual manifestação de interesse na prospeção e/ou eventual exploração do mesmo por parte de empresas de exploração de minério. As futuras condicionantes de exploração do SET devem acautelar, desde já, os potenciais impactes dessa atividade, pelo que se pede um apurado estudo e mais informação sobre a matéria.</p>
			<p>Iberdrola (resposta no Foram comentadas na reunião do dia 14 de julho entre o LNEG e a IBERDROLA as dificuldades dos estudos geológicos de avaliação de potencialidades mineiras em minerais de lítio que, tal como</p>

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			<p>RTAA 5): preconizados na DIA (II-Geologia, pontos 1 e 2, pontos dependentes da entidade pós-AIA). Dada a especificidade dos estudos a realizar, que caem no âmbito da avaliação de recursos e reservas minerais, ficou acordada a realização de uma nova reunião em que a IBERDROLA apresentará uma proposta de atuação. Essa reunião deverá realizar-se tão breve quanto possível. Em anexo a ficha 03.08.01 é incluída a ata da reunião.</p> <p>CPADA (Parecer ao RTAA 5): A FO.08.01 deve incluir a listagem das restantes decisões da reunião entre o LNEG e a IBERDROLA, nomeadamente um ponto de situação e referência aos contactos mantidos, em agosto; uma síntese de relatório de conformidade com esta medida antes da próxima apresentação do RTAA em novembro; e procedimentos após aprovação do modelo por parte do LNEG. Sugere-se que estes passos sejam incluídos nesta FO com uma calendarização da sua execução, de modo a melhor acompanhar o seu desenvolvimento nos próximos RTAA. A “periodicidade” e “definição indicador” desta FO devem ser atualizados em consonância.</p>
Socioeconomia	61	-	<p>Referência: R04.20</p> <p>CPADA (Parecer ao RTAA 4): <u>Socioeconomia:</u> Pág. 128 do RTAA: A medida de minimização (MM) 56 não dá resposta à MM 57, como referido no RTAA agora em apreciação. A MM 56 refere os esforços referentes à contratação de mão-de-obra local. Contudo, não refere qual o critério para a definição de “local”, e sobretudo, não responde como é dada prioridade ao mercado local nos fornecimentos de bens e serviços que possam ser satisfeitos por empresas dos concelhos da área de intervenção.</p> <p>Iberdrola (resposta no RTAA 5): Nos contratos assinados com os diversos empreiteiros existe uma cláusula relativa à priorização de contratação de mão-de-obra local e de mercado local no fornecimento de bens e serviços, dentro dos princípios da igualdade permitidos legalmente.</p> <p>Cada contrato, dentro das cláusulas relativas às obrigações do empreiteiro refere que este deve “contratar, na medida do que for legalmente admissível, mão-de-obra, serviços ou empresas com origem nos concelhos abrangidos pelos Aproveitamentos Hidroelétricos do Alto Tâmega”</p>

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): -
Plano de comunicação	61	-	Referência: R04.21
			CPADA (Parecer ao RTAA 4): <u>Socioeconomia</u> : Pág. 133 do RTAA: Devem ser disponibilizados os resultados de indicadores que demonstrem o sucesso da implementação do plano de comunicação e, em consequência, a análise detalhada da sua eficácia e eventual proposta de alterações. Adicionalmente, o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões, seguindo a orientação dada na R04.23.
			Iberdrola (resposta no RTAA 5): Tal como referido no Aditamento ao Plano de Comunicação (entregue em RECAPE), o programa de avaliação de eficácia do plano de comunicação é efetuado em conjunto com o programa de monitorização de socioeconomia, nomeadamente através da avaliação da eficácia dos seguintes instrumentos: livro de reclamações, avaliação do incómodo e avaliação da adaptação dos expropriados e adaptação a perdas de propriedades agrícolas.
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): A resposta dada não comenta a sugestão apresentada, nomeadamente: <i>o <u>microsite</u> a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões.</i> Esta proposta visa uma melhoria da forma de comunicação, e um esclarecimento mais alargado e aprofundado, permitindo canalizar tanto a receção como a disponibilização de informação ao público em geral.
Socioeconomia	62	-	Referência: R04.22

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			<p>CPADA (Parecer ao RTAA 4): <u>Socioeconomia</u>: Pág. 133 do RTAA: Não é fornecido um registo da informação recolhida nas sessões de informação às populações afetadas, ou através do atendimento pessoal. Esse levantamento, bem como a sequência que lhe é dada, não se encontram versados neste relatório, devendo essa falha ser colmatada.</p> <p>Iberdrola (resposta no RTAA 5): A informação relevante das sessões de informação às populações ou do atendimento presencial é vertida nos livros de reclamações como pedido de informação ou reclamação pelo que pode ser consultada no capítulo de seguimento de reclamações. [Evidência: Anexos constantes da FO05.03 seguimento de reclamações.]</p> <p>CPADA (Parecer ao RTAA 5): A informação nos anexos constantes da FO05.03 não é clara quanto aos pedidos de informação colocados nas sessões de informação (i.e. listagem de questões colocadas nas sessões) ou consultas específicas por telefone ou mail. Adicionalmente, não inclui mais informação na sequência das respostas dadas pela IBERDROLA, ou seja, quando há mais respostas por parte do/a Reclamante relativos ao esclarecimento prestado; quando existem mais comunicações no seguimento das anteriores, é tratada como uma nova reclamação. Adicionalmente, as tabelas poderão ser formatadas de modo a que alguma da informação não fique cortada.</p>
Socioeconomia	62	-	<p>Referência: R04.23</p> <p>CPADA (Parecer ao RTAA 4): <u>Socioeconomia</u>: Págs. 134 e 157 a 159 do RTAA: O registo de reclamações não inclui informação relativamente ao seguimento dado a cada reclamação, ou quais as soluções encontradas para as mesmas. Esta informação é particularmente importante no caso das quatro reclamações referentes ao uso alegadamente indevido de terrenos por parte da Iberdrola. Deve ser apresentado um balanço das alterações em termos de procedimento e/ou projeto SET em resultado das mesmas. A título de exemplo, e tendo conhecimento da queixa endereçada à Iberdrola pelo grupo de Moradores da Fonte do Mouro, esta deve ser anexada ao RTAA e apresentado um plano ou relatório detalhado da resolução das questões levantadas.</p>

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			<p>Iberdrola (resposta no RTAA 5): A FO05.03 - seguimento de reclamações contém dois anexos onde é possível consultar o tratamento/ações no âmbito de cada reclamação e/ou pedido de informação. Por lapso no RTAA04 esse anexo não foi carregado, tendo sido enviado posteriormente por mail para a CAASET (30/06/2017). No RTAA05 foram incluídos, como habitualmente, os anexos relativos ao período em análise.</p>
			<p>CPADA (Parecer ao RTAA 5): -</p>

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
Análise do 5.º RTAA 4. CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL			
Ocorrências ambientais	-	01.01	Desconformidade de número de ocorrências ambientais registadas Na FO.01.01 encontram-se registadas quatro “Não conformidades” no 2º Trimestre de 2017. Contudo, no anexo a essa FO, cinco das “Ocorrências Ambientais” figuram como “Não conformidades”. A primeira corresponde ao 1.º trimestre, mas ainda se encontrava em resolução no período em análise. Consequentemente, a avaliação do desempenho ambiental do 2.º trimestre de 2017 deverá ser classificado como “Suficiente”, e não como “Bom”.
PGA (descargas)	109	01.01 e 01.03	Relativa a descarga de água residual industrial Solicita-se a inclusão de informação adicional para a anomalia registada a 04.04.2017 “Relativa a descarga de água residual industrial (sem tratamento prévio) em linha de água (Ataque Intermédio).” (Referência: 1860-MAE-AMB - 2017- ABR-04-0002_ROA).
PGA (Águas superficiais)	109	01.01	Incumprimento de Valores Limites de Emissão (VLE) Refere-se que “(...) o incumprimento do parâmetro pH é pouco significativo, visto que os resultados encontravam-se pouco abaixo do VLE (6,0-9,0), ou seja 5,9 no PV2 e 5,6 no PV1.”. Situações análogas devem ser corrigidas no futuro. Paralelamente, e se e quando verificado, devem ser recolhidas novas amostras nos pontos de amostragem a jusante, para verificar o impacte destas ocorrências nos recursos hídricos.
Emergências Ambientais	-	01.04	Anexo FO.01.04 O anexo à FO.01.04, referente à listagem de emergências ambientais, tem o mesmo título do anexo da FO.01.01 (i.e. “SISTEMA ELECTROPRODUTOR DO TÂMEGA - MAPA GERAL DE CONTROLO DE OCORRÊNCIAS AMBIENTAIS”. Se as emergências ambientais foram ocorrências ambientais, devem ser igualmente reportadas na FO.01.01; caso contrário, como se afigura, o título deverá ser adaptado. Adicionalmente, esta tabela não tem legenda.
Anomalias ambientais (Águas)	111	03.02	Aumento do valor dos hidrocarbonetos dissolvidos em ponto J1 (Nascente NA-EX-10) Refere-se, como explicação, que “(...) muitos caçadores ilegais utilizam gorduras, entre as quais óleos de motor

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
subterrâneas)			queimados, para atraírem regularmente a um local específico os animais.” Partindo desta explicação, e do facto de na FO.03.02 se indicar que o uso estabelecido para este ponto é o “Produção de água para consumo Humano”, sugere-se que estas ocorrências sejam transmitidas às entidades responsáveis. Adicionalmente, não é esclarecido se essa ocorrência poderia afetar as alterações de pH registadas nesse ponto.
Acompanhamento biológico	113	01.02	<p>Localização de zonas a desmatar</p> <p>Solicita-se que haja uma integração da informação constante na Tabela 2 - Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros, e a Figura 1 - Esboço de Áreas desmatadas/desarborizadas, ambas na FO.01.02 e referidas no RTAA, de modo a incluir as restantes zonas para as quais é aguardada autorização para abate.</p> <p>Adicionalmente, solicita-se que sejam partilhados, como anexos, os requerimentos, como referido em FO.01.02 “Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros (Disponível para consulta se solicitado)”.</p>
Socioeconomia e comunicação	116	05.02	<p>Sessões públicas de esclarecimento em Ribeira de Pena (Salvador e Santa Marinha)</p> <p>Solicita-se a inclusão do número de pessoas presentes em sessões públicas de esclarecimento, tanto as realizadas em Ribeira de Pena como das futuras (Boticas e Chaves - Junta de Freguesia de Vidago). Sugere-se ainda que todos os afetados diretamente sejam contactados para estarem presentes, assim como divulgada esta sessão junto de outros locais (e.g. núcleos empresariais, desportivos, agrícolas) e em escolas da região.</p>
Socioeconomia e comunicação	116	05.03	<p>Seguimento de Reclamações</p> <p>No anexo à FO, Registo Total, a maioria das reclamações/esclarecimentos por fechar estão relacionadas com as expropriações, registadas há mais de um ano. Assim, solicitamos que nas sessões de esclarecimento efetuadas pela IBERDROLA nos municípios afetados pelo SET este assunto seja abordado, e se necessário, a realização de Sessões de Esclarecimento específicas para o tema Expropriações.</p> <p>Adicionalmente, e tendo por base a Planta da Localização das Reclamações disponibilizada para o trimestre abril a junho de 2017, onde é possível verificar o elevado número de reclamações registadas em Fonte do Mouro e Parada de Monteiros, sugere-se a realização de duas sessões de esclarecimento destinados a estes locais, de modo a concluir quanto a possíveis ações de melhoria e adaptação do plano de obras.</p>

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
PM (Águas superficiais)	123	03.01	<p>Estações onde se verificam atividades construtivas</p> <p>Na FO.03.01 é referido, como “exceção do período”, que “Importa referir que a montante e na envolvente, apenas foram registadas atividades construtivas na proximidade das estações: EST4; EST13; EST14; EST16 e EST22. Desta forma os valores obtidos nas restantes estações devem ser considerados como valores de referência (caracterização pré-obra) ou como valores controlo das estações localizadas a jusante.”</p> <p>Contudo, sugere-se a revisão desta informação, sobretudo se as obras já não abrangeram as EST6; EST09 e EST10, e conseqüentemente, as restantes a jusante (EST8; EST11 e EST12).</p>
PM (Águas superficiais)	123	03.01	<p>Campanhas mensais em estações adicionais</p> <p>No seguimento da nota anterior, sugere-se que as novas estações onde já se registam atividades construtivas na proximidade, sejam alvo de campanhas mensais e não trimestrais.</p>
PM (Águas superficiais)	123	03.01	<p>Análise anual (RTAA 6)</p> <p>Na FO.03.01 é referido, como incidências, que “Relativamente aos pontos de amostragem que se encontram na área de implementação da Pedreira de Gouvães são analisados num relatório específico da Pedreira de Gouvães.”. Contudo, e dado o início das frentes de obra do SET em Gouvães, solicita-se que seja feita uma análise conjunta com estes dados no próximo relatório, de modo a concluir quanto ao impacte cumulativo nos recursos hídricos e compreender quanto ao desempenho ambiental individual de cada obra nos resultados de monitorização, sobretudo nos resultados de classificação das massas de água do rio Louredo.</p>
Lobo	-	04.02	<p>Informação na FO.04.02</p> <p>A Tabela 2 - Datas de realização de campanhas de Monitorização em terreno - 2.º trimestre 2017, da FO.04.02 não tem informação.</p>
Lontra	133	04.10	<p>Ocorrências por local</p> <p>Sugere-se a inclusão de informação adicional no RTAA e na FO, nomeadamente os resultados por sub-bacia</p>

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			(Avelâmes, Beça, Corgo, Louredo, Oura, Tâmega e Terva) monitorizada.
Lontra	RM (pag. 86)	04.10	<p>Medidas de minimização e compensação</p> <p>Na FO.04.10, é referida como atividade a “Monitorização dos impactes decorrentes da implantação do projeto sobre as populações de Lontra (<i>Lutra lutra</i>), com o objetivo de: (...) – Avaliar a eficácia da metodologia utilizada e das medidas de minimização e compensação a implementar ou em implementação, relativas a esta espécie.”. Contudo, a FO não conclui quanto a essa avaliação. Paralelamente, no Relatório de Monitorização (RM) é referido que “Devido à limitação espacial e temporal das obras durante os anos 1-2, ainda não foram implementadas a maior parte das medidas minimizadoras e compensatórias específicas para a lontra.” Assim salienta-se a necessidade de implementar estas medidas, e de serem incluídas conclusões quanto à eficácia das que já foram implementadas na FO.04.10.</p>
Lontra	RM (pag. 85)	04.10	<p>Informação adicional</p> <p>No Relatório de Monitorização é referido que “Quanto ao critério 4, no seu cálculo deteta-se uma diminuição na percentagem de ocupação (troços positivos) em toda a área desde 87% no Ano 2015 a 76% no Ano 2016, isto é, uma diminuição de 11% entre os dois anos consecutivos. Se, se analisam os troços nos que desapareceram a lontra, comprova-se que 89% deles encontram-se na zona controlo e 11% na zona de afetação indireta, não estando nenhum na zona de afetação direta. Estes dados colocam em evidência que o maior decréscimo não se deve às obras, mas sim a fatores exógenos como, entre outros, às condições do rio no momento da amostragem de primavera do ano 2016.”. Sugere-se, contudo, que seja incluída mais informação na FO sobre as variações na zona de afetação direta, de modo a melhor concluir quanto à afetação das obras sobre esta espécie. □</p>
Socioeconomia		05.03	<p>Atualização de informação na FO.05.03</p> <p>Sugere-se incluir, dentro das reclamações e pedidos de informação, a percentagem que corresponde a cada tipologia (“âmbito”) da mesma (ex: Danos propriedade, Segurança rodoviária, Acessos, Nascentes/ levadas, etc.). Adicionalmente, em “FOTOS / CARTOGRAFIA/ OUTROS ELEMENTOS”, incluir uma a Planta de localização de reclamações. □</p>

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
Reclamações ou controvérsias	143, 148, 149, 151	-	<p>Informação sobre procedimentos seguidos com reclamações e soluções encontradas:</p> <p>O registo de reclamações - apesar de apresentar o seguimento dado a cada reclamação, assim como as soluções encontradas - nas reclamações fechadas, não apresenta a justificação do atraso na sua resolução. Esta informação é particularmente importante no caso das seis reclamações referentes a danos na propriedade e duas referentes a ruído/vibrações (horários e intensidade das pegas). Deve ser apresentada uma justificação para o atraso das resoluções das reclamações por fechar, tendo em conta que as reclamações acima referidas colocam o bem-estar dos Reclamantes em causa.</p>

- - - FIM - - -

DATA 27/09/2017

PARECER SOBRE O 5º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SET

Dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 10373/2015 (2ª série) de 18 de setembro relativo à CAA SET, o ICNF faz a seguinte apreciação da informação apresentada pela Iberdrola.

1 – Considerações de âmbito geral

Foi detetada uma anomalia ambiental, em 13/06/2017, relativa a uma mancha de óleo, externa ao SET. Esta situação deveria ter sido comunicado ao SEPNA.

2 – Análise do descritor Sistemas Ecológicos

No anexo III.1 (03.01.02) há duas fichas A43B. Na de 12/05/2017, a tabela 1 não corresponde com o texto pelo que deve ser corrigida. Dado que também existem duas fichas A62, com datas diferentes, solicita-se que seja feito um breve esclarecimento sobre a numeração destas e o porquê de existirem fichas com a mesma numeração correspondentes a ações diferentes.

No que se refere aos relatórios dos Planos de Monitorização de Fauna e Flora apresentados há algumas situações genéricas a reportar:

1 – Os relatórios têm um período de reporte que, por regra, será de um ano e que incluirá todas as amostragens realizadas nesse ano, mesmo que estas se concentrem apenas num determinado período do ano. Não poderá haver meses vazios entre relatórios e também deve ser evitada a sobreposição de meses entre relatórios. Caso existam sobreposições no período de reporte dos relatórios, nomeadamente porque o fim de uma campanha ocorreu no mesmo mês que o início de outra, o relatório que se sobrepõe deve referir esta situação logo no início.

2 – O relatório refere-se a um determinado período de tempo, pelo que não é suposto reportarem-se informações (esforço de amostragem, resultados,...) referentes a anos anteriores, e já apresentados em relatórios próprios, exceto no capítulo referente à comparação com anos anteriores. Nas situações em que o relatório se refere a várias campanhas, também não é necessário apresentar mapas de todas as



campanhas quando estes são iguais. Nestes casos, basta um mapa para todas as campanhas e apenas nos casos em que haja alterações a reportar, apresentar os mapas com as alterações devidamente assinaladas.

3 – A base dos planos de monitorização existentes continua a ser os protocolos aprovados em RECAPE, apesar de já terem sido introduzidas muitas alterações. Devido a isso, os relatórios devem continuar a reportar a metodologia aprovada e as alterações que foram entretanto introduzidas, mencionando as datas e/ou os documentos que aprovaram essas alterações, situação que nem sempre acontece. A apresentação dos protocolos dos Planos de Monitorização revistos é essencial e decorre do parecer emitido em março de 2017 pelo que esta revisão, com todas as alterações propostas, incluindo as já aprovadas, deveria ser apresentada rapidamente, preferencialmente até final de 2017. Até lá, todas as novas alterações propostas devem ser submetidas ao ICNF de forma célere, mesmo que seja de modo informal, para que as alterações possam ser rapidamente implementadas, cumprindo as recomendações R1.14 e R1.16.

4 – Na comparação dos dados com anos anteriores à monitorização continua-se a fazer a descrição dos resultados obtidos em cada ano. Esta situação não é necessária e aumenta o volume do relatório. A evolução da situação desde o EIA até ao presente é tudo o que se pretende nesta análise.

Procede-se de seguida aos comentários relativos a cada relatório de Plano de Monitorização apresentado neste RTAA.

PM mamíferos

O relatório refere na capa o período de setembro de 2015 a fevereiro de 2017 mas na página 7 refere-se que o período corresponde de agosto de 2015 a fevereiro de 2017. No anexo III referente às datas de amostragem, verifica-se que efetivamente foram realizadas amostragens em agosto de 2015, pelo que o período correto de reporte deste relatório é mesmo entre agosto de 2015 e fevereiro de 2017. Esta situação origina uma sobreposição entre o período de reporte do relatório do ano 0 (set/2014 a set/2015). A sobreposição do período de relato dos relatórios é uma situação a evitar e quando tal aconteça, nomeadamente pelo facto de existirem campanhas diferentes no mesmo mês, deve estar devidamente explicada no início do relatório.

Os mapas anuais apresentados no mapa 1 são iguais entre si, pelo que bastava a apresentação de um mapa só, conforme relatado anteriormente. O mesmo acontece com os mapas 3 e 4.

A subespécie *Felis sylvestris tartessia* aparece referenciada como confirmada mas no relatório não é referido como foi feita essa confirmação. Através de consulta online, verifica-se que esta subespécie é



referida como estando presente a sul do Douro enquanto a norte deste rio, onde se localiza a área de estudo, é apontada a presença de *Felis sylvestris sylvestris*. A distinção entre as duas subespécies é complexa pelo que, caso não existam provas inequívocas da identificação das subespécies, deverá referir-se apenas como *Felis sylvestris*.

Também se verifica que todos os indícios de *Felis*, sejam eles de animais selvagens ou domésticos se agruparam como *Felis sylvestris*. Esta decisão contraria a que foi tomada no relatório do ano 0 e é incorreta, dado que sugere uma maior abundância da espécie selvagem quando se sabe que há um grande número de gatos assilvestrados, nomeadamente na proximidade de habitações ou outras construções humanas. Estranhamente, no relatório do PM do Lobo apenas se assinala a presença de *Felis sylvestris catus*, o que contraria as decisões tomadas no PM dos mamíferos. Assim, devem ser diferenciadas as situações confirmadas de Gato-bravo (*Felis sylvestris*) ou de Gato-doméstico (*Felis catus*) das situações em que não é possível determinar a espécie (que deverão ser referenciadas como *Felis* sp.).

O Decreto-lei nº 140/99 inclui os anexos da Diretiva Habitats, pelo que não faz sentido manter uma coluna com anexos desta Diretiva no quadro 4.

É proposto antecipar para abril o início das esperas e para junho o início das escutas. Esta situação ilustra bem a confusão a que se chegou com as múltiplas propostas de alteração que têm sido propostas, em vários documentos. O PM dos mamíferos e o PM do Lobo, aprovados em RECAPE, já previam a realização destas metodologias nestas datas sendo a proposta de revisão dos PM, apresentada em 2016, a responsável pelo encurtar do período de amostragem. Urge por isso, estabilizar os protocolos dos PM.

Estranha-se que o relatório não refira a eliminação da amostragem dos micromamíferos, já aprovada.

PM Lobo

Este relatório reporta ao período entre Julho e Setembro de 2016 mas na página 27 é referido que o ano 1-2 corresponde ao período setembro de 2015 a fevereiro de 2017, sobrepondo-se com o anterior relatório do ano 0. O período de reporte deste relatório referente ao ano 1-2 deveria ser desde outubro de 2015 a fevereiro de 2017, conforme parecer do ICNF. O trabalho de campo que é relatado neste relatório apenas decorre de julho a setembro de 2016 mas sendo o relatório referente ao Lobo, todos os dados referentes a esta espécie devem ser analisados aqui, permitindo discutir a distribuição do lobo na área e a existência de alcateias. Ou seja, os dados de lobo obtidos através das amostragens dirigidas aos mamíferos em geral, reportadas no relatório do PM dos Mamíferos devem ser integradas nos relatórios do PM dos Lobos e por



isso o período de relato do relatório do PM do Lobo deve ser igual ao período de relato do relatório do PM dos Mamíferos. A não inclusão e análise destes dados não permite perceber a situação atual do Lobo nesta área e a eventual necessidade de modificar o esforço relativo à confirmação de alcateias. A análise dos dados referentes à interação do Lobo com as suas presas e competidores também deve ter em conta os resultados obtidos no âmbito do PM dos Mamíferos.

Os mapas anuais apresentados nos mapas 1 a 4 parecem ser iguais em cada metodologia pelo que não havia necessidade de apresentá-los por ano. Para além disso, há mapas que são referentes ao ano 0, já relatado.

É referido no relatório que ainda não foram realizados os testes genéticos aos excrementos encontrados, presumindo-se que também não foram feitos aos excrementos recolhidos no âmbito do PM dos Mamíferos. Não se percebe este atraso e recomenda-se que os mesmos sejam feitos logo que possível de forma a confirmar os resultados obtidos/propostos.

As falhas acima referidas obrigam a que o relatório seja revisto de forma a integrar todos os dados. Uma outra opção poderá ser a junção dos relatórios dos dois PM, Mamíferos e Lobo, tendo em conta a similitude das metodologias, passando a ser apresentado um único relatório em que um dos capítulos se refere apenas ao Lobo em que são analisados todos os dados referentes a esta espécie. Considera-se mais vantajosa esta 2ª hipótese e nesse caso apenas seria apresentado um novo relatório conjunto, Mamíferos e Lobo, com o 3º RTAA de 2018, conforme já estava previsto, relativo ao período março 2017 – fevereiro de 2018.

PM Exclusão fauna

Na capa deste relatório apenas se refere 2016 e na página 7 é referido que o relatório abrange o período fevereiro de 2016 a janeiro de 2017 e que no mesmo será feita a comparação com o ano de 2015, compreendido entre fevereiro de 2015 e janeiro de 2016. Esta definição de períodos acarreta alguns problemas: primeiro porque as amostragens que são incluídas nos relatórios deste PM não são referentes a um ano em particular mas abrangem dois anos civis. No relatório do ano 0 estavam incluídas amostragens de 2014 e 2015 e neste relatório verifica-se que estão incluídas amostragens de 2015 e 2016.

Nas aves é referido que são incluídas na análise 7 campanhas, entre outubro e julho, logo de anos diferentes (2015 e 2016). No caso dos anfíbios, estão a ser incluídas duas campanhas relativas a enclaves e escutas na primavera e final do verão e uma de transetos na primavera. Não se percebe a referência ao



final do verão quando as campanhas estão a ser realizadas no outono. Uma vez que apenas está a ser incluída uma campanha de outono/final do verão, isso significa que a campanha de outono de 2015 ou a de 2016 está a ser excluída desta análise, sendo grave se isso ocorrer em relação à de 2015, tendo em conta a capa do relatório e o seu período de reporte, dado que estes dados ficam definitivamente excluídos desta análise.

No que concerne aos répteis, não há qualquer dúvida de que as amostragens se reportam ao verão de 2016. No caso dos mamíferos, não é possível perceber que dados estão a ser usados mas se forem apenas os de 2016, e de acordo com o período referido no relatório, estarão em falta os dados referentes ao período de outubro de 2015 a janeiro de 2016, que não foram analisados no relatório do ano 0. No caso da Toupeira-de-água e da Lontra, apenas estarão a ser utilizados os dados de 2016, logo, estarão a ser excluídos os dados do final do verão de 2015, não analisados no relatório do ano 0. A situação dos quirópteros parece ser idêntica à das aves, com inclusão de amostragens de 2015 e 2016.

Em segundo lugar, ao não encadear os períodos de reporte dos vários anos (o relatório do ano 0 referia-se ao período setembro de 2014 – setembro de 2015), dá indicação de que há um período que não é reportado e não se pretende que isso aconteça. Os períodos dos relatórios devem ser encadeados mesmo que as amostragens incluídas nas análises não o sejam.

O parecer do ICNF definia o período deste relatório como sendo de outubro de 2015 a fevereiro de 2017, constituindo um acerto, à semelhança de outros relatórios, e pressupondo que o período que passaria a vigorar (março a fevereiro do ano seguinte) seria o mais correto do ponto de vista biológico e o que mais facilmente permitiria incluir os dados de outros relatórios, sejam os que têm períodos de reporte iguais sejam os que têm períodos de reporte diferentes.

O relatório, tal como está, não serve porque exclui amostragens e/ou não corresponde com os períodos que diz reportar. A análise da exclusão, sendo feita para cada espécie/grupo, não tem de ser reportada num relatório diferente, podendo ser incluída nos relatórios de cada espécie/grupo como um capítulo próprio. Para algumas espécies (Lontra e Toupeira-de-água) esta análise já é feita, pelo que a sua apresentação neste relatório constitui uma duplicação dos resultados reportados no relatório específico. Nos restantes casos, isso não acontece porque apenas um número limitado de espécies é utilizado. No entanto, isso não impede que possa ser feito no relatório relativo ao grupo em causa.

Dado que a resposta das espécies à construção do SET será diferente, obrigando a uma análise diferenciada por espécie/grupo, considera-se que o relatório relativo à exclusão é dispensável e que as análises que são



aqui realizadas devem constar dos relatórios específicos de cada espécie/grupo, respeitando os períodos definidos para cada relatório.

PM Mexilhões

As amostragens foram realizadas entre junho e setembro de 2016, superando o período previsto de junho/julho, não sendo apresentadas justificações para essa extensão.

Foram amostradas 13 estações aleatórias no rio Tâmega mas não é referido que no ano 0 foram realizadas 14 e que o protocolo aprovado prevê a realização de 12, não sendo apresentada nenhuma explicação para estas diferenças.

São apresentados mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.

Não são apresentados os 14 critérios de avaliação utilizados nas análises dos dados.

PM Ictiofauna

São apresentados mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.

Na página 57 é referido que apenas foi capturada uma enguia na estação 14 mas no quadro 3 consta outra enguia na estação 19.

No quadro 5 todos os pontos são classificados como rios salmonícolas, sendo posteriormente referido que foi detetado um problema na classificação dos troços. Não se percebe assim porque não se repetem os cálculos com as classificações corretas?

Continuam a ser feitas as descrições dos resultados dos anos anteriores à monitorização, o que é dispensável.

Na figura 29 é referido “verdemã” mas entende-se pela legenda que esta designação alude às espécies do quadro 22 e não a uma espécie em particular. Não são sugeridas explicações para os resultados expressos nesta figura.

Uma vez que a substituição da estação 28 pela 34 já foi aprovada, não se percebe porque se continua a referir como proposta.



PM Anfíbios

São apresentados mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.

PM Invertebrados

São apresentados mapas de amostragens não abrangidas por este relatório. Também há mapas iguais, de amostragens de vários anos, não havendo necessidade da sua repetição. No caso dos Odonata, VOPHI e Lepidópteros, são apresentados mapas com alterações nos locais de amostragem mas não se percebe se estas alterações já estavam previstas e/ou aprovadas ou se ainda são proposta de alterações.

Na pg. 41, o texto termina com a seguinte referência “Durante o ano 0 (de setembro de 2014 a setembro de 2015) respeitou-se o seguinte cronograma na realização das amostragens No entanto, no quadro seguinte (quadro 2) a legenda refere o ano 1-2, pelo que a frase da pg. 41 deverá estar errada.

No quadro 2, apenas aparecem mencionadas amostragens até setembro mas no anexo III são referidas datas posteriores. O propósito da definição do período do relatório como ano 1-2 é o de incluir todas as amostragens realizadas entre setembro de 2015 e fevereiro de 2017, ou seja, terá de incluir as amostragens de 2015 que não foram apresentadas no relatório do ano 0 e todas as amostragens de 2016, dado que nos meses de janeiro e fevereiro de 2017 não estão previstas amostragens. Caso não estejam incluídas todas as amostragens referentes ao período abrangido pelo relatório, deverá o mesmo ser revisto de forma a incluir as amostragens em falta e apresentado de novo com o 1º RTAA de 2018.

As campanhas de Odonata não estão conforme definidas no PM apresentado em RECAPE, que refere explicitamente campanhas na primavera, verão e outono. No entanto, em nenhum dos anos de amostragem foram realizadas campanhas no outono e as campanhas de primavera em 2016 foram apenas realizadas em junho, algumas na última semana de junho, o que não corresponde ao definido. O PM também define amostras quinzenais entre maio e agosto para o cálculo do índice VOPHI. Embora não sejam apresentadas as datas correspondentes a esta amostragem, não sendo por isso possível comprovar o seu caráter quinzenal, em 2016 não foram efetuados transetos em maio, o que constitui um incumprimento do plano.

No final do documento, referem-se alterações aos PM, entre as quais se refere a não realização de campanhas no outono. Esta alteração não tinha sido proposta, tendo avançado sem que o ICNF desse a sua aprovação, contrariando a recomendação R1.16.



PM Toupeira-de-água

Na 3ª campanha não é referido o número de excrementos de lontra com pelos de toupeira (pg. 38).

Na campanha seca de 2016 foi confirmada a presença de toupeira-de-água em 2 troços localizados em área de afetação direta e num provável (fig. 10). Este troço provável não é referido no texto, desconhecendo-se qual a sua localização.

Continuam a descrever-se os resultados anteriores à monitorização. O quadro 15 deveria ter um sistema de coloração idêntico ao quadro 5 para melhor perceção.

A ampliação do período de amostragem para outubro, quando implementado, implicará a alteração do período de reporte do relatório (passando a ser de outubro a outubro do ano seguinte) mas o relatório deverá continuar a ser entregue com o 1º RTAA do ano.

PM Lontra

No quadro 16 não são diferenciadas as linhas de água que não voltaram a ser prospetadas, nomeadamente de outras bacias, das linhas de água monitorizadas em que não foi detetada a espécie. Essa separação tem de ser feita, e as linhas de água que não estão a ser monitorizadas devem ser retiradas do quadro, dado que não há comparações a realizar.

A ampliação do período de amostragem para outubro, quando implementado, implicará a alteração do período de reporte do relatório (passando a ser de outubro a outubro do ano seguinte) mas o relatório deverá continuar a ser entregue com o 1º RTAA do ano.

Avifauna

Os mapas anuais incluídos nos mapas 1, 2, 4 e 5 parecem ser iguais de uns anos para os outros pelo que não é necessário apresentar mapas referentes a cada ano.

No quadro 5, *Cairina moschata* (Pato-do-mato) e *Aix galericulata* (Pato-mandarim) são referidos como tendo estatuto de proteção. Contudo, *Cairina moschata* é uma espécie não migradora não nativa da Europa, e que por isso não está protegida pela convenção de Berna nem pela de Bona. *Aix galericulata* é uma espécie não nativa da Europa pelo que também não está protegida pela Convenção de Berna.



O Decreto-lei nº 140/99 inclui os anexos da Diretiva Aves pelo que não faz sentido manter uma coluna com os anexos desta Diretiva no quadro 5.

PM Quirópteros

No caso dos abrigos, está em falta uma tabela que indique o código do abrigo, a sua tipologia e a sua afetação pelo SET.

A presença de *Myotis bechsteinii* em abrigos subterrâneos é rara, pelo que se solicita o envio de fotografias para confirmação da espécie. Na página 74 é referida a identificação de crias desta espécie mas não é referido o seu número.

Não é estabelecida a relação dos abrigos encontrados em 2009 com os de 2011 e com os monitorizados atualmente, desconhecendo-se se são os mesmos.

Não se percebe o objetivo da proposta para iniciar a campanha de verão a 15 de julho, dado que é muito provável que ainda haja espécies de morcegos com crias, tal como acontece nas campanhas realizadas na época de criação. Aliás, é de questionar o objetivo da campanha de verão dado que durante esta época os morcegos ainda se deverão manter nos abrigos de criação, os mesmos que foram monitorizados na primavera/época de criação. Por isso, propõe-se a eliminação desta amostragem e a antecipação do início da amostragem de outono para 15 de setembro, de forma a detetar os abrigos que possam ter importância nesta fase intermédia, entre a época de criação e a de hibernação.

3 – Recomendações e Advertências

Na tabela das Recomendações e Advertências abertas, 29 Recomendações e 3 Advertências foram emitidas pelo ICNF. A Iberdrola propõe o encerramento de 13 Recomendações e de 2 Advertências. Analisadas as explicações apresentadas pela Iberdrola e verificado o seu cumprimento, considera-se que podem ser encerradas as seguintes: R1.19; R3.01; R3.07; R3.09; R3.11; R3.17; R3.18, R3.26, R4.07. Aceita-se também o encerramento das Advertências A3.34 e A3.35 mas alerta-se para a necessidade de entregar os protocolos dos Planos de Monitorização revistos.

Não se aceita o encerramento das seguintes Recomendações e Advertências:

R1.17 – Os relatórios ainda não foram entregues.



R1.18 – Apesar de existir uma melhoria na comparação dos dados obtidos na monitorização com os dados obtidos previamente à monitorização, esta ainda é incompleta e continuam a descrever-se os dados obtidos em cada ano, em cada estudo, quando o importante é a comparação dos dados e a evolução da situação.

R3.08 – Mais uma vez, a definição dos critérios não consta do relatório, pelo que a recomendação deve manter-se.

R3.12 - Continuam a ser feitas as descrições dos resultados dos anos anteriores à monitorização, o que é dispensável. A comparação dos dados obtidos nestes anos é insuficiente, uma vez que não há comparação entre locais, quando idênticos, ou bacias/sub-bacias.

As seguintes Recomendações devem passar a Advertências:

R01.12 - Já há várias escombreyras a serem utilizadas, inclusive escombreyras cheias, pelo que há material disponível, logo os anúncios têm de ser publicados. Os anúncios não têm de especificar a quantidade de material disponível, mas apenas referir a disponibilidade de vários milhares de metros cúbicos de material;

R1.14 – Continuam a ocorrer situações de incumprimento dos Planos de Monitorização sem que sejam apresentadas as devidas justificações, como acontece no PM dos Mexilhões e no PM dos Invertebrados;

R1.16 – Continuam a verificar-se a introdução de alterações sem que tenham sido submetidas previamente e em tempo útil.

Ainda relativamente a este capítulo, considera-se que a tabela de Recomendações e Advertências apresentada no anexo II.2 deverá apresentar apenas as que já se encontram encerradas, uma vez que as restantes constam do relatório principal do RTAA.

4 – Verificação do cumprimento da DIA

Não se detetaram situações de incumprimento da DIA.



5- Parecer sobre o 5º RTAA

Apesar dos comentários referidos anteriormente, considera-se que o RTAA relata de forma suficiente os trabalhos desenvolvidos nesta fase de início das obras, pelo que se aprova este relatório, com exceção dos relatórios de monitorização do PM do Lobo, Exclusão de Fauna e Invertebrados devendo ser cumpridas as disposições referidas acima.

Devido à dimensão dos ficheiros dos RTAA e independentemente da sua disponibilização sob forma digital, solicita-se o envio dos RTAA 2, 3, 4 e 5 em DVD para arquivo e maior facilidade de consulta.

O representante do ICNF na CAA SET

Carlos Santos

Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA)

Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET)

Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 5 (RTAA 5)

Parecer da CCDR-N

I. Âmbito

Os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento Ambiental (RTAA) tem como objetivo reportar o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos / atividades, medidas de minimização e medidas de compensação efetivadas, no que respeita à implementação de todas as medidas definidas para o Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) e consubstanciadas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos aprovados para o SET.

O Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 5 (RTAA 5) do SET, datado de agosto de 2017, reporta informação ocorrida durante os meses de abril a junho de 2017 – 2.º trimestre de 2017.

2. Análise ao RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Considera-se que, no ponto 2.2 do modelo de Parecer Setorial aos RTAA, deveria constar um primeiro quadro para manifestar e justificar a concordância com o encerramento das recomendações dos RTAA anteriores.

2.2. Verificação das recomendações e advertências feitas no(s) RTAA anterior(es)

Concorda-se com o encerramento das recomendações R04.02, R04.03, R04.26, R04.27, R04.28 e R04.29, uma vez que o proponente apresentou os elementos ou informação solicitados.

Quadro I. Recomendações do(s) RTAA anterior(es) não encerradas

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)		RTA A	Estado	Justificação
Ordenamento do Território e Uso do Solo				
R04.24	Resolução da Não Conformidade relativa à abertura do acesso não previsto em RECAPE, na área da barragem de Gouvães.	4	V	Só poderá ser encerrada após a respetiva Não Conformidade também ser encerrada, ou seja, após a execução da recuperação paisagística do acesso.
Socioeconomia				
R04.25	Atualização da tabela das reclamações	4	EC	Ficou pendente para o RTAA 6 a inclusão de uma coluna “caráter de urgência”.

Legenda. Estado: NC – Não cumprido; EC – Em curso; V - A verificar.

Relativamente à recomendação R04.24, o proponente refere que só poderá ser fechada a referida Não Conformidade após execução da recuperação paisagística do acesso, cuja ação se encontra pendente de validação da CA. A este respeito, importa dar nota que esta CCDR emitiu parecer favorável condicionado à ligação do acesso C-25 à EM 132 e acesso C-17.

2.3. Análise por descritor ao RTAA

Socioeconomia

Relativamente às Fichas Operacionais (FO), elenca-se, de seguida, a informação apresentada considerada relevante.

FO 05.01 – Plano de Monitorização (PM) da Socioeconomia

O PM continua a ser implementado, sendo que a apresentação dos resultados e respetiva análise só serão efetivados no relatório anual relativo ao ano de 2017, a apresentar posteriormente. Foram elencadas as ações realizadas no 2.º trimestre de 2017 (período de reporte do RTAA 5) e as ações planeadas para o 3.º trimestre de 2017.

FO 05.02 – Plano de Comunicação

O plano de comunicação continua em execução. Entre abril e junho de 2017, das ações de âmbito nacional, começaram a criação da imagem de marca, o que permitiu começar a produzir *merchandising* do projeto para apoio a ações de âmbito local e mantiveram o atendimento telefónico.

Das ações de âmbito local, mantiveram-se as sessões de atendimento presencial, a linha telefónica de atendimento, os *outdoors* e o acompanhamento do processo expropriatório. Foram ainda realizadas as sessões públicas de esclarecimento em Ribeira de Pena (Salvador e Santa Marinha). Durante 2017 prevê-se o início de 3 novas ações de âmbito local, nomeadamente os folhetos informativos, publicação de informação *online* e folhetos de promoção de boa comunicação entre trabalhadores e comunidade local. Está ainda prevista a realização de uma sessão de esclarecimento em Boticas às Juntas de Freguesia afetadas e aos representantes dos baldios, uma reunião/sessão esclarecimento com a Junta de Freguesia de Vidago/CM de Chaves sobre o SET e a continuação da apresentação e acompanhamento do projeto a jornalistas.

FO 05.03 – Seguimento de Reclamações

Dentro do período em análise, dos 51 contactos recebidos (presencial, telefone e email), 34 são reclamações e 17 são pedidos de informação, representando assim as reclamações mais de metade (66,67%) dos contatos recebidos. Os pedidos de informação representam, portanto, 33,33% dos contatos.

Relativamente às reclamações recebidas em acumulado, importa referir que as 46 que se encontram abertas estão a ser analisadas pelos diversos intervenientes, estando algumas praticamente em processo de conclusão.

Conforme solicitado no parecer emitido sobre o RTAA 4, foi apresentada uma representação cartográfica com identificação das frentes de obra e das reclamações apresentadas e foi atualizada a tabela de análise das reclamações de acordo com o solicitado.

Considera-se que o PM de Socioeconomia, o Plano de Comunicação e o Seguimento das Reclamações têm sido devidamente implementados.

Qualidade do Ar

No que se refere à execução do Plano de Monitorização de Qualidade do Ar, no trimestre em questão foram realizadas campanhas de amostragem da qualidade do ar, semanais, em todos os pontos (2 campanhas por ponto).

As campanhas de amostragem foram realizadas entre os meses de maio de junho do corrente ano, constituindo a 1ª amostragem de 2017.

De acordo com os resultados obtidos, constatou-se que foram ultrapassados os Valores Limite, Limiar Superior de Avaliação e Limiar Inferior de Avaliação diários para PM10 e Valor Limite de PM2,5, nomeadamente:

- Dia 22/05/2017 em AR10 (Fonte de Mouro);
- Dias 24 e 25/05/2017 em AR8 (Paçô).

Face ao exposto, verifica-se necessária a implementação de medidas de correção e corretivas, tendo em vista evitar uma reincidência/incumprimento legal. É necessário efetuar a avaliação de eficácia mediante os resultados da próxima campanha de monitorização da qualidade do ar, realizada entre julho e agosto deste ano, cujos resultados não eram conhecidos aquando da elaboração deste RTAA.

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

Ordenamento do Território e Uso do Solo

Verifica-se que, de uma maneira geral, está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização de Carácter Geral transversais a vários descritores, de entre os quais o Ordenamento do Território e o Uso do Solo.

Não existem Medidas de Compensação (MC), nem Programas de Monitorização previstos para o Ordenamento do Território e Uso do Solo.

No que diz respeito à MM07.01, foi consultada a Ficha Operacional (FO.07.01), referente às alterações de projeto, que consiste em apresentar à CAA, a avaliação ambiental das alterações de projeto que possam ter impactes ambientais associados, diferentes aos avaliados em sede de RECAPE e/ou que se desenvolvam em zonas não avaliadas anteriormente, e propor medidas de minimização associadas se for necessário. Da sua leitura, verifica-se que no 2.º trimestre de 2017, foram apresentadas as seguintes alterações ao projeto:

- Maio de 2017: Estaleiros de apoio à Construção da Barragem do Alto Tâmega e Funcionalidade das escombreyras.

Foi emitido, no âmbito do Ordenamento do Território e Uso do Solo, parecer sobre as alterações acima mencionadas, com decisão favorável condicionada.

Com base nos pareceres emitidos pela CA, encontram-se aprovadas todas as alterações ao projeto propostas, tendo no entanto para alguns dos casos, sido solicitados esclarecimentos. O proponente não considerou necessária a aplicação de medidas de minimização adicionais.

Socioeconomia

No que respeita às Medidas de Minimização (MM), considera-se que, na generalidade, têm sido devidamente implementadas.

Relativamente à Medida de Compensação (MC) – **Plano de Ação (PA) de Compensação Socioeconómica**, no RTAA 5 é feito um ponto de situação da implementação do PA e atualizado o calendário detalhado da execução física de todas as medidas. Uma vez que este PA continua a ser devidamente acompanhado pelo Grupo de Trabalho específico (GTPA) para o acompanhamento da implementação deste Plano de Ação, nada há a referir.

Qualidade do Ar

Quadro 2. Medidas da DIA/RECAPE atualmente em análise

Medida	Estado	Justificação
Qualidade do Ar		
Realização de regas regulares e controladas, nomeadamente em dias secos e ventosos, dos solos nos caminhos de acesso ao estaleiro e à frente de obra, evitando deste modo o levantamento de poeiras.	EC	
Conferir especiais cuidados nas operações de carga, de descarga de deposição e transporte de materiais de construção e de materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, nomeadamente com o acondicionamento controlado durante a carga, a adoção de menores alturas de queda durante a descarga, a cobertura, o transporte e a deposição na área afeta à obra.	EC	
Acondicionar e cobrir, nomeadamente em dias secos e ventosos, os materiais de construção e os materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, para evitar a sua queda e o seu espalhamento na via pública aquando do transporte para a área afeta à obra ou para o seu depósito definitivo.	EC	
Não realizar queimas a céu aberto de qualquer tipo de materiais residuais da obra.	EC	
Racionalizar a circulação de veículos e de maquinaria de apoio à obra	EC	
Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas.	EC	

Legenda. Estado: NC – Não cumprido; EC – Em curso; V - A verificar.

3. Conclusão

Em face do exposto, considera-se que o RTAA 5 cumpre o seu objetivo de reporte, no referente à avaliação efetuada aos fatores ambientais Ordenamento do Território e Uso do Solo, Socioeconomia e Qualidade do Ar, salientando-se, no entanto, quer a consideração de âmbito geral, quer as observações/recomendações específicas para a Qualidade do Ar.

CCDR-N, 28 de setembro de 2017

Apreciação do 5.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (Aproveitamentos Hidroelétricos de Gouvães, Alto Tâmega e Daivões)

1. ÂMBITO

Foi apresentado pela Iberdrola Generación, S.A. o 5.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RSAA), datado de agosto de 2017, que visa transmitir à Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) o ponto de situação das atividades realizadas durante os meses de abril a junho de 2017 no que respeita à obra, a implementação e o cumprimento das medidas de minimização e compensação, os resultados dos programas de monitorização ambiental, assim como de outras obrigações definidas através do procedimento de AIA para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET).

Apresenta-se, de seguida, a apreciação ao 5.º RTAA, no âmbito das competências desta Agência.

2. ANÁLISE AO RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Verifica-se que as considerações efetuadas na apreciação do 4.º RTAA, que deram origem às recomendações R04.04, R04.05 e R04.06, foram alvo de resposta no 5.º RTAA.

Em relação à R04.04, foi solicitada a fusão da informação incluída nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia” da Tabela 8 do 4.º RTAA, uma vez que a coluna “Eficácia” se encontrava a ser incorretamente utilizada. No entanto, no 5.º RTAA foi efetuada uma fusão das colunas “Ponto de Situação”, “Prazo”, “Eficácia”, “Ocorrência Ambiental” e “Evidências/Observações” numa coluna “Ponto de Situação/Observações”. Esta reformulação não dá resposta ao solicitado.

Assim, mantem-se a recomendação anterior, de fusão da informação incluída nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia”, sendo útil manter as restantes colunas e a referência explícita e individualizada numa coluna da tabela se a medida está “Por iniciar / Em curso / Concluída / Não Aplicável”, informação que não é explícita no presente RTAA.

Em relação à R04.05, referente à inclusão da referência ao local e data nos registos fotográficos incluídos na coluna “Evidências/Observações” da Tabela 8, não obstante ter sido dado cumprimento à mesma, esta referência deverá ser incluída em todos os registos fotográficos incluídos nos RTAA, nomeadamente na Tabela 6.

Quadro 1. Sugestões de âmbito geral, referentes ao RTAA

Sugestões de âmbito geral
Fusão da informação expressa nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia”, uma vez que a mesma é redundante, numa só coluna, relativa ao ponto de situação da implementação. A avaliação da eficácia, sempre que aplicável e possível, deve ser apresentada fora da tabela. Devem manter-se as colunas “Ponto de Situação” (utilizando a anterior referência a “Por iniciar / Em curso / Concluída / Não Aplicável”), “Prazo”, “Ocorrência Ambiental” e “Evidências/Observações”.

2.2. Verificação das recomendações e advertências feitas nos RTAA anteriores

Analisando a informação da *Tabela 5: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação* que consta do 5.º RTAA, consideram-se cumpridas e/ou aceites as justificações apresentadas relativamente às seguintes recomendações: R01.31, R01.32, RTAA2-12, RTAA2-13, RTAA2-14, RTAA2-16, RTAA2-18 e RTAA3-30.

No **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** apresentam-se as recomendações que se considera não estarem encerradas e as respetivas justificações.

Quadro 2. Recomendações dos RTAA anteriores não encerradas

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)		RTAA	Estado	Justificação
R01.36	Recursos Hídricos - Conclusões	RTAA01	V	Não cumprida De acordo com os boletins de ensaio, falta a acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio. A Iberdrola manteve esta recomendação “Aberta”, no sentido de tentar assegurar a acreditação dos parâmetros em falta nas próximas campanhas a realizar.
R01.46	Planta de Implantação Geral	RTAA01	V	Aberta A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
RTAA3-32	Recursos Hídricos	RTAA03	V	Não obstante as medidas tomadas, houve um incumprimento, embora ligeiro, no valor de pH da medição de maio. Assim, considera-se prudente manter esta recomendação, no sentido de verificar a existência, ou não, de incumprimentos no próximo trimestre, a reportar no 6.º RTAA.
RTAA3-33	PM Águas Subterrâneas	RTAA03	V	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
R04.04	Geral – Medidas de Minimização	RTAA04	V	Mantém-se Ver ponto 2.1
R04.05	Geral	RTAA04	V	Cumprida/Aceite A aplicar a todos os registos fotográficos incluídos nos RTAA
R04.30	PM Águas superficiais	RTAA04	V	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
R04.31	PM Águas superficiais	RTAA04	V	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
R04.32	PM Águas superficiais	RTAA04	V	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.

Legenda. Estado: NC – Não cumprido; EC – Em curso; V - A verificar.

No que se refere às advertências apresentadas na *Tabela 5: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação* do 5.º RTAA, consideram-se cumpridas e/ou aceites as justificações apresentadas relativamente aos seguintes casos: RTAA2-23 e RTAA3-39.

O **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** apresenta as advertências que se considera não estarem encerradas e as respetivas justificações.

Quadro 3. Advertências dos RTAA anteriores não encerradas

Códigos / Advertências RTAA anteriores		RTAA	Estado	Justificação
RTAA 2-24	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	V	A Iberdrola mantém esta advertência “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
RTAA 2-26	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	V	Não obstante ser válida a explicação apresentada pela Iberdrola, considera-se que deverá ser equacionada a inclusão do parâmetro Carbono Orgânico Dissolvido (COD) na matriz de monitorização de águas superficiais, de modo a determinar corretamente as concentrações de chumbo biodisponível.
RTAA 2-28	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	V	De acordo com os boletins de ensaio, mantém-se a falta de acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio; a Iberdrola manteve esta recomendação “Aberta”, no sentido de tentar assegurar a acreditação dos parâmetros em falta nas próximas campanhas a realizar.
RTAA 2-30	Gestão de Resíduos	RTAA03	V	Mantendo-se o enquadramento do betuminoso como resíduo, e não se configurando uma incorporação de reciclados em obra, aplica-se o disposto no n.º 5 do Art.º 5.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos, i.e., o produtor ou detentor dos resíduos deve assegurar o seu encaminhamento para uns dos destinos ali identificados, entre os quais uma entidade licenciada para o respetivo tratamento.
RTAA 3-32	Recursos Hídricos - PM Águas subterrâneas	RTAA03	V	Não obstante as medidas tomadas, houve um incumprimento, embora ligeiro, no valor de pH da medição de maio. Assim, considera-se prudente manter esta recomendação, no sentido de verificar a existência, ou não, de incumprimentos no próximo trimestre, a reportar no 6.º RTAA.

Legenda. Estado: NC – Não cumprido; EC – Em curso; V - A verificar.

2.3. Análise por descritor ao RTAA

Da apreciação do 5.º RTAA salientam-se os seguintes aspetos, relativos à apreciação no âmbito dos fatores ambientais Recursos Hídricos, Gestão de Resíduos e Ambiente Sonoro.

2.3.1. Recursos Hídricos

Durante o período a que se reporta o relatório, abril a junho de 2017, mantiveram-se ativos os pontos de rejeição de águas residuais designados como PV1 (Sistema de Tratamento da Central de Gouvães) e PV2 (ETAL do Túnel de Desvio Provisório de Daivões). Em junho, foi iniciada a rejeição dos pontos PV8 (ETAR da Boca Sul. Túnel Circuito Gouvães) e PV11 (ETAR da Boca Intermédia do Túnel do Circuito Gouvães).

Por análise dos dados de monitorização efetuada no 2.º trimestre de 2017, verifica-se que no ponto de rejeição PV2, em abril, ocorreu o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro pH. Foram implementadas medidas, cuja eficácia ficou comprovada na campanha de junho, em que foi cumprido o VLE do parâmetro pH.

No ponto de rejeição PV1 foi também detetado o incumprimento ligeiro, no mês de maio, do parâmetro pH. Apesar das melhorias face ao 1.º trimestre de 2017, julga-se prudente manter a necessidade de implementação de medidas adequadas com vista a melhorar a eficácia deste sistema de tratamento, razão pela qual se mantém a recomendação RTAA3-32.

De um modo geral, as campanhas de monitorização das águas superficiais não revelaram, até ao momento, a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos superficiais, pelo que se considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento, eficazes.

No entanto, considera-se importante acompanhar a evolução dos parâmetros microbiológicos na EST22, nomeadamente para os enterococos, e perceber se estão a ser tomadas as medidas necessárias na zona de projeto, a montante da EST22 (Barragem de Daivões), entre as quais a contenção de descargas de águas residuais domésticas, uma vez que o valor registado de enterococos, na campanha de janeiro de 2017, foi superior ao registado na estação imediatamente a montante (EST4), apesar de, nas campanhas seguintes, os valores de enterococos registados nas duas estações serem da mesma ordem de grandeza, podendo assim tratar-se, eventualmente, de uma situação pontual.

No que se refere às campanhas de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, realizadas no Ano 3 da fase de construção, não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, pelo que não haverá, conseqüentemente, necessidade de implementar novas medidas de minimização, com exceção no ponto J1, devido à concentração elevada de hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados registada na campanha de abril de 2017. Não obstante ser prematuro e inconclusivo considerar que este aumento esteja associado às atividades externas de obra, será necessário avaliar a adoção de medidas de minimização/correção para evitar acrescentar um fator de risco e também pelo facto de as águas serem utilizadas para produção de consumo humano.

Adicionalmente, tendo-se constatado que o ponto SCIG-15 é bastante influenciado por fontes de contaminação externas às atividades de projeto, apesar das medidas adotadas em março de 2017 para minimizar o impacto destas (estanquidade do local com a construção de uma caixa estanque à sua volta por forma a desviar a entrada, de forma direta, das águas pluviais, arraste de sedimentos, a entrada de resíduos verdes, entre outros), a Iberdrola sugeriu a alteração deste ponto ou a monitorização de um ponto adicional na sua envolvente. Considerou ainda apenas necessário a continuidade de monitorização no SCIG-15 dos parâmetros indicadores nível piezométrico, condutividade, pH e temperatura. Após análise desta proposta, considera-se que deverá manter-se a monitorização do ponto SCIG-15 e ser monitorizado um ponto adicional na sua envolvente, devendo, no entanto, ser avaliados todos os parâmetros que têm vindo a ser analisados. Esta monitorização deverá efetuar-se durante mais um ano no ponto SCIG-15, de modo a perceber se as medidas adotadas em março de 2017 foram eficazes, sendo posteriormente avaliada a continuação da monitorização deste ponto ou a sua substituição.

Refira-se, ainda, relativamente ao ponto TA-228, e tendo em conta que este se encontrava seco na campanha de julho e outubro de 2016, que se considera importante continuar a acompanhar a evolução, em futuras campanhas, do caudal deste ponto.

Entre as várias reclamações recebidas pela Iberdrola relacionadas com a execução do SET, referidas na *Tabela 10: Reclamações recebidas no período (abertas e fechadas)* e na *Tabela 11: Reclamações abertas atualmente* do 5.º RTAA, considera-se que os potenciais problemas relacionados com os Recursos Hídricos estão a ser devidamente processados e que não existem novos casos significativos a assinalar.

O Quadro 4 apresenta uma síntese da análise do descritor recursos hídricos sobre o 5.º RTAA, nomeadamente as recomendações e pedidos de esclarecimento.

2.3.2. Gestão de Resíduos

No que respeita às ações pendentes de resposta no âmbito do último parecer, face à resposta apresentada pelo no 5.º RTAA, destaca-se o seguinte:

- Reutilização de telhas

No enquadramento dado às telhas enquanto materiais e não resíduos, é referido que são doados para reutilização por particulares.

Na aceção do RGGR, «*reutilização*» é qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes, que não sejam resíduos, são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos».

Estabelece também “preparação para reutilização” (controlo/limpeza/reparação), enquadrada como operação de valorização, está sujeita a autorização nos termos do RGGR.

Assim, salienta-se que a Iberdrola deve informar o destinatário das telhas doadas que, se não as utilizar tal como estão, não configurando uma reutilização, e realizar preparação para reutilização, obriga-se ao cumprimento do RGGR.

- Betuminoso

Mantendo-se o seu enquadramento como resíduo, e não se configurando uma incorporação de reciclados em obra, aplica-se o disposto no n.º 5 do Art.º 5.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos, i.e., o produtor ou detentor dos resíduos deve assegurar o seu encaminhamento para uns dos destinos ali identificados, entre os quais uma entidade licenciada para o respetivo tratamento.

Assim, considera-se de manter a recomendação RTAA3-30.

Da análise do documento FO.01.05 (Plano de Gestão Ambiental. Gestão de Resíduos), nomeadamente a *Tabela 3 – Encaminhamento de RCD 's no 2º trimestre de 2017*, deverão ser clarificadas as seguintes operações de valorização dos RCD gerados em obra e respetivos destinatários: Solos e Rochas contaminadas e Resíduos de Betão.

Recomenda-se que sejam mantidos registos de análise dos desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado, designadamente no referente à incorporação de reciclados em obra e às quantidades de RCD valorizados face às quantidades produzidas.

2.3.3. Ambiente Sonoro

A campanha de monitorização de ruído prevista no PGM foi realizada nos dias 5 a 8 de junho, em 14 pontos cujos resultados se encontram ainda em tratamento e serão, portanto, apresentados no próximo RTAA.

O 5.º RTAA apresenta os resultados da campanha anterior, realizada no 1.º trimestre de 2017 (27 a 30 de março) em 14 pontos, concluindo-se pelo cumprimento em todos os pontos dos valores limite estipulados no Regulamento Geral do Ruído. De referir que no ponto 13 o valor obtido de $L_{Aeq,T}=55$ dB(A) no período noturno – igual ao limiar legal – terá sido devido fundamentalmente ao ruído proveniente da aspiração forçada existente no túnel Gouvães (Paçô), pelo que o empreiteiro foi alertado para a necessidade de rever procedimentos de manutenção de equipamentos. Caso este valor se tenha agravado na campanha de junho, será avaliada a implementação de medida adicional.

Também refere que não houve qualquer reclamação relacionada com o ruído gerado pela obra no 1.º trimestre, o que não está consonante com o relatório de monitorização de ruído que faz registo de uma

reclamação no dia 30 de janeiro 2017 no lugar de Viela, a cerca de 500m do túnel (ponto R013) por ruído de explosivos e de aspiração forçada do túnel de Gouvães.

De referir a não necessidade de realização de medições acústicas junto de recetores durante períodos em que não há atividades construtivas, ainda que a realização tenha sido opção do proponente. De resto, não se verificaram desvios aos procedimentos de medição em vigor.

Quadro 4. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento
Ambiente Sonoro	Não realização de medições acústicas junto de recetores durante períodos em que não há atividades construtivas.
Recursos hídricos - PM Águas Superficiais	Deve acompanhar-se a evolução dos parâmetros microbiológicos na EST22, nomeadamente para os enterococos, de modo a averiguar se estão a ser tomadas as medidas necessárias na zona de projeto, a montante da EST22 (Barragem de Daivões), entre as quais a contenção de descargas de águas residuais domésticas.
Recursos hídricos - PM Águas Subterrâneas	Relativamente ao local J1, no que se refere à contaminação por hidrocarbonetos, recomenda-se que nesta fase seja efetuado o reforço de formação aos operadores afetos, direcionada para a contenção e remoção de derrames. Em futuras campanhas deverá ser avaliada a eficácia das medidas implementadas e a eventual necessidade de adoção de novas medidas, caso se continuem a registar valores de concentração de hidrocarbonetos elevados neste local.
	Relativamente ao ponto TA-228, tendo em conta que se encontrava seco na campanha de julho e outubro de 2016, deverá continuar a acompanhar-se a evolução, em futuras campanhas, do caudal deste ponto.
	Considera-se que deverá manter-se a monitorização do ponto SCIG-15 e ser monitorizado um ponto adicional na sua envolvente, devendo no entanto ser avaliados todos os parâmetros que têm vindo a ser analisados Esta monitorização deverá efetuar-se durante mais um ano no ponto SCIG-15, de modo a perceber se as medidas adotadas em março de 2017 foram eficazes, sendo posteriormente avaliada a continuação da monitorização deste ponto ou a sua substituição.
Gestão de Resíduos	Deverão ser clarificadas as seguintes operações de valorização dos RCD gerados em obra e respetivos destinatários: Solos e Rochas contaminadas e Resíduos de Betão. (FO.01.05, Tabela 3)
	Devem ser mantidos registos de análise dos desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado, designadamente no referente à incorporação de reciclados em obra e às quantidades de RCD valorizados face às quantidades produzidas.

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

De um modo geral, no que se refere aos fatores ambientais acompanhados pela APA, considera-se que está a ser dado cumprimento à DIA/RECAPE.

3. CONCLUSÃO

De modo geral, estão a ser cumpridas as medidas de minimização e o plano de monitorização definidos para o SET.

As campanhas de monitorização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos não revelaram, até ao momento, a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos, pelo que se considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento e na generalidade, eficazes. Não obstante, salienta-se a inclusão, no programa de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, de um ponto de monitorização adicional na envolvente do ponto SCIG-15 e do parâmetro Carbono Orgânico Dissolvido (COD), na matriz de monitorização de águas superficiais, de acordo com o Quadro 3 e com o parecer específico ao relatório de monitorização das águas subterrâneas, em anexo.

Relativamente à Gestão de Resíduos, revela-se necessário que o Promotor esclareça alguns aspetos relativos à gestão de RCD gerados em obra, conforme acima mencionado.

Relativamente ao Ambiente Sonoro, de salientar que não é necessária a realização de medições acústicas junto de recetores durante períodos em que não há atividades construtivas.

Face ao exposto, é emitido parecer favorável sobre o 5.º RTAA.

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	CCDR-N (Âmbito Geral)	01.01		<i>Introdução de um glossário, no sentido de facilitar a percepção das siglas presentes no relatório;</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	CCDR-N (Âmbito Geral)	01.02		<i>Tradução integral, para português, dos textos do relatório e respetivos anexos, incluindo as tabelas.</i> (Reporta-se à análise setorial da CCDR-N, sendo feita referência específica às tabelas relativas às reclamações)	Retificado no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	CCDR-N (Âmbito Geral)	01.03		<i>Alteração da designação de "Medidas de Minimização (MM)" na estrutura em pirâmide apresentada (de modo a evitar confusão com as "MM" da DIA)</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.04		<i>Inclusão de informação adicional relativamente aos trabalhos previstos para o próximo trimestre, às datas e principais observações das monitorizações ocorridas no trimestre em causa e às datas de conclusão das medidas compensatórias</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.05		<i>Apresentação de tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir (tendo em conta a necessidade de verificação do cumprimento da DIA).</i>	Foi adicionada, no RTAA03, uma nova tabela que procura dar resposta a este ponto, listando apenas as MM identificadas na DIA. Face ao parecer obtido ao RTAA02, encontra-se em análise uma revisão ao modelo de tabela e fichas operacionais, a ser adotada a partir do próximo RTAA.	RTAA05	RTAA05	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.06		<i>Introdução das não conformidades no relatório e não apenas em anexo</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.07		<i>Autonomização dos planos de monitorização em anexos próprios</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.08		<i>Inclusão no relatório do período (data/semana/quinzena/mês conforme aplicável) a que respeitam as monitorizações e, nas fichas correspondentes aos locais (ou numa tabela própria), apresentação das datas exatas das amostragens</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.09		<i>Apresentação dos anexos em ficheiros digitais separados e de menor dimensão, de forma a facilitar a sua consulta.</i> (Reporta-se à análise setorial do ICNF, referindo-se aos relatórios de Monitorização)	Esta consideração será tida em conta na elaboração dos próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA02 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.10		<i>Inclusão dos mapas do anexo "cartografia" no corpo de texto do relatório.</i> (Reporta-se à análise setorial do ICNF, referindo-se aos relatórios de Monitorização)	Esta consideração será tida em conta na elaboração dos próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA03 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)	01.11		<i>Relatório</i> <i>Embora a terra vegetal das áreas intervencionadas que serão submersas possa ser cedida para outros fins, seria adequado que a mesma fosse canalizada para áreas intervencionadas não submersas próximas, aumentando assim as probabilidades de uma recuperação vegetal dessas zonas bem sucedida.</i>	1. Medida de incorporação de terra vegetal decapada nos taludes de acessos e/ou em outras áreas intervencionadas (quando aplicável) 2. Armazenamento contínuo de pargas de terra vegetal para implementação no âmbito dos PARP. 3. Prevista para a Primavera de 2017 a aplicação de medidas para manutenção das pargas (revolvimento e sementeira). É de destacar que há um excedente de terras vegetais, nestas primeiras intervenções, face às necessidades de recuperação das áreas intervencionadas não submersas, situação que levou a que se tenha considerado a sua doação. Igualmente, aquando da desmatagem das albufeiras haverá ainda mais excedentes de terra vegetal que poderão ser utilizados para futuras necessidades.	1 e 2. RTAA03 3. RTAA05 (2º trimestre de 2017)	1 e 2. RTAA03 3. A implementar	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)	01.13		<u>Programas de Monitorização</u> No que se refere aos planos de monitorização (...) os mesmos têm data de elaboração de março de 2016 tendo sido entregues apenas 6 meses depois de concluídos. Espera-se por isso que a próxima entrega dos mesmos seja mais breve.	Esta consideração será tida em conta na elaboração e entrega dos próximos Relatórios de Monitorização.	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA03 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)	01.19		<u>Programas de Monitorização</u> No que se refere ao estatuto das espécies existem alguns erros formais (...). Estas situações têm implicação na análise pelo que devem ser corrigidas.	Estas correções foram já tidas em conta nos relatórios de monitorização entregues com o RTAA05.	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA05	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA01	CCDR-N (Âmbito Específico)	01.20		<u>Ordenamento do Território e Uso do Solo</u> Em relação à medida 3, relativa à informação sobre os apoios das linhas elétricas previstos e localização em cartografia adequada, estava prevista a sua apresentação em setembro de 2016. (...) chamando-se no entanto a atenção para a necessidade da entrega da informação relativa à Medida 3.	Encontrava-se prevista a entrega desta informação em Setembro de 2016 mas ocorreu uma alteração de traçado que obrigou à reformulação da Nota Ambiental. A Nota Ambiental das LMT, revista conforme o indicado nos últimos Pareceres e as modificações do traçado, foi entregue à APA, no dia 25 de Janeiro de 2017, como Autoridade de AIA responsável pela sua avaliação e aprovação.	2017.01	Nota Ambiental enviada à APA a 25 de Janeiro de 2017	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03 – Parecer Setorial CCDRn)
RTAA01	DRCN (Âmbito Específico)	01.21		Manifestámos concordância com a proposta apresentada para elaboração do Estudo Histórico e Etnográfico, sujeita a pequenas correções ou esclarecimentos, nomeadamente a garantia de publicação. Continua a aguardar-se a conclusão desta fase e o início dos trabalhos, que deve ocorrer no mais breve prazo possível	Realização de uma reunião com a DRC a 30/01/2017 onde foi abordado este tema. A DRC ficou de analisar e solicitar nova reunião a curto prazo.	Após resposta da DRC	Estudo Histórico e Etnográfico	Fechada – Este assunto é enquadrado por uma nova referência no parecer ao RTAA.03 A recomendação é assim enquadrada e acompanhada no âmbito da RTAA3-27	
RTAA01	DRCN (Âmbito Específico)	01.22		Considera-se excessivo o prazo proposto para a apresentação do projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património(...) O Projeto de Execução, sob a forma de pedido de autorização de trabalhos arqueológicos, deve ser entregue até ao final de 2018.	No RTAA2 foi apresentada a justificação do prazo estipulado para a apresentação do projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património (Fev.19-Junho.20).	Final 2018	1.º RTAA 2019	Fechada – Este assunto é enquadrado por uma nova referência no parecer ao RTAA.03 A recomendação é assim enquadrada e acompanhada no âmbito da RTAA3-36	
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.23		<u>Recursos Hídricos</u> No próximo RTAA deve ser apresentado um ponto de situação claro relativamente aos sistemas em funcionamento, relacionando esses sistemas com a obra em curso e estaleiros em funcionamento, bem como com as autorizações associadas.	Elaborado ponto de situação dos sistemas de tratamento de águas residuais, complementados com sistemas de captação relacionando esses sistemas com a obra em curso e estaleiros em funcionamento, bem como com as autorizações associadas.	RTAA03	RTAA03	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.24		<u>Recursos Hídricos - rejeições de águas residuais</u> O concessionário deverá alertar a APA, através da ARH-Norte, sempre que se verificarem incumprimentos desta natureza e que possam colocar em causa o estado da massa de água, conforme decorre das obrigações definidas nas licenças de descarga.	1. Envio (*) mensal dos resultados do programa de autocontrolo quantitativo para a APA 2. Envio (*) trimestral dos resultados do programa de autocontrolo qualitativo para a APA, quando constatada a conformidade ou envio (*) mensal, quando constatada desconformidade dos parâmetros <small>(*) em formato digital, para o e-mail arhn.trh@ambiente.pt, até ao dia 15 do mês seguinte</small>	1 e 2. RTAA03 e seguintes	RTAA03 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.25		<u>Recursos Hídricos - Programas de monitorização (PM) das águas subterrâneas</u> Antes de iniciar uma nova etapa da construção, e nos casos em que se tenham identificado potenciais impactes nas águas subterrâneas, deverão ser feitas colheitas de águas subterrâneas em pontos selecionados, que sejam representativos de toda a área abrangida pelo projeto, para a realização de um programa analítico completo, que permita quantificar a qualidade das águas subterrâneas antes qualquer intervenção. Este procedimento dever-se-á repetir no final da fase de construção e no final da aplicação do PM das águas Subterrâneas.	Em seguimento no acordado com a APA em Dezembro de 2014, uma vez que a extensão das obras foi ampliada, em 2016 já foi realizada uma campanha completa de monitorização com todos os pontos definidos no programa. Esta caracterização servirá para ter um valor “inicial” de referência. Adicionalmente e como pode ser apreciado na ficha F003.06.06 estão a ser monitorizados um conjunto de mais de 100 pontos subterrâneas na envolvente do circuito hidráulico de Gouvães, complementando as caracterizações de situação de referência realizadas no âmbito do PM de águas subterrâneas.	2017.01	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.26		<u>Recursos Hídricos - Programas de monitorização (PM) das águas subterrâneas</u> Na campanha de abril de 2016 o relatório preliminar indica que a concessionária decidiu proceder à monitorização de todos os pontos subterrâneos definidos no PM das águas subterrâneas para a fase de construção (11 pontos), apesar de na proximidade da maioria dos pontos ainda não se registarem atividades construtivas inerentes ao projeto. Este procedimento devia ter ocorrido anteriormente e uma vez que, nesta campanha, não monitorizou todos os pontos, significa que o levantamento inicial que deveria servir de referência ainda não está concluído.	Esta consideração é abordada igualmente pelo descrito no ponto anterior.	2017.01	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.27		<u>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</u> A realização de ações de terraplenagem, abertura de acessos, abertura de túneis, pedreiras, escombrelas, instalação e funcionamento de estaleiros pode não implicar intervenções em cursos de água mas pode ser responsável por impactes nas massas de água, seja por captação, escorrência ou rejeição nas mesmas, daí que a monitorização dos diversos pontos devesse ser feita de acordo com o avanço das atividades construtivas na sua zona de influência, não querendo isto dizer que apenas se tem de monitorizar quando forem realizadas ações diretamente nos cursos de água.	Esta consideração é abordada igualmente pelo descrito nos dois pontos anteriores.	2017.01	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.28		<u>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</u> A realização das campanhas e a análise dos resultados atendeu ao expresso nos Decreto-Lei n.º 103/2010 de 1 de agosto, Decreto-Lei n.º 83/2011 de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º 236/1998 de 20 de junho. Tendo em 2016 sido publicada legislação que revogou estes diplomas, os mesmos devem ser considerados aquando da realização das novas campanhas e relatórios.	Esta consideração será tida em conta na elaboração do Relatório anual de 2016	2017.02	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.29		<u>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</u> Na tabela 24 do relatório anual de 2015, relativa às Atividades de construção em curso aquando da monitorização dos recursos hídricos, é referido que apenas estão a decorrer ações em Gouvães que potencialmente podem afetar a Est4. Estando a Est4 localizada no rio Tâmega e a grande distância dos locais referidos como estando em elaboração na obra, questiona-se a referência a este ponto e subsequente análise constante por exemplo na ficha.	As atividades indicadas relativas ao empreendimento de Gouvães são as obras de acesso subterrâneo à Central de Gouvães, localizada em Paçô (Ribeira de Pena) junto ao Rio Tâmega. A Est04 está à jusante dos trabalhos do acesso subterrâneo à central de Gouvães, pelo que as atividades podem ter efetiva influência no rio.	N.A.	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.30		<u>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</u> Em relação aos parâmetros biológicos verificaram-se, em 2016, concentrações muito elevadas em diversos pontos, incluindo os pontos propostos para monitorizar o AH de Gouvães. (...) especial atenção deve merecer o acompanhamento da concentração dos parâmetros microbiológicos no sentido de confirmar a origem destes valores.	Esta consideração será tida em conta e analisada no Relatório Anual de 2016. No entanto, como referido no RM, considera-se que estas concentrações se devam a fontes externas às atividades construtivas por serem igualmente registadas concentrações elevadas nas estações de controlo.	2017.02	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.31		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> (...) ocorrido alguns casos pontuais (antimónio, hexaclorociclohexano e cádmio) em que não foi possível aferir o estado da massa de água no que concerne à conformidade destes parâmetros com os critérios estabelecidos dado os LQ praticados pelo laboratório em causa. Os LQ a utilizar devem permitir aplicar as normas de qualidade em vigor e que foram utilizadas no 2.º ciclo de planeamento no âmbito da DQA.	Conforme solicitado, nas seguintes campanhas, serão já considerados os critérios LQ correspondentes às normas de qualidade do 2º ciclo de planeamento da DQA.	RTAA.05	Próximos relatórios de monitorização (RTAA.05)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.32		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> <i>Aplicar para os elementos biológicos Macrófitas e Ictiofauna os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (Índice Biologique Macrophyte en Rivière) e o F-IBIP (Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental).</i>	Relativamente aos índices em questão: - 1 - IBMR (para macrófitas) – de acordo com o PM, em 2016 os macrófitos não foram monitorizados, pelo que este índice será adotado nas monitorizações de 2017; - 2 - F-IBIP (para peixes) - este foi o índice apresentado em 2015 e também será o apresentado em 2016. Na situação de referência é que foram considerados dois índices (EFI).	RTAA.03 e Futuros RTAA	1 - Relatório anual 2017 2 - Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.33		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> <i>Ter em conta o exposto no Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico</i>	Será tido em consideração este Decreto-lei, com exceção da frequência de amostragem das medições de hidrologia (contínuo), uma vez que se considera que o disposto no decreto-lei é dirigido à operação das estações contínuas do SNIRH (vigilância e operacionais), não tendo enquadramento em monitorizações do tipo pontual como são as realizadas no âmbito deste PM, propondo-se a manutenção da periodicidade definida no PM.	RTAA.03	RTAA.03	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.34		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> <i>Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro</i>	Esta consideração será tida em conta na elaboração do relatório anual de 2016.	2017.02	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.35		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> <i>Ter em conta as respetivas Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes na 2.ª geração dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica;</i>	Conforme solicitado, nas seguintes campanhas com início no ano de 2017 serão já considerados os critérios LQ correspondentes às normas de qualidade do 2º ciclo de planeamento da DQA.	RTAA.04	Relatório preliminar Janeiro 2017	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.36		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> <i>(...)diversos dos parâmetros realizados não se encontrem acreditados, (CBO5, alcalinidade, cloretos, SST, zinco dissolvido, sílica, cobre dissolvido, entre outros), pelo que se recomenda que nestas situações se subcontratem os ensaios em causa a laboratórios devidamente acreditados para o efeito.</i> <i>De acordo com os boletins de ensaio, mantém-se a falta de acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio; a Iberdrola manteve esta recomendação "Aberta", no sentido de tentar assegurar a acreditação dos parâmetros em falta nas próximas campanhas a realizar.</i>	Conforme já indicado no anterior RTAA, nas campanhas de 2017 foi assegurada a acreditação para a maioria dos parâmetros. Conforme indicado no parecer ao RTAA04, permanecia em falta a acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio. Após análise com o laboratório, confirma-se ser possível assegurar a acreditação destes parâmetros nas próximas campanhas a realizar. Os parâmetros cálcio e magnésio estão acreditados desde Abril de 2017, conforme pode ser verificado nos Boletins Analíticos.	Próximos relatórios de monitorização.	Próximos relatórios de monitorização.	Respondida (o seguimento desta recomendação é feito na RTAA2-28)	Fechada
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.37		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> <i>No caso particular das Águas Superficiais considera-se necessário (...) Substituição da determinação do CQO pelo Carbono Orgânico Total, conforme recomendação da Comissão Europeia, na matriz de monitorização dos elementos Físico-químicos Gerais;</i>	Conforme solicitado, nas seguintes campanhas, com início no ano de 2017, serão já consideradas estas indicações.	RTAA.04	Relatório preliminar Janeiro 2017	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.38		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> <i>No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário (...) Controlar o caudal e/ou o nível piezométrico, conforme as circunstâncias e nos pontos onde tal seja possível.</i>	Estes parâmetros foram, a partir de Julho de 2015, sempre determinados.	2017.02	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.39		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> <i>No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário (...) Para os parâmetros medidos in situ acrescentar o parâmetro temperatura da amostra.</i>	Estes parâmetros foram, a partir de Julho de 2015, sempre determinados.	2017.02	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.40		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> <i>No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário (...) Para os parâmetros analisados em laboratório acrescentar Arsénio, Mercúrio, Ferro Total, Fósforo Total, Carbono Orgânico Total e Oxidabilidade.</i>	Conforme solicitado, nas seguintes campanhas, com início no 2017, serão já consideradas estas indicações.	RTAA.04	Relatório preliminar Janeiro 2017	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.41		<p><u>Gestão de Resíduos</u> O 1.º RTAA não dispõe de informação sobre o respetivo Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), cuja elaboração é obrigatória nos termos do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, relativo às operações de gestão de RCD. (...) Face ao acima exposto, não se encontram criadas as condições para a emissão de parecer, considerando-se necessária a apresentação do PPGRCD aprovado e o respetivo acompanhamento de execução por parte do Promotor,</p>	<p>1. O Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição encontra-se incluído no Plano de Gestão de Resíduos SET, ref.º 7180/PGA-0002, de 2 de novembro de 2014, revisão 04, aprovado em 17 de dezembro de 2014, pela APA (Ofício S064244-20141217-DAIA.DAP). 2. O acompanhamento do PPGRCD é efetuado sempre com a demonstração trimestral (FO01.05) das quantidades de RCD encaminhadas para operador licenciado. 4. Será efetuada a atualização do PPGRCD sempre que justificado e de todo o SET após a finalização do projeto (com as quantidades reais).</p>	1, 2. RTAA03 4. RTAA Final	1 e 2. RTAA03 4. A implementar (sempre que justificado/final do SET)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	ICNF (Pareceres Setoriais)	01.42		<p>A cedência de terras vegetais não deve incluir material vegetal de espécies exóticas invasoras, conforme definido na medida de minimização nº 40.</p>	<p>1. Todas as áreas invadidas são objeto de decapagem da camada superficial do solo, até à profundidade onde se verifique a presença de sementes/raízes no solo; 2. Recolho e eliminação de terras decapadas contaminadas com flora exótica invasora (proposta - deposição em valas executadas nas escombrelas licenciadas para o projectos (com profundidade nunca inferior e 3m) para posterior selagem (que não deverá ultrapassar o prazo de 72 horas)).</p>	RTAA03	RTAA03	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	ICNF (Pareceres Setoriais)	01.43		<p>No PM dos Quirópteros é feita referência à espécie <i>M. alcaethoe</i>. Esta espécie não está referenciada para Portugal e dado não ter sido comprovada a sua presença na monitorização, considera-se que a mesma deve excluir da lista de espécies até que haja confirmação da sua presença em Portugal. Para além disso, considera-se desnecessária a apresentação de gráficos de várias espécies com valores zero, uma vez que essa informação já consta do documento sob outras formas</p>	<p>Em algumas deteções atribuíveis ao género <i>Myotis</i>, não foi possível a determinação da espécie de forma segura (especificadas no relatório como <i>Myotis</i> sp.). Por esse motivo, incluíram-se no relatório todas as espécies do género <i>Myotis</i> com presença potencial. A espécie <i>M. alcaethoe</i> que, ainda que não tenha sido encontrada em Portugal, foi detetada em zonas próximas de Espanha (Galiza e Castela e Leão) Os gráficos com presença de espécies com valor zero visavam manter uma maior homogeneidade das fichas de local e facilitar a comparação entre anos, propondo-se manter esta abordagem.</p>	N.A.	N.A.	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Pareceres Setoriais)	01.44		<p>No PM dos répteis, o Lagarto-de-água aparece algumas vezes referido como <i>Lacerta s.</i> e outras como <i>Iberolacerta s.</i>. Os nomes das espécies, tanto científicos como comuns, devem ser uniformizados e deve ser apresentado o nome correto utilizado em Portugal.</p>	<p>Esta consideração será tida em conta na elaboração dos próximos Relatórios de Monitorização</p>	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA03	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	ICNF (Pareceres Setoriais)	01.45		<p>No PM dos Anfíbios e no PM dos Répteis não é citado o Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal (Loureiro, A. Ferrand de Almeida, N. Carretero, M.A. e Paulo, O.S. (eds.) (2008) Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal. 1ª edição, Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, Lisboa, 257 pp.) e no PM dos Quirópteros também não é citado o respetivo Atlas (Rainho A, Alves P, Amorim F, Marques JT (2013) Atlas dos Morcegos de Portugal Continental. Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, Lisboa, 76 pp.). Sendo publicações recentes e com importância para o tema em causa, estranha-se que os mesmos não sejam usados na discussão dos resultados.</p>	<p>Estas publicações foram tidas em conta, ainda que por lapso não tenham constado da bibliografia. Esta situação será retificada nos próximos Relatórios de Monitorização</p>	2017.02	RTAA02	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA02	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA2-01		<p>Na Figura 16: Cronograma medidas de compensação de sistemas ecológicos (previsão) (pg.47 do 2º RTAA) é apresentado um quadro com barras a várias cores mas não estão identificados os significados das cores.</p>	<p>Considerado nos RTAA seguintes.</p>	RTAA.04 e seguintes	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA2-02		<p>Sempre que haja alteração de procedimentos ou proposta de procedimentos novos, nomeadamente de procedimentos referidos em DIA, recomenda-se que seja feita uma referência óbvia no relatório principal do RTAA (e não apenas nas fichas operacionais em anexo), pelo menos com uma descrição resumida da proposta.</p>	<p>Considerado nos RTAA seguintes.</p>	RTAA.03 e seguintes	RTAA.03 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA02	CCDR-N (Âmbito Específico)	RTAA2-04		<p><u>Socioeconomia</u> Seguimento das reclamações: chama-se a atenção para a delonga na resolução das reclamações, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.</p> <p>No parecer ao RTAA03 reitera-se a chamada de atenção para a delonga na resolução das mesmas, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.</p>	Por considerar que o processo estava a ser demasiado moroso a Iberdrola procedeu à alteração do procedimento de gestão das reclamações. Atualmente, quando é rececionada uma reclamação é analisada e enviada para tratamento pelo empreiteiro responsável. As reclamações que possuem carácter de urgência (por exemplo, acesso cortado, corte de abastecimento de água, etc.) são encaminhadas com indicação de resolução imediata.	RTAA.04 e seguintes	Procedimento "Pedido de Informações/Reclamações" (ref.SET.PIR.00/01) RTAA seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	CCDR-N (Âmbito Específico)	RTAA2-05		<p><u>Socioeconomia</u> Solicita-se esclarecimento quanto à classificação "não aprovados" dos elementos 1 e 7 da DIA referentes à Socioeconomia (Anexo I.1 – Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE)</p>	Na entrega de RECAPE de dezembro de 2016 a Iberdrola deu resposta ao parecer da CA de agosto de 2015 e apresentou a informação em falta (equipa técnica). A indicação da "não aprovação" de ambos os elementos prende-se apenas com o facto de se encontrar pendente a aprovação por parte da CA da informação enviada em dezembro de 2016.	NA	Resposta a pareceres ao RECAPE Dez 14 - Dez16. Entrega a dia 02-12-2016 (ref.2014-224-00-AMB-04416)	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA02	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA2-06		<p><u>Sistemas ecológicos</u> Relatórios de monitorização fauna e flora: considera-se que se deveriam criar duas datas de entregas, correspondentes ao 1º e ao 3º RTAA de cada ano (reportando, respetivamente, o período de outubro a setembro e o período de março a fevereiro), de acordo com o descrito no ponto 2 do parecer setorial (am anexo) que inclui a tabela reproduzida no Quadro 4.</p>	Será apresentado no RTAA.04 uma tabela com a proposta de entrega dos Relatórios de Monitorização.	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA2-07		<p><u>Sistemas ecológicos</u> No quadro da figura 7 do 2º RTAA, verifica-se que existem alguns desfasamentos entre os períodos de amostragem planeados e os realizados; deverão ser apresentadas as justificações e as implicações desta situação nos respetivos relatórios de monitorização.</p>	Estas questões serão analisadas e explicadas nos próximos relatórios de monitorização, sendo também incluída uma breve explicação relativa a desfasamentos que ocorreram no cronograma geral de monitorizações nos próximos RTAA's	Próximos RTAA's	Próximos RTAA's	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-08		<p><u>Gestão de resíduos</u> Tal como referido no caso do 1º RTAA, e após análise da documentação agora disponibilizada e que integra o 2º RTAA da empreitada em apreço, reitera-se o desconhecimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), aprovado em fase de projeto, e elaborado nos termos do Decreto-Lei nº46/2008, de 12 de Março, que aprova as operações de gestão de RCD.</p>	O PPGRCD foi apresentado com o RTAA.03.	RTAA.03	RTAA.03	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-09		<p><u>Gestão de resíduos</u> Deverão ser indicadas as medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, os quantitativos de RCD por operação de gestão (valorização) e a quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.</p>	Na ficha operacional relativa à Gestão de Resíduos (FO.01.05) encontram-se identificadas as medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, bem como respetivos comprovativos através de registo fotográfico patente na mesma e na tabela relativa ao cumprimento das MM da DIA. Complementarmente na respetiva Ficha Operacional foi incorporada a quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes (FO.01.05 e Tabela de cumprimento das MM da DIA)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-10		<p><u>Gestão de resíduos</u> Deverá ser fornecida informação sobre o grau de concretização do PPGRCD face ao inicialmente aprovado.</p>	No presente RTAA (FO.01.05) foi efetuado balanço anual das operações de gestão de resíduos para verificação do grau de concretização do PPGRCD. Face à evolução das empreitadas será apresentada revisão ao PPGRCD, tendo em vista a adequação atual da realidade do SET.	RTAA.04 RTAA.05	RTAA.04 e seguintes (FO.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-11		<p><u>Recursos hídricos</u> Recomenda-se que em futuros relatórios a tabela com o resumo das reclamações contenha apenas os novos eventos e aqueles que ainda estão a ser processados, sem prejuízo de remeter para anexo uma lista mais extensa que inclua também as reclamações que já foram fechadas.</p>	Nos futuros relatórios apresentaremos apenas os novos eventos e os que se encontram em processo, remetendo para anexo uma lista mais extensa.	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-12		<p><u>PM Águas Superficiais</u> Recomenda-se a avaliação da correta transcrição dos resultados do parâmetro fosfatos/ortofosfatos, nomeadamente a eventualidade de neste relatório de monitorização, por lapso, se estar a reportar este parâmetro em mg/L PO₄ e não em mg/L P₂O₅ (verifica-se que quando os resultados apresentados de fosfatos são convertidos para a mesma unidade de fósforo total, as concentrações de fosfatos são sistematicamente superiores a um terço, quando teoricamente deviam ser iguais ou inferiores à concentração de fósforo total).</p> <p>Caso se verifique o pressuposto anterior, dever-se-á proceder às devidas retificações, nomeadamente nos ficheiros Excel de resultados, nas tabelas comparativas e nas classificações obtidas. Considera-se desnecessário o envio de todo o relatório retificado, bastando corrigir esta situação em futuros relatórios.</p>	<p>Efetivamente ocorreu um erro na transcrição dos valores de fosfatos sobre a forma P₂O₅. A alteração dos valores em nada altera a interpretação dos resultados porque as diferenças são pouco significativas e os valores registados reduzidos, não sendo portanto necessária a emissão de um novo relatório</p> <p>O erro deriva do descrito no Plano de monitorização onde é solicitado o parâmetro ortofosfatos nas unidades de P₂O₅. No entanto, os ortofosfatos são expressos sob a forma de PO₄ e não P₂O₅, sendo esta utilizada para o parâmetro fosfatos.</p> <p>Os valores históricos e das futuras campanhas serão corrigidos nos próximos relatório, para uma análise comparativa dos valores.</p>	Próximos relatórios de monitorização.	Próximos relatórios de monitorização.	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-13		<p><u>PM Águas superficiais</u> É de salientar que existe uma discrepância entre os resultados da tabela 17 (Índice IPTIN, e classificação da qualidade da água dos locais monitorizados, na campanha da primavera de 2016, para os invertebrados bentónicos) e a interpretação que é, posteriormente, feita dos mesmos, devendo esta situação ser revista.</p>	<p>Efetivamente há uma incongruência na análise dos resultados.</p> <p>Esta situação foi identificada e retificada na elaboração do relatório anual do Ano 2 da fase de construção</p> <p>Estas correções serão tidas em conta em futuros relatórios de monitorização.</p>	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-14		<p><u>PM Águas superficiais</u> Considera-se que a justificação apresentada para a diminuição da qualidade do parâmetro invertebrados bentónicos é algo incompleta e confusa (relacionada com o erro na interpretação da tabela 17 mencionado no ponto anterior), devendo, portanto, ser revista.</p>	<p>Situação corrigida no relatório anual do Ano 2 da fase de construção.</p> <p>Estas correções serão tidas em conta em futuros relatórios de monitorização.</p>	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-15		<p><u>PM Águas subterrâneas</u> Relativamente à apresentação gráfica dos dados, considera-se que a não representação dos valores que se encontram abaixo do limite de quantificação leva a equívocos de interpretação, suscitando inicialmente dúvidas se os parâmetros foram ou não monitorizados, pelo que se recomenda que os gráficos passem a mostrar os valores dos limites de quantificação.</p>	<p>Devido ao facto de ser referido no corpo de texto os pontos que se encontravam secos, e pelo facto de existirem diversos LQ para cada parâmetro e por se tratarem de valores de concentração reduzida para grande parte dos parâmetros, é do nosso entender não ser uma mais valia colocar linhas nos gráficos com os LQ, uma vez que, seria igualmente difícil distinguir os pontos secos dos que apresentam valores abaixo do LQ. Mais se informa que é referido no corpo de texto do relatório os pontos / parâmetros que apresentam valores abaixo do LQ.</p>	Consideramos que não é aplicável	NA	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-16		<p><u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não colocação de pontos de lavagens de autobetoneiras nas proximidades de pontos de águas subterrâneas de modo a não alterar a sua qualidade.</p>	<p>A IBD como boa pratica ambiental tem considerado esta medida preventiva, sendo que para o efeito todas as zonas de lavagem de autobetoneiras encontram-se sujeitas a aprovação prévia.</p> <p>É apresentada neste RTAA cartografia com identificação dos vários pontos de lavagem sobrepostas com os pontos de monitorização de águas subterrâneas.</p>	RTAA05	RTAA.05 – Anexo da FO.01.03 (cartografia de localização de pontos de lavagens de autobetoneiras versus pontos de água subterrâneas)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-17		<p><u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: todas as operações de manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes e o abastecimento de combustíveis ou outras substâncias químicas passíveis de provocar contaminação das águas, deverão ser realizadas em locais apropriados devidamente impermeabilizados.</p>	<p>A recomendação da APA reporta-se às MM estabelecidas em sede de DIA relativas a este descritor e como tal estão a ser implementadas em obra.</p> <p>Para verificação de cumprimento destas MM, deve ser consultada a Tabela de cumprimento das MM da DIA, bem como a Ficha Operacional FO.01.04 – Emergência Ambiental, na qual constam comprovativos (registos fotográficos) da sua implementação.</p>	NA	RTAA.04 e seguintes (Tabela de cumprimento das MM da DIA e FO.01.04)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-18		<p><u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não deverão ser colocadas pargas e depósitos de terras nas proximidades de pontos subterrâneos, de modo a prevenir arrastamento de terras e contaminação dos mesmos.</p>	<p>A IBD como boa pratica ambiental tem considerado esta medida preventiva, sendo que para o efeito todos os depósitos de terras vegetais encontram-se sujeitos a aprovação prévia. É apresentada neste RTAA cartografia com identificação dos vários pontos de lavagem sobrepostas com os pontos de monitorização de águas subterrâneas.</p>	RTAA05	RTAA.05 – Anexo da FO.01.03 (cartografia de localização de pontos de lavagens de autobetoneras versus pontos de água subterrâneas)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-19		<p><u>PM Águas subterrâneas</u> Deverá ser equacionada a instalação de uma cobertura no furo SGIG-15 ou algo que desempenhe funções semelhantes, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas que possam induzir em erros, distorcendo a realidade que se pretende avaliar.</p>	<p>Durante o 1º trimestre de 2017 foi executada caixa de proteção do furo SGIG-15.</p>	1º trimestre de 2017		Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-20		<p><u>PM Águas subterrâneas</u> Face à impossibilidade de se monitorizar a nascente de Couces, deve ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando como válida a substituição da mesma pelo poço designado por T17, o qual deverá ser alvo de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacte do projeto em questão. Os resultados obtidos devem ser comparados com o Anexo XVI do Decreto-Lei nº236/98, de 1 de Agosto.</p>	<p>No ano 3 da fase de construção, a partir de janeiro de 2017, procedeu-se à monitorização do T17 em detrimento do Nascente de couces. Será efetuada a sua comparação com o Anexo XVI do Decreto-Lei nº236/98, de 1 de Agosto. Considera-se que os resultados da campanha de janeiro são dados referentes à caracterização de referência, uma vez que ainda não foram registadas atividades construtivas na proximidade</p>	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-21		<p><u>PM Águas subterrâneas</u> Face à impossibilidade de se monitorizar o ponto GO-033, deverá ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando-se válida a sua substituição pelo furo GO-185, caso se confirme que este furo tem características semelhantes ao do GO-033, ou seja, caso esteja a recolher água na mesma massa de água e tenha igual profundidade. No novo ponto será necessária a realização de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacte do projeto em questão. A legislação aplicável para o furo GO-185 será o Anexo I-A1 e o Anexo XVI do Decreto-Lei nº236/98, de 1 de Agosto, bem como o Anexo I do Decreto-Lei nº306/2007, de 27 de Agosto.</p>	<p>No ano 3 da fase de construção, a partir de janeiro de 2017, procedeu-se à monitorização do GO-185 em detrimento do GO-033. Será efetuada a sua comparação com o Anexo XVI do Decreto-Lei nº236/98, de 1 de Agosto. Considera-se que os resultados da campanha de janeiro são dados referentes à caracterização de referência, uma vez que ainda não foram registadas atividades construtivas na proximidade. Por se considerar que o GO-185 é apenas utilizado para rega e produção de água para consumo humano, é nosso entender que não se deve comparar os resultados com os valores definidos no Anexo I do Decreto-Lei nº306/2007, de 27 de Agosto. Tal como indicado e justificado nos respetivos relatórios de monitorização, considera-se que este decreto deve apenas ser aplicado para o caso de fontanários, uma vez que, mesmo os locais onde as águas são utilizadas para abastecimento público, a amostragem é efetuada na origem do ponto (antes de qualquer tratamento) e não nos pontos de consumo (depois do tratamento)</p>	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-22	<p><u>Recursos Hídricos</u> Deverão ser cumpridos os valores limite de emissão definidos na licença de rejeição do sistema de tratamento PV1, devendo o próximo relatório especificar as medidas que estão a ser tomadas para a resolução deste problema.</p>	<p>Na Ficha Operacional FO.01.03 – Gestão de Efluentes foi incluída tabela com medidas de correção e ações corretivas implementadas/a implementar face às desconformidades detetadas, que dantes constavam de tabela geral de ocorrências ambientais em anexo à FO.01.01 – Acompanhamento Ambiental em Obra.</p>	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes (FO.01.03)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-23	<i>Recursos Hídricos – PM Águas Superficiais</i> Deverão ser utilizados, para os elementos biológicos macrófitos e ictiofauna, os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (Índice Biológico Macrophyte en Rivière) e o F-IBIP (Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental).	Relativamente aos índices em questão: - IBMR (para macrófitos) – de acordo com o PM, em 2016 os macrófitos não foram monitorizados, pelo que este índice será adotado nas monitorizações de 2017; - F-IBIP (para peixes) - este foi o índice apresentado em 2015 e também o apresentado em 2016. Na situação de referência é que foram considerados dois índices (EFI).	RTAA.03 e seguintes	Relatório anual 2016 e Relatório anual 2017	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-25	<i>Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais</i> Ter em conta o exposto no Decreto-Lei nº42/2016, de 1 de Agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei nº77/2006, de 30 de Março, e transpondo a Diretiva 2014/101/EU da Comissão, de 30 outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2000.	Foi tido em consideração este Decreto-lei no Relatório anual 2016, com exceção da frequência de amostragem das medições de hidrologia (contínuo), uma vez que se considera que o disposto no decreto-lei é dirigido às operações das estações contínuas do SNIRH (vigilância e operacionais), não tendo enquadramento em monitorizações do tipo pontual como são as realizadas no âmbito deste PM, propondo-se a manutenção da periodicidade definida no PM	NA	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-27	<i>Recursos Hídricos – PM Águas Superficiais</i> Ter em conta as Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 52/2016 de 20 de setembro e retificado na Declaração de Retificação nº22-B/2016 de 18 de Novembro de 2016, sem prejuízo da existência de outras Normas de Qualidade existentes em Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Douro anteriores.	Conforme solicitado, nas campanhas com início no ano de 2017 foram já considerados os critérios LQ correspondentes às normas de qualidade do 2º ciclo de planeamento da DQA.	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-29	<i>Recursos Hídricos - PM Águas subterrâneas</i> Há uma incorreta aplicação da legislação, designadamente dos valores paramétricos do pH de águas de consumo. Efetivamente, a Parte III do Anexo I do Decreto-Lei nº306/2007, de 27 de agosto, prevê que o valor mínimo do pH pode ser reduzido para 4,5 unidades, mas só para água sem gás contida em garrafas ou outros recipientes e não para fontanários. Esta situação deverá ser revista.	Conforme solicitado, nas campanhas, com início no ano de 2017, foram consideradas estas indicações.	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA3-01		Relatórios de monitorização fauna e flora: solicita-se que na primeira página de cada anexo, assim como no nome dos ficheiros respetivos, seja referido o título do mesmo (que só aparece na 2.ª página), permitindo uma identificação mais rápida de cada ficheiro.	A modificação solicitada foi incorporada nos relatórios de monitorização entregues com o RTAA05.	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA03	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA3-02		Tendo em conta a dimensão e potencial de crescimento do quadro das Recomendações e Advertências, considera-se que as recomendações e advertências que sejam fechadas e aprovadas pelas entidades que as emitiram deveriam passar para uma tabela a apresentar em anexo ao RTAA, ficando neste quadro apenas as Recomendações e Advertências que se encontrem por resolver.	A recomendação é aceite, sendo já assumida no presente RTAA.04. Foi assim criado um novo anexo com o histórico aprovado de recomendações e advertências, sendo mantido no corpo de relatório apenas as que não tiveram ainda validação pela CAA.	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-06		PM Mexilhões-de-rio No ano 0 foram amostradas 14 estações no âmbito do protocolo C e no ano 1, apenas 12. É certo que o plano de monitorização só previa a amostragem de 12 estações, mas deve ser esclarecido o motivo da redução e quais os critérios que motivaram a escolha das estações que se mantêm e as que são eliminadas.	No ano 0 foram amostradas apenas 14, porque surgiu a oportunidade de o fazer no decurso da execução dos trabalhos de terreno. Uma vez que são estações aleatórias, não se elimina nenhuma, servindo todas as estações ano após ano para uma visão cada vez mais detalhada das comunidades do rio.	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-07		PM Mexilhões-de-rio No relatório continua a não ser feita uma comparação com os dados de anos anteriores à monitorização, que são apenas descritos. As comparações possíveis devem ser realizadas, nomeadamente as de distribuição, de presença-ausência, de estrutura etária e, se possível, de abundância. A restante informação que não permita esta análise deve ser eliminada, por não ser relevante.	No relatório de monitorização entregue com o RTAA05 foi incluída uma análise comparativa com os dados de anos anteriores.	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA										
		R	A																
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-09		<p><u>PM Mexilhões-de-rio</u> O próximo relatório deverá corresponder a um período mais curto, de modo a que seja feito o acerto dos períodos de monitorização (de acordo com o parecer do ICNF ao 2.º RTAA) e que seja diminuído o tempo entre a realização das amostragens e o relato das mesmas. Assim, o próximo relatório deverá corresponder ao período de junho de 2016 a setembro de 2016 e deverá incluir as amostragens relativas aos mexilhões realizadas em 2016, devendo ser entregue com o 3.º RTAA de 2017. Deve ser incluída a explicação para este curto período e para a sobreposição temporal com o relatório do ano 1.</p>	A recomendação é aceite, sendo tida em consideração no próximo relatório de Monitorização Propõe-se um novo período de junho de 2016 a fevereiro de 2017 para o relatório do ano 2	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)										
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-10		<p><u>PM Ictiofauna</u> Foram amostrados 29 pontos, mais 3 do que no ano zero, sem que sejam apresentadas justificações para tal. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.</p>	<p>No relatório de ano 0 são reportados os trabalhos do verão de 2014, e são incluídas 26 estações, sendo alterada minimamente a localização de três delas, por motivos de segurança (PM05A_24, 25 e 26). Na revisão do PM de ictiofauna de dezembro de 2016, propôs-se a substituição da estação PM05A_21 por uma nova estação (PM05A30), por não se ter realizado nenhuma captura na mesma, durante os dois primeiros anos de monitorização. Da mesma forma, foi proposto a incorporação de três novas estações (PM05A_27, PM05A_28 e PM05A_29), que coincidem com outras três das estações utilizadas para a monitorização da qualidade das águas superficiais e que também recolhem informação de ictiofauna. Por último, foi proposta a eliminação de outras duas estações (PM05A_03 e PM05A_06), muito próximas às novas, com o objetivo de otimizar as tarefas de amostragem e evitar esforços duplicados. Na seguinte tabela são apresentadas as novas estações, assim como as que substituem.</p> <table border="1" data-bbox="1308 1039 1638 1176"> <thead> <tr> <th>Novas estações</th> <th>Estações substituídas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PM05A_27</td> <td>PM05A_03</td> </tr> <tr> <td>PM05A_28</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>PM05A_29</td> <td>PM05A_06</td> </tr> <tr> <td>PM05A_30</td> <td>PM05A_21</td> </tr> </tbody> </table> <p>No caso da estação PM05A_28, não pode ser associada à substituição de outra estação, dado que na zona em que se localiza, não existe nenhuma estação próxima. No relatório do ano 1 foram incluídas 29 estações, nomeadamente todas as do ano 0 e as 3 novas estações propostas (PM05A_27, PM05A_28 e PM05A_29). No verão de 2016, na amostragem de campo para o relatório de ano 2, foram incluídas 31 estações, nomeadamente todas as do ano 0, as 3 novas estações propostas no ano 1, e outras duas estações (PM05A_30 e PM05A_31). Na NOTA Técnica 10 da APA datada de 2 de dezembro de 2016 (página 4) é aprovada a inclusão destas novas estações (27, 28 e 29), e é recusada a proposta de eliminação das estações PM05A_25 e 23, e logo a inclusão da estação 31 que se apresentava como alternativa a esta última. São aceites as restantes alterações propostas, entre elas a eliminação da estação 06 e a substituição da estação 21 pela 30, ficando pendente a aprovação da substituição da 03 pela 27, localizadas no rio Tâmega. Desta forma, o número de estações anuais definitivas seria de 27, situação a apresentar na revisão do plano de monitorização da ictiofauna, a remeter em junho de 2017.</p>	Novas estações	Estações substituídas	PM05A_27	PM05A_03	PM05A_28	-	PM05A_29	PM05A_06	PM05A_30	PM05A_21	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
Novas estações	Estações substituídas																		
PM05A_27	PM05A_03																		
PM05A_28	-																		
PM05A_29	PM05A_06																		
PM05A_30	PM05A_21																		
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-11		<p><u>PM Ictiofauna</u> Tal como proposto para o PM dos Mexilhões, deverá ser apresentado o relatório do ano 2 para o período de junho a setembro de 2016, a entregar com o 3.º RTAA de 2017. O relatório deverá incluir as amostragens realizadas em 2016 e a justificação para o encurtamento do período de relato.</p>	O próximo relatório de ictiofauna, que compilará os dados de amostragem do ano 2, será apresentado no 3º RTAA de 2017.	Próximo Relatório de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)										

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA																											
		R	A																																	
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-17		<p>PM Toupeira de Água De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar o período das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.</p>	De acordo com as recomendações do ICNF no Parecer ao 2º RTAA, o relatório de Toupeira-de-água deverá ser entregue em Fevereiro, e incluirá um ciclo anual composto por duas campanhas (final do inverno-início da primavera, e final de verão-início do outono). Extraordinariamente e para regularizar esta situação, na seguinte entrega, que será realizada no 3º RTAA de 2017, estarão compiladas as amostragens realizadas entre agosto de 2015 e setembro de 2016 (anos 1 e 2). Para além disso, no 1º RTAA de 2018, será entregue o ano 3, que compila a monitorização realizada entre outubro de 2016 e setembro de 2017.	Próximo Relatório de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)																											
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-18		<p>PM Lontra De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Tal como referido para a Toupeira-de-água, esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar os períodos das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.</p>	Da mesma forma que o referido para a toupeira-de-água, para corrigir esta situação será realizada uma revisão ao relatório, a entregar no 3º RTAA de 2017, que compilará os anos 1 e 2 de amostragem, que correspondem às amostragens realizadas entre agosto de 2015 e setembro de 2016. Para além disso, no 1º RTAA de 2018, será entregue o ano 3, que reporta a monitorização realizada entre outubro de 2016 e setembro de 2017.	Próximo Relatório de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)																											
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-20		<p>PM Flora e Habitats O relatório, datado de fevereiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 a julho de 2016. De acordo com o relatório, inclui as amostragens realizadas entre março e julho de 2016 mas no anexo III, tal como no cronograma da monitorização, verifica-se que também houve amostragens em agosto. Considera-se por isso que deve existir mais rigor nestes relatos.</p>	O ano 1 compreende formalmente o período de outubro de 2015 a agosto de 2016, ainda que as amostragens tenham decorrido entre os meses de março a agosto de 2016. A tabela da página 29 do relatório está incorreta e deveria incluir o mês de agosto, conforme está descrito no anexo III	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)																											
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-21		<p>PM Flora e Habitats Desde o início das obras, foram perdidas 7 estações de amostragem de habitats, 5 em área de afetação direta e duas em área de controlo. Foram também perdidas duas estações de amostragem de flora RELAPE, uma de afetação direta e outra indireta. Importa esclarecer quais as obras que afetaram estas estações, nomeadamente as de controlo e de afetação indireta, dado que não era suposto terem sido afetadas pelas obras.</p>	<p>No que se refere a habitats, apenas 2 das 7 estações perdidas têm como causa as obras do SET. As restantes têm outros motivos associados, tais como a instalação de culturas agrícolas.</p> <p>No caso da Flora, as duas estações perdidas reportadas devem-se às obras do SET.</p> <p>De seguida é apresentada uma tabela com a listagem das estações perdidas, assim como as causas que afetaram as mesmas.</p> <p>Em outras situações futura, será incluída a respetiva descrição do sucedido no relatório de monitorização associado.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Código estação</th> <th>Zona afeção</th> <th>Causa da perda</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PM13A_003</td> <td>Direta</td> <td>Alheio à obra; Abatido</td> </tr> <tr> <td>PM13A_010</td> <td>Direta</td> <td>Alheio à obra; Abatido</td> </tr> <tr> <td>PM13A_076</td> <td>Contr.</td> <td>Alheio à obra; Cultivos</td> </tr> <tr> <td>PM13A_077</td> <td>Contr.</td> <td>Alheio à obra; Cultivos</td> </tr> <tr> <td>PM13A_118</td> <td>Direta</td> <td>Obras SET; Estaleiro 26B</td> </tr> <tr> <td>PM13A_119</td> <td>Direta</td> <td>Obras SET; Acesso B10</td> </tr> <tr> <td>PM13B_55</td> <td>Direta</td> <td>Obras; Acesso B9, Estaleiro 37A</td> </tr> <tr> <td>PM13B_59</td> <td>Indireta</td> <td>Obras SET; Pedreira Gouvães</td> </tr> </tbody> </table>	Código estação	Zona afeção	Causa da perda	PM13A_003	Direta	Alheio à obra; Abatido	PM13A_010	Direta	Alheio à obra; Abatido	PM13A_076	Contr.	Alheio à obra; Cultivos	PM13A_077	Contr.	Alheio à obra; Cultivos	PM13A_118	Direta	Obras SET; Estaleiro 26B	PM13A_119	Direta	Obras SET; Acesso B10	PM13B_55	Direta	Obras; Acesso B9, Estaleiro 37A	PM13B_59	Indireta	Obras SET; Pedreira Gouvães	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
Código estação	Zona afeção	Causa da perda																																		
PM13A_003	Direta	Alheio à obra; Abatido																																		
PM13A_010	Direta	Alheio à obra; Abatido																																		
PM13A_076	Contr.	Alheio à obra; Cultivos																																		
PM13A_077	Contr.	Alheio à obra; Cultivos																																		
PM13A_118	Direta	Obras SET; Estaleiro 26B																																		
PM13A_119	Direta	Obras SET; Acesso B10																																		
PM13B_55	Direta	Obras; Acesso B9, Estaleiro 37A																																		
PM13B_59	Indireta	Obras SET; Pedreira Gouvães																																		
RTAA03	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA3-26		<p>Devido a estas alterações, considera-se que na capa dos relatórios e dos anexos, deve ser apresentado o período a que se refere o relatório. Propõe-se também a realização de uma reunião com a Iberdrola para esclarecimentos sobre este parecer.</p>	Nos próximos relatórios de monitorização será tida em conta esta recomendação.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)																											

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-28		<p><u>Ambiente Sonoro</u> No presente Relatório, a monitorização foi realizada ao mesmo tempo (25 e 26 de outubro de 2016) nos 4 pontos considerados sem que, da descrição das várias atividades concretas da empreitada "Construção de Acessos ao AH de Daivões", tenha ficado claro que esses dias coincidiram precisamente com a fase mais crítica em cada ponto. Acresce que, face aos valores obtidos na campanha de monitorização desta empreitada, inferiores aos valores limite, o Relatório de Monitorização anuncia que a mesma é dada por terminada. Considera-se que, sem melhor fundamentação da fase crítica da obra para cada ponto, não está automaticamente afastada a necessidade de voltar a monitorizar algum dos pontos agora avaliado.</p>	<p>Conforme indicado no ponto 5.3 do relatório de monitorização, "Sugere-se a continuidade do cumprimento do Plano de Monitorização atualmente em vigor para a fase de construção, sendo que as monitorizações do ambiente sonoro deverão ser ajustadas de acordo com o cronograma da obra, prevenindo-se campanhas em dias críticos tendo em conta a ocorrência de ações construtivas mais ruidosas". Assim, não se prevê o término da monitorização, estando a ser considerada a continuação das monitorizações de ambiente sonoro abrangendo diferentes tipologias de atividades, agendadas em função dos períodos mais críticos dessas atividades. A descrição das atividades e identificação das fases críticas será reforçada em futuros relatórios de monitorização.</p>	Próximos relatórios de Monitorização	Próximos relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-29		<p><u>Ambiente Sonoro</u> Considera-se necessário que em próximos Relatórios seja apresentada a Planta Geral do Projeto (atual figura 5 do RTAA) com melhor resolução de digitalização, de modo a facilitar a identificação/localização das atividades de obra relevantes face à monitorização apresentada.</p>	<p>Será inserida, no próximo RTAA, uma Planta Geral do Projeto com melhor resolução de imagem. A mesma será igualmente incluída na próxima revisão do Plano de Monitorização.</p>	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-31		<p><u>Gestão de Resíduos</u> Deverão ser identificados os quantitativos de incorporação de reciclados em obra, enquanto operação de reciclagem de RCD, tendo em atenção que as operações de reciclagem que impliquem a incorporação de RCD que não seja no processo produtivo de origem carecem de licenciamento, nos termos do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.</p>	<p>As quantidades de reciclados em obra foram incorporadas, até ao momento, no processo produtivo de origem, ou seja, dentro do empreendimento SET para execução de acessos, em consonância com o estabelecido na especificação LNEC E 474:2009 - Guia para a utilização de materiais reciclados provenientes de resíduos de construção e demolição em aterro e camada de leito de pavimento de infraestruturas de transporte</p>	RTAA04	RTAA04 (Ficha Operacional FO.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-33		<p><u>PM Águas Subterrâneas</u> Campanha de outubro do furo geotécnico SCIG-15: não parece plausível que o aumento de três ordens de grandeza da concentração de nitratos se deva unicamente a pressões de origem agrícola. Embora na envolvente do furo em causa exista pressão agrícola, a mesma não é tão intensa para justificar este aumento tão significativo. Recomenda-se que o valor em causa seja revisto para avaliar: a) A existência de um erro de transcrição de resultados do Laboratório ControlVet ou do laboratório subcontratado para a realização do ensaio, nomeadamente a troca de unidade microgramas por litro por unidade de miligramas por litro; b) A possibilidade de ter havido uma troca de amostras durante o ensaio e/ou o reporte de uma resultado errado; c) A possibilidade de, durante o processo de preservação e conservação da amostra, se ter inserido uma substância que interfira com o método analítico, nomeadamente a acidificação da amostra. Caso se confirmem as situações a) ou b) e seja possível retificar o dado em causa, o mesmo deverá ser revisto nos próximos relatórios. Caso se confirme a opção c), dever-se-á retirar o resultado em causa, justificando a anulação do dado. Por fim, se avaliação for inconclusiva, recomenda-se a inclusão do parâmetro Azoto total na matriz de monitorização do furo geotécnico SCIG-15. A Iberdrola mantém esta recomendação "Aberta", aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.</p>	<p>Encontra-se em curso uma verificação dos dados por parte do laboratório, de modo a confirmar os resultados obtidos e eventuais ocorrências de anomalias, sendo apresentada informação sobre esse processo em futuros RTAAs. Foi efetuada uma contra-análise dos resultados pelo laboratório, confirmando-se não se tratar de um erro de determinação nem de troca de unidades. É de realçar que o ponto geotécnico SCIG-15 está numa zona a montante das atividades atuais, não sendo provável qualquer afetação do recurso no que se refere à qualidade da água. No entanto, será reavaliada a situação nas campanhas seguintes de monitorização (Abril, Julho), permitindo despistar qualquer alteração relevante deste ponto.</p>	Próximos relatórios de monitorização.	Próximos relatórios de monitorização.	Respondida (O seguimento desta recomendação é feito na R05.77)	Fechada

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)		RTAA3-34	<p><u>PM Toupeira de Água</u> <i>Considera-se aceitável que a amostragem da primavera possa ocorrer entre abril e junho e que a amostragem do final de verão-outono possa ocorrer entre agosto e outubro. Contudo, estas alterações devem constar do plano de monitorização, pelo que o mesmo deve ser revisto em conformidade, o que não aconteceu na proposta de revisão apresentada. Para além disso, todas as situações de não cumprimento do estipulado no plano de monitorização devem ser justificadas e analisada a sua influência nos resultados. A comparação dos resultados é realizada entre anos de monitorização, o que não é correto, quer porque engloba ciclos anuais diferentes, quer porque as amostragens são realizadas em épocas diferentes. Assim, a comparação dos dados deveria ser feita entre amostragens homólogas. A comparação com os dados anteriores à monitorização é feita mas não demonstrada, tal como foi referido para o relatório da ictiofauna. São descritos os resultados obtidos nos vários anos e no final são apresentadas umas breves conclusões, não sendo possível verificar essas conclusões porque não existem tabelas, gráficos ou mapas comparativos que as demonstrem. Por esse motivo, esta análise deve ser reformulada. Para realizar o acerto das amostragens, assim como para acautelar as alterações acima referidas, o relatório deverá ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016, passando a reportar ao período agosto de 2015-setembro de 2016.</i></p>	<p>Efetivamente a elevada pluviosidade ocorrida entre os meses de finais de inverno e começos de primavera, e os altos caudais dos rios, não permitiram a realização das amostragens em condições adequadas, e assim era significativamente reduzida a probabilidade de que fossem encontrados excrementos durante a amostragem. Para além disso, a segurança da equipa de trabalho encontrava-se condicionada nos casos de maior caudal dos rios. É por esta razão, que excepcionalmente, foram atrasadas as amostragens até que as condições fossem propícias. Na revisão do plano de monitorização, em elaboração, será ampliado o período de amostragem de toupeira-de-água, tendo em conta os casos de elevado caudal dos rios. Uma vez justificado o atraso nas datas de execução das monitorizações, nos seguintes relatórios será analisada a influência nos resultados e avaliado se o mesmo pode provocar uma subestimação das populações realmente presentes. Nos próximos relatórios, será realizada uma comparação dos ciclos anuais compostos por duas campanhas (final do inverno-início da primavera, e final de verão-início do outono), e também com base nas diferentes épocas (p.e. primaveras de diferentes anos), com o objetivo de realizar uma melhor análise dos dados obtidos. Será revista a comparação realizada com os anos anteriores à monitorização, de forma que possam ser verificadas as alterações de uma maneira mais direta. Foi elaborada uma revisão ao relatório, entregue no RTAA05, que incluirá as campanhas solicitadas (anos 1 e 2 de amostragem), e dará por sua vez resposta às questões levantadas.</p> <p>Foi efetuada uma revisão aos Planos de Monitorização de Fauna e Flora. Os mesmos serão enviados brevemente. As alterações metodológicas e de períodos de monitorização foram acordadas com o ICNF no início do ano de 2017. As alterações efetuadas estão já a ser aplicadas nas monitorizações realizadas durante o ano de 2017.</p>	Relatório de Monitorização de Anos 1 (revisto) e 2, entregue no âmbito do RTAA.05	Relatório de Monitorização de Anos 1 (revisto) e 2, entregue no âmbito do RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)		RTAA3-35	<p><u>PM Lontra</u> <i>Todos os comentários referidos para o relatório da Toupeira-de-água são aplicáveis aqui, nomeadamente os referentes aos períodos de amostragem, comparação entre ciclos anuais diferentes e comparação com anos anteriores à monitorização. Como tal, considera-se que este relatório deve ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016. O relatório passaria a corresponder ao período agosto de 2015-setembro de 2016, ficando o acerto das amostragens realizado.</i></p>	<p>Tal como indicado acima, na resposta relativa ao relatório da Toupeira-de-água, serão tidos em conta os comentários realizados e será realizada revisão do relatório em questão, a ser entregue no âmbito do 3º RTAA de 2017 (RTAA.05).</p> <p>Foi efetuada uma revisão aos Planos de Monitorização de Fauna e Flora. Os mesmos serão enviados brevemente. As alterações metodológicas e de períodos de monitorização foram acordadas com o ICNF no início do ano de 2017. As alterações efetuadas estão já a ser aplicadas nas monitorizações realizadas durante o ano de 2017.</p>	Relatório de Monitorização de Anos 1 (revisto) e 2, a entregar no âmbito do RTAA.05	Relatório de Monitorização de Anos 1 (revisto) e 2, a entregar no âmbito do RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	APA (Âmbito Específico)		RTAA3-37	<p><u>Ambiente Sonoro</u> As três Licenças Especiais de Ruído associadas aos trabalhos construtivos em período entardecer e noturno do AH de Daivões foram emitidas em data posterior ao início dos trabalhos, desconhecendo-se se foi o pedido de emissão de LER pelo empreiteiro ao município que ocorreu tardiamente, ou se foi o município que se atrasou a emitir a LER. Assim, a Iberdrola Generación, SA deverá comunicar esta questão aos seus empreiteiros e garantir que é cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do RGR nas futuras empreitadas.</p>	<p>Esclarece-se que esta disposição legal foi anteriormente transmitida no âmbito de acta de reunião semanal de ambiente. No entanto foi igualmente remetido, a 16 de maio de 2017, um correio eletrónico a cada um dos responsáveis de ambiente de cada empreitada em curso, a recordar que a instrução de LER deverá ser efetuada com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade. Na eventualidade da emissão de LER ser posterior à data de início da atividade (seja por responsabilidade do empreiteiro ou da Câmara Municipal em causa), informa-se que as atividades em período legislado foram apenas autorizadas após receção, por parte da Iberdrola, da respetiva licença. Assim, independentemente da data de inicio de atividades indicada na LER, não se registaram quaisquer trabalhos, em período entardecer ou noturno e em feriados e/ou fim-de-semana sem a existência da respetiva LER</p>	RTAA04	RTAA04 (ver email em anexo à Ficha Operacional FO1.01)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)		RTAA3-38	<p><u>Gestão de Resíduos</u> Deverá acautelar-se que o futuro utilizador de solos e rochas não contaminados doados dispõe de informação sobre a necessidade de obter o licenciamento camarário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.</p>	<p>O modelo da Declaração de Doação remete para a entidade ofertada a responsabilidade pela a gestão e/ou destino do material doado e demais implicações legais. Foi, no entanto, reforçada esta informação, referente ao licenciamento camarário, na declaração de doação.</p>	RTAA04	RTAA04 (ver Minuta de Declaração de Doação em anexo à Ficha Operacional FO.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)		RTAA3-39	<p><u>Gestão de Resíduos</u> Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados em aterro, que não seja para a cobertura de aterro destinado a resíduos, terá de ter um enquadramento no âmbito do DL 183/2009, de 10 de agosto.</p>	<p>O Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto estabelece o regime jurídico da <u>deposição de resíduos em aterro</u>, e os requisitos gerais a observar na conceção, construção, exploração, encerramento e pós-encerramento de aterros, incluindo as características técnicas específicas para cada classe de aterros. Esclarece-se que o termo “aterro” utilizado na nossa tabela 4 no RTAA03 refere-se a um termo construtivo vulgarmente utilizado para a <u>execução de acessos e plataformas</u> através de deposição de solos e rochas, pelo que a operação referenciada nas nossas tabelas trata-se exclusivamente de uma operação de reutilização do solo não contaminado no seu estado natural e no local em que foram escavados e não uma deposição em aterro de inertes, tal evidenciado na mesma tabela aonde se menciona os acessos e plataformas em causa e o registo associado a essa tabela é efetuado nesse âmbito de reutilização, ou seja “No 4º trimestre de 2016 foram efetuadas operações de reutilização de escombros que perfazeu um total de 52.694,000 m3 de material reutilizado.”</p>	RTAA05	RTAA05 (Ficha Operacional FO.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)		RTAA3-40	<p><u>Gestão de Resíduos</u> Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados na recuperação de pedreira terá de ter um enquadramento no âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, e suas atualizações.</p>	<p>A recuperação da Pedreira está prevista para janeiro de 2021 e o respetivo Plano Ambiental de Recuperação Paisagística foi aprovado em 12 de dezembro de 2012, através de ofício da APA ref.º 900/2012/GAIA. Os solos e rochas não contaminados da área da Pedreira, foram unicamente utilizados para execução de aterro construtivo dos acessos à mesma, aprovados em RECAPE.</p>	RTAA04	RTAA04 (Ficha Operacional FO.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA04	CCDRN (Âmbito Geral)	R04.02		<p><u>Relatório</u> Verifica-se um lapso, na página 13 do RTAA, no ponto 2.3.1, relativo às atividades da CAA, atendendo que é referido que “Durante o 4.º trimestre de 2016 foram efetuadas as seguintes atividades relacionadas com a CAA (...)”, e o RTAA apresentado para análise diz respeito ao 1.º trimestre de 2017.</p>	<p>Retificado no RTAA seguinte</p>	RTAA05	RTAA05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRN)
RTAA04	CCDRN (Âmbito Geral)	R04.03		<p><u>Socioeconomia</u> Refira-se que na FO 05.03 é mencionada a existência de dois anexos que não constam da documentação recebida, a saber, “Quadro de Registos – Ponto de situação dos pedidos de informação” e “Quadro de Seguimento de reclamações”.</p>	<p>Foi detetado o lapso e a 30/06 foi enviado por mail para a CAA SET. No RTAA05 foram incluídos, como habitualmente, os anexos relativos ao período em análise.</p>	Enviado a 30/06 por mail	Mail de 30/06 para CAA SET com título “Anexos ficha operacional FO.05.03”	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRN)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	APA (Âmbito Geral)	R04.05		<i>Sugere-se que os registos fotográficos incluídos na coluna "Evidências/Observações" (Tabela 8, capítulo 4.1.1 do RTAA) incluam a referência ao local e data.</i>	Foi acedido o pedido da APA conforme representado no presente RTAA.	RTAA05	Tabela 8. Texto RTAA05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA04	ICNF (Âmbito Específico)	R04.07		<u>Sistemas ecológicos</u> <i>O documento "Procedimento ambiental erradicação de flora invasora e manutenção de pargas de terra vegetal" não inclui o procedimento de eliminação de terra vegetal com invasoras através da sua colocação em profundidade nas escombrelas, conforme aprovado. Assim, este documento deve ser revisto para incluir este procedimento.</i>	O documento em causa inclui a deposição em escombrela, no entanto assumindo-se que não está totalmente explícito, optou-se por proceder-se à revisão do procedimento que se encontra em anexo à FO.01.02.	RTAA05	RTAA05 (anexo da FO.01.02)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)	R04.15		<u>Planos de Monitorização (PM)</u> <i>Pág. 143 do RTAA: A tabela 9 refere alguns casos de exceção para os anos iniciais de monitorização e não tem informação referente a alguns dos PM (ex: Ictiofauna). Contudo, não se encontra devidamente justificada a análise, devendo por isso ser apresentada para cada PM.</i>	A tabela 9 constante no RTAA04 visava apenas apresentar os períodos propostos de reporte dos relatórios de monitorização de sistemas ecológicos, de acordo com o exposto na recomendação RTAA03-25 constante no parecer ao 3.º RTAA, e conforme o quadro 4 deste parecer. No campo de observações foram incluídas anotações adicionais apenas para os PM onde se propõem diferenças face ao constante no referido parecer ao 3.º RTAA. Os PM onde não se incluíram anotações nas respetivas observações encontram-se a ser reportados nos períodos propostos pelo ICNF e indicados na tabela 9. De referir ainda que o ICNF, no seu parecer setorial, aprova a tabela 9 e os períodos de relato e entrega propostos na mesma.	RTAA05	N.A.	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CPADA)
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)	R04.20		<u>Socioeconomia</u> <i>Pág. 128 do RTAA: A medida de minimização (MM) 56 não dá resposta à MM 57, como referido no RTAA agora em apreciação. A MM 56 refere os esforços referentes à contratação de mão-de-obra local. Contudo, não refere qual o critério para a definição de "local", e sobretudo, não responde como é dada prioridade ao mercado local nos fornecimentos de bens e serviços que possam ser satisfeitos por empresas dos concelhos da área de intervenção.</i>	Nos contratos assinados com os diversos empreiteiros existe uma cláusula relativa à priorização de contratação de mão de obra local e de mercado local no fornecimento de bens e serviços, dentro dos princípios da igualdade permitidos legalmente. Cada contrato, dentro das cláusulas relativas às obrigações do empreiteiro refere que este deve "contratar, na medida do que for legalmente admissível, mão-de-obra, serviços ou empresas com origem nos concelhos abrangidos pelos Aproveitamentos Hidroelétricos do Alto Tâmega"	---	Contratos assinados com todos os empreiteiros	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CPADA)
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)	R04.23		<u>Socioeconomia</u> <i>Págs. 134 e 157 a 159 do RTAA: O registo de reclamações não inclui informação relativamente ao seguimento dado a cada reclamação, ou quais as soluções encontradas para as mesmas. Esta informação é particularmente importante no caso das quatro reclamações referentes ao uso alegadamente indevido de terrenos por parte da Iberdrola. Deve ser apresentado um balanço das alterações em termos de procedimento e/ou projeto SET em resultado das mesmas. A título de exemplo, e tendo conhecimento da queixa endereçada à Iberdrola pelo grupo de Moradores da Fonte do Mouro, esta deve ser anexada ao RTAA e apresentado um plano ou relatório detalhado da resolução das questões levantadas.</i>	A FO05.03 – seguimento de reclamações contém dois anexos onde é possível consultar o tratamento/ações no âmbito de cada reclamação e/ou pedido de informação. Por lapso no RTAA04 esse anexo não foi carregado, tendo sido enviado posteriormente por mail para a CAASET (30/06/2017). No RTAA05 foram incluídos, como habitualmente, os anexos relativos ao período em análise.	RTAA05	RTAA05	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CPADA)
RTAA04	CCDRN (Âmbito Específico)	R04.26		<u>Socioeconomia</u> <i>Solicita-se que nos próximos RTAA seja apresentada uma representação cartográfica com identificação das frentes de obra e das reclamações apresentadas, com distinção do âmbito e do estado de resolução das mesmas.</i>	Foi incluída uma representação cartográfica das frentes de obra e das reclamações recebidas no período (abertas e fechadas).	RTAA05	RTAA05	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRN)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CCDRN (Âmbito Específico)	R04.27		<p><u>Socioeconomia</u> Na página 133, é referido que o desempenho ambiental do 1.º trimestre de 2017 foi considerado excelente, o que contraria o exposto no restante RTAA, pelo que este aspeto deverá ser esclarecido.</p>	<p>O desempenho ambiental referido na página 133 refere-se às emergências ambientais e todo o processo inerente ao seu tratamento e não a incumprimentos de MM. A avaliação de desempenho ambiental é efetuada com base no número de emergências ambientais (EA) identificadas por cada trimestre e no final de cada ano. Os critérios de avaliação considerados são os apresentados na FO.01.04. Atendendo ao número de EA identificadas no trimestre e considerando os critérios de avaliação, o desempenho ambiental do 1.º trimestre de 2017, no que se refere a emergências ambientais, foi considerado excelente. O procedimento de tratamento das emergências ambientais consta da Tabela de Ocorrências Ambientais (anexo da FO.01.01) que subdividem-se em: - Não Conformidades – incumprimentos de MM, legais e contratuais; - Emergências ambientais – acontecimento inesperado ou de gravidade excecional que requer (re)ação imediata ou urgente; - Anomalias Ambientais – situações anómalas detetadas em obra que poderão incorrer em NC se não forem devidamente tratadas. Para melhor compreensão será incorporado no corpo de texto e na Ficha Operacional de Emergências Ambientais resumo das emergências detetadas.</p>	RTAA05	RTAA05 (Ficha Operacional FO.01.04)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRN)
RTAA04	CCDRN (Âmbito Específico)	R04.28		<p><u>Socioeconomia</u> Relativamente às ações de formação ministradas nos diversos âmbitos do acompanhamento ambiental da obra (ruído, gestão de resíduos, gestão das terras vegetais, (...)), nos próximos RTAA deverá ser apresentada cópia da informação apresentada, bem como quadro síntese das formações realizadas, com indicação da data, âmbito, n.º de formandos e entidades intervenientes.</p>	<p>A cópia da informação apresentada, bem como quadro síntese das formações realizadas no 2º trimestre de 2017, encontra-se em anexo à FO.01.01.</p>	RTAA05	Ficha Operacional FO.01.01.	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRN)
RTAA04	CCDRN (Âmbito Específico)	R04.29		<p><u>Socioeconomia</u> Deverá ser apresentado um quadro síntese relativo às Licenças Especiais de Ruído (LER) solicitadas e obtidas até ao momento, com indicação das datas de solicitação, períodos e locais a que se reportam, entidades emissoras e datas de obtenção das LER.</p>	<p>O quadro síntese relativo às Licenças Especiais de Ruído (LER) solicitadas e obtidas até ao momento encontra-se em anexo à FO.01.01.</p>	RTAA05	Ficha Operacional FO.01.01.	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRN)
RTAA04	APA (Âmbito Específico)	R04.31		<p><u>PM Águas subterrâneas</u> Para o ponto SCIG-15, de modo a perceber quais as possíveis fontes que originaram concentrações elevadas verificadas em algumas campanhas do Ano 1 e 2 da fase de construção para os parâmetros SST, Nitratos, azoto amoniacal e parâmetros microbiológicos e para os hidrocarbonetos dissolvidos emulsionados na campanha de janeiro de 2017 (Ano 3), dever-se-á acompanhar a evolução destes parâmetros em futuras campanhas. A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.</p>	<p>Como medida preventiva e considerando a hipótese que esses parâmetros são originados por fatores externos, foi instalada uma caixa protetora para evitar a entrada de água no furo. Com as futuras monitorizações será possível aprofundar na análise desta situação.</p>	RTAA06	RTAA06	Respondida (o seguimento desta recomendação é feito na R05.77)	Fechada

Descrição da ação

Designação da ação: Sensibilização Ambiental – acolhimento	
Empresa/Departamento responsável: Ambiente	
Local de realização: Estaleiro/frente de obra	
Data: 01/08/2014	Horário: Das 10h às 12h.

Formador: Catarina Carvalho

Sumário:

Gestão de Resíduos:

1. Separação dos resíduos de acordo com a tipologia e sua colocação em local próprio
2. Não abandonar resíduos nas frentes de obra ou estaleiro

Acidente/Emergência ambiental:

1. Procedimento de atuação em situações de acidente/emergência ambiental (ex. incêndio ou derrame). Se existir um derrame de algum produto químico este deve ser contido, absorvido com areia terra, serrim ou outro produto absorvente e recolhido num recipiente adequado ao volume. O resíduo contaminado deve ser colocado no contentor de resíduos contaminados existente no estaleiro.

Procedimento na manutenção de equipamentos, abastecimento de equipamento e embalagens de produtos químicos;
Proteção de espécies de fauna e flora - acompanhamento biológico; Procedimento em trabalhos nas linhas de água;
Esclarecimento de dúvidas.

Objetivos da ação:

Sensibilizar os trabalhadores para os procedimentos ambientais a cumprir na empreitada.

Registo de presenças

Nome	N.º Colaborador	Empresa	Assinatura / Rubrica
Rui Fernando Lopes / [Assinatura]		DST	[Assinatura]

Formador: Catarina Carvalho



SISTEMA ELECTROPRODUTOR DO TÂMEGA

- REGISTO DE FORMAÇÃO AMBIENTAL -

CONTRATO: CVO8D

MÊS/ANO: 06/17

CONTEÚDO FORMATIVO

ID FORMAÇÃO: 001-FORMAÇÃO INÍCIO OBRAS

1. PATRIMÓNIO: Trabalhos arqueológicos, Sinalização e Protecção de Ocorrências Patrimoniais e Áreas Sensíveis e Acompanhamento Arqueológico;
2. SÓCIO-ECONOMIA: Relacionamento com populações, mercado laboral e fornecimento de bens e serviços, Contactos com terceiros e Procedimento no caso de reclamação, sugestão, pedido de esclarecimentos, etc.;
3. MONITORIZAÇÕES AMBIENTAIS E DESCRITORES ECOLÓGICOS: Monitorizações Ambientais, Sinalização e Protecção de Espécies de Flora e Áreas Sensíveis, Medidas de Minimização Flora e Fauna e Modo de Actuação no caso de afectação de fauna;
4. GESTÃO AMBIENTAL DE OBRA: Medidas de Minimização Gerais - P.GAO, Emergências Ambientais, Gestão de Resíduos, Estaleiros e Áreas de Apoio, Ar, Ruído, Água e Gestão de Efluentes.

ANEXO: Planfeto de Sensibilização Ambiental IBERDROLA.

DATA: 21/06/2017 HORA/DURAÇÃO: 10:00 / (10:20) LUGAR: Estaleiro ACE

PARTICIPANTES

N.º	NOME	BI/CARTÃO CIDADÃO	ASSINATURA	EMPRESA
1	Carlos Martins			Regonette
2	Antonio Moutz			DCZ
3	Isac Pereira			DCZ
4	António Rodrigues			Regonette
5	José Augusto			Alcance Legal
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

NOME E ASSINATURA FORMADOR:

Carlos Freitas

DATA:

21/06/2017



SISTEMA ELECTROPRODUTOR DO TÂMEGA

- REGISTO DE FORMAÇÃO AMBIENTAL -

CONTRATO: *ev08 D*

MÊS/ANO: *08/17*

CONTEUDO FORMATIVO

ID FORMAÇÃO: 001-FORMAÇÃO INÍCIO OBRAS

1. PATRIMÓNIO: Trabalhos arqueológicos, Sinalização e Protecção de Ocorrências Patrimoniais e Áreas Sensíveis e Acompanhamento Arqueológico;
2. SÓCIO-ECONOMIA: Relacionamento com populações, mercado laboral e fornecimento de bens e serviços, Contactos com terceiros e Procedimento no caso de reclamação, sugestão, pedido de esclarecimentos, etc.;
3. MONITORIZAÇÕES AMBIENTAIS E DESCRITORES ECOLÓGICOS: Monitorizações Ambientais, Sinalização e Protecção de Espécies de Flora e Áreas Sensíveis, Medidas de Minimização Flora e Fauna e Modo de Actuação no caso de afectação de fauna;
4. GESTÃO AMBIENTAL DE OBRA: Medidas de Minimização Gerais - PGO, Emergências Ambientais, Gestão de Resíduos, Estaleiros e Áreas de Apoio, Ar, Ruído, Água e Gestão de Efluentes.

ANEXO: Planfleto de Sensibilização Ambiental IBERDROLA.

DATA: *01/08/2017* HORA/DURAÇÃO: *10:20/10:30* LUGAR: *Estaleiro ACE/IBD*

PARTICIPANTES

N.º	NOME	BI/CARTÃO CIDADÃO	ASSINATURA	EMPRESA
1	<i>Henrique Quintz</i>			<i>ACEPO URBATA</i>
2	<i>Henrique Ncive</i>		<i>Henrique</i>	<i>u</i>
3	<i>Issa Balde</i>			<i>n</i>
4	<i>Celso Silva</i>		<i>Celso</i>	<i>u</i>
5	<i>Afonso Silva</i>		<i>Afonso</i>	<i>u</i>
6	<i>Julio Silva</i>		<i>Julio Silva</i>	<i>DCZ</i>
7	<i>Abrilio Silva</i>		<i>Abrilio Silva</i>	<i>DCZ</i>
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

NOME E ASSINATURA FORMADOR:

Carlos Freitas

DATA:

01/08/2017

ACÇÃO INFORMATIVA E FORMATIVA EM MATÉRIA DE AMBIENTE

Folha ___ de ___

DADOS BÁSICOS

Empresa: Paintex

Contratada por: RAE Duração: 1m

No local de trabalho / Projecto: CV05 – Túnel de adução e chaminé de equilíbrio do AH de Gouvães

Conteúdo da acção informativa/formativa: Divulgação de regras gerais de minimização de Impacte ambiental em obra;

Medidas de minimização aplicáveis a: fauna/flora; património; ar; ruído e água;

Comunicações obrigatórias antes de iniciar actividade em obra;

Gestão de resíduos em obra: separação e acondicionamento;

Actuação em caso de acidente ambiental: derrames.

NOME E APELIDOS	BI / CARTÃO CIDADÃO	ASSINATURA
Manuel Gomes	5999 306	M. Gomes
António Moreira	093 70029	M. Moreira
António Lopes Teixeira Gomes	12026715	Gomes
Francisca Coelho	09193255	F. Coelho
António José Marques	5959860	A. Marques
José António Santos	11346684	J. Santos

Em Buxtelos a 5 de Julho de 2017
O Repr. da Entidade Executante: _____ Técnico de Ambiente: Francisca Balen
Ass.: _____ Ass.: B

ACÇÃO DE FORMAÇÃO/INFORMAÇÃO/SENSIBILIZAÇÃO	Folha ___ de ___
--	------------------

ACÇÃO: ACOLHIMENTO (Ambiente)

FORMADOR: Isabel Delgado

LOCAL: "Fornecimento e Montagem da Conduta Forçada - Gouvães" – Estaleiro Andritz Hydro

DATA: 12/07/2017 **HORÁRIO:** 09:00 às 19:20

Objetivos e/ou Conteúdos

- Boas práticas ambientais a adotar em obra:

- Limpeza e organização do Estaleiro e Frentes de Obra;
- Limpeza de equipamentos contendo betão; limpeza da via pública;
- Manuseamento e acondicionamento de produtos químicos;
- Gestão de resíduos (triagem, acondicionamento, encaminhamento e operações proibidas);
- Potenciais cenários de emergência ambiental e modos de atuação;

- Interação com as comunidades locais (comportamentos adequados; informações/reclamações).

REGISTO DE PRESENCAS

Declaro que para os devidos efeitos, que no dia acima mencionado, tomei conhecimento dos conteúdos programáticos a que se refere a acção de formação / informação / sensibilização.

NOME	EMPRESA	FUNÇÃO	ASSINATURA
Fernando Costa	Melivecone	Ajudante	
Tiago Gaspar	Ar. Electricista	ANDRITZ	Tiago Gaspar
Hugo dos Santos Ilargui	ANDRITZ	Electricista	
Fernando Teixeira	ANDRITZ	Electricista	Fernando Teix
Bernardo Quintal	Melivecone	Electricista	Bernardo
Armenio Cardoso	NGVCoze	Servente	Armenio Cardoso
Filipe Rodrigues	"	"	Filipe Rodrigues
Ruben Fernandes	Melivecone	Soldador	Ruben Fernandes

<p>O formador(a)</p> <p style="text-align: center;"></p> <p>_____</p> <p>(Isabel Delgado)</p>	<p>O Representante da Entidade Executante</p> <p style="text-align: center;"></p> <p>_____</p> <p>(Nelson Sequeira)</p>
---	---

DESCRIÇÃO

Controlo operacional em obra para verificação do cumprimento da implementação das medidas de minimização aplicáveis à fase de construção, conforme estipuladas em PGA, DIA/RECAPE e legislação vigente.

DOCUMENTO REFERÊNCIA

Plano de Gestão Ambiental SET, ref.ª 7180/PGA-0001, de 16 de março de 2015, revisão 05, aprovado em 18 de setembro de 2015, pela APA (Ofício S049033-201509-DAIA.DAP).

CAPÍTULO DIA

Cond1, Cond2, Cond12, Cond13, Cond14, B.I.5, B.I.7 (b, d), B.III.8 (a, c, d), B.III.15, B.III.24, B.III.26, B.III.34, B.IV.3.a, B.V.5

MEDIDA MINIMIZADORA DIA

MMG1 (a-k)
MMG2 (APA 1, 3, 6-11, 14, 38, 40, 41, 43, 45-53)
MME (4, 5, 13-15, 17- 36, 38-48, 50, 51, 58)

ATIVIDADES

1-Acompanhamento contínuo das frentes de obra;
2-Preenchimento das Fichas de Vigilância Ambiental;
3-Controle documental, ações de formação/sensibilização aos trabalhadores, ações de comunicação/divulgação à população, doações (material lenhoso, terra vegetal e escombro);
4-Avaliação da conformidade legal e elaboração de processos de licenciamento e autorizações.

PERIODICIDADE

1-Diário
2-Trimestral
3 e 4-Quando aplicável/mensal

DEFINIÇÃO INDICADOR

A presente ficha operacional engloba a avaliação de todas as MM estabelecidas e aplicáveis para a fase de construção.

- **Avaliação trimestral do desempenho ambiental**

Avaliação efetuada com base no número de não conformidades identificadas por trimestre (ver critérios na seguinte tabela).

Tabela 1 – Critérios de Avaliação trimestral de Desempenho Ambiental

Critério trimestral	Avaliação trimestral de desempenho ambiental
$NC \leq 3$	Excelente
$3 < NC \leq 4$	Bom
$4 < NC \leq 5$	Suficiente
$5 < NC$	Medíocre

- **Avaliação anual do desempenho ambiental**

Avaliação efetuada com base no número de não conformidades identificadas no final do ano em causa (ver critérios na seguinte tabela).

Tabela 2 – Critérios de Avaliação Anual de Desempenho Ambiental

Critério anual	Avaliação anual de desempenho ambiental
$NC \leq 10$	Excelente
$10 < NC \leq 15$	Bom
$15 < NC \leq 20$	Suficiente
$20 < NC$	Medíocre

- **Anomalias Ambientais**

Reporte de Anomalias ambientais identificadas por trimestre (sem critérios de avaliação), a sua irresolução ou tomada de medidas e ações não eficazes incorre em emissão de Não Conformidade.

ANÁLISE DO PERÍODO: TRABALHOS REALIZADOS, INCIDÊNCIAS
1. Avaliação do desempenho ambiental – 3º Trimestre de 2017

No período de julho a setembro de 2017, verificou-se a emissão de 5 não conformidades referentes aos descritores acompanhamento ambiental de actividade, águas residuais, derrames, ruído e uma correspondente a gestão de resíduos, conforme consta na tabela 3:

Tabela 3 – Emissão de Não Conformidades – 3º trimestre de 2017

DATA	DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES	PONTO DE SITUAÇÃO
20/07/2017	Incumprimento do procedimento de comunicação para início de atividade que carece de acompanhamento ambiental (trabalhos de proteção da Boca de Saída do TDP e contenção dos taludes no Eixo 7).	FECHADA (27/09/2017)
29/08/2017	Incorrecta gestão ambiental no que se refere à gestão da água residual não tratada que aflui do túnel do Bifurcador Superior para as caçambas de decantação. Ocorreu o transbordo das bacias de decantação e conseqüente descarga de água residual não tratada na totalidade para a passagem hidráulica existente à entrada do estaleiro.	ABERTA (aguarda-se pela implementação de ação correctiva)
31/08/2017	Incorrecta gestão ambiental no que se refere à gestão da água residual não tratada que aflui da Tomada de Água. Encontrava-se a descarregar água residual não tratada, directamente para o Rio Torno, sem passar pelo sistema de tratamento que se encontra no mesmo local, causado por má comunicação entre trabalhadores que ligaram o sistema de bombagem sem a tubagem estar correctamente ligada ao sistema de tratamento no local.	ABERTA (aguarda-se pela avaliação de eficácia)
18/09/2017	No decurso da campanha de monitorização do ruído efectuada em setembro de 2017, foi detectado o incumprimento do Regulamento Geral do Ruído, no ponto de monitorização R13 (Lugar de Viela, Freguesia de Santa Marinha, Ribeira de Pena), localizado nas imediações da escombreira 16B e do túnel de acesso à Central. O valor de LAeq obtido para as atividades construtivas desenvolvidas, neste recetor, não cumpre o valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior definidos no ponto 5 do Artigo 15.º do RGR, 60 dB (A) de 55 dB (A) no período noturno, ultrapassando este valor limite em 5 db(A). Face ao resultado registado, considera-se necessário tomar medidas de minimização por forma a diminuir os níveis de pressão sonora junto destes recetores para valores abaixo dos regulamentares aplicáveis. Foi perceptível que o elevado valor registado dever-se-á ao ruído provocado pela aspiração na entrada do túnel de acesso à Central.	ABERTA (aguarda-se pelos resultados da próxima campanha de Monitorização de Ruído)
27/09/2017	Incumprimento por parte do ACE das seguintes medidas de prevenção e tratamento de derrames, identificado nos dias 25 e 26 de setembro de 2017: <ul style="list-style-type: none"> Derrames sem tratamento imediato no acesso ao bifurcador superior em 25/09; Reparação ou manutenção de equipamentos em área não autorizada (Estaleiro Industrial da Central em 25/09 e Escombreira 16B em 26/09). 	ABERTA (aguarda-se pela avaliação de eficácia)

O tratamento destas não conformidades encontra-se retratado no Mapa Geral de Controlo de Ocorrências Ambientais (no qual constam as medidas de correcção e acções correctivas definidas para resolução e prevenção, bem como o ponto de situação das Não Conformidades).

Registo Fotográfico Não Conformidades e Medidas implementadas

		REGISTO DE FORMAÇÃO (CONTABILIZAÇÃO DE HORAS DE FORMAÇÃO E CONTROLO DE AMBIENTAMENTO) ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS		Nº	Pág.
DESIGNAÇÃO: Formação Bifurcador 2017-08-20-2017-08-29 - Agua Saneada		DATA: 20/08/2017		DURAÇÃO: 8 horas	
LOCAL: Bifurcador ATE		FORMADOR: Nuno Teixeira / Andreia de Sousa			
ASSINATURA: [Assinatura]					
SÍNOPSIS: O presente curso tem como objetivo... O presente curso tem como objetivo...					
DOCUMENTOS ENTREGUES					
FORMANDOS					
Nº	NOME	EMPRESA	FUNÇÃO	ASSINATURA	
1	[Nome]	[Empresa]	[Função]	[Assinatura]	
2	[Nome]	[Empresa]	[Função]	[Assinatura]	
3	[Nome]	[Empresa]	[Função]	[Assinatura]	
4	[Nome]	[Empresa]	[Função]	[Assinatura]	
5	[Nome]	[Empresa]	[Função]	[Assinatura]	
6	[Nome]	[Empresa]	[Função]	[Assinatura]	
7	[Nome]	[Empresa]	[Função]	[Assinatura]	
8	[Nome]	[Empresa]	[Função]	[Assinatura]	
9	[Nome]	[Empresa]	[Função]	[Assinatura]	
10	[Nome]	[Empresa]	[Função]	[Assinatura]	
OBSERVAÇÕES:					



Figura 2 – Transbordo das bacias de decantação do Bifurcador Superior no dia 29/08/2017

Figura 1 - Comprovativo de realização de ação de formação no âmbito da NC (acompanhamento ambiental) registada em 20/07/2017.



Figura 3 - Descarga de água residual industrial não tratada na Tomada de Água (31/08/2017)



Figura 4 - Derrames no acesso ao bifurcador superior (25/09/2017) e correspondente tratamento em 25/09/2017

Constata-se, portanto, um desempenho ambiental avaliado como suficiente no 3º trimestre de 2017 (NC ≤ 5).

2. Avaliação anual do desempenho ambiental

Avaliando-se o número de Não Conformidades detetadas até ao 3º trimestre de 2017, constata-se que para se alcançar um bom desempenho ambiental não poderá ser ultrapassado um total de 2 não conformidades no 4º trimestre.

Trimestres	Não Conformidades	Descritores	Avaliação
1º Trimestre de 2017	4	Ordenamento, derrames e águas residuais	Bom
2º Trimestre de 2017	4	Águas Residuais e Resíduos	Bom
3º Trimestre de 2017	5	Acompanhamento ambiental de actividade, águas residuais, derrames, ruído	Insuficiente
4º Trimestre de 2017	--	--	--
Total Anual	NA	NA	NA

3. Anomalias Ambientais

Salienta-se igualmente a emissão, no 3º trimestre de 2017, de três anomalias ambientais (situação anómala ou reincidente que se não for devidamente tratada poderá incorrer em Não Conformidade):

Tabela 5 – Emissão de Anomalias Ambientais – 3º trimestre de 2017

Data	Descrição	Observações	Ponto de situação																					
		Incumprimento legal aplicável se:																						
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>PERÍODO DE REFERÊNCIA</th> <th>PM₁₀ (µg/m³)</th> <th>PM_{2,5} (µg/m³)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Valor Limite</td> <td>50 µg/m³ (a não exceder mais de 35 vezes por ano civil)</td> <td>--</td> </tr> <tr> <td>Ano civil</td> <td>40 µg/m³</td> <td>25 µg/m³</td> </tr> <tr> <td>Limiar Superior de Avaliação (LSA)</td> <td>70% do valor limite (35 µg/m³, a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil)</td> <td>--</td> </tr> <tr> <td>Ano civil</td> <td>70% do valor limite (28 µg/m³, a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil)</td> <td>70% do valor limite (17 µg/m³)</td> </tr> <tr> <td>Limiar Inferior de Avaliação (LIA)</td> <td>50% do valor limite (25 µg/m³, a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil)</td> <td>--</td> </tr> <tr> <td>Ano civil</td> <td>50% do valor limite (20 µg/m³, a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil)</td> <td>50% do valor limite (12 µg/m³)</td> </tr> </tbody> </table>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	PM ₁₀ (µg/m ³)	PM _{2,5} (µg/m ³)	Valor Limite	50 µg/m ³ (a não exceder mais de 35 vezes por ano civil)	--	Ano civil	40 µg/m ³	25 µg/m ³	Limiar Superior de Avaliação (LSA)	70% do valor limite (35 µg/m ³ , a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil)	--	Ano civil	70% do valor limite (28 µg/m ³ , a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil)	70% do valor limite (17 µg/m ³)	Limiar Inferior de Avaliação (LIA)	50% do valor limite (25 µg/m ³ , a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil)	--	Ano civil	50% do valor limite (20 µg/m ³ , a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil)	50% do valor limite (12 µg/m ³)	Aberta (em fase de avaliação de eficácia – resultados próxima campanha)
PERÍODO DE REFERÊNCIA	PM ₁₀ (µg/m ³)	PM _{2,5} (µg/m ³)																						
Valor Limite	50 µg/m ³ (a não exceder mais de 35 vezes por ano civil)	--																						
Ano civil	40 µg/m ³	25 µg/m ³																						
Limiar Superior de Avaliação (LSA)	70% do valor limite (35 µg/m ³ , a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil)	--																						
Ano civil	70% do valor limite (28 µg/m ³ , a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil)	70% do valor limite (17 µg/m ³)																						
Limiar Inferior de Avaliação (LIA)	50% do valor limite (25 µg/m ³ , a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil)	--																						
Ano civil	50% do valor limite (20 µg/m ³ , a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil)	50% do valor limite (12 µg/m ³)																						
27/07/2017	<p>Conforme resultados da 1ª campanha de 2017, do PM da Qualidade do Ar, constatou-se que foram ultrapassados os Valores Limite, Limiar Superior de Avaliação e Limiar Inferior de Avaliação diários para PM10 e Valor Limite de PM2,5 no ponto definido em PMQAr (AR5), nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dia 17/06/2017 – PM2,5 • Dia 19/06/2017 – PM2,5 e PM10 																							
12/09/2017	<p>Constatado desde o dia 29/07/2017 na escombreira 16b, junto à zona de stock de agregados, o incorrecto acondicionamento de RCD que deverão ser encaminhados para armazenamento temporário conforme ou para destino final licenciado. Igualmente na escombreira 26D está em falta encaminhamento de material lenhoso desde o dia 09/03/2017</p>	Medidas de correção e ações correctivas constantes no Mapa de Anomalias Ambientais	Aberta (em fase de avaliação de eficácia)																					
19/09/2017	<p>Reincidência de incorrecta aplicação de óleo descofrante em várias frentes de trabalho (nomeadamente Forçada Inferior e Poço de Cabos).</p>	Medidas de correção e ações correctivas constantes no Mapa de Anomalias Ambientais	Aberta (em fase de avaliação de eficácia)																					

CONCLUSÕES-ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Verifica-se portanto que o desempenho ambiental no 3º trimestre de 2017 foi considerado Suficiente e em termos anuais o máximo que poderá ser atingido em 2017, será um desempenho considerado bom.

Considera-se comprovado o cumprimento da generalidade das medidas de minimização e da eficácia das medidas adotadas para prevenir ou reduzir os impactes. Esta avaliação foi efectuada com base no número de não conformidades, detectadas entre julho a setembro de 2017, na sequência do acompanhamento contínuo das frentes de obra.

No que se refere à implementação das medidas de minimização, não se afigura necessário proceder à proposta de novas medidas de mitigação e ou de alteração ou desativação de medidas já adotadas.

Será apresentada uma revisão do Plano de Gestão para sua avaliação em sede de AIA nos próximos meses.

ANEXOS

- Fichas de Vigilância Ambiental (trimestral em tabela no corpo de texto do RTAA)
- Mapa Geral de Controlo de Anomalias Ambientais
- Mapa Geral de Controlo de Não Conformidades Ambientais
- Relatórios de Inspeção à Obra (o resultado destes relatórios é sintetizado na Ficha de Vigilância Ambiental, não se considerando assim pertinente a sua inclusão no RTAA. Os mesmos encontram-se arquivados, podendo ser facultados se solicitado)
- Mapa Geral de Formação/Sensibilização aos trabalhadores
- Mapa Geral de Licenças Especiais de Ruído

CONTRATO: CV04

FERROVIAL/MSF - Construção da Central, Aspiração e Forçada do AH Gouvães

DATA	ÂMBITO	N.º FORMANDOS	ENTIDADES INTERVENIENTES
10/07/2017	Informação/Acolhimento	7	FERROVIAL/MSF
11/07/2017	Informação/Acolhimento	4	FERROVIAL/MSF
12/07/2017	Informação/Acolhimento	3	FERROVIAL/MSF
13/07/2017	Informação/Acolhimento	7	FERROVIAL/MSF
13/07/2017	Separação de Resíduos, Derrames, Organização e limpeza	21	FERROVIAL/MSF
13/07/2017	Separação de Resíduos, Derrames, Organização e limpeza	11	FERROVIAL/MSF
13/07/2017	Separação de Resíduos, Derrames, Organização e limpeza	7	FERROVIAL/MSF
13/07/2017	Separação de Resíduos, Derrames, Organização e limpeza	8	FERROVIAL/MSF
17/07/2017	Informação/Acolhimento	14	FERROVIAL/MSF
18/07/2017	Informação/Acolhimento	4	FERROVIAL/MSF
19/07/2017	Informação/Acolhimento	3	FERROVIAL/MSF
24/07/2017	Informação/Acolhimento	10	FERROVIAL/MSF
25/07/2017	Informação/Acolhimento	4	FERROVIAL/MSF
26/07/2017	Enquadramento Ambiental Projecto Acompanhamento Ambiental, PEA	8	FERROVIAL/MSF
31/07/2017	Informação/Acolhimento	3	FERROVIAL/MSF
01/08/2017	Informação/Acolhimento	13	FERROVIAL/MSF
02/08/2017	Informação/Acolhimento	1	FERROVIAL/MSF
02/08/2017	Enquadramento Ambiental Projecto Acompanhamento Ambiental, PEA	3	FERROVIAL/MSF
04/08/2017	Enquadramento Ambiental Projecto Acompanhamento Ambiental, PEA	6	FERROVIAL/MSF
07/08/2017	Informação/Acolhimento	9	FERROVIAL/MSF
07/08/2017	Informação/Acolhimento	2	FERROVIAL/MSF
08/08/2017	Informação/Acolhimento	1	FERROVIAL/MSF
16/08/2017	Informação/Acolhimento	12	FERROVIAL/MSF
17/08/2017	Informação/Acolhimento	1	FERROVIAL/MSF
24/08/2017	Informação/Acolhimento	1	FERROVIAL/MSF
25/08/2017	Derrames; Locais de Manutenção; Não conformidade ambiental; Resíduos.	3	FERROVIAL/MSF
05/09/2017	Informação/Acolhimento	11	FERROVIAL/MSF
08/09/2017	Informação/Acolhimento	2	FERROVIAL/MSF
11/09/2017	Informação/Acolhimento	6	FERROVIAL/MSF
11/09/2017	Formação início obras - Iberdrola	3	IBD e FERROVIAL/MSF
12/09/2017	Informação/Acolhimento	3	FERROVIAL/MSF
18/09/2017	Informação/Acolhimento	3	FERROVIAL/MSF

25/09/2017	Informação/Acolhimento	4	FERROVIAL/MSF
------------	------------------------	---	---------------

CONTRATO: CV05 MOTA-ENGIL/ACCIONA/EDIVISA - Túnel de Adução, Chaminé de Equilíbrio e Tomada de Água à cota 800m do AH Gouvães			
DATA	ÂMBITO	N.º FORMANDOS	ENTIDADES INTERVENIENTES
03/07/2017	Formação de acolhimento	2	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
05/07/2017	Formação de acolhimento	8	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
06/07/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
07/07/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
10/07/2017	Formação de acolhimento	3	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
12/07/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
13/07/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
14/07/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
17/07/2017	Formação de acolhimento	4	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
18/07/2017	Formação de acolhimento	3	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
20/07/2017	Construção de Ensecadeira	7	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
21/07/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
24/07/2017	Formação de acolhimento	5	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
27/07/2017	Formação de acolhimento	2	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
31/07/2017	Formação de acolhimento	4	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
01/08/2017	Formação de acolhimento	3	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
02/08/2017	Formação de acolhimento	2	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
03/08/2017	Formação de acolhimento	4	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
04/08/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
07/08/2017	Formação de acolhimento	15	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
08/08/2017	Formação de acolhimento	4	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
09/08/2017	Formação de acolhimento	3	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
10/08/2017	Formação de acolhimento	3	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
11/08/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
14/08/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
16/08/2017	Formação de acolhimento	3	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
17/08/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
17/08/2017	Proced. de limpeza de autobetoneiras	6	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
18/08/2017	Proced. de limpeza de autobetoneiras	2	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
21/08/2017	Formação de acolhimento	5	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
22/08/2017	Formação de acolhimento	2	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA

23/08/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
25/08/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
28/08/2017	Formação de acolhimento	5	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
29/08/2017	Formação de acolhimento	2	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
04/09/2017	Formação de acolhimento	11	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
06/09/2017	Formação de acolhimento	8	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
07/09/2017	Formação de acolhimento	2	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
08/09/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
11/09/2017	Formação de acolhimento	19	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
12/09/2017	Formação de acolhimento	5	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
13/09/2017	Formação de acolhimento	2	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
14/09/2017	Formação de acolhimento	5	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
15/09/2017	Formação de acolhimento	3	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
18/09/2017	Formação de acolhimento	3	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
18/09/2017	Proced.de tratamento de água residual na Tomada de Água	5	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
19/09/2017	Formação de acolhimento	3	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
20/09/2017	Formação de acolhimento	3	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
21/09/2017	Formação de acolhimento	3	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
22/09/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
25/09/2017	Formação de acolhimento	3	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
26/09/2017	Formação de acolhimento	2	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
29/09/2017	Formação de acolhimento	6	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
29/06/2017	Formação de acolhimento	2	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA

CONTRATO: CV07

MOTA-ENGIL/ACCIONA/EDIVISA - Aproveitamento Hidroelétrico de Alto Tâmega

DATA	ÂMBITO	N.º FORMANDOS	ENTIDADES INTERVENIENTES
03/07/2017	Formação de acolhimento	3	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
06/07/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
10/07/2017	Formação de acolhimento	4	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
12/07/2017	Formação de acolhimento	3	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
18/07/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
19/07/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
21/07/2017	Formação de acolhimento	2	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
25/07/2017	Formação de acolhimento	3	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
28/07/2017	Formação de acolhimento	2	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
02/08/2017	Proc. Amb. Intervenção Linha de Água	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
02/08/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
07/08/2017	Formação de acolhimento	2	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
08/08/2017	Formação de acolhimento	2	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
16/08/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
18/08/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
21/08/2017	Formação de acolhimento	2	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
28/08/2017	Gestão de Resíduos	2	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
28/08/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
29/08/2017	Formação de acolhimento	2	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
04/09/2017	Formação de acolhimento	2	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
07/09/2017	Formação de acolhimento	2	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
08/09/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
11/09/2017	Formação de acolhimento	7	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
12/09/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
14/09/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
18/09/2017	Formação de acolhimento	8	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
19/09/2017	Formação de acolhimento	3	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
19/09/2017	Proc. Amb. Selagem Galerias Sondagem	3	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
21/09/2017	Formação de acolhimento	6	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
22/09/2017	Formação de acolhimento	4	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
25/09/2017	Formação de acolhimento	3	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
26/09/2017	Formação de acolhimento	3	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA

27/09/2017	Formação de acolhimento	7	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA
29/09/2017	Formação de acolhimento	1	MOTA-ENGIL/ ACCIONA/ EDIVISA

CONTRATO: CV08 FERROVIAL/MSF - Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões			
DATA	ÂMBITO	N.º FORMANDOS	ENTIDADES INTERVENIENTES
21/06/2017	Formação Início Obra IBD	5	IBERDROLA; FERROVIAL/MSF
03/07/2017	Formação de acolhimento	7	FERROVIAL/MSF
04/07/2017	Formação de acolhimento	1	FERROVIAL/MSF
04/07/2017	Atuação em caso de Derrame em Meio Hídrico	4	FERROVIAL/MSF
04/07/2017	Atuação em caso de Incêndio	5	FERROVIAL/MSF
05/07/2017	Formação de acolhimento	3	FERROVIAL/MSF
05/07/2017	Simulacro de Derrame em Meio Hídrico	14	FERROVIAL/MSF; IBERDROLA
06/07/2017	Formação de acolhimento	3	FERROVIAL/MSF
07/07/2017	Formação de acolhimento	1	FERROVIAL/MSF
10/07/2017	Formação de acolhimento	2	FERROVIAL/MSF
10/07/2017	Intervenção em Linha de Água - PAILA 03	1	FERROVIAL/MSF
11/07/2017	Formação de acolhimento	1	FERROVIAL/MSF
12/07/2017	Formação de acolhimento	5	FERROVIAL/MSF
13/07/2017	Formação de acolhimento	1	FERROVIAL/MSF
14/07/2017	Formação de acolhimento	2	FERROVIAL/MSF
18/07/2017	Formação de acolhimento	7	FERROVIAL/MSF
19/07/2017	Formação de acolhimento	3	FERROVIAL/MSF
20/07/2017	Intervenção em Linha de Água - PAILA 04	3	FERROVIAL/MSF
20/07/2017	Comunicação de Trabalhos com Implicações Ambientais	3	FERROVIAL/MSF
21/07/2017	Intervenção em Linha de Água - PAILA 05	3	FERROVIAL/MSF
24/07/2017	Formação de acolhimento	6	FERROVIAL/MSF
25/07/2017	Formação de acolhimento	11	FERROVIAL/MSF
26/07/2017	Formação de acolhimento	1	FERROVIAL/MSF
27/07/2017	Formação de acolhimento	3	FERROVIAL/MSF
28/07/2017	Formação de acolhimento	1	FERROVIAL/MSF
31/07/2017	Formação de acolhimento	7	FERROVIAL/MSF
01/08/2017	Formação de acolhimento	8	FERROVIAL/MSF
01/08/2017	Formação Início Obra IBD	7	IBERDROLA; FERROVIAL/MSF
02/08/2017	Formação de acolhimento	3	FERROVIAL/MSF

03/08/2017	Formação de acolhimento	3	FERROVIAL/MSF
04/08/2017	Formação de acolhimento	2	FERROVIAL/MSF
07/08/2017	Formação de acolhimento	13	FERROVIAL/MSF
08/08/2017	Formação de acolhimento	3	FERROVIAL/MSF
09/08/2017	Formação de acolhimento	6	FERROVIAL/MSF
11/08/2017	Formação de acolhimento	6	FERROVIAL/MSF
16/08/2017	Formação de acolhimento	1	FERROVIAL/MSF
17/08/2017	Formação de acolhimento	3	FERROVIAL/MSF
18/08/2017	Formação de acolhimento	2	FERROVIAL/MSF
21/08/2017	Formação de acolhimento	11	FERROVIAL/MSF
22/08/2017	Formação de acolhimento	1	FERROVIAL/MSF
23/08/2017	Formação de acolhimento	1	FERROVIAL/MSF
24/08/2017	Reforço de Proced.Ambientais e Proced. de Comunicação e Responsabilidade	11	FERROVIAL/MSF
24/08/2017	Formação de acolhimento	6	FERROVIAL/MSF
25/08/2017	Formação de acolhimento	1	FERROVIAL/MSF
28/08/2017	Formação de acolhimento	6	FERROVIAL/MSF
29/08/2017	Formação de acolhimento	1	FERROVIAL/MSF
31/08/2017	Formação de acolhimento	5	FERROVIAL/MSF
01/09/2017	Intervenção em Linha de Água - PAILA 06	5	FERROVIAL/MSF
04/09/2017	Formação de acolhimento	16	FERROVIAL/MSF
05/09/2017	Formação de acolhimento	2	FERROVIAL/MSF
06/09/2017	Formação de acolhimento	3	FERROVIAL/MSF
11/09/2017	Formação de acolhimento	5	FERROVIAL/MSF
12/09/2017	Formação de acolhimento	1	FERROVIAL/MSF
18/09/2017	Formação de acolhimento	5	FERROVIAL/MSF
19/09/2017	Formação de acolhimento	1	FERROVIAL/MSF
20/09/2017	Formação de acolhimento	3	FERROVIAL/MSF
22/09/2017	Atuação em caso de Derrame no Solo	22	FERROVIAL/MSF
25/09/2017	Formação de acolhimento	9	FERROVIAL/MSF
26/09/2017	Formação de acolhimento	3	FERROVIAL/MSF
28/09/2017	Formação de acolhimento	3	FERROVIAL/MSF
29/09/2017	Simulacro de Derrame no Solo	2	FERROVIAL/MSF

DATA	ÂMBITO	N.º FORMANDOS	ENTIDADES INTERVENIENTES
03/07/2017	Acolhimento	6	SOCORPENA
03/07/2017	Plano de Emergência	6	SOCORPENA
05/07/2017	Procedimento Eliminação de Explosivos	3	SOCORPENA
05/07/2017	Plano de Emergência	3	SOCORPENA
10/07/2017	Acolhimento	3	SOCORPENA
10/07/2017	Acolhimento	3	SOCORPENA
11/07/2017	Plano de Emergência	3	SOCORPENA
11/07/2017	Acolhimento	3	SOCORPENA
12/07/2017	Plano de Emergência	25	SOCORPENA
13/07/2017	Acolhimento	3	SOCORPENA
13/07/2017	Plano de Emergência	3	SOCORPENA
14/07/2017	Acolhimento	8	SOCORPENA
14/07/2017	Plano de Emergência	8	SOCORPENA
17/07/2017	Acolhimento	2	SOCORPENA
17/07/2017	Plano de Emergência	2	SOCORPENA
18/07/2017	Acolhimento	3	SOCORPENA
18/07/2017	Plano de Emergência	3	SOCORPENA
25/07/2017	Acolhimento	6	SOCORPENA
25/07/2017	Plano de Emergência	6	SOCORPENA
26/07/2017	Acolhimento	1	SOCORPENA
26/07/2017	Plano de Emergência	1	SOCORPENA
27/07/2017	Acolhimento	1	SOCORPENA
27/07/2017	Plano de Emergência	1	SOCORPENA
31/07/2017	Acolhimento	7	SOCORPENA
31/07/2017	Plano de Emergência	7	SOCORPENA
01/08/2017	Acolhimento	2	SOCORPENA
02/08/2017	Plano de Emergência	2	SOCORPENA
07/08/2017	Acolhimento	5	SOCORPENA
07/08/2017	Plano de Emergência	5	SOCORPENA
09/08/2017	Acolhimento	1	SOCORPENA
09/08/2017	Plano de Emergência	1	SOCORPENA
11/08/2017	Acolhimento	1	SOCORPENA
11/08/2017	Plano de Emergência	1	SOCORPENA

18/08/2017	Acolhimento	1	SOCORPENA
18/08/2017	Plano de Emergência	1	SOCORPENA
21/08/2017	Acolhimento	6	SOCORPENA
21/08/2017	Plano de Emergência	6	SOCORPENA
23/08/2017	Acolhimento	6	SOCORPENA
23/08/2017	Plano de Emergência	6	SOCORPENA
28/08/2017	Acolhimento	1	SOCORPENA
28/08/2017	Plano de Emergência	1	SOCORPENA
29/08/2017	Acolhimento	2	SOCORPENA
29/08/2017	Plano de Emergência	2	SOCORPENA
04/09/2017	Formação início de Obra - Iberdrola	12	SOCORPENA
04/09/2017	Plano de Emergência	4	SOCORPENA
04/09/2017	Acolhimento	4	SOCORPENA
04/09/2017	Recolha e separação de resíduos	12	SOCORPENA
04/09/2017	Manutenção e reparação de equipamentos	12	SOCORPENA
05/09/2017	Acolhimento	1	SOCORPENA
05/09/2017	Plano de Emergência	1	SOCORPENA
06/09/2017	Formação início de Obra - Iberdrola	49	SOCORPENA
06/09/2017	Plano de Emergência	2	SOCORPENA
06/09/2017	Acolhimento	2	SOCORPENA
06/09/2017	Recolha e separação de resíduos	49	SOCORPENA
06/09/2017	Manutenção e reparação de equipamentos	49	SOCORPENA
07/09/2017	Plano de Emergência	1	SOCORPENA
07/09/2017	Acolhimento	1	SOCORPENA
08/09/2017	Plano de Emergência	5	SOCORPENA
08/09/2017	Acolhimento	5	SOCORPENA
13/09/2017	Plano de Emergência	2	SOCORPENA
13/09/2017	Acolhimento	2	SOCORPENA
14/09/2017	Plano de Emergência	2	SOCORPENA
14/09/2017	Acolhimento	2	SOCORPENA
15/09/2017	Plano de Emergência	1	SOCORPENA
15/09/2017	Acolhimento	1	SOCORPENA
19/09/2017	Plano de Emergência	1	SOCORPENA
19/09/2017	Acolhimento	1	SOCORPENA
19/09/2017	Recolha e separação de resíduos	2	SOCORPENA

21/09/2017	Plano de Emergência	1	SOCORPENA
21/09/2017	Acolhimento	1	SOCORPENA
21/09/2017	Recolha e separação de resíduos	2	SOCORPENA
22/09/2017	Recolha e separação de resíduos	2	SOCORPENA
25/09/2017	Plano de Emergência	4	SOCORPENA
25/09/2017	Acolhimento	4	SOCORPENA
26/09/2017	Plano de Emergência	9	SOCORPENA
26/09/2017	Acolhimento	9	SOCORPENA
27/09/2017	Plano de Emergência	1	SOCORPENA
27/09/2017	Acolhimento	1	SOCORPENA
28/09/2017	Plano de Emergência	3	SOCORPENA
28/09/2017	Acolhimento	3	SOCORPENA

CONTRATO: CV11 COSTA E CARREIRA - Construção dos Escritórios, Armazém e Instalações Anexas para as Obras de Construção dos AA.HH do Tâmega

DATA	ÂMBITO	N.º FORMANDOS	ENTIDADES INTERVENIENTES
03/07/2017	Formação de acolhimento	4	COSTA E CARREIRA
10/07/2017	Formação de acolhimento	1	COSTA E CARREIRA
11/07/2017	Formação de acolhimento	4	COSTA E CARREIRA
03/08/2017	Formação de acolhimento	4	COSTA E CARREIRA
07/08/2017	Formação de acolhimento	3	COSTA E CARREIRA
10/08/2017	Formação de acolhimento	3	COSTA E CARREIRA
22/08/2017	Formação Início de Obras	4	IBD
24/08/2017	Formação de acolhimento	2	COSTA E CARREIRA
11/09/2017	Formação de acolhimento	5	COSTA E CARREIRA
18/09/2017	Formação de acolhimento	4	COSTA E CARREIRA

CONTRATO: CV12 DST - Construção, Exploração, Desmantelamento e Recuperação da Pedreira de Gouvães

DATA	ÂMBITO	N.º FORMANDOS	ENTIDADES INTERVENIENTES
04/07/2017	Formação de acolhimento	3	DST

06/07/2017	Formação de acolhimento	2	DST
07/07/2017	Formação de acolhimento	2	DST
11/07/2017	Formação de acolhimento	2	DST
12/07/2017	Formação de acolhimento	6	DST
18/07/2017	Formação de acolhimento	1	DST
19/07/2017	Formação de acolhimento	1	DST
24/07/2017	Formação de acolhimento	2	DST
26/07/2017	Formação de acolhimento	4	DST
01/08/2017	Formação de acolhimento	5	DST
04/08/2017	Formação de acolhimento	1	DST
08/08/2017	Formação de acolhimento	1	DST
09/08/2017	Formação de acolhimento	3	DST
14/08/2017	Formação de acolhimento	3	DST
16/08/2017	Formação de acolhimento	1	DST
22/08/2017	Formação de acolhimento	1	DST
24/08/2017	Formação de acolhimento	1	DST
05/09/2017	Formação de acolhimento	2	DST
06/09/2017	Formação de acolhimento	1	DST
13/09/2017	Formação de acolhimento	4	DST
14/09/2017	Formação de acolhimento	1	DST
21/09/2017	Formação Início de Obras	19	IBD
22/09/2017	Formação de acolhimento	3	DST
27/09/2017	Formação Início de Obras	2	IBD
28/09/2017	Formação de acolhimento	2	DST
29/09/2017	Formação de acolhimento	1	DST
27/09/2017	Formação Início de Obras	7	IBD

CONTRATO: EL04 PAINHAS - Linhas de Média Tensão do Sistema Electroprodutor do Tâmega			
DATA	ÂMBITO	N.º FORMANDOS	ENTIDADES INTERVENIENTES
	Não Aplicável		PAINHAS

CONTRATO: MC05 ANDRITZ - Fornecimento e Montagem da Tubagem da Forçada de Gouvães			
DATA	ÂMBITO	N.º FORMANDOS	ENTIDADES INTERVENIENTES
03/07/2017	Acolhimento Ambiente	30	ANDRITZ
04/07/2017	Acolhimento Ambiente	2	ANDRITZ
05/07/2017	Acolhimento Ambiente	1	ANDRITZ
06/07/2017	Acolhimento Ambiente	1	ANDRITZ
07/07/2017	Acolhimento Ambiente	2	ANDRITZ
10/07/2017	Acolhimento Ambiente	3	ANDRITZ
14/07/2017	Acolhimento Ambiente	8	ANDRITZ
21/07/2017	Acolhimento Ambiente	4	ANDRITZ
24/07/2017	Acolhimento Ambiente	7	ANDRITZ
25/07/2017	Acolhimento Ambiente	2	ANDRITZ
31/07/2017	Acolhimento Ambiente	1	ANDRITZ
01/08/2017	Acolhimento Ambiente	1	ANDRITZ
07/08/2017	Acolhimento Ambiente	1	ANDRITZ
08/08/2017	Acolhimento Ambiente	5	ANDRITZ
09/08/2017	Acolhimento Ambiente	2	ANDRITZ
14/08/2017	Acolhimento Ambiente	4	ANDRITZ
15/08/2017	Acolhimento Ambiente	1	ANDRITZ
16/08/2017	Acolhimento Ambiente	1	ANDRITZ
17/08/2017	Acolhimento Ambiente	6	ANDRITZ
21/08/2017	Acolhimento Ambiente	9	ANDRITZ
28/08/2017	Acolhimento Ambiente	4	ANDRITZ
29/08/2017	Acolhimento Ambiente	2	ANDRITZ
01/09/2017	Acolhimento Ambiente	2	ANDRITZ
04/09/2017	Acolhimento Ambiente	21	ANDRITZ
05/09/2017	Acolhimento Ambiente	2	ANDRITZ
06/09/2017	Acolhimento Ambiente	10	ANDRITZ

CONTRATO: CV04		FERROVIAL/MSF - Construção da Central, Aspiração e Forçada do AH Gouvães					
N.º LER	N.º PROCESSO	DATA SUBMISSÃO	EMISSOR	DATA EMISSÃO	DATAS VÁLIDAS	HORÁRIO VÁLIDO	OBSERVAÇÕES
NA	NA	12/12/2016	CM Ribeira de Pena	04/12/2016	De 01/01/2017 a 31/12/2017	08.00h - 18.00h	Em vigor

CONTRATO: CV05		MOTA-ENGL/ACCIONA/EDIVISA - Túnel de Adução, Chaminé de Equilíbrio e Tomada de Água à cota 800m do AH Gouvães					
N.º LER	N.º PROCESSO	DATA SUBMISSÃO	EMISSOR	DATA EMISSÃO	DATAS VÁLIDAS	HORÁRIO VÁLIDO	OBSERVAÇÕES
15/17	NA	21/06/2017	CM Vila Pouca de Aguiar	30/06/2017	De 01/07/2017 a 31/07/2017	Dias úteis (das 20:00h às 08:00h) e sábados (das 00:00h às 17:00h) de Julho 2017	Caducada
17/17	NA	05/07/2017	CM Vila Pouca de Aguiar	15/07/2017	De 15/07/2017 a 31/07/2017	Prolongamento do horário de sábado da LER 15/17 (das 17:00h às 24:00h) e Domingos (das 00:00h às 08:00h)	Caducada
19/17	NA	14/07/2017	CM Vila Pouca de Aguiar	26/07/2017	De 01/08/2017 a 31/08/2017 (excepto 14 e 15/08)	Dias úteis e sábados (das 00:00h às 24:00h) e domingos (das 00:00h às 08:00h)	Caducada
NA	NA	11/08/2017	CM Ribeira de Pena	25/08/2017	De 25/08/2017 a 31/12/2017	Horário Contínuo (00:00h às 24:00)	Em vigor
22/17	NA	22/08/2017	CM Vila Pouca de Aguiar	24/08/2017	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Dias úteis e sábados em horário contínuo; Domingos das 00.00h às 08.00h	Caducada
25/17	25/16	20/09/2017	CM Vila Pouca de Aguiar	27/09/2017	De 01/10/2017 a 31/10/2017	Dias úteis e sábado: horário contínuo; Domingos das 00.00 - 08.00h	Em vigor

CONTRATO: CV07		MOTA-ENGL/ACCIONA/EDIVISA - Aproveitamento Hidroeléctrico de Alto Tâmega					
N.º LER	N.º PROCESSO	DATA SUBMISSÃO	EMISSOR	DATA EMISSÃO	DATAS VÁLIDAS	HORÁRIO VÁLIDO	OBSERVAÇÕES
11/17	NA	16/05/2017	CM Vila Pouca de Aguiar	23/05/2017	De 23/05/2017 a 11/08/2017	Dias úteis das 22.00h-07.00h	Caducada
20/17	NA	03/08/2017	CM Vila Pouca de Aguiar	14/08/2017	De 4/08/2017 a 16/10/2017	Dias úteis das 22.00h-07.00h	Em vigor

CONTRATO: CV08		FERROVIAL/MSF - Aproveitamento Hidroeléctrico de Daivões					
N.º LER	N.º PROCESSO	DATA SUBMISSÃO	EMISSOR	DATA EMISSÃO	DATAS VÁLIDAS	HORÁRIO VÁLIDO	OBSERVAÇÕES
02/2016	NA	07/12/2016	CM Cabeceiras de Basto	27/12/2016	De 02/01/2017 a 31/12/2017	Contínuo (24h/dia)	Em vigor
NA	NA	07/12/2016	CM Ribeira de Pena	04/01/2017	De 01/01/2017 a 31/12/2017	Contínuo (24h/dia)	Em vigor

CONTRATO: CV09		SOCORPENA - Acessos ao Aproveitamento Hidroeléctrico de Alto Tâmega					
N.º LER	N.º PROCESSO	DATA SUBMISSÃO	EMISSOR	DATA EMISSÃO	DATAS VÁLIDAS	HORÁRIO VÁLIDO	OBSERVAÇÕES
NA	NA	15/05/2017	CM Ribeira de Pena	30/05/2017	De 20/05/2017 a 28/10/2017	08.00h - 18.00h	Em vigor
NA	NA	21/06/2017	CM Vila Pouca de Aguiar	30/06/2017	De 01/07/2017 a 30/09/2017	Horário contínuo (sábado) e 06.00h - 21.00h (dias úteis)	Em vigor
24/17	1/17	13/09/2017	CM Vila Pouca de Aguiar	27/09/2017	Sábado (7/14/21/28 Out)	08.00h - 18.00h	Em vigor

CONTRATO: CV11		COSTA E CARREIRA - Construção dos Escritórios, Armazém e Instalações Anexas para as Obras de Construção dos AA.HH do Tâmega					
N.º LER	N.º PROCESSO	DATA SUBMISSÃO	EMISSOR	DATA EMISSÃO	DATAS VÁLIDAS	HORÁRIO VÁLIDO	OBSERVAÇÕES
NA	NA	07/06/2017	CM Ribeira de Pena	17/07/2017	De 01/07/2017 a 30/09/2017	08.00h - 18.00h	Em vigor
NA	NA	29/08/2017	CM Ribeira de Pena	13/10/2017	De 01/10/2017 a 30/11/2017	08.00h - 18.00h	Em vigor

CONTRATO: CV12		DST - Construção, Exploração, Desmantelamento e Recuperação da Pedreira de Gouvães					
N.º LER	N.º PROCESSO	DATA SUBMISSÃO	EMISSOR	DATA EMISSÃO	DATAS VÁLIDAS	HORÁRIO VÁLIDO	OBSERVAÇÕES
13/17	25/16	13/06/2017	CM Vila Pouca de Aguiar	30/06/2017	Sábado (1/8/15/22/29 Jul); Domingo (2/9/16 Jul)	07.00h - 19.00h	Caducada
16/17	25/16	06/07/2017	CM Vila Pouca de Aguiar	12/07/2017	Feriado (15 Ago); Sábado (5/12/19/26 Ago); Domingo (23/30 Jul e 6/13/20/25 Ago)	07.00h - 19.00h	Caducada
21/17	25/16	16/08/2017	CM Vila Pouca de Aguiar	23/08/2017	Sábado (2/9/16/23/30 Set); Domingo (3/10/17/24 Set)	07.00h - 19.00h	Caducada
23/17	25/17	19/09/2017	CM Vila Pouca de Aguiar	27/09/2017	Sábado (7/14/21/28 Out); Domingo (8/15 Out); Feriado (5 Out)	07.00h - 19.00h	Em vigor

CONTRATO: EL04		PAINHAS - Linhas de Média Tensão do Sistema Electroprodutor do Tâmega					
N.º LER	N.º PROCESSO	DATA SUBMISSÃO	EMISSOR	DATA EMISSÃO	DATAS VÁLIDAS	HORÁRIO VÁLIDO	OBSERVAÇÕES
Sem atividades que justifiquem LER							

CONTRATO: MC05		ANDRITZ - Fornecimento e Montagem da Tubagem da Forçada de Gouvães					
N.º LER	N.º PROCESSO	DATA SUBMISSÃO	EMISSOR	DATA EMISSÃO	DATAS VÁLIDAS	HORÁRIO VÁLIDO	OBSERVAÇÕES
NA	NA	17/05/2017	CM Ribeira de Pena	17/07/2017	De 01/07/2017 a 31/12/2017	Segundas-feiras, das 20:00h às 24:00h; Terça a sexta-feira, das 00:00h às 08:00h e das 20:00h às 24:00h; Sábados, das 00:00h às 19:00h; Feriados, das 00:00h às 24:00h.	Em vigor
NA	NA	08/09/2017	CM Ribeira de Pena	11/10/2017	De 09/09/2017 a 31/12/2017	Período de sábados a partir das 19.00h até segundas-feira até às 08.00h.	Em vigor

OCORRÊNCIA AMBIENTAL						MEDIDA CORRECÇÃO (MC)		ACÇÃO CORRECTIVA (AC)		VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO			
EA	NC	AA	CONTRATO	DATA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA	DATA EFECTIVA MC	DATA EFECTIVA AC	APROVAÇÃO
		X	CV12	27/07/2017	1860-DCN-AMB -2017-JUL-27-0003_ROA	<p>Conforme resultados da 1ª campanha de 2017, do PM da Qualidade do Ar, constatou-se que foram ultrapassados os Valores Limite, Limiar Superior de Avaliação e Limiar Inferior de Avaliação diários para PM10 e Valor Limite de PM2,5 no ponto definido em PMQAr (AR5), nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dia 17/06/2017 – PM2,5 • Dia 19/06/2017 – PM2,5 e PM10 <p>Face ao exposto, verifica-se necessária a implementação de medidas de correção e correctivas, tendo em vista evitar uma reincidência.</p>	<p>Considera-se não aplicável dado que no período em causa estavam em curso as medidas de minimização internas, ou seja, estavam a ser feitas regas regulares nos acessos não pavimentados da Pedreira. De salientar que relativamente às atividades da Pedreira:</p> <ul style="list-style-type: none"> □ Dia 17/06/2017 – A única atividade a decorrer foi de montagem de equipamentos na plataforma de britagem, não contribuindo para o aumento de partículas no ar; □ Dia 19/06/2017 – estavam a decorrer trabalhos de aplicação de ABCE's na ligação da EM 557 e EN 206, atividade esta que aplica regas para a sua compactação. <p>Uma vez que as concentrações médias diárias de partículas inaláveis podem ser influenciadas por fenómenos naturais, como fogos florestais, relembramos que nessa altura existiam incêndios em Vila Pouca de Aguiar, para além dos grandes incêndios da altura, na zona de Pedrogão Grande, que ocorreram entre os dias 16 e 24 de junho. Considerado que a causa foi por fatores externos à Pedreira, sendo as medidas preventivas existentes suficientes.</p>	NA	Verificação dos resultados na próxima campanha de monitorização.	NA	NA	NA	ABERTA (pendente dos próximos resultados)
		X	CV09AT	12/09/2017	1862-SPN-AMB -2017-Set-12-0003_ROA	<p>Constatado desde o dia 29/07/2017 (ver Relatório de Inspeção à Obra ref.º 1862-SPN-AMB-2017-36-0080_RIO, de 06/09/2017) na escombreira 16b, junto à zona de stock de agregados, o incorrecto acondicionamento de RCD que deverão ser encaminhados para armazenamento temporário conforme o para destino final licenciado. Igualmente na escombreira 26D está em falta encaminhamento de material lenhoso desde o dia 09/03/2017 (registo na Acta de Reunião de Ambiente n.º 51 ref.º 7180/2017-ACT-0053).</p>	<p>Limpeza dos locais.</p> <p>1. Os resíduos presentes na Escombreira 16B foram para armazenamento temporário e serão encaminhados com outros resíduos de obra (GAR e certificado de receção serão remetidos em RMAA).</p> <p>2. Os resíduos lenhosos da Escombreira 26D foram doados.</p>	26/09/2017	Ministradas ações de formação sobre a correta separação e acondicionamento de resíduos em obra.	30/08/2017 04/09/2017 06/09/2017	1. 26/09/2017 2. 26/09/2017	06/09/2017	ABERTA. A avaliação de eficácia será efectuada com base na identificação/ausência de reincidência sobre o mesmo assunto, em um período de um mês após concretização da medida correctiva proposta, ou seja até ao dia 23/10/2017.
		X	CV04	20/09/2017	1860-FM4-AMB -2017-Set-19-0009_ROA	<p>Reincidência de incorrecta aplicação de óleo descofrante em várias frentes de trabalho (nomeadamente Forçada Inferior e Poço de Cabos).</p>	<p>Aplicação imediata de absorvente (ABX10); Limpeza da envolvente afectada; Colocação de plástico e geotextil para proteção de eventuais derrames; Recolha e encaminhamento de solos e/ou outros materiais contaminados</p>	Imediato	Elaboração e divulgação pelos principais intervenientes no processo produtivo de Procedimento Ambiental - Aplicação de Óleo descofrante em cofragens e equipamentos (rev.01)	21-09-17	19-09-17	21-09-17	ABERTA. A avaliação de eficácia será efectuada com base na identificação/ausência de reincidência sobre o mesmo assunto, em um período de um mês após concretização da medida correctiva proposta, ou seja até ao dia 21/10/2017.

NC - Não Conformidade

AA - Anomalia Ambiental

EA - Emergência Ambiental

MC - Medida de Correção

AC - Acção Correctiva

OCORRÊNCIA AMBIENTAL					MEDIDA CORRECÇÃO (MC)		ACÇÃO CORRECTIVA (AC)		VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO				
EA	NC	AA	CONTRATO	DATA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA	DATA EFECTIVA MC	DATA EFECTIVA AC	APROVAÇÃO
Ano 2017													
X			CV05	31/01/2017	1860-MAE-AMB -2017- JAN-31-0001_ROA	Relativa à execução de um acesso não previsto em RECAPE, na área da barragem de Gouvães, para permitir o acesso à zona da tomada em Gouvães e incumprimento de procedimento de comunicação de início de atividade.	1. Cessação imediata da atividade; 2. Colocação de sinalização condicionando o acesso de maquinaria de obra ao local; 3. Elaboração e implementação de procedimento para recuperação paisagística da área afectada.	1. 31/01/2017 2. 31/01/2017 3. 06/03/2017	1. Ação de formação com a Direção de Obra de forma a garantir que a informação circula para todos os intervenientes de forma antecipada; 2. As comunicações de abertura de novas frentes deverão passar sempre pelo Gestor de Ambiente garantido a comunicação antecipada de 72h.	1. 13/02/2017 2. A partir de 31/01/2017	1. 31/01/2017 2. 31/01/2017 3. Em falta implementação (out/nov de 2017)	Conforme previsto	ABERTA (em falta execução da recuperação paisagística - dependente da aprovação do alargamento das plataformas do CV06)
X			CV08	20/07/2017	1863-FEM-AMB -2017- JUL-20-0003_ROA	Relativa ao incumprimento do procedimento de comunicação para início de atividade que carece de acompanhamento ambiental (trabalhos de proteção da Boca de Saída do TDP e contenção dos taludes no Eixo 7).	Contenção dos taludes Eixo 7 – Não aplicáveis; Pré-ensacadeira de proteção da boca de saída do Túnel de Desvio Provisório – Logo que detectada a situação, os trabalhos foram interrompidos até realização de uma avaliação de eventuais danos ambientais, na qual se verificou a inexistência de afetação ambiental.	20/07/2017	1 - Realização de ação de formação relativa ao reforço da necessidade de comunicação para trabalhos com eventuais impactes ambientais e à instrução de procedimento ambiental específico para a atividade a realizar (PAILA 04 - Pré-ensacadeira de proteção da boca de saída do Túnel de Desvio Provisório); 2 - Realização de ação de formação de reforço com responsáveis pelas frentes de trabalho sobre os procedimentos ambientais a implementar previamente à execução de trabalhos com eventuais implicações ambientais e sobre as implicações do não cumprimento dos procedimentos estabelecidos.	1- 20/07/2017 2- 10/08/2017	20/07/2017	1- 20/07/2017 2- 24/08/2017	FECHADA (27/09/2017)
X			CV04	29/08/2017	1860-FM4-AMB -2017- AGO-29-0007_ROA	Incorrecta gestão ambiental no que se refere à gestão da água residual não tratada que aflui do túnel do Bifurcador Superior para as caçambas de decantação. Ocorreu o transbordo das bacias de decantação e consequente descarga de água residual não tratada na totalidade para a passagem hidráulica existente à entrada do estaleiro.	As medidas de correção adoptadas no imediato foram: Paragem das bombas do Bifurcador; Mobilização de joper para recolha do efluente; Limpeza e regularização da plataforma do estaleiro.	29/08/2017	O ACE sensibilizou os seus colaboradores e o subempreiteiro a laborar no local (EPOS), para a necessidade de verificação regular dos níveis de efluente nas caçambas, sobretudo nos dias em que ocorra precipitação. Está previsto a curto prazo a montagem duma ETARI nesta frente de trabalho, que garantirá a possibilidade de descarga dum efluente tratado no ponto PV14.	29/08/2017	29/08/2017		ABERTA. Aguarda-se a instalação da ETARI no Bifurcador Superior, de forma a ser possível efectuar avaliação de eficácia com base na identificação/ausência de reincidência sobre o mesmo assunto no Bifurcador superior, em um período de um mês após concretização da medida correctiva em falta.
X			CV05	31/08/2017	1860-MAE-AMB -2017- AGO-31-0005_ROA	Incorrecta gestão ambiental perpetrada pelo MAE no que se refere à gestão da água residual não tratada que aflui da Tomada de Água. MAE encontra-se a descarregar água residual não tratada, directamente para o Rio Torno, sem passar pelo sistema de tratamento que se encontra no mesmo local, causado por má comunicação entre trabalhadores que ligaram o sistema de bombagem sem a tubagem estar correctamente ligada.	1. Paragem imediata da bombagem de água 2. Limpeza e recolha das lamas e seu encaminhamento para o depósito de lamas existente na frente	1 e 2. 31/08/2017	Formação a todos os intervenientes de forma a reforçar qual o procedimento que deve ser adoptado para o tratamento de águas residuais produzidas nas diferentes frentes da obra	18-09-17	1 e 2. 31/08/2017	18-09-17	ABERTA (aguarda-se pela avaliação de eficácia - 18/10/2017)
X			CV04	18/09/2017	1860-FM4-AMB -2017- Set-18-0008_ROA	No decurso da campanha de monitorização do ruído efectuada em setembro de 2017, foi detectado o incumprimento do Regulamento Geral do Ruído, no ponto de monitorização R13 (Lugar de Viela, Freguesia de Santa Marinha, Ribeira de Pena), localizado nas imediações da escanbreira 16B e do túnel de acesso à Central. O valor de LAeq obtido para as atividades construtivas desenvolvidas, neste receptor, não cumpre o valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior definidos no ponto 5 do Artigo 15.º do RGR, 60 dB (A) de 55 dB (A) no período noturno, ultrapassando este valor limite em 5 dB(A). Face ao resultado registado, considera-se necessário tomar medidas de minimização por forma a diminuir os níveis de pressão sonora junto destes receptores para valores abaixo dos regulamentares aplicáveis. Foi perceptível que o elevado valor registado dever-se-á ao ruído provocado pela aspiração na entrada do túnel de acesso à Central.	Verificação das condições dos equipamentos e do funcionamento dos ventiladores; Confirmação da intensidade de funcionamento; Redução da intensidade de funcionamento dos ventiladores no período noturno	26/09/2017	Inspeção realizada pela empresa MAQUINTER no dia 26/09/2017, propõe a realização de uma inspeção geral e detalhada ao funcionamento dos ventiladores. Serão implementadas as medidas e ações aplicáveis conforme relatório da inspeção geral e detalhada.	24-10-17	26/09/2017	24-10-17	ABERTA (aguarda-se pelos resultados da próxima campanha e da inspeção geral)



**SISTEMA ELECTROPRODUTOR DO TÂMEGA
- MAPA GERAL DE CONTROLO DE NÃO CONFORMIDADES AMBIENTAIS -**

Mês/Ano: Outubro/17

OCORRÊNCIA AMBIENTAL					MEDIDA CORRECÇÃO (MC)		ACÇÃO CORRECTIVA (AC)		VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO				
EA	NC	AA	CONTRATO	DATA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA	DATA EFECTIVA MC	DATA EFECTIVA AC	APROVAÇÃO
	X		CV04	27/09/2017	1860-FMH-AMB -2017-Set-27-0010_ROA	<p>Incumprimento por parte do ACE das seguintes medidas de prevenção e tratamento de derrames, identificado nos dias 25 e 26 de setembro de 2017:</p> <ul style="list-style-type: none"> Derrames sem tratamento no acesso ao bifurcador superior em 25/09; Reparação ou manutenção de equipamentos em área não autorizada (Estaleiro Industrial da Central em 25/09 e Escombreira 16B em 26/09) 	<p>Em qualquer das situações foram implementadas de imediato as medidas abaixo, dado cumprimento ao PEA: Aplicação de absorvente (ABX10); Limpeza da envolvente afetada; Recolha e encaminhamento de solos e/ou outros materiais contaminados.</p>	<p>Imediato (25 e 26/09/2016)</p>	<p>Derrames sem tratamento no acesso ao bifurcador Superior em 25/09: a causa impossibilita a tomada de outras ações que não o reforço efetuado de sensibilização ao subempregado através do seu representante em obra; Reparação ou manutenção de equipamentos em área não autorizada (Estaleiro Central) em 25/09: foram tomadas ações pelo subempregado responsável pelo equipamento, que incluíram formação aos colaboradores e sanção interna aos diretamente envolvidos.</p> <p>Reparação ou manutenção de equipamentos em área não autorizada (Estaleiro Central) em 26/09: a causa foi ela própria uma resposta a uma ocorrência ambiental, uma vez que não se efetuando a reparação seria inevitável o alastrar do derrame no local ou na deslocação do equipamento até local autorizado; quando foi detetada esta situação já estavam a ser tomadas medidas de prevenção de derrames; o colaborador responsável pela reparação foi sensibilizado in-situ pelo ACE e pela IBD para que não ocorressem situações semelhantes no futuro.</p>	<p>Imediato (25 e 26/09/2016)</p>	<p>Imediato (25 e 26/09/2016)</p>	<p>Imediato (25 e 26/09/2016)</p>	<p>ABERTA (aguarda-se pela avaliação de eficácia - 25/10/2017)</p>

NC - Não Conformidade
AA - Anomalia Ambiental
EA - Emergência Ambiental
MC - Medida de Correção
AC - Acção Correctiva

Tipo	A	Anfíbios
Num/espécie	43B	Classe Amphibia - <i>Chioglossa lusitanica</i>; <i>Rana iberica</i>
Obra/Emp	CV04	CV04 – Vala Forçada
Detalhe	Desvio de uma pequena secção da linha de água	
Data	12 de maio de 2017	

DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO

No decurso dos trabalhos de construção da Vala forçada, foi necessário proceder ao desvio de um pequeno segmento da mesma linha de água, assim foi imprescindível a realização de uma transferência de anfíbios na linha de água sem designação que travessa a zona de construção da Vala. Esta zona havia já sido alvo de medidas minimizadoras, contudo uma vez que foi alvo de sucessivas intervenções espaçadas, tornou necessário varias ações de minimização, neste caso transferência de anfíbios.

A metodologia de prospeção, captura e maneiio dos espécimes, foi baseada nos trabalhos de Loureiro *et al.*, (2008) e Ferrand *et al.*, (2001), envolveu a utilização de redes tipo camaroeiro, a procura ativa de locais de refugio e o levantamento de pedras ou troncos. No caso das espécies de anfíbios capturadas com recurso a camaroeiros, o manuseio destas foi efetuado de forma célere de modo a que estes fossem rapidamente devolvidos á agua. A manipulação dos mesmos foi efetuada com as mãos húmidas de modo a evitar a eliminação de muco que recobre a pele, pois este desempenha um importante papel na regulação hídrica e respiração destes animais. Adicionalmente o levantamento de pedras foi efetuado com a devida precaução para evitar colocar em risco a integridade física dos animais, evitando nomeadamente a sua deslocação e arrastamento. Os indivíduos capturados, foram temporariamente colocados em recipientes de polietileno, no qual havíamos adicionado previamente água da ribeira onde se executaram os trabalhos por forma a limitar qualquer potencial stress de aclimação e evitar a dessecação dos espécimes da Classe Amphibia.

De modo a maximizar o número de capturas e consequentemente o número de espécimes resgatados da zona a ser intervencionada, para além da minuciosa prospeção neste segmento de ribeira á priori do inicio dos trabalhos, foi efetuado o acompanhamento da frente de obra nos dias seguintes, pois embora com base nos trabalhos de Otis *et al.*, 1978 e Carle & Strub (1978) *in* Lockwood & Schneider (2000), estatisticamente haviam sido capturados mais de 95% da população, o facto de estarmos a lidar com espécies crípticas e por norma em densidades reduzidas, uma monitorização continuada permitiu a captura de alguns espécimes adicionais, que não haviam sido detectados e capturados no primeiro dia de trabalhos.

No total foram transferidos 4 indivíduos, pertencentes a duas ordens taxonómicas distintas pertencentes á Classe Amphibia (Urodela e Anura), no troço de aproximadamente 30 metros da Ribeira. Foram assim capturadas 3 indivíduos adultos da espécie *Chioglossa lusitanica* e um adulto de *Rana iberica*.

Tabela 1 – Listagem das espécies e numero de exemplares, capturados e transferidos e respetivos estatutos de Conservação (Cabral et al., 2006; IUCN, 2009) bem como figuras legais de proteção (Convenção de Berna, transposição Decreto-Lei 316/89; Diretivas Habitats: Diretiva 92/43/CEE, transposição Decreto-Lei 140/99 modificado Decreto-Lei 49/2005). Nomenclatura com base em Speybroeck *et al.*, (2016).

Anfíbios						
Nome comum	Nome científico	Livro Vermelho Portugal	IUCN	Convenção Berna	Diretiva Habitats	Nº exemplares
Salamandra-lusitânica	<i>Chioglossa lusitanica</i>	VU	NT ²	II	B-II B-IV	3
Rã ibérica	<i>Rana iberica</i>	LC	NT ²	-	B-IV	1

DADOS GERAIS DA PARCELA AFETADA

PARCELA INICIAL: MUNICIPIO/FREGUESIA	Ribeira de Pena / Freguesia de Santa Marinha	
COORD X,Y (Gauss IgeoE datum 73)	Ponto Inicial	Ponto Final
	230863,61/507211,87	230862,95/507245,89
COORD X,Y (UTM datum WGS84)	Ponto Inicial	Ponto Final
	603165/4598738	603164/4598772
SITUAÇÃO INICIAL	O troço da ribeira, no qual foi efetuada a transferência de indivíduos, já se encontrava, bastante alterada devido a desmatção da vegetação ripícola. Contudo apresentava ainda agua corrente, bem oxigenada, um sistema complexo com troços lóticos alternados com	

	zonas lânticas, margens muradas com bastantes áreas de refugio.
SUPERFICIE / EXTENSÃO AFETADA	≈ 31metros
PARCELA DE DESTINO 1	Ribeira de Pena / Freguesia de Santa Marinha
COORD X,Y (Gauss IgeoE datum 73)	Ponto Inicial
	229661,45/5508133,26
COORD X,Y (UTM datum WGS84)	Ponto Inicial
	601954/4599647
SITUAÇÃO FINAL	O local de libertação, corresponde a um segmento da ribeira a jusante, que inclui um sistema de levadas e tanques. Ladeado por um denso coberto arbóreo, essencialmente carvalho-alvarinho, apresenta varias zonas de refugio, aguas límpidas e bem oxigenadas. Foi selecionado pois cumpria os requisitos biológicos para as espécies recolhidas e transferidas.

MONITORIZAÇÃO

Não se aplica.

OUTRAS AÇÕES DE COMPENSAÇÃO/ MINIMIZAÇÃO / MONITORIZAÇÃO ASSOCIADAS

Devido á presença de uma espécie com estatuto de conservação elevado (*Chioglossa lusitânica*), é importante manter uma monitorização apertada neste local, a ser efetuada pela equipa de ambiente responsável pelo acompanhamento dos descritores em obra, de forma a sempre que necessário seja possível resgatar novos indivíduos.

OBSERVAÇÕES

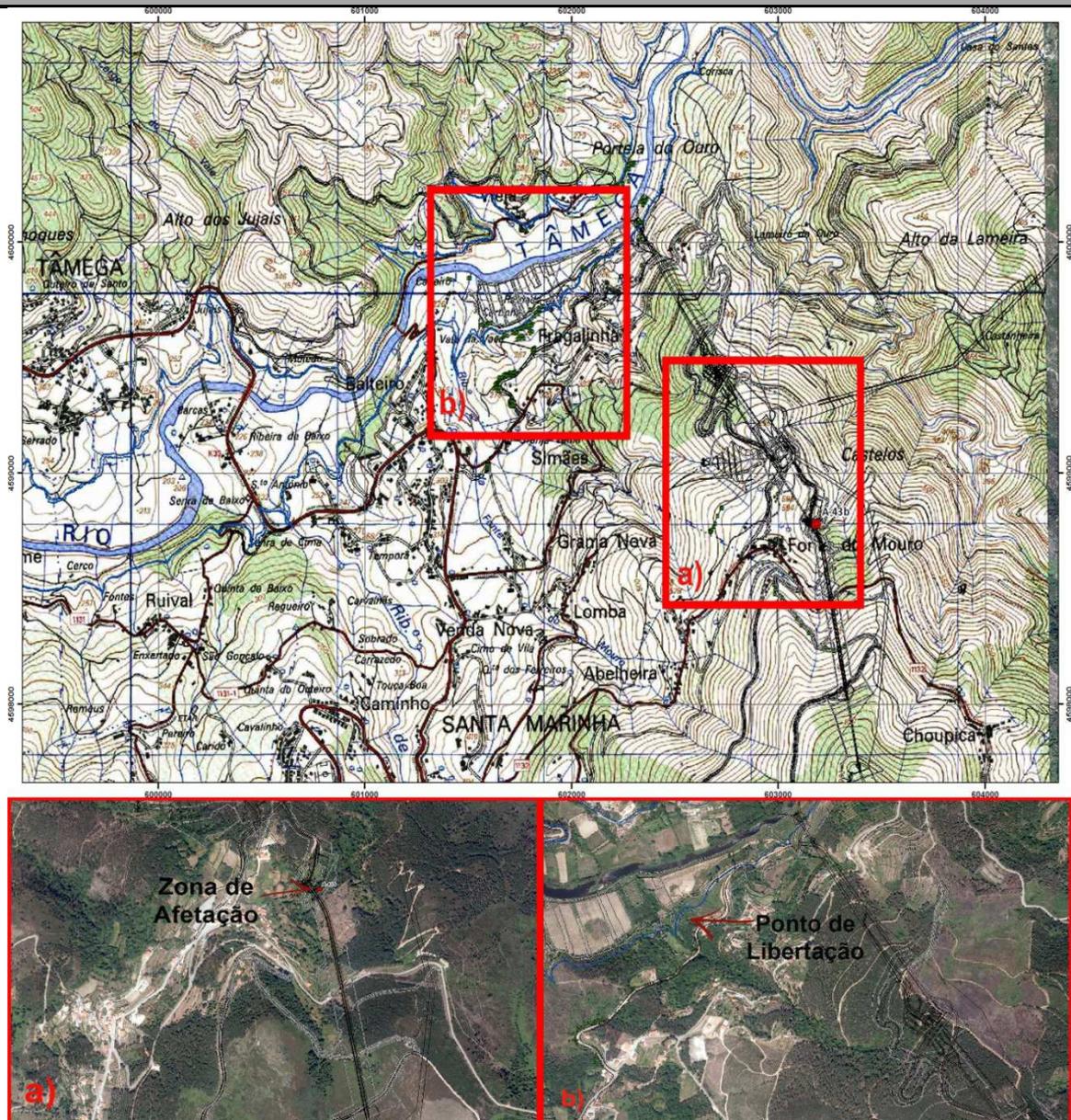
IMAGENS


Figura 1. Cartografia geral. Na imagem é possível observar a zona onde foram executados os trabalhos assim como a zona para a qual foram transferidos os indivíduos recolhidos. a) – Detalhe da zona de afetação; b) – Detalhe da zona de destino de transferência.



Figura 2: a) – Zona intervencionada; b e c) – Exemplos de *Salamandra lusitanica*; d) – Espécime de *Chioglossa lusitanica*

Tipo	P	Peixes
Num/espécie	11	Classe Actinoptergii – <i>B. bocagei</i>; <i>C. duriense</i>; <i>G. góbio</i>; <i>S. alburnoides</i>; <i>S. carolitertii</i>
Obra/Emp	CV08	CV08 – Barragem de Daivões
Detalhe	Desvio do Rio para construção da Ensecadeira de Montante.	
Data	11 a 13 de julho de 2017	

DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO

Decorrente dos trabalhos de desvio do rio para construção da ensecadeira de Montante, foi necessário a transferência das comunidades piscícolas de um troço de aproximadamente 75 m de comprimento. A metodologia de prospeção, captura e maneo dos espécimes, foi baseada nos trabalhos coordenados por João Bernardo, Universidade de Évora, tal como disposto no “*Manual para a Avaliação Biológica da Qualidade da Água em Sistemas Fluviais Segundo a Directiva Quadro da Água*” (INAG, I.P, 2008), envolveu a utilização de equipamentos de pesca elétrica, alimentado a bateria, guarnecidos de um transformador retificador, que transforma em corrente contínua a corrente alterna produzida e camaroeiros de malha e diâmetro compatíveis com as dimensões dos peixes expectáveis na área de trabalho. Foram constituídas equipas no mínimo 3 pessoas tal como disposto no Manual, um operador do aparato de pesca elétrica e os restantes membros no apoio na colheita ou receção dos exemplares colhidos, transporte em alguidares provisórios até as cubas de maiores dimensões localizadas nas margens do troço, e equipadas com arejadores e uma botija de oxigénio.

De modo a maximizar o número de capturas e consequentemente o número de espécimes resgatados da zona a ser intervencionada, para além da minuciosa prospeção neste segmento de ribeira à priori do início dos trabalhos, foi efetuado o acompanhamento da frente de obra nos dias seguintes, pois embora, tenham sido realizadas 3 passagens o que, com base nos trabalhos de Otis *et al.*, 1978 e Carle & Strub (1978) *in* Lockwood & Schneider (2000), significou que estatisticamente haviam sido capturados mais de 95% da população, pelo facto de estarmos a lidar com espécies com um grande comportamento de fuga, e face as inúmeras reentrâncias nas margens do rio.

No total foram transferidos 140 indivíduos, pertencentes a Família taxonómica Cyprinidae no troço de aproximadamente 75 metros no Rio Tâmega. Foram assim capturados 73 *Barbus bocagei*, 61 *Chondrostoma duriense*, 15 *Gobio góbio*, 4 *Squalius carolitertii*, 4 *Squalius alburnoides*, e 7 Cyprinidae não identificados (*ver* Tabela 1). Adicionalmente durante os trabalhos foram também retiradas do ecossistema 7 *Lepomis gibbosus*, uma espécie invasora e amplamente distribuída pelos cursos de água ibéricos.

Tabela 1 – Listagem das espécies e numero de exemplares, capturados e transferidos e respetivos estatutos de Conservação (Cabral et al., 2005; IUCN, 2009) bem como figuras legais de proteção (Convenção de Berna, transposição Decreto-Lei 316/89; Diretivas Habitats: Diretiva 92/43/CEE, transposição Decreto-Lei 140/99 modificado Decreto-Lei 49/2005). Nomenclatura com base no livro Vermelho dos vertebrados (Cabral et al., 2005).

Peixes						
Nome comum	Nome científico	Livro Vermelho Portugal	IUCN	Convenção Berna	Diretiva Habitats	Nº exemplares
Barbo-comum	<i>Barbus bocagei</i>	LC	LR/lc ¹	III	B-V	73
Boga-do-norte	<i>Chondrostoma duriense</i>	LC	-	III	B-II	61
Gobio	<i>Gobio gobio</i>	NA	LR/lc ¹	-	-	15
Bordalo	<i>Squalius alburnoides</i>	VU	LR/lc ¹	III	B-II	4
Escalo-do-norte	<i>Squalius carolitertii</i>	LC	LR/lc ¹	-	-	4

DADOS GERAIS DA PARCELA AFETADA

PARCELA INICIAL: MUNICIPIO/FREGUESIA	Ribeira de Pena / União de Freguesias de Salvador e Santo Aleixo de Além Tâmega	
COORD X,Y (Gauss IgeoE datum 73)	Ponto Inicial	Ponto Final
	222734/506282	222696/506298
COORD X,Y (UTM datum WGS84)	Ponto Inicial	Ponto Final
	595048/4597727	595010/4597743
SITUAÇÃO INICIAL	Este troço localizado no Rio Tâmega já carecia de vegetação ripícola, o leito apresentava uma largura de cerca de 2 m, cercado em ambas as margens de escombros resultante dos trabalhos nas margens.	

SUPERFÍCIE / EXTENSÃO AFETADA	≈ 75 metros
PARCELA DE DESTINO 1	Ribeira de Pena / União de Freguesias de Salvador e Santo Aleixo de Além Tâmega
COORD X,Y (Gauss lgeoE datum 73)	Ponto libertação
	222677 / 512506304
COORD X,Y (UTM datum WGS84)	Ponto libertação
	594991/4597749
SITUAÇÃO FINAL	O local de libertação, esta localizado imediatamente a jusante da zona desta intervenção. Optou-se por este local para reduzir o tempo de manutenção das espécies, reduzindo assim também os riscos de mortalidade.

MONITORIZAÇÃO

Não se aplica.

OUTRAS AÇÕES DE COMPENSAÇÃO/ MINIMIZAÇÃO / MONITORIZAÇÃO ASSOCIADAS

Não se aplica.

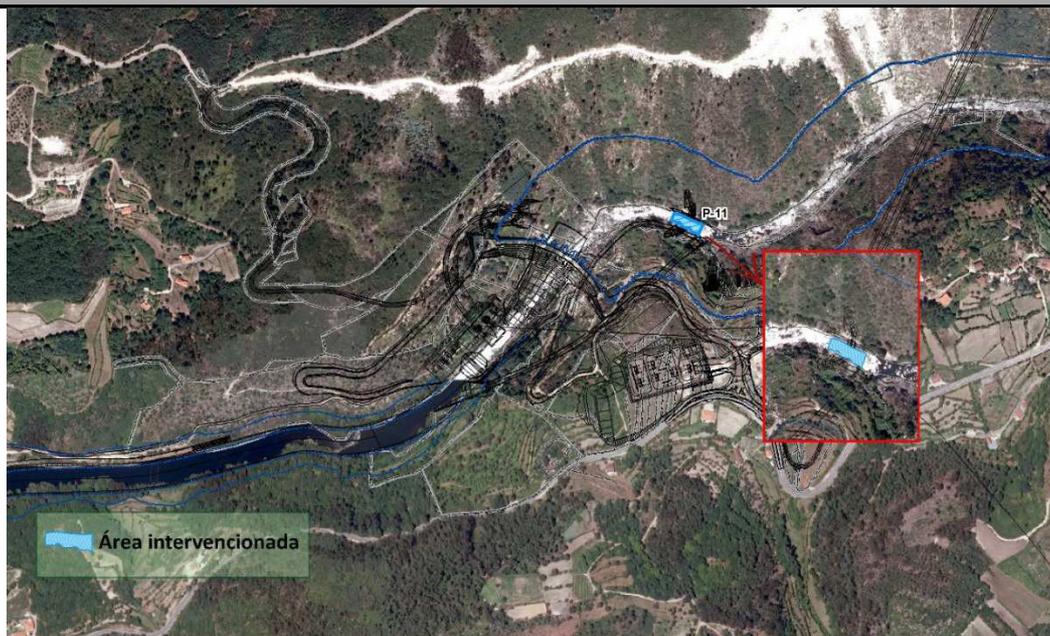
IMAGENS


Figura 1. Cartografia geral. Na imagem é possível observar a zona onde foram executados os trabalhos.



Figura 2: Fotorreportagem da transferência de ictiofauna. a) – Troço intervencionado; b) – Exemplo dos espécimes recolhidos; c)- Pesca elétrica

Tipo	I	Invertebrados
Num/espécie	02/03/04	Classe Bivalvia, Ordem Unionoidea
Obra/Emp	CV08	CV08 – Barragem de Daivões
Detalhe	Desvio do Rio para construção da ensecadeira de Montante.	
Data	3º trimestre de 2017	

DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO

Decorrente dos trabalhos nas margens do Rio Tâmega e posteriormente do desvio do Rio para construção da Barragem de Daivões, foi necessário proceder à recolha e transferência de espécimes de duas espécies da Ordem Unionoidea (*Anodonta anatina* e o *Unio delphinus*). Equipas compostas por elementos com elevada experiência, efetuaram o varrimento sempre que possível no sentido jusante para montante, e recolheram todos os espécimes. As recolhas foram efetuadas a pé sempre que a lâmina de água o permitiu, tendo sido usado equipamento de *snorkeling* sempre que a profundidade do leito o exigiu. A manipulação dos indivíduos foi efetuada de forma célere tendo os mesmos sido acumulados em canastras de pesca submersas no rio Tâmega na zona da Pista de Pesca de Cavez até ao momento da translocação definitiva.

As zonas intervencionadas tem sido alvo de monitorização constante no sentido de recolher potenciais indivíduos que não tenham sido recolhidos nos primeiros trabalhos.

No total foram transferidos, nas 9 ações de recolha realizadas até ao momento, 1157 indivíduos pertencentes a duas espécies da Ordem Taxonómica Unionoidea no segmento de cerca de 730 metros no Rio Tâmega. No total de 1157 espécimes, 1025 foram da espécie *Anodonta anatina* e 132 da espécie *Unio delphinus*,

Tabela 1 – Listagem das espécies e numero de exemplares, capturados e transferidos, em cada campanha de recolha. Estão também descritos os respetivos estatutos de Conservação (IUCN, 2009) bem como figuras legais de proteção (Convenção de Berna, transposição Decreto-Lei 316/89; Diretivas Habitats: Diretiva 92/43/CEE, transposição Decreto-Lei 140/99 modificado Decreto-Lei 49/2005).

Unionoidea – Taxonomia e Figuras legais de proteção						
Nome Comum	Nome científico	Livro Vermelho Portugal	IUCN	Convenção Berna	Diretiva Habitats	Nº exemplares Totais
Almeirão-de-rio	<i>Anodonta anatina</i>	LC	LR/lc ¹	III	B-V	1025
Mexilhão-de-rio-comum	<i>Unio delphinus</i>	LC	-	III	B-II	132

Dados por campanha

Data da Campanha	Resultados
14 de junho de 2017	80 indivíduos – 76 <i>A. anatina</i> e 4 <i>U. delphinus</i>
05 de julho de 2017	203 indivíduos – 190 <i>A. anatina</i> e 13 <i>U. delphinus</i>
06 de julho de 2017	108 indivíduos – 100 <i>A. anatina</i> e 7 <i>U. delphinus</i>
07 de julho de 2017	89 indivíduos – 86 <i>A. anatina</i> e 3 <i>U. delphinus</i>
11 de julho de 2017	41 indivíduos – 76 <i>A. anatina</i> e 4 <i>U. delphinus</i>
12 de julho de 2017	145 indivíduos – 126 <i>A. anatina</i> e 4 <i>U. delphinus</i>
25 de julho de 2017	118 indivíduos – 106 <i>A. anatina</i> e 12 <i>U. delphinus</i>
17 de agosto de 2017	281 indivíduos – 229 <i>A. anatina</i> e 52 <i>U. delphinus</i>
13 de setembro de 2017	30 indivíduos – 20 <i>A. anatina</i> e 10 <i>U. delphinus</i>

DADOS GERAIS DA PARCELA AFETADA
PARCELA INICIAL: MUNICIPIO/FREGUESIA

Ribeira de Pena / União de Freguesias de Salvador e Santo Aleixo de Além Tâmega

COORD X,Y (Gauss IgeoE datum 73)	Ponto Inicial	Ponto Final
	222783/506269	222183/505949
COORD X,Y (UTM datum WGS84)	Ponto Inicial	Ponto Final
	595097/4597715	594501/4597389
SITUAÇÃO INICIAL	Segmento de ≈730 do Rio Tâmega, com margens em alguma extensão já bastante alteradas, mas que sobretudo na margem direita ainda apresentavam características iniciais, que permitiam a manutenção de populações de náíades.	
SUPERFÍCIE / EXTENSÃO AFETADA	≈ 730 metros	
PARCELA DE DESTINO 1	Ribeira de Pena / União de Freguesias de Salvador e Santo Aleixo de Além Tâmega	
COORD X,Y (Gauss IgeoE datum 73)	Ponto libertação	
	222677 / 512506304	
COORD X,Y (UTM datum WGS84)	Ponto libertação	
	594107/4597340	
SITUAÇÃO FINAL	O local de libertação, esta na zona da pista de pesca, com um habitat inalterado e com capacidade de carga para manter temporariamente os espécimes.	

MONITORIZAÇÃO

Não se aplica.

OUTRAS AÇÕES DE COMPENSAÇÃO/ MINIMIZAÇÃO / MONITORIZAÇÃO ASSOCIADAS

Os espécimes serão transferidos para locais definitivos, selecionados de acordo com o habitat, capacidade de carga do mesmo e presença de espécimes no local. Serão registadas as morfometrias de cada individuo, e serão marcados pelo menos 5% dos individuos de cada espécie, para posterior monitorização continua.

IMAGENS


Figura 1. Cartografia geral. Na imagem é possível observar a zona onde foram executados os trabalhos.

IMAGENS



Figura 2: Fotorreportagem da transferência de anfíbios. a) – Troço intervenicionado; b) – Exemplo dos espécimes recolhidos;

Tipo	M	Mamíferos
Num/espécie	16;17;23;24	Ordem Chiroptera
Obra/Emp	CV07	Alto Tâmega –Galerias de Sondagem Margem Direita (M16-M17) e Margem Esquerda (M23-24)
Detalhe	Encerramento das galerias de Sondagem	
Data	19 de setembro e 03 de outubro de 2017	

DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO

Cumprimento da Medida de Minimização de carácter específico proposta em DIA (n.º 10) – Encerramento total das Galerias de Sondagem, por modo a impedir a entrada e reentrada de quirópteros.

O método para o encerramento temporário das galerias de sondagem, idêntico ao já empregue em Daivões, consistiu na aplicação de rede de galinheiro com uma malha quadrangular de 1 cm² sendo aplicada posteriormente sobre esta, rede de ensombramento para tornar completamente opaca a abertura da galeria. Foram tomadas as devidas precauções para tornar estanque a abertura, sendo que a fixação da rede de galinheiro que serviu de estrutura base foi efetuada de modo a não permitir a existência de aberturas suficientemente grandes que pudessem permitir a entrada de qualquer espécie de quirópteros nomeadamente espécies cavernícolas.

As galerias de sondagem foram ao longo do decurso da obra monitorizadas para verificação da presença ausência de morcegos no seu interior, e imediatamente antes da execução do encerramento das galerias as mesmas foram prospetadas para certificação da ausência de qualquer espécime de quiróptero.

MONITORIZAÇÃO

Não se aplica.

OUTRAS AÇÕES DE COMPENSAÇÃO/ MINIMIZAÇÃO / MONITORIZAÇÃO ASSOCIADAS

Não se aplica.

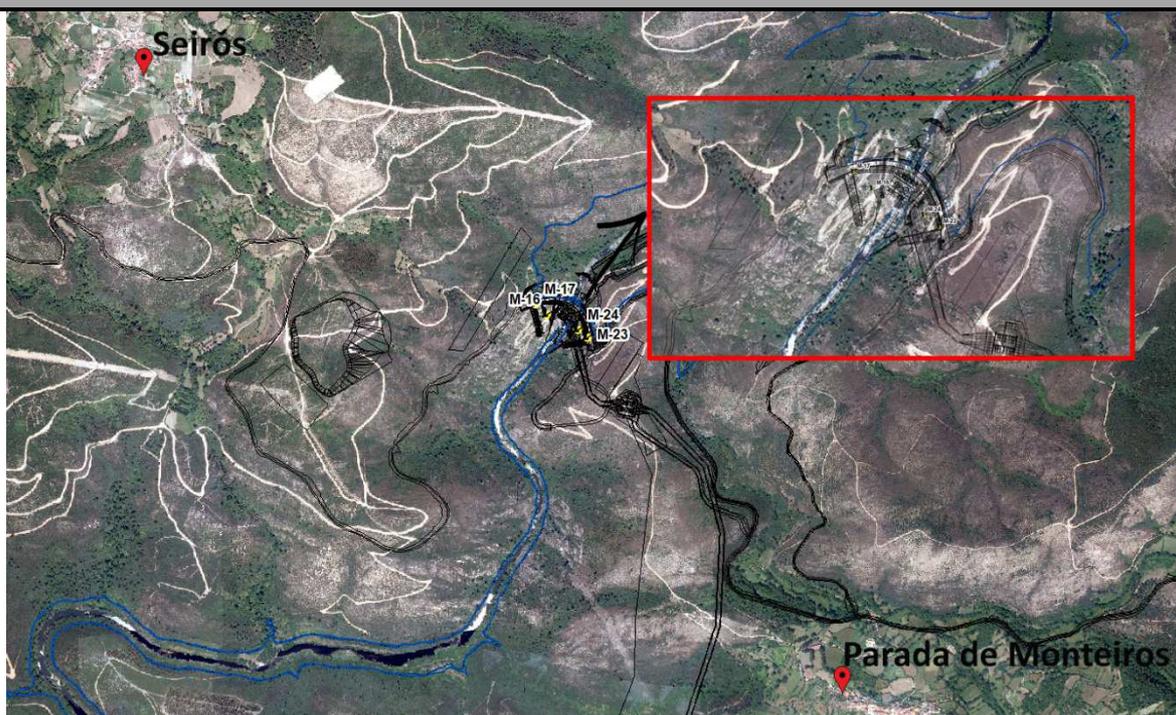
OBSERVAÇÕES
IMAGENS


Figura 1. Cartografia geral. Na imagem é possível observar assinalados com quatro pontos (M16; 17 MD e M23; 24 ME) a localização das galerias

IMAGENS

de sondagem.



Figura 2: Sequência dos trabalhos de selagem das galerias de sondagem nas margens esquerda e direita no Alto Tâmega. Seguindo as imagens da esquerda para a direita verificamos a colocação da rede de galinheiro, seguido da rede de ensombreamento, até ao resultado final.

Tipo	I	Invertebrados
Num/espécie	I10/11	Classe Bivalvia, Ordem Unionoidea
Obra/Emp	CV04	Construção da Central, Aspiração e Forçada do AH Gouvães
Detalhe	Desvio do Rio para construção da Tomada de água da albufeira de Daivões	
Data	02 de agosto a 06 de setembro	

DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO

Decorrente dos trabalhos de desvio do Rio para construção da tomada de água da albufeira de Daivões, foi necessário proceder a recolha e transferência de espécimes de duas espécies da Ordem Unionoidea (*Anodonta anatina* e o *Unio delphinus*). Equipas compostas por elementos com elevada experiência, efetuaram o varrimento sempre que possível no sentido jusante para montante, e recolheram todos os espécimes. As recolhas foram efetuadas a pé, sempre que a lâmina de água o permitiu, tendo sido usado equipamento de *snorkeling* sempre que a profundidade do leito o exigiu. A manipulação dos indivíduos foi efetuada de forma célere tendo os mesmos sido acumulados em canastras de pesca submersas no rio Tâmega na zona da Pista de Pesca de Cavez ate ao momento da translocação definitiva.

As zonas intervencionadas tem sido alvo de monitorização constante no sentido de recolher potenciais indivíduos que não tenham sido recolhidos nos primeiros trabalhos.

No total foram transferidos, nas 6 ações de recolha realizadas até ao momento, 1626 indivíduos pertencentes a duas espécies da Ordem Taxonómica Unionoidea no segmento de cerca de 300 metros no Rio Tâmega. No total de 1626 espécimes, 898 foram da espécie *Anodonta anatina* e 728 da espécie *Unio delphinus*,

Tabela 1 – Listagem das espécies e numero de exemplares, capturados e transferidos, em cada campanha de recolha. Estão também descritos os respetivos estatutos de Conservação (IUCN, 2009) bem como figuras legais de proteção (Convenção de Berna, transposição Decreto-Lei 316/89; Diretivas Habitats: Diretiva 92/43/CEE, transposição Decreto-Lei 140/99 modificado Decreto-Lei 49/2005).

Unionoidea – Taxonomia e Figuras legais de proteção						
Nome Comum	Nome científico	Livro Vermelho Portugal	IUCN	Convenção Berna	Diretiva Habitats	Nº exemplares Totais
Almeijão-de-rio	<i>Anodonta anatina</i>	LC	LR/lc ¹	III	B-V	898
Mexilhão-de-rio-comum	<i>Unio delphinus</i>	LC	-	III	B-II	728
Dados por campanha						
Data da Campanha		Resultados				
02 de agosto de 2017		278 indivíduos – 224 <i>A. anatina</i> e 54 <i>U. delphinus</i>				
03 de agosto de 2017		227 indivíduos – 134 <i>A. anatina</i> e 93 <i>U. delphinus</i>				
07 de agosto de 2017		246 indivíduos – 114 <i>A. anatina</i> e 132 <i>U. delphinus</i>				
04 de setembro de 2017		255 indivíduos – 99 <i>A. anatina</i> e 156 <i>U. delphinus</i>				
05 de setembro de 2017		253 indivíduos – 109 <i>A. anatina</i> e 144 <i>U. delphinus</i>				
06 de setembro de 2017		367 indivíduos – 218 <i>A. anatina</i> e 149 <i>U. delphinus</i>				

DADOS GERAIS DA PARCELA AFETADA

PARCELA INICIAL: MUNICIPIO/FREGUESIA	Ribeira de Pena /Freguesia de Santa Marinha	
COORD X,Y (Gauss IgeoE datum 73)	Ponto Inicial	Ponto Final
	230063/508734	229835/508499
COORD X,Y (UTM datum WGS84)	Ponto Inicial	Ponto Final
	602350/4600252	602124/4600015
SITUAÇÃO INICIAL	Segmento de ≈300 m do Rio Tâmega, que retinha ainda as condições originais das margens. Este trajeto reunia as condições necessárias para a manutenção de comunidades naturais de náíades. Facto confirmado pelo numero de espécimes recolhidos.	

SUPERFÍCIE / EXTENSÃO AFETADA	≈ 300 metros
PARCELA DE DESTINO 1	Ribeira de Pena /Freguesia de Santa Marinha
COORD X,Y (Gauss lgeoE datum 73)	Ponto libertação
	229928 / 508558
COORD X,Y (UTM datum WGS84)	Ponto libertação
	602217/4600075
SITUAÇÃO FINAL	O local de libertação, esta localizado imediatamente a jusante da zona desta intervenção. Optou-se por este local para reduzir o tempo de manutenção das espécies, reduzindo assim também os riscos de mortalidade.

MONITORIZAÇÃO

Não se aplica.

OUTRAS AÇÕES DE COMPENSAÇÃO/ MINIMIZAÇÃO / MONITORIZAÇÃO ASSOCIADAS

Os espécimes serão transferidos para locais definitivos, selecionados de acordo com o habitat, capacidade de carga do mesmo e presença de espécimes no local. Serão registadas as morfometrias de cada individuo, e serão marcados pelo menos 5% dos individuos de cada espécie, para posterior monitorização contínua.

IMAGENS


Figura 1. Cartografia geral. Na imagem é possível observar a zona onde foram executados os trabalhos.



Figura 2: Fotorreportagem da transferência de Náíades. Da esquerda para a direita estão representadas todas as etapas, desde a recolha a libertação em local temporário.

Tipo	I	Invertebrados
Num/espécie	I13/15/16	Classe Bivalvia, Ordem Unionoidea
Obra/Emp	CV07	Obras da Barragem Alto-Tâmega
Detalhe	Obras relacionadas com a Barragem Alto Tâmega	
Data	08 de agosto a 17 de setembro	

DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO

Embora ainda numa fase muito inicial dos trabalhos relativos à construção da barragem do Alto-Tâmega, numa fase onde as margens ainda estão relativamente inalteradas e precavendo a potencial queda de material para o leito e margens do rio, optou-se pela execução da transferência de espécimes de duas espécies da Ordem Unionoidea (*Anodonta anatina* e o *Unio delphinus*). Equipas compostas por elementos com elevada experiência, efetuaram o varrimento sempre que possível no sentido jusante para montante, e recolheram todos os espécimes. As recolhas foram efetuadas a pé sempre que a lâmina de água o permitiu, tendo sido usado equipamento de *snorkeling* sempre que a profundidade do leito o exigiu. A manipulação dos indivíduos foi efetuada de forma célere tendo os mesmos sido acumulados em canastras de pesca submersas no rio Tâmega na zona da Pista de Pesca de Cavez até ao momento da translocação definitiva.

As zonas intervencionadas tem sido alvo de monitorização constante no sentido de recolher potenciais indivíduos que não tenham sido recolhidos nos primeiros trabalhos.

No total foram transferidos, nas 4 ações de recolha realizadas até ao momento, 424 indivíduos pertencentes a duas espécies da Ordem Taxonómica Unionoidea no segmento de cerca de 550 metros no Rio Tâmega. No total de 424 espécimes, 297 foram da espécie *Anodonta anatina* e 127 da espécie *Unio delphinus*.

Tabela 1 – Listagem das espécies e numero de exemplares, capturados e transferidos, em cada campanha de recolha. Estão também descritos os respetivos estatutos de Conservação (IUCN, 2009) bem como figuras legais de proteção (Convenção de Berna, transposição Decreto-Lei 316/89; Diretivas Habitats: Diretiva 92/43/CEE, transposição Decreto-Lei 140/99 modificado Decreto-Lei 49/2005).

Unionoidea – Taxonomia e Figuras legais de proteção						
Nome Comum	Nome científico	Livro Vermelho Portugal	IUCN	Convenção Berna	Diretiva Habitats	Nº exemplares Totais
Almeirão-de-rio	<i>Anodonta anatina</i>	LC	LR/lc ¹	III	B-V	297
Mexilhão-de-rio-comum	<i>Unio delphinus</i>	LC	-	III	B-II	127
Dados por campanha						
Data da Campanha		Resultados				
08 de agosto de 2017		242 indivíduos – 157 <i>A. anatina</i> e 85 <i>U. delphinus</i>				
16 de agosto de 2017		57 indivíduos – 43 <i>A. anatina</i> e 14 <i>U. delphinus</i>				
16 de setembro de 2017		89 indivíduos – 72 <i>A. anatina</i> e 17 <i>U. delphinus</i>				
17 de setembro de 2017		36 indivíduos – 19 <i>A. anatina</i> e 9 <i>U. delphinus</i>				

DADOS GERAIS DA PARCELA AFETADA

PARCELA INICIAL: MUNICIPIO/FREGUESIA	Vila Pouca de Aguiar / União de Freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros	
COORD X,Y (Gauss IgeoE datum 73)	Ponto Inicial	Ponto Final
	233851/511992	233481/511602
COORD X,Y (UTM datum WGS84)	Ponto Inicial	Ponto Final
	606104/4603547	605738/4603155
SITUAÇÃO INICIAL	Segmento de ≈550 m do Rio Tâmega, que retinha ainda as condições originais das margens. Este trajeto reunia as condições necessárias para a manutenção de comunidades naturais de náíades. Facto confirmado pelo numero de espécimes recolhidos.	

SUPERFÍCIE / EXTENSÃO AFETADA	≈ 550 metros
PARCELA DE DESTINO 1	Ribeira de Pena / União de Freguesias de Salvador e Santo Aleixo de Além Tâmega
COORD X,Y (Gauss IgeoE datum 73)	Ponto libertação
	222677 / 512506304
COORD X,Y (UTM datum WGS84)	Ponto libertação
	594107/4597340
SITUAÇÃO FINAL	O local de libertação, esta na zona da pista de pesca, com um habitat inalterado e com capacidade de carga para manter temporariamente os espécimes.

MONITORIZAÇÃO

Não se aplica.

OUTRAS AÇÕES DE COMPENSAÇÃO/ MINIMIZAÇÃO / MONITORIZAÇÃO ASSOCIADAS

Os espécimes serão transferidos para locais definitivos, selecionados de acordo com o habitat, capacidade de carga do mesmo e presença de espécimes no local. Serão registadas as morfometrias de cada indivíduo, e serão marcados pelo menos 5% dos indivíduos de cada espécie, para posterior monitorização contínua.

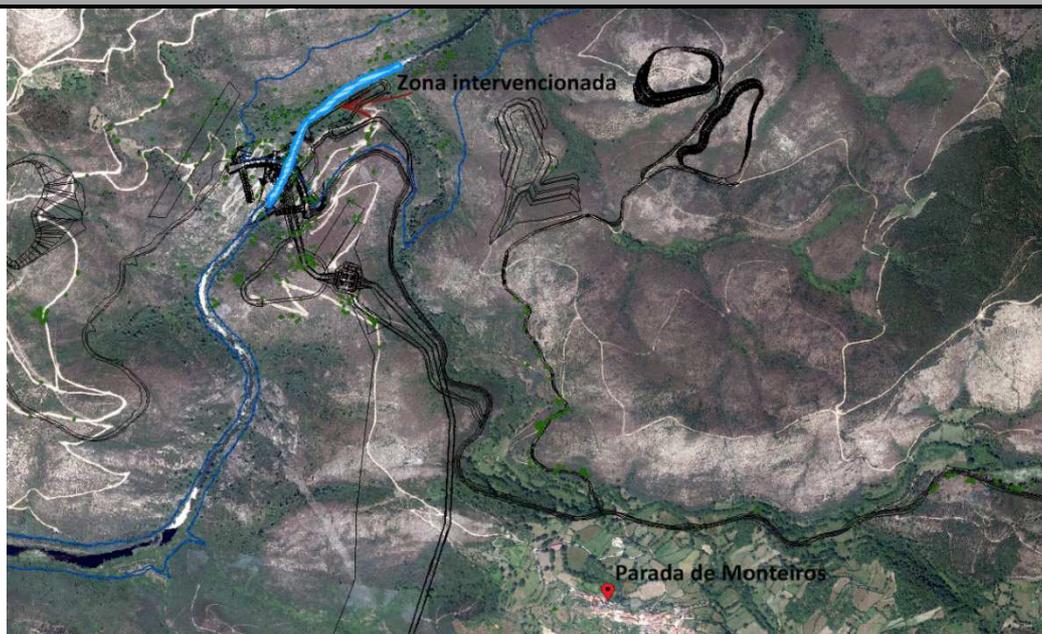
IMAGENS


Figura 1. Cartografia geral. Na imagem é possível observar a zona onde foram executados os trabalhos.



Figura 2: Fotorreportagem resumida da transferência.

Tipo	P	Peixes
Num/espécie	25	Classe Actinoptergii – <i>B. bocagei</i>; <i>C. duriense</i>; <i>G. góbio</i>; <i>S. alburnoides</i>; <i>S. carolitertii</i>, <i>A. anguilla</i>
Obra/Emp	CV04	Construção da Central, Aspiração e Forçada do AH Gouvães
Detalhe	Desvio do Rio para construção da Tomada de água da albufeira de Daivões	
Data	04 a 06 de setembro de 2017	

DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO

Decorrente dos trabalhos de desvio do rio para construção da ensecadeira de Montante, foi necessário a transferência das comunidades piscícolas de um troço de aproximadamente 450 m de comprimento. A metodologia de prospeção, captura e maneo dos espécimes, foi baseada nos trabalhos coordenados por João Bernardo, Universidade de Évora, tal como disposto no “*Manual para a Avaliação Biológica da Qualidade da Água em Sistemas Fluviais Segundo a Directiva Quadro da Água*” (INAG, I.P, 2008), envolveu a utilização de equipamentos de pesca elétrica, alimentado a bateria, guarnecidos de um transformador retificador, que transforma em corrente continua a corrente alterna produzida e camaroeiros de malha e diâmetro compatíveis com as dimensões dos peixes expectáveis na área de trabalho. Foram constituídas equipas no mínimo 3 pessoas tal como disposto no Manual, um operador do aparato de pesca elétrica e os restantes membros no apoio na colheita ou receção dos exemplares colhidos, transporte em alguidares provisórios até as cubas de maiores dimensões localizadas nas margens do troço, e equipadas com arejadores e uma botija de oxigénio.

Uma vez que o troço foi ensecado, os trabalhos decorreram de forma a retirar todos os espécimes que se encontrava neste segmento do rio Tâmega. O abaixamento das águas foi feito de forma gradual, balizado pelo decorrer dos trabalhos, de modo que permitiu a retirada de todos os indivíduos que iam ficando aprisionados nas possas que se foram criando.

No total foram transferidos 2491 indivíduos, sendo que deste total 460 eram indivíduos de espécies exóticas, o que corresponde a uma percentagem de 18% do total de indivíduos transferidos. Relativamente aos restantes 2031 indivíduos, estão representadas duas Famílias taxonómica (Cyprinidae e Anguillidae) assim no troço de aproximadamente 450 metros no Rio Tâmega, foram capturados 649 *Barbus bocagei*, 608 *Chondrostoma duriense*, 307 *Gobio góbio*, 28 *Squalius carolitertii*, 346 *Squalius alburnoides*, 85 Cyprinidae não identificados e 8 *Anguilla anguilla* (ver Tabela 1 para maior detalhe).

Tabela 1 – Listagem das espécies e numero de exemplares, capturados e transferidos e respetivos estatutos de Conservação (Cabral et al., 2005; IUCN, 2009) bem como figuras legais de proteção (Convenção de Berna, transposição Decreto-Lei 316/89; Diretivas Habitats: Diretiva 92/43/CEE, transposição Decreto-Lei 140/99 modificado Decreto-Lei 49/2005). Nomenclatura com base no livro Vermelho dos vertebrados (Cabral et al., 2005) e no trabalho de Kottelat & Freyhof (2007).

Ictiofauna						
Nome comum	Nome científico	Livro Vermelho Portugal	IUCN	Convenção Berna	Diretiva Habitats	Nº exemplares
Cyprinidae						
Barbo-comum	<i>Barbus bocagei</i>	LC	LR/lc ¹	III	B-V	649
Boga-do-norte	<i>Chondrostoma duriense</i>	LC	-	III	B-II	608
Góbio	<i>Gobio gobio</i>	NA	LR/lc ¹	-	-	307
Bordalo	<i>Squalius alburnoides</i>	VU	LR/lc ¹	III	B-II	346
Escalo-do-norte	<i>Squalius carolitertii</i>	LC	LR/lc ¹	-	-	28
Ciprinideos	-	-	-	-	-	85
Anguillidae						
Enguia	<i>Anguilla anguilla</i>	EN	-	-	-	8
Espécies Exóticas						
Perca-sol	<i>Lepomis gibbosus</i>	NA	-	-	-	406
Gambusino	<i>Gambusia holbrooki</i>	NA	-	-	-	

DADOS GERAIS DA PARCELA AFETADA

PARCELA INICIAL: MUNICIPIO/FREGUESIA	Ribeira de Pena /Freguesia de Santa Marinha	
COORD X,Y (Gauss IgeoE datum 73)	Ponto Inicial	Ponto Final
	230092/508838	229936/508557

COORD X,Y (UTM datum WGS84)	Ponto Inicial	Ponto Final
		602378/4600356
SITUAÇÃO INICIAL	Segmento de aproximadamente 450 m de extensão que ainda retinha as condições originais das margens. Largura do leito de aproximadamente 15 m, com uma profundidade média de 0,60 m. parte do segmento correspondia a uma secção lótica, fundo pedregoso e com características ótimas para ocorrência de fauna piscícola.	
SUPERFICIE / EXTENSÃO AFETADA	≈ 450 metros	
PARCELA DE DESTINO 1	Ribeira de Pena /Freguesia de Santa Marinha	
COORD X,Y (Gauss lgeoE datum 73)	Ponto libertação	
	229928 / 508558	
COORD X,Y (UTM datum WGS84)	Ponto libertação	
	602217/4600075	
SITUAÇÃO FINAL	O local de libertação, esta localizado imediatamente a jusante da zona desta intervenção. Optou-se por este local para reduzir o tempo de manutenção das espécies, reduzindo assim também os riscos de mortalidade.	

MONITORIZAÇÃO

Não se aplica.

OUTRAS AÇÕES DE COMPENSAÇÃO/ MINIMIZAÇÃO / MONITORIZAÇÃO ASSOCIADAS

Não se aplica.

IMAGENS


Figura 1. Cartografia geral. Na imagem é possível observar a zona onde foram executados os trabalhos.

IMAGENS



Figura 2: Fotorreportagem da transferência Ictiofauna.

Tipo	CS	Abate de Sobreiros
Num/observação	Corte de sobreiros consagrados nos Req. 9 e Req. 12.	
Obra/Emp	SET	CV04- Escombeira 16B e CV07 – Escombeira 11C
Detalhe	Abate de sobreiros nas zonas das escombeiras 16B e 11C	
Data	3º trimestre de 2017.	

DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO

Ficha de Ação Minimizadora que resume todas as ações de acompanhamento biológico do abate de exemplares de Sobreiros, devidamente autorizados pelo ICNF, em todas as empreitadas do Sistema Electroprodutor do Tâmega.

Durante o 3º trimestre de 2017, foram levadas a cabo duas ações de desarborização e desmatação que incluíram o corte de sobreiros. Cada ação foi efetuada com acompanhamento, sendo que foram abatidos 14 exemplares (1 Adulto e 13 Jovens) na **Escombeira 11C** e 49 indivíduos (4 Adultos e 45 Jovens) no alargamento da **Escombeira 16B**.

Na **Tabela 1** esta um resumo de todas as operações de abate de sobreiros.

Tabela 1 – Quadro descritivo das ações de desarborização de Sobreiros (*Quercus suber*) nas zonas de obra do Sistema Electroprodutor do Tâmega. (A-Adulto; J – Jovem)

Descrição das áreas intervencionadas

Contrato	Localização	Data da intervenção	Licença Ref.ª (Ofício)	Nº de exemplares requeridos	Nº de exemplares abatidos
CV07	Parada de Monteiros- Escombeira 11C	12/09/2017	17949/2017/DCNF-N/DLAP	1A e 19 J	1A e 13J
CV04	Paço – Ampliação Escombeira 16B	28/09/2017	27963/2017/DGACPPF/DFPAP	9 A e 46 J	4A e 45J

MONITORIZAÇÃO

Não se aplica.

OUTRAS AÇÕES DE COMPENSAÇÃO/ MINIMIZAÇÃO / MONITORIZAÇÃO ASSOCIADAS

No âmbito das ações de compensação estão contemplados planos de plantação de sobreiros, para compensar este abate, conforme Despachos publicados em Diário da República (Despacho n.º 14181/2016, de 25 de novembro e Despacho (extrato) n.º 4174/2017, de 16 de maio),

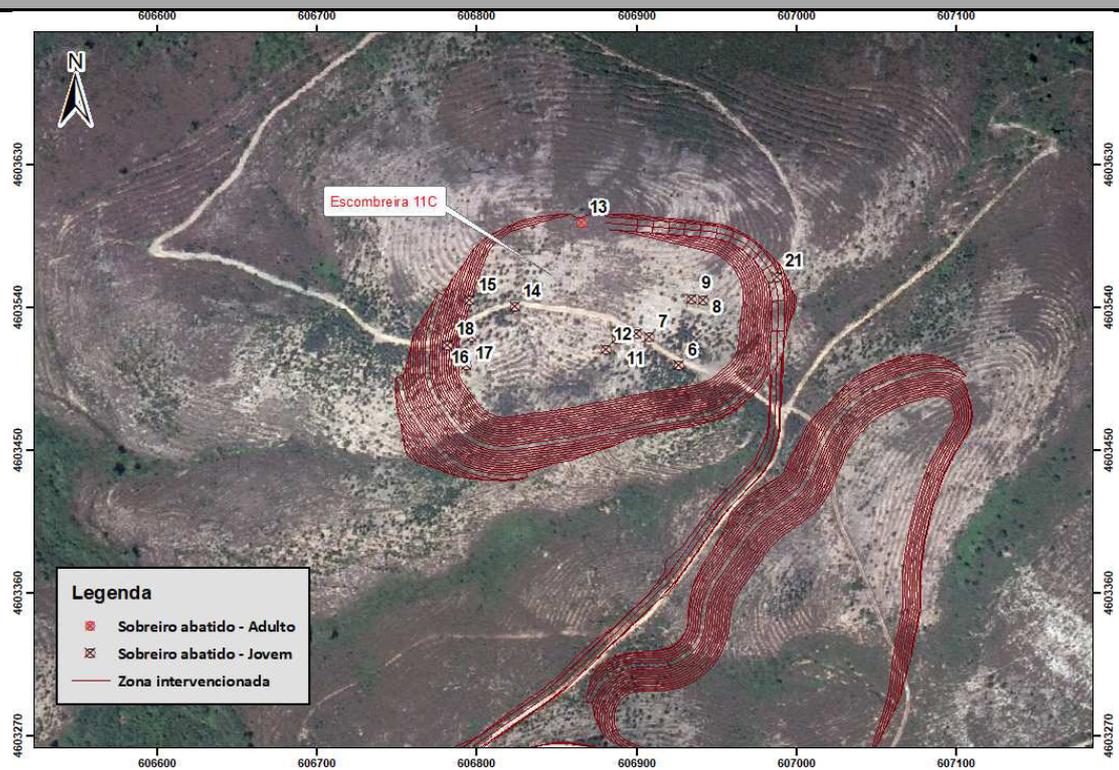
IMAGENS


Figura 1. Implantação topográfica dos sobreiros abatidos na escombreira 11C. Na imagem é possível distinguir entre indivíduos Jovens e Adultos. A numeração apresentada corresponde à numeração utilizada no requerimento do abate.



Figura 2: Implantação topográfica dos sobreiros abatidos na escombreira 16B. Na imagem é possível distinguir entre indivíduos Jovens e Adultos. A numeração apresentada corresponde à numeração utilizada no requerimento do abate.

Tipo	M	Mamíferos
Num/espécie	13	Classe Mammalia – <i>Lutra lutra</i>;
Obra/Emp	CV08	Aproveitamento Hidroeléctrico de Daivões
Detalhe	Construção da Barragem de Daivões	
Data	3º Trimestre de 2017	

DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO

A Lontra (*Lutra lutra*), á semelhança de outras mamíferos Carnívoros é uma espécie de hábitos crípticos essencialmente noturnos e está normalmente presente em densidades reduzidas (Kruuk, 2006). Assim, tal como na maioria das espécies de mamíferos carnívoros, o estudo ecológico representa um desafio, um desafio ainda maior com o desenvolvimento da obra, em especial os trabalhos preparativos para o desvio do rio. Face a constrangimentos provocados pela evolução da obra, neste trimestre não foi possível aplicar a metodologia de amostragem fotográfica, por dois motivos principais: afetação dos pontos inicialmente selecionados, e uma vaga de roubos dos equipamentos de captura fotográfica, o roubo e vandalização dos equipamentos são aliás o principal *handycap* desta metodologia (O'Connell, et al., 201) Assim seguindo as diretivas de Long et al., (2008), neste 3º trimestre de 2017 a monitorização da lontra foi executada com base noutra metodologia não invasiva, a prospeção de indícios de presença, nomeadamente pegadas e excrementos.

Dadas as limitações verificadas, o design experimental da armadilhagem fotográfica, esta em fase de revisão e prevê-se o alargamento do estudo as restantes áreas intervencionadas no Tâmega, não apenas me Daivões (a primeira área de intervenção direta no Rio Tâmega). Esta amostragem estratificada e alargada as varias empreitadas irá permitir um acompanhamento mais abrangente da Metapopulação de Lontra existente neste troço dulçaquícola. Para reduzir o risco de vandalismo e roubos, serão aplicadas medidas de proteção dos equipamentos (O'Connell et al. 2011; Meek et al., 2012), simultaneamente serão utilizados avisos com uma linguagem simples e direcionada a leigos, de forma a instruir o propósito dos equipamentos e tentar limitar os roubos dos mesmos (Clarín et al., 2014). Assim tenciona-se dar continuidade á monitorização da lontra não só com prospeção de indícios bem como com recurso a equipamentos de disparo automático, que permitem obter todo um conjunto adicional de informação tal como período de atividade, estatísticas de densidades mais fiáveis (Carbone et al., 2016).

Relativamente aos resultados obtidos para o 3º trimestre foram prospetadas as margens e rochas emersas num segmento do Tâmega de aproximadamente 800 m. Foram registados pegadas isoladas ou trilho e excrementos de lontra bem como de outras espécies existentes na zona intervencionada.

No caso da lontra e do toirão foram determinados Índices Quilómetros de Abundância, seguindo a fórmula:

$$IQA = \frac{\text{Nº de Animais Observados Ou Indícios de Presença}}{\text{Distância Percorrida}}$$

Assim com base nos trabalhos de prospeção de indícios de presença foi possível registar a presença, na frente de obra de Daivões, de 6 espécies de mamíferos carnívoros 5 espécies autóctones a: *Vulpes vulpes* (Raposa), *Martes foina* (Fuinha), *Genetta genetta* (Geneta), *Lutra lutra* (Lontra) e *Mustela putorius* (Toirão) e uma espécie invasora o *Mustela vison* (Visão-americano). No caso da lontra e do toirão, duas espécies normalmente associadas a habitats dulçaquícolas, foi determinado o índice de abundância relativa com base nos indícios de presença – 27.5 para a lontra e 1,25 para o toirão.

Tabela 1 – Listagem das espécies e numero de exemplares, capturados e transferidos e respetivos estatutos de Conservação (Cabral et al., 2006; IUCN, 2009) bem como figuras legais de proteção (Convenção de Berna, transposição Decreto-Lei 316/89; Diretivas Habitats: Diretiva 92/43/CEE, transposição Decreto-Lei 140/99 modificado Decreto-Lei 49/2005). (E – excremento; L – Latrina; P – Pegada; O- observação directa)

Mamíferos						
Ordem Carnívora – Fauna Autóctone						
Nome comum	Nome científico	Livro Vermelho Portugal	IUCN	Convenção Berna	Diretiva Habitats	Tipo de indício
Raposa	<i>Vulpes vulpes</i>	LC	LC ²			E
Fuinha	<i>Martes foina</i>	LC	LR/lc ¹	III		E
Toirão	<i>Mustela putorius</i>	DD	LR/lc ¹	III	B-V	P
Lontra	<i>Lutra lutra</i>	LC	NT ²	II	B-II B-IV	P/E
Geneta	<i>Genetta genetta</i>	LC	LR/lc ¹	III	B-V	L
Ordem Carnívora – Fauna invasora						
Visão-americani	<i>Mustela vison</i>	NA	LR/lc ¹			P/O

DADOS GERAIS DA PARCELA AFETADA
PARCELA INICIAL: MUNICIPIO/FREGUESIA

Ribeira de Pena / União de Freguesias de Salvador e Santo Aleixo de Além Tâmega

COORD X,Y (Gauss IgeoE datum 73)	Troço monitorizado	
	Ponto Montante	Ponto Jusante
	222640.62/506307.88	221871.49/505935.74
COORD X,Y (UTM datum WGS84)	Troço monitorizado	
	Ponto Montante	Ponto Jusante
	594953.95/4597751.74	594188,83/4597372
SITUAÇÃO INICIAL	Rio Tâmega.	
SUPERFICIE / EXTENSÃO AFETADA	≈800 metros ²	

MONITORIZAÇÃO

Será implementado um estudo mais alargado as diferentes empreitadas. Pois deste modo é possível acompanhar num nível metapopulacional a situação dos vários carnívoros, com ênfase na lontra.

OUTRAS AÇÕES DE COMPENSAÇÃO/ MINIMIZAÇÃO / MONITORIZAÇÃO ASSOCIADAS

A definir mediante necessidade e resultados obtidos ao longo das campanhas de monitorização.

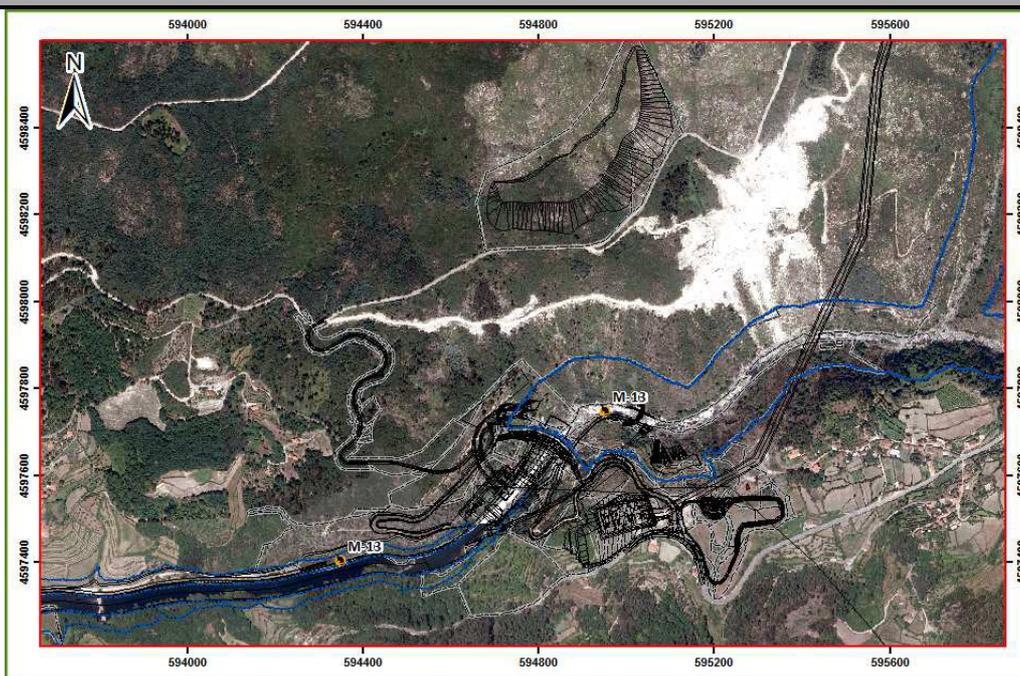
OBSERVAÇÕES
IMAGENS


Figura 1. Cartografia geral. Na imagem é possível observar os pontos a jusante e montante que balizam o troço prospectado.

IMAGENS

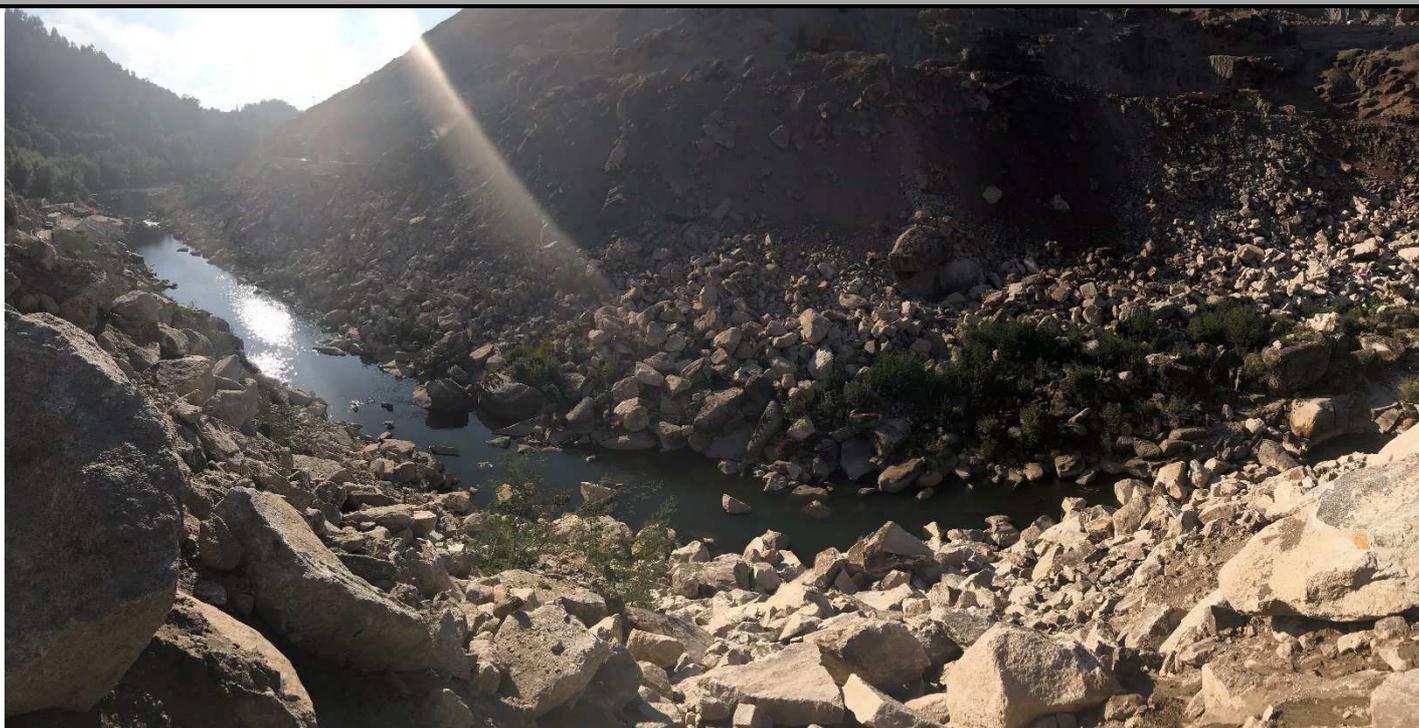


Figura 2: Vista panorâmica do Troço de Rio Prospectado..



Figura 3: Registo de Indícios detectados durante as prospeções do 3º trimestre. a) – *Mustela vison* (observação directa); b) – *Mustela vison* Pegada; c) – Latrina de *Genetta genetta* onde também se podem observar excrementos de *Vulpes vulpes* e *Martes foina*; d) – Excremento de *Lutra lutra*; e) Pegada de *Lutra lutra*; f) Pegada de *Mustela putorius*

ICNF, I.P.	SAÍDA
DATA 25/02/2015	
Nº 11824	



C/Conhecimento à GNR

Exm^o. (a) Senhor(a)
Ignacio de la Fuente Garcia
Avenida da Boavista 1837- 3º Andar
4100-133 PORTO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

11824/2015/DCNF-N/DLAP

ASSUNTO: CORTE DE SOBREIRO (S)

**PROPRIEDADE: PARCELAS PO441 E
P0491**

ÁREA PERCORRIDA PELO CORTE: 2,5 HA

FREGUESIA: SANTA MARINHA

MOTIVO DO CORTE: RISCO DE QUEDA

CONCELHO: RIBEIRA DE PENA

**NÚMERO DE ÁRVORES A CORTAR: 12 SOBREIROS ADULTOS
E 3 SOBREIROS JOVENS**

Na sequência do requerimento apresentado por V. Ex^a., informo que nos termos do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, fica autorizado o corte da(s) árvore(s) acima referida(s).

De acordo com o disposto no nº 1 do artº 11º do Decreto-Lei nº 140/1999, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro, o corte não pode ser efetuado no período de nidificação/reprodução das espécies de animais selvagens, entre abril e junho.

Deverá igualmente ter em atenção o disposto nos artº 19º, 28º e 30º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e com o n.º 1 do art.º 39º do Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de dezembro.

Esta autorização é válida por (1) um ano a contar desta data.

Caso o material lenhoso resultante deste corte se destine a venda ou autoconsumo para transformação industrial, deverá V. Ex^a., nos termos do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, preencher o manifesto de corte de árvores, até 30 dias após a realização do corte. Se, na sequência do corte de sobreiros, for efetuada a extração de cortiça, deverá ser manifestada a produção, utilizando o impresso "Manifesto de Produção Subericola", preenchendo um manifesto por cada comprador.

Ambos os impressos, que poderão ser obtidos no sítio da Internet www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif, devem ser devidamente preenchidos e remetidos para:

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Divisão de Proteção Florestal e Valorização de Áreas Públicas
Av. da República, 16 a 16 B
1050-191 LISBOA

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos.

Eduardo Silva Alves

GB

ICNF, I.º	SAÍDA
DATA	
20/11/2015	
N.º	

C/Conhecimento à GNR

Exm.º. (ª) Senhor(a)
Iberdrola
José Maria Otero Zarauza
Avenida da Boavista 1837- 3 Andar
4100.133 PORTO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

65015/2015/DCNF-N/DLAP

ASSUNTO: CORTE DE SOBREIRO (S)

PROPRIEDADE: DAIVÕES

ÁREA PERCORRIDA PELO CORTE: 2,9 HA

**FREGUESIA: UNIÃO DE FREGUESIAS
SALVADOR E SANTO ALEIXO**

MOTIVO DO CORTE: CONSTRUÇÃO DE DOIS ACESSOS

CONCELHO: RIBEIRA DE PENA

**NÚMERO DE ÁRVORES A CORTAR: 33 SOBREIROS ADULTOS E
45 SOBREIROS JOVENS**

Na sequência do requerimento apresentado por V. Ex.ª, informo que nos termos do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, fica autorizado o corte da(s) árvore(s) acima referida(s).

De acordo com o disposto no nº 1 do artº 11º do Decreto-Lei nº 140/1999, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro, o corte não pode ser efetuado no período de nidificação/reprodução das espécies de animais selvagens, entre abril e junho.

Deverá igualmente ter em atenção o disposto nos artº 19º, 28º e 30º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e com o n.º 1 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.

Esta autorização é válida por (1) um ano a contar desta data.

Caso o material lenhoso resultante deste corte se destine a venda ou autoconsumo para transformação industrial, deverá V. Ex.ª, nos termos do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, preencher o manifesto de corte de árvores, até 30 dias após a realização do corte. Se, na sequência do corte de sobreiros, for efetuada a extração de cortiça, deverá ser manifestada a produção, utilizando o impresso "Manifesto de Produção Suberícola", preenchendo um manifesto por cada comprador.

Ambos os impressos, que poderão ser obtidos no sítio da internet www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif, devem ser devidamente preenchidos e remetidos para:

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Divisão de Proteção Florestal e Valorização de Áreas Públicas
Av. da República, 16 a 16 B
1050-191 LISBOA

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos.



Eduardo Silva Alves

GB



Instituto da Conservação
da Natureza e das Florestas

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

Parque Florestal,
5000-567 VILA REAL
PORTUGAL

Departamento de Conservação
da Natureza e Florestas do Norte
Parque Florestal
5000-000 BRAGANÇA

Caso não seja entregue ao destinatário, agradeceremos devolução ao remetente



IBERDROLA, S.A.

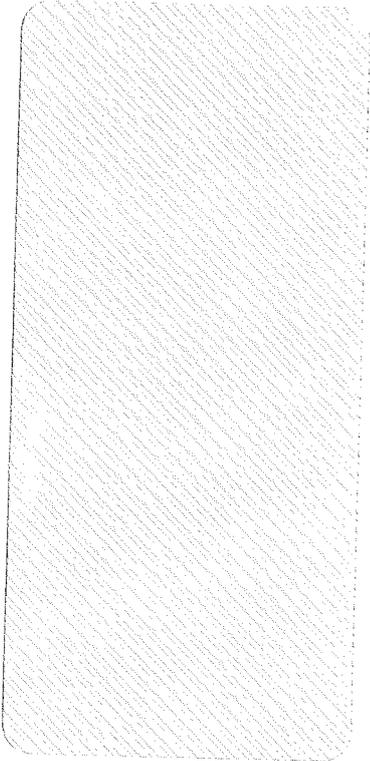
26 NOV 2015

ENTRADA REGISTRO
Av. Boavista, 1837



ctt correios

TAXA PAGA
AUTOMÁTICA
CONTRATO Nº 98451



ICNF, I.P.	SAÍDA
DATA	
18/12/2015	
Nº	

C/Conhecimento à GNR

Exm.º. (ª) Senhor(a)
Iberdrola
José Maria Otero Zarauza
Avenida da Boavista 1837- 3 Andar
4100.133 PORTO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

72028/2015/DCNF-N/DLAP

ASSUNTO: CORTE/ARRANQUE DE SOBREIRO (S)

PROPRIEDADE: AH ALTO TÂMEGA

ÁREA PERCORRIDA PELO CORTE/ARRANQUE: 17 HA

**FREGUESIA:UNIÃO DE FREGUESIAS
DE PENSALVOS E PARADA DE
MONTEIROS**

**MOTIVO DO CORTE: OBRAS DE ACONDICIONAMENTO DE
ACESSOS, ESTALEIROS E ESCOMBREIRAS**

CONCELHO: VILA POUCA DE AGUIAR

**NÚMERO DE ÁRVORES A CORTAR/ARRANCAR: 68 SOBREIROS
ADULTOS E 70 SOBREIROS JOVENS**

Na sequência do requerimento apresentado por V. Ex.ª., informo que nos termos do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, fica autorizado o corte /arranque da(s) árvore(s) acima referida(s).

De acordo com o disposto no nº 1 do artº 11º do Decreto-Lei nº 140/1999, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro, o corte não pode ser efetuado no período de nidificação/reprodução das espécies de animais selvagens, entre abril e junho.

Deverá igualmente ter em atenção o disposto nos artº 19º, 28º e 30º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e com o n.º 1 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º. 310/2002, de 18 de dezembro.

Esta autorização é válida por (1) um ano a contar desta data.

Caso o material lenhoso resultante deste corte se destine a venda ou autoconsumo para transformação industrial, deverá V. Ex.ª, nos termos do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, preencher o manifesto de corte de árvores, até 30 dias após a realização do corte. Se, na sequência do corte de sobreiros, for efetuada a extração de cortiça, deverá ser manifestada a produção, utilizando o impresso "Manifesto de Produção Suberícola", preenchendo um manifesto por cada comprador.

Ambos os impressos, que poderão ser obtidos no sítio da Internet www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif, devem ser devidamente preenchidos e remetidos para:

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Divisão de Proteção Florestal e Valorização de Áreas Públicas
Av. da República, 16 a 16 B
1050-191 LISBOA

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos.



Eduardo Silva Alves

GB

IC	N.º	SAÍDA
DATA		
18/12/2015		
N.º		

C/Conhecimento à GNR

Exm.º. (a) Senhor(a)
Iberdrola
José Maria Otero Zarauza
Avenida da Boavista 1837- 3 Andar
4100.133 PORTO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

72026/2015/DCNF-N/DLAP

ASSUNTO: CORTE/ARRANQUE DE SOBREIRO (S)

PROPRIEDADE: GOUVÃES

ÁREA PERCORRIDA PELO CORTE/ARRANQUE: 10 HA

**FREGUESIA: FREGUESIA DE SANTA
MARINHA**

**MOTIVO DO CORTE: OBRAS DE ACONDICIONAMENTO DE
ACESSOS, ESTALEIROS E ESCOMBREIRAS**

CONCELHO: RIBEIRA DE PENA

**NÚMERO DE ÁRVORES A CORTAR/ARRANCAR: 3 SOBREIROS
ADULTOS E 73 SOBREIROS JOVENS**

Na sequência do requerimento apresentado por V. Ex.ª, informo que nos termos do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, fica autorizado o corte /arranque da(s) árvore(s) acima referida(s).

De acordo com o disposto no nº 1 do artº 11º do Decreto-Lei nº 140/1999, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro, o corte não pode ser efetuado no período de nidificação/reprodução das espécies de animais selvagens, entre abril e junho.

Deverá igualmente ter em atenção o disposto nos artº 19º, 28º e 30º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e com o n.º 1 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º. 310/2002, de 18 de dezembro.

Esta autorização é válida por (1) um ano a contar desta data.

Caso o material lenhoso resultante deste corte se destine a venda ou autoconsumo para transformação industrial, deverá V. Ex.ª, nos termos do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, preencher o manifesto de corte de árvores, até 30 dias após a realização do corte. Se, na sequência do corte de sobreiros, for efetuada a extração de cortiça, deverá ser manifestada a produção, utilizando o impresso "Manifesto de Produção Suberícola", preenchendo um manifesto por cada comprador.

Ambos os impressos, que poderão ser obtidos no sítio da Internet www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif, devem ser devidamente preenchidos e remetidos para:

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Divisão de Proteção Florestal e Valorização de Áreas Públicas
Av. da República, 16 a 16 B
1050-191 LISBOA

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos.



Eduardo Silva Alves

GB

ICNF, I.P.	SAÍDA
DATA 18/12 2015	
Nº	

C/Conhecimento à GNR

Exm^o. (a) Senhor(a)
Iberdrola
José Maria Otero Zarauza
Avenida da Boavista 1837- 3 Andar
4100.133 PORTO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

72023/2015/DCNF-N/DLAP

ASSUNTO: CORTE/ARRANQUE DE SOBREIRO (S)

PROPRIEDADE: DAIVÕES

ÁREA PERCORRIDA PELO CORTE/ARRANQUE: 2,9 HA

**FREGUESIA: UNIÃO DE FREGUESIAS
SALVADOR E SANTO ALEIXO**

**MOTIVO DO CORTE: OBRAS DE ACONDICIONAMENTO DE
ESTALEIROS E ESCOMBREIRAS**

CONCELHO: RIBEIRA DE PENA

**NÚMERO DE ÁRVORES A CORTAR/ARRANCAR: 4 SOBREIROS
ADULTOS E 55 SOBREIROS JOVENS**

Na sequência do requerimento apresentado por V. Ex^a., informo que nos termos do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, fica autorizado o corte /arranque da(s) árvore(s) acima referida(s).

De acordo com o disposto no nº 1 do artº 11º do Decreto-Lei nº 140/1999, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro, o corte não pode ser efetuado no período de nidificação/reprodução das espécies de animais selvagens, entre abril e junho.

Deverá igualmente ter em atenção o disposto nos artº 19º, 28º e 30º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e com o n.º 1 do art.º 39º do Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de dezembro.

Esta autorização é válida por (1) um ano a contar desta data.

Caso o material lenhoso resultante deste corte se destine a venda ou autoconsumo para transformação industrial, deverá V. Ex^a., nos termos do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, preencher o manifesto de corte de árvores, até 30 dias após a realização do corte. Se, na sequência do corte de sobreiros, for efetuada a extração de cortiça, deverá ser manifestada a produção, utilizando o impresso "Manifesto de Produção Suberícola", preenchendo um manifesto por cada comprador.

Ambos os impressos, que poderão ser obtidos no sítio da Internet www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif, devem ser devidamente preenchidos e remetidos para:

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Divisão de Proteção Florestal e Valorização de Áreas Públicas
Av. da República, 16 a 16 B
1050-191 LISBOA

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos.



GB

Eduardo Silva Alves

C/Conhecimento à GNR

ICNF, I.P.	SAÍDA
DATA 22/01/2016	
Nº SUA REFERÊNCIA	

Exm^o. (ª) Senhor(a)

Iberdrola

José Maria Otero Zarauza

Avenida da Boavista 1837- 3 Andar

4100.133 PORTO

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

4595/2016/DCNF-N/DLAP

ASSUNTO: CORTE DE SOBREIRO (S)

**PROPRIEDADE: ACESSOS, ESTALEIRO E
ESCOMBREIRAS – MANCHA 3**

ÁREA PERCORRIDA PELO CORTE: 0,1 HA

FREGUESIA: UNIÃO DE FREGUESIAS

MOTIVO DO CORTE: OBRAS DE ACONDICIONAMENTO DE

PENSALVES E PARADA DE MONTEIROS ACESSOS, ESTALEIROS E ESCOMBREIRAS

CONCELHO: VILA POUCA DE AGUIAR NÚMERO DE ÁRVORES A CORTAR: 13 SOBREIROS ADULTOS

Na sequência do requerimento apresentado por V. Ex^a., informo que nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, fica autorizado o corte da(s) árvore(s) acima referida(s).

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 140/1999, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, o corte não pode ser efetuado no período de nidificação/reprodução das espécies de animais selvagens, entre abril e junho.

Deverá igualmente ter em atenção o disposto nos art.º 19.º, 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e com o n.º 1 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.

Esta autorização é válida por (1) um ano a contar desta data.

Caso o material lenhoso resultante deste corte se destine a venda ou autoconsumo para transformação industrial, deverá V. Ex^a., nos termos do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, preencher o manifesto de corte de árvores, até 30 dias após a realização do corte. Se, na sequência do corte de sobreiros, for efetuada a extração de cortiça, deverá ser manifestada a produção, utilizando o impresso "Manifesto de Produção Suberícola", preenchendo um manifesto por cada comprador.

Ambos os impressos, que poderão ser obtidos no sítio da Internet www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif, devem ser devidamente preenchidos e remetidos para:

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Divisão de Proteção Florestal e Valorização de Áreas Públicas
Av. da República, 16 a 16 B
1050-191 LISBOA

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos.



Eduardo Silva Alves

GB

C/Conhecimento à GNR

ICNF, I.P.	SAÍDA
DATA	
22/01/2016	
Nº	SUA REFERÊNCIA

Exm.º. (ª) Senhor(a)

Iberdrola

José Maria Otero Zarauza

Avenida da Boavista 1837- 3 Andar

4100.133 PORTO

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

4592/2016/DCNF-N/DLAP

ASSUNTO: CORTE DE SOBREIRO (S)

**PROPRIEDADE: ACESSOS, ESTALEIRO E
ESCOMBREIRAS – MANCHA 1**

ÁREA PERCORRIDA PELO CORTE: 0,2 HA

**FREGUESIA: UNIÃO DE FREGUESIAS
PENSALVES E PARADA DE MONTEIROS**

**MOTIVO DO CORTE: OBRAS DE ACONDICIONAMENTO DE
ACESSOS, ESTALEIROS E ESCOMBREIRAS**

CONCELHO: VILA POUCA DE AGUIAR

**NÚMERO DE ÁRVORES A CORTAR: 25 SOBREIROS ADULTOS
E 3 SOBREIROS JOVENS**

Na sequência do requerimento apresentado por V. Ex.ª., informo que nos termos do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, fica autorizado o corte da(s) árvore(s) acima referida(s).

De acordo com o disposto no nº 1 do artº 11º do Decreto-Lei nº 140/1999, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro, o corte não pode ser efetuado no período de nidificação/reprodução das espécies de animais selvagens, entre abril e junho.

Deverá igualmente ter em atenção o disposto nos artº 19º, 28º e 30º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e com o n.º 1 do art.º 39º do Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de dezembro.

Esta autorização é válida por (1) um ano a contar desta data.

Caso o material lenhoso resultante deste corte se destine a venda ou autoconsumo para transformação industrial, deverá V. Ex.ª, nos termos do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, preencher o manifesto de corte de árvores, até 30 dias após a realização do corte. Se, na sequência do corte de sobreiros, for efetuada a extração de cortiça, deverá ser manifestada a produção, utilizando o impresso "Manifesto de Produção Suberícola", preenchendo um manifesto por cada comprador.

Ambos os impressos, que poderão ser obtidos no sítio da Internet www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif, devem ser devidamente preenchidos e remetidos para:

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Divisão de Proteção Florestal e Valorização de Áreas Públicas
Av. da República, 16 a 16 B
1050-191 LISBOA

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos.



GB

Eduardo Silva Alves

C/Conhecimento à GNR

1.º I.P.	SAÍDA
DATA	
22/01/2016	

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

4568/2016/DCNF-N/DLAP

Exm.º. (ª) Senhor(a)

Iberdrola

José Maria Otero Zarauza

Avenida da Boavista 1837- 3 Andar

4100.133 PORTO

ASSUNTO: CORTE DE SOBREIRO (S)

**PROPRIEDADE: ACESSOS, ESTALEIRO E
ESCOMBREIRAS – MANCHA 2**

ÁREA PERCORRIDA PELO CORTE: 0,3 HA

FREGUESIA: UNIÃO DE FREGUESIAS

MOTIVO DO CORTE: OBRAS DE ACONDICIONAMENTO DE

PENSALVES E PARADA DE MONTEIROS ACESSOS, ESTALEIROS E ESCOMBREIRAS

CONCELHO: VILA POUCA DE AGUIAR

**NÚMERO DE ÁRVORES A CORTAR: 1 SOBREIRO ADULTO E 26
SOBREIROS JOVENS**

Na sequência do requerimento apresentado por V. Ex.ª, informo que nos termos do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, fica autorizado o corte da(s) árvore(s) acima referida(s).

De acordo com o disposto no nº 1 do artº 11º do Decreto-Lei nº 140/1999, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro, o corte não pode ser efetuado no período de nidificação/reprodução das espécies de animais selvagens, entre abril e junho.

Deverá igualmente ter em atenção o disposto nos artº 19º, 28º e 30º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e com o n.º 1 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.

Esta autorização é válida por (1) um ano a contar desta data.

Caso o material lenhoso resultante deste corte se destine a venda ou autoconsumo para transformação industrial, deverá V. Ex.ª, nos termos do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, preencher o manifesto de corte de árvores, até 30 dias após a realização do corte. Se, na sequência do corte de sobreiros, for efetuada a extração de cortiça, deverá ser manifestada a produção, utilizando o impresso “Manifesto de Produção Subericola”, preenchendo um manifesto por cada comprador.

Ambos os impressos, que poderão ser obtidos no sítio da Internet www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif, devem ser devidamente preenchidos e remetidos para:

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Divisão de Proteção Florestal e Valorização de Áreas Públicas
Av. da República, 16 a 16 B
1050-191 LISBOA

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos.



Eduardo Silva Alves

GB

ICNF, I.P.	SAÍDA
DATA	
26/02/2016	
Nº	



C/Conhecimento à GNR

Exm.º. (ª) Senhor(a)
Iberdrola
José Maria Otero Zarauza
Avenida da Boavista 1837- 3 Andar
4100-133 PORTO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

12215/2016/DCNF-N/DLAP

ASSUNTO: CORTE/ARRANQUE DE SOBREIRO (S)

PROPRIEDADE:A.H. GOUVÃES/ACESSO B10

ÁREA PERCORRIDA PELO CORTE/ARRANQUE: 8,0 HA

FREGUESIA: FREGUESIA DE SANTA MARINHA

MOTIVO DO CORTE/ARRANQUE:MELHORIA E ALARGAMENTO DO ACESSO B10- BUSTELO/FONTE DE MOURO

CONCELHO: RIBEIRA DE PENHA

NÚMERO DE ÁRVORES A CORTAR: 23 SOBREIROS JOVENS

Na sequência do requerimento apresentado por V. Ex.ª, informo que nos termos do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, fica autorizado o corte/arranque da(s) árvore(s) acima referida(s).

De acordo com o disposto no nº 1 do artº 11º do Decreto-Lei nº 140/1999, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro, o corte não pode ser efetuado no período de nidificação/reprodução das espécies de animais selvagens, entre abril e junho.

Deverá igualmente ter em atenção o disposto nos artº 19º, 28º e 30º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e com o n.º 1 do art.º 39º do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro.

Esta autorização é válida por (1) um ano a contar desta data.

Caso o material lenhoso resultante deste corte se destine a venda ou autoconsumo para transformação industrial, deverá V. Ex.ª, nos termos do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, preencher o manifesto de corte de árvores, até 30 dias após a realização do corte. Se, na sequência do corte de sobreiros, for efetuada a extração de cortiça, deverá ser manifestada a produção, utilizando o impresso "Manifesto de Produção Suberícola", preenchendo um manifesto por cada comprador.

Ambos os impressos, que poderão ser obtidos no sítio da Internet www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif, devem ser devidamente preenchidos e remetidos para:

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Divisão de Proteção Florestal e Valorização de Áreas Públicas
Av. da República, 16 a 16 B
1050-191 LISBOA

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos.

GB

Eduardo Silva Alves

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte
Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos
Parque Florestal, 5300-000 BRAGANÇA

TEL + 351 273 329 135 FAX + 351 273 000 024
E-MAIL icnf@icnf.pt www.icnf.pt



PROCESSO
95248

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº. 41103/2015/DCNF-N/DLAP
DATA:19-11-2015

ASSUNTO: REQUERIMENTO PARA CORTE DE AZINHEIRAS E SOBREIROS -D.L. Nº169/2001, DE 25 DE MAIO E D.L. Nº 155/2004, DE 30 DE JUNHO.

IBERDROLA- JOSÉ MARIA OTERO ZARAUZA

DECISÃO

com o lchh.
Proceder a retirada.
for 2 -
25.02.2016

PARECER

EDUARDO ALVES
Chefe Divisão de Licenciamento
e Avaliação de Projetos



PROCESSO
95248

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº. 41103/2015/DCNF-N/DLAP
DATA:19-11-2015

Proponente: José Maria Otero Zarauza

Prédio: Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães -Acesso B10
(Bustelo-Fonte de Mouro)

Freguesia: Freguesia de Santa Marinha

Concelho: Ribeira de Pena

FICHA DE VISTORIA

Proprietário Rendeiro Executor Rendeiro do Estado Outro

MOTIVO DO CORTE/ARRANQUE		N.º de Árvores
1	<input type="checkbox"/> Secas	<input type="checkbox"/>
2	<input type="checkbox"/> Decrépitas e doentes	<input type="checkbox"/>
3	<input type="checkbox"/> Incêndio	<input type="checkbox"/>
4	<input type="checkbox"/> Excesso de densidade	<input type="checkbox"/>
5	<input type="checkbox"/> Conversão cultural	<input type="checkbox"/>
6	<input type="checkbox"/> Construção de barragem	<input type="checkbox"/>
7	<input type="checkbox"/> Vias de comunicação	<input type="checkbox"/>
8	<input type="checkbox"/> Obras (industriais, urbanas e agrícolas)	<input type="checkbox"/>
9	<input type="checkbox"/> Substituição da espécie florestal	<input type="checkbox"/>
10	<input checked="" type="checkbox"/> Outros (Alargamento de Acesso)	<input type="checkbox"/> 23

Área de intervenção: 8,0 ha
Densidade média: árv./ha

ÁRVORES PEDIDAS

Adultas	Jovens
Sb. <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 23
Az. <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

ÁRVORES PROPOSTAS

Adultas	Jovens
Sb. <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 23
Az. <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

DISTRIBUIÇÃO DO ARVOREDO

Regular Irregular Bosquete Linha de Estrema

POVOAMENTO (*)

SIM NÃO

- No caso de pequenas manchas preencher ficha do Valor Ecológico

COMPOSIÇÃO	IDADE DA CORTIÇA	QUALIDADE DA CORTIÇA	ESTADO SANITÁRIO E VEGETATIVO DO ARVOREDO
Puro Sob <input type="checkbox"/>	Cortiça virgem 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 > 9 <input type="checkbox"/>	Boa <input type="checkbox"/>	Bom <input type="checkbox"/>
Misto Sb/. <input type="checkbox"/> Az/ <input type="checkbox"/>	TIPO DE DESCORTICAMENTO	Média <input checked="" type="checkbox"/>	Regular <input checked="" type="checkbox"/>
Outros Mistos * / /		Fraca <input type="checkbox"/>	Mau <input type="checkbox"/>



PROCESSO
95248

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº. 41103/2015/DCNF-N/DLAP
DATA:19-11-2015

SOLO

Origem:	Granitos <input checked="" type="checkbox"/>	Xistos <input type="checkbox"/>	Arenitos <input type="checkbox"/>	Calcários <input type="checkbox"/>
Profundidade:	Fundo <input checked="" type="checkbox"/>	Delgado <input type="checkbox"/>	Esquelético <input type="checkbox"/>	
Relevo:	Plano <input type="checkbox"/>	Ondulado <input checked="" type="checkbox"/>	Declivoso <input checked="" type="checkbox"/>	Muito Declivoso <input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

1. Quando se trata de árvores secas, decrépitas e doentes, referir que razões terão levado a tal situação.
2. Quando se trata de conversão cultural e/ou alteração do uso do solo, fazer referência ao enquadramento nos diversos Instrumentos de Ordenamento do Território (PDM, etc.).
3. Outras considerações.
4. Proposta do técnico que efetuou a vistoria.

O requerente solicitou o corte/arranque 23 sobreiros jovens na área do Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães, para as obras de alargamento de um caminho já existente, Acesso B10, que liga Bustelo a Fonte de Mouro, e identificado na cartografia anexa ao requerimento entregue.

Efetuada uma vistoria ao terreno, verificamos que os sobreiros para os quais é solicitado o corte localizam-se ao longo de um caminho já existente, numa zona com muitos matos, e que se encontravam todos identificados com fitas.

Pela distribuição do arvoredo no terreno, constatamos que se trata de sobreiros isolados, inseridos nas extremas do caminho, não estando incluídos nas áreas de povoamento, já identificadas neste processo, pelo que, em nosso entender, pode ser autorizado o seu corte/arranque.

À consideração superior.

Bragança, 24.02.2016

Os Técnicos Superiores

ICNF	SAÍDA
DATA	
26/02/2016	
Nº	

Exm^o. (ª) Senhor(a)
Iberdrola
José Maria Otero Zarauza
Avenida da Boavista 1837- 3 Andar
4100-133 PORTO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
12423/2016/DCNF-N/DLAP

ASSUNTO: CORTE CONVERSÃO EM POVOAMENTO DE SOBREIRO
PROPRIEDADE: A.H.GOUVÃES –
ESCOMBREIRA 26 D **CONCELHO: RIBEIRA DE PENA**
FREGUESIA: SANTA MARINHA
ÁREA DE INTERVENÇÃO: 1,5 HA

Na sequência do requerimento em epígrafe, informo que, dado ter-se concluído estar-se em presença de um corte de conversão em povoamento de sobreiro, tal como definido na alínea q) do artigo 1º do Decreto-Lei nº. 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, deverá V. Ex^a, nos termos do art. 8º do mesmo diploma, é necessário apresentar projeto de compensação e respetivo plano de gestão.

Dado que já apresentou um pedido de autorização de corte de povoamentos e pequenos núcleos para cerca de 5 ha, e a respetiva proposta de projeto de compensação para cerca de 40 ha, processo que está em análise, propõe-se que este novo pedido de corte de conversão seja compensado através do projeto acima citado (a área submetida ainda o comporta uma vez que o total a converter se cifra neste momento em 6.5 ha).

Assim fica V. Exa notificado, para se pronunciar sobre esta proposta, sob pena do respetivo procedimento não poder prosseguir.

Mais se informa que está suspenso o procedimento até á comunicação solicitada, e que de acordo com o artº 132º do novo Código do Procedimento Administrativo, se não obtivermos resposta a esta notificação no prazo de seis meses, o procedimento será declarado deserto.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos



Eduardo Silva Alves



PROCESSO
95248

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº. 6768/2016/DCNF-N/DLAP
DATA:25-02-2016

ASSUNTO: REQUERIMENTO PARA CORTE DE AZINHEIRAS E SOBREIROS -D.L. Nº169/2001, DE 25 DE MAIO E D.L. Nº 155/2004, DE 30 DE JUNHO.

IBERDROLA- JOSÉ MARIA OTERO ZARAUZA

DECISÃO

Conceder o pedido.

Proceder a unidade.

fu d l

25.02.2016

PARECER

EDUARDO ALVES
Chefe Divisão de Licenciamento
e Avaliação de Projetos



PROCESSO
95248

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº. 6768/2016/DCNF-N/DLAP
DATA:25-02-2016

Proponente: José Maria Otero Zarauza

Prédio: Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães – Escombeira 26 D
(Fonte de Mouro)

Freguesia: Freguesia de Santa Marinha

Concelho: Ribeira de Pena

FICHA DE VISTORIA

Proprietário Rendeiro Executor Rendeiro do Estado Outro

MOTIVO DO CORTE/ARRANQUE		N.º de Árvores
1	<input type="checkbox"/> Secas	<input type="text"/>
2	<input type="checkbox"/> Decrépitas e doentes	<input type="text"/>
3	<input type="checkbox"/> Incêndio	<input type="text"/>
4	<input type="checkbox"/> Excesso de densidade	<input type="text"/>
5	<input type="checkbox"/> Conversão cultural	<input type="text"/>
6	<input type="checkbox"/> Construção de barragem	<input type="text"/>
7	<input type="checkbox"/> Vias de comunicação	<input type="text"/>
8	<input type="checkbox"/> Obras (industriais, urbanas e agrícolas)	<input type="text"/>
9	<input type="checkbox"/> Substituição da espécie florestal	<input type="text"/>
10	<input checked="" type="checkbox"/> Outros (Construção de escombeira)	77

Área de intervenção: 1,5 ha
Densidade média: 51 árv./ha

ÁRVORES PEDIDAS

	Adultas	Jovens
Sb.	<input type="text" value="28"/>	<input type="text" value="49"/>
Az.	<input type="text"/>	<input type="text"/>

ÁRVORES PROPOSTAS

	Adultas	Jovens
Sb.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Az.	<input type="text"/>	<input type="text"/>

DISTRIBUIÇÃO DO ARVOREDO

Regular Irregular Bosquete Linha de Estrema

POVOAMENTO (*)

SIM NÃO

- No caso de pequenas manchas preencher ficha do Valor Ecológico

COMPOSIÇÃO	IDADE DA CORTIÇA	QUALIDADE DA CORTIÇA	ESTADO SANITÁRIO E VEGETATIVO DO ARVOREDO
Puro Sob <input type="text"/>	Cortiça virgem 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 > 9 <input type="checkbox"/>	Boa <input type="checkbox"/>	Bom <input type="checkbox"/>
Misto Sb/ <input type="text"/> Az/ <input type="text"/>	TIPO DE DESCORTIÇAMENTO <input type="text"/>	Média <input checked="" type="checkbox"/>	Regular <input checked="" type="checkbox"/>
Outros Mistos <input type="text"/> / <input type="text"/>		Fraca <input type="checkbox"/>	Mau <input type="checkbox"/>



PROCESSO
95248

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº. 6768/2016/DCNF-N/DLAP
DATA:25-02-2016

SOLO			
Origem:	Granitos <input checked="" type="checkbox"/>	Xistos <input type="checkbox"/>	Arenitos <input type="checkbox"/> Calcários <input type="checkbox"/>
Profundidade:	Fundo <input checked="" type="checkbox"/>	Delgado <input type="checkbox"/>	Esquelético <input type="checkbox"/>
Relevo:	Plano <input type="checkbox"/>	Ondulado <input checked="" type="checkbox"/>	Declivoso <input checked="" type="checkbox"/> Muito Declivoso <input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

1. Quando se trata de árvores secas, decrépitas e doentes, referir que razões terão levado a tal situação.
2. Quando se trata de conversão cultural e/ou alteração do uso do solo, fazer referência ao enquadramento nos diversos Instrumentos de Ordenamento do Território (PDM, etc.).
3. Outras considerações.
4. Proposta do técnico que efetuou a vistoria.

O requerente solicitou o corte/arranque de 28 sobreiros adultos e 49 sobreiros jovens na área do Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães, para as obras de acondicionamento da escombreira 26 D, situada em Fonte de Mouro, e identificado na cartografia anexa ao requerimento entregue.

Efetuada uma vistoria ao terreno, verificamos que os sobreiros para os quais é solicitado o corte localizam-se numa mancha com cerca de 1,5 ha, com um PAP médio de 55 cm e com 51 arv/há, e em continuidade com uma zona também com sobreiros fora da área de intervenção desta obra.

Pela distribuição do arvoredo no terreno, constatamos que se trata de um povoamento de sobreiros, de acordo com o estipulado no ponto ii) da alínea q) do artº 1º do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei Nº 155/2004, de 30 de junho, tratando-se portanto de uma conversão.

Tendo o requerente apresentado um pedido de autorização de corte de povoamentos e pequenos núcleos para cerca de 5 ha, e a respetiva proposta de projeto de compensação para cerca de 40 ha, processo que está em análise, propõe-se que este novo pedido de corte de conversão seja compensado através do projeto acima citado (a área submetida ainda o comporta uma vez que o total a converter se cifra neste momento em 6.5 ha), notificando-se o requerente deste facto.

À consideração superior.

Bragança, 25.02.2016

Os Técnicos Superiores



ICNF, I.P.	SAÍDA
DATA	
17/06/2016	
Nº	



C/Conhecimento à GNR

Exm^o. (a) Senhor(a)
 José Maria Otero Zarauza
 Avenida da Boavista 1837- 3 And.
 4100-133 PORTO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

33910/2016/DCNF-N/DLAP

ASSUNTO: CORTE/ARRANQUE DE SOBREIRO (S)

**PROPRIEDADE: VÁRIAS PARCELAS-
 PARADA DE MONTEIROS**

ÁREA PERCORRIDA PELO CORTE/ARRANQUE: 22 HA

**FREGUESIA:UNIÃO DE FREGUESIAS DE
 MONTEIROS E PARADA DE MONTEIROS**

MOTIVO DO CORTE: CONSTRUÇÃO DO ACESSO C30

CONCELHO: VILA POUCA DE AGUIAR

**NÚMERO DE ÁRVORES A CORTAR/ARRANCAR: 66 SOBREI-
 ROS ADULTOS E 98 SOBREIROS JOVENS**

Na sequência do requerimento apresentado por V. Ex^a., informo que nos termos do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, fica autorizado o corte/arranque da(s) árvore(s) acima referida(s).

De acordo com o disposto no nº 1 do artº 11º do Decreto-Lei nº 140/1999, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro, o corte não pode ser efetuado no período de nidificação/reprodução das espécies de animais selvagens, entre abril e junho.

Deverá igualmente ter em atenção o disposto nos artº 19º, 28º e 30º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e com o n.º 1 do art.º 39º do Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de dezembro.

Esta autorização é válida por (1) um ano a contar desta data.

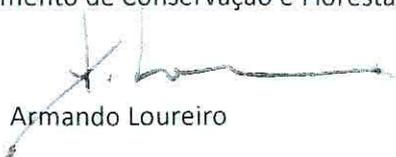
Caso o material lenhoso resultante deste corte se destine a venda ou autoconsumo para transformação industrial, deverá V. Ex.^a, nos termos do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, preencher o manifesto de corte de árvores, até 30 dias após a realização do corte. Se, na sequência do corte de sobreiros, for efetuada a extração de cortiça, deverá ser manifestada a produção, utilizando o impresso "Manifesto de Produção Suberícola", preenchendo um manifesto por cada comprador.

Ambos os impressos, que poderão ser obtidos no sítio da Internet www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif, devem ser devidamente preenchidos e remetidos para:

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP
 Divisão de Proteção Florestal e Valorização de Áreas Públicas
 Av. da República, 16 a 16 B
 1050-191 LISBOA

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Conservação e Florestas do Norte.


 Armando Loureiro

GB

ICNF, I.P.	SAÍDA
DATA	
17/06/2016	
Nº	



C/Conhecimento à GNR

Exm^o. (ª) Senhor(a)
 José Maria Otero Zarauza
 Avenida da Boavista 1837- 3 And.
 4100-133 PORTO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

33790/2016/DCNF-N/DLAP

ASSUNTO: CORTE/ARRANQUE DE SOBREIRO (S)

PROPRIEDADE: FONTE DE MOURO	ÁREA PERCORRIDA PELO CORTE/ARRANQUE: 0,16 HA
FREGUESIA: FREGUESIA DE SANTA MARINHA	MOTIVO DO CORTE/ARRANQUE: APOIOS DA LINHA 30 KV DO POSTODE CORTE
CONCELHO: RIBEIRA DE PENA	NÚMERO DE ÁRVORES A CORTAR/ARRANCAR: 10 SOBREIROS ADULTOS E 3 SOBREIROS JOVENS

Na sequência do requerimento apresentado por V. Ex^a., informo que nos termos do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, fica autorizado o corte da(s) árvore(s) acima referida(s).

De acordo com o disposto no nº 1 do artº 11º do Decreto-Lei nº 140/1999, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro, o corte não pode ser efetuado no período de nidificação/reprodução das espécies de animais selvagens, entre abril e junho.

Deverá igualmente ter em atenção o disposto nos artº 19º, 28º e 30º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e com o n.º 1 do art.º 39º do Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de dezembro.

Esta autorização é válida por (1) um ano a contar desta data.

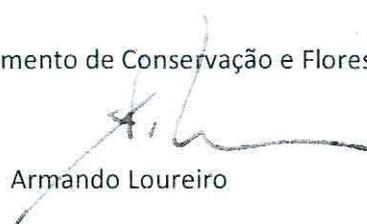
Caso o material lenhoso resultante deste corte se destine a venda ou autoconsumo para transformação industrial, deverá V. Ex.^a, nos termos do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, preencher o manifesto de corte de árvores, até 30 dias após a realização do corte. Se, na sequência do corte de sobreiros, for efetuada a extração de cortiça, deverá ser manifestada a produção, utilizando o impresso "Manifesto de Produção Suberícola", preenchendo um manifesto por cada comprador.

Ambos os impressos, que poderão ser obtidos no sítio da Internet www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif, devem ser devidamente preenchidos e remetidos para:

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP
 Divisão de Proteção Florestal e Valorização de Áreas Públicas
 Av. da República, 16 a 16 B
 1050-191 LISBOA

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Conservação e Florestas do Norte.


 Armando Loureiro

GB

ICNF, SAÍDA
DATA 24/06/2016

C/Conhecimento à GNR

Exm.º (ª) Senhor(a)
José Maria Otero Zarauza
Avenida da Boavista 1837- 3 And.
4100-133 PORTO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

35301/2016/DCNF-N/DLAP

ASSUNTO: CORTE/ARRANQUE DE SOBREIRO (S)

PROPRIEDADE: ACESSO C 25

ÁREA PERCORRIDA PELO CORTE/ARRANQUE: 20 HA

FREGUESIA: FREGUESIA DE CANDEDO

**MOTIVO DO CORTE/ARRANQUE: CONSTRUÇÃO DO ACESSO
C25 (CEIRÓS)**

CONCELHO: RIBEIRA DE PENA

**NÚMERO DE ÁRVORES A CORTAR/ARRANCAR: 125 SOBREIROS
ADULTOS E 166 SOBREIROS JOVENS**

Na sequência do requerimento apresentado por V. Ex.ª, informo que nos termos do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei Nº 155/2004, de 30 de junho, fica autorizado o corte da(s) árvore(s) acima referida(s).

De acordo com o disposto no nº 1 do artº 11º do Decreto-Lei nº 140/1999, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro, o corte não pode ser efetuado no período de nidificação/reprodução das espécies de animais selvagens, entre abril e junho.

Deverá igualmente ter em atenção o disposto nos artº 19º, 28º e 30º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e com o n.º 1 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.

Esta autorização é válida por (1) um ano a contar desta data.

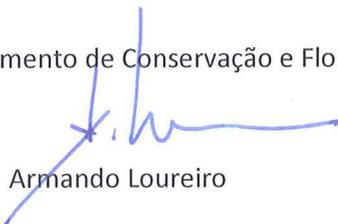
Caso o material lenhoso resultante deste corte se destine a venda ou autoconsumo para transformação industrial, deverá V. Ex.ª, nos termos do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, preencher o manifesto de corte de árvores, até 30 dias após a realização do corte. Se, na sequência do corte de sobreiros, for efetuada a extração de cortiça, deverá ser manifestada a produção, utilizando o impresso "Manifesto de Produção Suberícola", preenchendo um manifesto por cada comprador.

Ambos os impressos, que poderão ser obtidos no sítio da Internet www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif, devem ser devidamente preenchidos e remetidos para:

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Divisão de Proteção Florestal e Valorização de Áreas Públicas
Av. da República, 16 a 16 B
1050-191 LISBOA

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Conservação e Florestas do Norte.



Armando Loureiro

GB

ICNF, I.P.	SAÍDA
DATA 30/06/2016	
Nº	

C/Conhecimento à GNR

Exm^o. (ª) Senhor(a)
José Maria Otero Zarauza
Avenida da Boavista 1837- 3 And.
4100-133 PORTO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

36286/2016/DCNF-N/DLAP

ASSUNTO: CORTE/ARRANQUE DE SOBREIRO (S)

**PROPRIEDADE: ACESSO C 21
/MARGEM DIREITA DA BARRAGEM**

ÁREA PERCORRIDA PELO CORTE/ARRANQUE: 20 HA

FREGUESIA: FREGUESIA DE CAVEZ

**MOTIVO DO CORTE/ARRANQUE: CONSTRUÇÃO DO ACESSO
C21**

CONCELHO: CELORICO DE BASTO

**NÚMERO DE ÁRVORES A CORTAR/ARRANCAR: 6 SOBREIROS
ADULTOS E 223 SOBREIROS JOVENS**

Na sequência do requerimento apresentado por V. Ex^a., informo que nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, fica autorizado o corte da(s) árvore(s) acima referida(s).

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 140/1999, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, o corte não pode ser efetuado no período de nidificação/reprodução das espécies de animais selvagens, entre abril e junho.

Deverá igualmente ter em atenção o disposto nos art.º 19.º, 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e com o n.º 1 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.

Esta autorização é válida por (1) um ano a contar desta data.

Caso o material lenhoso resultante deste corte se destine a venda ou autoconsumo para transformação industrial, deverá V. Ex^a., nos termos do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, preencher o manifesto de corte de árvores, até 30 dias após a realização do corte. Se, na sequência do corte de sobreiros, for efetuada a extração de cortiça, deverá ser manifestada a produção, utilizando o impresso "Manifesto de Produção Subericola", preenchendo um manifesto por cada comprador.

Ambos os impressos, que poderão ser obtidos no sítio da Internet www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif, devem ser devidamente preenchidos e remetidos para:

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Divisão de Proteção Florestal e Valorização de Áreas Públicas
Av. da República, 16 a 16 B
1050-191 LISBOA

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Conservação e Florestas do Norte.

Armando Loureiro

GB

ICNF, I.P.	SAÍDA
DATA	
20/10/2016	
Nº	

C/Conhecimento à GNR

Exm^o. (a) Senhor(a)
Iberdrola
José Maria Otero Zarauza
Avenida da Boavista 1837- 3 Andar
4100.133 PORTO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

53999/2016/DCNF-N/DLAP

ASSUNTO: CORTE DE SOBREIRO (S)

**PROPRIEDADE: ACESSO C22 E
ESCOMBREIRA 41**

ÁREA PERCORRIDA PELO CORTE: 0,27 HA

**FREGUESIA: CAVEZ E UNIÃO DE
FREGUESIAS DE SALVADOR E S^o
ALEIXO**

**MOTIVO DO CORTE: MELHORIA DO ACESSO DENOMINADO
C22 E ACONDICIONAMENTO DA ESCOMBREIRA 41**

CONCELHO: CELORICO DE BASTO

**NÚMERO DE ÁRVORES A CORTAR: 11 SOBREIROS ADULTOS
E 7 SOBREIROS JOVENS**

E RIBEIRA DE PENA

Na sequência do requerimento apresentado por V. Ex^a., informo que nos termos do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, fica autorizado o corte da(s) árvore(s) acima referida(s).

De acordo com o disposto no nº 1 do artº 11º do Decreto-Lei nº 140/1999, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro, o corte não pode ser efetuado no período de nidificação/reprodução das espécies de animais selvagens, entre abril e junho.

Deverá igualmente ter em atenção o disposto nos artº 19º, 28º e 30º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e com o n.º 1 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.

Esta autorização é válida por (1) um ano a contar desta data. Caso o material lenhoso resultante deste corte se destine a venda ou autoconsumo para transformação industrial, deverá V. Ex.^a, nos termos do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, preencher o manifesto de corte de árvores, até 30 dias após a realização do corte. Se, na sequência do corte de sobreiros, for efetuada a extração de cortiça, deverá ser manifestada a produção, utilizando o impresso "Manifesto de Produção Suberícola", preenchendo um manifesto por cada comprador.

Ambos os impressos, que poderão ser obtidos no sítio da Internet www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif, devem ser devidamente preenchidos e remetidos para:

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Divisão de Proteção Florestal e Valorização de Áreas Públicas
Av. da República, 16 a 16 B
1050-191 LISBOA

Com os melhores cumprimentos,

Pal O Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

Armando Loureiro

EDUARDO ALVES
Chefe Divisão de Licenciamento
e Avaliação de Projetos

ICNF, I.P.	SAÍDA
DATA	
20/10/2016	
Nº	
C/Conhecimento à GNR	

Exmº. (ª) Senhor(a)
Iberdrola
José Maria Otero Zarauza
Avenida da Boavista 1837- 3 Andar
4100.133 PORTO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

54000/2016/DCNF-N/DLAP

ASSUNTO: CORTE DE SOBREIRO (S)

**PROPRIEDADE: ACESSO C2,
ESCOMBREIRA 16 B, CENTRAL DE
GOUVÃES, PAÇÔ E VIELA**

ÁREA PERCORRIDA PELO CORTE: 6,43 HA

FREGUESIA: SANTA MARINHA

**MOTIVO DO CORTE: MELHORIA DO ACESSO C2, AMPLIAÇÃO
DA ESCOMBREIRA 16B, CONSTRUÇÃO DA TOMADA DA
CENTRAL DE GOUVÃES E OBRAS EM PAÇÔ E VIELA**

CONCELHO: RIBEIRA DE PENA

**NÚMERO DE ÁRVORES A CORTAR: 75 SOBREIROS ADULTOS
E 58 SOBREIROS JOVENS**

Na sequência do requerimento apresentado por V. Exª., informo que nos termos do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, fica autorizado o corte da(s) árvore(s) acima referida(s).

De acordo com o disposto no nº 1 do artº 11º do Decreto-Lei nº 140/1999, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro, o corte não pode ser efetuado no período de nidificação/reprodução das espécies de animais selvagens, entre abril e junho.

Deverá igualmente ter em atenção o disposto nos artº 19º, 28º e 30º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e com o n.º 1 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.

Esta autorização é válida por (1) um ano a contar desta data. Caso o material lenhoso resultante deste corte se destine a venda ou autoconsumo para transformação industrial, deverá V. Ex.ª, nos termos do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, preencher o manifesto de corte de árvores, até 30 dias após a realização do corte. Se, na sequência do corte de sobreiros, for efetuada a extração de cortiça, deverá ser manifestada a produção, utilizando o impresso "Manifesto de Produção Suberícola", preenchendo um manifesto por cada comprador.

Ambos os impressos, que poderão ser obtidos no sítio da Internet www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif, devem ser devidamente preenchidos e remetidos para:

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Divisão de Proteção Florestal e Valorização de Áreas Públicas
Av. da República, 16 a 16 B
1050-191 LISBOA

Com os melhores cumprimentos,

BV O Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

Armando Loureiro

EDUARDO ALVES
Chefe Divisão de Licenciamento
e Avaliação de Projetos

ICNF, I.P.	SAÍDA
DATA 17/11/2016	
Nº	

C/Conhecimento à GNR

Exm^o. (a) Senhor(a)
Iberdrola
José Maria Otero Zarauza
Avenida da Boavista 1837- 3 Andar
4100.133 PORTO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

60559/2016/DCNF-N/DLAP

ASSUNTO: CORTE DE SOBREIRO (S)

PROPRIEDADE: APROVEITAMENTO

HIDROELETRICO DE DAIVÕES/ACESSO ÁREA PERCORRIDA PELO CORTE: 10,4 HA

C35

**FREGUESIA: U.FREGUESIAS DE
PENSALVOS E PARADA DE
MONTEIROS**

**MOTIVO DO CORTE: MELHORIA DO ACESSO C35, PARA O
ACONDICIONAMENTO DA ESCOMBREIRA 11B**

CONCELHO: VILA POUCA DE AGUIAR

**NÚMERO DE ÁRVORES A CORTAR: 75 SOBREIROS ADULTOS
E 58 SOBREIROS JOVENS**

Na sequência do requerimento apresentado por V. Ex^a., informo que nos termos do Decreto-Lei n^o 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n^o 155/2004, de 30 de junho, fica autorizado o corte da(s) árvore(s) acima referida(s).

De acordo com o disposto no n^o 1 do art^o 11^o do Decreto-Lei n^o 140/1999, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n^o 49/2005, de 24 de fevereiro, o corte não pode ser efetuado no período de nidificação/reprodução das espécies de animais selvagens, entre abril e junho.

Deverá igualmente ter em atenção o disposto nos art^o 19^o, 28^o e 30^o do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e com o n.º 1 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.

Esta autorização é válida por (1) um ano a contar desta data. Caso o material lenhoso resultante deste corte se destine a venda ou autoconsumo para transformação industrial, deverá V. Ex.^a, nos termos do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, preencher o manifesto de corte de árvores, até 30 dias após a realização do corte. Se, na sequência do corte de sobreiros, for efetuada a extração de cortiça, deverá ser manifestada a produção, utilizando o impresso "Manifesto de Produção Suberícola", preenchendo um manifesto por cada comprador.

Ambos os impressos, que poderão ser obtidos no sítio da Internet www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif, devem ser devidamente preenchidos e remetidos para:

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Divisão de Proteção Florestal e Valorização de Áreas Públicas
Av. da República, 16 a 16 B
1050-191 LISBOA

Com os melhores cumprimentos,

Rel O Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

Armando Loureiro

EDUARDO ALVES
Divisão de Licenciamento
e Avaliação de Projetos



Instituto da Conservação
da Natureza e das Florestas

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

Parque Florestal,
5000-567 VILA REAL
PORTUGAL

Departamento de Conservação
da Natureza e Florestas do Norte
Parque Florestal
5000-000 BRAGAÇA

Caso não seja entregue ao destinatário, agradecemos devolução ao remetente

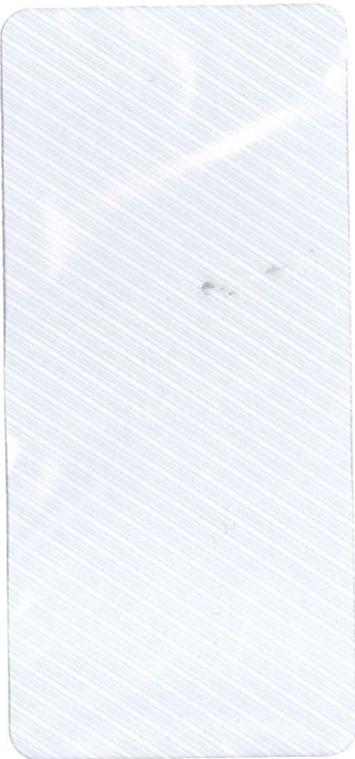


3 0 NOV 2016

ENTRADA REGISTRO
AV. Boavista, 1837



ctt correios
TAXA PAGA
PAGATA
CONTRATO Nº 58483



2012804 4100-132





À
IBERDROLA GENERACIÓN, S.A.
Av. da Boavista, 1837 3º
4100-133 - Porto

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA
Requerimento	08.03.2016	62824/2016/DGACPPF/DFFAP
		PROCESSO PA N.º 14-2016

ASSUNTO CORTE DE CONVERSÃO EM POVOAMENTOS DE SOBREIRO/1ª FASE DA IMPLEMENTAÇÃO DOS AH DE DAIVÕES, GOUVÃES E ALTO TÂMEGA

Relativamente ao requerimento de V. Exas. em epígrafe, informa-se que, nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, é **autorizado** o arranque de 289 sobreiros adultos e 319 jovens em cerca de 4,67 ha de povoamentos e pequenos núcleos daquela espécie localizados na área de implantação da barragem de Gouvães, empreendimento considerado de imprescindível utilidade pública por Despacho n.º 14181/2016, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 227, de 25.11.2016.

Esta autorização é válida por um período de 2 anos a partir da presente data, ficando, ainda, condicionada:

1. Ao cumprimento de todas as exigências legais aplicáveis e de todas as condicionantes da Declaração de Impacte Ambiental e dos pareceres da Comissão de Avaliação do RECAPE;
2. À implementação do projeto de compensação e respetivo plano de gestão, apresentado por V. Exas., que, nos termos do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, é **aprovado** condicionado à comunicação prévia à CCDR N das florestações em áreas de Reserva Ecológica Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e da Portaria 419/2012 de 20 de dezembro e também, no respeitante aos exemplares de pinheiros existentes, ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho e Declaração de Retificação n.º 38/2015, de 1 de



setembro, devendo as operações de arborização aí previstas ser efetuadas até final janeiro de 2017 ou no início da próxima época de plantação (outubro/dezembro de 2017) após as primeiras chuvas.

O não cumprimento integral destas condicionantes terá como consequência o cancelamento da presente autorização.

Caso o material lenhoso resultante deste arranque se destine a venda ou auto consumo para transformação industrial, nos termos do Decreto-Lei 174/88 de 17 de maio, deverá ser remetido o manifesto de corte de árvores que se encontra disponível em <http://www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif/manifesto-corte-arranque-de-arvores> , até 30 dias após a realização dos mesmos.

Se, na sequência do arranque de sobreiros, for efetuada a extração de cortiça, deverá ser manifestada a respetiva produção até 31 de dezembro do presente ano, utilizando o impresso denominado “Manifesto de Produção Suberícola” disponível em <http://www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif/manif-prod-suber>

Os impressos deverão ser enviados ao ICNF, I.P., Avenida da República, 16, 1050-191 Lisboa, devendo ser preenchido um manifesto por cada comprador.

Chama-se ainda a atenção para a necessidade de cumprimento do Decreto-Lei n.º 76/2013, de 5 de junho, nos termos do qual todos os operadores que coloquem madeira ou produtos derivados de madeira no mercado interno pela primeira vez, têm de se registar junto do ICNF.

Mais informação em <http://www.icnf.pt/portal/florestas/fileiras/reg-op>

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo

Rui Pombo



ICNF
Instituto da Conservação
da Natureza e das Florestas

Avenida da República, 16 a 16B
1050-191 LISBOA
PORTUGAL

 **IBERDROLA, S.A.**
07 DIC 2016
ENTRADA REGISTRO
Av. Boavista, 1837

Caso não seja entregue ao destinatário, agradecemos devolução ao remetente



IBERDROLA 4100-133

IBERDROLA 4100-133


TAXA PAGA
PORTUGAL
CONTRATO N.º 554531

C/Conhecimento à GNR

Exm^o. (ª) Senhor(a)
Iberdrola
José Maria Otero Zarauza
Avenida da Boavista 1837- 3 Andar
4100-133 PORTO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

17949/2017/DCNF-N/DLAP

ASSUNTO: CORTE/ARRANQUE DE SOBREIRO (S)

**PROPRIEDADE: A.H. DAIVÕES/ACESSO
C35, ESCOMBREIRAS 11B E 11C**

ÁREA PERCORRIDA PELO CORTE/ARRANQUE: 6,7HA

**FREGUESIA: U FREGUESIAS DE
PENSALVES E PARADA DE MONTEIROS**

**MOTIVO DO CORTE/ARRANQUE: MELHORIA DO ACESSO C35 E
ACONDICIONAMENTO DAS ESCOMBREIRAS 11B E 11C**

CONCELHO: VILA POUCA DE AGUIAR

**NÚMERO DE ÁRVORES A CORTAR/ARRANCAR: 1 SOBREIRO
ADULTO E 19 SOBREIROS JOVENS**

Na sequência do requerimento apresentado por V. Ex^a., informo que nos termos do Decreto-Lei n^o 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n^o 155/2004, de 30 de junho, fica autorizado o corte/arranque da(s) árvore(s) acima referida(s).

De acordo com o disposto no n^o 1 do art^o 11^o do Decreto-Lei n^o 140/1999, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n^o 49/2005, de 24 de fevereiro, o corte não pode ser efetuado no período de nidificação/reprodução das espécies de animais selvagens, entre abril e junho.

Deverá igualmente ter em atenção o disposto nos art^o 19^o, 28^o e 30^o do Decreto-Lei n^o 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n^o 17/2009, de 14 de janeiro, e com o n^o 1 do art^o 39^o do Decreto-Lei n^o 310/2002, de 18 de dezembro.

Esta autorização é válida por (1) um ano a contar desta data.

Caso o material lenhoso resultante deste corte se destine a venda ou autoconsumo para transformação industrial, deverá V. Ex^a., nos termos do Decreto-Lei n^o 174/88, de 17 de maio, preencher o manifesto de corte de árvores, até 30 dias após a realização do corte. Se, na sequência do corte de sobreiros, for efetuada a extração de cortiça, deverá ser manifestada a produção, utilizando o impresso "Manifesto de Produção Suberícola", preenchendo um manifesto por cada comprador.

Ambos os impressos, que poderão ser obtidos no sítio da Internet www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif, devem ser devidamente preenchidos e remetidos para:

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Divisão de Proteção Florestal e Valorização de Áreas Públicas
Av. da República, 16 a 16 B
1050-191 LISBOA

Com os melhores cumprimentos,

rc/ O Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

GB

Armando Loureiro

I.C.N.F.	SAÍDAS
23 MAIO 2017	
PROC.º	

À
IBERDROLA GENERACIÓN, S.A.
Av. da Boavista, 1837 3º
4100-133 - Porto

SUA REFERÊNCIA
Requerimento

SUA COMUNICAÇÃO DE
04.08.2016

NOSSA REFERÊNCIA
27963/2017/DGACPPF/DFPAP
PROCESSO PA N.º 24-2016

ASSUNTO CORTE DE CONVERSÃO EM POVOAMENTOS DE SOBREIRO/1ª FASE DA
IMPLEMENTAÇÃO DOS AH DE DAIVÕES, GOUVÃES E ALTO TÂMEGA

Relativamente ao requerimento de V. Exas. em epígrafe, informa-se que, nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, é **autorizado** o arranque de 110 sobreiros adultos e 46 jovens em cerca de 1,61 ha de povoamentos daquela espécie localizados na área de implantação da barragem de Gouvães (0,57 ha na zona da ampliação da Escombeira 16B e da melhoria do acesso C2 e 1,04 ha na zona da tomada da Central de Gouvães), empreendimento considerado de imprescindível utilidade pública por Despacho n.º 4171/2017, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 94, de 16.05.2017.

Esta autorização é válida por um período de 2 anos a partir da presente data, ficando, ainda, condicionada:

1. Ao cumprimento de todas as exigências legais aplicáveis e de todas as condicionantes da Declaração de Impacte Ambiental e dos pareceres da Comissão de Avaliação do RECAPE;
2. À implementação do projeto de compensação e respetivo plano de gestão, apresentado por V. Exas., que, nos termos do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, foi já aprovado pelo nosso ofício 62824/2016/DGACPPF/DFPAP, de 05.12.2016, devendo ser cumpridas as condicionantes aí expressas.

O não cumprimento integral destas condicionantes terá como consequência o cancelamento da presente autorização.



Caso o material lenhoso resultante deste arranque se destine a venda ou auto consumo para transformação industrial, nos termos do Decreto-Lei 174/88 de 17 de maio, deverá ser remetido o manifesto de corte de árvores que se encontra disponível em <http://www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif/manifesto-corte-arranque-de-arvores> , até 30 dias após a realização dos mesmos.

Se, na sequência do arranque de sobreiros, for efetuada a extração de cortiça, deverá ser manifestada a respetiva produção até 31 de dezembro do presente ano, utilizando o impresso denominado “Manifesto de Produção Suberícola” disponível em <http://www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif/manif-prod-suber>

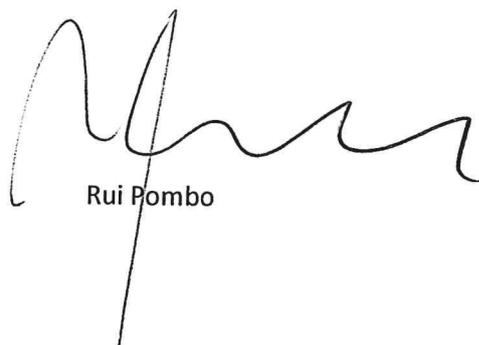
Os impressos deverão ser enviados ao ICNF, I.P., Avenida da República, 16, 1050-191 Lisboa, devendo ser preenchido um manifesto por cada comprador.

Chama-se ainda a atenção para a necessidade de cumprimento do Decreto-Lei n.º 76/2013, de 5 de junho, nos termos do qual todos os operadores que coloquem madeira ou produtos derivados de madeira no mercado interno pela primeira vez, têm de se registar junto do ICNF.

Mais informação em <http://www.icnf.pt/portal/florestas/fileiras/reg-op>

Com os melhores cumprimentos

Vogal do Conselho Diretivo



Rui Pombo

DESCRIÇÃO

Acompanhamento biológico para verificação do cumprimento da implementação das MMs do âmbito deste descritor ambiental, conforme estipulado no PGA, DIA/RECAPE e legislação vigente

DOCUMENTO REFERÊNCIA

Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros
Carta de Condicionantes Biológicas
Programas de Monitorização de Fauna e Flora

CAPÍTULO DIA

Cond2, Cond12, Cond13, B.I.5, B.I.7 (b, d), B.III.8 (a, c, d), B.III.15, B.VI.4 (Autor.Baldios/ICNF)

MEDIDA MINIMIZADORA DIA

MMG2 (APA 9, 10, 11)
MME (10, 12, 18, 21, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 62)

ACTIVIDADES

- 1-Prospecção prévia das áreas a intervir e actualização de cartas de condicionantes biológicas;
- 2-Acompanhamento contínuo das frentes de obra (inclui acompanhamento de operações de desmatamento e desarboreção);
- 3-Implementação de Medidas Minimizadoras e preenchimento das respectivas Fichas;
- 4-Elaboração de requerimentos de abate ou arranque de sobreiros e acompanhamento do seu corte;
- 5-Activação do Protocolo de Afecção de Fauna;

PERIODICIDADE

2-Diária
1, 3, 4, 5 - Quando aplicável

DEFINIÇÃO INDICADOR

1. Frequência de actualização da Carta de Condicionantes Biológicas
2. Área total desmatada e desarboreada no âmbito da empreitada
3. N.º de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros
4. Material vegetal exótico invasor e material de coníferas (hospedeiras do nemátodo da madeira do pinheiro) encaminhado para eliminação
5. MM de Flora e Fauna implementadas
6. Activação do Protocolo Afecção de Fauna

ANÁLISE DO PERÍODO: TRABALHOS REALIZADOS, INCIDÊNCIAS

Seguidamente é realizada uma análise dos indicadores propostos:

1. Actualização da Carta de Condicionantes Biológicas

Na sequência da prospeção prévia das áreas a intervir, do acompanhamento contínuo frentes de obra e dos resultados das campanhas de monitorização de Fauna e Flora, mensalmente é actualizada a Carta de Condicionantes Biológicas, de forma a garantir que seja do conhecimento de todos os intervenientes da empreitada do SET, a presença/ausência de espécimens ou áreas sensíveis do âmbito dos descritores fauna e flora.

Esta carta tem como objectivo a transmissão destes dados para implementação, quando aplicável, das MM estabelecidas no PGA, DIA/RECAPE e legislação vigente.

Assim, no período correspondente ao presente RTAA tem sido realizada uma actualização mensal desta carta (em anexo Carta de Condicionantes Biológicas).

2. Área total desmatada e desarboreada no âmbito da empreitada

Com o arranque da empreitada, em 19 de dezembro de 2014, foram iniciadas as operações de desmatamento e desarboreação.

Estas acções foram limitadas às zonas estritamente indispensáveis à execução da obra, tendo sido realizado o respetivo acompanhamento biológico (prospeção prévia e sinalização/balizamento no caso da presença de exemplares de flora protegida).

Até ao final do período de reporte do presente RTAA, foi desmatada uma área total acumulada de aproximadamente de 206,6 ha.

Para uma melhor percepção das áreas desmatadas, foi desenvolvida cartografia representativa do histórico de locais intervirados (ver figura 1)

Tabela 1 – Áreas totais de desmatamento/desarboreação

Zonas de Intervenção	Área total prevista (ha)	Área total desmatada
Área de estaleiros e escombrecas externas	253	206,6
Albufeiras	983	0
Total aprox.	1236	206,6 (17% total estimado)

3. Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros

Durante o 3º trimestre de 2017 não foram submetidos quaisquer requerimentos de abate de sobreiros (atendendo ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio). Salienta-se que, já foram emitidas todas as autorizações inerentes aos requerimentos submetidos, até ao momento, à aprovação do ICNF.

Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros.

N.º	Tipo	N.º de exemplares	Data instrução	Data Emissão	Localização	Licença ref.ª (Ofício)
1	Isolados	12A, 3J	01/02/2015	25/02/2015	Paço - Início Obras (Acesso ao Túnel de Acesso à Central de Gouvães)	11824/2015/DCNF-N/DLAP
2	Isolados	33A, 45J	03/11/2015	20/11/2015	Daivões - Acessos	65015/2015/DCNF-N/DLAP
3	Isolados	4A, 55J	21/11/2015	18/12/2015	Daivões - Acessos, Estaleiros e Escombreira	72023/2015/DCNF-N/DLAP
		68A, 70J		18/12/2015	Alto Tâmega - Acessos, Estaleiros e Escombreira	72028/2015/DCNF-N/DLAP
		3A, 73J		18/12/2015	Gouvães (F. Mouro) - Acessos, Estaleiros e Escombreira	72026/2015/DCNF-N/DLAP
4	Pequenos Núcleos (3 manchas)	13A, 0J	21/11/2015	22/01/2016	Alto Tâmega - Acessos, Estaleiros e Escombreira	4595/2016/DCNF-N/DLAP
5	Povoamento (14 manchas)	88A,170J (Manchas 1-5)	19/01/2016	05/12/2016	Alto Tâmega - Acessos, Estaleiros e Escombreira	62824/2016/DGACPPF/DFPAP
		77A,33J (Manchas 6-9)			Daivões - Acessos, Estaleiros e Escombreira	
		96A, 67J (Manchas 10-14)			Gouvães (F. Mouro) - Acessos, Estaleiros e Escombreira	
6	Isolados	0A, 23J	10/02/2016	26/02/2016	Gouvães (Bustelo) - Acessos B10 e B11	12215/2016/DCNF-N/DLAP
7	Povoamento	28A, 49J	12/02/2016	05/12/2016	Gouvães (F. Mouro) - Escombreira (26D)	62824/2016/DGACPPF/DFPAP
8	Isolados	66A, 93J	16/05/2016	17/06/2016	Acesso C30 AT	33910/2016/DCNFN/DLAP
		10A, 3J	16/05/2016	17/06/2016	Apoios Linha 30 KV F. de Mouro	33790/2016/DCNFN/DLAP
		125A, 166J	16/05/2016	24/06/2016	Margem Direita AT	35301/2016/DCNF/DLAP
		6A, 223J	16/05/2016	30/06/2016	Margem Direita Daivões	36286/2016/DCNF/DLAP
9	Isolados	75A, 58J	22/06/2016	20/10/2016	Acesso C2 e zona do depósito junto ao emboquilhamento do túnel de acesso à central de Gouvães	54000/2016/DCFN-N/DLAP
	Povoamento	9A,46J (Margem Esq) 101A, 0J (Margem Dir.)		23/05/2017	Ampliação Escombreira 16B e MD do Tâmega na zona de Viela. Obras de construção da tomada da central, ensecadeira e expectáveis trabalhos no leito do rio	27963/2017/DGACPPF/DFPAP
10	Isolados	11A, 7J	29/06/2016	20/10/2016	Escombreira 41C (ME Daivões) e na zona da possível ampliação do acesso C22 para o desvio do rio	53999/2016/DCFN-N/DLAP
11	Isolados	75A, 11J	24/10/2016	17/11/2016	Acesso C35	60559/2016/DCFN-N/DLAP
12	Isolados	1A,19J	16/02/2017	30/03/2017	Escombreira 11B e 11C	17949/2017/DCNF-N/DLAP

4. Material vegetal exótico invasor e material de coníferas (hospedeiras do nemátodo da madeira do pinheiro) transportado e encaminhado para eliminação

Durante o 3º trimestre de 2017 não se procedeu ao encaminhamento externo de flora invasora (incluindo terras decapadas e contaminadas), bem como de material de coníferas hospedeiras do nemátodo da madeira, para eliminação.

5. Ações Minimizadoras Fauna e Flora implementadas

No decurso das actividades construtivas constatou-se necessária, durante o período de reporte, a implementação de sete ações minimizadoras, conforme consta da tabela 3.

Tabela 3 – Ações Minimizadoras de Fauna e Flora implementadas.

N.º	MM	Local/Área	Mês/Ano
56	Tranferência de Ictiofauna	CV08 - Daivões	3º trimestre
57	Tranferência de Náíades	CV08 - Daivões	3º trimestre
58	Selagem das Galerias de Sondagens	CV07 - Alto Tâmega	3º trimestre
59	Tranferência de Náíades	CV04 - Tomada de água da Albufeira de Daivões	3º trimestre
60	Tranferência de Náíades	CV07 - Alto Tâmega	3º trimestre
61	Tranferência de Ictiofauna	CV04 - Tomada de água da Albufeira de Daivões	3º trimestre
62	Corte de Sobreiros	CV04 - Escombeira 16b e CV07 - Escombeira 11c	3º trimestre
63	Monitorização da Lontra (<i>Lutra lutra</i>)	CV08 - Daivões	3º trimestre

Remetem-se em anexo ao presente documento as Fichas das Medidas Minimizadoras referentes às actividades desenvolvidas no 3º trimestre de 2017, com o detalhe de implementação de cada uma delas.

6. Activação do Protocolo de Fauna

Foi estabelecido um Protocolo entre a UTAD e a IBD com o objetivo de assegurar um serviço de tratamento de animais feridos no decurso da execução da empreitada do SET. Até ao momento não foi necessária a activação deste protocolo.

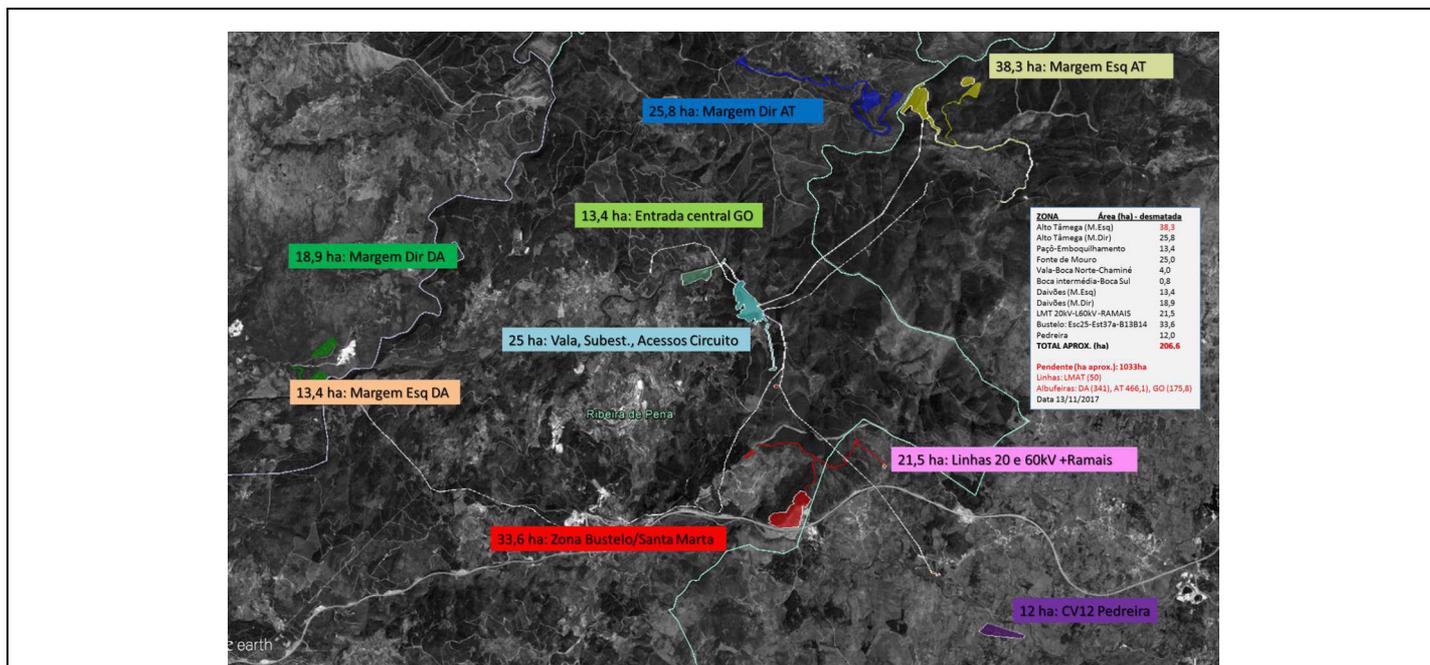


Figura 1 – Esboço de Áreas desmatadas/desarborizadas



Figura 2 – Recolha de náíades no âmbito dos trabalhos desvio do rio e criação das pré-ensecadeiras na Tomada de Água de Daivões (01/09/2017)

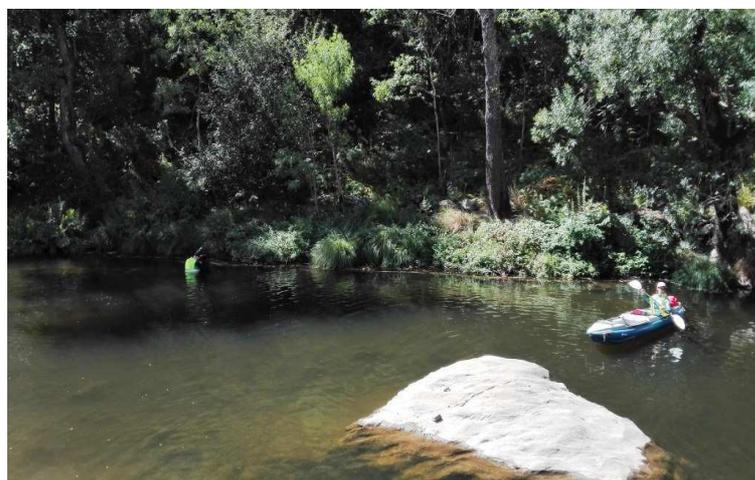


Figura 3 – Recolha de náíades no âmbito dos trabalhos no AH do Alto Tâmega (08/08/2017)



Figura 4 – Recolha de naíades no âmbito dos trabalhos no AH de Daivões (01/09/2017)



Figura 5 – Adaptação de passagem hidráulica 2.88, no acesso C25 para passagem de fauna (04/09/2017)

CONCLUSÕES-ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Analisado o período de reporte (3º trimestre de 2017) considera-se comprovado o cumprimento da globalidade das medidas de minimização e da eficácia das medidas adotadas para prevenir ou reduzir os impactes. Foi garantido portanto o acompanhamento biológico e demais medidas minimizadoras, especificamente:

- Prospecção prévia e sinalização de espécies/áreas sensíveis do ponto de vista ecológico;
- Obtenção dos requerimentos de abates/arranque de sobreiros, conforme previsto na legislação em vigor;
- Acompanhamento sistemático das frentes/actividades consideradas mais críticas ao nível biológico (desmatações, intervenções em linhas de água e em áreas com presença de flora exótica invasora, transferências de ictiofauna e naiades) e implementação de medidas minimizadoras específicas, bem como elaboração dos respectivos registos (Fichas de Ações Minimizadoras).
- Não se constatou necessidade de activação de protocolo de afectação de fauna.

No que se refere à implementação das medidas de minimização não se afigura necessário proceder à proposta de novas medidas de mitigação e ou de alteração ou desativação de medidas já adotadas.

Na sequência da R05.028 (ICNF) foi incorporado em anexo a revisão da FAM047, conforme requerido.

ANEXOS

- Carta de Condicionantes
- Fichas de Ações Minimizadoras de Fauna e Flora
- Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros
- Declaração/ guias de transporte e eliminação de material vegetal exótico invasor, Manifesto de Exploração Florestal de Material de Coníferas Hospedeiras do Nemátodo da Madeira do Pinheiro (Disponíveis para consulta se solicitado)

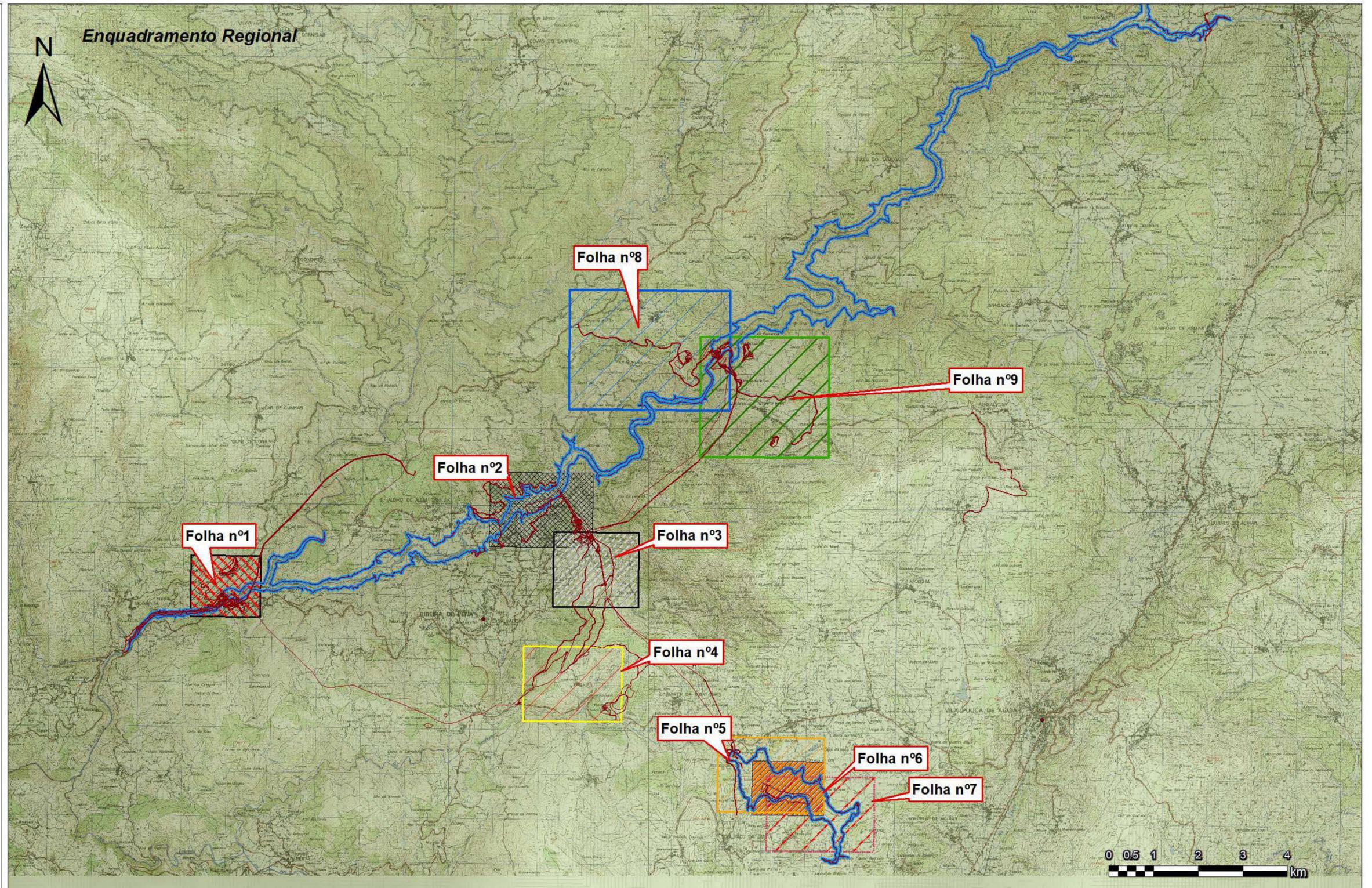
Esquema Cartas Militares

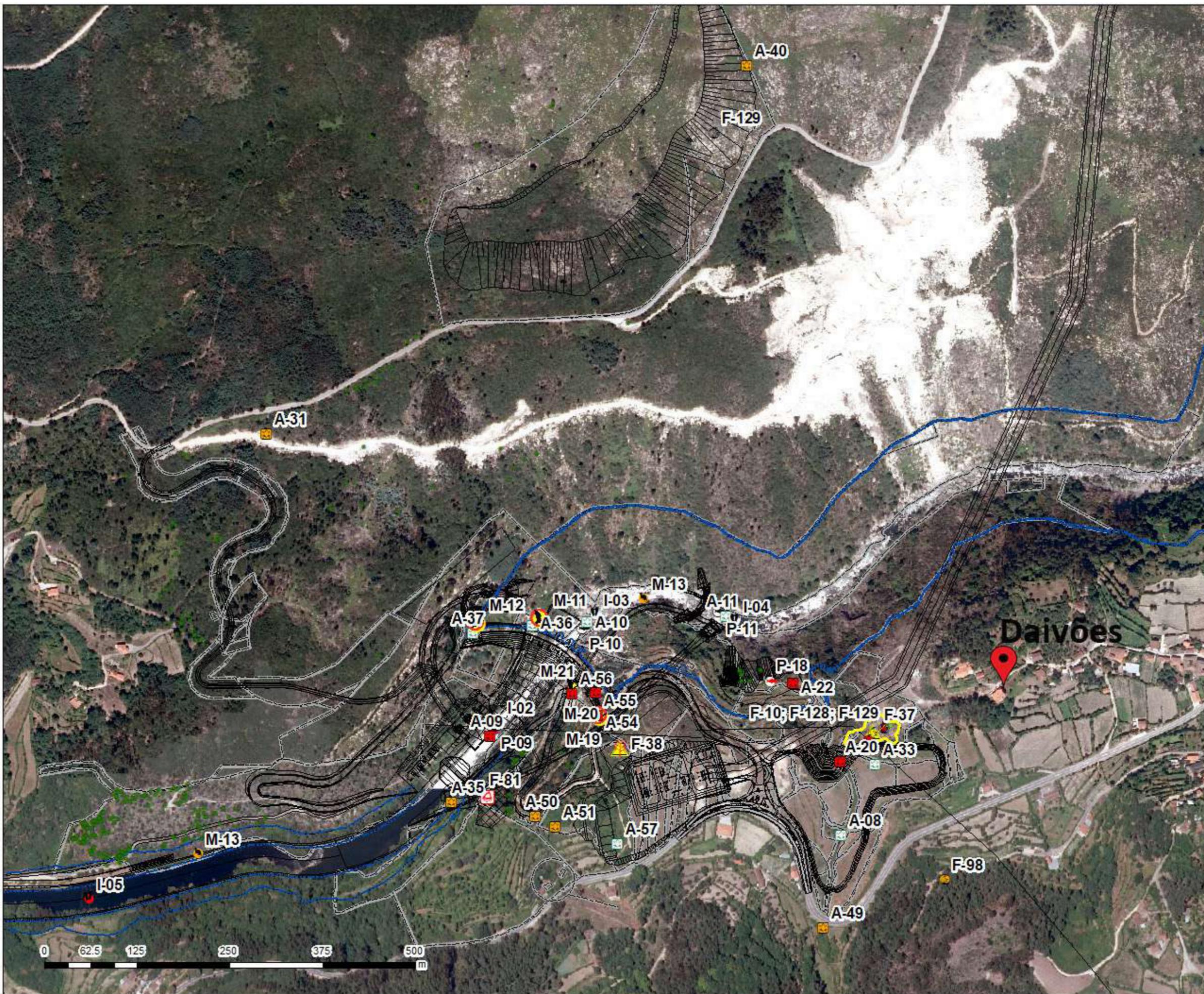
59	60	61
72	73	74

Legenda

Código Folhas

-  Alto-Tâmega MD
-  Alto-Tâmega ME
-  Daivões
-  Gouvães 1
-  Gouvães 2
-  Gouvães Bustelo
-  Gouvães Fonte de Mouro
-  Gouvães Pedreira
-  Gouvães Túnel
-  Projecto de Obra
-  Albufeira





Legenda

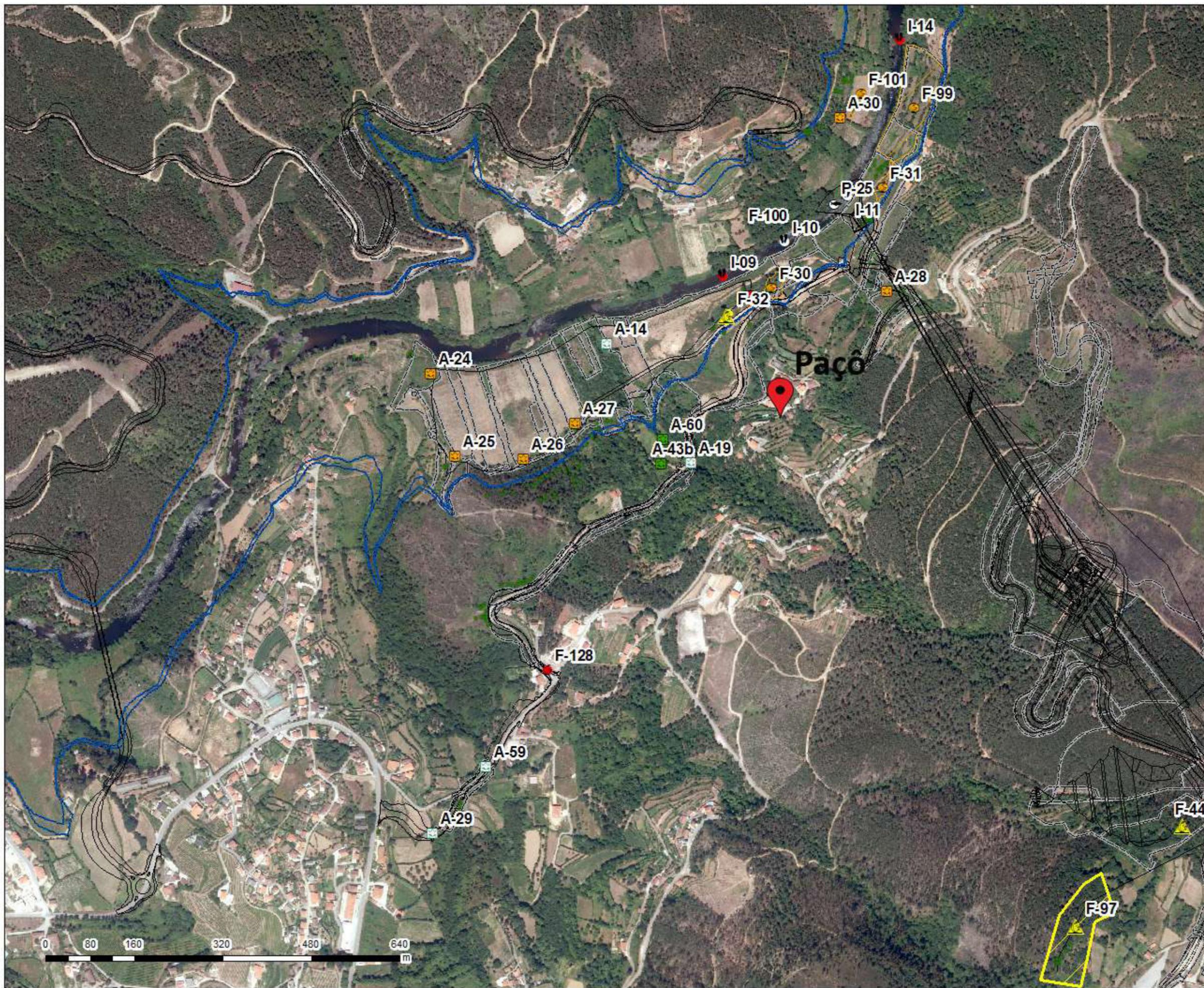
- Anfíbios, Pendente Determinar Afecção
- Anfíbios, Ponto de Destino
- Anfíbios, Transferência Pendente
- Anfíbios, Transferência Realizada
- Flora, Pendente Determinar Afecção
- Flora, Ponto de Destino
- Flora, Povoamento a não afectar
- Flora, Risco de Afecção
- Flora, Sobreiros abatidos
- Flora, Transplantação Pendente
- Flora, Transplantação Realizada
- HABITATS, Pendente Determinar Afecção
- HABITATS, Ponto de Destino
- HABITATS, Risco de Afecção
- HABITATS, Transferência Realizada
- HABITATS, Transplantação Pendente
- Invertebrados, Pendente Determinar Afecção
- Invertebrados, Ponto de Destino
- Invertebrados, Transferência Pendente
- Invertebrados, Transferência Realizada
- Lobo, Área Influência Alcateia
- Mamíferos, Galeria sondagem selada
- Mamíferos, Pendente Determinar Afecção
- Mamíferos, Ponto de Destino
- Mamíferos, Ponto de Monitorização
- Mamíferos, Risco de Afecção
- Mamíferos, Transferência Pendente
- Mamíferos, Transferência Realizada
- Peixes, Não Aplicável
- Peixes, Pendente Determinar Afecção
- Peixes, Ponto de Destino
- Peixes, Transferência Pendente
- Peixes, Transferência Realizada
- Sobreiros Isolados
- Área Inundável
- Não licenciado Não Afectar
- Pendente determinar afecção
- Ponto de destino
- Risco de Afecção
- Transferência Pendente
- Transplantação Pendente
- Área de Obra
- Parcelas Iberdrola

Folha nº 1 setembro 2017

Elaborado por: *Peço Lindal Justino*

Sistema Electroprodutor do Tâmega

Carta Condicionantes Ambientais
Daivões



Legenda

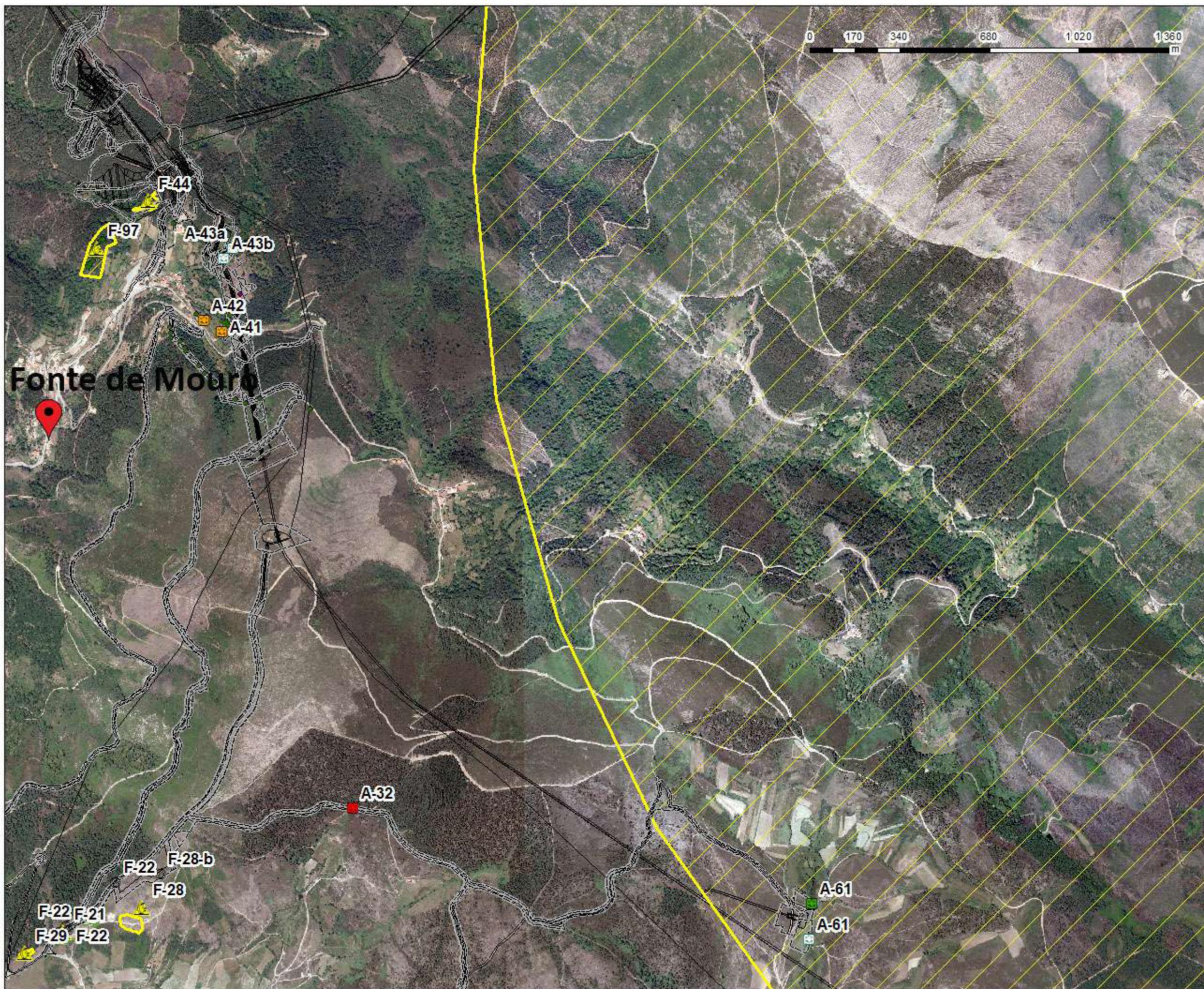
- Anfíbios, Pendente Determinar Afecção
- Anfíbios, Ponto de Destino
- Anfíbios, Transferência Pendente
- Anfíbios, Transferência Realizada
- Flora, Pendente Determinar Afecção
- Flora, Ponto de Destino
- Flora, Povoamento a não afectar
- Flora, Risco de Afecção
- Flora, Sobreiros abatidos
- Flora, Transplantação Pendente
- Flora, Transplantação Realizada
- HABITATS, Pendente Determinar Afecção
- HABITATS, Ponto de Destino
- HABITATS, Risco de Afecção
- HABITATS, Transferência Realizada
- HABITATS, Transplantação Pendente
- Invertebrados, Pendente Determinar Afecção
- Invertebrados, Ponto de Destino
- Invertebrados, Transferência Pendente
- Invertebrados, Transferência Realizada
- Lobo, Área Influência Alcateia
- Mamíferos, Galeria sondagem selada
- Mamíferos, Pendente Determinar Afecção
- Mamíferos, Ponto de Destino
- Mamíferos, Ponto de Monitorização
- Mamíferos, Risco de Afecção
- Mamíferos, Transferência Pendente
- Mamíferos, Transferência Realizada
- Peixes, Não Aplicável
- Peixes, Pendente Determinar Afecção
- Peixes, Ponto de Destino
- Peixes, Transferência Pendente
- Peixes, Transferência Realizada
- Área Inundável
- Sobreiros Isolados
- Não licenciado Não Afectar
- Pendente determinar afecção
- Ponto de destino
- Risco de Afecção
- Transferência Pendente
- Transplantação Pendente
- Área de Obra
- Parcelas Iberdrola

Folha nº 2 setembro 2017

Elaborado por: *Patricia Cunha Justino*

Sistema Electroprodutor do Tâmega

Carta Condicionantes Ambientais
Gouvães-Tunel



Legenda

- Anfíbios, Pendente Determinar Afecção
- Anfíbios, Ponto de Destino
- Anfíbios, Transferência Pendente
- Anfíbios, Transferência Realizada
- Flora, Pendente Determinar Afecção
- Flora, Ponto de Destino
- Flora, Povoamento a não afectar
- Flora, Risco de Afecção
- Flora, Sobreiros abatidos
- Flora, Transplantação Pendente
- Flora, Transplantação Realizada
- HABITATS, Pendente Determinar Afecção
- HABITATS, Ponto de Destino
- HABITATS, Risco de Afecção
- HABITATS, Transferência Realizada
- HABITATS, Transplantação Pendente
- Invertebrados, Pendente Determinar Afecção
- Invertebrados, Ponto de Destino
- Invertebrados, Transferência Pendente
- Invertebrados, Transferência Realizada
- Lobo, Área Influência Alcateia
- Mamíferos, Galeria sondagem selada
- Mamíferos, Pendente Determinar Afecção
- Mamíferos, Ponto de Destino
- Mamíferos, Ponto de Monitorização
- Mamíferos, Risco de Afecção
- Mamíferos, Transferência Pendente
- Mamíferos, Transferência Realizada
- Peixes, Não Aplicável
- Peixes, Pendente Determinar Afecção
- Peixes, Ponto de Destino
- Peixes, Transferência Pendente
- Peixes, Transferência Realizada
- Área Inundável
- Não licenciado Não Afectar
- Pendente determinar afecção
- Ponto de destino
- Risco de Afecção
- Transferência Pendente
- Transplantação Pendente
- Sobreiros_Mancha_F44_apos_corte_Dez2016
- Área de Obra
- Parcelas Iberdrola

Folha nº 3 setembro 2017

Elaborado por: *Pedro Luís Justo Loureiro*

Sistema Electroprodutor do Tâmega

Carta Condicionantes Ambientais
Gouvães-Fonte de Moura



Legenda

- Anfíbios, Pendente Determinar Afecção
- Anfíbios, Ponto de Destino
- Anfíbios, Transferência Pendente
- Anfíbios, Transferência Realizada
- Flora, Pendente Determinar Afecção
- Flora, Ponto de Destino
- Flora, Povoamento a não afectar
- Flora, Risco de Afecção
- Flora, Sobreiros abatidos
- Flora, Transplantação Pendente
- Flora, Transplantação Realizada
- HABITATS, Pendente Determinar Afecção
- HABITATS, Ponto de Destino
- HABITATS, Risco de Afecção
- HABITATS, Transferência Realizada
- HABITATS, Transplantação Pendente
- Invertebrados, Pendente Determinar Afecção
- Invertebrados, Ponto de Destino
- Invertebrados, Transferência Pendente
- Invertebrados, Transferência Realizada
- Lobo, Área Influência Alcateia
- Mamíferos, Galeria sondagem selada
- Mamíferos, Pendente Determinar Afecção
- Mamíferos, Ponto de Destino
- Mamíferos, Ponto de Monitorização
- Mamíferos, Risco de Afecção
- Mamíferos, Transferência Pendente
- Mamíferos, Transferência Realizada
- Peixes, Não Aplicavel
- Peixes, Pendente Determinar Afecção
- Peixes, Ponto de Destino
- Peixes, Transferência Pendente
- Peixes, Transferência Realizada
- Área Inundavel
- Não licenciado Não Afectar
- Pendente determinar afecção
- Ponto de destino
- Risco de Afecção
- Transferência Pendente
- Transplantação Pendente
- Área de Obra
- Parcelas Iberdrola

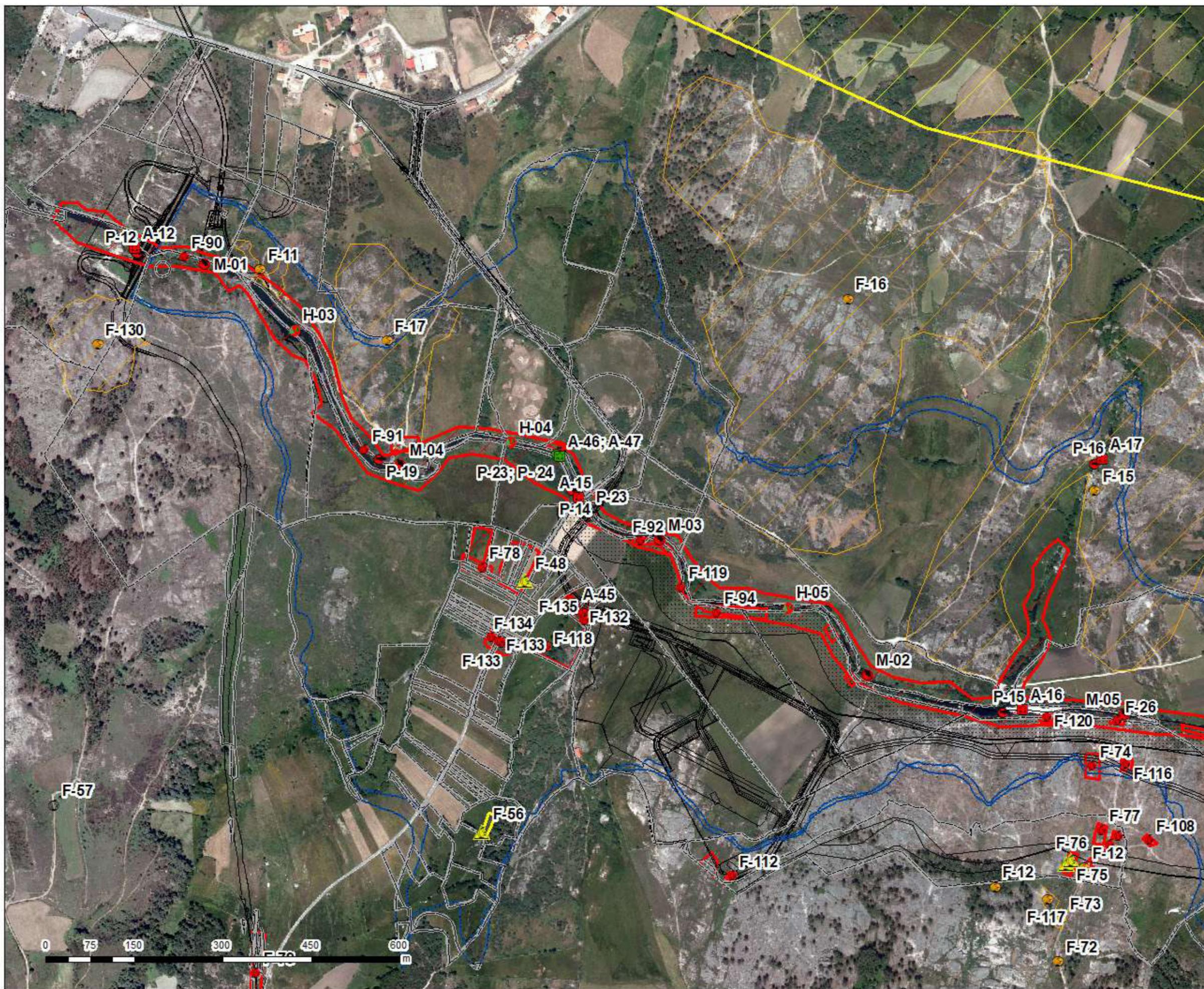
Folha nº 4 setembro 2017

Elaborado por: *Patricia Isabel Mendes Loureiro*

Sistema Electroprodutor do Tâmega

Carta Condicionantes Ambientais
Gouvães-Bustelo





Legenda

- Anfíbios, Pendente Determinar Afecção
- Anfíbios, Ponto de Destino
- Anfíbios, Transferência Pendente
- Anfíbios, Transferência Realizada
- Flora, Pendente Determinar Afecção
- Flora, Ponto de Destino
- Flora, Povoamento a não afectar
- Flora, Risco de Afecção
- Flora, Sobreiros abatidos
- Flora, Transplantação Pendente
- Flora, Transplantação Realizada
- HABITATS, Pendente Determinar Afecção
- HABITATS, Ponto de Destino
- HABITATS, Risco de Afecção
- HABITATS, Transferência Realizada
- HABITATS, Transplantação Pendente
- Invertebrados, Pendente Determinar Afecção
- Invertebrados, Ponto de Destino
- Invertebrados, Transferência Pendente
- Invertebrados, Transferência Realizada
- Lobo, Área Influência Alcateia
- Mamíferos, Galeria sondagem selada
- Mamíferos, Pendente Determinar Afecção
- Mamíferos, Ponto de Destino
- Mamíferos, Ponto de Monitorização
- Mamíferos, Risco de Afecção
- Mamíferos, Transferência Pendente
- Mamíferos, Transferência Realizada
- Peixes, Não Aplicável
- Peixes, Pendente Determinar Afecção
- Peixes, Ponto de Destino
- Peixes, Transferência Pendente
- Peixes, Transferência Realizada
- Área Inundável
- Sobreiros Isolados
- Não licenciado Não Afectar
- Pendente determinar afecção
- Ponto de destino
- Risco de Afecção
- Transferência Pendente
- Transplantação Pendente
- Área de Obra
- Parcelas Iberdrola

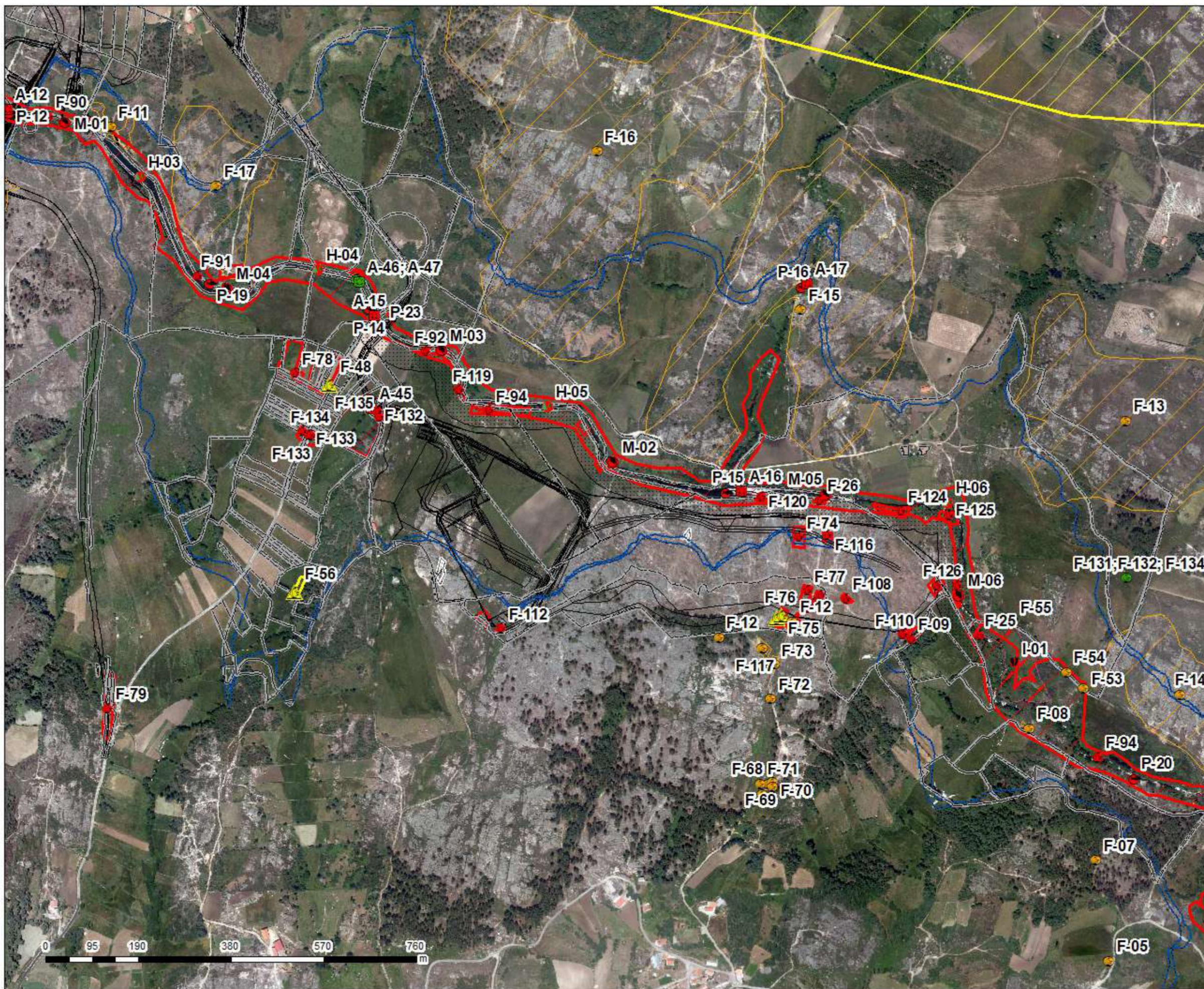
Folha nº 5 setembro 2017

Elaborado por: *Patricia Silva Justino*

Sistema Electroprodutor do Tâmega

Carta Condicionantes Ambientais
Gouvães 1



Legenda

- Anfíbios, Pendente Determinar Afecção
- Anfíbios, Ponto de Destino
- Anfíbios, Transferência Pendente
- Anfíbios, Transferência Realizada
- Flora, Pendente Determinar Afecção
- Flora, Ponto de Destino
- Flora, Povoamento a não afectar
- Flora, Risco de Afecção
- Flora, Sobreiros abatidos
- Flora, Transplantação Pendente
- Flora, Transplantação Realizada
- HABITATS, Pendente Determinar Afecção
- HABITATS, Ponto de Destino
- HABITATS, Risco de Afecção
- HABITATS, Transferência Realizada
- HABITATS, Transplantação Pendente
- Invertebrados, Pendente Determinar Afecção
- Invertebrados, Ponto de Destino
- Invertebrados, Transferência Pendente
- Invertebrados, Transferência Realizada
- Lobo, Área Influência Alcateia
- Mamíferos, Galeria sondagem selada
- Mamíferos, Pendente Determinar Afecção
- Mamíferos, Ponto de Destino
- Mamíferos, Ponto de Monitorização e Possível Tr
- Mamíferos, Risco de Afecção
- Mamíferos, Transferência Pendente
- Mamíferos, Transferência Realizada
- Peixes, Não Aplica vel
- Peixes, Pendente Determinar Afecção
- Peixes, Ponto de Destino
- Peixes, Transferência Pendente
- Peixes, Transferência Realizada
- Área Inundável

ESTADO

- Horto-Temporário
- Não licenciado Não Afectar
- Pendente determinar a afectação
- Ponto de destino
- Risco de Afecção
- Transferência Pendente
- Transladação Pendente
- Transplantação Realizad
- Área de Trabalhos Cond
- Área de Obra
- Parcelas Iberdrola

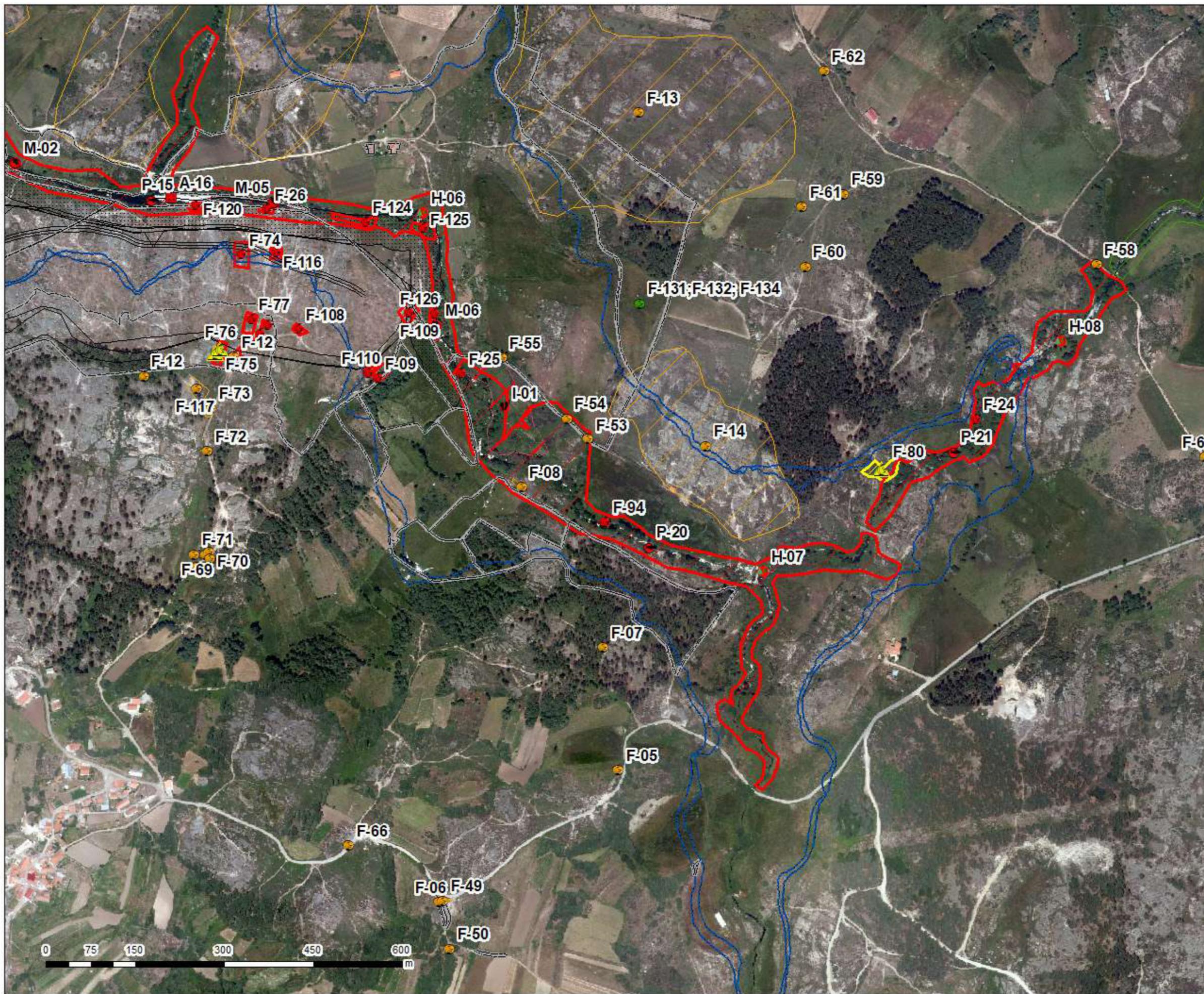
Folha nº 6 setembro 2017

Elaborado por: *Patricia Silva Justino*

Sistema Electroprodutor do Tâmega

Carta Condicionantes Ambientais
Gouvães-Pedreira



Legenda

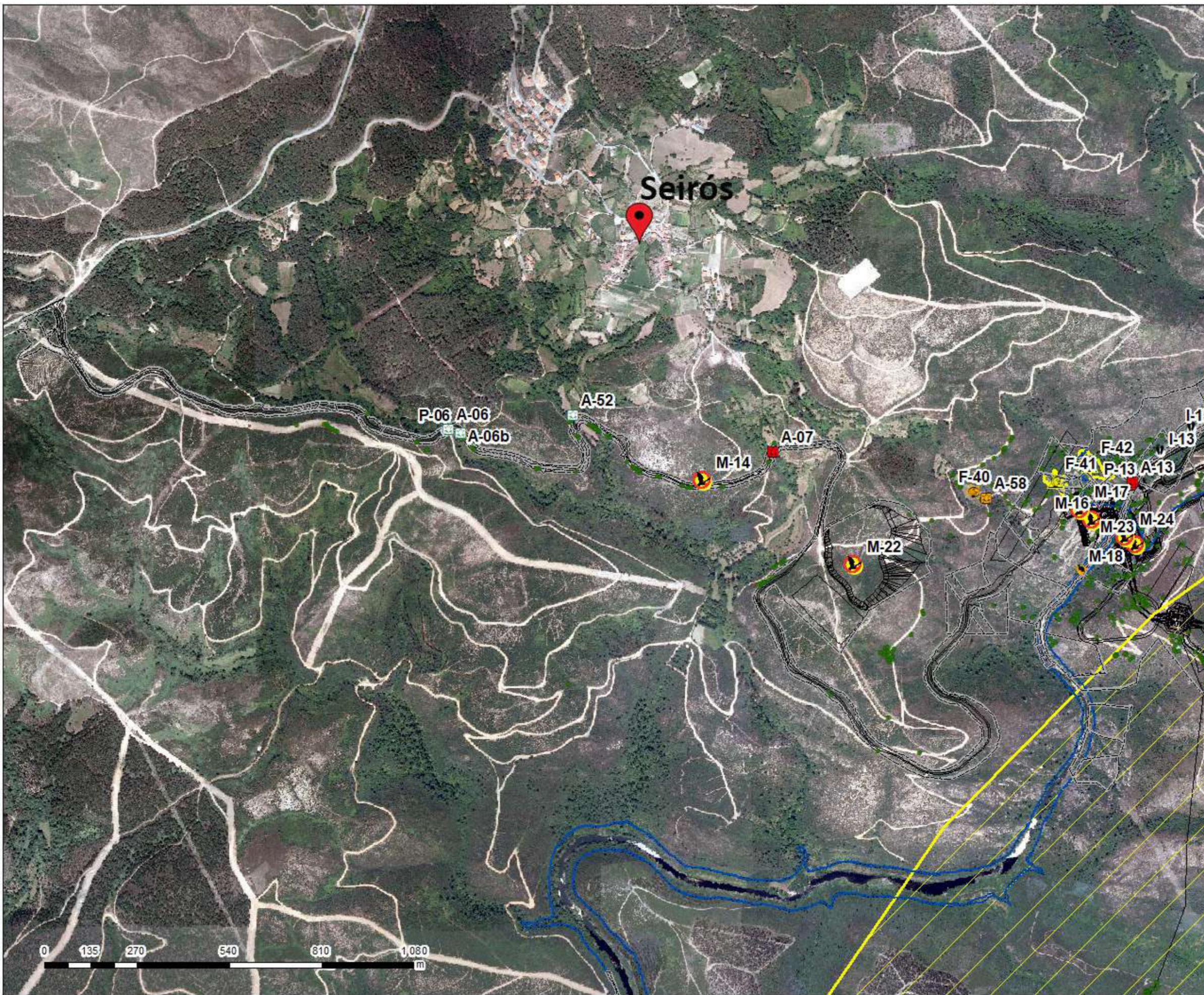
- Anfíbios, Pendente Determinar Afecção
- Anfíbios, Ponto de Destino
- Anfíbios, Transferência Pendente
- Anfíbios, Transferência Realizada
- Flora, Pendente Determinar Afecção
- Flora, Ponto de Destino
- Flora, Povoamento a não afectar
- Flora, Risco de Afecção
- Flora, Sobreiros abatidos
- Flora, Transplantação Pendente
- Flora, Transplantação Realizada
- HABITATS, Pendente Determinar Afecção
- HABITATS, Ponto de Destino
- HABITATS, Risco de Afecção
- HABITATS, Transferência Realizada
- HABITATS, Transplantação Pendente
- Invertebrados, Pendente Determinar Afecção
- Invertebrados, Ponto de Destino
- Invertebrados, Transferência Pendente
- Invertebrados, Transferência Realizada
- Lobo, Área Influência Alcateia
- Mamíferos, Galeria sondagem selada
- Mamíferos, Pendente Determinar Afecção
- Mamíferos, Ponto de Destino
- Mamíferos, Ponto de Monitorização
- Mamíferos, Risco de Afecção
- Mamíferos, Transferência Pendente
- Mamíferos, Transferência Realizada
- Peixes, Não Aplicável
- Peixes, Pendente Determinar Afecção
- Peixes, Ponto de Destino
- Peixes, Transferência Pendente
- Peixes, Transferência Realizada
- Área Inundável
- Sobreiros Isolados
- Não licenciado Não Afectar
- Pendente determinar afecção
- Ponto de destino
- Risco de Afecção
- Transferência Pendente
- Transplantação Pendente
- Área de Obra
- Parcelas Iberdrola

Folha nº 7 setembro 2017

Elaborado por: *Patricia Cunha*

Sistema Electroprodutor do Tâmega

Carta Condicionantes Ambientais
Gouvães 2



Legenda

- Anfíbios, Pendente Determinar Afecção
- Anfíbios, Ponto de Destino
- Anfíbios, Transferência Pendente
- Anfíbios, Transferência Realizada
- Flora, Pendente Determinar Afecção
- Flora, Ponto de Destino
- Flora, Povoamento a não afectar
- Flora, Risco de Afecção
- Flora, Sobreiros abatidos
- Flora, Transplantação Pendente
- Flora, Transplantação Realizada
- HABITATS, Pendente Determinar Afecção
- HABITATS, Ponto de Destino
- HABITATS, Risco de Afecção
- HABITATS, Transferência Realizada
- HABITATS, Transplantação Pendente
- Invertebrados, Pendente Determinar Afecção
- Invertebrados, Ponto de Destino
- Invertebrados, Transferência Pendente
- Invertebrados, Transferência Realizada
- Lobo, Área Influência Alcateia
- Mamíferos, Galeria sondagem selada
- Mamíferos, Pendente Determinar Afecção
- Mamíferos, Ponto de Destino
- Mamíferos, Ponto de Monitorização
- Mamíferos, Risco de Afecção
- Mamíferos, Transferência Pendente
- Mamíferos, Transferência Realizada
- Peixes, Não Aplicável
- Peixes, Pendente Determinar Afecção
- Peixes, Ponto de Destino
- Peixes, Transferência Pendente
- Peixes, Transferência Realizada
- Sobreiros Isolados

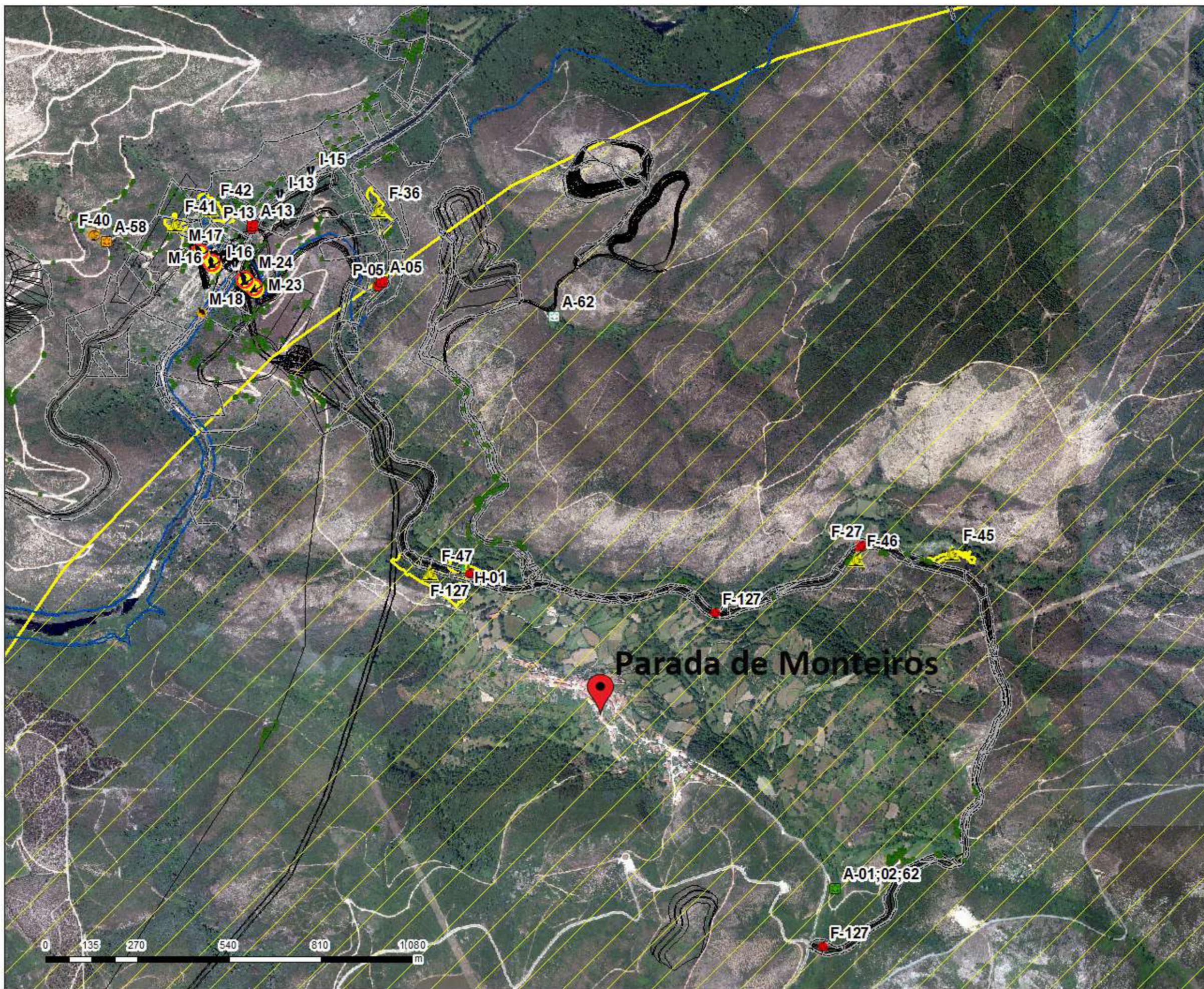
- Área Inundável
- Não licenciado Não Afectar
- Pendente determinar afecção
- Ponto de destino
- Risco de Afecção
- Transferência Pendente
- Transplantação Pendente
- Área de Obra
- Parcelas Iberdrola

Folha nº 8 setembro 2017

Elaborado por: *Patricia Isabel Justino*

Sistema Electroprodutor do Tâmega

Carta Condicionantes Ambientais
Alto-Tâmega - Margem Direita



Legenda

- Anfíbios, Pendente Determinar Afectação
- Anfíbios, Ponto de Destino
- Anfíbios, Transferência Pendente
- Anfíbios, Transferência Realizada
- Flora, Pendente Determinar Afectação
- Flora, Ponto de Destino
- Flora, Povoamento a não afectar
- Flora, Risco de Afectação
- Flora, Sobreiros abatidos
- Flora, Transplantação Pendente
- Flora, Transplantação Realizada
- HABITATS, Pendente Determinar Afectação
- HABITATS, Ponto de Destino
- HABITATS, Risco de Afectação
- HABITATS, Transferência Realizada
- HABITATS, Transplantação Pendente
- Invertebrados, Pendente Determinar Afectação
- Invertebrados, Ponto de Destino
- Invertebrados, Transferência Pendente
- Invertebrados, Transferência Realizada
- Lobo, Área Influência Alcateia
- Mamíferos, Galeria sondagem selada
- Mamíferos, Pendente Determinar Afectação
- Mamíferos, Ponto de Destino
- Mamíferos, Ponto de Monitorização
- Mamíferos, Risco de Afectação
- Mamíferos, Transferência Pendente
- Mamíferos, Transferência Realizada
- Peixes, Não Aplicável
- Peixes, Pendente Determinar Afectação
- Peixes, Ponto de Destino
- Peixes, Transferência Pendente
- Peixes, Transferência Realizada
- Sobreiros Isolados
- Área Inundável
- Não licenciado Não Afectar
- Pendente determinar afectação
- Ponto de destino
- Risco de Afectação
- Transferência Pendente
- Transplantação Pendente
- Área de Obra
- Parcelas Iberdrola

Folha nº 9 setembro 2017

Elaborado por: *Pedro Luís Justino*

Sistema Electroprodutor do Tâmega

Carta Condicionantes Ambientais
Alto-Tâmega - Margem Esquerda

Código	Tipologia	X	Y	ESTADO	ACTUALIZAC	ZONA
A-01	Anfibios	607539.89	4601395.79	Ponto de destino	ago/16	Alto Tâmega
A-02	Anfibios	607539.89	4601395.79	Ponto de destino	ago/16	Alto Tâmega
A-05	Anfibios	606205.31	4603182.74	Transferência Pendente	mar/16	Alto Tâmega
A-06	Anfibios	603821.98	4603502.84	Transferência Realizada	mar/16	Alto Tâmega
A-06b	Anfibios	603857.01	4603492.52	Transferência Realizada	out/16	Alto Tâmega
A-07	Anfibios	604772.80	4603437.19	Transferência Pendente	mar/16	Alto Tâmega
A-08	Anfibios	595216.78	4597427.58	Transferência Realizada	mar/16	Daivões
A-09	Anfibios	594742.53	4597561.83	Transferência Pendente	mar/16	Daivões
A-10	Anfibios	594874.53	4597715.69	Transferência Realizada	mar/16	Daivões
A-11	Anfibios	595061.92	4597723.29	Transferência Realizada	mar/16	Daivões
A-12	Anfibios	606125.99	4594243.77	Transferência Pendente	mar/16	Gouvães
A-13	Anfibios	605824.45	4603346.83	Transferência Pendente	mar/16	Alto Tâmega
A-14	Anfibios	601857.82	4599862.82	Transferência Realizada	mar/16	Tunel
A-15	Anfibios	606879.54	4593821.69	Transferência Pendente	mar/16	Gouvães
A-16	Anfibios	607631.31	4593462.43	Transferência Pendente	mar/16	Gouvães
A-17	Anfibios	607766.01	4593886.64	Transferência Pendente	mar/16	Gouvães
A-18	Anfibios	602115.64	4599950.57	Transferência Pendente	abr/16	Tunel
A-19	Anfibios	602010.71	4599649.66	Transferência Realizada	abr/16	Tunel
A-20	Anfibios	595216.27	4597526.31	Transferência Pendente	mar/16	Daivões
A-21	Anfibios	606733.10	4592332.43	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
A-22	Anfibios	595151.68	4597632.18	Transferência Pendente	mar/16	Daivões
A-23	Anfibios	609726.97	4593455.32	Ponto de destino	abr/16	Gouvães
A-24	Anfibios	601539.86	4599809.19	Pendente Determinar Afecção	mai/17	Tunel
A-25	Anfibios	601583.87	4599661.25	Pendente Determinar Afecção	mai/17	Tunel
A-26	Anfibios	601707.91	4599655.18	Pendente Determinar Afecção	mai/17	Tunel
A-27	Anfibios	601800.85	4599719.29	Pendente Determinar Afecção	mai/17	Tunel
A-28	Anfibios	602364.05	4599958.19	Pendente Determinar Afecção	mai/17	Tunel
A-29	Anfibios	601544.08	4598980.33	Não aplicavel	mai/17	Tunel
A-30	Anfibios	602280.27	4600270.77	Pendente Determinar Afecção	mai/17	Tunel
A-31	Anfibios	594441.05	4597968.20	Pendente Determinar Afecção	mai/17	Daivões
A-32	Anfibios	603671.91	4596699.86	Transferência Pendente	mai/17	Tunel
A-33	Anfibios	595263.36	4597523.36	Transferência Realizada	mai/17	Daivões
A-35	Anfibios	594690.84	4597471.94	Pendente Determinar Afecção	mar/17	Daivões
A-36	Anfibios	594800.86	4597709.99	Transferência Realizada	mar/17	Daivões
A-37	Anfibios	594720.18	4597700.33	Transferência Realizada	mar/17	Daivões
A-38	Anfibios	595304.32	4596396.98	Ponto de Destino	set/16	Daivões
A-39	Anfibios	592582.97	4596728.43	Ponto de Destino	set/16	Daivões
A-40	Anfibios	595090.14	4598465.57	Pendente Determinar Afecção	out/16	Daivões
A-41	Anfibios	603175.51	4598499.20	Pendente Determinar Afecção	set/16	CV04
A-42	Anfibios	603108.06	4598541.90	Pendente Determinar Afecção	set/16	CV04
A-43a	Anfibios	603220.05	4598816.47	Transferência Realizada	out/16	CV04
A-43b	Anfibios	601956.92	4599646.33	Ponto de destino	mar/17	Gouvães
A-43b	Anfibios	603182.85	4598777.79	Transferência Realizada	mar/17	CV04
A-45	Anfibios	606872.82	4593632.20	Transferência Pendente	out/16	Pedreira
A-46	Anfibios	606847.65	4593890.84	Ponto de destino	out/16	Pedreira
A-47	Anfibios	606847.65	4593890.84	Ponto de destino	out/16	Pedreira
A-49	Anfibios	595192.33	4597302.36	Pendente Determinar Afecção	nov/16	Daivões
A-50	Anfibios	594804.81	4597453.03	Pendente Determinar Afecção	dez/16	Daivões
A-51	Anfibios	594830.74	4597438.74	Pendente Determinar Afecção	dez/16	Daivões
A-52	Anfibios	604186.30	4603544.82	Transferência Realizada	nov/16	Alto Tâmega
A-54	Anfibios	594887.67	4597589.79	Transferência Pendente	jan/17	Daivões
A-55	Anfibios	594885.92	4597619.43	Transferência Pendente	jan/17	Daivões
A-56	Anfibios	594854.00	4597618.81	Transferência Pendente	jan/17	Daivões
A-57	Anfibios	594914.85	4597416.15	Transferência Realizada	mar/17	Daivões
A-58	Anfibios	605394.51	4603301.53	Pendente Determinar Afecção	mai/17	Alto Tâmega
A-59	Anfibios	601640.27	4599100.04	Transferência Realizada	mai/17	Gouvães
A-60	Anfibios	601960.85	4599691.62	Ponto de destino	mai/17	Gouvães
A-61	Anfibios	605408.97	4596337.97	Ponto de Destino	ago/17	Ataque intermédio
A-61	Anfibios	605399.44	4596202.33	Transferência Realizada	ago/17	Ataque intermédio
A-62	Anfibios	607539.89	4601395.79	Ponto de destino	ago/17	Alto Tâmega
A-62	Anfibios	606713.71	4603079.36	Transferência Realizada	ago/17	Alto Tâmega
F-01	Flora	598509.00	4598515.00	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Inundação
F-02	Flora	614123.00	4610282.00	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Alto Tâmega
F-03	Flora	615352.00	4610642.00	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Alto Tâmega
F-04	Flora	593001.00	4597122.00	Transplantação Pendente	mar/16	Daivões
F-05	Flora	608385.00	4592500.00	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Gouvães
F-06	Flora	608083.00	4592278.00	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Gouvães
F-07	Flora	608359.00	4592707.00	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Gouvães
F-08	Flora	608222.00	4592977.00	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Gouvães
F-09	Flora	607979.00	4593159.00	Transplantação Pendente	mar/16	Gouvães
F-10	Flora	595275.33	4597573.12	Transplantação Realizada - Área de Destino	mar/16	Daivões
F-11	Flora	606339.97	4594209.02	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Gouvães
F-12	Flora	607585.06	4593163.51	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Gouvães
F-12	Flora	607736.56	4593195.76	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Gouvães
F-13	Flora	608419.53	4593606.68	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Gouvães
F-14	Flora	608531.83	4593045.60	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Gouvães
F-15	Flora	607754.01	4593834.09	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Gouvães
F-16	Flora	607335.58	4594158.92	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Gouvães
F-17	Flora	606554.58	4594088.13	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Gouvães
F-19	Flora	610645.43	4593753.04	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Gouvães
F-20	Flora	608611.77	4591779.21	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Gouvães
F-21	Flora	602292.38	4595849.67	Risco de Afecção	mai/17	Bustelo
F-21	Flora	602349.99	4595694.23	Risco de Afecção	mai/17	Bustelo
F-21	Flora	602578.86	4596228.30	Risco de Afecção	mai/17	Bustelo
F-22	Flora	602593.55	4596237.41	Transplantação Realizada - Área de Destino	mar/16	Bustelo
F-22	Flora	602561.93	4596231.45	Transplantação Realizada - Área de Destino	mar/16	Bustelo
F-22	Flora	602587.58	4596250.38	Transplantação Realizada - Área de Destino	mar/16	Bustelo
F-22	Flora	602775.27	4596417.00	Transplantação Realizada - Área de Destino	mar/16	Bustelo
F-23	Flora	605734.80	4594545.18	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Gouvães
F-24	Flora	608986.00	4593090.24	Transplantação Pendente	mar/16	Gouvães
F-25	Flora	608119.33	4593166.85	Transplantação Pendente	mar/16	Gouvães
F-26	Flora	607791.91	4593443.22	Transplantação Pendente	set/16	Pedreira
F-27	Flora	607618.16	4602403.81	Transplantação Pendente	abr/16	Alto Tâmega
F-28	Flora	602874.66	4596320.22	Risco de Afecção	mar/16	Bustelo
F-28-b	Flora	602944.96	4596451.03	Transplantação Realizada	mai/17	Bustelo
F-29	Flora	602433.27	4596147.34	Risco de Afecção	mar/16	Bustelo
F-30	Flora	602156.87	4599964.26	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Tunel
F-31	Flora	602356.79	4600145.45	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Tunel
F-32	Flora	602075.40	4599912.52	Risco de Afecção	mar/16	Tunel

F-36	Flora	606196.78	4603390.10	Risco de Afecção	mar/16	Alto Tâmega
F-37	Flora	595260.61	4597566.21	Risco de Afecção	mar/16	Daivões
F-38	Flora	594919.23	4597544.25	Povoamento abatido	mar/16	Daivões
F-40	Flora	605358.78	4603320.41	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Alto Tâmega
F-41	Flora	605598.82	4603350.73	Risco de Afecção	mar/16	Alto Tâmega
F-42	Flora	605699.55	4603397.20	Risco de Afecção	mar/16	Alto Tâmega
F-44	Flora	602898.31	4598992.06	Risco de Afecção	mar/16	Fonte de Mouro
F-45	Flora	607886.21	4602381.50	Risco de Afecção	abr/16	Alto Tâmega
F-46	Flora	607604.13	4602365.29	Risco de Afecção	abr/16	Alto Tâmega
F-47	Flora	606349.61	4602322.77	Risco de Afecção	abr/16	Alto Tâmega
F-48	Flora	606787.79	4593679.77	Risco de Afecção	abr/16	Gouvães
F-49	Flora	608089.67	4592280.67	Pendente Determinar Afecção	mar/16	Gouvães
F-50	Flora	608100.66	4592199.10	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-51	Flora	608426.48	4592020.09	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-52	Flora	608498.74	4591985.98	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-53	Flora	608333.39	4593058.54	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-54	Flora	608298.24	4593092.11	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-55	Flora	608188.65	4593193.85	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-56	Flora	606715.37	4593255.54	Risco de Afecção	abr/16	Gouvães
F-57	Flora	605990.39	4593300.94	Transplantação Realizada - Área de Destino	abr/16	Gouvães
F-58	Flora	609190.60	4593351.52	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-59	Flora	608763.78	4593469.89	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-60	Flora	608699.57	4593347.55	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-61	Flora	608693.79	4593448.52	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-62	Flora	608731.69	4593676.51	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-63	Flora	609373.63	4593027.25	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-64	Flora	608641.53	4591943.04	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-65	Flora	607962.66	4592397.04	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-66	Flora	607930.19	4592373.12	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-67	Flora	607674.00	4592841.80	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-68	Flora	607688.45	4592863.45	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-69	Flora	607694.66	4592866.98	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-70	Flora	607696.32	4592856.68	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-71	Flora	607670.25	4592863.40	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-72	Flora	607691.96	4593037.29	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-73	Flora	607699.06	4593109.57	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-74	Flora	607749.16	4593367.40	Transplantação Pendente	abr/16	Gouvães
F-75	Flora	607705.79	4593201.51	Risco de Afecção	abr/16	Gouvães
F-76	Flora	607714.90	4593206.76	Risco de Afecção	abr/16	Gouvães
F-77	Flora	607765.82	4593258.49	Transplantação Pendente	abr/16	Gouvães
F-78	Flora	606715.03	4593703.31	Transplantação Pendente	abr/16	Gouvães
F-79	Flora	606331.62	4593017.37	Transplantação Pendente	abr/16	Gouvães
F-80	Flora	608829.23	4593005.02	Risco de Afecção	mar/16	Gouvães
F-81	Flora	594740.27	4597480.27	Pendente Determinar Afecção	jul/17	Daivões
F-82	Flora	605429.08	4594480.48	Ponto de destino	abr/16	Gouvães
F-83	Flora	605746.10	4594518.61	Ponto de destino	abr/16	Gouvães
F-84	Flora	607015.30	4591946.87	Ponto de destino	abr/16	Gouvães
F-85	Flora	606584.08	4591639.16	Ponto de destino	abr/16	Gouvães
F-86	Flora	606309.22	4591617.54	Ponto de destino	abr/16	Gouvães
F-87	Flora	606348.86	4591221.14	Ponto de destino	abr/16	Gouvães
F-88	Flora	606384.37	4591213.55	Ponto de destino	abr/16	Gouvães
F-89	Flora	609091.32	4591990.41	Ponto de destino	abr/16	Gouvães
F-90	Flora	606210.07	4594229.38	Transplantação Pendente	mar/16	Gouvães
F-91	Flora	606515.28	4593902.38	Transplantação Pendente	mar/16	Gouvães
F-92	Flora	606983.64	4593748.41	Transplantação Pendente	mar/16	Gouvães
F-94	Flora	608361.88	4592916.88	Transplantação Pendente	mar/16	Gouvães
F-94	Flora	607112.92	4593626.82	Transplantação Pendente	mar/16	Gouvães
F-95	Flora	609862.24	4593555.50	Ponto de destino	abr/16	Gouvães
F-96	Flora	605645.60	4594547.85	Pendente Determinar Afecção	abr/16	Gouvães
F-97	Flora	602705.34	4598811.80	Risco de Afecção	abr/16	Fonte de Mouro
F-98	Flora	595356.59	4597368.75	Pendente Determinar Afecção	mai/17	Daivões
F-99	Flora	602413.40	4600289.16	Pendente Determinar Afecção	jun/16	Tunel
F-100	Flora	602166.70	4600078.65	Pendente Determinar Afecção	jun/16	Tunel
F-101	Flora	602318.74	4600314.44	Pendente Determinar Afecção	jun/16	Tunel
F-107	Flora	607792.97	4593249.10	Transplantação Pendente	out/16	Pedreira
F-108	Flora	607845.97	4593241.47	Transplantação Pendente	out/16	Pedreira
F-109	Flora	608031.97	4593268.74	Transplantação Pendente	jul/17	Pedreira
F-110	Flora	607963.20	4593168.03	Transplantação Pendente		
F-111	Flora	595254.45	4597555.73	Transplantação Pendente	jul/17	Daivões
F-112	Flora	607138.87	4593181.08	Transplantação Pendente	out/16	Pedreira
F-113	Flora	607975.01	4593189.24	Transplantação Pendente		
F-114	Flora	607766.41	4593221.64	Transplantação Pendente	out/16	Pedreira
F-115	Flora	607780.08	4593234.04	Transplantação Pendente	out/16	Pedreira
F-116	Flora	607807.09	4593371.41	Transplantação Pendente	jul/17	Pedreira
F-117	Flora	607674.11	4593141.63	Pendente Determinar Afecção		
F-118	Flora	606824.02	4593569.38	Transplantação Pendente	set/16	Pedreira
F-119	Flora	607052.45	4593669.29	Transplantação Pendente	set/16	Pedreira
F-120	Flora	607672.19	4593449.75	Transplantação Pendente	set/16	Pedreira
F-124	Flora	607958.68	4593421.67	Transplantação Pendente	set/16	Pedreira
F-125	Flora	608056.07	4593411.76	Transplantação Pendente	set/16	Pedreira
F-126	Flora	608074.51	4593268.29	Transplantação Pendente	set/16	Pedreira
F-127	Flora	606464.33	4602324.39	Transplantação Pendente	out/16	Alto Tâmega
F-127	Flora	607505.00	4601224.00	Transplantação Pendente	out/16	Alto Tâmega
F-127	Flora	607187.70	4602206.10	Transplantação Pendente	out/16	Alto Tâmega
F-128	Flora	601751.56	4599275.26	Transferência Pendente	jan/17	Tunel
F-128	Flora	595275.33	4597573.12	Transplantação Realizada - Área de Destino	mar/17	Daivões
F129	Flora	595275.33	4597573.12	Transplantação Realizada - Área de Destino	mar/17	Daivões
F-129	Flora	595045.99	4598374.99	Transplantação Realizada	jan/17	Tunel
F-130	Flora	606064.55	4594081.99	Pendente Determinar Afecção	mar/17	Gouvães
F-131	Flora	608421.27	4593285.11	Ponto de destino	ago/17	Pedreira
F-131	Flora	606864.83	4593649.68	Transplantação Pendente	mar/17	Pedreira
F-132	Flora	608421.27	4593285.11	Ponto de destino	ago/17	Pedreira
F-132	Flora	606884.87	4593626.26	Transplantação Pendente	mar/17	Pedreira
F-133	Flora	606748.82	4593575.81	Transplantação Pendente	abr/16	Pedreira
F-133	Flora	606743.92	4593578.06	Transplantação Pendente	abr/16	Pedreira
F-134	Flora	608421.27	4593285.11	Ponto de destino	ago/17	Pedreira
F-134	Flora	606731.48	4593584.38	Transplantação Pendente	ago/17	Pedreira
F-135	Flora	606888.75	4593613.16	Transplantação Pendente	ago/17	SET
H-01	Habitats	606453.99	4602340.18	Risco de Afecção	abr/16	Alto Tâmega
H-02	Habitats	609977.74	4593673.84	Ponto de destino	abr/16	Gouvães

H-03	Habitats	606398.32	4594104.75	Transplantação Pendente	abr/16	Gouvães
H-04	Habitats	606764.67	4593914.90	Transplantação Pendente	abr/16	Gouvães
H-05	Habitats	607234.85	4593634.57	Transplantação Pendente	abr/16	Gouvães
H-06	Habitats	608055.07	4593437.30	Transplantação Pendente	abr/16	Gouvães
H-07	Habitats	608629.08	4592833.63	Transplantação Pendente	abr/16	Gouvães
H-08	Habitats	609130.41	4593220.75	Transplantação Pendente	abr/16	Gouvães
H-09	Habitats	689860.44	4596772.22	Transplantação Pendente		
H-11	Habitats	687650.25	4596492.84	Pendente Determinar Afecção		
I-01	Invertebrados	608193.66	4593110.55	Transferência Pendente	mar/16	Gouvães
I-02	Invertebrados	594755.94	4597580.84	Transferência Realizada	ago/17	Daivões
I-03	Invertebrados	594885.19	4597725.43	Transferência Realizada	ago/17	Daivões
I-04	Invertebrados	595074.69	4597716.67	Transferência Realizada	ago/17	Daivões
I-05	Invertebrados	594201.92	4597341.77	Transferência Pendente	abr/16	Daivões
I-09	Invertebrados	602068.30	4599986.11	Transferência Pendente	ago/17	Tunel
I-10	Invertebrados	602180.75	4600048.28	Transferência Realizada	ago/17	Tunel
I-11	Invertebrados	602376.54	4600335.36	Transferência Pendente	ago/17	Tunel
I-13	Invertebrados	605906.35	4603433.11	Transferência Realizada	ago/17	Alto Tâmega
I-14	Invertebrados	602317.00	4600412.00	Transferência Pendente	ago/17	Tunel
I-15	Invertebrados	605997.00	4603503.00	Transferência Realizada	ago/17	Alto Tâmega
I-16	Invertebrados	605771.00	4603230.00	Transferência Realizada	ago/17	Alto Tâmega
M-01	Mamíferos	606245.98	4594217.84	Transferência Pendente	abr/16	Gouvães
M-02	Mamíferos	607369.33	4593521.51	Transferência Pendente	abr/16	Gouvães
M-03	Mamíferos	607016.68	4593749.78	Transferência Pendente	abr/16	Gouvães
M-04	Mamíferos	606578.11	4593876.73	Transferência Pendente	abr/16	Gouvães
M-05	Mamíferos	607805.33	4593454.83	Transferência Pendente	abr/16	Gouvães
M-06	Mamíferos	608078.48	4593247.09	Transferência Pendente	abr/16	Gouvães
M-07	Mamíferos	609523.70	4593443.93	Ponto de destino	abr/16	Gouvães
M-08	Mamíferos	609019.91	4598762.68	Risco de Afecção	abr/16	Alto Tâmega
M-09	Mamíferos	607410.26	4591457.33	Risco de Afecção	abr/16	Gouvães
M-10	Mamíferos	592130.95	4602526.78	Risco de Afecção	abr/16	Daivões
M-11	Mamíferos	594813.54	4597718.29	Galerias de sondagem seladas	ago/16	Daivões
M-12	Mamíferos	594726.00	4597712.95	Galerias de sondagem seladas	mar/17	Daivões
M-13	Mamíferos	594950.92	4597746.59	Pendente Determinar Afecção	out/16	Daivões
M-13	Mamíferos	594348.85	4597403.54	Pendente Determinar Afecção	out/16	Daivões
M-14	Mamíferos	604569.50	4603348.72	Ponto de Monitorização e Possível Tranferência	out/16	Alto Tâmega
M-16	Mamíferos	605710.93	4603231.31	Galerias de sondagem seladas	dez/16	Alto Tâmega
M-17	Mamíferos	605675.38	4603262.10	Galerias de sondagem seladas	dez/16	Alto Tâmega
M-18	Mamíferos	605674.12	4603091.54	Pendente Determinar Afecção	dez/16	Alto Tâmega
M-19	Mamíferos	594891.65	4597587.17	Galerias de sondagem seladas	mar/17	Daivões
M-20	Mamíferos	594885.92	4597619.43	Ponto de Monitorização e Possível Tranferência	jan/17	Daivões
M-21	Mamíferos	594856.81	4597626.30	Ponto de Monitorização e Possível Tranferência	jan/17	Daivões
M-22	Mamíferos	605010.77	4603103.72	Galerias de sondagem seladas	jan/17	Alto Tâmega
M-23	Mamíferos	605835.00	4603162.00	Galerias de sondagem seladas	set/17	Alto Tâmega
M-24	Mamíferos	605806.00	4603183.00	Galerias de sondagem seladas	set/17	Alto Tâmega
P-05	Peixes	606193.58	4603171.53	Transferência Pendente	mar/16	Alto Tâmega
P-06	Peixes	603813.45	4603498.33	Não aplicavel	mar/16	Alto Tâmega
P-09	Peixes	594748.38	4597569.52	Transferência Pendente	mar/16	Daivões
P-10	Peixes	594867.46	4597706.79	Transferência Realizada	mar/16	Daivões
P-11	Peixes	595051.67	4597729.02	Transferência Realizada	mar/16	Daivões
P-12	Peixes	606130.39	4594235.84	Transferência Pendente	mar/16	Gouvães
P-13	Peixes	605822.26	4603339.39	Transferência Pendente	mar/16	Alto Tâmega
P-14	Peixes	606867.39	4593834.70	Transferência Pendente	mar/16	Gouvães
P-15	Peixes	607599.04	4593457.49	Transferência Pendente	mar/16	Gouvães
P-16	Peixes	607754.58	4593878.76	Transferência Pendente	mar/16	Gouvães
P-18	Peixes	595121.08	4597635.58	Não aplicavel	mar/16	Daivões
P-19	Peixes	606540.92	4593886.99	Transferência Pendente	mar/16	Gouvães
P-20	Peixes	608436.26	4592873.28	Transferência Pendente	mar/16	Gouvães
P-21	Peixes	608949.20	4593033.58	Transferência Pendente	mar/16	Gouvães
P-22	Peixes	609596.79	4593432.39	Ponto de destino	abr/16	Gouvães
P-23	Peixes	606842.73	4593896.40	Ponto de destino	out/16	Pedreira
P-23	Peixes	606896.86	4593796.96	Transferência Pendente	out/16	Pedreira
P-24	Peixes	606842.73	4593896.40	Ponto de destino	out/16	Pedreira
P-25	Peixes	602268.00	4600115.00	Transferência Realizada	set/17	



Telef: 232817817
Fax: 232817819

Controlvet Segurança Alimentar S.A.

Zona Industrial de Tondela ZIM II, Lotes 2 e 6 3460-070 Tondela



Relatório nº 185246/2017 Pg 1/1

Data Emissão: 29-09-2017

N.º de Análise: QH / 10884 / 17
Data Colheita: 13-09-2017
Data Receção: 13-09-2017
Data Início Ensaio: 14-09-2017
Data Fim Ensaio: 29-09-2017
Código Cliente: 4518

Exmo(s) Sr(s):
Monitar Lda.
Empreendimento Bela Vista, Lote 1, R/C DP, Loja 2
Repeses
3500-227
Viseu

Unidade: Iberdrola Descargas: PV11

Identificação da Amostra:

138054 / 17

Produto : Efluente Acondicionamento : frasco
Referência : PV11
A colheita de amostra foi efectuada por um técnico da Controlvet.

Ensaio	Método	Resultado	Unidade
SST	MI LAQ 166.02 equivalente aSMEWW 2540-D (21ª Edição)	1.3x10 ¹	mg/L
pH (25°C)	MI LAQ 150.04	7.4	.
(a)* Óleos Minerais	CZ_SOP_D06_02_057 (based on CSN 75 7505, CSN 830540-4)	<0.100 (LQ)	mg/L
CQO	ISO 6060:1989	<3x10 ¹ (L.Q.)	mg(O ₂)/L

Método interno equivalente é aquele que tem a mesma área de aplicação (parâmetros e matrizes) e que cumpre as características de desempenho, obtendo resultados comparáveis ao(s) método(s) normalizado(s) junto indicado(s)

Lista de abreviaturas: NE- Número estimado; UFC- Unidades formadoras de colónias; LQ – Limite de quantificação; LD – limite de detecção; V.L. – Valor Limite; V.R. – Valor Recomendado; VP - Valor Paramétrico; C - Conforme; A - Aceitável; NC - Não Conforme; Unid. - Unidade; DO - Densidade óptica.

O ensaio assinalado com (s) foi subcontratado e não é acreditado.
O ensaio assinalado com (a) foi subcontratado e é acreditado.
Nos resultados assinalados com (y) os microrganismos estão presentes, mas inferiores a 4xdiluição.
Para os ensaios assinalados por técnicas de cálculo a metodologia seguida pode ser disponibilizada a pedido.

Este Relatório de Ensaio refere-se apenas às amostras analisadas.
Proibida a reprodução parcial deste documento.

Os ensaios assinalados com * não estão incluídos no âmbito da acreditação.
A colheita de amostra efectuada não está incluída no âmbito da acreditação.

Mod 201.19 Documento Processado por Computador

Técnico Superior de Laboratório
Vitor Manuel Gaspar



Telef: 232817817
Fax: 232817819

Controlvet Segurança Alimentar S.A.

Zona Industrial de Tondela ZIM II, Lotes 2 e 6 3460-070 Tondela



Relatório nº 185245/2017 Pg 1/1

Data Emissão: 29-09-2017

N.º de Análise: QH / 10877 / 17
Data Colheita: 13-09-2017
Data Receção: 13-09-2017
Data Início Ensaio: 14-09-2017
Data Fim Ensaio: 29-09-2017
Código Cliente: 4518

Exmo(s) Sr(s):
Monitar Lda.
Empreendimento Bela Vista, Lote 1, R/C DP, Loja 2
Repeses
3500-227
Viseu

Unidade: Iberdrola Descargas: PV01

Identificação da Amostra:

138031 / 17

Produto : Efluente Acondicionamento : frasco
Referência : PV01
A colheita de amostra foi efectuada por um técnico da Controlvet.

Ensaio	Método	Resultado	Unidade
SST	MI LAQ 166.02 equivalente aSMEWW 2540-D (21ª Edição)	3.4x10 ¹	mg/L
pH (25°C)	MI LAQ 150.04	8.9	.
(a)* Óleos Minerais	CZ_SOP_D06_02_057 (based on CSN 75 7505, CSN 830540-4)	<0.100 (LQ)	mg/L
CQO	ISO 6060:1989	6.9x10 ¹	mg(O ₂)/L

Método interno equivalente é aquele que tem a mesma área de aplicação (parâmetros e matrizes) e que cumpre as características de desempenho, obtendo resultados comparáveis ao(s) método(s) normalizado(s) junto indicado(s)

Lista de abreviaturas: NE- Número estimado; UFC- Unidades formadoras de colónias; LQ – Limite de quantificação; LD – limite de detecção; V.L. – Valor Limite; V.R. – Valor Recomendado; VP - Valor Paramétrico; C - Conforme; A - Aceitável; NC - Não Conforme; Unid. - Unidade; DO - Densidade óptica.

O ensaio assinalado com (s) foi subcontratado e não é acreditado.
O ensaio assinalado com (a) foi subcontratado e é acreditado.
Nos resultados assinalados com (y) os microrganismos estão presentes, mas inferiores a 4xdiluição.
Para os ensaios assinalados por técnicas de cálculo a metodologia seguida pode ser disponibilizada a pedido.

Este Relatório de Ensaio refere-se apenas às amostras analisadas.
Proibida a reprodução parcial deste documento.

Os ensaios assinalados com * não estão incluídos no âmbito da acreditação.
A colheita de amostra efectuada não está incluída no âmbito da acreditação.

Mod 201.19 Documento Processado por Computador

Técnico Superior de Laboratório
Vitor Manuel Gaspar



MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL DOS PONTOS DE DESCARGA DA OBRA
PV01

Índice:	1.00546.2017.PV01
Denominação:	PV01
Validade até:	28-04-22

DADOS GERAIS				PARÂMETROS MONITOREADOS										Observações / Notas	
Tipo de amostragem	Campanha	Data de início da amostragem	Data do término da amostragem	pH (Escala Sorensen)	CO2 mg O2/L	CS05 mg O2/L	SST mg/L	Óleos Minerais mg/l	Aceto Total mg N/L	Fósforo Total mg P/L	Nitritos mg NO2/L	Nitratos mg NO3/L	Aceto Kjeldahl mg N/L		
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Out.15	20/10/2015 15:00	21/10/2015 15:00	Parâmetros trimestrais (CO2, CS05, SST, pH, óleos minerais, N e P)	11,8	86	24	<10 (L.Q.)	<1(L.Q.)	2	<1(L.Q.)	0,8	<1(L.Q.)	Valor de pH acima do VLE; restantes parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença e no anexo XVII do DL 236/76	
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Nov.15	02/12/2015 14:30	04/12/2015 14:30	Parâmetros mensais (CO2, CS05, SST, pH e óleos minerais)	8,7	62	14	20	<1(L.Q.)	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença; Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos no Anexo XVII do DL 236/76	
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Dez.15	21/12/2015 10:30	22/12/2015 10:30	Parâmetros mensais (CO2, CS05, SST, pH e óleos minerais)	10,2	<5 (L.Q.)	<14 (L.Q.)	26	1	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Valor de pH acima do VLE; restantes parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença e no anexo XVII do DL 236/76	
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Jan.16	18/01/2016 10:30	19/01/2016 10:30	Parâmetros trimestrais (CO2, CS05, SST, pH, óleos minerais, N e P)	6,4	<30 (L.Q.)	<14 (L.Q.)	32	3	6	<1(L.Q.)	0,2	24	<1(L.Q.)	Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença; Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos no Anexo XVII do DL 236/76
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Fev.16	15/02/2016 10:30	16/02/2016 10:30	Parâmetros mensais (CO2, CS05, SST, pH, óleos minerais)	7,0	<30 (L.Q.)	<14 (L.Q.)	12	2	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença; Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos no Anexo XVII do DL 236/76	
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Mar.16	22/03/2016 12:30	23/03/2016 12:30	Parâmetros trimestrais (CO2, CS05, SST, pH e óleos minerais)	11,4	150	<14 (L.Q.)	490	4	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Valor de pH e SST acima do VLE e valor de CO2 igual ao VLE; restantes parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença e no anexo XVII do DL 236/76	
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Abr.16	21/04/2016 10:30	22/04/2016 10:30	Parâmetros trimestrais (CO2, CS05, SST, pH, óleos minerais, N e P)	6,5	<30 (L.Q.)	<14 (L.Q.)	<10 (L.Q.)	2	2	<1(L.Q.)	0,1	6	<1(L.Q.)	Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença; Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos no Anexo XVII do DL 236/76
Amostragem Pontual	Mai.16	25/05/2016 15:30	25/05/2016 15:30	Parâmetros mensais (CO2, CS05, SST, pH e óleos minerais)	6,7	<30 (L.Q.)	18	140	0,23	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Valor de SST acima do VLE; restantes parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença e no anexo XVII do DL 236/76	
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Jun.16	20/06/2016 10:30	21/06/2016 10:30	Parâmetros mensais (CO2, CS05, SST, pH e óleos minerais)	8,7	<30 (L.Q.)	18	52	0,13	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença; Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos no Anexo XVII do DL 236/76	
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Jul.16	22/07/2016 10:30	23/07/2016 10:30	Parâmetros trimestrais (CO2, CS05, SST, pH, óleos minerais, N e P)	5,5	<30 (L.Q.)	<14 (L.Q.)	99	0,74	1,5	<1(L.Q.)	0,156	0,82	1,3	Valor de pH acima do VLE e valor de pH inferior ao VLE; os restantes parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença e no anexo XVII do DL 236/76. No entanto, o valor médio diário de pH poderá, no máximo, estar compreendido no intervalo 5,0-10,0.
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Ago.16	16/08/2016 10:30	17/08/2016 10:30	Parâmetros mensais (CO2, CS05, SST, pH e óleos minerais)	2,7	86	23	350	1,04	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Valor de SST acima do VLE e valor de pH inferior ao VLE; os restantes parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença e no anexo XVII do DL 236/76. No entanto, o valor médio diário de pH poderá, no máximo, estar compreendido no intervalo 5,0-10,0.	
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Set.16	19/09/2016 14:30	20/09/2016 14:30	Parâmetros mensais (CO2, CS05, SST, pH e óleos minerais)	11,5	53	38	240	<0,1(L.Q.)	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Valor de SST acima do VLE e valor de pH inferior ao VLE; os restantes parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença e no anexo XVII do DL 236/76. No entanto, o valor médio diário de pH poderá, no máximo, estar compreendido no intervalo 5,0-10,0.	
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Out.16	10/10/2016 10:30	11/10/2016 10:30	Parâmetros trimestrais (CO2, CS05, SST, pH, óleos minerais, N e P)	8,3	36	16	47	0,13	51,4	<1(L.Q.)	7,020	165,0	12,0	São cumpridos todos os limites legais definidos na licença de descarga. No que se refere aos VLE definidos no anexo XVII do DL 236/76, não são cumpridos os limites para os parâmetros Aceto total e Nitratos.
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Nov.16	14/11/2016 10:30	15/11/2016 10:30	Parâmetros mensais (CO2, CS05, SST, pH e óleos minerais)	6,8	78	<14 (L.Q.)	320	3,2	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Valor de SST acima do VLE; os restantes parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença e no anexo XVII do DL 236/76.	
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Dez.16	13/12/2016 13:00	14/12/2016 13:00	Parâmetros trimestrais (CO2, CS05, SST, pH, óleos minerais, N e P)	10,8	30	18	210	0,69	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Valor de pH e SST acima do VLE; os restantes parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença e no anexo XVII do DL 236/76.	
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Jan.17	17/01/2017 13:00	18/01/2017 13:00	Parâmetros mensais (CO2, CS05, SST, pH e óleos minerais)	11,8	32	<14 (L.Q.)	<10 (L.Q.)	0,09	44,3	<1(L.Q.)	6,890	124,0	14,1	São cumpridos todos os limites legais definidos na licença de descarga, com exceção do pH. No que se refere aos VLE definidos no anexo XVII do DL 236/76, não são cumpridos os limites para os parâmetros Aceto total e Nitratos.
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Fev.17	14/02/2017 13:00	15/02/2017 13:00	Parâmetros mensais (CO2, CS05, SST, pH, óleos minerais)	6,2	83	36	120	0,71	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Valor de SST acima do VLE; os restantes parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença e no anexo XVII do DL 236/76.	
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Mar.17	14/03/2017 10:50	15/03/2017 10:50	Parâmetros trimestrais (CO2, CS05, SST, pH, óleos minerais, N e P)	6,8	35	22	17	0,09	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença e no anexo XVII do DL 236/76.	
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Abr.17	18/04/2017 13:00	19/04/2017 13:00	Parâmetros trimestrais (CO2, CS05, SST, pH, óleos minerais, N e P)	6,8	<30 (L.Q.)	18	31	0,14	60,0	<1(L.Q.)	7,420	159,0	11,4	São cumpridos todos os limites legais definidos na licença de descarga. No que se refere aos VLE definidos no anexo XVII do DL 236/76, não são cumpridos os limites para os parâmetros Aceto total e Nitratos.
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Mai.17	16/05/2017 10:50	17/05/2017 10:50	Parâmetros mensais (CO2, CS05, SST, pH, óleos minerais)	5,6	<30 (L.Q.)	16	27	0,41	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos no anexo XVII do DL 236/76, com exceção do pH que se encontra ligeiramente abaixo do VLE definido no anexo XVII do DL 236/76.	
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Jun.17	13/06/2017 10:50	14/06/2017 10:50	Parâmetros trimestrais (CO2, CS05, SST, pH, óleos minerais, N e P)	6,9	48	20	46	0,17	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença e no anexo XVII do DL 236/76	
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Set.17	12/09/2017 10:50	13/09/2017 10:50	Parâmetros trimestrais (CO2, SST, pH, óleos minerais)	8,9	69	Não Aplicável	34	<0,1(L.Q.)	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença e no anexo XVII do DL 236/76	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Parâmetros	Unidades	Valores definidos na licença - Adm	Decreto-lei n.º 236/76
		VLE	VLE ²¹
pH	Escala de Sorensen	6-9	5,0-9 ²¹
CO2	mg O2/L	150	150
CS05	mg O2/L	40	40
SST	mg/L	60	60
Óleos minerais	mg/L	15	15
Fósforo Total	mg P/L	-	10
Aceto Total	mg N/L	-	15
Nitritos	mg NO2/L	-	-
Nitratos	mg NO3/L	-	50
Aceto Kjeldahl	mg N/L	-	-

[1] VLE – valor limite de emissão, entendido como média mensal, definido pelas médias aritméticas das médias diárias, referidas às dias de laboração de um mês, que não deve ser excedido.
[2] Valor diário, determinado com base numa amostra representativa da água residual descarregada durante um período de entre 4 e quatro horas, não poderá exceder o dobro do valor médio mensal.
[3] A amostra num período de vinte e quatro horas deverá ser composta tendo em atenção o regime de descarga da água residual (pontual).

[21] Valor médio diário poderá, no máximo, estar compreendido no intervalo 5,0-10,0.



MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL DOS PONTOS DE DESCARGA DA OBRA PV11

Licença:	L005894.2017.RH3
Denominação:	PV11
Validade até:	08-05-22

PV11

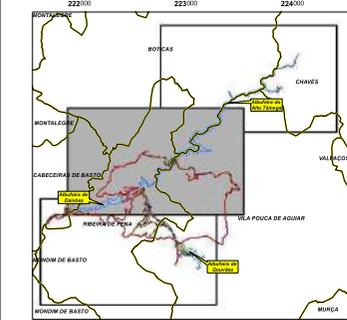
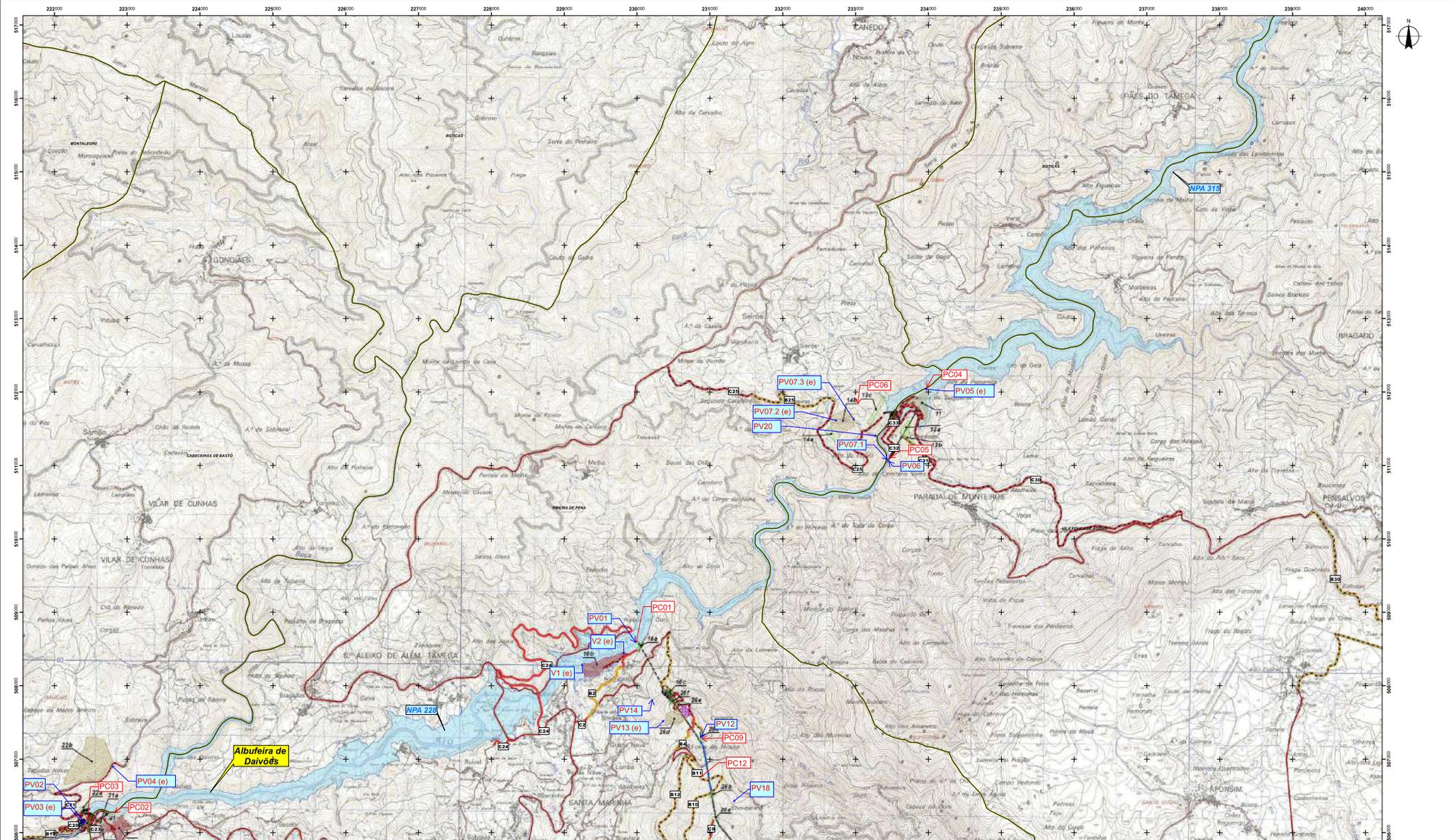
DADOS GERAIS				PARÂMETROS MONITORIZADOS							Observações / Notas	
Tipo de amostragem	Campanha	Data de início da amostragem	Data do término da amostragem	Amostragem	pH (E.de Sorenson)	CQO mg O ₂ /l	CBO ₅ mg O ₂ /l	SST mg /l	Óleos Minerais mg /l	Azoto Total mg N/l		Fósforo Total mg P /l
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Jul.17	11/07/2017 16:00	12/07/2017 16:00	Parâmetros semestrais (CQO, CBO ₅ , SST, pH, óleos minerais, N e P)	6,9	<30 LQ	<14 LQ	<10 LQ	<0,05 LQ	47	<1 LQ	*-Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença e no anexo XVIII do DL 236/98, com exceção do Azoto Total que se encontra acima do VLE definido no anexo XVIII do DL 236/98.
Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora	Set.17	12/09/2017 16:00	13/09/2017 16:00	Parâmetros trimestrais (CQO, SST, pH, óleos minerais)	7,4	<30 LQ	NA	13	<0,1 LQ	NA	NA	*-Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença e no anexo XVIII do DL 236/98.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Parâmetros	Unidades	Decreto-Lei n.º 236/98 Anexo XVIII	
		Valores definidos na licença - ARH	VLE ⁽¹⁾
		VLE	VLE ⁽¹⁾
pH	Escala de Sorenson	6-9	6,0 -9,0 ⁽²⁾
CQO	mg O ₂ /l	150	150
CBO ₅	mg O ₂ /l	40	40
SST	mg/L	60	60
óleos minerais	mg/L	-	15
Fósforo Total	mg P/L	-	10
Azoto Total	mg N /L	-	15

(1) VLE — valor limite de emissão, entendido como média mensal, definida como média aritmética das médias diárias referentes aos dias de laboração de um mês, que não deve ser excedido.
O valor diário, determinado com base numa amostra representativa da água residual descarregada durante um período de vinte e quatro horas, não poderá exceder o dobro do valor médio mensal
(a amostra num período de vinte e quatro horas deverá ser composta tendo em atenção o regime de descarga das águas residuais produzidas).

(2) O valor médio diário poderá, no máximo, estar compreendido no intervalo 5,0-10,0



Limites administrativos
 ~~~~~ Limite de concelho

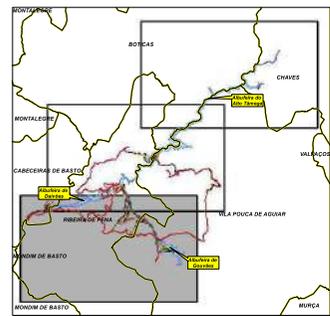
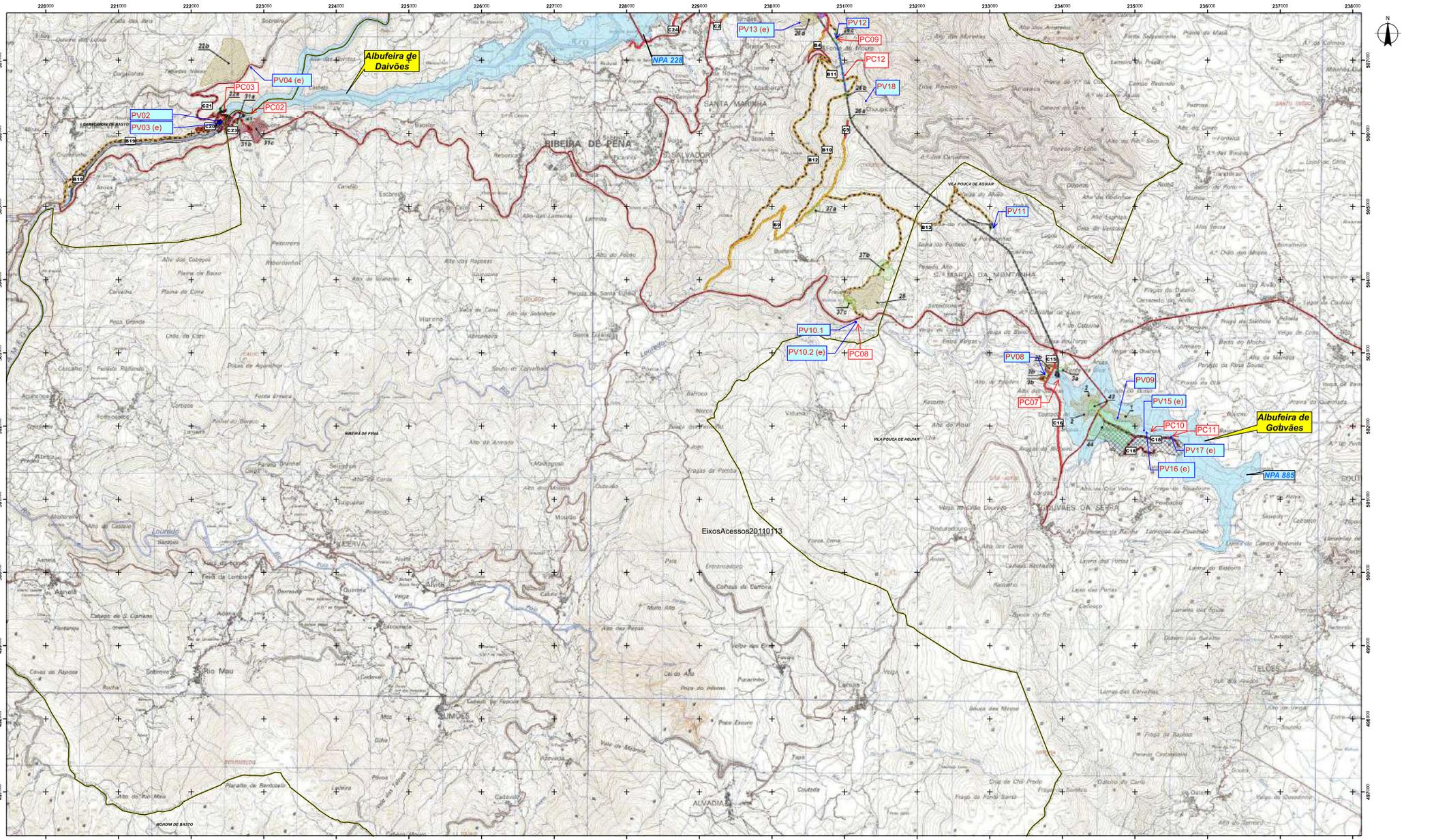
- Aproveitamento hidroelétrico**
- Limite da área da albufeira
  - Subestação
  - Estaleiro
  - Estaleiro/escobreira
  - Escobreira
  - Pedreira
  - Circuito Hidráulico
  - Túnel
  - Vala
  - Acesso existente
  - Acesso a beneficiar
  - Permanente
  - Temporário
  - Acesso a construir
  - Permanente
  - Temporário



PONTOS DE CAPTAÇÃO E DESCARGA DO SET (FASE CONSTRUÇÃO):

- PCZZ - PONTOS DE CAPTAÇÃO
- PVYY - PONTOS DE DESCARGA DE ESTALEIROS
- PVZZ (e) ou VZZ (e) - PONTOS DE DESCARGA DE ESCOBREIRAS

|                     |                                                                                                             |                                                                               |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
|                     | Classificação do Trabalho<br><b>RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJECTO DE EXECUÇÃO (RECAPE)</b>    |                                                                               |
|                     | Nome do Projecto<br><b>APROVEITAMENTOS HIDROELÉTRICOS DE GOUVÃES, ALTO TAMEGA E DAIVÓES</b>                 |                                                                               |
|                     | Tema: LOCALIZAÇÃO<br>Beneficiário do Desenho<br><b>7180-PA-0000 - Desenho pontos de captação e descarga</b> |                                                                               |
|                     | Data: 01/06/2019<br>Revisão para obra                                                                       |                                                                               |
| Escala: 1:25000<br> | Folha: 1/2<br>Número: 1                                                                                     | Ref.: T:\PROJECTO\40020\RECAPE\BEBERRIA\410414105014104000000_1.mxd<br>Rev: 4 |



Limites administrativos  
 ~~~~~ Limite de concelho

Sistema Hayford Gauss do Datum Lisboa com falsa origem (M - 200000m - 300000m). Projeção Mercator Transverso.

PONTOS DE CAPTAÇÃO E DESCARGA DO SET (FASE CONSTRUÇÃO):
PCZZ - PONTOS DE CAPTAÇÃO
PVYY - PONTOS DE DESCARGA DE ESTALEIROS
PVZZ (e) ou VZZ (e) - PONTOS DE DESCARGA DE ESCOMBEIRAS

- Aproveitamento hidroeléctrico**
- Limite da área da albufeira
 - Subestação
 - Estaleiro
 - Estaleiro/escobreira
 - Escobreira
 - Pedreira
 - - - Circuito hidráulico
 - ⚡ Túnel
 - ⚡ Vala
 - ~ Acesso existente
 - ~ Acesso a beneficiar
 - ~ Permanente
 - ~ Temporário
 - ~ Acesso a construir
 - ~ Permanente
 - ~ Temporário






Classificação do Trabalho: RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJECTO DE EXECUÇÃO (RECAPE)
 Nome do Projecto: APROVEITAMENTOS HIDROELÉCTRICOS DE GOUVÃES, ALTO TAMEGA E DAVOES
 Tema: LOCALIZAÇÃO
 Identificação do Desenho: BENTENÇÃO DO BSENHO
 Identificação para o Cliente: 7100-004-0000 - Desenho pontos de captação e descarga
 Identificação para o Cliente:

Escala: 1:25000
 Data: 21/02/2019
 Rev. 4
 Ref.: T-PROJECTO000020-RECAPE-BEBERROIA41810418108341810000-1.mxd
 Folha: 2/2
 Número: 1



Telef: 232817817
Fax: 232817819

Controlvet Segurança Alimentar S.A.

Zona Industrial de Tondela ZIM II, Lotes 2 e 6 3460-070 Tondela



Relatório nº 191657/2017 Pg 1/2

Data Emissão: 09-10-2017

N.º de Análise: QH / 10880 / 17
Data Colheita: 13-09-2017
Data Receção: 13-09-2017
Data Início Ensaio: 14-09-2017
Data Fim Ensaio: 09-10-2017
Código Cliente: 4518

Exmo(s) Sr(s):
Monitar Lda.
Empreendimento Bela Vista, Lote 1, R/C DP, Loja 2
Repeses
3500-227
Viseu

Unidade: Iberdrola Descargas: PV02

Identificação da Amostra:

138035 / 17

Produto : Efluente
Referência : PV02
Acolheita de amostra foi efectuada por um técnico da Controlvet.

Acondicionamento : frasco

| Ensaio | Método | Resultado | Unidade |
|------------------|--|---------------------|----------|
| (a)* Azoto total | CZ_SOP_D06_02_019 (CSN EN ISO 11732, CSN EN ISO 13395, CSN EN 16192, SM 4500-NO2(-), SM 4500-NO3(-)) | 2.5 | mg(N)/L |
| (a)* Nitritos | CZ_SOP_D06_02_019 (CSN EN ISO 11732, CSN EN ISO 13395, CSN EN 16192, SM 4500-NO2(-), SM 4500-NO3(-)) | 0.387 | mg/L |
| (a)* Nitratos | CZ_SOP_D06_02_019 (CSN EN ISO 11732, CSN EN ISO 13395, CSN EN 16192, SM 4500-NO2(-), SM 4500-NO3(-)) | 3.99 | mg/L |
| CBO5 | MI LAQ 167.02 equivalente a SMEWW 5210 D (21ª Edição) | 2.2x10 ¹ | mg(O2)/L |
| Fósforo Total | MI LAQ 165.01 equivalente a SMEWW 4500P B e C (21ª Edição) | <1 (L.Q.) | mg(P)/L |
| SST | MI LAQ 166.02 equivalente a SMEWW 2540-D (21ª Edição) | 2.4x10 ¹ | mg/L |
| pH (25°C) | MI LAQ 150.04 | 7.0 | . |

Lista de abreviaturas: NE- Número estimado; UFC- Unidades formadoras de colónias; LQ – Limite de quantificação; LD – limite de detecção; V.L. – Valor Limite; V.R. – Valor Recomendado; VP - Valor Paramétrico; C - Conforme; A - Aceitável; NC - Não Conforme; Unid. - Unidade; DO - Densidade óptica.

O ensaio assinalado com (s) foi subcontratado e não é acreditado.

O ensaio assinalado com (a) foi subcontratado e é acreditado.

Nos resultados assinalados com (y) os microrganismos estão presentes, mas inferiores a 4x diluição.

Para os ensaios assinalados por técnicas de cálculo a metodologia seguida pode ser disponibilizada a pedido.

Este Relatório de Ensaio refere-se apenas às amostras analisadas.

Proibida a reprodução parcial deste documento.

Os ensaios assinalados com * não estão incluídos no âmbito da acreditação.

A colheita de amostra efectuada não está incluída no âmbito da acreditação.

Mod 201.19 Documento Processado por Computador

Eugénia Silva

Técnica Superior de Laboratório
Eugénia Silva



Telef: 232817817
Fax: 232817819

Controlvet Segurança Alimentar S.A.

Zona Industrial de Tondela ZIM II, Lotes 2 e 6 3460-070 Tondela



Relatório nº 191657/2017 Pg 2/2

Data Emissão: 09-10-2017

N.º de Análise: QH / 10880 / 17
Data Colheita: 13-09-2017
Data Receção: 13-09-2017
Data Início Ensaio: 14-09-2017
Data Fim Ensaio: 09-10-2017
Código Cliente: 4518

Exmo(s) Sr(s):
Monitar Lda.
Empreendimento Bela Vista, Lote 1, R/C DP, Loja 2
Repeses
3500-227
Viseu

Unidade: Iberdrola Descargas: PV02

Identificação da Amostra:

138035 / 17

Produto : Efluente Acondicionamento : frasco
Referência : PV02
A colheita de amostra foi efectuada por um técnico da Controlvet.

| Ensaio | Método | Resultado | Unidade |
|---------------------|--|----------------------------|----------|
| (a)* Azoto Kjeldahl | CZ_SOP_D06_07_007.A (CSN EN 25663, CSN ISO 7150-1) | 1.5 | mg/L |
| (a)* Óleos Minerais | CZ_SOP_D06_02_057 (based on CSN 75 7505, CSN 830540-4) | <0.100 (LQ) | mg/L |
| CQO | ISO 6060:1989 | <3x10 ⁻¹ (L.Q.) | mg(O2)/L |

Método interno equivalente é aquele que tem a mesma área de aplicação (parâmetros e matrizes) e que cumpre as características de desempenho, obtendo resultados comparáveis ao(s) método(s) normalizado(s) junto indicado(s)

Lista de abreviaturas: NE- Número estimado; UFC- Unidades formadoras de colónias; LQ – Limite de quantificação; LD – limite de detecção; V.L. – Valor Limite; V.R. – Valor Recomendado; VP - Valor Paramétrico; C - Conforme; A - Aceitável; NC - Não Conforme; Unid. - Unidade; DO - Densidade óptica.

O ensaio assinalado com (s) foi subcontratado e não é acreditado.

O ensaio assinalado com (a) foi subcontratado e é acreditado.

Nos resultados assinalados com (y) os microrganismos estão presentes, mas inferiores a 4xdiluição.

Para os ensaios assinalados por técnicas de cálculo a metodologia seguida pode ser disponibilizada a pedido.

Este Relatório de Ensaio refere-se apenas às amostras analisadas.

Proibida a reprodução parcial deste documento.

Os ensaios assinalados com * não estão incluídos no âmbito da acreditação.
A colheita de amostra efectuada não está incluída no âmbito da acreditação.

Mod 201.19 Documento Processado por Computador

Eugénia Silva

Técnica Superior de Laboratório
Eugénia Silva



Telef: 232817817
Fax: 232817819

Controlvet Segurança Alimentar S.A.

Zona Industrial de Tondela ZIM II, Lotes 2 e 6 3460-070 Tondela



Relatório nº 191656/2017 Pg 1/2

Data Emissão: 09-10-2017

N.º de Análise: QH / 10879 / 17
Data Colheita: 13-09-2017
Data Receção: 13-09-2017
Data Início Ensaio: 14-09-2017
Data Fim Ensaio: 09-10-2017
Código Cliente: 4518

Exmo(s) Sr(s):
Monitar Lda.
Empreendimento Bela Vista, Lote 1, R/C DP, Loja 2
Repeses
3500-227
Viseu

Unidade: Iberdrola Descargas: PV08

Identificação da Amostra:

138033 / 17

Produto : Efluente
Referência : PV08
Acolheita de amostra foi efectuada por um técnico da Controlvet.
Acondicionamento : frasco

| Ensaio | Método | Resultado | Unidade |
|------------------|--|----------------------|----------|
| (a)* Azoto total | CZ_SOP_D06_02_019 (CSN EN ISO 11732, CSN EN ISO 13395, CSN EN 16192, SM 4500-NO2(-), SM 4500-NO3(-)) | 38.8 | mg(N)/L |
| (a)* Nitritos | CZ_SOP_D06_02_019 (CSN EN ISO 11732, CSN EN ISO 13395, CSN EN 16192, SM 4500-NO2(-), SM 4500-NO3(-)) | 5.39 | mg/L |
| (a)* Nitratos | CZ_SOP_D06_02_019 (CSN EN ISO 11732, CSN EN ISO 13395, CSN EN 16192, SM 4500-NO2(-), SM 4500-NO3(-)) | 112 | mg/L |
| CBO5 | MI LAQ 167.02 equivalente a SMEWW 5210 D (21ª Edição) | 1.6x10 ^{^1} | mg(O2)/L |
| Fósforo Total | MI LAQ 165.01 equivalente a SMEWW 4500P B e C (21ª Edição) | <1 (L.Q.) | mg(P)/L |
| SST | MI LAQ 166.02 equivalente a SMEWW 2540-D (21ª Edição) | 2.5x10 ^{^1} | mg/L |
| pH (25°C) | MI LAQ 150.04 | 6.7 | . |

Lista de abreviaturas: NE- Número estimado; UFC- Unidades formadoras de colónias; LQ – Limite de quantificação; LD – limite de detecção; V.L. – Valor Limite; V.R. – Valor Recomendado; VP - Valor Paramétrico; C - Conforme; A - Aceitável; NC - Não Conforme; Unid. - Unidade; DO - Densidade óptica.

O ensaio assinalado com (s) foi subcontratado e não é acreditado.

O ensaio assinalado com (a) foi subcontratado e é acreditado.

Nos resultados assinalados com (y) os microrganismos estão presentes, mas inferiores a 4xdiluição.

Para os ensaios assinalados por técnicas de cálculo a metodologia seguida pode ser disponibilizada a pedido.

Este Relatório de Ensaio refere-se apenas às amostras analisadas.

Proibida a reprodução parcial deste documento.

Os ensaios assinalados com * não estão incluídos no âmbito da acreditação.

A colheita de amostra efectuada não está incluída no âmbito da acreditação.

Mod 201.19 Documento Processado por Computador

Eugénia Silva

Técnica Superior de Laboratório
Eugénia Silva



Telef: 232817817
Fax: 232817819

Controlvet Segurança Alimentar S.A.

Zona Industrial de Tondela ZIM II, Lotes 2 e 6 3460-070 Tondela



Relatório nº 191656/2017 Pg 2/2

Data Emissão: 09-10-2017

N.º de Análise: QH / 10879 / 17
Data Colheita: 13-09-2017
Data Receção: 13-09-2017
Data Início Ensaio: 14-09-2017
Data Fim Ensaio: 09-10-2017
Código Cliente: 4518

Exmo(s) Sr(s):
Monitar Lda.
Empreendimento Bela Vista, Lote 1, R/C DP, Loja 2
Repeses
3500-227
Viseu

Unidade: Iberdrola Descargas: PV08

Identificação da Amostra:

138033 / 17

Produto : Efluente Acondicionamento : frasco
Referência : PV08
A colheita de amostra foi efectuada por um técnico da Controlvet.

| Ensaio | Método | Resultado | Unidade |
|---------------------|--|----------------------------|----------|
| (a)* Azoto Kjeldahl | CZ_SOP_D06_07_007.A (CSN EN 25663, CSN ISO 7150-1) | 11.7 | mg/L |
| (a)* Óleos Minerais | CZ_SOP_D06_02_057 (based on CSN 75 7505, CSN 830540-4) | <0.100 (LQ) | mg/L |
| CQO | ISO 6060:1989 | <3x10 ⁻¹ (L.Q.) | mg(O2)/L |

Método interno equivalente é aquele que tem a mesma área de aplicação (parâmetros e matrizes) e que cumpre as características de desempenho, obtendo resultados comparáveis ao(s) método(s) normalizado(s) junto indicado(s)

Lista de abreviaturas: NE- Número estimado; UFC- Unidades formadoras de colónias; LQ – Limite de quantificação; LD – limite de detecção; V.L. – Valor Limite; V.R. – Valor Recomendado; VP - Valor Paramétrico; C - Conforme; A - Aceitável; NC - Não Conforme; Unid. - Unidade; DO - Densidade óptica.

O ensaio assinalado com (s) foi subcontratado e não é acreditado.

O ensaio assinalado com (a) foi subcontratado e é acreditado.

Nos resultados assinalados com (y) os microrganismos estão presentes, mas inferiores a 4xdiluição.

Para os ensaios assinalados por técnicas de cálculo a metodologia seguida pode ser disponibilizada a pedido.

Este Relatório de Ensaio refere-se apenas às amostras analisadas.

Proibida a reprodução parcial deste documento.

Os ensaios assinalados com * não estão incluídos no âmbito da acreditação.

A colheita de amostra efectuada não está incluída no âmbito da acreditação.

Mod 201.19 Documento Processado por Computador

Eugénia Silva

Técnica Superior de Laboratório
Eugénia Silva



Telef: 232817817
Fax: 232817819

Controlvet Segurança Alimentar S.A.

Zona Industrial de Tondela ZIM II, Lotes 2 e 6 3460-070 Tondela



Relatório nº 151075/2017 Pg 1/1

Data Emissão: 08-08-2017

N.º de Análise: QH / 8301 / 17
Data Colheita: 12-07-2017
Data Receção: 12-07-2017
Data Início Ensaio: 13-07-2017
Data Fim Ensaio: 28-07-2017
Código Cliente: 4518

Exmo(s) Sr(s):
Monitar Lda.
Empreendimento Bela Vista, Lote 1, R/C DP, Loja 2
Repeses
3500-227
Viseu

Unidade: Iberdrola Descargas: PV11

Identificação da Amostra:

107992 / 17

Produto : Efluente Acondicionamento : frasco
Referência : PV11 Amostra composta 24h
A colheita de amostra foi efectuada por um técnico da Controlvet.

| Ensaio | Método | Resultado | Unidade |
|---------------------|--|-----------------------------|----------|
| (a)* Azoto total | CZ_SOP_D06_02_019 (CSN EN ISO 11732, CSN EN ISO 13395, CSN EN 16192, SM 4500-NO2(-), SM 4500-NO3(-)) | 46.7 | mg(N)/L |
| CBO5 | MI LAQ 167.02 equivalente a SMEWW 5210 D (21ª Edição) | <1.4x10 ¹ (L.Q.) | mg(O2)/L |
| Fósforo Total | MI LAQ 165.01 equivalente a SMEWW 4500P B e C (21ª Edição) | <1 (L.Q.) | mg(P)/L |
| SST | MI LAQ 166.02 equivalente a SMEWW 2540-D (21ª Edição) | <1x10 ¹ (L.Q.) | mg/L |
| pH (25°C) | MI LAQ 150.04 | 6.9 | . |
| (a)* Óleos Minerais | CZ_SOP_D06_02_057 (based on CSN 75 7505, CSN 830540-4) | <0.050 (LQ) | mg/L |
| CQO | ISO 6060:1989 | <3x10 ¹ (L.Q.) | mg(O2)/L |

Método interno equivalente é aquele que tem a mesma área de aplicação (parâmetros e matrizes) e que cumpre as características de desempenho, obtendo resultados comparáveis ao(s) método(s) normalizado(s) junto indicado(s)

Lista de abreviaturas: NE- Número estimado; UFC- Unidades formadoras de colónias; LQ – Limite de quantificação; LD – limite de detecção; V.L. – Valor Limite; V.R. – Valor Recomendado; VP - Valor Paramétrico; C - Conforme; A - Aceitável; NC - Não Conforme; Unid. - Unidade; DO - Densidade óptica.

O ensaio assinalado com (s) foi subcontratado e não é acreditado.

O ensaio assinalado com (a) foi subcontratado e é acreditado.

Nos resultados assinalados com (y) os microrganismos estão presentes, mas inferiores a 4x diluição.

Para os ensaios assinalados por técnicas de cálculo a metodologia seguida pode ser disponibilizada a pedido.

Este Relatório de Ensaio refere-se apenas às amostras analisadas.

Proibida a reprodução parcial deste documento.

Os ensaios assinalados com * não estão incluídos no âmbito da acreditação.
A colheita de amostra efectuada não está incluída no âmbito da acreditação.

Mod 201.19 Documento Processado por Computador

Eugénia Silva

Técnica Superior de Laboratório
Eugénia Silva

Santiago Oliveira, Nadia

De: Guedes de Almeida, Diana
Enviado el: lunes, 02 de octubre de 2017 13:07
Para: ARH-Norte (arhn.trh@apambiente.pt)
CC: Hoya White, Sara; Dapena Gomez, Juan Jose; Santiago Oliveira, Nadia; Teixeira Rocha, Lucilia Manuela
Asunto: Envio dados mensal - Programa de autocontrolo - Agosto de 2017
Datos adjuntos: Boletim - Iberdrola Descargas_PV11_Jul.17.pdf

Importancia: Alta

Marca de seguimiento: Seguimiento
Estado de marca: Completado

Ex.mos Senhores,

Na sequência da emissão dos **títulos de utilização dos recursos hídricos** (11 pontos de captação de águas superficiais), somos pelo presente a enviar o registo mensal de volume de água captada relativo ao mês de **Agosto de 2017**.

| Agosto 2017 | | |
|------------------------|-------|---------------------------|
| Licença/referência | Ponto | Consumo (m ³) |
| L00102/2011-RH3.1212.A | PC1 | 11 246 |
| L01560/2011-RH3.1212.U | PC2 | 283 |
| L01559/2011-RH3.1212.U | PC3 | 4 577 |
| L01563/2011-RH3.1212.U | PC4 | 1 385 |
| L01561/2011-RH3.1212.U | PC5 | 0 |
| L01562/2011-RH3.1212.U | PC6 | 0 |
| L01543/2011-RH3.1212.U | PC7 | 0 |
| L01544/2011-RH3.1212.U | PC8 | 180 |
| L01542/2011-RH3.1212.U | PC9 | 0 |
| L01564/2011-RH3.1212.U | PC10 | 0 |
| L01207/2012-RH3.1212.U | PC11 | 0 |

Relativamente aos **títulos de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais industriais** (20 pontos de descarga), somos pelo presente a enviar o registo mensal de volume de água captada relativo ao mês de **Agosto de 2017**.

| Agosto 2017 | | |
|--------------------|-------|----------------------------|
| Licença/referência | Ponto | Descarga (m ³) |
| L005550.2017.RH3 | V1e | 0 |
| L005556.2017.RH3 | V2e | 0 |

| | | |
|------------------|---------|--------|
| L005546.2017.RH3 | PV1 | 11 904 |
| L005544.2017.RH3 | PV2 | 1 242 |
| L005542.2017.RH3 | PV3e | 0 |
| L005543.2017.RH3 | PV4e | 0 |
| L005895.2017.RH3 | PV08 | 2 064 |
| L005553.2017.RH3 | PV9 | 0 |
| L005541.2017.RH3 | PV10.1 | 0 |
| L005549.2017.RH3 | PV10.2e | 0 |
| L005894.2017.RH3 | PV11 | 517 |
| L005557.2017.RH3 | PV12 | 0 |
| L005548.2017.RH3 | PV13e | 0 |
| L005547.2017.RH3 | PV14 | 0 |
| L005555.2017.RH3 | PV15e | 0 |
| L005898.2017.RH3 | PV18 | 0 |
| L005896.2017.RH3 | PV19 | 0 |
| L005897.2017.RH3 | PV20 | 0 |
| L005558.2017.RH3 | PV21 | 0 |
| L005893.2017.RH3 | PV22 | 0 |

Mais se informa que de acordo com os Titulos de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais industriais, estipulou-se a amostragem composta para os parâmetros pH, CQO, SST e Óleos Minerais (para avaliação de conformidade) com periodicidade trimestral e para os parâmetros CBO5, Azoto Total e Fósforo Total (para efeitos do cálculo da TRH) com periodicidade semestral, pelo que as respectivas monitorizações serão efectuadas no último mês de cada trimestre/semestre do ano. Ou seja para o 3º trimestre de 2017 as monitorizações serão efectuadas em setembro deste ano.

No entanto, dado o início da descarga no ponto licenciado PV11 (Ataque Intermédio) no final de junho do presente ano, efectuou-se uma monitorização já no mês de julho (Boletim Analítico em anexo), na qual verificou-se que todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença, com exceção do azoto total que não cumpre o VLE definido no anexo XVIII do DL 236/98.

Com os melhores cumprimentos,



Diana Guedes de Almeida

Projecto Tâmega

Edifício Torre Burgo
 Av. da Boavista 1837, 3º Andar
 4100-133 Porto (Portugal)
 Tel: +351 220027956
 Fax: +351 220027981

Santiago Oliveira, Nadia

De: Dapena Gomez, Juan Jose
Enviado el: miércoles, 23 de agosto de 2017 12:03
Para: 'arhn.trh@apambiente.pt'
CC: Hoya White, Sara; Guedes de Almeida, Diana; Santiago Oliveira, Nadia; Teixeira Rocha, Lucilia Manuela
Asunto: Envio dados mensal - Programa de autocontrolo - Julho de 2017
Marca de seguimiento: Seguimiento
Estado de marca: Completado

Ex.mos Senhores,

Na sequência da emissão dos **títulos de utilização dos recursos hídricos** (11 pontos de captação de águas superficiais), somos pelo presente a enviar o registo mensal de volume de água captada relativo ao mês de **Julho de 2017**.

| Julho 2017 | | |
|------------------------|-------|---------------------------|
| Licença/referência | Ponto | Consumo (m ³) |
| L00102/2011-RH3.1212.A | PC1 | 7 403 |
| L01560/2011-RH3.1212.U | PC2 | 192 |
| L01559/2011-RH3.1212.U | PC3 | 4 258 |
| L01563/2011-RH3.1212.U | PC4 | 2 555 |
| L01561/2011-RH3.1212.U | PC5 | 0 |
| L01562/2011-RH3.1212.U | PC6 | 0 |
| L01543/2011-RH3.1212.U | PC7 | 810 |
| L01544/2011-RH3.1212.U | PC8 | 2 748 |
| L01542/2011-RH3.1212.U | PC9 | 0 |
| L01564/2011-RH3.1212.U | PC10 | 0 |
| L01207/2012-RH3.1212.U | PC11 | 0 |

Relativamente aos **títulos de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais industriais** (20 pontos de descarga)), somos pelo presente a enviar o registo mensal de volume de água captada relativo ao mês de **Julho de 2017**.

| Julho 2017 | | |
|--------------------|-------|----------------------------|
| Licença/referência | Ponto | Descarga (m ³) |
| L005550.2017.RH3 | V1e | 0 |
| L005556.2017.RH3 | V2e | 0 |
| L005546.2017.RH3 | PV1 | 11 904 |
| L005544.2017.RH3 | PV2 | 2 125 |

| | | |
|------------------|---------|-------|
| L005542.2017.RH3 | PV3e | 0 |
| L005543.2017.RH3 | PV4e | 0 |
| L005895.2017.RH3 | PV08 | 1 764 |
| L005553.2017.RH3 | PV9 | 0 |
| L005541.2017.RH3 | PV10.1 | 0 |
| L005549.2017.RH3 | PV10.2e | 0 |
| L005894.2017.RH3 | PV11 | 1 587 |
| L005557.2017.RH3 | PV12 | 0 |
| L005548.2017.RH3 | PV13e | 0 |
| L005547.2017.RH3 | PV14 | 0 |
| L005555.2017.RH3 | PV15e | 0 |
| L005898.2017.RH3 | PV18 | 0 |
| L005896.2017.RH3 | PV19 | 0 |
| L005897.2017.RH3 | PV20 | 0 |
| L005558.2017.RH3 | PV21 | 0 |
| L005893.2017.RH3 | PV22 | 0 |

Nota: Mais se informa que até à presente data não foram recepcionados os boletins analíticos relativos ao programa de autocontrolo qualitativo dos Pontos de Rejeição de Águas Residuais, efectuado em julho de 2017. Após recepção dos mesmos e caso se verifique desconformidade dos VLE definidos na respectiva licença, será remetido de imediato para vosso conhecimento o respectivo boletim.



Juan José Dapena Gómez

Direcção de Geração Hidráulica- Projecto Tâmega

Edifício Torre Burgo.

Avda. da Boavista 1837, 3º Andar- A2P3A020, 4100-133 Porto (Portugal)

Tel: +351 220027940 , Fax: +351 220027981, Tlm: +351 912557393

Mail: jjdapena@iberdrola.es

 Antes de imprimir este email, pense na sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente

Santiago Oliveira, Nadia

De: Dapena Gomez, Juan Jose
Enviado el: lunes, 06 de noviembre de 2017 10:05
Para: 'arhn.trh@apambiente.pt'
CC: Hoya White, Sara; Santiago Oliveira, Nadia; Guedes de Almeida, Diana; Teixeira Rocha, Lucilia Manuela
Asunto: Envio dados mensal - Programa de autocontrolo - Setembro de 2017
Datos adjuntos: Declaração Limites de Quantificação Efluentes.pdf; Boletim - Iberdrola Descargas_PV11_Jul.17.pdf; 09-17_Iberdrola Descargas_PV01.pdf; Boletim - Iberdrola Descargas_PV02_Set.17.pdf; Boletim - Iberdrola Descargas_PV08_Set.17.pdf; 09-17_Boletim - Iberdrola Descargas_PV11.pdf; Resultados_pontos de descarga_PV08_Set.17.pdf; 09-17_Resultados_pontos de descarga_PV01.pdf; 09-17_Resultados_pontos de descarga_PV11.pdf; Resultados_pontos de descarga_PV02_Set.17.pdf

Marca de seguimiento: Seguimiento
Estado de marca: Completado

Ex.mos Senhores,

Na sequência da emissão dos **títulos de utilização dos recursos hídricos** (11 pontos de captação de águas superficiais), somos pelo presente a enviar o registo mensal de volume de água captada relativo ao mês de **Setembro de 2017**.

| Setembro 2017 | | |
|------------------------|-------|---------------------------|
| Licença/referência | Ponto | Consumo (m ³) |
| L00102/2011-RH3.1212.A | PC1 | 10 533 |
| L01560/2011-RH3.1212.U | PC2 | 1 490 |
| L01559/2011-RH3.1212.U | PC3 | 4 296 |
| L01563/2011-RH3.1212.U | PC4 | 2 146 |
| L01561/2011-RH3.1212.U | PC5 | 0 |
| L01562/2011-RH3.1212.U | PC6 | 0 |
| L01543/2011-RH3.1212.U | PC7 | 0 |
| L01544/2011-RH3.1212.U | PC8 | 2 472 |
| L01542/2011-RH3.1212.U | PC9 | 0 |
| L01564/2011-RH3.1212.U | PC10 | 0 |
| L01207/2012-RH3.1212.U | PC11 | 0 |
| A009905.2017.RH3 | PC13 | 0 |

Relativamente aos **títulos de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais industriais** (20 pontos de descarga)), somos pelo presente a enviar o registo mensal de volume de água captada relativo ao mês de **Setembro de 2017**.

Setembro 2017

| Licença/referência | Ponto | Descarga (m ³) |
|--------------------|---------|----------------------------|
| L005550.2017.RH3 | V1e | 0 |
| L005556.2017.RH3 | V2e | 0 |
| L005546.2017.RH3 | PV1 | 11 520 |
| L005544.2017.RH3 | PV2 | 539 |
| L005542.2017.RH3 | PV3e | 0 |
| L005543.2017.RH3 | PV4e | 0 |
| L005895.2017.RH3 | PV08 | 2 029 |
| L005553.2017.RH3 | PV9 | 0 |
| L005541.2017.RH3 | PV10.1 | 0 |
| L005549.2017.RH3 | PV10.2e | 0 |
| L005894.2017.RH3 | PV11 | 750 |
| L005557.2017.RH3 | PV12 | 0 |
| L005548.2017.RH3 | PV13e | 0 |
| L005547.2017.RH3 | PV14 | 0 |
| L005555.2017.RH3 | PV15e | 0 |
| L005898.2017.RH3 | PV18 | 0 |
| L005896.2017.RH3 | PV19 | 0 |
| L005897.2017.RH3 | PV20 | 0 |
| L005558.2017.RH3 | PV21 | 0 |
| L005893.2017.RH3 | PV22 | 0 |

Saliaenta-se que o volume descarregado pelo PV08 em setembro de 2017, superou o valor autorizado em 29m³. Para os restantes pontos não se ultrapassaram os volumes autorizados, quer de captação, quer de descarga.

Mais se informa que de acordo com os Titulos de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais industriais, estipulou-se a amostragem composta para os parâmetros pH, CQO, SST e Óleos Minerais (para avaliação de conformidade) com periodicidade trimestral e para os parâmetros CBO5, Azoto Total e Fósforo Total (para efeitos do cálculo da TRH) com periodicidade semestral, pelo que as respectivas monitorizações serão efectuadas no último mês de cada trimestre/semestre (*ver nota¹*) do ano.

Ou seja para o 3º trimestre de 2017, as monitorizações foram efectuadas em setembro deste ano, cujos resultados evidenciaram que:

- PV01, PV02, PV11 - São cumpridos todos os limites legais definidos na licença de descarga e no anexo XVIII do DL 236/98.
- PV08 - Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença. Não são cumpridos os VLE definidos no anexo XVIII do DL 236/98 para os parâmetros Azoto total e Nitratos.

Remetemos portanto, os boletins analíticos do PV01, PV02, PV08 e PV11 (*ver nota²*) e a declaração do laboratório com a quantificação da incerteza para cada um dos parâmetros exigidos na licença. Anexamos ainda um pdf com o histórico de resultados para cada ponto de descarga, entre os meses de início da rejeição e setembro de 2017.

Nota¹ – Excepcionalmente no mês de setembro foi efectuada amostragem composta para os parâmetros semestrais nos pontos de descarga (PV02 e PV08).

Nota² - Dado o início da descarga no ponto licenciado PV11 (Ataque Intermédio) no final de junho do presente ano, efectuou-se uma monitorização já no mês de julho (Boletim Analítico em anexo), na qual verificou-se que todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença, com exceção do azoto total que não cumpre o VLE definido no anexo XVIII do DL 236/98.

Com os melhores cumprimentos,



Juan José Dapena Gómez

Negocio liberalizado Grupo

Generación Hidráulica

Sistema Eletroprodutor do Tâmega

Estrada Nacional N206, ao Km 106,1

4870-Salvador-Ribeira de Pena

Tel (00 351) 22 002 79 20

Coord.: 41°30'08.1"N 7°45'41.3"W- 41.502249, -7.761457

Tel: +351 220027940 , Tlm: +351 912557393

Mail: jjdapena@iberdrola.es

Declaração

No âmbito do controlo analítico efetuado pela empresa **Monitar Lda.** em amostras de águas residuais, no laboratório ControlVet – Segurança Alimentar S.A., apresentamos na tabela abaixo as incertezas dos métodos de análise à presente data:

| Parâmetro | Unidades | Método de análise | Limite de Detecção | Limite de Quantificação | Incerteza |
|------------------|-----------------------|---|--------------------|-------------------------|-----------------------|
| pH | Escala de Sorencer | MI LAQ.150.03 | ---- | ---- | 0.3
Unidades de pH |
| SST | mg/L | MI LAQ 166.02 equivalente
SMEWW 2540-D (21ª Edição) | 3 | 1x10 ¹ | 14 % |
| CBO ₅ | mg(O ₂)/L | MI LAQ 167.02 equivalente a
SMEWW 5210 D (21ª Edição) | 5 | 1.4x10 ¹ | 14 % |
| CQO | mg(O ₂)/L | ISO 6060:1989 | 1x10 ¹ | 3x10 ¹ | 12 % |
| Fósforo | mg(P)/L | MI LAQ 165.01 equivalente
A SMEWW 4500P B e C (21ª Edição) | 0.3 | 1 | 17 % |
| Azoto Total | mg(N)/L | MI LAQ 169 | 0.7 | 2 | 20% |
| Óleos minerais | mg/L | SMEWW 5520 F - 21ª Edição | 0.4 | 1 | 15% |
| Óleos e Gorduras | mg/L | SMEWW 5520 D - 21ª Edição | 0.4 | 1 | 15% |

Tondela, 08 de Janeiro de 2016

P'lo Director de Laboratório,



DESCRIÇÃO

Medida minimizadora aplicável a todos os sistemas de captação de água superficial e rejeição de águas residuais do SET, com o objetivo de verificar o cumprimento da implementação das MMs relativas à gestão de efluentes, conforme estipuladas no PGA, DIA/RECAPE e legislação vigente.

DOCUMENTO REFERÊNCIA

Plano de Gestão Ambiental SET, ref.ª 7180/PGA-0001, de 16 de março de 2015, revisão 05, aprovado em 18 de setembro de 2015, pela APA (Ofício S049033-201509-DAIA.DAP).
Títulos de Utilização de Domínio Hídrico (licenças para captação de água superficial e rejeição de águas residuais).

CAPÍTULO DIA

Cond12, Cond13

MEDIDA MINIMIZADORA DIA

MMG2 (APA 47,48)

ACTIVIDADES

- 1-Acompanhamento contínuo das frentes de obra
- 2-Preenchimento das Fichas de Vigilância Ambiental
- 3-Control de documental, acções de formação/sensibilização aos trabalhadores
- 4-Programa de autocontrolo quantitativo para captação de água superficial
- 5-Programa de autocontrolo quantitativo e qualitativo para rejeição de águas residuais

PERIODICIDADE

- 1-Diário
- 2-Trimestral
- 3-Quando aplicável/mensal
- 4-Mensal
- 5-Mensal/Trimestral/Semestral

DEFINIÇÃO INDICADOR
1. Captação de água superficial - Programa de autocontrolo quantitativo (m³)

- Volume Mensal Extraído ≤ Volume Máximo Mensal autorizado (por ponto de captação).

| Tabela 1 - Captação de água superficial – Critérios Quantitativos (amostragem pontual) | | | |
|--|------------------------|---|--|
| Ponto de Captação | Licença ref.ª | Volume mensal máximo autorizado (m ³) | Utilização |
| PC01 | L003668.2017.RH3_PC01 | 22.000 | Fev15-Mai15; Out15-até à data |
| PC02 | L01560/2011-H3.1212.U | 22.000 | Abr16-até à data |
| PC02B | A010087.2017.RH3_PC02B | 4.400 | NA |
| PC03 | L013416.2017.RH3_PC03 | 3.960 (Nota ¹) | Jul16-até à data |
| PC03B | A010086.2017.RH3_PC03B | 300 (Nota ¹) | NA |
| PC04 | L01563/2011-H3.1212.U | 22.000 | Mai17-até à data |
| PC04B | A010085.2017.RH3_PC04B | 4.400 | NA |
| PC05 | L013418.2017.RH3_PC05 | 5.940 (Nota ¹) | NA |
| PC05B | A010084.2017.RH3_PC05B | 300 (Nota ¹) | NA |
| PC06 | L013410.2017.RH3_PC06 | 660 | NA |
| PC07 | L013411.2017.RH3_PC07 | 13.640 | Abr16-até à data |
| PC08 | L01544/2011-H3.1212.U | 26.400 | Abr16-Jun16; Jun17; 3º trimestre de 2017 |
| PC09 | L01542/2011-H3.1212.U | 8.910 | Jun16 |
| PC10 | L01564/2011-H3.1212.U | 6.600 | NA |
| PC11 | L013417.2017.RH3_PC11 | 6.600 | NA |
| PC13 | A009905.2017.RH3_PC13 | 500 | NA |

Nota ¹ – Na emissão das respectivas licenças verificaram-se alguns erros (validade, volumes autorizados). Foi efectuada reunião em 18 de outubro com APA, tendo em vista a resolução destas incongruências.

- Envio mensal dos resultados do programa de autocontrolo quantitativo para a APA

2. Rejeição de águas residuais - Programa de autocontrolo quantitativo (m³)

- Volume Mensal Descarregado ≤ Volume Máximo Mensal autorizado (por ponto de descarga).

| Tabela 2 – Rejeição de águas residuais – Critérios Quantitativos (amostragem pontual) | | | |
|---|---------------------------|---|------------------|
| Ponto de Captação | Licença ref. ^a | Volume mensal máximo autorizado (m ³) | Utilização |
| PV1E | L005550.2017.RH3 | 26.620 | NA |
| PV2E | L005556.2017.RH3 | 14.904 | NA |
| PV01 | L005546.2017.RH3 | 26.620 | Out15-até à data |
| PV02 | L005544.2017.RH3 | 7.920 | Nov16-até à data |
| PV03E | L005542.2017.RH3 | 110 | NA |
| PV04E | L005543.2017.RH3 | 110 | NA |
| PV06 | L013867.2017.RH3 | 12.540 | NA |
| PV07.1 | L013877.2017.RH3 | 660 | NA |
| PV07.2E | L013876.2017.RH3 | 110 | NA |
| PV07.3E | L013869.2017.RH3 | 110 | NA |
| PV08 | L005895.2017.RH3 | 2.000 | Jun/17 |
| PV09 | L005553.2017.RH3 | 4.400 | NA |
| PV10.1 | L005541.2017.RH3 | 990 | NA |
| PV10.2E | L005549.2017.RH3 | 110 | NA |
| PV11 | L005894.2017.RH3 | 7.920 | Final de Jun/17 |
| PV12 | L005557.2017.RH3 | 8.910 | NA |
| PV13E | L005548.2017.RH3 | 110 | NA |
| PV14 | L005547.2017.RH3 | 3960 | NA |
| PV15E | L005555.2017.RH3 | 152 | NA |
| PV18 | L005898.2017.RH3 | 2.200 | NA |
| PV19 | L005896.2017.RH3 | 2.000 | NA |
| PV20 | L005897.2017.RH3 | 2.000 | NA |
| PV21 | L005558.2017.RH3 | 390 | NA |
| PV22 | L005893.2017.RH3 | 2.000 | NA |

- Envio mensal dos resultados do programa de autocontrolo quantitativo para a APA.

3. Rejeição de águas residuais - Programa de autocontrolo qualitativo

- Cumprimento dos VLE dispostos no Anexo XVIII do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto e avaliação de conformidade de acordo com o nº6 do artigo 69º do mesmo diploma legal. De acordo com os títulos de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais industriais, estipulou-se a amostragem composta para os parâmetros pH, CQO, SST e Óleos Minerais (para avaliação de conformidade) com periodicidade trimestral e para os parâmetros CBO5, Azoto Total e Fósforo Total (para efeitos do cálculo da TRH) com periodicidade semestral, pelo que as respectivas monitorizações serão efectuadas no último mês de cada trimestre/semestre do ano.

Tabela 3 - Rejeição de águas residuais – Critérios Qualitativos (amostragem composta)

Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto – nº6 do artigo 69º

As águas residuais são consideradas conformes se os valores determinados para todos os parâmetros obedecerem, simultaneamente, às seguintes condições:

- A média mensal dos valores observados para cada uma das substâncias da respectiva norma de descarga não ultrapassa o valor limite que ali lhe corresponde;
- O valor máximo observado durante o mês de laboração para cada uma das substâncias da norma de descarga não ultrapassa o dobro do valor limite que lhe corresponde, podendo a DRA, justificadamente, determinar outras condições.

As condições de descarga do efluente final, de acordo com o disposto na legislação aplicável, a respeitar pelo titular da licença são as seguintes.

| Parâmetro | VLE |
|--|-----|
| Óleos Minerais (mg/L) | 15 |
| Sólidos Suspensos Totais (mg/L) | 60 |
| Carência Química de Oxigénio (mg/L O2) | 150 |
| pH (Escala de Sørensen) | 6-9 |

- Envio trimestral dos resultados do programa de autocontrolo qualitativo para a APA.

ANÁLISE DO PERÍODO: TRABALHOS REALIZADOS, INCIDÊNCIAS

Para uma melhor percepção da totalidade dos sistemas de captação de águas para uso industrial/consumo humano e de rejeição de águas residuais industriais/domésticas do SET, foi incorporado em anexo Tabelas de ponto de situação de gestão de efluentes de captação e rejeição, respectivamente.

A presente análise refere-se aos Títulos de Utilização de Domínio Hídrico da titulariedade da IBERDROLA.

1. Captação de água superficial - Programa de autocontrolo quantitativo (m³)

Os volumes de captação para o período de julho a setembro de 2017 e verificação do cumprimento do indicador encontram-se dispostos na tabela reproduzida abaixo.

Constata-se que o ponto de captação com maior consumo refere-se ao PC1, perfazendo um total de 29.182 m³ de água captada para uso industrial, estando em uso igualmente os restantes pontos de captação de água para uso industrial (PC2, PC3, PC4, PC7 e PC8).

Tabela 4 – Resultados do programa de autocontrolo quantitativo – Captação – 3º Trimestre 2017

| Mês de Medição | Ponto de Captação | VMM(m ³) | VME (m ³) | Observações |
|----------------|-------------------|----------------------------|-----------------------|-------------|
| Julho | PC01 | 22.000 | 7.403 | Conforme |
| | PC02 | 22.000 | 192 | Conforme |
| | PC03 | 3.960 (Nota ¹) | 4.258 | Conforme |
| | PC04 | 22.000 | 2.555 | Conforme |
| | PC07 | 13.640 | 810 | Conforme |
| | PC08 | 26.400 | 2748 | Conforme |
| Agosto | PC01 | 22.000 | 11.246 | Conforme |
| | PC02 | 22.000 | 283 | Conforme |
| | PC03 | 3.960 (Nota ¹) | 4577 | Conforme |
| | PC04 | 22.000 | 1385 | Conforme |
| | PC07 | 13.640 | 0 | Conforme |
| | PC08 | 26.400 | 180 | Conforme |
| Setembro | PC01 | 22.000 | 10.533 | Conforme |
| | PC02 | 22.000 | 1.490 | Conforme |
| | PC03 | 3.960 (Nota ¹) | 4.296 | Conforme |
| | PC04 | 22.000 | 2.146 | Conforme |
| | PC07 | 13.640 | 0 | Conforme |
| | PC08 | 26.400 | 2.472 | Conforme |

VMM - Volume mensal máximo autorizado (m³)

VME - Volume mensal extraído (m³)

Nota ¹ – Na emissão das respectivas licenças verificaram-se alguns erros (validade, volumes autorizados). Foi efectuada reunião em 18 de outubro com APA, tendo em vista a resolução destas incongruências.

Registo Fotográfico referente às Captações de Água


Figura 1 – Instalação de sistema de tratamento de água para consumo humano do PC13 (02/08/2017)



Figura 2 – Captação fixa no PC02 (04/09/2017).

No 3º trimestre de 2017 foram remetidos mensalmente para a APA todos os resultados do programa de autocontrolo quantitativo, conforme comprovativos em anexo.

2. Rejeição de águas residuais - Programas de autocontrolo quantitativo e qualitativo

Mantém-se, a rejeição de água residual nos pontos de descarga PV01, PV02, PV08 e PV11.

Salienta-se que de acordo com os títulos de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais industriais, estipulou-se a amostragem composta para os parâmetros pH, CQO, SST, CBO5 e Óleos Minerais (para avaliação de

conformidade) com periodicidade trimestral e para os parâmetros Azoto Total e Fósforo Total (para efeitos do cálculo da TRH) com periodicidade semestral, pelo que as respectivas monitorizações serão efectuadas no último mês de cada trimestre/semestre do ano.

Os resultados dos programas de autocontrolo quantitativo e qualitativo encontram-se dispostos nas tabelas seguintes:

Tabela 5 – Resultados do programa de autocontrolo quantitativo e qualitativo – Descarga PV01 – 3.º Trimestre 2017

| Ponto de descarga PV1 | | | | | | | | |
|-----------------------|--------|-----|-----|------|-----|----------------|-------------|---------------|
| Mês | VMD | pH | CQO | CBO5 | SST | Óleos Minerais | Azoto Total | Fósforo Total |
| Jul | 11.904 | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| Ago | 11.904 | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| Set | 11.520 | 8,9 | 69 | NA | 34 | <0,1(L.Q) | NA | NA |

VMD – Volume Mensal Descarregado (m³) / NA – não aplicável
Incumprimento conforme disposto na respectiva licença a negrito

Tabela 6 – Resultados do programa de autocontrolo quantitativo e qualitativo – Descarga PV02 – 3.º Trimestre 2017

| Ponto de descarga PV2 | | | | | | | | |
|-----------------------|------|-----|----------|------|-----|----------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| Mês | VMD | pH | CQO | CBO5 | SST | Óleos Minerais | Azoto Total | Fósforo Total |
| Jul | 2125 | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| Ago | 1242 | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| Set | 539 | 7,0 | <30 L.Q. | 22 | 24 | 3 | <0,1 (LQ)
(Nota ²) | <1 (L.Q)
(Nota ²) |

VMD – Volume Mensal Descarregado (m³) / NA – não aplicável
Incumprimento conforme disposto na respectiva licença a negrito

Nota² – Excepcionalmente no mês de setembro foi efectuada amostragem composta para os parâmetros semestrais nos pontos de descarga (PV02 e PV08).

Tabela 7 – Resultados do programa de autocontrolo quantitativo e qualitativo – Descarga PV08 – 3.º Trimestre 2017

| Ponto de descarga PV8 | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------|-----|--------|------------------------------|-----|----------------|------------------------------|---|
| Mês | VMD | pH | CQO | CBO5 | SST | Óleos Minerais | Azoto Total | Fósforo Total |
| Jul | 1.764 | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| Ago | 2.064 | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| Set | 2.029 | 6,7 | <30 LQ | 16 (Nota²) | 25 | <0,1 LQ | 39 (Nota²) | <1 (L.Q)
(Nota²) |

VMD – Volume Mensal Descarregado (m³) / NA – não aplicável
Incumprimento conforme disposto na respectiva licença a negrito

Nota² – Excepcionalmente no mês de setembro foi efectuada amostragem composta para os parâmetros semestrais nos pontos de descarga (PV02 e PV08).

Tabela 8 – Resultados do programa de autocontrolo quantitativo e qualitativo – Descarga PV11 – 3.º Trimestre 2017

| Ponto de descarga PV11 | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------|------------|------------------|------------------|------------------|--------------------|-------------|-----------------|
| Mês | VMD | pH | CQO | CBO5 | SST | Óleos Minerais | Azoto Total | Fósforo Total |
| Jul (Nota³) | 1.587 | 6,9 | <30 LQ | <14 LQ | <10 LQ | <0,05 LQ | 47 | <1 LQ |
| Ago | 517 | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| Set | 750 | 7,4 | <30 LQ | NA | 13 | <0,1 LQ | NA | NA |

VMD – Volume Mensal Descarregado (m³) / NA – não aplicável
Incumprimento conforme disposto na respectiva licença a negrito

Nota³ - Dado o início da descarga no ponto licenciado PV11 (Ataque Intermédio) no final de junho do presente ano, efectuou-se uma monitorização já no mês de julho (parâmetros trimestrais e semestrais)

Foram remetidos mensalmente para a APA todos os resultados do programa de autocontrolo quantitativo do ponto PV01, PV02, PV08 e PV11. Os resultados do programa de autocontrolo qualitativo foram enviados trimestralmente (em setembro de 2017).

Uma vez que a campanha de monitorização ocorreu numa data anterior à data de início de rejeição de águas residuais no PV11, o programa de auto-controlo qualitativo deste ponto só pode concretizar-se no decorrer do mês de julho (decorreu entre 11 e 12 de julho de 2017).

Verifica-se a excedência pouco significativa do volume mensal descarregado em relação ao volume mensal máximo autorizado no PV08 (2.000 m³).
Constata-se em todos os pontos de descarga a conformidade da globalidade dos parâmetros definidos nos respectivos títulos de utilização dos recursos hídricos.

Registo Fotográfico referente às Rejeições de Águas Residuais


Figura 3 – Programa de autocontrolo qualitativo no PV01 – Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais Túnel de Acesso à Central (13/09/2017)



Figura 4 – Programa de autocontrolo qualitativo no PV11 – Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais Ataque Sul (Tomada de Água Gouvães) (11/07/2017)



Figura 5 – Limpeza do separador de hidrocarbonetos da forçada inferior (06/09/2017)



Figura 6 – Construção da bacia de decantação na zona de lavagem de equipamentos da central de betão no estaleiro industrial 37B associado ao PV10.1 (23/08/2017)

CONCLUSÕES-ALTERAÇÕES PROPOSTAS

No que se refere à captação de água superficial e rejeição de águas residuais industriais constata-se que o volume mensal foi sempre inferior ao volume mensal máximo autorizado, com excepção do constatado no PV08.

No caso da avaliação qualitativa da rejeição de água residual constata-se que todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos nas correspondentes licenças.

Sempre que foram detectadas desconformidades referentes à descarga de águas residuais (no presente trimestre foram identificadas duas desconformidades relativas a descarga por transbordo das bacias de decantação e falha de comunicação), procedeu-se à abertura das correspondentes Não Conformidades. O tratamento das não conformidades relacionadas com a gestão de efluentes encontra-se retratado no Mapa Geral de Controlo de Não Conformidades (no qual constam as medidas de correcção e acções correctivas definidas para resolução e prevenção, bem como o ponto de situação das mesmas).

No que se refere à implementação das medidas de minimização, não se afigura necessário proceder à proposta de novas medidas de mitigação e ou de alteração ou desativação de medidas já adotadas.

ANEXOS

- Mapa Geral de Controlo de Não Conformidades (Anexo da FO.01.1)
- Cartografia geral dos pontos de captação de água superficial (PC) e rejeição de águas residuais (PV)
- Comprovativos de envio dos dados dos programas de auto-controlo à APA
- Tabelas de ponto de situação de Gestão de Efluentes (captação e rejeição)
- Boletins analíticos do programa de autocontrolo qualitativo da rejeição de águas residuais industriais
- Resumo dos resultados do programa de autocontrolo qualitativo da rejeição de águas residuais industriais desde o início de descarga.
- Cartografia de localização dos pontos de lavagem de caleiras de autobetoneiras e pargas de terra vegetal com sobreposição dos pontos de água (furos, nascentes, etc.).

TABELA 1 – EMPREITADAS DO AH DAIVÕES

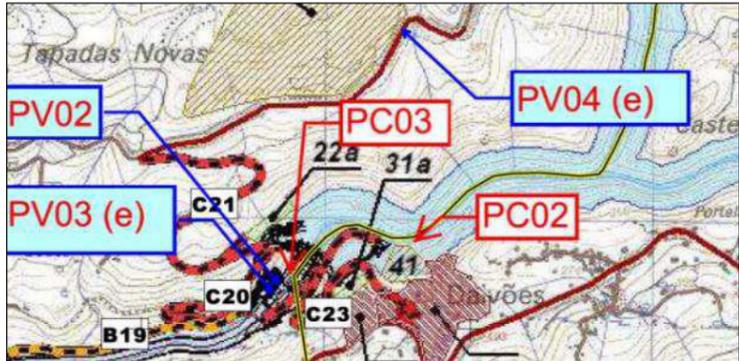
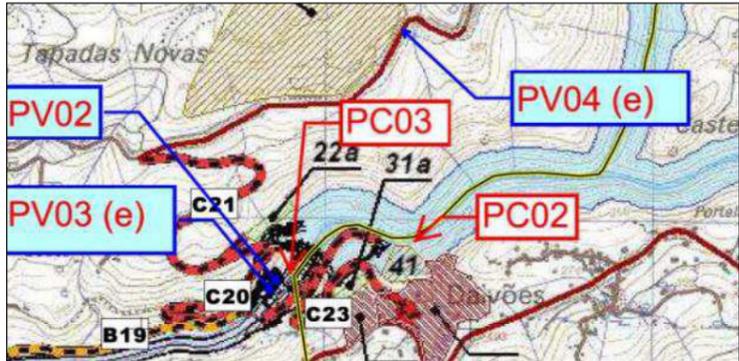
| APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DE DAIVÕES / Entidade Executante: FERROVIAL / MSF, ACE | | | | | | | | |
|--|--|---|------------------------|---|---|---|--|---|
| NOME (Código) | LOCALIZAÇÃO (Origem e Coordenadas WGS84) | LICENÇA APA ASSOCIADA E CADUCIDADE | UTILIZAÇÃO | PLATAFORMAS E ATIVIDADES QUE SERVE / SISTEMAS DE TRATAMENTO | PROGRAMA DE AUTOCONTROLO | PLANTAS | REGISTO FOTOGRÁFICO | VOLUME MENSAL EXTRAÍDO (m³) |
| <i>Rede Pública</i> | N.A. | N.A. | Sanitária / Industrial | Abastecimento de água para consumo humano é efetuado através da ligação à rede de abastecimento pública (via Veiga, Salvador, Ribeira de Pena), servindo as áreas administrativas e sociais dos Estaleiros ACE / IBERDROLA.
Nota: Para ingestão, nas áreas sociais o ACE disponibiliza água engarrafada através de dispensadores / bebedouros. Inexistência de cantina / refeitório e instalações balneares.
<i>/ Sem sistemas de tratamento após abastecimento.</i> | Parâmetros Qualitativos: CM Ribeira de Pena (boletins de ensaio);
Parâmetros Quantitativos: CM Ribeira de Pena (contador, via fatura mensal) |  | N.A. | N.A.
(abastecimento: Jul'17 – 37 m³
Ago'17 – 38 m³
Set'17 – 46 m³) |
| <i>PC02</i> | Rio Tâmega (ME)
M: 595137,64
P: 4597678,98 | L01560/2011-RH3.1212.U (26/10/2016, em renovação)
Titular: IBERDROLA | Industrial | Captação fixa (bomba submersível) para os trabalhos construtivos afetos às Plataformas Industriais da Margem Esquerda (e.g. Central de Betão Auxiliar). Captação por cisterna para rega dos acessos não pavimentados de obra e para limpeza da ligação à via pública (EN206).
<i>/ Sem sistemas de tratamento após captação.</i> | Parâmetros Quantitativos: ACE (contador, via registo mensal + cubicagem cisterna, via registo mensal) |  | 
Figura 1.1 – Captação fixa no PC2 (04/09/2017). | Jul'17 – 192 m³
Ago'17 – 283 m³
Set'17 – 1490 m³ |
| <i>PC03</i> | Rio Tâmega (ME)
M: 594828,98
P: 4597636,97 | L013416/2017.RH3 (16/09/2017, erro na emissão)
Titular: IBERDROLA | Industrial | Captação fixa (bomba submersível) para os trabalhos construtivos afetos à Boca de Saída do Túnel de Desvio Provisório (e.g. lavagens). Captação por cisterna para rega dos acessos não pavimentados de obra, para limpeza da ligação à via pública (EN206 e EM518), para abastecimento da Central de Betão Auxiliar, para rega de camadas, limpeza de taludes e abastecimento de depósitos nas frentes.
<i>/ Sem sistemas de tratamento após captação.</i> | Parâmetros Quantitativos: ACE (contador, via registo mensal + cubicagem cisterna, via registo mensal) |  | 
Figura 1.2 – Captação por tractor-cisterna no PC3 (18/08/2017). | Jul'17 – 4258 m³
Ago'17 – 4577 m³
Set'17 – 4296 m³ |
| <i>PC02B</i> | Rio Tâmega (MD)
M: 595101,61
P: 4597700,97 | L010087/2017.RH3 (14/09/2022)
Titular: IBERDROLA | Industrial | <i>Ainda não se encontra em utilização</i> | N.A. |  | N.A. | N.A. |
| <i>PC03B</i> | Rio Tâmega (MD)
M: 594648,06
P: 4597483,09 | L010086/2017.RH3 (14/09/2022)
Titular: IBERDROLA | Industrial | <i>Ainda não se encontra em utilização</i> | N.A. |  | N.A. | N.A. |

TABELA 2 – EMPREITADAS DO AH GOUVÃES

| CENTRAL, ASPIRAÇÃO E FORÇADA ABAIXO DA COTA 800M DO AH GOUVÃES / Entidade Executante: FERROVIAL / MSF, ACE | | | | | | | | |
|--|--|---|------------------------|--|---|---------|---|--|
| NOME (Código) | LOCALIZAÇÃO (Origem e Coordenadas WGS84) | LICENÇA APA ASSOCIADA E CADUCIDADE | UTILIZAÇÃO | PLATAFORMAS E ATIVIDADES QUE SERVE / SISTEMAS DE TRATAMENTO | PROGRAMA DE AUTOCONTROLO | PLANTAS | REGISTO FOTOGRÁFICO | VOLUME MENSAL EXTRAÍDO (m ³) |
| <i>Rede Pública</i> | <i>Estaleiro do Túnel de Acesso à Central</i> | N.A. | Sanitária / Industrial | Abastecimento de água para consumo humano é efetuado através da ligação à rede de abastecimento pública, servindo as áreas administrativas e sociais dos Estaleiros ACE / IBERDROLA e dos Subempreiteiros. Pontualmente, a água poderá ser utilizada para fins industriais no Estaleiro designadamente para a lavagem da plataforma e de viaturas / meios mecânicos.
Nota: Para ingestão, nas áreas sociais o ACE disponibiliza água engarrafada através de dispensadores / bebedouros. Inexistência de cantina / refeitório.
<i>/ Sem sistemas de tratamento após abastecimento.</i> | <u>Qualitativa:</u> CM Ribeira de Pena (boletins de ensaio);
<u>Quantitativa:</u> CM Ribeira de Pena (contador, via fatura mensal) | |  | Jul'17 – 38 m ³
Ago'17 – 6 m ³
Set'17 – 6 m ³ |
| <i>Rede Pública</i> | <i>Estaleiro Central</i> | N.A. | Sanitária / Industrial | Abastecimento de água para consumo humano é efetuado através da ligação à rede de abastecimento pública, servindo as áreas administrativas e sociais dos Estaleiros ACE / IBERDROLA e dos Subempreiteiros. Pontualmente, a água poderá ser utilizada para fins industriais no Estaleiro designadamente para o auxílio a actividades construtivas.
Nota: Para ingestão, nas áreas sociais o ACE disponibiliza água engarrafada através de dispensadores / bebedouros. Inexistência de cantina / refeitório.
<i>/ Sem sistemas de tratamento após abastecimento.</i> | <u>Qualitativa:</u> CM Ribeira de Pena (boletins de ensaio);
<u>Quantitativa:</u> CM Ribeira de Pena (contador, via fatura mensal) | |  | Jul'17 – 99 m ³
Ago'17 – 27 m ³
Set'17 – 133 m ³ |
| <i>PC01</i> | Rio Tâmega (ME)
M: 602303,46
P: 4600129,53 | L00102/2011-RH3.1212.A (02/02/2016, em renovação)
Titular: IBERDROLA | Industrial | Captação por cisterna para rega dos acessos de obra e utilização em obra.
<i>/ Sem sistemas de tratamento após captação.</i> | <u>Quantitativa:</u> ACE (cubicagem cisterna, via registo mensal) | |  | Jul'17 – 7403 m ³
Ago'17 – 11246 m ³
Set'17 – 10533 m ³ |

Figura 2.1 – Ligação à Rede Pública.

Figura 2.2 – Ligação à Rede Pública.

Figura 2.3 – Ponto de captação PC01 no Rio Tâmega.

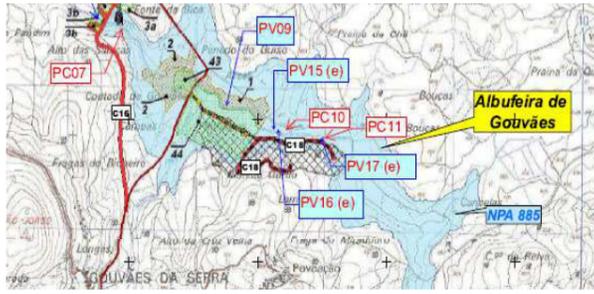
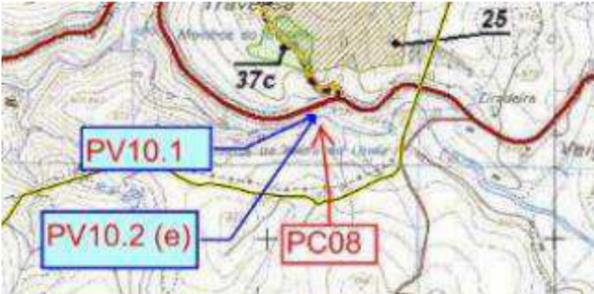
CENTRAL, ASPIRAÇÃO E FORÇADA ABAIXO DA COTA 800M DO AH GOUVÃES / Entidade Executante: FERROVIAL / MSF, ACE

| NOME (Código) | LOCALIZAÇÃO (Origem e Coordenadas WGS84) | LICENÇA APA ASSOCIADA E CADUCIDADE | UTILIZAÇÃO | PLATAFORMAS E ATIVIDADES QUE SERVE / SISTEMAS DE TRATAMENTO | PROGRAMA DE AUTOCONTROLO | PLANTAS | REGISTO FOTOGRÁFICO | VOLUME MENSAL EXTRAÍDO (m ³) |
|---------------------|--|---|------------------------|--|---|---------|--|---|
| Furo 2 | Boca Norte
M: 603407,26
P: 4598144,37 | A001459.2017.RH
3
(caduca com final da construção)
Titular:
Ferrovia/MSF-
Barragens, ACE | Industrial | Captação por bombagem do furo artesiano e armazenamento em dois depósitos de 8,5m ³ para rega dos acessos e utilização em obra.
<i>/ Sem sistemas de tratamento após captação.</i> | <u>Quantitativa</u> : ACE (cubicagem, via caudalímetro) | |  <p style="text-align: center;">Figura 2.4 e 2.5 – Local de captação e caudalímetro do Furo 2.</p> | <p>Jul'17 – 307 m³
Ago'17 – 382 m³</p> <p>De referir que a 24/08/2017 foi solicitado no portal Siliamb a alteração de titularidade da licença em questão.</p> |
| Furo 3 | Bifurcador Superior
M: 602587,80
P: 4599453,22 | A001458.2017.RH
3
(caduca com final da construção)
Titular:
Ferrovia/MSF-
Barragens, ACE | Industrial | Captação por bombagem do furo artesiano e armazenamento em dois depósitos de 8,5m ³ para rega dos acessos e utilização em obra.
<i>/ Sem sistemas de tratamento após captação.</i> | <u>Quantitativa</u> : ACE (cubicagem, via caudalímetro) | |  <p style="text-align: center;">Figura 2.6 e 2.7 – Local de captação e caudalímetro do Furo 3.</p> | <p>Jul'17 – 448 m³
Ago'17 – 383 m³
Set'17 – 218 m³</p> |
| Rede Pública | Estaleiro de Fonte de Mouro | N.A. | Sanitária / Industrial | Abastecimento de água para consumo humano é efetuado através da ligação à rede de abastecimento pública, servindo as áreas administrativas e sociais do Estaleiro IBERDROLA.
Nota: Para ingestão, nas áreas sociais é disponibilizado água engarrafada através de dispensadores / bebedouros. Inexistência de cantina / refeitório.
<i>/ Sem sistemas de tratamento após abastecimento.</i> | <u>Qualitativa</u> : CM Ribeira de Pena (boletins de ensaio);
<u>Quantitativa</u> : CM Ribeira de Pena (contador, via fatura mensal) | |  <p style="text-align: center;">Figura 2.8 – Ligação à Rede Pública.</p> | <p>Jul'17 – 2 m³
Ago'17 – 3 m³
Set'17 – 2 m³</p> |

CENTRAL, ASPIRAÇÃO E FORÇADA ABAIXO DA COTA 800M DO AH GOUVÃES / Entidade Executante: FERROVIAL / MSF, ACE

| NOME (Código) | LOCALIZAÇÃO (Origem e Coordenadas WGS84) | LICENÇA APA ASSOCIADA E CADUCIDADE | UTILIZAÇÃO | PLATAFORMAS E ATIVIDADES QUE SERVE / SISTEMAS DE TRATAMENTO | PROGRAMA DE AUTOCONTROLO | PLANTAS | REGISTO FOTOGRÁFICO | VOLUME MENSAL EXTRAÍDO (m ³) |
|---------------|---|---|------------|--|--|---------|---|--|
| PC08 | Rio Louredo (MD)
M: 603526,70
P: 4594941,92 | L01544/2011-
RH3.1212.U
(21/10/2016, em renovação)
Titular:
IBERDROLA | Industrial | Captação por cisterna para rega dos acessos de obra e utilização em obra.
/ Sem sistemas de tratamento após captação. | Quantitativa: ACE (cubicagem cisterna, via registo mensal) | | <p>Figura 2.9 – Ponto de captação PC08 no Rio Torno/Rio Louredo</p> | Jul'17 – 1008 m ³
Ago'17 – 180 m ³
Set'17 – 0 m ³ |
| PC09 | Rio Louredo (MD)
M: 603195,59
P: 4598765,41 | L01542/2011-
RH3.1212.U
(21/10/2016, em renovação)
Titular:
IBERDROLA | Industrial | Não se encontra em utilização. | N.A. | | N.A. | N.A. |

TÚNEL DE ADUÇÃO, CHAMINÉ DE EQUILÍBRIO E TOMADA À COTA 800M DO AH DE GOUVÃES / Entidade Executante: MOTA-ENGIL / ACCIONA / EDIVISA

| NOME (Código) | LOCALIZAÇÃO (Origem e Coordenadas WGS84) | LICENÇA APA ASSOCIADA E CADUCIDADE | UTILIZAÇÃO | PLATAFORMAS E ATIVIDADES QUE SERVE / SISTEMAS DE TRATAMENTO | PROGRAMA DE AUTOCONTROLO | PLANTAS | REGISTO FOTOGRÁFICO | VOLUME MENSAL EXTRAÍDO (m ³) |
|---------------|--|---|--------------------------|---|---|---|---|--|
| PC07 | Rio Torno (ME)
M: 606326,87
P: 4594172,00 | L013411.2017.RH3_PC07
(14/09/2022)
Titular: IBERDROLA | Industrial | Captação por cisterna para rega dos acessos de obra e utilização em obra.
/ Sem sistemas de tratamento após captação. | Quantitativa: ACE
(cubicagem cisterna, via registo mensal) |  |  | Jul'17 – 810 m ³
Ago'17 – 0 m ³
Set'17 – 0 m ³ |
| PC08 | Rio Louredo (MD)
M: 603526,70
P: 4594941,92 | L01544/2011-RH3.1212.U (21/10/2016, em renovação)
Titular: IBERDROLA | Industrial | Captação por cisterna para rega dos acessos de obra e utilização em obra.
/ Sem sistemas de tratamento após captação. | Quantitativa: ACE
(cubicagem cisterna, via registo mensal) |  |  | Jul'17 – 1740 m ³
Ago'17 – 180 m ³
Set'17 – 2472 m ³ |
| Furo 1 | Estaleiro Social 37B
M: 603946,29
P: 4595656,92 | A008959.2017.RH3
Titular: Mota-Engil, Engenharia e Construção S.A | Sanitária/
Industrial | Durante o mês de Julho e parte do mês de Agosto, período durante o qual a ETA ainda não se encontrava em funcionamento, as necessidades de água potável para utilização no estaleiro social foram provisionadas com recurso aos BVRP.
Captação por bombagem do furo artesiano e armazenamento num depósito de 50m ³ para provisão de água às áreas sociais após tratamento. / A água proveniente da captação subterrânea é tratada numa ETA, com uma capacidade de tratamento instalada de 2m ³ /h, compreendendo um sistema de tratamento físico, químico e de desinfecção. Desta forma, a linha de tratamento de água inclui as etapas de contabilização volumétrica, correcção de pH, pré-oxidação, filtração, remoção de manganês e desinfecção em regime de funcionamento contínuo. | Quantitativa: ACE
(cubicagem, via caudalímetro) |  |  | Jul'17 – 105 m ³
Ago'17 – 52,5 m ³
Ago'17 – 80 m ³
Set'17 – 133 m ³ |
| Furo 2 | Chaminé de equilíbrio
M: 603374,78
P: 4595674,18 | A007337.2017.RH3
Titular: Mota-Engil, Engenharia e Construção S.A | Industrial | Captação por bombagem do furo artesiano e armazenamento em depósito para rega dos acessos e utilização em obra. / Sem sistemas de tratamento após captação, | Quantitativa: ACE
(cubicagem, via caudalímetro) |  |  | Jul'17 – 0m ³
Ago'17 – 11 m ³
Set'17 – 0 m ³ |

| TÚNEL DE ADUÇÃO, CHAMINÉ DE EQUILÍBRIO E TOMADA À COTA 800M DO AH DE GOUVÃES / Entidade Executante: MOTA-ENGI / ACCIONA / EDIVISA | | | | | | | | |
|---|---|--|------------|---|---|---------|---------------------|--|
| NOME (Código) | LOCALIZAÇÃO (Origem e Coordenadas WGS84) | LICENÇA APA ASSOCIADA E CADUCIDADE | UTILIZAÇÃO | PLATAFORMAS E ATIVIDADES QUE SERVE / SISTEMAS DE TRATAMENTO | PROGRAMA DE AUTOCONTROLO | PLANTAS | REGISTO FOTOGRÁFICO | VOLUME MENSAL EXTRAÍDO (m ³) |
| Furo 3 | Ataque Intermédio
M: 605288,08
P: 4596262,70 | A007366.2017.RH3
Titular: Mota-Engil, Engenharia e Construção S.A | Industrial | Captação por bombagem elétrica submersível do furo artesiano e armazenamento em dois depósitos de 300m ³ para rega dos acessos e utilização em obra.
/ Sem sistemas de tratamento após captação. | Quantitativa: ACE (cubicagem, via caudalímetro) | | | Jul'17 – 0m ³
Ago'17 – 246 m ³
Set'17 – 231 m ³ |
| Furo 4 | Boca Sul
M: 606415,86
P: 4594330,38 | A007368.2017.RH3
Titular: Mota-Engil, Engenharia e Construção S.A | Industrial | Captação por bombagem elétrica submersível do furo artesiano e armazenamento em depósito para rega dos acessos e utilização em obra.
/ Sem sistemas de tratamento após captação. | Quantitativa: ACE (cubicagem, via caudalímetro) | | | Jul'17 – 0m ³
Ago'17 – 0 m ³
Set'17 – 0 m ³ |
| Furo 5 | Boca Norte
M: 603407,26
P: 4598144,37 | A001459.2017.RH3
Titular: Mota-Engil, Engenharia e Construção SA | Industrial | Captação por bombagem do furo artesiano e armazenamento em dois depósitos de 8,5m ³ para rega dos acessos e utilização em obra.
/ Sem sistemas de tratamento após captação. | Quantitativa: ACE (cubicagem, via caudalímetro) | | | Jul'17 – 0 m ³
Ago'17 – 28 m ³
Set'17 – 106 m ³ |
| Furo 6 | Estaleiro 37b - Industrial
M: 603881,30
P: 4595822,55 | A013280.2017.RH3
Titular: Mota-Engil, Engenharia e Construção SA | Industrial | Captação por bombagem do furo artesiano e armazenamento em depósito de 50m ³ para utilização nos trabalhos construtivos afetos às Plataformas Industriais em obra (e.g. Central de Betão Pronto), e para rega dos acessos não pavimentados de obra.
/ Sem sistemas de tratamento após captação. | Quantitativa: ACE (cubicagem, via caudalímetro) | | | Jul'17 – 0m ³
Ago'17 – 0 m ³
Set'17 – 112 m ³ |

| PEDREIRA DE GOUVÃES / Entidade Executante: DST | | | | | | | | |
|--|---|--|------------------------|---|---------------------------------|---|--|---|
| NOME (Código) | LOCALIZAÇÃO (Origem e Coordenadas WGS84) | LICENÇA APA ASSOCIADA E CADUCIDADE | UTILIZAÇÃO | PLATAFORMAS E ATIVIDADES QUE SERVE / SISTEMAS DE TRATAMENTO | PROGRAMA DE AUTOCONTROLO | PLANTAS | REGISTO FOTOGRÁFICO | VOLUME MENSAL EXTRAÍDO (m ³) |
| PC10 | Rio Torno (ME)
M:607534,39
P:4593464,38 | L01564/2011-RH3.1212.U
(28/10/2016, em renovação)
Titular: IBERDROLA | Industrial | Não se procede à captação para consumo industrial.
/ Sem sistemas de tratamento após abastecimento | |  | N.A. | Possível utilização na Fase de Exploração só se for autorizado pelo município de VPA |
| PC11 | Rio Torno (ME)
M:607858,40
P:4593450,40 | L013417.2017.RH3_PC11
(14/09/2022)
Titular: IBERDROLA | Industrial | Não se procede à captação para consumo industrial.
/ Sem sistemas de tratamento após abastecimento | | | N.A. | N.A. |
| Furo 1 | Furo 1
M:606927,67
P:4593428,47 | A001321.2017.RH3
(caduca com o enchimento da albufeira)
Titular: Dst | Sanitária / Industrial | Procede-se à captação de água para consumo humano / fins sanitários em zona de obra (incluindo estaleiro de apoio) através de furo artesiano. Em Julho houve um aumento significativo do volume captado, uma vez que se captou água para o enchimento inicial do depósito de água com capacidade de armazenamento de 600m ³ existente na Plataforma de Britagem, e que constitui o reservatório da água utilizado na lavagem dos inertes antes do seu acondicionamento nos Silos.

Nota: Para ingestão a DST disponibiliza água engarrafada através de dispensadores / bebedouros. Inexistência de cantina / refeitório e instalações balneares.
/ Sem sistemas de tratamento após abastecimento. | Quantitativa:
(caudalímetro) |  | 
Figura 2.19 – Furo 1 | Jul'17 – 32 m ³
Ago'17 – 1 m ³
Set'17 – 0,5m ³ |
| Furo 2 | Furo 2
M:607042,02
P:4593487,91 | A001311.2017.RH3
(caduca com o enchimento da albufeira)
Titular: Dst | Industrial | A captação de água teve início em Agosto de 2017, para fins sanitários em zona de obra (incluindo estaleiro de apoio).
/ Sem sistemas de tratamento após abastecimento | Quantitativa:
(caudalímetro) |  | 
Figura 2.20 – Furo 2 | Jul'17 – 0 m ³
Ago'17 – 1 m ³
Set'17 – 4m ³ |

| CONSTRUÇÃO DOS ESCRITÓRIOS, ARMAZÉM E INSTALAÇÕES DA IBERDROLA / Entidade Executante: COSTA & CARREIRA | | | | | | | | |
|--|--|---|------------|---|--|---|---|---|
| NOME (Código) | LOCALIZAÇÃO (Origem e Coordenadas WGS84) | LICENÇA APA ASSOCIADA E CADUCIDADE | UTILIZAÇÃO | PLATAFORMAS E ATIVIDADES QUE SERVE / SISTEMAS DE TRATAMENTO | PROGRAMA DE AUTOCONTROLO | PLANTAS | REGISTO FOTOGRÁFICO | VOLUME MENSAL EXTRAÍDO (m ³) |
| - | N.A. | N.A. | Sanitária | <p>Não se procede à utilização de água para consumo humano / fins sanitários em zona de obra (incluindo estaleiro de apoio). A necessidade pontual de água é assegurada pelo transporte numa cuba com 1.000L de capacidade, cujo abastecimento é efectuado nas instalações centrais da empresa, na ZI de Ribeira de Pena.</p> <p>Nota: Para ingestão a COSTA & CARREIRA disponibiliza água engarrafada através de dispensadores / bebedouros. Inexistência de cantina / refeitório e instalações balneares.</p> <p>/ Sem sistemas de tratamento após abastecimento.</p> | N.A. | N.A. |  <p>Figura 2.21 – Cuba de 1000L com água proveniente da ZI RdP</p> | <p>Jul'17 – 0 m³
Ago'17 – 4 m³
Set'17 – 10 m³</p> |
| PC C&C | Rio Louredo
M: 603938,30
P: 4594878,38 | L002161.2017.RH3
(2018/02/13)
Titular: Costa & Carreira | Industrial | <p>Captação por cisterna para execução de aterro da plataforma do armazém que ocorreu em Agosto. Após esta atividade não foi necessário voltar a recorrer a este ponto de captação. / Sem sistemas de tratamento após abastecimento.</p> | <p><u>Parâmetros</u>
<u>Quantitativos:</u> Costa e Carreira (cubicagem cisterna, via registo mensal)</p> |  |  <p>Figura 2.22 – Rega da plataforma interna do Armazém com água proveniente do ponto de captação PC08.</p> | <p>Jul'17 – 36 m³
Ago'17 – 16 m³
Set'17 – 0 m³</p> |
| Furo PC13 | Furo PC13
M: 603321,53
P: 4595332,58 | A009905.2017.RH3
(sem validade)
Titular: IBERDROLA | Sanitária | <p>Procede-se à captação de água para consumo humano / fins sanitários para utilização nos escritórios de Bustelo e no Laboratório de Controlo de betão e Agregados.</p> <p>Nota: para ingestão a IBD disponibiliza água engarrafada através de dispensadores / bebedouros. Inexistência de refeitório e instalações balneares.</p> <p>/ Tendo-se constatado a presença de iões de manganês e alumínio em valores paramétricos superiores aos definidos Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007 foi instalado um sistema de tratamento de água à saída do furo, a montante do depósito de armazenamento. Este é composto por um sistema de bombagem para correção de pH, seguido dum filtro de carvão ativado, um filtro micrométrico, e finalmente uma unidade de Osmose Inversa. Regista-se que nos meses de Setembro o furo não tinha água.</p> | <p><u>Qualitativa:</u>
(conforme definido na licença);
<u>Quantitativa:</u>
(caudalímetro)</p> |  | N.A. | <p>Jul'17 – N.A.
Ago'17 – N.A.
Set'17 – 0 m³</p> |

| NOME (Código) | LOCALIZAÇÃO (Origem e Coordenadas WGS84) | LICENÇA APA ASSOCIADA E CADUCIDADE | UTILIZAÇÃO | PLATAFORMAS E ATIVIDADES QUE SERVE / SISTEMAS DE TRATAMENTO | PROGRAMA DE AUTOCONTROLO | PLANTAS | REGISTO FOTOGRÁFICO | VOLUME MENSAL EXTRAÍDO (m³) |
|--|--|------------------------------------|-----------------------|---|---|---------|---|---|
| <i>Estaleiro 37a</i> | N.A. | N.A. | Sanitária/ Industrial | A provisão de água sanitária/industrial ao estaleiro 37a é garantida através de 3 depósitos em linha com capacidade instalada de 60 m3, cujo abastecimento é efectuado com recurso a camião cisterna dos BVRP.
Para ingestão, nas áreas sociais e nas frentes de obra a Andritz disponibiliza água engarrafada através de dispensadores / bebedouros.
<i>/ Sem sistemas de tratamento após abastecimento.</i> | <u>Parâmetros</u>
<u>Quantitativos:</u>
Andritz Hydro (via fatura BVRP) | |
Figura 2.23 – Reservatórios para abastecimento das instalações sociais do estaleiro 37a. | Jul'17 – 107,5 m³
Ago'17 – 140 m³
Set'17 – 175 m³ |
| <i>Estaleiro 37a e plataformas 26b e 26c</i> | N.A. | N.A. | Industrial | A água para consumo industrial necessária à execução dos trabalhos de montagem dos estaleiros de apoio é garantida pelo subempreiteiro Costa & Carreira, que para o efeito dispõe de cubas com capacidade de 1.000L, cujo abastecimento é assegurado na sua ligação à rede pública de abastecimento municipal (instalação n.º 4194) / <i>Sem sistemas de tratamento após abastecimento.</i> | <u>Parâmetros</u>
<u>Quantitativos:</u>
Andritz Hydro (cubicagem) | N.A. |
Figura 2.24 – Cubas para armazenamento de água para consumo industrial | Jul'17 – 2m³
Ago'17 – 1 m³
Set'17 – 0 m³ |
| - | N.A. | N.A. | Sanitária | Não se procede à utilização de água para consumo humano / fins sanitários em zona de obra (incluindo estaleiro de apoio). Abastecimento de água para consumo humano é efetuado através da disponibilização de água engarrafada através de dispensadores / bebedouros. Inexistência de cantina / refeitório e instalações balneares.
<i>/ Sem sistemas de tratamento após abastecimento.</i> | N.A. | | N.A. | N.A. |

TABELA 3 – EMPREITADAS DO AH DO ALTO TÂMEGA

| ACESSOS AO APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO DO ALTO TÂMEGA / Entidade Executante: SOCORPENA | | | | | | | | |
|---|---|--|---------------------------|--|---|---------|--|---|
| NOME
(Código) | LOCALIZAÇÃO
(Origem e
Coordenadas
WGS84) | LICENÇA APA
ASSOCIADA E
CADUCIDADE | UTILIZAÇÃO | PLATAFORMAS E ATIVIDADES QUE SERVE / SISTEMAS DE
TRATAMENTO | PROGRAMA DE
AUTOCONTROLO | PLANTAS | REGISTO FOTOGRÁFICO | VOLUME
MENSAL
EXTRAÍDO (m ³) |
| <i>Rede
Pública</i> | N.A. | N.A. | Sanitária /
Industrial | Abastecimento de água para consumo humano é efetuado através da ligação à rede de abastecimento pública (via Parada de Monteiros, Vila Pouca de Aguiar), servindo as áreas administrativas e sociais dos Estaleiros SOCORPENA / IBERDROLA. As instalações sociais compreendem espaço para refeições e vestiário.
Nota: Para ingestão, nas áreas sociais a SOCORPENA disponibiliza água engarrafada através de dispensadores / bebedouros.
<i>/ Sem sistemas de tratamento após abastecimento.</i> | <u>Parâmetros</u>
<u>Qualitativos:</u> CM
Vila Pouca de Aguiar (boletins de ensaio);
<u>Parâmetros</u>
<u>Quantitativos:</u> CM
Vila Pouca de Aguiar (contador, via fatura mensal) | | Figura 3.1 e 3.2 – Localização das áreas administrativas e sociais do estaleiro com ligação à Rede Pública. | Abr'17 – 0,2 m ³
Mai'17 – 0,2 m ³
Jun'17 – 0,2 m ³ |
| <i>PC_SOC-
01</i> | Rib.ª Carvalhal
(MD)
M: 607912,85
P: 4661468,57
(ME)
M: 607340,65
P: 4602218,70 | L013095.2016.RH3
(2018/09/21)
Titular:
SOCORPENA | Industrial | A provisão de água industrial à empreitada de execução dos Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico do Alto Tâmega é efetuada com recurso a captação por cisterna para rega dos acessos não pavimentados de obra e para os trabalhos construtivos. A captação foi licenciada pela SOCORPENA.
<i>/ Sem sistemas de tratamento após captação.</i> | <u>Parâmetros</u>
<u>Quantitativos:</u>
SOCORPENA
(cubicagem cisterna, via registo mensal) | | Figura 3.3 – Registo de captação no ponto PC_SOC_01 (Rib.ª do Carvalhal). | Abr'17 – 600 m ³
Mai'17 – 710 m ³
Jun'17 – 600 m ³ |
| <i>PC01</i> | Rio Tâmega
(ME)
M: 602303,46
P: 4600129,53 | L00102/2011-
RH3.1212.A
(02/02/2016, em
renovação)
Titular:
IBERDROLA | Industrial | Captação por grupo motobomba para rega dos acessos não pavimentados de obra e para rega de agregados na central de britagem instalada na escombreira 16B.
<i>/ Sem sistemas de tratamento após captação.</i> | <u>Parâmetros</u>
<u>Quantitativos:</u>
SOCORPENA
(contador, via registo mensal) | | Figura 3.4 Contador instalado no ponto de captação PC01. | Abr'17 – 509 m ³
Mai'17 – 359 m ³
Jun'17 – 0 m ³ |

| ACESSOS AO APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO ALTO TÂMEGA / Entidade Executante: SOCORPENA | | | | | | | | |
|--|--|---|------------------------|--|--|---|---|---|
| NOME (Código) | LOCALIZAÇÃO (Origem e Coordenadas WGS84) | LICENÇA APA ASSOCIADA E CADUCIDADE | UTILIZAÇÃO | PLATAFORMAS E ATIVIDADES QUE SERVE / SISTEMAS DE TRATAMENTO | PROGRAMA DE AUTOCONTROLO | PLANTAS | REGISTO FOTOGRÁFICO | VOLUME MENSAL EXTRAÍDO (m ³) |
| <i>Rede Pública</i> | N.A. | N.A. | Sanitária / Industrial | <p>Abastecimento de água para consumo humano é efetuado através da ligação à rede de abastecimento pública (via Parada de Monteiro, Vila Pouca de Aguiar), servindo as áreas administrativas e sociais dos Estaleiros SOCORPENA / IBERDROLA. As instalações sociais compreendem espaço para refeições e vestiário.</p> <p>Nota: Para ingestão, nas áreas sociais a SOCORPENA disponibiliza água engarrafada através de dispensadores / bebedouros.</p> <p><i>/ Sem sistemas de tratamento após abastecimento.</i></p> | <p><u>Parâmetros Qualitativos:</u> CM Vila Pouca de Aguiar (boletins de ensaio);</p> <p><u>Parâmetros Quantitativos:</u> CM Vila Pouca de Aguiar (contador, via fatura mensal)</p> | | <p>Figura 3.5 e 3.6 – Localização das áreas administrativas e sociais do estaleiro com ligação à Rede Pública.</p> | <p>Jul'17 – 0,2 m³</p> <p>Ago'17 – 0,2 m³</p> <p>Set'17 – 0,2 m³</p> |
| <i>PC_SOC-01</i> | Rib.ª Carvalho (MD)
M: 607912,85
P: 4661468,57 (ME)
M: 607340,65
P: 4602218,70 | L013095.2016.RH3 (2018/09/21)
Titular: SOCORPENA | Industrial | <p>A provisão de água industrial à empreitada de execução dos Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico do Alto Tâmega é efetuada com recurso a captação por cisterna para rega dos acessos não pavimentados de obra e para os trabalhos construtivos. A captação foi licenciada pela SOCORPENA.</p> <p><i>/ Sem sistemas de tratamento após captação.</i></p> | <p><u>Parâmetros Quantitativos:</u> SOCORPENA (cubicagem cisterna, via registo mensal)</p> | | <p>Figura 3.7 Localização do ponto de captação PC_SOC_01 (Rib.ª do Carvalho).</p> | <p>Jul'17 – 0 m³</p> <p>Ago'17 – 445 m³</p> <p>Set'17 – 612 m³</p> |
| <i>PC04</i> | Rio Tâmega (ME)
M: 606016,00
P: 4603491,00 | A010085.2017.RH3 (14/09/2022)
Titular: IBERDROLA | Industrial | <p>Captação por grupo motobomba para rega dos acessos não pavimentados de obra e para rega de agregados na central de britagem instalada na escombreira 11B.</p> <p><i>/ Sem sistemas de tratamento após captação.</i></p> | <p><u>Parâmetros Quantitativos:</u> SOCORPENA (cubicagem cisterna, via registo mensal)</p> | <p>Figura 3.8 Captação por grupo motobomba no PC4.</p> | <p>Jul'17 – 1550 m³</p> <p>Ago'17 – 992 m³</p> <p>Set'17 – 1875 m³</p> | |

BARRAGEM, CENTRAL E DESVIO DO RIO DO APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO ALTO TÂMEGA / Entidade Executante: ACE - MOTA-ENGIL /ACCIONA /EDIVISA

| NOME (Código) | LOCALIZAÇÃO (Origem e Coordenadas WGS84) | LICENÇA APA ASSOCIADA E CADUCIDADE | UTILIZAÇÃO | PLATAFORMAS E ATIVIDADES QUE SERVE / SISTEMAS DE TRATAMENTO | PROGRAMA DE AUTOCONTROLO | PLANTAS | REGISTO FOTOGRÁFICO | VOLUME MENSAL EXTRAÍDO (m ³) |
|---------------|--|---|------------|---|---|---------|---|--|
| PC04 | Rio Tâmega (ME)
M: 606016,00
P: 4603491,00 | A010085.2017.RH3
(14/09/2022)
Titular: IBERDROLA | Industrial | Captação por bomba submersível para utilização nos equipamentos de furação do túnel.
<i>/ Sem sistema de tratamento após captação.</i> | <u>Parâmetros</u>
Quantitativos: ACE
(contador, via registo mensal) | |
Figura 3.9 Depósito instalado no ponto de captação PC04 (ACE). | Jul'17 – 1005 m ³
Ago'17 – 393 m ³
Set'17 – 271 m ³ |
| PC05 | Rio Tâmega (ME)
M: 605708,87
P: 4602625,20 | L013418.2017.RH3_PC05
(16/09/2017 erro na emissão)
Titular: IBERDROLA | Industrial | N.A. | N.A. | | N.A. | N.A. |
| PC05B | Rio Tâmega (ME)
M: 605658,57
P: 4603097,52 | A010084.2017.RH3_PC05B
(14/09/2022)
Titular: IBERDROLA | Industrial | N.A. | N.A. | | N.A. | N.A. |
| PC06 | Rio Tâmega (ME)
M: 605283,76
P: 4603351,88 | L013410.2017.RH3_PC06
(14/09/2022)
Titular: IBERDROLA | Industrial | N.A. | N.A. | | N.A. | N.A. |

| | |
|---------------|------------------|
| Licença: | L005544.2017.RH3 |
| Designação: | PV02 |
| Validade até: | 28-04-22 |

| PV02 | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|------------------------------|-------------------------------|--|--------------------------|-------------|--------------|----------|---------------------|--------------------|----------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|--|
| DADOS GERAIS | | | | | PARÂMETROS MONITORIZADOS | | | | | | | | | | |
| Tipo de amostragem | Campanha | Data de início da amostragem | Data do término da amostragem | Amostragem | pH (E.de Sorenson) | COD mg O2/l | CBOS mg O2/l | SST mg/l | Óleos Minerais mg/l | Azoto Total mg N/l | Fósforo Total mg P/l | Nitritos mg NO2/l | Nitratos mg NO3/l | Azoto Kjeldahl mg N/l | Observações / Notas |
| Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora | Nov.16 | 29/11/2016 13:00 | 30/11/2016 13:00 | Parâmetros trimestrais (COD, CBOS, SST, pH, óleos minerais, N e P) | 9,5 | 41 | <14 (L.Q.) | 81 | 0,15 | 114 | <1(L.Q.) | 4,3 | 375 | 28,6 | Valor de pH e SST acima do VLE definido na licença. No que se refere aos VLE definidos no anexo XVIII do DL 236/98, não são cumpridos os limites para os parâmetros: PH, SST, Azoto total e Nitratos |
| Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora | Dez.16 | 13/12/2016 13:00 | 14/12/2016 13:00 | Parâmetros mensais (COD, CBOS, SST, pH, óleos minerais) | 4,1 | 63 | 24 | 29 | <0,05 LQ | Não aplicável | Não aplicável | Não aplicável | Não aplicável | Não aplicável | Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença, exceto o pH; |
| Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora | Jan.17 | 17/01/2017 13:00 | 18/01/2017 13:00 | Parâmetros mensais (COD, CBOS, SST, pH, óleos minerais) | 6,8 | 44 | 15 | 27 | 0,4 | Não aplicável | Não aplicável | Não aplicável | Não aplicável | Não aplicável | Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença |
| Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora | Mar.17 | 14/03/2017 11:20 | 15/03/2017 11:20 | Parâmetros trimestrais (COD, CBOS, SST, pH, óleos minerais, N e P) | 6,5 | 35 | 19 | <10 (LQ) | 0,5 | 3 | <1(L.Q.) | 0,5 | 4 | 2,0 | Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença e VLE definidos no anexo XVIII do DL 236/98 |
| Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora | Abr.17 | 18/04/2017 13:00 | 19/04/2017 13:00 | Parâmetros mensais (COD, CBOS, SST, pH, óleos minerais) | 5,9 | <30 L.Q. | 18 | <10 L.Q. | 0,13 | Não aplicável | Não aplicável | Não aplicável | Não aplicável | Não aplicável | Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença, com exceção do PH que se encontra ligeiramente abaixo do VLE |
| Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora | Mai.17 | 17/05/2017 13:00 | 17/05/2017 13:00 | Parâmetros mensais (COD, CBOS, SST, pH, óleos minerais) | 6,7 | <30 L.Q. | 15 | 11 | 0,14 | Não aplicável | Não aplicável | Não aplicável | Não aplicável | Não aplicável | Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença e VLE definidos no anexo XVIII do DL 236/98 |
| Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora | Jun.17 | 13/06/2017 11:20 | 14/06/2017 11:20 | Parâmetros trimestrais (COD, CBOS, SST, pH, óleos minerais, N e P) | 6,7 | 38 | 24 | 21 | 1,3 | 1 | <1(L.Q.) | 0,07 | 3 | 0,5 | Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença e VLE definidos no anexo XVIII do DL 236/98 |
| Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora | Set.17 | 12/09/2017 11:20 | 13/09/2017 11:20 | Parâmetros trimestrais (COD, CBOS, SST, pH, óleos minerais, N e P) | 7,0 | <30 L.Q. | 22 | 24 | <0,1 (LQ) | 3 | <1(L.Q.) | 0,39 | 4 | 1,5 | Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença e VLE definidos no anexo XVIII do DL 236/98 |

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

| Parâmetros | Unidades | Valores definidos na licença - ARH | Decreto-lei n.º 251/98 Anexo XVIII | |
|----------------|--------------------|------------------------------------|------------------------------------|-------------------|
| | | | VLE | VLE ²¹ |
| pH | Escala de Sorenson | 6-9 | 6,0 | 9,0 ²¹ |
| COD | mg O2/l | 150 | 150 | |
| CBOS | mg O2/l | 40 | 40 | |
| SST | mg/l | 60 | 60 | |
| Óleos minerais | mg/l | - | 15 | |
| Fósforo Total | mg P/l | - | 10 | |
| Azoto Total | mg N/l | - | 15 | |
| Nitritos | mg NO2/l | - | - | |
| Nitratos | mg NO3/l | - | 50 | |
| Azoto Kjeldahl | mg N/l | - | - | |

[1] VLE – valor limite de emissão, entendido como média mensal, definida como média aritmética das médias diárias referentes aos dias de laboração de um mês, que não deve ser excedido.
O valor diário, determinado com base numa amostra representativa da água residual descarregada durante um período de vinte e quatro horas, não poderá exceder o dobro do valor médio mensal (a amostra num período de vinte e quatro horas deverá ser composta tendo em atenção o regime de descarga das águas residuais produzidas).

[2] O valor médio diário poderá, no máximo, estar compreendido no intervalo 5,0-10,0



MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL DOS PONTOS DE DESCARGA DA OBRA PV08

| | |
|---------------|------------------|
| Licença: | L005895.2017.RH3 |
| Denominação: | PV08 |
| Validade até: | 08-05-22 |

PV08

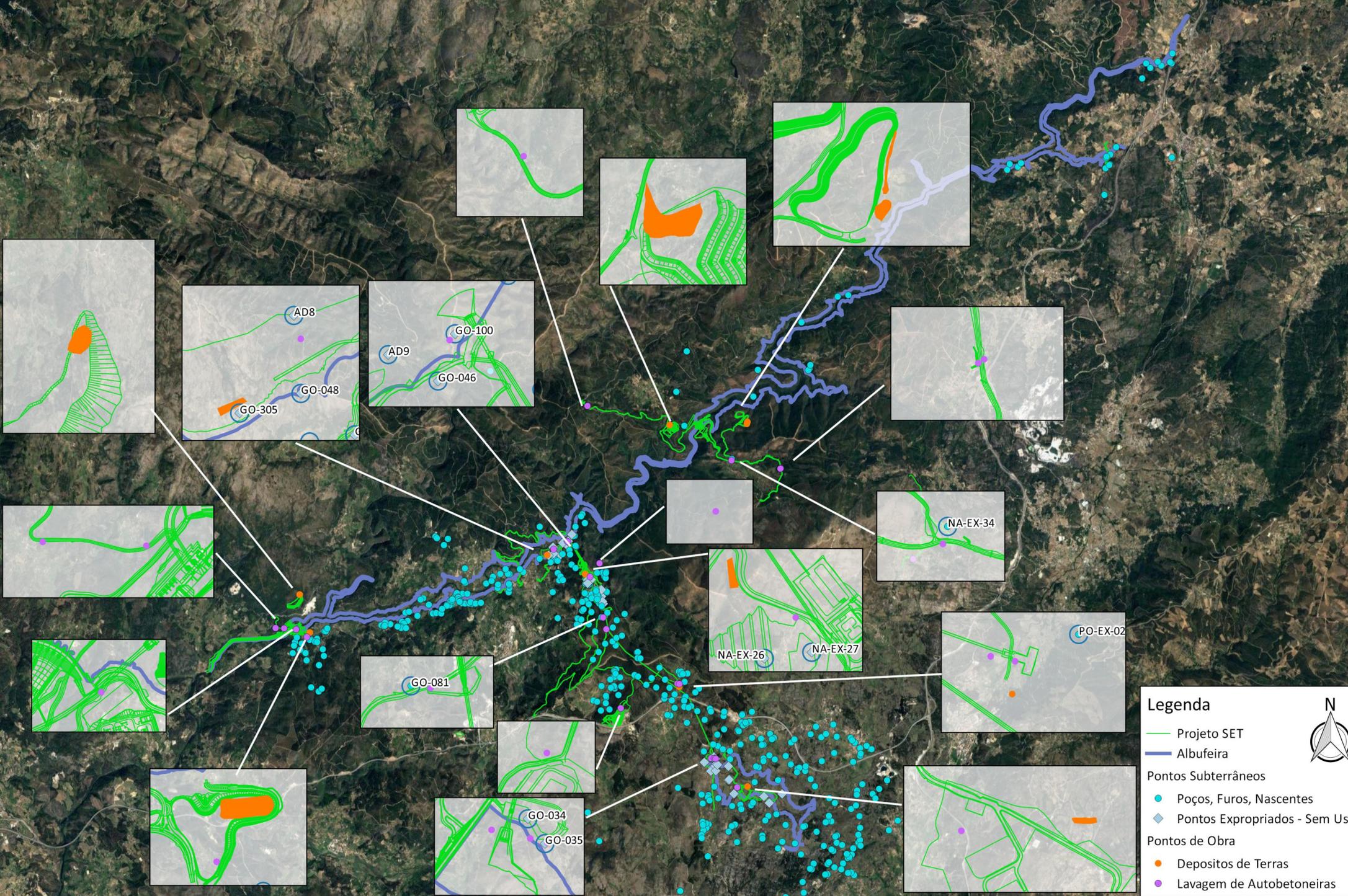
| DADOS GERAIS | | | | | PARÂMETROS MONITORIZADOS | | | | | | | | | | Observações / Notas |
|--|----------|------------------------------|-------------------------------|--|--------------------------|----------------|-----------------|--------------|-------------------------|-----------------------|--------------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|---|
| Tipo de amostragem | Campanha | Data de início da amostragem | Data do término da amostragem | Amostragem | pH
(E.de Sorenson) | CQO
mg O2/l | CBO5
mg O2/l | SST
mg /l | Óleos Minerais
mg /l | Azoto Total
mg N/l | Fósforo Total
mg P /l | Nitritos
mg NO2/l | Nitratos
mg NO3/l | Azoto Kjeldahl
mg N/l | |
| Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora | Jun.17 | 13/06/2017 15:00 | 14/06/2017 15:00 | Parâmetros trimestrais (CQO, CBO5, SST, pH, óleos minerais, N e P) | 6,5 | 34 | 22 | 18 | <0,2 LQ | 6 | <1(L.Q.) | 0,2 | 18 | 2 | -Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença e VLE definidos no anexo XVIII do DL 236/98 |
| Composta - período de 24 horas, com intervalos máximos de 1 hora | Set.17 | 12/09/2017 15:00 | 13/09/2017 15:00 | Parâmetros semestrais (CQO, CBO5, SST, pH, óleos minerais, N e P) | 6,7 | <30 LQ | 16 | 25 | <0,1 LQ | 39 | <1(L.Q.) | 5,4 | 112 | 11,7 | -Todos os parâmetros cumprem os valores legais definidos na licença e VLE definidos no anexo XVIII do DL 236/98, com exceção dos parâmetros Azoto total e Nitratos que não cumprem o VLE definido no anexo XVIII do DL 236/98 |

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

| Parâmetros | Unidades | Valores definidos na licença - ARH | Decreto-lei n.º 236/98 Anexo XVIII |
|----------------|--------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| | | VLE | VLE ⁽¹⁾ |
| pH | Escala de Sorenson | 6-9 | 6,0 -9,0 ⁽²⁾ |
| CQO | mg O2/l | 150 | 150 |
| CBO5 | mg O2/l | 40 | 40 |
| SST | mg/L | 60 | 60 |
| óleos minerais | mg/L | - | 15 |
| Fósforo Total | mg P/L | - | 10 |
| Azoto Total | mg N /L | - | 15 |
| Nitritos | mg NO2 /L | - | - |
| Nitratos | mg NO3 /L | - | 50 |
| Azoto Kjeldahl | mg N/L | - | - |

(1) VLE – valor limite de emissão, entendido como média mensal, definida como média aritmética das médias diárias referentes aos dias de laboração de um mês, que não deve ser excedido.
O valor diário, determinado com base numa amostra representativa da água residual descarregada durante um período de vinte e quatro horas, não poderá exceder o dobro do valor médio mensal (a amostra num período de vinte e quatro horas deverá ser composta tendo em atenção o regime de descarga das águas residuais produzidas).

(2) O valor médio diário poderá, no máximo, estar compreendido no intervalo 5,0-10,0



Legenda

Projeto SET
 Albufeira
Pontos Subterrâneos
 Poços, Furos, Nascentes
 Pontos Expropriados - Sem Uso
Pontos de Obra
 Depósitos de Terras
 Lavagem de Autobetoneiras



DESENHO:
 Sistema Eletroprodutor do Tâmega: Localização de Pontos de Lavagem de Autobetoneiras e Pargas Temporárias de Terras - Proximidade a Pontos Subterrâneos

Projeção Cartográfica:
 PT-TM06/ETRS89

Escala - Mapa Principal:
 1 : 120000
 0 1 2 3 km

Escala - Mapas Secundários:
 1 : 10000
 0 100 200 300 m

DATA: Novembro 2017
 Folha n.º: 1/1
 Formato: A3